SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3700

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2023

Extrato de aditivo do contrato de locação de imóvel n° 001/2023 - Locadora: Joana D. Arc Silva Montero – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de locação prestados pela locadora até o dia 5 de fevereiro de 2025, no valor total de R$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos).

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:E3D43732

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2023

Extrato de aditivo do contrato de locação de imóvel n° 001/2023 - Locadora: Joana D. Arc Silva Montero – Objeto: aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de locação prestados pela locadora até o dia 5 de fevereiro de 2025, no valor total de R$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos).

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:003C3BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 009/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.904/0001-29,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 012/2024, para a aquisição de 01 veículo da Marca: FIAT Fabricante : STELLANTIS Modelo: ARGO 1.0 FLEX 4P 2023, no valor de R$ 79.900,00 e 01 veículo da Marca: FIAT FABRICANTE: STELLANTIS Modelo Van 15 Lugares no valor de R$ R$298.900,00, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2023 e Pregão Eletrônico de nº 009/2023. O valor total do contrato é R$ 378.890,00 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa reais), O valor a ser pago corresponde a dotação orçamentária **2.10.06.10.302.0003.1.0018.4.4.90.52.00-1.601 .**

Caxambu, 18 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F592C543

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 010/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56,denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.257.618/0001-02, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 010/2024 para prestação de serviços Escavadeira Hidráulica 22 TON (R$ 284,25.....510horas,Caminhão Basculante Toco (R$ 817,18)....355diárias,Retroescavadeira (R$ 189,01).....769horas,Pá Carregadeira (R$236,72).....410horas,Caminhão Basculante Truck (R$ 1.100,74)....90 diárias e Motoniveladora (R$ 287,34).....673 horas no Município de CRUZÍLIA, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023, Credenciamento Público de nº 009/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 969.919,37 (novecentos e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos) conforme custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 069/2023 e 032/2023.

Caxambu, 29 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A9174718

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 012/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56,denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SILVA COMÉRCIO TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - ME**, CNPJ 12.967.135/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 012/2024 para prestação de serviços de Caminhão Basculante Toco (R$ 817,18).....237 diárias e Retroescavadeira (R$ 189,01).....2052 horas no Município de CRUZÍLIA, decorrente do Processo Licitatório nº 053/2023, Credenciamento Público de nº 009/2023, sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021. O valor total do contrato é de R$ 581.527,97 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) conforme custo definido pela Resolução CIMAG DE Nº 069/2023 e 032/2023.
Caxambu, 29 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B6CB3E71

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.777.635/0001- 11, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 014/2024, para a compra de materiais de construção, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 036/2022 e Pregão Eletrônico de nº 022/2022. O valor total do contrato é R$106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento da Resolução CIMAG de nº 007/2021. As despesas serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 4.4.90.51.00.2.04.01.15.451.0003.1.0007.
Caxambu, 19 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0717720

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2023
DISPENSA DE Nº 001/2023
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 001/2023
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- CIMAG / EMPRESA FELIPE SENADOR MANGIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DATA: 02.02.2024
PRAZO: 02.02.2025- 12 meses
VALOR MENSAL: R$3.111,30

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:74F71679

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 010/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.186.718/0001-80,neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 016/2024, para o fornecimento de mão de obra, a ser executado no município de **ITANHANDU,** contratação de 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FAXINEIRO, por 02 (dois) meses. O valor total da contratação é de R$ 9.628,22 (Nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos). seguirá na sua forma de pagamento a Resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas pela dotação. 02.10.00.15.452.0036.2099.3.3.90.34 – Ficha 738 – FR 1500

Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F7FE69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024. Processo Licitatório Nº 04/2024. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº. 03/2024. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADA: MARLON RUFINO DE ASSIS, CNPJ Nº 36.573.247/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomba d'água Modelo 80x65x33/3E e Eixo de Transmissão da Bomba para Caminhão IVECO/TECTOR 170E22, Ano de Fabricação 2013 - Modelo 2014, bem como a inclusão de mão de obra.
VALOR DO CONTRATO: R$15.266,00. VIGÊNCIA: 60 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D8BC7D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 04/2024. Contratada: Geovanna Barbara Ribeiro, CPF n° 094.***.***-82. Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 90 dias finalizando em 06/05/2024. Salário mensal: R$2.116,77 (Dois mil cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D95E6841

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA-COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Unimed Uberlândia-Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda., assinado em 07/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.
Uberlândia, 31 de janeiro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:6A095B9B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.

Quarto Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 23/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e TOTALCAD LTDA, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, firmado em 31/01/2024. Objeto: Alteração de valor global. Valor total: R$ 30.373,20 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0026EB26

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PAUTA DE 17° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP -AMVAP SAÚDE

PAUTA DE 17° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CCIH E NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NSP -AMVAP SAÚDE

DATA: 16/02/2024
LOCAL: SEDE AMVAP SAÚDE
HORA: 08:00

ASSUNTO:

• REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR NO AMBULATÓRIO DO AMVAP SAÚDE.
• REVISÃO DA PAUTA ANTERIOR DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DOS PACIENTES ANTES, DURANTE E PÓS PROCEDIMENTOS-NSP.
• AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTABELECIDOS.

ATT,
CAMILLA MARTINS DE SOUSA
ENF. RT AMVAP SAÚDE
COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9C600704

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 120/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E9073C93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 129/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 129/2024. **Contratada**: X-Medical Engenharia e Assistência Técnica Ltda., CNPJ nº 29.240.813/0001-30, para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) impressora Fujifilm Dry Pix 4000 01 e 01 (uma) leitora de imagem Fujifilm FCR Profect One CR-IR 368 de propriedade do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações correspondentes. Vigência: de 06/02/2024 a 06/06/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024. Lindomar Amaro Borges – Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0023942E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 78/2024. **Contratada**: Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de exames de Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico, em Araguari. Total do contrato: R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023. Vigência: de 18/01/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1ACAC023

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 79/2024. **Contratada**: Hospital Santo Antonio Ltda., CNPJ nº 16.828.915/0001-20, para realização de exames de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Araguari. Total do contrato: R$168.6000,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 – Pregão Eletrônico nº 11/2023. Vigência: de 18/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FEFAE363

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 104/2024. **Contratada**: Coelho Arbex Serviços Radiológicos Ltda - EPP., CNPJ nº 20.409.861/0001-35, para realização de exames de mamografia bilateral, em Ituiutaba. Total do contrato: R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:33428DE4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 106/2024. **Contratada**: Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de exames de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, em Ituiutaba. Total do contrato: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9A5D2C2D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 98/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exames de Eletroencefalograma dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono, em Uberlândia. Total do contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 29/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D6166605

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 99/2024. **Contratada**: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de exames de Eletroencefalograma com mapeamento cerebral dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono, em Uberlândia. Total do contrato: R$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 29/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:AEB9B61E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova minutas de Termo de Referência, Contrato e Termo de Justificativa Técnica para obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as minutas de termo de referência, contrato e termo de justificativa técnica para licitações de obras e serviços de engenharia processadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021:
Anexo I – Minuta de Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Minuta de Termo de Justificativa Técnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 1º de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A9AA8A32

EDITAIS
PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente;

Considerando a necessidade de atualização dos valores da diária, uma vez que a última atualização correu no exercício de 2023;
Considerando os índices inflacionários oficiais divulgados no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O empregado público do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Portaria.
§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo a esta Portaria.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o empregado público por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º O colaborador fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço;
c) quando o CIMOG custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
d) quando o colaborador ficar hospedado em imóvel pertencente aos Municípios associados ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades.

Art. 3º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública, o colaborador fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos deslocamentos de empregados públicos para participação em reuniões de colegiados.

Art. 5º Além da diária, será devido ao empregado público uma indenização por quilômetro rodado, quanto a viagem for realizada em veículo particular, desde que autorizado pela Diretoria.
Parágrafo único. Os valores da indenização por quilômetro rodado são os constantes do Anexo a esta Portaria, devendo o colaborador comprovar a quilometragem rodada.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão devidamente repassados ao órgão de contabilidade para a sua devida escrituração.

Art. 8º Serão restituídas pelo empregado público, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo colaborador quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 9º É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com o consórcio, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o colaborador que houver recebido as diárias.

Art. 11. Fica revogada a Portaria 04 de 15 de fevereiro de 2023.

Anexo Único

Tabela de Concessão de Diária

Microrregião CIMOG: Diretoria R$ 230,00 Prefeito Associado: R$ 210,00 Colaborador R$ 180,00

Demais Municípios Mineiros:Diretoria R$ 345,00 Prefeito Associado: R$ 290,00 Colaborador R$ 240,00

Belo Horizonte e São Paulo:Diretoria R$ 575,00 Prefeito Associado: R$ 520,00 Colaborador R$ 470,00

Brasília:Diretoria R$ 680,00 Prefeito Associado: R$ 620,00 Colaborador R$ 530,00

Demais Municípios:Diretoria R$ 445,00 Prefeito Associado: R$ 400,00 Colaborador R$ 360,00

Valor do KM/rodado em carro particular: R$1,70.

Guaxupé - MG, 6 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5B2B166C

EDITAIS
PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana, e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso das atribuições previstas no art. 26 do Estatuto da AMOG

Considerando a necessidade de atualização dos valores da diária, uma vez que a última atualização correu no exercício de 2023;

Considerando os índices inflacionários oficiais divulgados no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O colaborador civil da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Portaria.
§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo a esta Portaria.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o colaborador por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º O colaborador fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço;
c) quando a AMOG custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
d) quando o colaborador ficar hospedado em imóvel pertencente aos Municípios associados ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades.

Art. 3º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública, o colaborador fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos deslocamentos de colaboradores para participação em reuniões de colegiados.

Art. 5º Além da diária, será devido ao colaborador uma indenização por quilômetro rodado, quanto a viagem for realizada em veículo particular, desde que autorizado pela Diretoria.
Parágrafo único. Os valores da indenização por quilômetro rodado são os constantes do Anexo a esta Portaria, devendo o colaborador comprovar a quilometragem rodada.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão devidamente repassados ao órgão de contabilidade para a sua devida escrituração.

Art. 8º Serão restituídas pelo colaborador, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo colaborador quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 9º É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com a associação, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente.
Parágrafo único. Aplica-se as disposições desta portaria aos serviços terceirizados quando requisitada a presença física do prestador de serviço na sede da associação.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o colaborador que houver recebido as diárias.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

Anexo Único
Tabela de Concessão de Diária

Microrregião AMOG: Diretoria R$ 230,00 Prefeito Associado: R$ 210,00 Colaborador R$ 180,00

Demais Municípios Mineiros:Diretoria R$ 345,00 Prefeito Associado: R$ 290,00 Colaborador R$ 240,00

Belo Horizonte e São Paulo:Diretoria R$ 575,00 Prefeito Associado: R$ 520,00 Colaborador R$ 470,00

Brasília:Diretoria R$ 680,00 Prefeito Associado: R$ 620,00 Colaborador R$ 530,00

Demais Municípios:Diretoria R$ 445,00 Prefeito Associado: R$ 400,00 Colaborador R$ 360,00

Valor do KM/rodado em carro particular: R$1,70.

Guaxupé - MG, 06 de fevereiro 2024.

CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Presidente da AMOG
Prefeito de Monte Santo de Minas

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:141926E0

EDITAIS
PORTARIA DIARIAS CIMOG

EDITAIS
PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente;

Considerando a necessidade de atualização dos valores da diária, uma vez que a última atualização correu no exercício de 2023;
Considerando os índices inflacionários oficiais divulgados no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O empregado público do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Portaria.
§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo a esta Portaria.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o empregado público por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º O colaborador fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço;
c) quando o CIMOG custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
d) quando o colaborador ficar hospedado em imóvel pertencente aos Municípios associados ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades.

Art. 3º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública, o colaborador fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos deslocamentos de empregados públicos para participação em reuniões de colegiados.

Art. 5º Além da diária, será devido ao empregado público uma indenização por quilômetro rodado, quanto a viagem for realizada em veículo particular, desde que autorizado pela Diretoria.
Parágrafo único. Os valores da indenização por quilômetro rodado são os constantes do Anexo a esta Portaria, devendo o colaborador comprovar a quilometragem rodada.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão devidamente repassados ao órgão de contabilidade para a sua devida escrituração.

Art. 8º Serão restituídas pelo empregado público, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo colaborador quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 9º É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com o consórcio, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o colaborador que houver recebido as diárias.

Art. 11. Fica revogada a Portaria a portaria 004 de 15 de fevereiro de 2023.

Anexo Único

Tabela de Concessão de Diária

Microrregião CIMOG: Diretoria R$ 230,00 Prefeito Associado: R$ 210,00 Colaborador R$ 180,00

Demais Municípios Mineiros:Diretoria R$ 345,00 Prefeito Associado: R$ 290,00 Colaborador R$ 240,00

Belo Horizonte e São Paulo:Diretoria R$ 575,00 Prefeito Associado: R$ 520,00 Colaborador R$ 470,00

Brasília:Diretoria R$ 680,00 Prefeito Associado: R$ 620,00 Colaborador R$ 530,00

Demais Municípios:Diretoria R$ 445,00 Prefeito Associado: R$ 400,00 Colaborador R$ 360,00

Valor do KM/rodado em carro particular: R$1,70.

Guaxupé - MG, 6 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:BA74AD84

EDITAIS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAIS
PORTARIA DIARIAS CIMOG

EDITAIS
PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação vigente;

Considerando a necessidade de atualização dos valores da diária, uma vez que a última atualização correu no exercício de 2023;
Considerando os índices inflacionários oficiais divulgados no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O empregado público do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Portaria.
§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo a esta Portaria.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constitua exigência permanente do cargo ou ocorra dentro da mesma região metropolitana.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o empregado público por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º O colaborador fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - nos deslocamentos dentro do território nacional:
a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço;
c) quando o CIMOG custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
d) quando o colaborador ficar hospedado em imóvel pertencente aos Municípios associados ou que esteja sob administração do Governo brasileiro ou de suas entidades.

Art. 3º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública, o colaborador fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos deslocamentos de empregados públicos para participação em reuniões de colegiados.

Art. 5º Além da diária, será devido ao empregado público uma indenização por quilômetro rodado, quanto a viagem for realizada em veículo particular, desde que autorizado pela Diretoria.
Parágrafo único. Os valores da indenização por quilômetro rodado são os constantes do Anexo a esta Portaria, devendo o colaborador comprovar a quilometragem rodada.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão devidamente repassados ao órgão de contabilidade para a sua devida escrituração.

Art. 8º Serão restituídas pelo empregado público, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo colaborador quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 9º É vedada a concessão de diárias para pessoas sem vínculo com o consórcio, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Presidente.

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o colaborador que houver recebido as diárias.

Art. 11. Fica revogada a Portaria a portaria 004 de 15 de fevereiro de 2023.

Anexo Único

Tabela de Concessão de Diária

Microrregião CIMOG: Diretoria R$ 230,00 Prefeito Associado: R$ 210,00 Colaborador R$ 180,00

Demais Municípios Mineiros:Diretoria R$ 345,00 Prefeito Associado: R$ 290,00 Colaborador R$ 240,00

Belo Horizonte e São Paulo:Diretoria R$ 575,00 Prefeito Associado: R$ 520,00 Colaborador R$ 470,00

Brasília:Diretoria R$ 680,00 Prefeito Associado: R$ 620,00 Colaborador R$ 530,00

Demais Municípios:Diretoria R$ 445,00 Prefeito Associado: R$ 400,00 Colaborador R$ 360,00

Valor do KM/rodado em carro particular: R$1,70.

Guaxupé - MG, 6 de fevereiro de 2024.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG
Prefeito de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:ABF2785D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que após analises dos recursos apresentados, bem como as contrarrazões, retomará a sessão, no dia 07/02/2024 às 15;00 hs. Objeto: "*Registro de preços para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública, com o fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra adequada para execução dos serviços, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG". **na plataforma ammlicita.*** Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 06 DE fevereiro de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:5560C7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 03/2024
Dispensa nº 03/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Locaprinter Tecnologia Ltda
Objeto: Contratação da empresa Locaprinter Tecnologia Ltda, para serviços de locação e manutenção geral de impressoras para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 06/02/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:0F295636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Nº PROCESSO: DISPENSA 02/2024
CONTRATADA: Verão Comunicação Eireli-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet em fibra óptica com velocidade de 700 mb, disponibilização de 03 aparelhos em comodato e 01 IP fixo.
Dotação: 01.0310001.2001.3.3.90.40.00 - Ficha 14 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025
Valor global: R$ 15.000,00
Data da assinatura: 31/01/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:F0F92A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 457/2024

Decreta ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude das festividades de carnaval, fica decretado ponto facultativo no dia 12 de fevereiro de 2023 e no dia 14 de fevereiro até as 13:00 horas, no âmbito do Legislativo Municipal.
Art. 2°. Conforme deliberação do Plenário da Câmara Municipal em 05/02/2024, as reuniões que se realizariam no dia 13, realizar-se-ão no dia 15 de fevereiro, no mesmo horário.

Campos Altos, 05 de fevereiro de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:D5C036D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
EXONERA SERVIDOR

PORTARIA 06, DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Carmo da Mata o servidor Manoel Rocha Pedrosa, inscrito no CPF 089.371.486-72.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE.

Carmo da Mata (MG), 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:28E64C5A

CÂMARA
NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA 07, DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Patrícia Ferreira Satiro, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.946.336-50, e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº MG-104742/O-0 para exercer as funções de Assessora Contábil, em consonância com a Lei Complementar Municipal 65, de 12 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE.

Carmo da Mata (MG), 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:433A1FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº05/2024

PORTARIA N° 05, de 05 de fevereiro de 2024.

Designa membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, para a Sessão Legislativa do ano de 2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, X, combinado com o disposto no art. 58, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, para a Sessão Legislativa do ano de 2024, com as seguintes composições:
I –

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
INALDO DA SILVA BARBOSA	CLOVES JOSÉ DE SOUZA
SINELTON RUBENS V. ARAÚJO	PASCOAL DE FARIAS DURÃES

II –

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS	
TITULAR	**SUPLENTE**
RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	SINELTON RUBENS V. ARAÚJO
JAZILMA GONÇALVES CHAVES	MARCELO LOPO DE OLIVEIRA
AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	INALDO DA SILVA BARBOSA

III –

COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
MARCELO LOPO DE OLIVEIRA	RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
INALDO DA SILVA BARBOSA	AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
PASCOAL DE FARIAS DURÃES	JAZILMA GONÇALVES CHAVES

Art. 2º. Nos termos do artigo 58 do Regimento Interno, o mandato das Comissões Permanentes a que refere o artigo 1º é de 1 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:2AD95B59

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº03/2024

PORTARIA N° 003, de 05 de fevereiro de 2024.

Constitui Comissão Especial para fins de análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023, com a seguinte composição:
I –

TITULAR	SUPLENTE
AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	MARCELO LOPO DE OLIVEIRA
SINELTON RUBENS V. ARAÚJO	JAZILMA GONÇALVES CHAVES
INALDO DA SILVA BARBOSA	PASCOAL DE FARIAS DURÃES

Parágrafo único: A Comissão emitirá parecer no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 27, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:0BA9D64F

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº04/2024

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha no dia que menciona".
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o feriado nacional de carnaval do dia 13 de fevereiro de 2023 que antecede a quarta-feira de cinzas;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024 — segunda-feira e quarta-feira, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.
Parágrafo único - Em virtude do Ponto Facultativo a que refere o caput deste artigo, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativos, nos dias mencionados.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F55B11F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 007/2024 DE 05/02/2024

PORTARIA Nº 007/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para a seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.031.0001 1.000 Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
3.4.4.90.51.00 / 500 Obras e Instalações Ficha: 009 53.000,00
53.000,00

Artigo 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, da seguinte dotação:

01.002 Secretaria
01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.3.90.39.00 / 500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 023 53.000,00
53.000,00

Conquista/MG, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:12662F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 04-2024 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JÚLIA APARECIDA MEIRELES COELHO".

PORTARIA Nº 04-2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JÚLIA APARECIDA MEIRELES COELHO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas a servidora Júlia Aparecida Meireles Coelho, matrícula nº 71, ocupante do Cargo de Diretora Geral, no intervalo de 15 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2023 a janeiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:14E767F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 17/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de Carnaval, para o dia 08 de fevereiro de 2024, quinta-feira, às 14 horas no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D16D756E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA 18/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente, véspera de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 06 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:D567D9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal impresso de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Câmara Municipal de Itanhandu**."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 18 de janeiro de 2024. O Termo de referência e o modelo de proposta podem ser obtidos através link https://itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas no email: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou no telefone (35)3361-3416.

ITANHANDU/MG, 06 de fevereiro de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:FD038751

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°.: 01/2023; Processo administrativo nº: 05/2023 e Dispensa nº.: 01/2023, para alteração de prazo de vigência e reajuste de valor justificado conforme legislação. Segue prorrogado o contrato até 06 de fevereiro de 2025. **AUTO POSTO HELENA & COBUCCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.403.964/0001-60 **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97.

Jacuí 06 de fevereiro de 2024,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:BFEAE3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 02-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 02/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 02/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 02/2024.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:210C1E73

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC CM 5-2023 - QUADRO EMPREGADOS CÂMARA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023 que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2023 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado logo após sua apresentação em Plenário, bem como em outras reuniões das Comissões.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I *– legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I *– Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI *– Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

Nossa Lei Orgânica assim dispõe, ainda:

"Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos e/ou empregos públicos respectivos;

IV - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Portanto, não há dúvida de que a Câmara Municipal pode legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Pelo contrário, ela é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 865/2022 e suas alterações, assim dispõe:

"Art. 41. À Mesa Diretora da Câmara compete, privativamente, dentre outras atribuições:

II - propor Projetos de Leis que criem ou extingam cargos e/ou empregos públicos nos serviços da Câmara;"

Portanto, os Parlamentares, Membros da Mesa Diretora, autores da Proposição em análise, possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei Complementar assim o justificaram:

"Apresentamos este Projeto de Lei Complementar visando atualizar a Legislação que institui o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, retirando todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas que não estão mais vigentes.

Aproveitamos também para criar o Plano de Carreira para os Servidores da Câmara Municipal, como parte do pacote de renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

Entendemos que o plano de carreira é um potencial estimulo para capacitar e qualificar os Servidores e traz consigo várias vantagens para o órgão como aumento da produtividade dos servidores; a equipe se torna mais leal à organização; prepara órgão para desafios graças à capacitação; diminui índices de insatisfação, ansiedade e até depressão; retém funcionários altamente qualificados; estimula a determinação das equipes para o autodesenvolvimento.

Ademais, um Corpo Técnico de excelência, além de proteger os parlamentares, dará melhores condições para o Vereador empenhar melhor em seu mandato."

2.1 – Mérito propriamente dito:

Os autores do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando atualizar a Legislação que trata do Quadro de Empregados da Câmara Municipal.

Que visam ainda, instituir, efetivamente, um Plano de Carreira para os Empregados Públicos da Câmara.

O Projeto institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

A Proposição dispõe também sobre os vencimentos, incluindo Adicionais de Formação, nos termos da regulamentação respectiva.

Logo, não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto à atualização da Legislação e à instituição do Plano de Carreira.

Devemos analisar a partir de agora, os reflexos provenientes do aumento do gasto com pessoal que advirá com a aprovação do Projeto em estudo.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta este aumento de gastos com pessoal.

Mesmo com o aumento do gasto previsto no Projeto, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o aumento nos vencimentos de determinados empregados públicos desta Casa, quase todos, com o Projeto de Lei Complementar em análise, que se caracterizará como um reajuste além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

Foram apresentadas 4 Emendas, sendo uma dos autores do Projeto, para atualizar os valores dos vencimentos no Anexo II do Projeto; outra do Vereador Hermano Fofão, alterando os percentuais dos Adicionais de Formação; e por fim, outra Emenda do Vereador Sargento Washington, também propondo alteração nos percentuais dos Adicionais de Formação.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023, com o texto das Emendas apresentadas a ele, que forem aprovadas.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

CICI
Membro

SONINHA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:743AEB6A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM - 13-2023 - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COM GRATIFICAÇÃO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 que Institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e cria Gratificação para os Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado apenas na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024, em virtude do Recesso Parlamentar.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras (CPPC).

Conforme explanado pela Secretaria de Administração e Governo a criação desta comissão é uma necessidade de longa data do Município que deve atender ao primado da eficiência, seja na utilização do recurso público ou no emprego da solução mais adequada à demanda apresentada.

Esclarece-se ainda que o planejamento é parte indissociável do processo de compras e contratações, assegurando a obtenção de economia de escala, padronização de produtos e serviços, redução dos custos processuais e evitando o fracionamento de compras. Ademais, o planejamento é instrumento previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, e na nova lei de licitação de n. 14.133/21.

A CPPC será composta de 3 (três) servidores de carreira dos quadros do Município, os quais serão nomeados por meio de Portaria. Pelos serviços prestados, esses servidores serão gratificados mediante o pagamento de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata (UFMLP), as quais não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias nem tampouco irá incorporar ao vencimento do cargo.

Em atendimento ao previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000, acompanha o presente Memorando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Contadoria Municipal.

Por derradeiro, requer que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOA."

O Prefeito, por meio do Projeto de Lei em estudo, visa instituir no Município, a Comissão Permanente de Planejamento de Compras.

Tal Comissão é imprescindível para uma boa gestão, em especial no que diz respeito às compras e contratações e é exigência da Nova Lei de Licitações, Lei Nacional nº 14.133/2021.

O Planejamento veio como um dos Princípios da Nova Lei de Licitações, sendo que a fase preparatória do Processo Licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual.

O Plano de Contratações Anual – PAC – está previsto no Inciso VII do Caput do Art. 12 da Nova Lei de Licitações – Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.(Regulamento) § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do ***caput*** *deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos."*

Desta forma, não há dúvida quanto à necessidade e à legalidade da instituição da Comissão Permanente de Planejamento de Compras no Executivo Municipal.

O Projeto de Lei prevê ainda, o pagamento de Gratificação Mensal para os membros que compõem referida Comissão, os quais serão empregados públicos efetivos.

Com esta Gratificação haverá aumento dos gastos com pessoal. Portanto, devem ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, segue anexa ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentada pela Contabilidade do Executivo, demonstrando que a situação do Município comporta a criação da Gratificação pretendida.
Mesmo com esta nova despesa com pessoal para o Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, as referidas despesas ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É verdade que a Contadora fez vários apontamentos quanto à futura situação do Município.
Assim sendo, também quanto a esta questão, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.
Por fim, devemos destacar o contido no Caput do Art. 3º do Projeto de Lei em análise, que assim dispõe:

"Art. 3º - A gratificação instituída por esta lei não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo."

A questão que levantaremos neste momento se refere à dúvida que há em relação aos reflexos ou não da Gratificação no Décimo Terceiro Salário e nas Férias dos Empregados Públicos Municipais.

Temos entendido, que, por ser o Celetista, o Regime Jurídico dos Empregados Públicos do Município, o valor da Gratificação teria cunho remuneratório para fins de reflexo no Décimo Terceiro e nas Férias dos empregados.

Tal situação foi questionada à Procuradoria-Geral do Município, que enviou à Assessoria Jurídica desta Casa, decisões judiciais recentes em que a Justiça do Trabalho entendeu que o Município poderia definir a Gratificação com caráter indenizatório e que com isso, não ocorreriam os reflexos supracitados.

Acontece que, a decisão do TRT da Terceira Região foi divergente da decisão de primeira instância, tendo aquela, revisado esta, em sede de recurso. Logo, podemos notar que a matéria não é totalmente pacificada.

Diante do exposto e seguindo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, entendemos que não é motivo para opinarmos pela inconstitucionalidade do Caput do Art. 3º do Projeto de Lei, neste momento, considerando que, no futuro, certamente, o Judiciário será provocado e a matéria será pacificada da forma como tem que ser.
Neste momento, preferimos dar a oportunidade da instituição da Comissão Permanente de Planejamento de Compras, por ser tão essencial, bem como para o pagamento da Gratificação aos empregados membros da mencionada comissão, os quais terão trabalho árduo e de grande responsabilidade e relevância.
Quanto aos reflexos da Gratificação no pagamento das Férias e Décimo Terceiro dos Empregados Públicos Efetivos Municipais, vamos aguardar o posicionamento final do Poder Judiciário a respeito. Caberá ao Poder Executivo Municipal se policiar neste sentido, para que, se for o caso, não gere um passivo trabalhista.
Desta forma, sendo legal o Projeto, com as observações supracitadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2023.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBB84020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 02-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 02/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 02/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como finalidade a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para execução de ações voltadas às crianças e adolescentes, para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, a anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 02/2024.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F9D0C61

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 6-2024 - ALTERA A LEI Nº 3940-2023 - LOA PARA 2024

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 6/2024 que Altera a "Lei nº 3.940 de 28 de dezembro de 2023" que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 6/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.940/2023.

Assim o Prefeito justificou o Projeto enviado:

"(...) A presente alteração visa corrigir o valor estimado da receita do Município para o exercício financeiro de 2024, em sua descrição por extenso, que ficou grafada de forma incorreta.

Esclareço que onde constou "duzentos e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e oito centavos", deveria constar "duzentos e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito reais). (...)"

No mérito, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Visa tão somente alterar a Legislação já existente, para correção de erro material.

Se o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 6/2024.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCE904E5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 7-2024 - ALTERA NOME DE RUA PARA MARIA RITA VIDAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 7/2024, que Modifica Nome de Logradouro Público que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/01/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 7/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/01/2024.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para todos os Projetos ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:

O autor assim justificou seu projeto:

"O presente Projeto de Lei possui o objetivo de alterar o nome de logradouro localizado no Residencial Lagoa Verde, aprovado por meio do Decreto n.º 183, de 16 de julho de 2013.
À época, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo aprovou o mapa do loteamento que atribuía ao logradouro a designação "Rua Maria Lucas Soares" no trecho em frente aos lotes de n°. 01 e n°. 02 da quadra n°. 08, sendo que o mesmo trecho em frente a os lotes de n°. 01 e n°. 02 da quadra n°. 01 foi aprovado como "Rua Maria Rita Vidal" que é o correto, tendo o proprietário registrado no Cartório de Registro de Imoveis o mapa com a referida divergência.

Desse modo, o presente projeto tem por fim alterar o nome do logradouro, para que os titulares dos imóveis da citada rua não enfrentem entraves quando registrarem o ato translativo de compra e venda, procederem com a averbação da área construída, enfim, praticarem todos os atos registrais necessários à regularização do imóvel. Ademais, a alteração do nome do logradouro através de lei irá isentar os Munícipes de custas e emolumentos cartorários."

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o nome da via pública supracitada. Considerando que a Rua Maria Rita Vidal já existe, podemos afirmar que com a alteração será dada continuidade a esta, o que é até o ideal.

Desta forma, não há que se analisar a denominação nos termos da Lei Municipal que regulamenta a nominação e renomeação de vias públicas municipais.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município e atende às exigências legais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 7/2024.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCB68CAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 5-2023 - QUADRO EMPREGADOS CÂMARA

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023 que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/10/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2023 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado logo após sua apresentação em Plenário, bem como em outras reuniões das Comissões.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I *– legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I *– Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

Nossa Lei Orgânica assim dispõe, ainda:

"Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos e/ou empregos públicos respectivos;

IV - dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação de respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Portanto, não há dúvida de que a Câmara Municipal pode legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Pelo contrário, ela é de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 865/2022 e suas alterações, assim dispõe:

"Art. 41. À Mesa Diretora da Câmara compete, privativamente, dentre outras atribuições:

II - propor Projetos de Leis que criem ou extingam cargos e/ou empregos públicos nos serviços da Câmara;"

Portanto, os Parlamentares, Membros da Mesa Diretora, autores da Proposição em análise, possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei Complementar assim o justificaram:

"Apresentamos este Projeto de Lei Complementar visando atualizar a Legislação que institui o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, retirando todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas que não estão mais vigentes.

Aproveitamos também para criar o Plano de Carreira para os Servidores da Câmara Municipal, como parte do pacote de renovação do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

Entendemos que o plano de carreira é um potencial estimulo para capacitar e qualificar os Servidores e traz consigo várias vantagens para o órgão como aumento da produtividade dos servidores; a equipe se torna mais leal à organização; prepara órgão para desafios graças à capacitação; diminui índices de insatisfação, ansiedade e até depressão; retém funcionários altamente qualificados; estimula a determinação das equipes para o autodesenvolvimento.

Ademais, um Corpo Técnico de excelência, além de proteger os parlamentares, dará melhores condições para o Vereador empenhar melhor em seu mandato."

2.1 – Mérito propriamente dito:

Os autores do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando atualizar a Legislação que trata do Quadro de Empregados da Câmara Municipal.

Que visam ainda, instituir, efetivamente, um Plano de Carreira para os Empregados Públicos da Câmara.

O Projeto institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

A Proposição dispõe também sobre os vencimentos, incluindo Adicionais de Formação, nos termos da regulamentação respectiva.

Logo, não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto à atualização da Legislação e à instituição do Plano de Carreira.

Devemos analisar a partir de agora, os reflexos provenientes do aumento do gasto com pessoal que advirá com a aprovação do Projeto em estudo.

2.2 – Das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal:

2.2.1 – Adequação orçamentária:

Segue anexa a declaração de adequação orçamentária, constatando que as despesas provenientes do Projeto são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos dos Artigos 16 e 17 da LRF.

Devo mencionar que segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pelo Contador desta Casa Legislativa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.2.2 – Gastos com pessoal:

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e

critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, esta Comissão realizou consulta junto à Contabilidade desta Casa, que ofereceu suas razões, demonstrando que o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, comporta este aumento de gastos com pessoal.

Mesmo com o aumento do gasto previsto no Projeto, as despesas com pessoal do Poder Legislativo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como os valores propostos obedecem aos limites impostos pela Constituição da República e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deve o Projeto de Lei em análise ser levado à apreciação do Plenário desta Casa.

2.3 – Disposições a respeito do Ano Eleitoral:

Considerando que estamos em Ano Eleitoral, devemos ficar atentos às vedações contidas no Art. 73 da Lei Nacional nº 9.504/1997, que assim dispõe sobre a matéria em discussão:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos."

Assim sendo, o aumento nos vencimentos de determinados empregados públicos desta Casa, quase todos, com o Projeto de Lei Complementar em análise, que se caracterizará como um reajuste além da Revisão Geral Anual, está sendo concedido ainda dentro do prazo permitido em Lei. Referido prazo vencerá no mês de abril do corrente ano.

Portanto, quanto à Legislação Eleitoral, o Projeto de Lei em estudo está também dentro dos conformes, sendo legal e constitucional.

2.4 – Despesas com pessoal em final de Mandato – LRF:

Vale destacar também que o aumento da despesa com pessoal será impactada, no entanto, ainda dentro do prazo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, que impõe restrições quanto a este aumento em determinados períodos do último ano de mandato dos gestores.

Também quanto a esta matéria, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, por não ofender os dispositivos restritivos da LRF – LC 101/2000.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

Foram apresentadas 4 Emendas, sendo uma dos autores do Projeto, para atualizar os valores dos vencimentos no Anexo II do Projeto; outra do Vereador Hermano Fofão, alterando os percentuais dos Adicionais de Formação; e por fim, outra Emenda do Vereador Sargento Washington, também propondo alteração nos percentuais dos Adicionais de Formação.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo. Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Legalidade, Juridicidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9916B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 13-2023 - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO COM GRATIFICAÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 que Institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e cria Gratificação para os Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 18/12/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado apenas na Reunião das Comissões do dia 23/01/2024, em virtude do Recesso Parlamentar.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras (CPPC).

Conforme explanado pela Secretaria de Administração e Governo a criação desta comissão é uma necessidade de longa data do Município que deve atender ao primado da eficiência, seja na utilização do recurso público ou no emprego da solução mais adequada à demanda apresentada.

Esclarece-se ainda que o planejamento é parte indissociável do processo de compras e contratações, assegurando a obtenção de economia de escala, padronização de produtos e serviços, redução dos custos processuais e evitando o fracionamento de compras. Ademais, o planejamento é instrumento previsto nas leis 8.666/93 e 10.520/02, e na nova lei de licitação de n. 14.133/21.

A CPPC será composta de 3 (três) servidores de carreira dos quadros do Município, os quais serão nomeados por meio de Portaria. Pelos serviços prestados, esses servidores serão gratificados mediante o pagamento de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata (UFMLP), as quais não serão consideradas para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias nem tampouco irá incorporar ao vencimento do cargo.

Em atendimento ao previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar n. 101/2000, acompanha o presente Memorando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Contadoria Municipal.

Por derradeiro, requer que o presente projeto seja tramitado em regime de urgência nos termos do art. 32 da LOA."

O Prefeito, por meio do Projeto de Lei em estudo, visa instituir no Município, a Comissão Permanente de Planejamento de Compras.

Tal Comissão é imprescindível para uma boa gestão, em especial no que diz respeito às compras e contratações e é exigência da Nova Lei de Licitações, Lei Nacional nº 14.133/2021.

O Planejamento veio como um dos Princípios da Nova Lei de Licitações, sendo que a fase preparatória do Processo Licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual.

O Plano de Contratações Anual – PAC – está previsto no Inciso VII do Caput do Art. 12 da Nova Lei de Licitações – Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.(Regulamento) § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do**caput**deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos."*

Desta forma, não há dúvida quanto à necessidade e à legalidade da instituição da Comissão Permanente de Planejamento de Compras no Executivo Municipal.

O Projeto de Lei prevê ainda, o pagamento de Gratificação Mensal para os membros que compõem referida Comissão, os quais serão empregados públicos efetivos.

Com esta Gratificação haverá aumento dos gastos com pessoal. Portanto, devem ser analisados os limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, segue anexa ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentada pela Contabilidade do Executivo, demonstrando que a situação do Município comporta a criação da Gratificação pretendida.

Mesmo com esta nova despesa com pessoal para o Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, as referidas despesas ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É verdade que a Contadora fez vários apontamentos quanto à futura situação do Município.

Assim sendo, também quanto a esta questão, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Por fim, devemos destacar o contido no Caput do Art. 3º do Projeto de Lei em análise, que assim dispõe:

"Art. 3º - A gratificação instituída por esta lei não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo."

A questão que levantaremos neste momento se refere à dúvida que há em relação aos reflexos ou não da Gratificação no Décimo Terceiro Salário e nas Férias dos Empregados Públicos Municipais.

Temos entendido, que, por ser o Celetista, o Regime Jurídico dos Empregados Públicos do Município, o valor da Gratificação teria cunho remuneratório para fins de reflexo no Décimo Terceiro e nas Férias dos empregados.

Tal situação foi questionada à Procuradoria-Geral do Município, que enviou à Assessoria Jurídica desta Casa, decisões judiciais recentes em que a Justiça do Trabalho entendeu que o Município poderia definir a Gratificação com caráter indenizatório e que com isso, não ocorreriam os reflexos supracitados.

Acontece que, a decisão do TRT da Terceira Região foi divergente da decisão de primeira instância, tendo aquela, revisado esta, em sede de recurso. Logo, podemos notar que a matéria não é totalmente pacificada.

Diante do exposto e seguindo orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, entendemos que não é motivo para opinarmos pela inconstitucionalidade do Caput do Art. 3º do Projeto de Lei, neste momento, considerando que, no futuro, certamente, o Judiciário será provocado e a matéria será pacificada da forma como tem que ser.

Neste momento, preferimos dar a oportunidade da instituição da Comissão Permanente de Planejamento de Compras, por ser tão essencial, bem como para o pagamento da Gratificação aos empregados membros da mencionada comissão, os quais terão trabalho árduo e de grande responsabilidade e relevância.

Quanto aos reflexos da Gratificação no pagamento das Férias e Décimo Terceiro dos Empregados Públicos Efetivos Municipais, vamos aguardar o posicionamento final do Poder Judiciário a respeito. Caberá ao Poder Executivo Municipal se policiar neste sentido, para que, se for o caso, não gere um passivo trabalhista.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com as observações supracitadas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2023.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F6069A7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO DE APOIO 1-2024 - SARGENTO WASHINGTON - MIOSP - JR

MOÇÃO DE APOIO Nº 1/2024

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à aprovação do Plenário **MOÇÃO DE APOIO** à Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais sugerida pelo Movimento Independente dos Operadores da Segurança Pública de Minas Gerais – MIOSP-MG.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Moção de Apoio à Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais sugerida pelo MIOSP-MG, conforme texto que segue anexo a esta Moção, a qual dá nova redação ao Caput do Art. 24 da Constituição do Estado e acrescenta os §§ 12 e 13 ao mesmo dispositivo legal.

Os dispositivos fornecem diretrizes específicas para a fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos, incluindo subsídios, mediante Lei específica, com a ressalva de iniciativa privativa. Estabelece que tais ajustes devem ocorrer no mês de janeiro, abrangendo proventos de inatividade e pensões, sem distinção de índices.

O § 12 determina que o Poder Executivo deve realizar a revisão da remuneração de forças de segurança, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Penal e Agentes Socioeducativos, em até cento e oitenta dias, por meio de Lei Delegada, com uma proporção específica entre a maior e a menor remuneração.

Já o § 13 estabelece a obrigatoriedade de inclusão de recursos para a revisão de servidores públicos de todos os poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no Inciso X do Art. 37 da Constituição da República.

O Proposta de Emenda apresentada pelo MIOSP-MG tem como objetivo regulamentar o Art. 37, Inciso X, que determina a fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos, incluindo a Revisão Geral Anual, que ainda não foi devidamente regulamentada em Minas Gerais, desde junho de 1999.

A falta de regulamentação resultou em mobilizações e reivindicações por parte das Forças da Segurança Pública, causando custos significativos, incluindo perdas de vidas, endividamentos, desagregação familiar e danos psicológicos.

A proposta de alteração visa assegurar esse direito constitucional, promover estabilidade nas relações entre os servidores públicos e o Estado, e eliminar a violência patrimonial e psicológica praticada pelo Estado contra seus servidores. A inclusão dos parágrafos 12 e 13 tem o objetivo de regulamentar a relação salarial entre os servidores públicos e garantir recursos no orçamento para a revisão anual da remuneração.

A proposta em questão assume importância substancial ao abordar a regulamentação e implementação efetiva de Direitos Constitucionais relacionados à remuneração dos servidores públicos em Minas Gerais.

Ao estabelecer uma base normativa para a revisão anual da remuneração, a iniciativa busca não apenas garantir a isonomia e justiça social, fundamentos estabelecidos na Constituição da República, mas também promover estabilidade nas relações entre o Estado e seus servidores.

Além disso, ao prever a inclusão de recursos no Orçamento Público para a efetivação dessas revisões, a proposta visa mitigar as tensões e reivindicações frequentes por parte das Forças da Segurança Pública, que historicamente enfrentaram desafios decorrentes da ausência de regulamentação.

Desta forma, a proposta não apenas reforça os Princípios Constitucionais, mas também contribui para a promoção de um ambiente mais equitativo, prevenindo impactos negativos nas vidas dos servidores públicos e na prestação dos serviços essenciais à sociedade.

Este apoio da Câmara Municipal de Lagoa da Prata também é imprescindível para a futura apresentação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, da mencionada Proposta de Emenda à Constituição do Estado, que será de iniciativa das Câmaras Municipais, nos termos do Inciso III do Art. 64 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta importante Moção de Apoio.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF3B209D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 003-2024 - HERMANO - ALTERA LEI QUE DÁ NOME A VIAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº CM 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a "Lei 3.862 de 12 de julho de 2023" que dá nome a vias públicas que menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da "Lei 3.862/2023" passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º Fica denominada de Rua Paulo Saint'Clair Doco a então Rua B, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º O Art. 3º da "Lei 3.862/2023" passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º Fica denominada de Rua Jefferson Ribeiro Neto a então Rua A, localizada no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei 3.862/2023" as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do CIDADANIA

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto surge com a finalidade de retificar um erro material que ocorreu na designação das ruas Paulo Saint'Clair Doco e Jefferson Ribeiro Neto, situadas no Residencial Mata da Sucupira, no Bairro Ernestina Bernardes, através da Lei 3.862/2023.

A base para a elaboração deste projeto de lei reside em um erro identificado durante a formulação do projeto anterior, o qual resultou na nomeação equivocada das referidas vias. Este erro material, reconhecido e compreendido, demanda uma correção apropriada e imediata para assegurar a precisão e coerência na identificação das ruas em questão.

Além de assegurar o preciso registro e reconhecimento das ruas em pauta, este projeto também se empenha na preservação da integridade do sistema de nomenclatura urbana. Ressalta-se que a loteadora responsável pela região efetuou o mapeamento com base na nomenclatura estabelecida no presente projeto de lei. Reforçando-se assim, a importância de adotar a correção proposta, garantindo coerência e consistência no sistema de identificação das vias urbanas.

O presente projeto busca restabelecer a exatidão e adequação dos nomes das ruas, promovendo a harmonia e a correta identificação no âmbito do Residencial Mata da Sucupira.

Ademais, a retificação proposta neste projeto de lei não apenas visa corrigir o equívoco anterior, mas também visa a preservação da memória dos indivíduos homenageados por meio da nomenclatura das vias urbanas.

Assim, em virtude do reconhecimento do erro material e da necessidade de manter a precisão na nomenclatura das ruas, este projeto se apresenta como uma medida essencial para promover a ordem e a correta identificação das vias.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:360B3D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 008-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 1.856.666,67 - ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (PEDIDO 004-2024)

PROJETO DE LEI Nº _, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito
Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.856.666,67.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.856.666,67 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3037 – Aquisição de Imóvel para abrigar Secretarias Municipais.
449061 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 1.856.666,67

TOTAL ..... R$ 1.856.666,67

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 1.856.666,67

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3037 – Aquisição de Imóvel para Abrigar Secretarias Municipais
Descrição: Aquisição de Imóvel
Finalidade: Abrigar Secretarias Municipais
Produto: Imóvel Adquirido

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:59CA1EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 009-2024 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 130.000,00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (PEDIDO 005-2024)

PROJETO DE LEI Nº__, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 130.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7020 – EP-0001-02 – Associação Sara Aparecida - ASA
445042 – Auxílios ..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.7020 – EP-0001-02 Associação Sara Aparecida - ASA
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 130.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4CA6A72

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 010-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 200.000,00 (PEDIDO Nº 006-2024 - DESPORTOS

PROJETO DE LEI Nº_, DE 02 DE FEVEREIRO 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos de Lazer
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior - verba proveniente da Resolução SEGOV nº 11, de 03 de maio de 2021 - Deputado Estadual Mário Henrique Caixa.

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Informou o Setor de Planejamento que este crédito tem como objetivo adquirir equipamentos para academia de musculação da Praça de Esportes.
Ressaltou o Setor que este pedido de crédito já foi enviado e aprovado anteriormente por esta Casa Legislativa. Diante do crédito aprovado, a Secretaria Municipal de Desportos deu início as solicitações para compra dos equipamentos e conclusão ainda no ano de 2023.
O Processo Licitatório nº 252/2023 foi aberto no dia 21/07/2023, entretanto, o Pregão Eletrônico ocorreu somente no dia 26/10/2023.
O Processo foi encaminhado ao Setor Jurídico para análise e envio de parecer. Após emissão do parecer técnico jurídico deu-se prosseguimento ao processo que foi homologado somente no dia 10 de janeiro de 2024.
Dessa forma, sendo o Processo homolgado somente no início deste ano, a Secretaria Municipal de Desportos encaminha novamente o pedido, considerando que não foi possível finalizá-lo em tempo hábil no ano anterior, como planejado.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:808C845A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA 01 - 02 AO PL CM 05-2023 - INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - SARGENTO

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei nº CM 05/2023 que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, as seguintes Emendas:

EMENDA 01 – SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Suprime-se as alíneas b e c, readequando as demais alíneas do inciso I, do Art. 28º do Projeto de Lei Complementar nº CM 05/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28º ...

I - servidor em cargo de nível médio de escolaridade, exceto quanto ao cargo de Cantineira:

a) 30 % (trinta por cento) para primeira graduação em nível de bacharelado;

b) 8 % (oito por cento) para cada Pós-graduação Lato sensu Completa, limitada a cinco.

EMENDA 02 – SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Suprime-se as alíneas b e c, readequando as demais alíneas do inciso II do Art. 28º do Projeto de Lei CM 05/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

II - servidor em cargo de nível superior de escolaridade:

a) 15 % (quinze por cento) para primeira graduação em nível de bacharelado;

b) 8 % (oito por cento) para cada Pós-graduação Lato sensu Completa, limitada a cinco.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda, na condição de membro da comissão, a fim de apresentar uma situação economicamente mais viável aos cofres públicos, no entanto sem deixar de valorizar o servidor, mantendo um acréscimo na remuneração do servidor que vir a fazer uma graduação e também pós graduação nos termos do projeto, mas diminuindo o valor anteriormente proposto no projeto.
A valorização do servidor é primordial, mas é importante observar os impactos orçamentários para o futuro, especialmente com a tramitação de concurso para posse nos novos cargos.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2024.

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D64E120A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC CM 5-2023 - QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA - HERMANO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023 que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, as seguintes Emendas:

EMENDA 01 – MODIFICATIVA:

Os Incisos I e II do Art. 28 do Projeto de Lei Complementar CM 5/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - servidor em cargo de nível médio de escolaridade, exceto quanto ao cargo de Cantineira:

a) 20 % (vinte por cento) para primeira graduação em nível de bacharelado;

b) 5 % (cinco por cento) para segunda graduação em nível de bacharelado;

c) 5 % (cinco por cento) para cada Pós-graduação Lato senso Completo, limitada a cinco.

II - servidor em cargo de nível superior de escolaridade:

a) 10 % (dez por cento) para primeira graduação em nível de bacharelado;

b) 5 % (cinco por cento) para segunda graduação em nível de bacharelado;

c) 5 % (cinco por cento) para cada Pós-graduação Lato senso Completo, limitada a cinco.

EMENDA 02 – SUPRESSIVA:

Suprima-se o Art. 31 do Projeto de Lei Complementar CM 5/2023, fazendo a devida renumeração dos Artigos posteriores.

JUSTIFICATIVA:

Apresento estas Emendas visando colaborar para o alcance de um texto que seja justo para com os empregados públicos desta Casa e também razoável e viável para a Câmara Municipal, e por consequência, aos cofres públicos.

A Emenda 01 visa reduzir o percentual dos Adicionais de Formação, com o objetivo de não onerar tanto os cofres públicos, não obstante todo meu respeito aos empregados efetivos desta Casa.

Na minha opinião, os percentuais que apresento se encaixam melhor no momento que vivenciamos no País, onde observamos que inúmeros ou quase todos entes públicos buscam a redução de suas despesas. Minha proposta vai neste sentido, sem contudo deixar de valorizar os empregados efetivos do Legislativo.

A Emenda 02 visa suprimir do Projeto um dispositivo que na minha visão prejudica o Contador desta Casa, ao restringir o alcance de seu Adicional de Formação, ou seja, de acordo com o texto do projeto ele já seria considerado com formação em nível superior, quando na verdade, ele possui nível médio / técnico de formação, e se conseguir uma graduação de nível superior, entendo que ele deve fazer jus ao respectivo adicional, assim como os demais empregados.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FBD78AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 11/12/2023.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 22ª Sessão Ordinária da 03ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2023, presidida pelo Presidente Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes Agradeceu ao Daniel Borracheiro, por atender ao pedido na Avenida Vilas Boas, onde o passeio estava com bastante mato e os pedestres tinham que caminhar pela rua, mas que foi atendida e já estão tomando providências para resolver esse problema e também remover toda a terra acumulada no local por conta das chuvas; Agradeceu ao Robson do DMAAE por ter atendido seu pedido para realizar o calçamento da rua Radialista José Silva, localizada no bairro Residencial Colina, onde estava muito difícil acessar o local com veículos, agradecendo também a todos os funcionários que estão trabalhando no local; Informou aos moradores do bairro Santa Rita e Jardim Aliança que em breve será feita uma limpeza pelos bairros ainda este ano; Solicitou ao Robson do DMAAE para realizar manutenções no calçamento na rua Khrizanto de Avelar Muniz, pois devidos as chuvas, vários locais afundaram e pedras se soltaram, necessitando urgentemente de uma manutenção; O Ver. Jose Agostinho Muroni Solicitou ao Agnaldo do esporte para providenciar um campo para as crianças jogarem e treinarem também, visto que somente os jogadores adultos tem acesso a esses campos, é de muita importância que a nova geração também tenha esse acesso; Convidou o Senhor Bruno para averiguar juntos as estradas rurais, que estão precisando urgentemente de manutenções, pois a maioria está sem saída de água; Ressaltou que o Prefeito e o Chefe de Governo, postaram juntos um vídeo que alegavam existir uma verba de R$ 1.200.000,00 para realizar a manutenção da Rodovia que liga Ouro Fino à Santa Rita, onde foi iniciado mais está longe de acabar, solicitando que termine o mais rápido possível; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto Ressaltou que a ONG Alquimia mudou sua diretoria e também sua forma de trabalhar, onde no ano de 2024 juntará forças também com a causa animal; Informou que realizou um requerimento solicitando informações a respeito das castrações, onde foi informada que será realizada no ano de 2024, mas sem data prevista, então continuará cobrando; Solicitou que sejam tomadas providências nos bairros onde acontecem as enchentes e prejudicam os moradores de muitas formas; Solicitou também que seja disponibilizado campos de treinos para as crianças, pois estão deixando apenas os adultos jogarem e os jovens não conseguem treinar; Agradeceu a todos os departamentos que atenderam seus pedidos, pois sabe da dificuldade que é lidar com um departamento e que no próximo ano só melhore esse atendimento; O Ver. Paulo Henrique Chiste Ressaltou que no começo do ano, estará viajando para buscar soluções e trazer a UNIFAL para Ouro Fino; Informou que nesse ano, foi realizado um aporte financeiro para APAE e será enviado 56 mil reais para a instituição, onde será somado com outro montante para a reforma do banheiro da instituição; Informou também que realizou um aporte significativo para o Asilo São Vicente de Paulo onde espera que a instituição consiga comprar as cadeiras e mesas do refeitório; Também ressaltou sobre a Clínica de Fisioterapia, onde indicou 90 mil reais em aparelhos e hoje existe uma clínica a altura da população ourofinense; Informou que realizou um ofício juntamente com o vereador Tiago Bazolli, para aumentar o repasse para o Asilo São Vicente; Informou que realizou um ofício juntamente com a vereadora Vânia, visto que tem um PL que está tramitando no Senado Federal, onde se aprovado, mudará muito a vida da pessoa que possui diabetes tipo I no Brasil; O Ver. Francisco Carlos Maciel Solicitou ao departamento competente que realiza a manutenção da Rua Luiz Nunes de Assis, pois devido às fortes chuvas, o asfaltou acabou cedendo e afundando em várias partes; Informou que recebeu várias reclamações sobre a concessionária responsável pelo pedágio, onde enviará um ofício a mesma para resolver os problemas; Solicitou a limpeza do São Judas e Parque dos Moreiras; O Ver. Paulo Henrique Chiste Em aparte ressaltou ser um absurdo a população ourofinense não ser isenta do pedágio e também está para confirmar que Ouro Fino terá mais 80 cirurgias de catarata para ser executado; O Ver. Fábio Anderson da Silva Solicitou o cascalhamento nas estradas rurais, pois todas estão bem ruins devidos a grande quantidade de chuva; Informou sobre a rua Mauro Junqueira, onde recebe vários vídeos sobre o estrago que a chuva fez, na qual contatou o Robson do DMAAE e disse que irá resolver o problema; Solicitou ao Prefeito que coloque água para os atletas que jogam no campo da Escolinha, onde ocorre vários eventos esportivos, mas não tem água para os atletas; Solicitou também que seja realizada a pintura da Casa do Chapa, próximo ao Menino da Porteira; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária Solicitou ao prefeito para olhar com mais carinho ao posto de saúde do bairro Pinhalzinho dos Góes, pois está juntando muito mofo e não é realizado nenhuma manutenção no local, onde dificulta bastante o trabalho dos profissionais; Informou que estão realizando a operação tapa buracos no Pinhalzinho, mas o tempo não está ajudando, e em breve será concluída a obra no bairro e também alguns calçamentos que está para ser concluído; Solicitou que seja feito o cascalhamento das estradas rurais, onde em conversa com o Israel, foi informado que em breve ira resolvido esse problema; Ressaltou também que na Ponte Banca, existe um local que precisa de um aterro grande, onde já é um problema de longa data e que o Israel também ressaltou que em breve será resolvido; Solicitou que seja feita a limpeza dos matos na beira das estradas; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Informou sobre a pauta de fiscalização, onde recebeu um retorno positivo do Diretor Francisco Ceccon, explicando sobre algumas melhorias na área da saúde como os PSFs contarem com a presença de dois médicos, mas exigiu que os médicos cumpram a carga horária, mas foi informado que o Francisco já está descontando as horas que não estão trabalhando, e também irá correr atrás para melhorar a infraestrutura dos PSFs rurais; Ressaltou sobre a denúncia apresentada pela EPTV, sobre a empresa THV Saneamentos, onde já solicitou a cópia do contrato e também a licitação, onde estão realizando a apuração dos documentos para descobrir se também existe alguma irregularidade no município e trazer transparência para a população; Informou que na última sessão realizou um requerimento solicitado o plano de ação do DMAAE, e ainda não foi respondido, mas precisa ser efetivado, a população precisa de políticas públicas efetivas contra as enchentes; O Ver. Jose Agostinho Muroni Em aparte informou que enviou emendas ao posto da Caneleiras, mas que até o momento nada foi feito; O Ver. Clovis Coldibeli Ressaltou sobre o posto de saúde de Crisólia, que está atendendo no distrito vários bairros rurais que estão sem atendimento, mas a equipe de Crisólia está sem o veículo que foi adquirido através de emendas, dessa forma, não conseguindo prestar o atendimento adequado aos bairros rurais; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida Ressaltou sobre a grande cobrança por parte da população em várias ruas da cidade, que se encontram em situações precárias, desta forma solicitando ao Departamento de Obras que seja mais prestativo e tenham mais responsabilidade; Ressaltou sobre a quadra de skate que está sendo construída, onde ocorreu mais um aditivo, sendo um descaso com a população pelo valor da obra e ainda não está terminada; Parabenizou o Gu Buralli que foi vice campeão no campeonato nacional de skate onde representou muito bem nosso município e também ressaltou que Ouro Fino está bem representando em todos os esportes; Parabenizou a todos os professores e diretores

do município que estão desempenhando um excelente trabalho; Solicitou que seja feito limpezas e cascalhamento nas estradas rurais do município; Solicitou a Concessionária EPR que estude uma forma de isentar os moradores do município e principalmente do bairro Caneleiras para que sejam isentos a pagar o pedágio; O Ver. Jose Agostinho Muroni Em aparte também solicitou que o Executivo também realize a manutenção em frente ao Aeroporto, onde existe vários buracos que prejudicam os condutores; O Ver. Aparecido Rodrigues Parabenizou a Luciana, diretora do Asilo São Vicente, por estar fazendo um excelente trabalho, reconhecendo ser um trabalho muito difícil mas que está realizando da melhor forma possível; Agradeceu ao prefeito por atender vários pedidos no setor rural do município, onde foram visitar vários locais que precisam de manutenção e que em breve será feito; Solicitou ao Israel e ao Chão que possam realizar serviços nas estradas do bairro dos Almas, que estão em precárias condições, mas que quando o tempo melhorar, que possam dar uma atenção maior no local; Informou que o PROCOM da Câmara já notificou a CEMIG onde todos os vereadores estão apoiando e também solicitando abaixo-assinados de vários bairros, para resolver a questão da falta de energia elétrica, que se não for resolvido, irão entrar na justiça e correr atrás de soluções; O Ver. Marcos Silva de Menezes Em aparte ressaltou ser uma vergonha essa falta de energia, visto que devem mesmo correr atrás de soluções em prol de toda a população que está sendo prejudicada; Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II-VOTAÇÃO: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3435 de 2023 - Altera a LDO que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2024 Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Em seguida, de acordo com o Art. 193, §2 e parágrafo 6 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco as Emendas Impositivas de números 02 a 23. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. 2 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 2 de 2023 - Proposta de Emenda ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (PLOA) Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 3 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 3 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; 4 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 4 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; 5 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 5 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Francisco Carlos Maciel; 6 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 6 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereadora Vânia; 7 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 7 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereadora Vânia; 8 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 8 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Bilo; 9 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 9 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Bilo; 10 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 10 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 11 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 11 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador José Agostinho Muroni; 12 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 12 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 13 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 13 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; 14 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 14 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Paulo Cantuária (Bem-ti-vi); 15 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 15 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Paulo Cantuária (Bem-ti-vi); 16 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 16 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Fábio Anderson da Silva; 17 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 17 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Fábio Anderson da Silva; 20 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 20 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Tiago Bazolli; 21 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 21 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Tiago Bazolli; 22 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 22 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; 23 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 23 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Vanderlei do Taekwondo; Em seguida as Emendas Impositivas de números 02 a 17 e de números 20 a 23 de 2023 foram submetidas à discussão e votação, a qual foram APROVADAS POR UNANIMIDADE; Em seguida, nos termos dos Artigos 70 e 64 do Regimento Interno, o Presidente passou os trabalhos ao Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo; 18 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 18 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); 19 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 19 de 2023 - Proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei N.º 3.426/2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual) Autor: Vereador Aparecido Rodrigues (Téia); Em seguida as Emendas Impositivas de números 18 e 19 de 2023 foram submetidas à discussão e votação, a qual foram APROVADAS POR UNANIMIDADE; O Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo repassou a Presidência dos trabalhos ao Presidente Ver. Aparecido Rodrigues; 24 - Projeto de Lei Ordinária nº 3426 de 2023 - Lei Orçamentária Anual / 2024 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 25 - EMENDA ORÇAMENTÁRIA nº 1 de 2023 - Proposta de Emenda ao Projeto de Lei N.º 3.434 (Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica) Autor: Mesa Diretora – MD; Em seguida a Emenda Impositiva de número 01 de 2023 foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE; 26 - Projeto de Lei Ordinária nº 3434 de 2023 - Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE; Destaca-se que a sessão foi transmitida “ao vivo” pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=gIN2nkGFvBY&t=5346s,
servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às

21:40 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida, Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:B344C792

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Tadeu Martins Leite (MDB), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a Deputada Estadual Marli Ribeiro (PSC) a referida MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 792 DE 2023, QUE " INSTITUI A POLITICA ESTADUAL DE FISIOTERAPIA PARA IDOSOS- FISIOTERAPIA GERIÁTRICA-NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É fato que com o envelhecimento, ocorrem mudanças fisiológicas e biomecânicas e como é de conhecimento, a instalação de uma política pública voltada para essa população é de grande valia e de extrema importância, pois busca-se prevenir acidentes e/ou doenças, ficando a cargo da fisioterapia tornar o processo de envelhecimento mais seguro, além de auxiliar no processo de reabilitação pós-trauma, na melhora da mobilidade e na proteção das articulações, entre outras intervenções.

Pelas razões acima exposta, é que conclamo meus pares para aprovar a referida propositura, que busca instituir no Estado de Minas Gerais, uma Política Pública de Fisioterapia para idosos-Fisioterapia Geriátrica, e solicito que, se aprovada esta Moção de Apoio, seja dada ciência as autoridades acima.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 05 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0CC1E703

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 05/02/2024 01ª Sessão Ordinária	
(X) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente	Ver. Clóvis Coldibeli Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG) e cópia a autora Senadora Professora Dorinha Seabra (União-Brasil/TO) a referida MOÇÃO DE APOIO A PLP 265/2023, QUE TEM COMO EMENTA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PARA CONFERIR ÀS CÂMARAS DE VEREADORES COMPETÊNCIA PARA RECONHECER ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO RESPECTIVO MUNICÍPIO", pelas seguintes razões:

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000), não reconhece o direito das Câmaras de Vereadores em decretar estado de calamidade pública;

Considerando que o artigo 65 da LRF, dispõe que a ocorrência de calamidade pública nacional deve ser reconhecida pelo Congresso, e no caso dos Estados e Municípios, o reconhecimento deve ser feito pelas Assembleias Legislativas de cada Estado;

Considerando que quem conhece a realidade local é a Câmara de Vereadores, que possui também competência para julgar as contas do Prefeito;

Considerando que esse PLP 265/2023, busca facilitar o reconhecimento desse tipo de situação de emergência, dispensando os entes federados do cumprimento de alguns limites e resultados fiscais;

Considerando que essa propositura visa corrigir essa distorção legislativa, permitindo às Câmaras Municipais ter a autonomia de decretar estado de calamidade pública, não necessitando mais o envio às respectivas Assembleias Legislativas;

Assim sendo, conclamo os nobres pares, a votarem esta MOÇÃO DE APOIO ao PLP 265/2023, que busca facilitar o reconhecimento em caso de emergência através das próprias Câmaras Municipais.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 05 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador- PL

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:0CA0AD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **DAIANE DA SILVA NUNES** do cargo de Assessor Parlamentar IX-CM-AP-IX para o cargo de Assessor Parlamentar VIII-CM-AP-VIII, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F78D122E

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **ALINE SILVA DE OLIVEIRA** do cargo de Assessor Parlamentar IV-CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar V-CM-AP-V, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:410662A8

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o nível de lotação da servidora **TATIANI SERANINI BARBOSA DE PAULA** do cargo de Assessor Parlamentar IV-CM-AP-IV para o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de janeiro de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:2CA277B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2024

ATA DE REUNIÃO

Aos, 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, a fim de dar prosseguimento ao processo administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Verifica-se que após a publicação do Aviso de Contratação não foram recebidas novas propostas de empresas interessadas.
Verificou-se, ainda, que os orçamentos considerados para fins de atribuição do valor máximo admitido na contratação apresentam enorme discrepância de valores, não sendo possível a referenciação, pois não foram encontradas licitações com objeto semelhante em âmbito regional, tampouco resultados correspondentes nos bancos de preços pesquisados, que poderiam balizar os preços, demonstrando a economicidade e compatibilidade com os preços de mercado. Tal fato fez com que a contratação fosse balizada pela mediana, ao invés da média, como critério de aceitabilidade.
Contudo, considerando que não foram apresentadas novas propostas e que a CMP deverá trabalhar com os orçamentos já coletados em âmbito local, foi preciso pesquisar em sites de gráficas (sem intermediação), preços médios para os itens isoladamente considerados. Porém, não foram encontradas gráficas no Estado de Minas Gerais que apresentassem os preços unitários para tal contratação, de modo fidedigno, compatibilizando altura, largura e espessura, e demonstrando vantajosidade, mesmo com os custos com fretes e instalação. Foi possível encontrar apenas uma página eletrônica, de uma gráfica do Estado do Paraná, que continha orçamento para letra em pvc expandido de 10cm, com pintura automotiva, pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), que se aproxima bastante do preço praticado pela empresa que apresentou o menor valor, que orçou preço de R$ 19,00 (dezenove) reais, por letra. Registra-se que mesmo na cotação online, a letra encontrada tinha 1cm a maior do que o pretendido pela Câmara Municipal, e embora o frete fosse gratuito, não havia a possibilidade de cotar o serviço de instalação, pois a empresa tem sede no Estado do Paraná, o que certamente aumentaria o preço.
Sopesando as dificuldades expostas e considerando que a empresa que sagrar-se vencedora deve apresentar atestado de capacidade técnica, que não só a habilitará na contratação, mas demonstrará a exequibilidade da sua proposta, quando comparados os preços praticados, declara-se, neste ato, vencedora a empresa LUIZ FERNANDO FARAGO STARLING, inscrita no CNPJ sob o nº 42.179.165/0001-12, no montante global de R$ 1.197,00 (Hum mil, cento e noventa e sete reais), por ter apresentado o menor valor global.
Notifique-se a empresa para apresentar TODA a documentação de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta ata.

A Agente de Contratação

A Equipe de Apoio

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C3C8EAEE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Extrato do Contrato nº 043/2023. **Contratante:** Câmara Municipal de Pirapora-MG; CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda. CNPJ: 27.249.061/0001-43.

Objeto: Prestação de serviços de execução dos projetos de reforma das fachadas, das estruturas internas do plenário da Câmara Municipal de Pirapora, incluindo banheiros e cozinha, bem como da recepção e gabinete da Presidência, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Valor:** R$ 163.712,35 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos), para o lote 01; R$ 303.873,19 (Trezentos e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), para o lote 02. **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços.**Vigência:**180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Vinculado ao Processo Administrativo nº: 043/2023. Concorrência Pública nº: 001/2023.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1418C8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 4/2024
Dispensa de Licitação nº 4/2024
Nos termos do Art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA, visando ao fornecimento de energia elétrica para o Anexo da Câmara Municipal, através da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE - DME
Dotação orçamentária: 01.07.00-3390.39.00-01.122.0002-8.012
Valor total: R$12.000,00 (doze mil reais)
Poços de Caldas, 18 de janeiro de 2024.
Douglas Eduardo de Souza-Presidente
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 9/2024

Dispensa de Licitação nº 7/2024
Nos termos do Art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA, visando ao fornecimento de água para o Anexo da Câmara Municipal, através da DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
Dotação orçamentária: 01.07.00-3391.39.00-01.122.0002-8.012
Valor total: R$1.576,44 (mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Poços de Caldas, 15 de janeiro de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA-
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:FA9B83E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O **Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG**, Sr. José Leonardo de Souza Filho, no uso de suas atribuições, em face da publicação da relação dos candidatos aprovados, após decididos todos os recursos interpostos e publicado o resultado final no site institucional da Câmara, **HOMOLOGA** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Nº 001/2024, para que produzam todos os efeitos legais. Este processo seletivo possui validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. Cumpridas as formalidades, determino a convocação do primeiro colocado nos termos previstos no edital.

Santa Bárbara, 06 de Fevereiro de 2024.
Atenciosamente,

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:0B8C45CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Objeto:Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, inverter, 18.000Btus/h, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no dia 26/02/2024, às 09 horas, na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Edital completo disponível na internet,no endereço www.uba.mg.leg.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br; e na Plataforma de Compras AMMLicita: (www.ammlicita.org.br).

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:1AF48744

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao termo de credenciamento nº 001/2023, em decorrência do processo nº 017/2022.
Objeto contratado: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de prorrogação de prazo de vigência, do termo de credenciamento n°001/2023, que tem como objeto a prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viçosa.
Contratada: MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.453.308/0001-80.
Valor global deste aditivo: Prorrogação de prazo
Dotação orçamentária: 01001.0103101014.002– Viagens, aperfeiçoamento e capacitação de vereadores, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica;
1001.0103101014.005 - Viagens, aperfeiçoamento e capacitação de servidores, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
01001.0103101014.007 – Viagens, aperfeiçoamento e capacitação de comissionados, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Vigência: 20/01/2024 a 19/01/2025.
Assinado por: José Isidoro Martins, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:73B4E67E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃON°021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Aos 19 dia do mês de Janeiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão Presencial nº014/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **POSTO ALBERTO LTDA ,** inscrita no **CNPJ:21.835.590/0001-42**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combústiveis para abastecimento , oléo motor lubrificante e filtros de oleo e de ar para a frota de veículos da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **POSTO ALBERTO LTDA CNPJ:21.835.590/0001-42**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	8.000	R$ 5,86	R$ 46.880,00
02	2.000	R$ 3,89	R$ 7.780,00
03	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
04	6	R$ 25,00	R$ 150,00
05	6	R$30,00	R$ 180,00
06	6	R$35,00	R$ 210,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 56.610,00**	

Viçosa, 06 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1F0C7BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 006/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 1º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo Hatch 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem ilimitada para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS**. EMPRESA: AUTO LOCADORA MONVEP-CNPJ 09.637.328/0001-98. Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Montes Claros-MG, 06 de fevereiro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:61F29E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0013.2023.15 – Pregão Eletrônico n° 004/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento e instalação de mobiliário urbano. Data da sessão pública: 28/02/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br, ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.
Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:AECAA849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano. ABERTURA: às 09:00 do dia 21/02/2024. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:8C3FF749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022

Extrato do terceiro termo aditivo contrato nº 002/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na especialidade de Ortopedia,

firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Santa Bárbara Clínica Médica Ltda**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/02/2024. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 244.089,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos)** passando o valor total estimado do Contrato de R$ 488.179,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos) para **R$ 732.268,80** (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BA1E9539

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO N° 097/2023

Extrato da rescisão ao Contrato n° 097/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SANTIAGO MEDICINA AVANÇADA LTDA**. Fica o presente contrato rescindido a partir de 20/01/2024.
Assinatura: 17/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:07ADDC2B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 086/2023 de Plantões Médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ALADIM SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA, cujo objeto é a supressão de 30 plantões de 12 horas finais e semana e feriados, originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de - R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Curvelo, 08/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:185C9228

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 139/2023 de Plantões Médicos no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa TELES & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a supressão de 20 plantões de 12 horas de segunda a sexta-feira, 5 plantões de 12 horas finais e semana e feriados, 10 plantões de 6 horas de segunda a sexta-feira e 20 plantões de 6 horas de finais de semana e feriados, originalmente contratadas. Em virtude da supressão, o contrato sofrerá um impacto financeiro de - R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais).

Curvelo, 08/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3C001862

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 001/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CENTRALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 7 meses, a partir de 01/02/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C10157F0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Extrato do contrato nº 002/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa FLAVIO HENRIQUE RIBEIRO E BISPO. Vigência: 7 meses, a partir de 01/02/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:79F61322

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Extrato do contrato nº 005/2024 – Processo Administrativo n° 069/2023 – Inexigibilidade Nº 009/2023 - Credenciamento n° 009/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de Plantões Médicos no Pronto Atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa E. FLORES MEDCINA LTDA. Vigência: 7 meses, a partir de 01/02/2024 até 31/08/2024. Valor Total estimado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Assinatura: 19/01/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:DB9FF5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Objeto: Prestação de serviços de gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme termo de referência.
Christiane Linhares Vale, Secretaria Executiva, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda

documentação que consta nos autos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Dispensa Nº 001/2024, autorizo a contratação da LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO – CNPJ: 27.125.133/0001-40, para **prestação de serviços de gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
João Monlevade, 02 de Fevereiro de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:2B58D0B0

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2024, referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor da empresa: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 27.125.133/0001-40.

João Monlevade, 02 de Fevereiro de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9A80EBF3

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 008/2023, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado final da Dispensa de Licitação nº 001/2024 referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, que tem por objeto a **prestação de serviços de gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba**, conforme termo de referência, em favor da empresa LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO – CNPJ: 27.125.133/0001-40, no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

João Monlevade, 02 de Fevereiro de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:23E013EE

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DA ARP Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

EXTRATO DA ARP Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de redes sociais do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: CONSMEPI-– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Fornecedor: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPÍRITO SANTO
CNPJ:27.125.133/0001-40
Valor total da ATA: R$ 48.000,00
Assinatura: 06/02/2024
Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura.
Dotação Orçamentária: 0101.0412200012.001 – Manutenção das atividades dos setores administrativos – 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação de Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha 14 .

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:DC4EA7FB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE COCAIS
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castra móvel; e Todos os serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
Valor: R$ 69.626,59 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9FAB560D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 016/2024 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 016/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados aos custos administrativos e de gestão associada dos seguintes serviços: Programa de Manutenção dos Serviços do Castra móvel; e Todos os

serviços vinculados à administração do CONSÓRCIO e demais ações de fomento à administração pública, especialmente à manutenção da administração do órgão, quanto às funções: Secretaria Executiva, Controle Interno, Diretoria de Programas e Desenvolvimento Regional e Diretoria Administrativa. Os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual.
VALOR: R$ 69.626,59 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:C035FA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 003/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, e municípios consorciados, na elaboração de projetos e campanhas. Empresa vencedora: P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 07.661.882/0001-85, com a seguinte proposta: órgãos participantes adesão de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por município, órgãos não participantes adesão de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). VIGÊNCIA DA ARP: 07/02/2024 À 07/02/2025.

Candeias, 06 de fevereiro de 2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:0A2BE20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DA ATA

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2024 resultante do Processo Licitatório Nº 052/2023, Pregão Presencial Nº 026/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação (extensão de rede), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades dos municípios consorciados ao CIS CAPARAÓ, em conformidade com as especificações, nomas e projetos do Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos. Empresa Registrada: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA inscrita no CNPJ: 00.600.238/0001-58, para o item 001 no Valor Unitário de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo. Valor Total: R$ 26.424.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Data de Assinatura: 06/02/2024. Vigência: 12 meses.
SÉRGIO LUCIO CAMILO –
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:0CA768AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I **Gabriel Gustavo Ferraz**;
II- **Rakelly Envangelista Georgino**.
Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.
Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares:
I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 4º Designar os servidores Bruno Gomides Crivelaro, Auxiliar administrativo e Graciele Cristina Barbosa Auxiliar administrativo, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I. Marcos José Gomes Ferreira– Membro
II. Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida – Membro
III. Bruno Gomides Crivelaro – Membro

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2024.

Ponte Nova, 06 de Fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:12A336AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024
Processo Licitatório N º 148/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS
CNPJ: 79 788 766/0015-38

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND´S COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM AREAS PÙBLICAS E ESCOLARES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ 16.078.489,50 (dezesseis milhões setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8157F57B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024
Processo Licitatório N º 148/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda
CNPJ: 80 125 305/0001-69

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND´S COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM AREAS PÙBLICAS E ESCOLARES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ 20.244.900,00 (vinte milhões duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B86F269F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024
Processo Licitatório N º 148/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18 108 624/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND´S COM INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) INCLUSA, EM AREAS PÙBLICAS E ESCOLARES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Valor da ata: R$ 10.919.000,00 (dez milhões e novecentos e dezenove mil reais)

Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:08B8A121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 066/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **066/2023**, Processo Administrativo nº **152/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQ UISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIM ENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda - 30.540.358/0001-78 licitacao@biogram.med.br - (31) 97513-5130	9.536.399,07	3.848.209,33	5.688.189,74 Proveito - 59,6%
Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86 editais@valecomercial.com.br - (35) 3449-9950	55.939,60	43.228,00	12.711,60 Proveito - 22,7%
Totais	**9.592.338,67**	**3.891.437,33**	**5.700.901,34 Proveito - 59,4%**

Matozinhos, 25 de Janeiro de 2024.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:65AE9056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 066/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **066/2023**,

Processo Administrativo nº **152/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQ UISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIM ENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Biogram Comércio de Insumos Farmacêuticos Ltda - 30.540.358/0001-78 licitacao@biogram.med.br - (31) 97513-5130	9.536.399,07	3.848.209,33	5.688.189,74 Proveito - 59,6%
Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86 editais@valecomercial.com.br - (35) 3449-9950	55.939,60	43.228,00	12.711,60 Proveito - 22,7%
Totais	**9.592.338,67**	**3.891.437,33**	**5.700.901,34 Proveito - 59,4%**

Matozinhos, 25 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0194698D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
PORTARIA N. 002, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N. 002, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS E DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS DE CONTRATAÇÕES DE PESSOAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO CISVERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, ordenador, **GILBERTO DAMAS DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e acordo com a Resolução do **CISVERDE** n.º 002/2019 de 31 de julho de 2019, com as alterações da Resolução n°. 001, de 25/01/2024, e com fundamento no art. 28, inciso XV do seu Estatuto do Consórcio, de 27 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de Concursos, Processos Seletivos Simplificados de Contratações de Pessoal no Âmbito do Consórcio CISVERDE:
Sérgio Müller de Miranda – Secretário executivo – Presidente
Allan Linhares do Nascimento – Assistente administrativo - Membro
Thais Silva Xavier – Técnico em Raio X - Membro
Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial de Concursos e de Processos Seletivos Simplificados de Contratações de Pessoal no Âmbito do Consórcio **CISVERDE**.
I - Promover a divulgação deste;
II - Receber as inscrições;
III - Analisar e julgar a classificação final dos candidatos.
IV - Acompanhar a realização de Concursos e de **Processos Seletivos**, no que tange a classificação e divulgar o seu resultado, obedecidas as condições aqui explicitadas;
V - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos; e,
VI - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação.
Art.3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências do **CISVERDE**, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente aos processos de contratação.
Art. 7º. O prazo de mandato dos designados será por tempo indeterminado, podendo serem substituídos por determinação da autoridade competente, até deliberação em contrário;
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Carangola, 6 de fevereiro de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA **-**
Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:2AD5F58C

CISVERDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DO CONSÓRCIO CISVERDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, neste ato representado por seu Presidente, **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho Diretor do Consórcio, torna público **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024,** para as funções de: **Técnico em Enfermagem, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender a necessidade do **CISVERDE**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Trabalhista complementar. O recebimento das inscrições e documentos de habilitação poderá ser via e-mail, no endereço eletrônico: **cisverdelicitacao@yahoo.com** ou de forma presencial em uma de suas unidades: **UNIDADE CARANGOLA**, situada a rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020 e na **UNIDADE MANHUAÇU**, situada a rua Desembargador Alonso Starling, nº 359, Centro – Manhuaçu/MG. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**: do dia **07/02/2024** até dia **16/02/2024**, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h. Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, por meio do site Oficial do Consórcio – **www.cisverde.mg.gov.br**, por e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**, ou em uma de suas unidades. **DA SEÇÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 9:00 HS até as 10:00 HS** do dia **19/02/2024** -

Carangola, 06/02/2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0C04DAA8

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 009/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **PRIME SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA,**

inscrita no **CNPJ/MF nº. 22.313.154/0001-10**, com sede à Rua marechal Deodoro n° 147, Sala 103/104, na cidade de Carangola/ MG, cep: 36800-000, para a realização de **PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – VIGÊNCIA 06/02/2024 À 06/05/2024**. Estando, portanto, credenciada na presente data.

Carangola, 24 de janeiro de 2024.

FAGNER FERREIRA VEIGA,
presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:7C896570

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 – CUJO OBJETO É** A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA",O ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** estão disponíveis gratuitamente na página oficial do consórcio: https://www.cimmesf.mg.gov.br/.
MAIORES INFORMAÇÕES: através do e-mail: cismesf.juridico@gmail.com ou pelo telefone: (38) 3741-1700.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:621382F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
ERRATA EDITAL ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ERRATA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, o Sr. EDUARDO RABELO FONSECA, CONVOCA, por meio do presente edital, os Prefeitos dos Municípios consorciados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2024, no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojista - CDL, localizado na Avenida Sidney Chaves, nº 447 – Edgar Pereira, Montes Claros-MG, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), em primeira convocação; e, às 10h (dez horas), em segunda convocação, com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Tratar da situação jurídica da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Norte de Minas – ARSAN;
3. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos;
4. Encerramento.

Montes Claros/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do CODANORTE

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:427DE730

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2023 DISPENSA 003/2023

PC 004/2023 Dispensa 003/2023 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de mídias sociais, para atender as necessidades do CODANORTE. 1º e 2º Aditivo CTR 005/2023, Vr R$18.000,00. Vig.18/01/2024 a 17/01/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09CA0B0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2022 DISPENSA 003/2022

PC 008/2022 Dispensa 003/2022 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria combinados de apoio jurídico-administrativo em Administração Pública. 2º e 3º Aditivo CTR 003/2022, Vr R$20.000,00. Vig.19/01/2024 a 18/05/2024

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BB9E951C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2020 DISPENSA Nº 021/2020

PC 046/2020 Dispensa 021/2020. Prest. de serv. de publicação dos atos administrativos do Consórcio no meio eletrônico Diário Oficial dos Municípios Mineiros-4º Aditivo CTR 035/2020. Aplica reajuste §1º, art. 65, Lei 8.666/93-Vr: R$5.280,00-02/01/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:84F06552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários-13º aditivo CTR 032/2022- Prorroga vigência: 23/02/2024 a 22/08/2024. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 06/02/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EA4F80CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Processo nº 006/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/02/2024 ao dia 12/02/2024, visando a Contratação de empresa especializada em aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) envasados em botijões de 13Kg e 45Kg, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para os setores do DMAAE, mantendo assim a continuidade dos serviços. No mesmo período será facultada a visita técnica dos interessados que deverá ser agendada pelo e- mail licitacao@dmaaeof.com.br ou pelo telefone (35) 3441-1346. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 06 de fevereiro de 2024 – Walter Luiz Pereira - Diretor

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F5AB0FF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concurso 001/2019

O Gerente Administrativo do DMAAE de Ouro Fino vem realizar a convocação para o cargo de Auxiliar Administrativo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.
Nome do candidato: CAROLINE DE CARVALHO CURIMBABA
Data de apresentação: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 13 às 15 horas
Local: Gerência Administrativa do DMAAE de Ouro Fino
Praça João Rabelo,60 – Centro – Ouro Fino/MG

A candidata deverá comparecer munida dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Gerência Administrativa do DMAAE o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:A47D8484

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 075/2017 – PREGÃO 043/2017 – CONTRATO Nº 011/18 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 011/18, decorrente do Processo Licitatório nº 075/2017, modalidade Pregão 043/2017, que teve por objeto o(a) Serviço de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho. O referido contrato, celebrado com a empresa SEGVIDA, teve seu término em 13/01/2024, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:64006A2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 051/2018 – PREGÃO 027/2018 – CONTRATO Nº 011/19 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 011/19, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2018, modalidade Pregão 027/2018, que teve por objeto o(a) Manutenção em câmeras. O referido contrato, celebrado com a empresa ALEXINA SAMELLY ANTUNES LUCARE, teve seu término em 28/01/2024, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:C034476D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 050/2022 – DISPENSA 017/2022 – CONTRATO Nº 010/22 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 010/22, que teve por objeto o(a) Contratação de prestação de serviços de chaveiro em geral. O referido contrato, celebrado com a empresa JEANDRO MARTINS FRANÇA – MEI, teve seu término em 22/09/2023, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9E901438

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 029/2023 – DISPENSA 005/2023 – CONTRATO Nº 006/23 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 006/23, que teve por objeto o(a) Contratação de prestação de serviços para implantação da lei geral de proteção de dados - LGPD. O referido contrato, celebrado com a empresa LIS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, teve seu término em 16/12/2023, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:9F00BB1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 089/2020 – INEXIGIBILIDADE 006/2020 – CONTRATO Nº 037/20 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 037/20, que teve por objeto o(a) Contratação de prestação de serviços de atividade postal. O referido contrato, celebrado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, teve seu término em 05/01/2024, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:BAFC9C7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 049/2019 – PREGÃO 034/2019 – CONTRATO Nº 036/19 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 036/19, que teve por objeto o(a) Locação de caminhão munck (23 toneladas). O referido contrato, celebrado com a empresa Mônica Alves - ME, teve seu término em 15/10/2023, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A8EDA346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMINO DE CONTRATOS Nº 007 E 010 /2021

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE 005/2020 – CONTRATO Nº 007/21 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 007/21, que teve por objeto o(a) Contratação de prestação de serviços de recebimento de contas de água e outras guias emitidas pelo DMAES. O referido contrato, celebrado com o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, teve seu término em 25/03/2022, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

EXTRATO DE TÉRMINO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE 005/2020 – CONTRATO Nº 010/21 – O Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, por intermédio de seu representante legal, torna público o término do Contrato nº 010/21, que teve por objeto o(a) Contratação de prestação de serviços de recebimento de contas de água e outras guias emitidas pelo DMAES. O referido contrato, celebrado com o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A, teve seu término em 25/03/2022, em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A958A95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 59/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Vicentina Dias."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 04/05/2023, solicitando aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 67/2023;

Considerando o Parecer Jurídico nº 105/2024 emitido em 24/01/2024;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente à segurada Vicentina Dias, inscrita no CPF: 028.421.646-10, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 124.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 67/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 06 de fevereiro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:49A69E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com LUIZA GABRIELA DE MORAIS PINHEIRO, no valor global de R$ 38.400,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Fisioterapia. Vigência: 12 meses. Açucena, 01/12/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A6CA0EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 74/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com KAFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor global de R$ 38.400,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Fisioterapia. Vigência: 12 meses.

Açucena, 01/12/2023.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:616F28B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 75/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com FRANKLIN & AMARAL NUTRIÇÃO, no valor global de R$ 42.000,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Nutrição. Vigência: 12 meses.

Açucena, 01/12/2023.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F0D9000F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 76/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com PROGREDIR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor global de R$ 38.400,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Fisioterapia. Vigência: 12 meses.

Açucena, 01/12/2023.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:26FBC558

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO 77/2023. INEXIGIBILIDADE 020/2023.

Firmado com REABILITE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E FONOAUDIOLOGICO LTDA, no valor global de R$ 42.000,00, Prestação de serviços técnico-profissional de especializados em Fonoaudiologia. Vigência: 12 meses.

Açucena, 01/12/2023.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3D78A020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e BeB Playgrounds Indústria e Comércio de Brinquedos Eireli, CNPJ 32.163.902/0001-35. **Objeto**: aquisição e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica, contendo estrutura principal confeccionado em colunas de madeira plástica com reforço interno, com cantos arredondados, certificado de conformidade com as normas da ABNT a ser instalado na Escola Municipal General Osório. **Valor:** R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **Vigência**: 22/01/2024 a 22/01/2025. **Data da assinatura**: 22/01/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 045/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:94125EC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Implementos BH Máquinas Agrícolas Eireli EPP, CNPJ 10.449.391/0001-80. **Objeto**: aquisição duas carretas basculantes com capacidade mínima de 04 toneladas, nova, confeccionada em chapa de aço, tampa traseira com guias laterais, com dois eixos, 04 rodas, fabricada conforme normas da ABNT, marca modelo Acton CBMH 4000. **Valor global:** R$ 56.380,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta reais). **Vigência**: 22/01/2024 a 22/01/2025. **Data da assinatura**: 22/01/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 048/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CEAB8687

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sufoks Serviços Ltda, CNPJ 08.450.690/0001-92. **Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sinalização viária horizontal em atendimento ao Departamento de Infraestrutura. **Valor global:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Vigência**: 22/01/2024 a 22/01/2025. **Data da assinatura**: 22/01/2024. **Processo**: Pregão eletrônico 049/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9D759C63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cabolesco Serviços Médicos Ltda, CNPJ 22.034.785/0001-56. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. **Valor por plantão:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) plantão e R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) plantão de sobreaviso. **Vigência**: 02/01/2024 a 02/01/2025. **Data da assinatura**: 02/01/2024. **Processo**: Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Benjamin Milagres Care And Health Ltda, CNPJ 52.468.983/0001-99. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. **Valor por plantão:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) plantão e R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) plantão de sobreaviso. **Vigência**: 02/01/2024 a 02/01/2025. **Data da assinatura**: 02/01/2024. **Processo**: Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e

Clinmedik Ltda, CNPJ 41.343.785/0001-82. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. **Valor por plantão:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) plantão e R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) plantão de sobreaviso. **Vigência**: 02/01/2024 a 02/01/2025. **Data da assinatura**: 02/01/2024. **Processo**: Credenciamento 001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, CNPJ 32.287.305/0001-12. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. **Valor por plantão:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) plantão e R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) plantão de sobreaviso. **Vigência**: 02/01/2024 a 02/01/2025. **Data da assinatura**: 02/01/2024. **Processo**: Credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:289EDDD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e NP tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95. **Objeto**: contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025, para atender as demandas do Município de Água Comprida, compreendendo 02 licenças e 02 usuários. **Valor global:** de **R$ 23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais). **Vigência**: 09/02/2024 a 09/02/2025. **Data da assinatura**: 09/02/2024. **Processo**: Inexigibilidade 001/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:75FFC092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Retificação de Edital – Processo Licitatório nº 002/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Publicação do edital retificado, alteração na data da sessão pública, que será realizada no dia 22/02/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 05 fevereiro de 2024.
JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DF6311A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 008/2024- INEXIGIBILIDADE N. 008/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 **LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA** CNPJ: 20.866.090/0001-05, sediada a Av. Julio de Sá Bierrenbanch, 200-Jacarepagua – Rio de janeiro-Rj CEP: 22.775-028.
OBJETO: Contratação de show artístico com o Cantor Matheusinho a ser realizado no município de Além Paraíba/MG por ocasião da **Carnaval 2024**, no dia **11 de fevereiro de 2024**, no Espaço Comunitário Dr. José Braz de Azevedo.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 06-Secretraia de Esporte Lazer e Turismo -Fonte de Recursos: 1.500 -Programa de Trabalho: 025-Incentivo ao Lazer e ao Turismo -Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Plano Interno/atividade: 0085-Festejos Carnavalescos
Data: Além Paraíba , 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:60476C23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, sediada na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431 – Cidade Industrial – Curitiba/PR CEP 81.310-000.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo _Material Bibliográfico Não Imobilizável_ Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil com os seguintes elementos: i) livros didáticos integrados ii) aprende brasil digital, iii) consultoria pedagógica e a assessoria de áreas, iv) hábile, v) simeB l nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR : O valor total anual está estimado em R$1.564.187,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R$7.820.937,20 (sete milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 04 -Fonte de Recursos: 1.540 -Programa de Trabalho: 006 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Plano Interno/atv: 0046 e 0038
Data da Assinatura: Além Paraíba, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:454E14AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 015/2024 -DISPENSA Nº 002/2024, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024, TORNA PÚBLICO – que estará recebendo **ENTRE OS DIAS 08/02/2024 A 29/02/2024 DAS 12 HORAS ATÉ AS 17 HORAS**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de

Licitação, situada na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 040, Bairro São José na cidade de Além Paraíba-MG, os envelopes dos fornecedores da Agricultura Familiar (Grupos Formais/ Informais) , **OS ENVELOPES SERÃO ABERTOS AS 17 HORAS DO DIA 29/02/2024** com elaboração de ATA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 , RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até 31/12/2024.
O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 07/02/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212. Além Paraíba, 06/02/2024. Cristiane Lima de Andrade, Presidente da Comissão designada pela Portaria n° 018/2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:803FCD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a apresentação da Escola durante o carnaval 2024.
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.

Além Paraíba, 31 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:6F350E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Santa Rosa
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o projeto de apresentação no Carnaval 2024

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:
1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Santa Rosa, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:
a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);
b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;
c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com asNormas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);
d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;
e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;
f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 31 de Janeiro de 2024.

MIGUEM BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:D83BA917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 102/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 05/02/2024

Processo n° 407/2023
Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS** da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 26/01/2024, e resultado abaixo:
LICITANTES VENCEDORES:
A empresa **CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.030.828/0001-01, foi considerada vencedora do certame com o valor total de desconto em 40% (quarenta por cento), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Desconto
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES CHEVROLET	*Tabela*	*1*	40 %
2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FIAT	*Tabela*	*1*	40 %
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PEUGEOT	*Tabela*	*1*	40 %
4	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %
5	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TOYOTA	*Tabela*	*1*	40 %
6	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN	*Tabela*	*1*	40 %
7	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS CITROËN	*Tabela*	*1*	40 %
8	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS MERCEDEZ BENZ	*Tabela*	*1*	40 %
9	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS RENAULT	*Tabela*	*1*	40 %

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3851E627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material para reparos na Creche Municipal Mara Elisabeth Caçador; principalmente na parte hidráulica.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 15 de fevereiro. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DCE9D923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SANTA ROSA PLANO DE TRABALHO: TENDO COMO OBJETIVO O PROJETO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2024

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a apresentação da Escola durante o carnaval 2024.
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.

Além Paraíba, 31 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:3798C7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA COLINA PLANO DE TRABALHO: TENDO COMO OBJETIVO A APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DURANTE O CARNAVAL 2024.

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a apresentação da Escola durante o carnaval 2024.
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.
Além Paraíba, 31 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:80DEBC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTA - COTAÇÃO 024/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para compra de ovos de galinha.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 09 de fevereiro (sexta-feira). Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:07664FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024. DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES ANULADAS

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024.

DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES ANULADAS

O Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei, torna pública, aos interessados, a relação das questões anuladas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujas alterações estão elencadas a seguir:

PROVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ANULAÇÃO DA QUESTÃO 2:
QUESTÃO 2- (ANULADA) Na organização dos documentos de arquivo, constitui medida coerente com o Princípio da Providência, levar em conta:
A) Os remetentes da correspondência recebida.
B) os temas e assuntos tratados.
C) as espécies e tipos mais frequentes.
D) a competência e as atividades do órgão produtor.

PROVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA-ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18:
QUESTÃO 18- (ANULADA) O atendimento ao público externo à escola é uma atividade de rotina na secretaria escolar e poderá acontecer de forma presencial ou a distância, o que exigirá do profissional diferentes formas de se comunicar e prestar um atendimento de excelência. São consideradas boas práticas de atendimento ao público, EXCETO:
a) sorrir ao iniciar o atendimento.
b) olhar fixamente para o atendido.
c) prestar atenção na postura corporal.
d) demonstrar atenção ao que está sendo falado.

Diante da demonstração das questões anuladas, é necessário pontuar que todos os candidatos que realizaram as provas para o cargo de Auxiliar Administrativo, bem como para o cargo de Auxiliar de Secretaria, receberão 2 (dois) pontos referentes às questões supramencionadas (Questão 2- Cargo de Auxiliar Administrativo e Questão 18- Cargo de Auxiliar de Secretaria).

Alvorada de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E77AA516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 108/2023 IL 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL108/2023 IL 0012/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E/OU INTERVENÇÕES PROGRAMADAS NA ÁREA DE MÚSICA E TEATRO, PARA FOMENTO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, TURISMO, DIREITOS HUMANOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ; EFETIVAR O PLANEJAMENTO INTEGRADO REALIZADO DURANTE À ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E DA LOA, BEM COMO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OBTENÇÃO DE MELHORES INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MELHORES ÍNDICES DE ICMS CULTURAL, DE ICMS DE TURISMO, DE ICMS DE ESPORTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**

07/2024 –ADEMIR FERREIRA DE SOUZA 0368492168 VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **17.966,63** (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 – JOSÉ ILSON CELESTINO SILVA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 32.230,00(TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:36715B7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 100/2023 PE 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/01/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 100/2023– PE 026/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO E MATERIAIS DE COSTURA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2024- SUPERMERCADO P & F**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 221.365,00(DUZENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 02/2024- MUNDO DA EMBALAGEM LTDA-EPP** VALOR ESTIMADO DA ATA R$463.767,50(QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 03/2024- ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA- ME** , VALOR ESTIMADO DA ATA 50.025,00(CINQUENTA MIL VINTE E CINCO REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 04/2024- DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$182.950,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 05/2024 – PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** R$ 290.900,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 06/2024 WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 437.064,00(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 07/2024- SIMPLIFICA DISTRIBUIDORA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 37.012,00(TRINTA E SETE MIL E DOZE REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 08/2024- BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 9.440,00(NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 09/2024- SANIGRAN LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 13.350,00(TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº10/2024- SANDRA SUPERMERCADOS LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 343.508,90(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº11/2024- USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 241.220,00(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS);**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº12/2024 – EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA REGISTRO R4 2.212,00(DOIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº13/2024 – RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, VALOR ESTIMADO DA ATA REGISTRO R4 89.826,50(OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A9DBC37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 117/2023 DL 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL117/2023 DL 0026/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024 –DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **859,48** (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024 –LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 6.670,10(SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 03(TRÊS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:674A9CE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 PAL 032/2023 TP 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2024, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2023 **EMPRESA FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL032/2023 TP 006/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UBS'S BAIXA QUENTE, ENTRE BAIRROS, MACHADOS, NEVES, NOVA ESPERANÇA, PIPOCA, RENASCER E SCHNNOR, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE 02/01/2024 A 02/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:354B166E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 058/2023 PAL 037/2023 PE 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/01/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 037/2023 PE Nº 012/2023 **EMPRESA MOTOVAM LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 037/2023 PE 012/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM E MOTOCICLETAS 0KM EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ,O PRESENTE TEM POR OBJETO ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$700,00(SETECENTOS REAIS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM PASSA DE R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA R$ 22.700,00(VINTE E DOIS MIL SETECENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3F9D4356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 –ANTÔNIO GERALDO CORCETTI DUTRA V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 107.001,00(CENTO E SETE MIL E UM REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5BB515E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 PAL 114/2022 TP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/01/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 **EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL114/2022 TP 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ- INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 09/01/2024 A 06/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:00DE1463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL104/2023 TP 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL **104/2023**– TP N° 015/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS COMUNIDADES RURAIS: ITIRA E QUILOMBO BAÚ, MACHADOS E CÓRREGO DA VELHA, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923326/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 08/2024- SIGNATÁRIO T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,** VALOR ESTIMADO R$344.195,08(TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), ASSINATURA 06/01/2024. VALIDADE 06(SEIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:829E6D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL112/2023 PE 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 112/2023 PE 0030/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE PERCURSO VERTICAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FULGÊNCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ-MG **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 –ELEVAÇO LTDA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **55.200,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3C766782

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/01/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021**,** ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.2.1 D**O CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 14.500,00(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA R$ 15.910,20(QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS) FOI ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO A QUANTIA DE R$1.410,20(MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 522.000,00(QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), PARA R$ 534.691,80(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2024 R$143.191,80(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), DURANTE OS 09 (NOVE) MESES E O VALOR MENSAL R$15.910,20(QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0FA941AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 001/2023 PAL02/2023 DL01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023, FIRMADO COM A SRA. LINDAURA ASSIR SOBRAL BEZERRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO 12/01/2024 A 11/01/2025 CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$14.148,39(QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO IMPORTE DE R$

7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$600,00(SEISCENTOS REAIS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D0769804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 001/2023 PAL02/2023 DL01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023, FIRMADO COM A SRA. LINDAURA ASSIR SOBRAL BEZERRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO 12/01/2024 A 11/01/2025 CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$14.148,39(QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NO IMPORTE DE R$ 7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS), EM

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7D1EB8C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022 PAL 066/2022 TP011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/01/2024, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022, OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO NO VALOR INICIAL DO CONTRATO APLICANDO- SE O PERCENTUAL DE 19,35% REFERENTE AS ATUALIZAÇÕES NAS DATAS BASES SINAPI DESONERADA – NOVEMBRO /2023, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO QUE FICA INCORPORADA AO CONTRATO. FICA ACRESCENTADO AO VALOR DO CONTRATO À QUANTIA DE R$ 76.115,05 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS), ALTERANDO A CLÁUSULA III, ITEM 3.2.1, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 425.440,24(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$501.555,29(QUINHENTOS E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A8F1087A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2021 PAL 079/2021 TP 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/01/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO177/2021, COM A EMPRESA FGA CONTABILIDADE EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 079/2022 TP 06/2022**,** ALTERA **SUBCLÁUSULA 3.2.1 D**O CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 8.456,12(OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA R$8.851,96(OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO QUE AO VALOR DE R$8.456,12(OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) FOI ACRESCIDO O VALOR DE R$395,84(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)- FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 195.073,44(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$198.636,00(CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE **2024** R$79.667,64(SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DURANTE OS 09 (NOVE) MESES E O VALOR MENSAL SERÁ R$8.851,96(OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 PAL 111/2022 TP 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 11/01/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 **EMPRESA COVALE- CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL111/2022 TP 019/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA(S) ESCOLA(S) MUNICIPAL(IS) JOAQUIM VIANA GONÇALVES LOCALIZADA NA COMUNIDADE CÓRREGO DA VELHA E SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE ITIRA, CONFORME MEMORIAL(IS) DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DEMONSTRATIVOS DOS BDIS, ARTS E PROJETOS. MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. INCLUI NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, O VALOR DE R$23.889,08(VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS); EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO AO OBJETO ORA REALIZADO, O VALOR GLOBAL DO LOTE 01 PASSA DE R$ R$ 633.809,82(SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PARA 657.698,90(SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:222A5679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 119/2023 DL 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL119/2023 DL 0027/2023 OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE TAIS COMO: REALIZAÇÃO DE EXAMES, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS; CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, ENTRE O MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ E O CISMEJE- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024 –CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO JEQUITINHONHA- CISMEJE-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 903.030,00(NOVECENTOS E TRÊS MIL E

TRINTA CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:464F64B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 107/2023 PE 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL107/2023 PE 028/2023 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 15/2024 –ALTA FREQUÊNCIA LTDA - V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 12.723,92(DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 16/2024 CASAS DAS ANTENAS E ALARMES LTDA - V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 64.670,34(SESSENTA E E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 17/2024 DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA - V V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 187.064,80(CENTO E OITENTA E SETE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 18/2024 HOLÍSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 65.875,95(SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 19/2024 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA- V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 26.211,00(VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS).**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 20/2024 REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA- V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 69.504,33(SESSENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 21/2024- WBRITO FERRAMENTAS LTDA -V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 39.460,18(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 22/2024- BRUNO DO CARMO FERREIRA -V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 2.036,70(DOIS MIL TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 23/2024- CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS- ME-V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 3.036,00(TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 24/2024- WALAS STORE LTDA V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 33.728,00(TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 25/2024- CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC- V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 24.673,80(VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), ,**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 26/2024- FERNANDA POLLIANY DE ALCANTRA LTDA-V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 265.880,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO027/2024- MMC MOVEIS EIRELI VALOR GLOBAL DA ATA R$** 39.360,00(TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS),**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 028/2024- LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA VALOR GLOBAL DA ATA R$ 268.800,00**(DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 029/2024- MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA VALOR GLOBAL DA ATA R$ 58.926,70**(CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7AB82FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 109/2023 PE 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL109/2023 PE 029/2023 OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PAR A O PRÓ INFÂNCIA EM EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 – MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 6.380,00(SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024 DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA - V V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 49.010,00(QUARENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 18.671,00(DEZOITO MIL SEISCENTOS SETENTA E UM REAIS) .**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 BRUNO DO CARMO FERREIRA V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 6.177,00(SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA- V**ALOR GLOBAL DA ATA R$ 6.560,00(SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024- VP DISTRIBUIDORA LTDA -V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.338,99(ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024- ALCILENE AMARAL SILVA - V**ALOR DO CONTRATO R$ 3.909,00(TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024- AL OLIVEIRA LTDA -V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.850,00(ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 –SANTA FÉ DISTRIBUIDORA LTDA- ME- V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 16.532,83(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 –MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 986,99(NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA DOS CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBBD760D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 118/2023 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL109/2023 PE 029/2023 OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PAR A O PRÓ INFÂNCIA EM EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇUAÍ-MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 -W & M PUBLICAÇÕES LTDA - EPP- V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.718,00(DEZESSETE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS).**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 – CONTATO PUBLICAÇÕES LTDA V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 7.950,00(SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**EXTRATO CONTRATO Nº 13/2024 FERNANDA F PONTIN- ME - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.892,00(TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA DOS CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ABC53986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023 PAL08/2023 IL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023 COM A EMPRESA MULTIMÉDICA LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 08/2023 IL 001/2023**,** ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA **5.1** DO CONTRATO PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 024/2023 CUJO ESTÁ PREVISTO PARA 23/01/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 22/03/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 630.894,80(SEISCENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$736.148,54(SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 02 (DOIS) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$105.163,74 (CENTO E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D1DDFB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL093/2023 IL 010/2023 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO DE REFORMAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO COM BLOQUETES E PEDRAS POLIÉDRICA, CONFORME A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 – CONSTRUTORA & ENGENHARIA DUVALE LTDA- V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 361.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05/10/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:388D9DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 024/2023 PAL08/2023 IL01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/01/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MULTIMEDICA LTDA- ME, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA 5.1 PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 024/2023 CUJO ESTÁ PREVISTO PARA 23/01/2024 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 21/03/2024.ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 630.894,80(SEISCENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA R$736.148,54(SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 02 (DOIS) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ DE R$105.163,74 (CENTO E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4570D299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO 123/2023 PAL082/2023 PE 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/01/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO123/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA II DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **ITEM 01(CALÇA TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO TOTAL COM 03 BOLSOS), DE** R$59,90(CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$ 65,00(SESSENTA E CINCO REAIS), **ITEM 01(CAMISA MANGA CURTA TECIDO 100% ALGODÃO COM BOTÃO) PASSANDO O VALOR DE** R$57,50(CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$ 65,00(SESSENTA E CINCO REAIS),CONFORME COTAÇÃO FEITA PELO SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:739888B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 PAL030/2023 PE 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/01/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 01**, (APRESUNTADO INTEIRO) DE R$ 15,30(QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA R$17,91(DEZESSETE REAIS NOVENTA E UM CENTAVOS),**ITEM 04**, (CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO) DE R$ 16,25(DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), PARA R$18,63(DEZOITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 07** (COXA E SOBRECOXA) DE R$ 7,80(SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R$9,21(NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), **ITEM 12**, (LINGUIÇA CALABRESA) DE R$ 18,90(DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$20,06(VINTE REAIS E SEIS CENTAVOS), **ITEM 17**, (PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO) DE R$ 7,90(SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$12,02(DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS), **ITEM 18**, (PEITO DE FRANGO SEM OSSO) DE R$ 16,50(DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$16,34(DEZESSEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), **ITEM 20**, (SALSICHA TIPO HOT DOG) DE R$ 7,40(SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$8,03(OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 20**, (SALSICHA TIPO HOT DOG) DE R$ 7,40(SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$8,03(OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 22**, (ABACATE DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 5,10(CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA R$6,82(SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), **ITEM 23**, (ABACAXI DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 5,79(CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$6,49(SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), **ITEM**

24, (ABOBORA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 2,29(DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,24(TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), **ITEM 25**, (ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA R$6,86(SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), **ITEM 28**, (BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 4,19(QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PARA R$6,89(SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),**ITEM 29**, (BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 3,89(TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$7,09(SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), **ITEM 30** (BETERRABA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 4,49(QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$6,94(SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), **ITEM 31(**CEBOLA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 3,69(QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$4,23(QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 32(**CENOURA DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 4,90(QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$6,14(SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), **ITEM 33(**CHUCHU DE 1ª QUALIDADE) DE R$ 3,75(TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$9,24(NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), **ITEM 34 (GOIABA VERMELHA)** DE R$ 5,70(CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$8,70(OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), **ITEM 35 (INHAME)** DE R$ 7,30(CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$8,70(OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), **ITEM 36 (LARANJA)** DE R$ 2,89(DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,70(TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), **ITEM 37 (LIMÃO TAITI)** DE R$ 2,70(DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA R$4,45(QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), **ITEM 38 (MAÇA DE 1ª QUALIDADE)** DE R$ 6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$9,06(NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), **ITEM 40 (MAMÃO TIPO FORMOSA)** DE R$ 8,38(OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA R$8,63(OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), **ITEM 41(MANDIOCA)** DE R$ 3,40(TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$4,26(QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) **ITEM 43(MARACUJÁ)** DE R$ 8,48(OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$10,97(DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), **ITEM 44(MELANCIA** DE R$ 2,89(DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,51(TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), **ITEM 45(MELÃO)** DE R$ 5,00(CINCO REAIS), PARA R$5,55(CINCO REAIS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **ITEM 46(OVOS BRANCOS DE GALINHA)** DE R$ 7,90(SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$8,32(OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), **ITEM 47(PEPINO 1ª QUALIDADE)** DE R$ 3,40(TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$4,59(QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS),**ITEM 48(PIMENTÃO 1ª QUALIDADE)** DE R$ 4,80(QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R$6,40(SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**ITEM 50(REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE)** DE R$ 4,00(QUATRO REAIS), PARA R$5,25(CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),**ITEM 51(TOMATE)** DE R$ 5,70(CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA R$7,40(SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**ITEM 53(AÇÚCAR CRISTAL)** DE R$ 17,80(DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA R$19,97(DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),**ITEM 65(AMENDOIM 500G)** DE R$ 6,00(SEIS REAIS), PARA R$6,50(SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **ITEM 67(ARROZ TIPO I PARABOLIZADO KG)** DE R$ 23,90(VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$33,73(TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),**ITEM 70(BATATA PALHA 400G)** DE R$11,35(ONZE REAIS E TRINCA E CINCO CENTAVOS), PARA R$12,22(DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), **ITEM 80(CANJIQUINHA 500G)** DE R$2,05(DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA R$2,34(DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS),**ITEM 81(CHOCOLATE EM PÓ 200G)** DE R$13,42(TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$15,40(QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**ITEM 81(CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 200G)** DE R$13,42(TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$15,40(QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**ITEM 85(COCO RALADO 100G)** DE R$3,88(TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$4,31(QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), **ITEM 88(FARINHA DE MANDIOCA 100G)** DE R$6,29(SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA R$7,19(SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS),**ITEM 89(FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG)** DE R$4,00(QUATRO REAIS), PARA R$4,90(QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),**ITEM 91(FEIJÃO CARIOCA)** DE R$8,15(OITO REAIS E QUINZE REAIS), PARA R$8,32(OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),**ITEM 91(FEIJÃO PRETO)** DE R$7,50(SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R$8,83(OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),**ITEM 95(FUBÁ DE MILHO)** DE R$3,01(TRÊS REAIS E UM CENTAVOS), PARA R$3,61(TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS),**ITEM 96(GELATINA SABORES VARIADOS)** DE R$1,19(UM REAL E DEZENOVE CENTAVOS), PARA R$1,58(UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), **ITEM 105(LOURO TEMPERO)** DE R$0,89(OITENTA CENTAVOS), PARA R$1,18(UM REAL E DEZOITO CENTAVOS), **ITEM 108(MACARRÃO MASSA COM OVOS)** DE R$3,90(TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA R$4,69(QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),**ITEM 109(MACARRÃO PARAFUSO 500G)** DE R$3,20(TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA R$4,69(QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),**ITEM 112(MARGARINA 250G)** DE R$3,59(TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$4,02(QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS),**ITEM 114(MILHO DE CANJICA)** DE R$2,02(DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), PARA R$2,31(DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), **ITEM 115(MILHO DE PIPOCA)** DE R$3,05(TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA R$3,80(TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), I**TEM 120(MOLHO DE TOMATE)** DE R$1,49(UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$1,72(UM REAL E SETENTA E DOIS CENTAVOS), I**TEM 127(PROTEÍNA TEXTURIZADA)** DE R$5,30(CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA R$5,99(CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), I**TEM 130(SUCO DE CAJU 500 ML)** DE R$3,39(TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$3,95(TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), I**TEM 131(SUCO DE GOIABA 500 ML)** DE R$5,68(CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$6,44(SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).I**TEM 132(SUCO DE UVA 500 ML)** DE R$4,80(QUATRO REAIS E OITENTA E CENTAVOS), PARA R$5,80(CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).I**TEM 135(TRIGO PARA QUIBE 500G)** DE R$4,40(QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA R$5,43(CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4C169E8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023 PAL 011/2023 PP 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 232/01/2024 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023 COM A EMPRESA CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 ALTERA A CLÁUSULA **4.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 022/2023, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 09/02/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 08/02/2025. ALTERA A CLÁUSULA **2.1**, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA 180.0000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS) SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2024 R$90.000,00 NOVENTA MIL REAIS) A SER PAGO DURANTE

OS 12(DOZE) MESES.)NO EXERCÍCIO DE 2024 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SÃO AQUELES PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DA RUBRICA: **FICHA 380 – FONTE 1500/1500-1002/1621.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:535C2E58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2020 PAL 073/2020 PP 040/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA 24/01/2024, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2020, COM A EMPRESA. GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA . EM DECORRÊNCIA DA PREGÃO PRESENCIAL 040/2020 FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA, SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DE 04/02/2024 PARA 03/08/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D429E5F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023 PAL 012/2023 PP 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA 24/01/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2023, COM A EMPRESA. WALLACE SILVA MOREIRA BORRACHARIA LTDA. EM DECORRÊNCIA DA PREGÃO PRESENCIAL 03/2023 FICA ALTERADA A CLAUSULA **4.1** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 023/2023 NOS LOTES **01 (VEÍCULOS LEVES**), **02(VEÍCULOS PESADOS)**, **03(MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)** E **04(MOTOS)** CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 12/02/2024, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 11/02/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:78EA0B9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 PAL 018/2021 IL 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA 02/01/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021 COM A EMPRESA. HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO. EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 03/2021 O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2021, TEM POR OBJETO REPASSE AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DO VALOR RELATIVO AOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS JUNTO AO PPI/ JANEIRO 2024 – PROGRAMA PACTUADA E INTEGRADA Á REDE CEGONHA , AOS QUAIS REPRESENTAM UM MONTANTE DE R$4.927,50(QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E R$22.422,77(VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA AMBULATÓRIO. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM AMBULATÓRIO PASSA DE R$34.871,22(TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA R$57.293,99(CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NO ITEM REDE CEGONHA PASSA DE R$47.085,00(QUARENTA E SETE MIL OITENTA E CINCO REAIS) PARA R$52.0121,50(CINQUENTA E DOIS MIL R4DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). E O VALOR DO REPASSE MENSAL PARA R$ 398.366,21(TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:479BC2C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023 PAL 041/2023 DL 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU N 02/01/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023 COM A EMPRESA. **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS -AMM.** EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 045/2023, TEM POR OBJETO ACRESCENTAR A QUANTIA DE R$44,00(QUARENTA E QUATRO REAIS), AO VALOR MENSAL DO CONTRATO. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA DE R$520,00(QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA R$ 544,00(QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) MENSAIS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E23B4DF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL030/2023 PE09/2023

NO DIA 03/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS SUPERMERCADO P &F EIRELI E SUPERMERCADO FECRIAR LTDA , PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA , FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:598242F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL035/2023 PP 07/2023

NO DIA 12/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA EDNEZER CONCRETOS LTDA , PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA , FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 11/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C1C65E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL038/2023 PE013/2023

NO DIA 14/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 13/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:184E4E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL066/2023 PP014/2023

NO DIA 14/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS VANUZA NASCIMENTO PRATES - ME E HM TERRAPLANAGEM LTDA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D16DA32D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL063/2023 PP013/2023

NO DIA 17/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA SIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS ITENS 10 E 11. AS EMPRESAS AREIAS DO VALE LTDA JULIANO MAGALHÃES LUIZ E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ARAÚJO LTDA NÃO APRESENTARAM PEDIDO DE REAJUSTE , PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA. FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C4AA6FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL055//2023 PE 016/2023

NO DIA 27/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, AS EMPRESAS DENTAL MARIA LTDA, VALEMAC LTDA, ALFALAGOS LTDA, SOMA/ MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES FARMACÊUTICO E DE LABORATÓRIO LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, DUARTE DENTAL EIRELI, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, FVP COELHO, TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, DIFARMIG LTDA, ABSANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, NÃO APRESENTARAM PEDIDO DE REAJUSTE, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA. FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:08DADF69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 01/2023 PE 01/2023

NO DIA 31/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE REAJUSTE DAS EMPRESA CANGUSSU COMERCIO DE CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA- ME, SPACE NET INFORMÁTICA DE PV EIRELI, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA, PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A ATA DO PAL 01/2023 PE 01/2023 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2673C214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL087/2023 PP016/2023

NO DIA 02/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS CLAYTON LUIZ NUNES LTDA E HM TERRAPLANAGEM LTDA FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5670652E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL092/2023 PP 017/2023

NO DIA 19/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA IBNET TELECOM LTDA-ME FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 19/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7F13163F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL093/2023 PE023/2023

NO DIA 11/01/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DA EMPRESA MARCOPOLO S/A FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 11/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0D590772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL113/2023 PP 0021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/01/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 113/2023 PP 0021/2023 OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 –ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **3.354.805,00** (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS). **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 –MECÂNICA APOLLO LTDA- EPP-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **773.403,00** (SETECENTOS SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024–WRV PEÇAS E ACESSÓRIOS ANTUNES LTDA-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **2.175.860,50** (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 –BIU MOTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA- ME-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **59.990,00** (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 JANSER GOMES PESSOA**

11205204601- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **253.900,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 JANSER GOMES PESSOA 11205204601-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **253.900,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 EDERSON EUNILSON TORRES SILVA 070554906-26** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 580.000,00(QUINHENTOS EOITENTA MIL REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024- ETELVINA NETA TRINDADE AMARAL COSTA-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.817.400,00(ONZE MILHÕES OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024- LIDER TRUCK CENTER SERVIÇOS MECANICOS LTDA-** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **200.904,00** (DUZENTOS MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 31/12/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D7FEE412

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2023– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo HSVP– CNPJ:19.297.746/0001-37 **Objeto:** Alteração na forma de Execução das despesas do Termo de Colaboração nº 006/2023, celebrado em 16 de Agosto de 2023.

Descrição	Plano vigente	Plano termo aditivo
Gêneros Alimentício	R$ 40.000,00	R$ 43.802,58
Energia elétrica	R$ 80.000,00	R$ 76.197,42

Entidade: Hospital São Vicente de Paulo HSVP–CNPJ: 19.297.746/0001-37 Valor: R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000- Ficha 424- Fonte1621– Vigência de 31/12/2023 a 30/04/2023.

Araçuaí – MG, 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:8672D98E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 255, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRATO, em cumprimento aos resultados do Concurso Público - SME Nº 02/2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 1.5 do Concurso Público - Edital nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELA PERCILIA FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-17551767, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 072.603.736-28, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRATO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/02/2024.

Araújos, 06 de fevereiro de 2024.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:B87211DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 07/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA n° 01/2.024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Tapa-buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com CAP 50/70.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09H 00MIN, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
ESCLARECIMENTOS: Diretamente na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br Telefone: (31) 3836-1130. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FBFDF8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 44, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Secretaria, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA CAROLINA DE LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 099.469.646-94, para o cargo de Auxiliar de Secretaria, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 06 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:25334879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2022
CONTRATO Nº 251/2022
ADITIVO 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.
CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15, representada por Rodrigo Pereira de Novais, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36.
DO OBJETO O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Zeladoria, para manter a ordem, manutenção, limpeza, conservação, recuperações, no prédio do IFMG no município de Arcos MG.
DA PRORROAÇÃO E DO VALOR-Fica acrescido o valor de R$11.852,95 por ocasião do aumento do salario minimo ocorrido em 01/01/2024. O valor do acréscimo de forma global corresponde a 6,97% por cento o valor do contrato.O valor do contrato passa a ser de R$185.211,89 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).Fica prorrogada a vigencia do aditivo a 01/01/2024.
E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária consignado no orçamento de 2024.

Arcos/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7A40BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO Nº 013/2024
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse público do município, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referencia, fundamentado na lei 14.133/2021, totalizando o valor global de R$6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) para serviços, conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle.

Arcos/MG, em 05 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4CCF5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

EXTATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, , e o(a) Associação Mineira de Municipios - AMM inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01
OBJETO- Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse público do município, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referencia, fundamentado na lei 14.133/2021.1.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início retroagindo no dia 01/01/2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.O valor do presente Termo de Contrato é de R$6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)**.**

Arcos, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38230505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6751/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.751 - 05/02/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO – ELETRICISTA,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **JOÃO BATISTA DAMASCENO,** que recebe neste ato a matrícula - MASPM de número114504/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:87DDD3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de

Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelcido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;

Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 08/02/2024

- Professor PEB I - Educação Infantil: 11h00 hs

- Professor PEB I - Anos Iniciais: 11h30 hs

ANEXO I - CRITÉRIOS

CARGO - PEB I (Educação Infantil e Anos Iniciais).

1 - Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

2 - Maior tempo de serviço no cargo de PEB I (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), devidamente comprovado.

3 - Maior Idade.

OBSERVAÇÕES:

- o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinado pelo responsável do orgão competente.
- tempo já usado para fins de aposentadoria, não serão computados na contagem acima, salvo em caso de cargo paralelo, que deverá ser devidamente comprovado em documento, pelo próprio candidato.
- tempo referente ao efetivo exercício no município de Arcos, em virtude de nomeação por meio de concurso público, não serão computados.

Arcos, 06 de Fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5849D9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 002/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 06 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA ECONVOCAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcos – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº. 21.163/2014, a resolução nº. 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°2.535/2013 e a Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO a Resolução Editalícia nº Nº 04 de 25 de abril de 2023, a qual deu abertura ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arcos/MG, referente ao mandato 2024/2027;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 30 de outubro de 2023, a qual torna pública a homologação do resultado final das Eleições Unificadas aocargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024 a 2027 de Arcos - MG;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 28 de dezembro de 2023, a qual torna pública a convocação dos conselheiros tutelares titulares eleitos para o mandato 2024 a 2027;

RESOLVE:
Art.1º - Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar de ANTÔNIO TOMAZ ANDRADE;

Art. 2º - Convocar a candidata eleita no 6º lugar e 1ª suplente, NILZA MARIA CARDOSO RAFAEL, para assumir o cargo vago, apresentando a documentação necessária no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme disposto na Resolução CMDCA Nº 07 de 28 de dezembro de 2023;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos – MG, 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA

Presidente do CMDCA Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7288214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2024

Processo n° 001/2024

Inexigibilidade n° 001/2024

Objeto: Contratação de show musical com Felipe Deluka e Banda para o Carnaval 2024.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

FELIPE PACHECO NICODEMOS 09146951695 - CNPJ: 16.369.029/0001-85
Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ARGIRITA, 29 de Janeiro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3F5DA0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 22/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2023, Objeto: Aquisição de um veículo sem emplacamento anterior zero KM ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 07 lugares, SIGCON nº 002747/2022, processo nº 1480. 01.0005409/2022-12. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Lagoa Veículos Ltda, valor global R$ 120.500,00, vigência: 31/12/2024. Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 23/2023- Pregão Eletrônico nº 07/2023, Objeto: Aquisição de um veículo sem emplacamento anterior zero KM ano/modelo 2023/2024, com capacidade de 07 lugares, SIGCON nº 002747/2022, processo nº 1480. 01.0005409/2022-12. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Usina Comercio de Veiculos Ltda, valor global R$ 109.200.00, vigência: 31/12/2024. Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato de Retificação ao Edital de Credenciamento nº 005/2024, publicado no diário Eletrônico dos Municipios (AMM) na data de 29 de janeiro de 2024. Onde se LÊ: exclusivamente pessoas físicas Leia-se: contratação de pessoas físicas e/ou MEI (microempreendedor individual), fica mantida as demais clausulas do Edital. Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO SANTANA-
Secretário Municipal de Administração.

Extrato de Retificação ao Edital de Credenciamento, publicado no diário Eletrônico dos Municipios (AMM) na data de 05 de fevereiro de 2024. Onde se LÊ Credenciamento nº 005/2024, LEIA- se: Credenciamento nº 07/2024, fica mantida as demais clausulas do Edital. Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

WILLIAN FURTADO VALADARES-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:27D84053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÕES

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021, Homologa o Credenciamento nº 001/2024, em favor da empresa Osmar Alves dos Santos-ME, inscrito no CNPJ sobre o nº 01.996.950/0001-80, Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO e ADJUDICO**,** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023, tipo Menor Preço no regime de empreitada por preço global, em favor da empresa, AXE Capital Construtora e Distribuidora de Asfalto Ltda, CNPJ nº 17.083.678/0001-88, objeto: Contratação de empresa com serviços especializados em engenharia civil, para prestação de serviços na construção da 1ª etapa do Hospital Municipal de Arinos**.**

Arinos, 06 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A4C21EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de retificação. Publicado no dia 06/02/2024 no Diário Oficial de Municípios Mineiros, pág. 39. Onde se lê: Nova data de abertura: 20/02/2024 às 08:00 horas. Leia-se: Nova data de abertura: 22/02/2024 às 08:00 horas. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro - CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.
BARBARA ELIZABETH MOLENDOLFF BARBOSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:DBD958A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a ratificação a Adesão da ata de registro de preços nº 006 de 2023 de 13 de fevereiro de 2023, da Prefeitura de Rosário da Limeira – MG. Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Processo nº 009/2023 Adesão nº 001/2024 Prefeitura de Barão do Monte Alto. Processo Licitatório nº 002/2024. Objeto – Contratação de empresa para aquisição de peças originais, genuínas ou legitimas da marca do veiculo e prestação de serviços Mecânicos, destinados a atender a demanda das Secretarias do Município. Contratada: ROPEÇAS DE MURIAÉ **LTDA** – CNPJ: 03.182.464/0001-54, data 05/02/2024. Valor Global R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), dotações orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070,
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071,
3.3.90.30.00.2.08.00.10.305.0075.2.0073,
3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070,
3.3.90.39.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071,
3.3.90.39.00.2.08.00.10.305.0075.2.0073,
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023,
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029,
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023,
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029,
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048,
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050,
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0052,
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055,
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048,
3.3.90.39.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050,
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0060.2.0052,
3.3.90.39.00.2.06.00.25.752.0060.2.0053,
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
Prefeito municipal –

Barão do Monte Alto, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:03F1E4D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 078/2023 do convite nº 009/2023. Objeto: é o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, no valor de R$ 15.881,04 objetivando uma adequação contratual e sistemática ao plano real de execução da obra devido a alteração de projeto, desta forma, proporcionando a satisfação da funcionalidade dos serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 078/2023 - PMBMA/JG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fabio Soares Guimarães – Prefeito Municipal – 05/02/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D71A9BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos para atender a frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Controladoria de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ata de Registro de Preços: Nº 029/2024
Detentora: AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ: 35.809.486/0001-21

Valor da ARP: R$ 336.610,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais)
Vigência: De 05/02/2024 a 05/02/2025
Ata de Registro de Preços: Nº 029/2024
Detentora: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA CNPJ: 46.701.753/0001-25
Valor da ARP: R$ 618.404,00(seiscentos e dezoito mil quatrocentos e quatro reais)
Vigência: De 05/02/2024 a 05/02/2025

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:A59EB2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2023 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros da CPL e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo, com tais fundamentos, **RATIFICO o atestado apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Controle**, para todos os fins de direito, ao valor previsto/estimado para gasto em 12 meses na ordem de R$78.769,08 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Belo Oriente/MG, 29 de janeiro 2024.

GECI GOMES RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:5547FBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.573.904/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ESQUADRIAS METALICAS E OUTROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 19.820,50 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.327.884/0001-29. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ESQUADRIAS METALICAS E OUTROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 78.070,50 (setenta e oito mil e setenta reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21 827 217/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ESQUADRIAS METALICAS E OUTROS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/02/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E0ECE223

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Revogação de licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento em forma de locação, incluindo execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, necessários à realização do Carnaval 2024 a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro/2024. Torna público aos interessados que, por motivo de interesse público, REVOGA-SE a presente licitação.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:22F64CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 001/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo **OBJETO** é a contratação da banda Logan com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 09 de fevereiro de 2024, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da ratificação: 02/02/2024. Contratada: SERGIO J DE SOUZA-PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 06.123.346/0001-63. Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:8897D854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 002/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo **OBJETO** é a contratação da banda BRASIL 70 SHOW com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 11 de fevereiro, domingo, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da ratificação: 02/02/2024. Contratada: J JAMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 25.785.874/0001-22. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:FAAF7E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 003/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo **OBJETO** é a contratação da banda SKORPIUS com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segundafeira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da ratificação: 02/02/2024. Contratada: MY MUSIC ENTRETERIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.052.583/0001-90. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:42972016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Licitatório nº 004/2024, nos termos do disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo **OBJETO** é a contratação da banda TOQUE DE CLASSE com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 10 de fevereiro, sábado, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Data da ratificação: 02/02/2024. Contratada: BANDA TOQUE DE CLASSE LTDA, inscrita no CNPJ 10.894.556/0001-22. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período: 30 (trinta) dias.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C7614E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção conservação e segurança da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 13.060.341/0001-02. Valor global: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 05/08/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:45CB3562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual e futura locação de estruturas diversas (palco, som e iluminação) incluindo a prestação de serviços de montagem, transporte, instalação e desmontagem, para os eventos a serem realizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais. Contratada: JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO, CNPJ n° 15.360.728/0001-00. Valor global: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 06/02/2023. Vigência: 08/02/2024 a 07/03/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:5D666487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação da banda Logan com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 09 de fevereiro de 2024 durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: SERGIO J DE SOUZA – PRODUCOES, CNPJ n° 06.123.346/0001-63. Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data da assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 06/03/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4E9365BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: Contratação da banda BRASIL 70 SHOW com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 11 de fevereiro, domingo, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Contratada: J JAMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n° 25.785.874/0001-22. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2024 a 06/03/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:B0FAA2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo. Empresas adjudicadas e homologadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024:
JANIO JUNIOR MACHADO 12407025660, CNPJ nº 18.907.959/0001-70. Assinatura da Ata: 06/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, com valor global de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/19792
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/36/2024/01/pregao-eletronico-062-2023

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:52CEE335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 24/2023. Dispensa n. 05/2023. Contrato n. 45/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: CHRISTIANO CESAR PEREIRA. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30/01/2024. Vigência: até 30-01-2025. Valor R$ 30.720,00. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339036.0035 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5A6B6128

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 213/2022. Carta Convite nº 12/2022. Contrato n. 29/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 04/01/2024. Vigência: até 04/01/2025. Valor R$ 76.800,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FE5EBB6C

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 01085/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 01085/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza abertura de crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial ao orçamento de 2024, Lei nº 1084 de 20/12/2023 no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 241– Assistência ao Idoso
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.057– Construção do Asilo
Natureza da Despesa:
449051- Obras e Instalações
449030- Material de Consumo
449039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: 200.000,00
DR: 264
Fonte: EMASIL

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Especial no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:11763963

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0147/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0147/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR."

Edmilson Andrade, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR os seguintes Membros Titulares e respectivos suplentes:

I – Representantes do Executivo:
Titular: Talita Bertolacini de Almeida Pereira;
Suplente: Mateus Felipe da Costa;

II – Representantes dos Restaurantes e Lanchonetes:
Titular: José Milton Prudêncio;
Suplente: Claudinei Carlos Ferreira;

III – Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Andrey Andrade Dias;
Suplente: Luciana do Carmo Martinez Ribeiro;

IV – Representantes das Pastorais:
Titular: Samuel Pedro da Silva;
Suplente: Elaine Cristina de Almeida Silva;

V – Representantes da Comunidade:
Titular: Andreia Andrade Crispim;
Suplente: Maria de Lourdes da Costa;

VI – Representantes do Turismo Rural:
Titular: Aline Honória de Freitas;
Suplente: Irene Brandão de Lima;

VII – Representantes de Serviços:
Titular: Viviane Aparecida dos Santos;
Suplente: Marta Cristina Silva Borba;

VIII – Representantes da Subseção de Cultura:
Titular: Kelley Karoline Rodrigues Oliveira;
Suplente: Renata Aparecida Gonçalves Silva Andrade;

IX – Representantes do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos:
Titular: Heliton Ilceu Crispim;
Suplente: José Sebastião de Souza;

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:48D3CC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 056/2024 -** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa credenciada: **53.732.791 FERNANDA APARECIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **53.732.791/0001-00**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 07.02.2024 Vigência: 07.02.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:839C2636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
SITUAÇÃO EMERGÊNCIA EM SAÚDE

DECRETO nº 013, 06 de fevereiro de 2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS POR ARBOVIROSES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Botumirim, Sra. Ana Pereira Neta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 70 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Município de Botumirim enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de doenças por Arboviroses, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego, suplementar e urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Botumirim;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Botumirim, em razão do surto de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses pelo período de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º – A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Legislação.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Botumirim, 06 de fevereiro de 2024

ANA PEREIRA NETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Plinio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:F0A799A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 09/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO 09/2023

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 09/2023

REFERENTE: **contratação de empresa, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc, para construção de cobertura entre blocos na Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, recursos oriundos do convênio de saída 12610000747/2021/SEE e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme memorial**

descritivo, projeto executivo, planilha, cronograma físico financeiro e demais anexos.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 74/2023.

Tomada de Preços nº 10/2023.

Contrato de prestação de serviço n° 138/2023.

Valor do Contrato: R$**113.647,28 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos**).

À EMPRESA – **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME** estabelecida à Rua Capitão Sancho, 441 Sala 104 – Bairro Centro – João Pinheiro MG CEP - 38.777-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.535/0001-40.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa **PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHARIA ME** a iniciar na data de 02 de janeiro de 2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 26 de dezembro de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:12B4BAAA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 015/2023 PL 120/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DAADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO TP 015/2023 PL120/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DEBRASILÂNDIADE MINAS-MG - ERRATA: Publicação daAdjudicaçãoe Homologação TP/015/2023. Publicado em 29/01/2024. Diário dos Municípios Mineiros - AMM. Edição 3695.**Onde se lê:1.331.031,35(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)Leia-se: 1.331.031,33(um milhão e trezentos e trinta e um mil e trinta e um reais e trinta e três centavos)**.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 06/02/2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente dAgente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:200CCF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Braúnas/MG., em Razão do Cenário Epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, e Contêm Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 69, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal, com espeque na Lei Federal Nº. 12.608/2012; na Lei Municipal Nº. 380/2018 regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018; na Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022; e, ainda, consubstanciado no Decreto Estadual Especial Nº. 64/2024 (Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais); e, por fim, na Comunicação Interna Nº. 135, de 31/01/2024, originária da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o registro histórico relacionado ao impacto econômico e social em face à Dengue no Estado, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya;

Considerando que, em Minas Gerais, neste ano de 2024, até a realização da Semana Epidemiológica Nº. 3, já foram registrados e confirmados 11.490 casos de Dengue e 3.067 de Chikungunya, e que, a predominância da circulação do sorotipo DENV 1, os casos em ambas, demonstrou aumento crescente de positividade laboratorial, bem como em relação a detecção do sorotipo DENV 3 autóctone na Capital Mineira;

Considerando que, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, sua Comunicação Interna Nº. 135, de 31/01/2024, além de anexar cópia do Decreto Estadual Especial Nº. 64, de 26/01/2024 dispondo sobre a situação de emergência em Minas Gerais, o fez, também, encaminhando quadro estatístico e específico da Secretaria de Estado da Saúde, nomeando municípios mineiros no entorno do Colar Metropolitano do Vale do Aço, onde, em mais de trinta (30) da região - somente no mês de janeiro/2024, nas últimas 4 semanas - a incidência classificada de "baixa", "média", "alta" e "muito alta" em relação a respectiva população, no Município de Braúnas (4.441 habitantes), esta foi classificada como "**muito alta**" (**Dengue 8; Chikungunya 19 – Total: 27 casos);**

Considerando, mais ainda, que reforçando a preocupação do mencionado órgão em prover no município, estrutura necessária à estratégia e à logística que o permita equacionar as ações e atividades operacionais locais, vez que, o crescente registro efetivamente consolidado de casos de arboviroses vem acarretando demasiadamente hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) de toda a Região do Vale do Aço, comprometendo, sem sombra de dúvidas, qualquer iniciativa de a eles se socorrer senão em casos extremamente graves;

Considerando mais, a sobrecarga já detectada sobre os profissionais de saúde de Atenção Básica, com o município enfrentando dificuldades para adequadamente atender a demanda, se faz necessário que a equipe tenha mais médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e agentes de endemias de modo a permitir maior capacidade de resposta às arboviroses, oferecendo tratamento e acompanhamento de qualidade aos pacientes infectados;

Considerando, finalmente, que a situação de emergência é decisão que se impõe, de modo a permitir que o Município de Braúnas se irmane ao governo estadual em relação a todas as medidas administrativas e assistenciais, necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Braúnas, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – Arboviroses, nos termos da Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, com sucedâneo no Decreto Estadual Especial Nº. 64, de 26/01/2024 e, ainda, na Lei Municipal Nº. 380/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais destinadas à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses no território do município, em especial, necessárias a aquisição de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens, bem como a contratação de serviços e de profissionais da área de saúde para os fins de formação de equipe multiprofissional específica, nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada no âmbito do Município de Braúnas pelo Decreto Municipal Nº. 024, de 30 de março de 2023, e nos arts. 330 a 340-C, da Lei Municipal Nº. 171, de 25 de julho de 2006.

§ 1º - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar, respeitada a vigência deste decreto, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, bem como, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - De modo a propiciar, com a urgência que a situação emergencial necessita para o enfrentamento decorrente do aumento da incidência de casos de Arboviroses, para os fins de instalar o Centro Municipal de Operações de Emergências de Arboviroses – CMOEA – Braúnas – bem como, da Equipe Multiprofissional de Combate a Arboviroses – EMCA, com base no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº. 008/2022, homologado em 11/01/2023 em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 001/2023, e em sua Lista de Classificação Decrescente, ficam autorizadas a convocação e a contratação de excepcional interesse público, por prazo determinado, para o exercício de atividades operacionais, nas seguintes funções públicas:

I – 01 (um) Enfermeiro I – Nível de Vencimento XIX, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN; e,

II – 01 (um) Técnico em Enfermagem I – Nível de Vencimento VII, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com curso completo de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN.

Art. 5º - Da mesma forma e para os fins de integrar a mencionada equipe de que trata o caput do Art. 4º, deste Decreto, com estepe no Inciso I, do Art. 331, c/c. os Arts. 331-A; 332, Inciso I e §§ 1º e 3º, ambos da Lei Municipal Nº. 171, de 27 de julho de 2006, com a redação que lhes foram dadas pela Lei Municipal Nº. 429, de 11 de Maio de 2021, com a celeridade que a situação requer, visando, em conformidade com a excepcionalidade do interesse público, e por prazo determinado, **com dispensa de processo seletivo simplificado** (§ 1º, art. 332), limitando-se à análise curricular, a contratação dos profissionais abaixo para o exercício de atividades operacionais na área da saúde, pertinentes as seguintes funções públicas:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral I – Nível de Vencimento XXVIII, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; e,

II – 01 (um) Agente de Endemias I – Nível de Vencimento II, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com qualificação mínima de 2º grau completo e c/Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "A".

Art. 6º - As contratações de excepcional interesse público por prazo determinado de que tratam os Arts. 4º e 5º deste Decreto serão custeadas com recursos financeiros específicos para o enfrentamento das arboviroses (Dengue, Chikungunya e Febre Amarela), no âmbito do Estado de Minas Gerais, instituídos pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 4.493, de 06/12/2023, conforme informação contida na Comunicação Interna Nº. 135/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Consolidadas as providências de que tratam, em especial, as contidas nos Arts. 4º e 5º deste Decreto, instalado o Centro Municipal de Operações de Emergências de Arboviroses – CMOEA – Braúnas – bem como, da Equipe Multiprofissional de Combate a Arboviroses – EMCA coordenados pela SMS para monitorar e gerir todas as ações pertinentes da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada, a este órgão municipal caberá, também, a sua desmobilização no prazo de vigência deste decreto.

Art. 8º - É da competência e responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº. 380/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 017/2018, c/c as disposições contidas na Portaria Federal Nº. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, a tomada de providências, no que couber, em relação a situação de emergência declarada nos termos deste decreto.

Art. 9º - A tramitação dos processos em relação a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e respectivas entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 06 de fevereiro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:434F6924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JANEIRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 186/2023. Ata de Registro de Preços nº 01/2024 e 02/2024. Detentora/Contratada: Henrique Auto Posto Ltda, valor estimado: R$ 593.600,00 e Rede Dom Pedro de Postos Ltda, valor estimado: R$ 2.427.524,00. Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos à serviço do Município. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 192/2023. Ata de Registro de Preços nº 03/2024 ao 11/2024. Detentora/Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, valor estimado: R$ 2.345,00; Alfalagos Ltda, valor estimado: R$ 16.443,00; Cirúrgica União Ltda, valor estimado: R$ 25.877,20; Farma 2 Produtos para Saúde Ltda, valor estimado: R$ 52.082,60; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, valor estimado: R$ 49.280,60; Mat Med Hospitalar Ltda, valor estimado: R$ 181.540,00; Med Center Comercial Ltda, valor estimado: R$ 56.921,35; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, valor estimado: R$ 5.577,00 e Vale

Comercial Ltda, valor estimado: R$ 43.614,55. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:AC3E2BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 671/2020. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 022/2021. Contratado: Marco Aurélio de Oliveira Silvestre. Objeto: Locação de um imóvel tipo casa, sito na Rua José Ferreira Guimarães, n.º 15, Centro, Pouso Alegre – MG, para instalação de Casa de Apoio aos pacientes de Bueno Brandão que se deslocam até aquela localidade para exames, consultas e tratamentos no Hospital das Clínicas Samuel Libânio e em outras clínicas da cidade. Vigência: 05-01-2024 a 31-03-2024. Valor mensal reajustado para R$ 1.465,33. Dotação Orçamentária: 0210 103020020 2.002 339036. Data: 05/01/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2F92C622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO 0802023 PRC 139 22 PP 006 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0802023
PROCESSO.....: PRC 00139 22 LICITACAO: PP 000622
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BERTOLINO ANTONIO DIAS NETO
VALOR.....: R$11.851,25
ASSINATURA...: 19/01/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:08C72C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1°ADITIVO AO CONTRATO N° 0082024 PRC 002 24 PE 001 24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0082024
PROCESSO.....: PRC 00002 24 LICITACAO: PE 000124
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CIA DE RODEIO ARNALDFO GOMES LTDA
VALOR.....: R$32.839,50
ASSINATURA...: 06/02/2024
OBJETO.....: ADITIVO DE QUINTITATIVO 25% CONFORME PREVISAO LEGAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:72D8B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0462023 PRC 079 23 INEX 004 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0462023
PROCESSO.....: PRC 0079 23 LICITACAO: INEX 000423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUC. - PROEPRE LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 30/12/2023
VIGENCIA.....: 30/12/2023 a 14/03/2024
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:077C40F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 015/2024: VALE COMERCIAL LTDA. Valor total de R$ 4.507,92 (Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos);
Contrato n.º 016/2024: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. Valor total de R$ 327,49 (Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos);
Contrato n.º 017/2024: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor total de R$ 719,47 (Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Sete Centavos);
Contrato n.º 018/2024: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. Valor total de R$ 10.008,19 (Dez Mil, Oito Reais e Dezenove Centavos);
Contrato n.º 019/2024: F V P COELHO. Valor total de R$ 569,23 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos);
Contrato n.º 020/2024: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Valor total de R$ 5.289,62 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos);
Contrato n.º 021/2024: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total de R$ 4.150,10 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Dez Centavos);
Contrato n.º 022/2024: ODONTOMED T/A LTDA. Valor total de R$ 248,93 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos) e
Contrato n.º 023/2024: R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA. Valor total de R$ 5.278,80 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
Objeto: *Aquisição de material de consumo odontológico necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde bucal do município.*
Processo Licitatório n.º 298/2023 – Pregão Eletrônico n.º 084/2023.
Vigência: 23/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 23 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A405575F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 024/2024: RAMON TOCAFUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: *Contratação de pessoa jurídica com amplo conhecimento para ministrar curso a servidores municipais com o seguinte tema: Nova Lei de Licitações – Fase Interna.*
Processo Licitatório n.º 004/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024.
Vigência: 26/01/24 a 29/02/2024.
Valor total: R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 26 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D88FFFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 025/2024: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública, através da Ata de Registro de Preços n.º 09/2023, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.*
Processo Licitatório n.º 005/2024 – Compartilhada.
Vigência: 26/01/24 a 25/01/2024.
Valor total: R$ 100.606,80 (cem mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Cachoeira de Minas, 26 de Janeiro de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6521F92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 026/2024: AGATA VIGILANCIA LTDA. Valor total de R$ 201.450,00 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) e
Contrato n.º 027/2024: 52.851.932 PAMELA FERREIRA FELICIANO. Valor total de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais).
Objeto: *Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.*
Processo Licitatório n.º 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024.
Vigência: 31/01/24 a 31/12/2024.
Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:75D29925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 028/2024: FRAN MORAIS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA
Objeto: *Contratação de show musical com a "DJ Fran Morais", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 006/2024 – Inexigibilidade n.º 002/2024.
Vigência: 31/01/24 a 31/03/2024.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5FA600EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 029/2024: JT CRIACOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: *Contratação de show musical com a banda "Usmen", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 007/2024 – Inexigibilidade n.º 003/2024.
Vigência: 31/01/24 a 31/03/2024.
Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:4F2D6451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 192/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ENGEPAN LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução de restauração dos pórticos, situada à Rodovia MG-173, no Município de Cachoeira de Minas/MG.*
Processo Licitatório n.º 194/2023 – Tomada de Preços n.º 010/2023.
Vigência: 31/01/24 a 02/03/2024.
Cachoeira de Minas, 31 de Janeiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5D411857

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 014/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 008/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com a "Lê Guimarães e Banda, com participação de PH", para apresentação no evento "Kaxú Folia 2024", na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica ***LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.328.527/0001-73, no valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 06 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:14AE92B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 010/2021, referente a Inexigibilidade nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DE ANDRADE 92985785120. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BF1A6E6E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 012/2021, referente a Inexigibilidade nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATADA: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F5352BB6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 013/2021, referente a Inexigibilidade nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 013/2021. CONTRATADA: RODRIGO FERREIRA DE ANDRADE 92985785120. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B54FB605

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 015/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 015/2021. CONTRATADA: SOARES ENFERMAGEM LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C51F9963

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 017/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 017/2021. CONTRATADA: VERONICA SANTOS RODRIGUES. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9C0674CF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 019/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 019/2021. CONTRATADA: FERREIRA E CASTRO ENFERMAGEM LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:10E5BC00

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 020/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 020/2021. CONTRATADA: MAX MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2E49910E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 022/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 022/2021. CONTRATADA: MARIA ALICE RIZZI GUIMARÃES EIRELI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8963A8BF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 030/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 030/2021. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LSO LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5643E67E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 023/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 023/2021. CONTRATADA: CLINICA MÉDICA JMPR LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:86F051FE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 036/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 036/2021. CONTRATADA: VANESSA BERNARDES DANIEL. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:272E9BC7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 058/2021, referente a Inexigibilidade nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 058/2021. CONTRATADA: AUTO PEÇAS MJ EIRELI. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6C88DBF3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 072/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 072/2021. CONTRATADA: NAIARA CUIDADOS EM ENFERMAGEM LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:68E83CF5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 084/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 084/2021. CONTRATADA: ADRIENE DA SILVA LUCAS. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5EBEC865

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. Nº 086/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 086/2021. CONTRATADA: WILLIAM PALIS LTDA-ME. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo. Contratual. Fundamento legal: inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data de Assinatura: 06/02/2024. Período Contratual: Até 31 de dezembro de 2024. Aleandro Francisco da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8D8B6CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00025/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – **Do Objeto**: Este termo aditivo tem como objeto a alteração da vigência, conforme segue: **Vigência**: 03/02/2024 a 03/03/2024.

Campanha/MG, 06 de fevereiro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compra

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C2D9D1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 26º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – **Do Objeto**: Este termo aditivo tem como objeto a alteração da vigência, conforme segue: **Vigência**: 03/02/2024 a 03/03/2024.

Campanha/MG, 06 de fevereiro de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:37D69BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7714 / 2024

DECRETO Nº 7714 / 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12 (segunda-feira de carnaval) e 14 (quarta-feira de cinzas) de fevereiro de 2024.*
Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Campanha, 5 de fevereiro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B256C4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 278.819,84 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e dezenove reais oitenta e quatro centavos) visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, ensino regular, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 07 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E159C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 34.101,36 (trinta e quatro mil cento e um reais e trinta e seis centavos), visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios

necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 07 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:1BDE7D31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 428.953,60 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 07 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:7A625036

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 20.620,80 (vinte mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 07 de fevereiro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0D171448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos das leis 8666/93 o OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 008/2023-PROCEL-ENBPar - Concedente: Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23; Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, CNPJ nº 18.428.862/0001-85. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país. VALOR: R$493.474,87 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados à cobertura de até 73,98% (setenta e três vírgula noventa e oito por cento) do custo total do projeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 22/12/2023

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:3B10FFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 195/2023 - Pregão Eletrônico Nº 92/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 31/2024. Valor da ARP R$ 121.413,39. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. ARP nº 32/2024. Valor da ARP R$ 41.327,44. Contratado: Inovamed Hospitalar Ltda. ARP nº 33/2024. Valor da ARP R$ 131.964,74. Contratado: BH Farma Comércio Ltda. ARP nº 34/2024. Valor da ARP R$ 69.524,00. Contratado: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. ARP nº 35/2024. Valor da ARP R$ 34.146,50. Contratado: Drogafonte Ltda. ARP nº 36/2024. Valor da ARP R$ 157.689,67. Contratado: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda. ARP nº 37/2024. Valor da ARP R$ 67.943,62. Contratado: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. ARP nº 38/2024. Valor da ARP R$ 111.100,00. Contratado: Costa

Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 39/2024. Valor da ARP R$ 282.440,20. Contratado: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. ARP nº 40/2024. Valor da ARP R$ 42.507,60. Contratado: Biomaxfarma Jota Ltda. ARP nº 41/2024. Valor da ARP R$ 27.600,00. Contratado: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. ARP nº 42/2024. Valor da ARP R$ 115.247,20. Contratado: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. ARP nº 43/2024. Valor da ARP R$ 22.705,00. Contratado: Alfalagos Ltda. ARP nº 44/2024. Valor da ARP R$ 20.774,00. Contratado: Sameh – Soluções Hospitalares Ltda. ARP nº 45/2024. Valor da ARP R$ 15.460,00. Contratado: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda. ARP nº 46/2024. Valor da ARP R$ 43.346,00. Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. ARP nº 47/2024. Valor da ARP R$ 135.548,38. Contratado: FIA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 48/2024. Valor da ARP R$ 111.336,00. Contratado: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 49/2024. Valor da ARP R$ 20.249,00. Contratado: Alessandro Rezende Santos Ltda. ARP nº 50/2024. Valor da ARP R$ 178.507,28. Contratado: DMC Distribuidoras, Comércio D Medicamentos Eireli. ARP nº 51/2024. Valor da ARP R$ 21.494,00. Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. ARP nº 52/2024. Valor da ARP R$ 156.735,00. Contratado: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 53/2024. Valor da ARP R$ 29.159,40. Contratado: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda. ARP nº 54/2024. Valor da ARP R$ 147.335,20. Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. ARP nº 55/2024. Valor da ARP R$ 61.444,56. Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. ARP nº 56/2024. Valor da ARP R$ 6.400,00. Contratado: Cirúrgica Paranavaí Ltda. ARP nº 57/2024. Valor da ARP R$ 11.367,00. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda. ARP nº 58/2024. Valor da ARP R$ 840,00. Contratado: CM Hospitalar S.A. ARP nº 59/2024. Valor da ARP R$ 112.802,40. Contratado: C.M.K Comércio de Medicamentos Ltda. ARP nº 60/2024. Valor da ARP R$ 14.828,40. Contratado: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. ARP nº 61/2024. Valor da ARP R$ 34.200,00. Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. ARP nº 62/2024. Valor da ARP R$ 13.365,80. Contratado: Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ARP nº 63/2024. Valor da ARP R$ 76.500,00. Contratado: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda. ARP nº 64/2024. Valor da ARP R$ 897,80. Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Data assinatura 06/02/2024.

Campos Altos – MG, 06/02/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DD0CE5C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 195/2023 - Pregão Eletrônico Nº 92/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 48/2024, oriundo da ARP nº 31/2024, Valor do contrato R$ 121.413,39. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. Contrato nº 49/2024, oriundo da ARP nº 32/2024, Valor do contrato R$ 41.327,44. Contratado: Inovamed Hospitalar Ltda. Contrato nº 50/2024, oriundo da ARP nº 33/2024, Valor do contrato R$ 131.964,74. Contratado: BH Farma Comércio Ltda. Contrato nº 51/2024, oriundo da ARP nº 34/2024, Valor do contrato R$ 69.524,00. Contratado: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contrato nº 52/2024, oriundo da ARP nº 35/2024, Valor do contrato R$ 34.146,50. Contratado: Drogafonte Ltda. Contrato nº 53/2024, oriundo da ARP nº 36/2024, Valor do contrato R$ 157.689,67. Contratado: CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda. Contrato nº 54/2024, oriundo da ARP nº 37/2024, Valor do contrato R$ 67.943,62. Contratado: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. Contrato nº 55/2024, oriundo da ARP nº 38/2024, Valor do contrato R$ 111.100,00. Contratado: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 56/2024, oriundo da ARP nº 39/2024, Valor do contrato R$ 282.440,20. Contratado: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contrato nº 57/2024, oriundo da ARP nº 40/2024, Valor do contrato R$ 42.507,60. Contratado: Biomaxfarma Jota Ltda. Contrato nº 58/2024, oriundo da ARP nº 41/2024, Valor do contrato R$ 27.600,00. Contratado: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Contrato nº 59/2024, oriundo da ARP nº 42/2024, Valor do contrato R$ 115.247,20. Contratado: Ativa Médico Cirúrgica Ltda. Contrato nº 60/2024, oriundo da ARP nº 43/2024, Valor do contrato R$ 22.705,00. Contratado: Alfalagos Ltda. Contrato nº 61/2024, oriundo da ARP nº 44/2024, Valor do contrato R$ 20.774,00. Contratado: Sameh – Soluções Hospitalares Ltda. Contrato nº 62/2024, oriundo da ARP nº 45/2024, Valor do contrato R$ 15.460,00. Contratado: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contrato nº 63/2024, oriundo da ARP nº 46/2024, Valor do contrato R$ 43.346,00. Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Contrato nº 64/2024, oriundo da ARP nº 47/2024, Valor do contrato R$ 135.548,38. Contratado: FIA Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 65/2024, oriundo da ARP nº 48/2024, Valor do contrato R$ 111.336,00. Contratado: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 66/2024, oriundo da ARP nº 49/2024, Valor do contrato R$ 20.249,00. Contratado: Alessandro Rezende Santos Ltda. Contrato nº 67/2024, oriundo da ARP nº 50/2024, Valor do contrato R$ 178.507,28. Contratado: DMC Distribuidoras, Comércio D Medicamentos Eireli. Contrato nº 68/2024, oriundo da ARP nº 51/2024, Valor do contrato R$ 21.494,00. Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Contrato nº 69/2024, oriundo da ARP nº 52/2024, Valor do contrato R$ 156.735,00. Contratado: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 70/2024, oriundo da ARP nº 53/2024, Valor do contrato R$ 29.159,40. Contratado: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda. Contrato nº 71/2024, oriundo da ARP nº 54/2024, Valor do contrato R$ 147.335,20. Contratado: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Contrato nº 72/2024, oriundo da ARP nº 55/2024, Valor do contrato R$ 61.444,56. Contratado: Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. Contrato nº 73/2024, oriundo da ARP nº 56/2024, Valor do contrato R$ 6.400,00. Contratado: Cirúrgica Paranavaí Ltda. Contrato nº 74/2024, oriundo da ARP nº 57/2024, Valor do contrato R$ 11.367,00. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda. Contrato nº 75/2024, oriundo da ARP nº 58/2024, Valor do contrato R$ 840,00. Contratado: CM Hospitalar S.A. Contrato nº 76/2024, oriundo da ARP nº 59/2024, Valor do contrato R$ 112.802,40. Contratado: C.M.K Comércio de Medicamentos Ltda. Contrato nº 77/2024, oriundo da ARP nº 60/2024, Valor do contrato R$ 14.828,40. Contratado: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contrato nº 78/2024, oriundo da ARP nº 61/2024, Valor do contrato R$ 34.200,00. Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Contrato nº 79/2024, oriundo da ARP nº 62/2024, Valor do contrato R$ 13.365,80. Contratado: Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Contrato nº 80/2024, oriundo da ARP nº 63/2024, Valor do contrato R$ 76.500,00. Contratado: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda. Contrato nº 81/2024, oriundo da ARP nº 64/2024, Valor do contrato R$ 897,80. Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025. Data assinatura 06/02/2024. Campos Altos – MG, 06/02/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4B7118E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2024

DECRETO Nº 595/2024

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal n 13.301 de 27 de junho de 2016, que dispõe a adoção de medidas de vigilância em Saúde, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e da vírus de Zica, que altera a Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência devido ao alto número de casos de dengue, registrando o agravamento do quadro de doenças arboviroses, ensejando atenção e maiores investimentos na área da saúde, especialmente para as cidades com maior incidência desses casos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Municipal de Monitoramento das Arboviroses que registrou o aumento significativo desses casos na Cidade de Campos Altos-MG, destacando a necessidade imediata de adoção de medidas excepcionais para conter o avanço dessa epidemia;

CONSIDERANDO que o reconhecimento da Situação de Emergência é uma exigência legal, necessária para adoção das medidas adequadas para conter o avanço dos casos através do controle das causas de proliferação da doença, bem como para ampliar temporariamente a capacidade assistencial das unidades municipais destinadas ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata do Poder Público para garantir o controle da doença, preservando a saúde dos seus munícipes, de modo ainda que os outros atendimentos não sejam comprometidos pelo aumento da demanda dos casos epidêmicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada Situação de Emergência, no Município de Campos Altos-MG, para implementação e execução de ações necessárias ao enfrentamento da epidemia de doenças arboviroses e às causas de sua proliferação, classificada e codificada como Biológico/Doenças Infecciosas Virais na Classificação e Codificação Brasileira de Desastre **(COBRADE: 1.5.1.1.0).**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, insumos e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura, podendo, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de vigência da situação emergencial, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender exclusivamente às causas que deram razão a este Decreto.

Parágrafo Único: As equipes destinadas ao combate da doença, devidamente designadas e identificadas, poderão ingressar forçado aos imóveis públicos e particulares, no horário das 07h00 às 17h, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso do Agente Público, quando se mostre essencial para contenção das doenças.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações necessárias ao combate da situação emergencial, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 4º. Deverá ser promovida a intensa articulação com outros órgãos e entes públicos para atuação integrada e permanente, bem como o incremento de ações de comunicação na mídia local destinadas à informação da população sobre as formas de controle da doença e outras informações pertinentes.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Campos Altos-MG, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8E19D216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 082/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 036/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora dos itens de nº 50, 57, 58, 61, 90, 92, 94, 108, 109 e 111, perfazendo o valor final total de R$ 74.693,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e três reais); MG MED HOSPITAR LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 16, 21, 25, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 59, 64, 66, 67, 68, 74, 76, 80, 82, 87, 93, 102, 103, 105, 106, 113, 116, 121, 135, 136, 138, 139, 142, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 159, 160, 161, 163, 164, 169, 173, 174, 175 e 176, perfazendo o valor final total de R$ 729.562,06 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos); MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 03, 05, 06, 07, 10, 14, 60, 69, 104, 119, 120, 123, 124 e 172, perfazendo o valor final total de R$ 90.435,10 (noventa mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos); CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, vencedora dos itens de nº 18, 81, 101, 122 e 140, perfazendo o valor final total de R$ 25.349,92 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); J. PHARMA HOSPITALAR LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 01, 22, 28, 29, 89, 118, 152, 167 e 178, perfazendo o valor final total de R$ 46.555,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens de nº 02, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 20, 23, 24, 27, 32, 34, 35, 37, 40, 42, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 95, 96, 100, 107, 110, 112, 114, 115, 117, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 141, 143, 144, 147, 155, 156, 157, 158, 162, 15, 168, 170, 171 e 177, perfazendo o valor final total de R$ 844.565,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); SOLUCOES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – EPP, vencedora dos itens de nº 15, 19, 26, 56, 65 e 166, perfazendo o valor final total de R$ 92.309,60 (noventa e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos); visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos e Genéricos que serão distribuídos pela Farmácia Básica do Munícipio de Capitão Andrade-MG, conforme o Processo Licitatório Nº 082/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 036/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 30 de janeiro de 2024.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C5D89A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 061/2022- DISPENSA N° 019/2022 - CONTRATO N° 057/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JOSE PAULO COSTA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 763.894.566-20.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CASM – CASA ACONSELHADORA DE SAUDE MENTAL.
ASSINATURA: 29/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:1684CC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECÍFICO REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-L, RUA: ELVECIO RIBEIRO E QUADRA P, RUA VALMIR DOS SAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Específico referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-L, Rua: Elvecio Ribeiro e QUADRA P, Rua Valmir dos Santos Araújo. **Legitimados: 1) ALVEDIR DIAS BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 373.413.915-53; **2) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 065.690.086-50, casa nº 139, Lote 11; Área do Lote: 219,13m²; Área Construída: 181,57m²; **3)AURIZETE BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 640.224.206-34; **6) SANTA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 050.987.926-81, casa nº 168, Lote 06; Área do Lote: 189,49m²; Área Construída: 114,47m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 06 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:8AD6F45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.001.891/0001-94, objeto: aditivo de prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses, iniciando em 11/01/2024 e terminando em 10/03/2024; data: 10/01/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:A34ED182

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDITE ASSUREY MORAES 78080835691**, **TROPICAL FESTAS E DECORAÇÕES,** inscrita no CNPJ: 30.115.005/0001-20; objeto: Contratação de pessoa especializada na confecção, instalação e manutenção da **Decoração de Carnaval,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Carmo da Mata – MG; Valor: R$31.000,00; data: 05/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:9F9601A2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, CNPJ 29.262.641/0001-04, objeto: Prorrogar a vigência do Contrato 13/2022 celebrado em 01/02/2022 por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 02/02/2024 e terminando em 01/06/2024; Valor: R$2.559,52; data: 01/02/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3C472479

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Processo Licitatório n.º 013/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 013/2024, Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, visando a contratação de empresa especializada para construção de ponte na comunidade do Riacho, zona rural, município de Carmo da Mata-MG. Data e Horário de início da sessão: 29/02/2024, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:FD087F36

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 009/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 009/2024, Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, visando a contratação de empresa especializada para execução de calçamento poliédrico em vias rurais – Rua Carlos Piassi, Rua Padre José Bedin (incluindo trechos das Ruas A, B e C) e nas vias urbanas – Rua Antônio José Ferreira, Rua Arquimedes Martins Borges, Rua José Antônio da Silva, Rua Sagrada Família e Rua Belmiro Rodrigues Costa, incluindo mão de obras e materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata – MG, em conformidade com as exigências da Secretaria de

Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, proposta nº 2952/2023, nos termos do projeto aprovado. Data e Horário de início da sessão: 26/02/2024, 13:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:FEF97CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 19/21 do PL Nº. 21/21 - PP Nº. 10/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de GESTÃO PÚBLICA (SIGP) MUNICIPAL, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população do Município de Carmo do Cajuru – MG, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Empresa Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 meses.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:507A3A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 19/21 do PL Nº. 21/21 - PP Nº. 10/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de GESTÃO PÚBLICA (SIGP) MUNICIPAL, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços administrativos e à população do Município de Carmo do Cajuru – MG, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, adaptativas, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema. Empresa Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sustentação jurídica no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Reajuste DE 3,7069%.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CAF9E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Município de Carmo do Cajuru, através da agente de contratação, comunica aos interessados em participar da Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo objeto é a **aquisição de emulsão RR1C para aplicação de massa asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** que foram feitas as seguintes alterações no termo de referência:

ONDE SE LÊ:

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EMULSÃO RR1C	TN	200	R$3.516,33	R$ 28.130,64

LEIA-SE:

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EMULSÃO RR1C	TN	8	R$3.516,33	R$ 28.130,64

Tendo em vista que a **RETIFICAÇÃO** afetará a formulação das PROPOSTAS por parte dos interessados, em consonância com o artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, a data final de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE LANCES passam ser a seguinte:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/02/2024 às 09h – Até 15/02/2024 às 08:59 hs
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA
De 15/02/2024 às 09:00 hs – Até 15/02/2024 às 11 hs.

Carmo do Cajuru, 06 de fevereiro de 2024.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:0BEEF95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ANTONIO SELIS RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FE57D1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DANIEL QUEIROZ MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.277.460/0001-86.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 290.688,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:30AA106F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DARCI ALVES DE FREITAS LEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.097.738/0001-68. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 90.024,00 (noventa mil e vinte e quatro reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5FDED8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: FABIANO CARDOSO DOS SANTOS TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.107.211/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 301.088,00 (trezentos e um mil, oitenta e oito reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F36AAD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GERALDO RODRIGUES GARDIN JUNIOR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.272.148/0001-24. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 121.828,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A60E96A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 436.520,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:82A546E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:246C9982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 193.330,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ACAEA109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO N.º 12/2023. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ROMARIO FREITAS DA SILVA SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.787.312/0001-58. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de março de 2023, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 691.332,00 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois reais). Da Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:23B7D9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022. PROCESSO N.º 81/2022. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: LUCAS MACHADO DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ n° 30.796.421/0001-31. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de junho de 2022, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinqüenta reais). Da Prorrogação: O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, considerando o Memorando Interno exarado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 29/12/2023.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BDAF5CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Processo autuado nº 221/2023
Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na rua da Paz no distrito do Morro D'Água Quente/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, especificação técnica, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O município de Catas Altas/MG torna público, para ciência das interessadas, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, que dará prosseguimento ao processo licitatório e convoca para sessão visando a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas, a realizar-se **no dia 15/02/2024 (Quinta-feira), às 08:30 horas**, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 06 de fevereiro de 2024.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:40BF6107

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo autuado nº 011/2024
Inexigibilidade nº 005/2024
Contratada: **CONAFFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA**
Objeto: Contratação de prestação de serviços de elaboração dos documentos de controle específico e auditoria mensal para acompanhamento de obra de construção do Centro Educacional de Catas Altas (CECA), conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor : **R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais**)
Data da assinatura: 01/02/2024
Vigerá ate 01/02/2025,

Catas Altas, 06 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EC1CD0AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - CO Nº 006/2023

Concorrência nº 006/2023

Processo Licitatório n° 242/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundária isolada, instalação de

transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos - para atender diversas localidades no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Construtora Remo Ltda., CNPJ nº 18.225.557/0001-96, com o valor total de R$3.248.640,98 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 06 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C8A2ABAF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 499/2024

DECRETO Nº 499/2024

Regulamenta o comércio local e ambulante durante as festividades do Carnaval 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante na área onde será realizado o Carnaval – 2024, que acontecerá de 09 a 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o espaço de realização do carnaval 2024 no perímetro compreendido pela Rua Monsenhor Barros, iniciando no cruzamento com a Praça Monsenhor Monsenhor Mendes e encerrando-se atrás do palco, e todas as outras ruas adjacentes a esta.
Parágrafo único: no entorno que se realizará as festividades deverá ser obedecido os seguintes critérios:
I - Não será permitido barracas nas vias publicas da Praça Monsenhor Mendes.
II - Os moradores da Rua Monsenhor Barros poderão comercializar bebidas e alimentos em suas residências desde que autorizados pelo Poder Publico.
III - Durante as Festividades de Carnaval, o único acesso para a cidade, será através do trevo principal.
IV – As atividades de comércio licenciadas pelo Município somente **poderão funcionar até as 2:00hs**, durante as festividades do Carnaval – 2024, e o descumprimento deste horário, importará na cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de copos e garrafas ou qualquer outro utensilio de vidro em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.

Art. 3º - Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada ao evento, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários dos palcos oficiais da festa e inclusos na programação oficial repassada a Polícia Militar.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal irá conceder alvarás provisórios para os moradores da Rua Monsenhor Barros, visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante o evento, em virtude do número expressivo de visitantes.

Art. 5º - Os moradores da Rua Monsenhor Barros beneficiados pela permissão estabelecida no art. 1º, II deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se, principalmente, quando do atendimento ao público, de jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos.

Art. 6º - Aqueles que solicitarem o alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso.

Art. 7º - Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 8º - Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Catas Altas, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo alvará.

Art. 9º - O pagamento do alvará provisório de que trata o art. 4º deste decreto deverá se efetuar, improrrogavelmente, até o dia 09 de fevereiro de 2024, até as 11:00hs.
Parágrafo único - Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar suas situações perante o fisco municipal, recaindo os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 10 - Uma vez fornecido o alvará, este não poderá ser, a qualquer título, transferido a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 11 - Todos os estabelecimentos licenciados através do presente decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 07 às 10 horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da Fiscalização Municipal e Vigilância Sanitária, sujeitando-se às referidas exigências.

Art. 12 - O valor a ser pago para obtenção do alvará provisório é aquele fixado por meio do Código Tributário Municipal.

Art. 13 - A concessão do alvará provisório será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 14 - O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado impedindo suas atividades durante evento, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá nomear Fiscais Municipais para atuar durante o evento, que deverão respeitar as normas vigentes e portar crachás de identificação.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor nesta data.

Catas Altas, 06 de fevereiro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A4EB9511

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 394/2024

PORTARIA Nº 394/2024

Autoriza gozo de LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, pela servidora LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA REZENDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA REZENDE***, fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114 e 117, da Lei n.º 512/2016) a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 08/09/2012 a 07/09/2017.
Parágrafo Único – O gozo da licença será exercido a partir de 15/02/2024 até 20/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando a portaria municipal nº 393/2024.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B9EBF6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CATAS ALTAS

Homologação dos candidatos inscritos:

A comissão especial, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, homologa a lista de inscritos do Edital nº 02/2023

Número de inscrição	NOME
01	CRISLAINE PATRÍCIO RODRIGUES
02	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA FÉLIX
03	VITÓRIA DOS SANTOS
04	NATANIELLE ALTINA NEVES MOREIRA
05	MARIENE APARECIDA DOS SANTOS GOMES

Catas Altas, 05 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:2655FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDCA

Resolução 04/2024

A Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, decorrido os prazos legais, homologa o resultado definitivo do processo de seleção de projetos referente ao Edital de chamamento público 01/2023.

Resultado definitivo do processo de seleção de projetos referente ao Edital de chamamento público N° 01/2023 para o CMDCA:

ENTIDADES	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
REDE CIDADÃ	17	1°
ADESB	12	2°

Catas Altas, 05 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:170334A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **PUBLICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PINEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **26/02/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1BD0640E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 313/2023 - PE 136/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2023– PREGÃO Nº 136/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de expediente para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: ALIANÇA

COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 31.486.195/0001-55,no valor total de R$12.237,00 (doze mil, duzentos e trinta e sete reais); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06,no valor total de R$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 25.314.197/0001-64, no valor total de R$39.618,00(trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais); GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.450.247/0001-84, no valor total de R$101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais); QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 08.202.176/0001-38, no valor total de R$4.657,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); LAISSA A. MENDONCA, inscrita no CNPJ sob nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$70.544,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); RBQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.282.307/0001-59, no valor total de R$47.087,50 (quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.618.856/0001-14, no valor total de R$22.537,30 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete e trinta reais).

Cláudio, 31 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0230632F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 314/2023 - PE 137/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2023– PREGÃO Nº 137/2023, ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para cumprir emendas impositivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51,no valor total de R$24.432,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Cláudio, 31 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:25950288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 288/2023 - PE 123/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023– PREGÃO Nº 123/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: para para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21,no valor total de R$9.792,80 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 21.056.989/0001-25, no valor total de R$66.655,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.941.932/0001-74, no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais); DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.106.997/0001-05, no valor total de R$14.909,30 (quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta centavos); INFRATIBA IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.826.074/0001-08, no valor total de R$24.219,20 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos); MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.290.536/0001-82, no valor total de R$66.876,70 (sessente e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos); VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.486.840/0001-19, no valor total de R$4.357,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Cláudio, 31 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:59CCAFB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 331/2023 - PE 147/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023– PREGÃO Nº 147/2023, ELETRÔNICO.Objeto: aquisição de materiais de expediente, materiais de limpeza e produtos de higienização, em atendimento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Cláudio/MG - CREAS, cujo recurso a ser utilizado será Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031 - GND3 Custeio Nº da Emenda: 38100007, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 31.486.195/0001-55, no valor total de R$1.547,70 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$4.160,30 (quatro mil, cento e sessenta reais e trinta centavos); MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 25.314.197/0001-64, no valor total de R$1.266,95 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); VANESSA GOMES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 46.211.714/0001-40, no valor total de R$2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.719.430/0001-57, no valor total de R$690,00 (seiscentos e noventa reais); CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.091.344/0001-57, no valor total de R$3.251,00 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais); JET DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.620.711/0001-62, no valor total de R$5.551,90 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Cláudio, 31 de janeiro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF9AE502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO PARTES: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG E ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Cooperação
PARTES: Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

OBJETO: Prever o apoio da Anglo American na realização de curso de capacitação de profissionais do Município para a identificação e prevenção de casos de abuso sexual na infância, a ser ministrado por empresa a ser contratada diretamente pela Anglo American
VIGÊNCIA: Início na data de assinatura, em 16/11/2023 e vigorará pelo período de 12 meses
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 16 de novembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristiano Ramos Cobo e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8563860A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO 011/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas e classificadas do Processo nº 190/2023 – Tomada de Preço nº 011/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Matadouro Municipal, conforme projetos, planilhas de custo, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo conforme as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Conceição do Mato Dentro, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital n° 190/2023. Dia da abertura: **09 de fevereiro de 2024, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:41390A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** No termo do artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de **02/11/2023** com término em **01/03/2024** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 36.323.561/0001-79.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:739CE2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N° 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF do Município de Cônego Marinho-MG, conforme o Decreto Municipal n° 04, de 22 de fevereiro de 2022, para que, sob a presidência do primeiro, tome as providências que lhe compete no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurada pelo município e da legislação vigente.

Engenheiro: Daniel Fraga de Carvalho.
Assistente Social: Edvanice Lopes de Oliveira.
Secretária de Administração: Karla Emanuella Fernandes Oliveira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 06 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:3F2B044C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA**

OBJETO: **FINANCIAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, VISANDO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, REABILITAÇÃO, ORIENTAÇÕES, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DESTE PÚBLICO.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023.**

CONQUISTA/MG, 10 DE JANEIRO DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:539DF3BE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.
VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 708,75 (SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 8.505,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2024, COM VENCIMENTO EM 13/05/2024.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5E16E528

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4256/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4256/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Orgânica do Município,

Considerando que um dos princípios da Administração é a continuidade, ou seja, os serviços públicos não podem ser interrompidos em determinadas circunstâncias ou situações,

Considerando a necessidade de se adequar os expedientes internos e externos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **MARIA APARECIDA CAMPANATI,** ocupante do cargo efetivo de Coordenadora de Empenhos, nomeada para a função de Coordenadora de Pagamentos e Serviços Bancários, inscrita no CPF 560.568.426-49, e o Sr. **JOAQUIM JURACI FARIA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF: 285.597.034-20, ficam autorizados a realizar as movimentações e assinaturas referentes à conta do QSE.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9636DF8F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4253/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4253/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura processo de Regularização Fundiária – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, e da Lei Municipal nº 1.383/23, no núcleo urbano denominado "PORTO FELÍCIO" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.383/2023, que *"Cria, no âmbito do Município de Conquista - MG, programa de regularização fundiária, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 – REURB e dá outras providências";*

Considerando que há muitos anos se encontra instalado e consolidado o núcleo urbano, denominado popularmente de "PORTO FELÍCIO", às margens do Rio Grande, nesta cidade,

Considerando a necessidade de se garantir o direito social à moradia digna, às condições de vida adequadas, a efetivação da função social da propriedade, e ainda concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

Considerando que o procedimento de REURB já fora ordenado pelo Ministério Público Federal – IC n. 1.22.002.000248/2017-94, no qual foi expedida RECOMENDAÇÃO 2/2022 para regularização,

Considerando as características do local, e a irreversibilidade da situação, vez que o núcleo se encontra consolidado há muitos anos,

Considerando a necessidade de intervenção do Poder Público,

Considerando o interesse público que envolve a matéria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, por meio do presente Decreto, o processo de regularização fundiária, do núcleo urbano, denominado de "PORTO FELÍCIO", localizado às margens do Rio Grande, nesta cidade de Conquista.

Artigo 2º - A referida regularização fundiária será formalizada por meio de processo administrativo próprio, cujos procedimentos ficam a cargo da Procuradoria do Município, órgão ao qual delegamos as providências necessárias para a regular tramitação.

Artigo 3º - Tendo em vista que o núcleo ora identificado é formado, **em sua maioria**, por moradores reconhecidamente de baixa-renda, a referida regularização será processada na modalidade de REURB de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 5º, I e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.383/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 30 de JANEIRO de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D86A9944

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4252/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4252/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

Considerando a apresentação de atestado pelo servidor;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 4120/2023, de modo que a exoneração do servidor constante do referido ato será efetivada em 13/02/2024, devido ao afastamento de saúde apresentado em 29/01/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B5269670

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG**

OBJETO: **CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA NA ENTIDADE.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.**

CONQUISTA/MG, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1CD26298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 016/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria de veículos escolares visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coqueiral-MG.** Valor Estimado de **R$ 14.818,77 (Quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).** Data da abertura da Sessão Pública: **26/02/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 05 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2B8E14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 001/2024. Pregão Eletrônico nº. 001/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas, sonorização e iluminação, banheiros químicos, tendas, equipamentos para montagem, equipe de apoio, brigadistas e decoração em malhas tensionadas, para futuros eventos realizados pelo município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, frete incluso da origem até a sede do Município. Homologado em 01/02/2024. Ata de Registro de Preço nº 012/2024 – contratada : WANDERLEI DA SILVA 89423267653, CNPJ: 27.697.849/0001-12, valor total: R$ 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preço nº 013/2024 – contratada : ANTONIO VANIS DA SILVA - ME, CNPJ: 25.452.958/0001-44, valor total: R$ 1.749.520,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais); Ata de Registro de Preço nº 014/2024 – contratada : SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ: 15.072.268/0001-06, valor total: R$ 374.600,00 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais). Ata de Registro de Preço nº 015/2024 – contratada : WM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.111.000/0001-70, valor total: R$ 248.291,60 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 016/2024 – contratada : GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.826.270/0001-33, valor total: R$ 226.554,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Ata de Registro de Preço nº 017/2024 – contratada : GABRIEL SPURI TEIXEIRA DE OLIVEIRA 10112503659, CNPJ: 27.544.783/0001-20, valor total: R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço nº 018/2024 – contratada : RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 02.642.034/0001-05, valor total: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Ata de Registro de Preço nº 019/2024 – contratada : EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02. Valor total: R$ 92.149,80 (noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 020/2024 – contratada : LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO, CNPJ: 23.974.941/0001-21, valor total: R$ 797.905,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais). Prazo: 05/02/2024 a 05/02/2025.

Coqueiral/MG, 05 de fevereiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Agente de Contratação

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3E7CC28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DIVULGA DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECIMENTO EM AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E CONSEQUENTE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME A MICROÁREA SELECIONADA NA INSCRIÇÃO.

O Prefeito de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº. 01/2022, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO A Portaria Nº014/2024, que Convoca Candidatos Classificados Na Lista De Espera Para O Cargo De Agente Comunitário De Saúde – ACS Para Comprovação De Residência;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos para comprovação de residência;

RESOLVE:

Art. 1º - Desclassificar Os Candidatos Por Não Comparecimento (ANEXO I), CONFORME ART. 2º DA PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 06 de Fevereiro de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito de Coração de Jesus

ANEXO I

DIVULGA CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, CONFORME PORTARIA Nº014, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Nº Cargo	Nome do candidato
002	TATIANE SOUZA PINHEIRO
007	ANA LUCIA ALVES ARAUJO
008	KATIA APARECIDA DIAS RODRIGUES
012	SAMIRA SOARES BARBOSA OLIVEIRA
013	HELOISA PEREIRA SILVA
019	LUIZ ARTHUR ROCHA PAZ BARBOSA

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:11D8634B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 59/2023, Inexigibilidade 04/2023**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE C.M.D.S., EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA EM SEDE LIMINAR, NO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000074-52.2023.8.13.0542. CONTRATADO: Associação Filhas de São Camilo – Lar São Camilo DE LELLIS**, CNPJ 61.986.402/0016-88. O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula SEXTA. **CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato vigorará até 29 de fevereiro de 2024, a contar da data de assinatura do termo.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:48CF0B62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – 94/2023, Pregão Presencial – 60/2023**,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENGLOBA LAVAGENS SIMPLES E COMPLETAS DE VEÍCULOS (PEQUENOS, MÉDIOS, GRANDES E MÁQUINAS) DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES. Empresa vencedora: BRUNO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ nº 41.580.011/0001-75, com o valor total de até: **R$ 88.275,00 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 31 de janeiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0FEFD9D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato **- Processo Licitatório – 06/2024, Pregão Presencial – 02/2024,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DURANTE O EVENTO "CXC FOLIA 2024", A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 09/02/2024 À 13/02/2024. Empresa vencedora: ELANILSON RESENDE SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.884.788/0001-00, com o valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:0BBC33A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 43/2022, Tomada de Preço nº 01/2022**– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO SOUZA- NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.Vencedor:RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 42.440.176/0001-04.Fica reequilibrado o valor global do contrato, adicionando-se o valor de**R$**

5.826,84 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), face à concessão de reequilíbrio econômico financeiro.

JULIANA JAQUES CAMARGOS **–**
Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5156CF9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE PROCESSO DESERTO

ATA DE PROCESSO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, foi instalada a sessão para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, Processo Licitatório nº 78/2023, Pregão Presencial nº 52/2023, promovida pela comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 3.588 de 28 de dezembro de 2023. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante interessado, resultou-se o presente processo **DESERTO**. Nada mais havendo a ser tratado, a pregoeira encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Coronel Xavier Chaves/MG - 06 de fevereiro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F48BDA88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.553, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.053/2011 que autoriza o Município de Córrego Danta a efetuar o pagamento da Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.053/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da gratificação natalina, na proporção de até 60% (sessenta por cento) do vencimento, no mês de aniversário do servidor que o requerer junto ao Serviço de Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura.

Parágrafo único - A contribuição previdenciária e outros encargos eventualmente incidentes sobre a gratificação natalina serão descontados na parcela remanescente de 40% (quarenta por cento) que será paga no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B112BF77

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.554, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.477/0001-41, sediado na cidade de Luz/MG, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Bairro Nações, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2024, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 174.815,50

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior se refere a todo o ano de 2024 e será repassado em parcelas mensais à entidade subvencionada, de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado, tendo como contraprestação pela subvenção recebida, a realização dos seguintes serviços:
I - realização de atendimento médico-hospitalar em casos de extrema urgência e emergências advindos do Município de Córrego Danta, como abscessos, drenagens em sala de urgência e emergência, pequenos traumas, paradas cardiorrespiratórias, acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio, entre outros considerados de urgência e emergência, todos de demanda espontânea ou encaminhamentos;
II - internações hospitalares (demanda livre);
III - cirurgias gerais eletivas a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo de 10 (dez) procedimentos ao longo do ano de 2024;
IV - partos cesáreas, no quantitativo de 15 (quinze) procedimentos ao longo do ano de 2024;
V - tomografias computadorizadas, sem contraste, de abdome e pelve (total), rins e vias urinárias, abdome superior, bacia, tórax, seios da face, articulação, crânio e coluna, no quantitativo de 32 (trinta e dois) procedimentos ao longo do ano de 2024

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas as seguintes condições:
I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - prestação de serviços essenciais de assistência médica e atendimento diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência médica;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município consignada na Lei Orçamentária Anual para a entidade subvencionada será realizada

exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 5º. A concessão da subvenção de que trata esta lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.
Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.
Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ACB6D8A6

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.555, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do inciso VI, do art. 2º e do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.255, de 30 de março de 2017, que Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de geração de emprego e renda de Córrego Danta e dá outras providências

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VI, do art. 2º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.255/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)
VI - transporte de trabalhadores residentes e domiciliados na sede do município, na zona rural ou no Distrito de Cachoeirinha com destino à sede da empresa empregadora instalada no território municipal ou em território de município limítrofe, através de veículo próprio do Município ou terceirizado, via licitação;

Art. 6º. As empresas beneficiadas pelos incentivos dos incisos I, III, IV e VI, do art. 2º desta lei, deverão apresentar relatório anual do número de empregados mantidos que sejam residentes e domiciliados no município de Córrego Danta, podendo ser realizada a fiscalização nos estabelecimentos por parte da Comissão de Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico ou da Administração Pública a qualquer momento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C3FFEC28

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.556, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênios de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal, compreendendo as zonas urbanas e a zona rural.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3B2DC46B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 974, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA OCUPANTES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as cidadãs Nicole Leão de Matos, inscrita no CPF nº ***.***.886-05 e Isis Cristina Leite Alvarenga, inscrita no CPF nº ***.***.906-86, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviços.
§ 1º - A nomeação considera-se realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, data em que as servidoras entraram em exercício das atribuições do cargo.
§ 2º - Em decorrência das nomeações de que trata este artigo ficam providas 02 (duas) vagas do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F9BF4784

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.140, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a previsão legal da gratificação pela realização de funções extras previstas na alínea "b", do inciso IX, do art. 29 c/c seu § 4º, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017;

Considerando o exercício de funções extras àquelas previstas para os seus respectivos cargos pelas servidoras públicas Irlene Maria de Carvalho e Tassia Aparecida de Carvalho;

Considerando que referidas servidoras realizam atividades ligadas à execução do Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de se proceder à implementação da gratificação a que alude a alínea "b", do inciso IX, do art. 29 c/c seu § 4º, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017,

RESOLVE:

Art. 1o. Proceder à implementação da gratificação pelo exercício de função extra para as servidoras públicas Irlene Maria de Carvalho e Tassia Aparecida de Carvalho, no valor de R$ 344,74 para cada uma, nos termos do disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 29 c/c seu § 4º, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017.

Art. 2º. Fica autorizado o lançamento em folha de pagamento da referida gratificação e o pagamento mensal pelo setor competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:86224705

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 975, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
ATUALIZA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PREVISTO NO § 4º, DO ART. 29, DA LEI MUNICIPAL Nº 802/1999, ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a gratificação pela realização de funções previstas na alínea "b", do inciso IX, do art. 29, da Lei Municipal nº 802/99, conforme previsão contida no § 4º, do art. 29, da referida norma jurídica, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017;
CONSIDERANDO que o referido valor será corrigido anualmente pelo INPC, através de Decreto do Executivo Municipal, conforme § 6º, do art. 29, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017;

CONSIDERANDO que o INPC acumulado no ano de 2023 foi de 3,71%,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da gratificação prevista no § 4º, do art. 29, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017, para o valor de R$ 344,74, mediante a aplicação do percentual de 3,71% referente ao INPC acumulado no ano de 2023.

Art. 2º. A atualização descrita no artigo anterior se baseia na previsão contida no § 6º, do art. 29, da Lei Municipal nº 802/99, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.279/2017.

Art. 3º. O valor da gratificação de que trata o art. 1º deste Decreto tem como base de atualização o valor previsto no Decreto nº 857/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:47F1BCC4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.141, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº17926/24, livro 021, fls. 051 de 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 05 de fevereiro de 2024, a servidora ***Sílvia Pimenta Costa Silva***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3022A2A9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 976, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;
Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Creche a Sra. Mônica Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.466-42.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D4111D03

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2.024.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches (salgados variados e bolo de aniversário) para as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. Prazo para envio das propostas: até às 16h do dia 12/02/2024, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 06 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9FC7E498

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.024.

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em panificação para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. Prazo para envio das propostas: até às 16h do dia 12/02/2024, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 06 de fevereiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E8B75C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13

DECRETO Nº 13, de 05 de fevereiro de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Couto de Magalhães de Minas afetadas por Seca – COBRADE- 14120, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor José Eduardo de Paula Rabelo, Prefeito do Município de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do DINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I - Que a intensificação da escassez pluviométrica que assola o Município, para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;
II - Que em decorrência da seca prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população do Município, notadamente à população rural, com um número significativo de pessoas;
III - O Município ajudar a restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e as peculiaridades da região, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
IV - Município tem um número significativo de produtores rurais, estão passando por graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;
V - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Decretação de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca – COBRADE 14120,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDC - COORDENADORIA MUNICPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Couto de Magalhães de Minas, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos David Freitas Ferreira
Código Identificador:61787B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM

VENCIMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no art. 75 da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO solicitação da servidora efetiva Poliana Augusta Vieira Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a solicitação está dentro dos preceitos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos, conforme art. 93, 94, 95 e 96 e seus parágrafos da Lei Municipal Complementar 004/2000, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, a servidora efetiva Sra. Poliana Augusta Vieira Dutra**,** brasileira, casada, PEB - Professora de Educação Básica, portadora do documento de CPF: 080.035.236-05, matrícula 001846, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DD18B6D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024

"Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do poder executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o previsto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação será conduzida por agente de contratação;

Considerando que o §1º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

Considerando o previsto no §2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação que envolva bens ou serviços especiais, poderá ser conduzida por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

Considerando o regramento contido no §5º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina que a licitação na modalidade pregão será conduzida por pregoeiro;

Considerando a necessidade de se designar os atores que trabalharão com os processos de contratação efetuados pelo Poder Executivo;

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Harlon Sordi de Oliveira** para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, bem como Pregoeiro, nos processos de contratação instaurados sob a égide da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único - Para acompanhar o Agente de Contratação designado no caput deste artigo, designam-se os agentes públicos **Ketione Sabrina Nascimento Santana, Denilson José da Silva e Liliana Seixas de Almeida Santos Souza** para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:92974FE3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no Município de Cristiano Otoni e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

Considerando a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Poder Executivo de Cristiano Otoni;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova Lei de Licitações em âmbito municipal;

Decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da integralidade da Lei n° 14.133/2021 na administração, não sendo ao Poder Legislativo e a consórcio público constituído na forma de associação pública também integrando a administração indireta do Município.

Art. 2º Na aplicação deste regulamento, serão observados:
I - Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
II - Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, a publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Seção II
Fundamentação Legal

Art. 3° O presente regulamento tem por fundamento:

I – Expedição de regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:

a) art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
b) art. 12, VII (plano anual de contratações);
c) art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
d) art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
e) art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);

f) art. 25 §9º (percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos/egressos do sistema prisional);
g) art. 26, II (margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis);
h) art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
i) art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
j) art. 36, § 3º (desempenho pretérito na execução de contratos para fins de pontuação técnica);
k) art. 43, § 2º (processo de gestão estratégica na contratação de software de uso disseminado);
l) art. 60, III (condições de equidade entre homens e mulheres no critério de desempate);
m) art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);
n) art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)
o) art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou daempresa na execução de serviços);
p) art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);
q) art. 78, § 1º (procedimento especial de dispensa para aquisição de produtos para pesquisa e desenvolvimento de obras e serviços de engenharia);
r) art. 76, §3°, inciso II (concessão de título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel destinado a pessoa natural que exerça ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural);
s) art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
t) art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
u) art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
v) art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
w) art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
x) art. 92, XVIII (gestão de contrato);
y) art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);
z) art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de
contrato);
a)art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra);
b)art. 161, parágrafo único (sanções);
c) art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
d)art. 181, caput e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).

II – Decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

a) Consulta n° 1.102.289. Relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Decisão 08.03.2023;
b) Consulta n° 1.120.126. Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Decisão 21.06.2023;
c) Consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Decisão, 21/09/2022;

Seção III
Conceitos:

Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta do Município;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação, cessão ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce emprego ou função em órgão integrante da Administração Pública;
V - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.
VII - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre o Município e particulares no âmbito das leis de licitações públicas mencionadas nos incisos de I a III do caput do art. 1° deste Decreto;
VIII - contratante: o Município signatário do instrumento contratual;
IX - contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com o Município;
X - gestor do contrato: servidor público responsável pela coordenação e administração de todo o contrato desde a sua assinatura até o seu encerramento com a entrega do objeto e a respectiva contraprestação de pagamento;
XI - fiscal do contrato: servidor público responsável pela realização da fiscalização técnica do escopo contratual mediante acompanhamento permanente e acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos e administrativos;
XII - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da contratação.
XIII - Fase preparatória das licitações: conjunto de atos e procedimentos necessários ao adequado planejamento da contratação, na qual são realizadas considerações técnicas, mercadológicas e gerenciais para a identificação da necessidade, do objeto ou forma de suprimentos mais adequada da contratação, redução de assimetrias de informação, mitigação de riscos, elaboração dos documentos da licitação, definição do tipo e modalidade de licitação;
XIV - Área Demandante: unidade responsável por identificar as necessidades, formalizar o documento de formalização de demanda;
XV - Matriz de Riscos: documento que descreve os riscos identificados relativos à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à gestão da contratação, e seus respectivos níveis de probabilidade,
impacto e estratégias de mitigação;
XVI – Preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos neste regulamento;
XVII - Preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1°;
XVIII – Cesta de preços aceitáveis: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);
XIX – Preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método plicado sobre a cesta de preços aceitáveis formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XX - Preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
XXI – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
XXII – Intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços aceitáveis;
XXIII – Abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços aceitáveis;
XXIV – Nota técnica: opinião técnica do órgão de controle do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6°, que norteará as manifestações dos servidores públicos responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
XXV – Preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
XXVI – Data da pesquisa de preços: data em que o servidor público ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XXVII – Data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços aceitáveis;
XXVIII – Data da análise: data da manifestação técnica definitiva do órgão de controle do Município no âmbito do processo;
XIX – Preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1° do art. 10;
XX – Preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1° do art. 10;
XXI - Preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1° do art. 10, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis;
XXII – Média: operação aritmética de apuração do valor médio mediante a soma dos valores e posterior divisão pelo número de itens que foram somados;
XXIII – Mediana: apuração do valor através da posição central das referências coletadas;
XXIV - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto,
ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXV - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços;
XXVI - Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico;
XXVII - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
XXVIII - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
XXIX - Requisição: conjunto de elementos expedido pela autoridade requisitante da contratação, em substituição ao documento de formalização de demanda, que contém todos os termos necessários à formalização do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico) do ato convocatório e/ou contrato a ser firmado pela Administração;
XXX - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XXXI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XXXII - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) Assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) Fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
XXXIII - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXXIV - Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a administração pública e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XXXIII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados;
XXXV - Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
XXXVI - Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da do inciso XXXV do caput deste artigo;
XXXVII – Bem imóvel: é o bem constituído pelo solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente e que, de forma cumulativa, se enquadre na condição de desafetado de destinação pública
específica;
XXXVIII – Bem móvel inservível: bem móvel enquadrado na condição de ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;
XXXIX – Ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
XL – Recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável sua recuperação;
XLI – Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
XLII – Irrecuperável: Bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
XLIII – Materiais recicláveis: resíduo sólido passível de processo de transformação de reciclagem que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação
em insumos ou novos produtos;
XLIV – Bem legalmente apreendido: bem oriundo de decisão administrativa de perdimento de propriedade nas hipóteses previstas em lei.
XLV - Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação na modalidade de pregão ou de concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e a locação de bens para contratações futuras;
XLVI - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVII - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVIII - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XLIX - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

L – Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre o Município e particulares ou outros Entes públicos, em que haja um acordo de

vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas devidamente registrados.
LI - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
LII – Compra imediata: compra realizada com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
LIII - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do Município;
LIV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pelo Município para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
LV - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
LVI - Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado,
desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
LVII - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LVIII – Aditivo: Formalização de registros que caracterizam a alteração do contrato;
LIX – Apostilamento: Formalização de registros que não caracterizam alteração do contrato, dispensando a formalização de aditivos, aplicável às seguintes hipóteses exemplificativas:
a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento em sentido estrito ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
d) Empenho de dotações orçamentárias inicialmente não previstas ou de dotações suplementares àquelas já previstas.
LX – Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
LXI - Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
LXII – Revisão: Instrumento previsto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n°.4.133/2021, cuja finalidade é recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ante a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
LXIII - Processo de Liquidação e Pagamento: processo administrativo destinado à verificação da correta execução do objeto do contrato destinado à condução dos procedimentos de liquidação e pagamento;
LXIV - Recebimento Provisório: análise realizada de maneira induvidosa por intermédio do fiscal de contratos da compatibilidade entre o que foi adquirido/contratado pelo Município e o que foi entregue pela contratada;
LXV - Recebimento Definitivo: verificação realizada pelo gestor do contrato das especificações descritas na ordem de fornecimento/ordem de serviços, na nota de empenho e no termo de referência do processo de aquisição, a fim de possibilitar a apuração do exato valor a ser pago à contratada, com base na documentação emitida pelo fiscal de contrato;
LXVI – Infração administrativa: é o comportamento ou a omissão que viola norma de natureza administrativa vinculada à realização de licitação ou execução de contrato, podendo ou não importar em prejuízo ao Ente público;
LXVII – Sanção administrativa: penalidade prevista no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, aplicada pelo Município no exercício de sua função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo caracterizado como infração administrativa, sendo obrigatório o atendimento dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa assegurados por meio do devido processo legal;
LXVIII – Rescisão contratual: extinção do contrato mediante formalização de processo administrativo mediante decisão fundamentada, observado o devido processo legal assegurado através do contraditório e da ampla defesa;
LXIV – Advertência: sanção administrativa aplicável ao contratado que der causa injustificada à inexecução parcial do contrato;
LXV – Multa: sanção administrativa, prevista em lei, aplicada em desfavor da empresa ou responsável pela infração apurada na proporção mínima de 0,5% (meio por cento) e máxima de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato;
LXVI – Multa de mora: sanção administrativa, prevista no edital ou no instrumento de contrato, aplicada em desfavor da empresa ou responsável pela infração administrativa de atraso injustificado da execução do contrato, sendo passível de conversão em multa compensatória, cumulável com a extinção unilateral do contrato e com as demais sanções previstas no caput do art. 5° deste regulamento;
LXVII – Impedimento de licitar e contratar: sanção administrativa que importa no impedimento do responsável pela infração de licitar e/ou contratar com o Município pelo prazo de até 03 anos;
LXVIII – Inidoneidade de licitar e contratar: sanção administrativa que importa no impedimento do responsável pela infração de licitar e/ou contratar com a administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E PELA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I
Agente de contratação

Art. 5º O agente de contratação será designado por portaria competindo exercer as seguintes atribuições:
I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do
certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;
II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;
III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;
IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.
V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) homologar a licitação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

1. estudos técnicos preliminares;
2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. pesquisa de preços;

b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
c) conduzir a sessão pública;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos
anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
g) verificar e julgar as condições de habilitação;
h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
j) indicar o vencedor do certame;
k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.

§1° Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo.

§2° Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:

I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei n° 14.133/2021;
II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei n° 14.133/2021.

Art. 6° O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:

I – Deverá ser designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea “a” do inciso VI do caput do art. 3°.

Art. 8° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 9º A equipe de apoio será designada por Portaria e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3°.

§1° A equipe de apoio será composta por no mínimo três agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:

I – Deverão, preferencialmente, serem designados servidores públicos efetivos;
II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de Contratação

Art. 11 A comissão de contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pelo Município, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objeto bens ou serviços especiais.

§1° A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;
§2° A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.
§3° A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3°, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no caput deste artigo.
§4° A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§5° A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§6° Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4° deste Decreto.
Art. 12 A Comissão de Contratação observará as disposições da Seção I deste Capítulo nas hipóteses de:

I – Licitações e contratações de bens e serviços especiais;
II – Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto.

Seção IV
Do Gestor e do Fiscal de Contratos
Subseção I
Normas Gerais

Art. 13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor de contratos e fiscais de contratos, especialmente designados entre servidores públicos do Município perante o contratado, cabendo zelar pela observância dos termos constantes do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 14 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 15 As atividades de fiscalização poderão ser exercidas através de um único servidor público ou por equipe de fiscalização perante um único contrato ou vários contratos.

Art. 16 No exercício das atribuições de gestão de contratos e de fiscalização de contratos deve ser assegurada a distinção dessas atividades de modo a efetivar a segregação das funções.

Subseção II
Da Designação do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contratos

Art. 17 Competirá:
I – A autoridade superior designar o gestor de contratos e eventuais substitutos;
II – A autoridade superior requisitante designar fiscais de contratos, e de eventuais substitutos.

Parágrafo único. Deverá ser realizado o controle da designação para que não se suceda a vacância e/ou afastamentos e licenças no curso da execução do contrato.

Art. 18 O Gestor de Contratos será designado por ato expedido pelo Prefeito Municipal ou mediante delegação à Secretaria Municipal que o ato assim o indicar.

Parágrafo único. Deverá ser priorizada a hipótese de designação de servidor público para atuar na gestão da integralidade dos contratos do Município.

Art. 19 A indicação formal dos fiscais de contratos e respectivos e eventuais substitutos deverá ocorrer no momento do encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico e em processo devidamente instruído, com a cientificação prévia e expressa dos servidores públicos indicados, podendo essa ciência ser aposta no próprio documento de indicação, inclusive em meio eletrônico.

§1° Na indicação deverão ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§2º É permitida a indicação/designação de servidor público para atuar como fiscal em mais de um contrato.
§3° Poderá ser indicado um maior número de fiscais para um mesmo contrato, de modo a atender a complexidade ou o vulto da contratação.
§4º Poderão ser indicados representantes para atuarem como fiscais setoriais, quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas do Município.

Art. 20 Os gestores, fiscais e seus substitutos serão designados pela autoridade competente para a celebração do contrato, por meio de portaria.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 21 É recomendado aos gestores, fiscais e seus substitutos a participação periódica em cursos de capacitação nas competências necessárias à manutenção de grau satisfatório de eficiência e eficácia no desempenho de suas respectivas atividades.

Subseção III
Atribuições do Gestor de Contratos

Art. 22 São atribuições do gestor do contrato:

I - exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos;
II - promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar; de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes;
III - registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor público ou a equipe de planejamento da contratação;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto;
V - manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
VI - encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato;
VII - definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados;
VIII - propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos;
IX - acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas;
X - coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
XI - avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato;
XII - adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato;
XIII – adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico financeiro;
XIV - realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual;
XV - encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas:
a) à alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;

b) à rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
c) aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente; e

XVI - avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;
XVII - realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização;
XVIII - avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado;
XIX - comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração;
XX - autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas
contratuais pertinentes;
XXI - encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que
não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente;
XXII - notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização;
XXIII - notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela
contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos;
XXIV - encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual,
devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada
pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver;
XXV - solicitar ao setor de execução orçamentária e financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
XXVI - elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou
afastamento definitivo das funções de gestor;
XXVII - providenciar a expedição pela autoridade superior competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado;

Subseção IV
Atribuições Fiscal de Contratos

Art. 23 São atribuições dos fiscais de contratos:

I - manter o controle da execução contratual, procedendo a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu tipo de fiscalização, devendo constar no respectivo processo a documentação pertinente, bem como as correspondências expedidas e recebidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II - participar de reuniões inicial e periódicas de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos;
III - acompanhar, no âmbito de sua atuação, durante toda a execução do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como as condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, adotando as providências necessárias no caso de indício de irregularidade da não manutenção das condições de habilitação pela contratada;
IV - conferir, no âmbito de sua atuação, a nota fiscal ou fatura e sua correspondência à prestação do serviço ou ao fornecimento do bem, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;
V - notificar a contratada quanto a vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, quando detectados, ou quanto à eventual inobservância de cláusulas contratuais, fixando prazo para as soluções ou medidas que entender cabíveis para regularização;
VI - encaminhar ao gestor do contrato, com vistas à instauração de procedimento específico para apuração de descumprimento de obrigação contratual, os registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da fiscalização;
VII - elaborar, após o encerramento do contrato, relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato para ser utilizado como fonte de informações para futuras contratações;
VIII - promover a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
IX - elaborar relatório com registros das ocorrências, sobre a prestação dos serviços ou fornecimento de bens e soluções, referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de fiscal;
X - registrar e encaminhar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas saneadoras;
XI - acompanhar a execução do contrato em seus aspectos orçamentários e financeiros para evitar que o saldo contratual restante seja insuficiente para atender às expectativas e às projeções de utilização, comunicando em tempo hábil o gestor do contrato para adoção das providências pertinentes a sua alçada;

§1° São atribuições específicas do fiscal dos contratos de fornecimento de bens:

I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo;
II - verificar a conformidade e qualidade dos bens entregues, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses bens, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no edital e contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
III - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas do material de reposição;

§2° São atribuições específicas dos fiscais dos contratos de prestação de serviço sob o regime de execução indireta:

I - acompanhar a execução do objeto para aferir se está conforme os moldes contratados, em especial quanto à quantidade, à qualidade, o tempo e o modo de prestação de serviços em vista dos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;
II - avaliar a adequação dos serviços prestados, em consonância com as suas atribuições, nos casos dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por meio de rotinas de verificação consonantes com as disposições do edital e de instruções normativas incidentes especificamente sobre estes procedimentos;
III - acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos servidores em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

IV - verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada desses materiais, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
V - monitorar constantemente, durante a execução do objeto o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas;
VI - avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
VII - cobrar da contratada justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
VIII - cientificar o gestor do contrato para que sejam adotadas as providências com vistas à aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não alcançar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores;
IX - promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

a) a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
b) a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
c) a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros;
d) outras providências que se apliquem.

X - observar as diretrizes pertinentes a cada fase da fiscalização, na qual estão compreendidas a fiscalização inicial, no momento em que a prestação de serviços é iniciada, a fiscalização mensal, a ser feita antes do pagamento da fatura, a fiscalização diária, a procedimental e a por amostragem;
XI - realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
XII - exigir e analisar a documentação necessária ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos trabalhadores da contratada, inclusive daquela que subsidia a solicitação de repactuação de preços;
XIII - adotar as providências necessárias no caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias ou de descumprimento de obrigações trabalhistas ou ainda a não manutenção das condições de habilitação pela contratada, após análise do caso concreto, quando não se identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir-se, podendo ser concedido prazo para que a contratada regularize suas obrigações previdenciárias ou trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções;
XIV - verificar, ao final de cada período mensal de realização da obra, para efeito de recebimento provisório, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório a ser encaminhado para o gestor do contrato;

Seção V
Das Vedações

Art. 24 Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1° do art. 7° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 25 Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Seção VI - Da Atuação da Autoridade Superior

Art. 26 Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - autorizar as contratações diretas;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
VII - homologar a licitação;
VIII – elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços.
Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público.

Art. 27 As ações de gestão e de fiscalização de contratos deverão observar os seguinte parâmetros e diretrizes de atuação:

I – prioridade na segregação de funções entre a gestão e a fiscalização de contratos;
II - a racionalidade na aplicação dos montantes orçamentários e financeiros;
III - a alocação de servidores públicos detentores de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação na fiscalização da execução do objeto, garantindo capacitação adequada para o desempenho de suas atividades e atribuições regulamentadas neste Decreto;
IV - o desenvolvimento e a manutenção de um ambiente de controle e transparência na gestão e fiscalização dos contratos;
V - a aderência a valores éticos e princípios morais voltados à materialização do interesse público;

VI - o alinhamento entre os resultados obtidos com as contratações e o cumprimento dos objetivos e finalidades indicadas no processo de licitação que deu origem à contratação e/ou registro de preços;
VII - a proporcionalidade dos custos das contratações ao orçamento do Município.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I
Do Enquadramento dos Bens de Consumo

Art. 28 Esta norma regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas e órgãos do Município nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. As contratações realizadas pelo Município que sejam custeadas, no todo ou em parte, com recursos oriundos de transferências voluntárias da União observarão, quanto ao enquadramento dos bens de consumo, o disposto no Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021.

Art. 29 Para efeito deste regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 30 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Município;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do §2°, se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no §3°.

Art. 31 Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I – Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 32 As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 Fica determinado que o agente de contratações, mediante assessoramento técnico do controle interno do Município, deverá realizar análises preventivas visando identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Uma vez identificados, nos termos do caput, os DFD´s retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

Art. 34 Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

§1° Quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, existindo previsão de contratação de bens de luxo, deverá ser realizada análise de custo-efetividade com a demonstração dos resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

§2° A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Seção II
Disposições Gerais da Fase Preparatória

Art. 35 O processo de contratação será autuado com numeração sequencial conforme ato específico regulamentador.

§1° Quando houver incontornável necessidade de abertura de novo processo administrativo, a ser devidamente justificada pela Autoridade Competente, é obrigatória a indicação, tanto no processo encerrado como no processo novo, do número e assunto de todos os processos administrativos relacionados.
§2° O termo do contrato e os respectivos aditivos devem integrar o mesmo processo administrativo das fases preparatória e externa da contratação, devidamente autuado em sequência cronológica.
§3º Quando resultarem contratos com mais de um fornecedor provenientes de um mesmo certame, cada termo de contrato e demais documentos deverão constar em um processo específico que envolva a gestão e fiscalização da execução, devendo ser aberto para cada fornecedor, sendo que esses processos deverão estar relacionados sistemicamente ao processo originário do certame.

Subseção I
Instrução da Fase Preparatória

Art. 36 A fase preparatória da contratação deverá ser constituída observando-se a seguinte sequência de atos:

I - Inclusão do Documento de Formalização da Demanda
II - Comprovação da previsão da demanda no PAC, quando tenha sido elaborado ou a expressa justificativa da dispensa da comprovação por ausência de PAC;
III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP;
IV - Elaboração da Matriz de Riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
V – Orçamento estimado com as composições de preços utilizados para a sua formação conforme estabelecido em regulamento próprio;
VI - Elaboração do Termo de Referência ou, quando for o caso, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, e aprovação pela autoridade competente;

VII - Reserva orçamentária para a contratação e aprovação pela autoridade competente, exceto na hipótese de adoção de procedimento auxiliar de registro de preços;
VIII - Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Município, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - Elaboração das minutas do instrumento convocatório, do contrato ou instrumentos congêneres;
XI - Exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório, de contrato ou instrumentos
congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão ou entidade; e
XII - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

Subseção II
Documentos da Fase Preparatória

Art. 37 A fase preparatória será composta dos seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda - DFD;
II – Estudo técnico preliminar - ETP;
III – Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo conforme o caso;
IV – Documento contendo:

a) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
b) O Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VI – Orçamentos estimados, com as composições dos preços utilizados para a sua formação;
VII – Matriz de riscos, quando for o caso;
VIII – Edital de licitação e minuta de contrato;
IX – Parecer expedido pelo órgão de controle do Município;
X – Parecer expedido pelo órgão jurídico do Município referente a análise jurídica prévia da legalidade do processo, dispensada a sua apresentação mediante certidão de enquadramento na hipótese do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Será objeto de expedição de regulamentação específica os seguintes documentos e instrumentos da fase preparatória:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Termo de Referência - TR;
III – Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
IV – Pesquisa de preços e estimativa de orçamento;
V – Modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência e de contratos, convênios e outros ajustes.

Seção III
Documento de Formalização de Demanda

Art. 38 O Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento inicial para dar início a um processo de licitação.
Parágrafo único. O DFD deverá ser preenchido pela unidade requisitante e deverá conter os seguintes elementos:

I – A descrição do objeto e a respectiva justificativa da necessidade da contratação;
II - A quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos;
III - A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos;
VI - A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o ETP, como também daquele a quem será confiada a fiscalização do objeto da contratação.

Seção IV
Pesquisa de Preços de Referência

Art. 39 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – Caracterização das fontes consultadas;
IV – Série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;
V – Intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços aceitáveis;
VI – Método aplicado para a definição do valor estimado;
VI – Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 40 Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§1° É dever do servidor público ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, a documentação com as evidências da pesquisa realizada.
§2° Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.
§3° O documento poderá conter uma única ou uma pluralidade de pesquisas de preços, desde que as informações sejam registradas de forma que permita a verificação individualizada da pesquisa de preços de cada item.

§4° Será considerada como data de referência:

I – Preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
II – Preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
III – Preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
IV – Preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§5° Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base neste Decreto serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

Subseção I
Dos critérios

Art. 41 Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – Prazos e locais de entrega;
II – Instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – Formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
IV – Marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
VI – Volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão de controle do Município.

Subseção II
Dos parâmetros

Art. 42 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, servidores de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:

a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações da pesquisa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma da metodologia de obtenção do preço estimado relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§2° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do caput.
§3° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§5° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §3°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.
§6° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.
§6° Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no §6°, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

Art. 43 Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo deverá ser observado o seguinte:

I – Não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;
II – Não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;
III – Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 44 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo de máximo de 06 (seis) meses, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção III
Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 45 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23, §1° da Lei n° 14133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §1° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

Subseção IV
Pesquisa de Preços das Contratações Diretas

Art. 46 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 42.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 42, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção o da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5° O procedimento do § 4°, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, facultada a adoção da providência prevista no §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção V
Pesquisa de Preços de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 47 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – "SICRO", para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – "SINAPI", para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros do Município.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 48 O estudo técnico preliminar, ou simplesmente ETP, deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
VI - Soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.
§5° É dispensada a elaboração do ETP:
I - Nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;
II - Nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 49 O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§1° O ETP será elaborado conjuntamente por servidores públicos da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V do caput do art. 3°, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.
§4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos que não forem estabelecidos como padrão.
§5º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§6° Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

I - O histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;
II – Os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;
III – O nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no § 1º do art. 3º.
Art. 50 A aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 e a verificação da ocorrência das hipóteses do art. 49, todos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser realizada na elaboração do ETP que deverá ser conclusivo sobre a viabilidade ou não de aplicação dos citados dispositivos de acesso das ME´s eEP P´s às aquisições e contratações públicas.

Seção VI
Do Termo de Referência

Art. 51 O termo de referência deverá conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
III - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
IV - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
V - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
VI - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
VII - Requisitos da contratação;
VIII - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
IX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
X - Critérios de medição e de pagamento;
XI - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
XII - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XII - Adequação orçamentária;
XIV - Condições de recebimento dos bens ou serviços;
XV - Indicação do responsável pelo acompanhamento e o responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XVI - local e forma de fornecimento, incluindo eventual limitação territorial quanto ao local de execução acompanhada, neste caso, de justificativa;

§1º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais oriundos de convênios, ajustes e outros termos de transferências voluntárias deverá ser destacada tal informação.
§2° Os materiais solicitados serão descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto.
§3° Na elaboração do termo de referência deverão ser observadas as seguintes premissas:

I - Objeto a ser indicado de forma clara (escolha das palavras corretas e que melhor se atende aoobjeto), suficiente (não deve faltar elementos indispensáveis para a ciência quanto ao que se pretende adquirir) e precisa;
II - Deverá ser informada questões técnicas do objeto produto, como por exemplo a medida, a capacidade, a potência, o consumo, a composição, a resistência, a precisão, a qualidade, o modelo, a forma, a embalagem, os requisitos de garantia, os de segurança, os acessórios e as demais características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dela.
III - Deverão ser listadas as eventuais normas técnicas, como ABNT/INMETRO/ANVISA aplicáveis ao objeto e respectivos padrões de qualidade obrigatória para o bem/serviço a ser comprado/contratado;
IV - O prazo de entrega/execução e respectiva logística deverão ser indicados da seguinte forma:

a) O tempo em que ocorrerá a prestação do serviço ou a entrega do objeto, ou seja, será necessário especificar o prazo, o local e as condições de entrega ou execução do objeto informando se a entrega será integral, parcelada, fracionada, a periodicidade da entrega, se a quantidade é específica ou conforme necessidade, endereço para entrega e respectivo horário;

b) Observância obrigatória aos prazos médios do mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final, não se afastando da premissa de que tais fatores influenciam no valor do objeto que se pretende adquirir ou contratar;

c) Logística da prestação do serviço ou do fornecimento do produto, guiando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, celeridade e finalidade, e ainda pelas características do objeto (prazo de validade, dimensões, montagem ou instalação do produto); a natureza do serviço; as necessidades da Administração; a possibilidade de armazenamento; locais de entrega (com respectivos quantitativos e periodicidade); necessidade de assistência técnica; garantia ;

V - Critérios de aceitação do objeto/serviço, informando por exemplo, se o produto deve ser entregue montado em local específico, prazo e condições de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, prazo de validade igual ou superior a certo período estipulado, que estejam em perfeito funcionamento, situações em que seja necessária a reposição;
VI - Informar, quanto a qualificação técnica, se há necessidade de apresentação documento demonstrativo de capacidade técnica.

Seção VII
Do Anteprojeto

Art. 52 O anteprojeto se constitui em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - Prazo de entrega;
IV - Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - Levantamento topográfico e cadastral;
IX - Pareceres de sondagem;
X - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§1° O anteprojeto é aplicável como peça técnica no âmbito de objetos de obras ou serviços de engenharia.
§2° Na hipótese de contratação integrada, a dispensa do projeto básico ocorrerá mediante elaboração do anteprojeto que atenda aos requisitos deste artigo.

Seção VIII
Do Projeto Básico

Art. 53 A elaboração do projeto básico deverá observar os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os seguintes regimes de execução:

a) empreitada por preço unitário;
b) empreitada por preço global;
c) empreitada integral;
d) contratação por tarefa;
e) fornecimento e prestação de serviço associado.

§1° Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§2° É dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida no art. 7° deste Decreto.
§3° Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§4° Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico;
§5° Nos termos do §2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a elaboração do orçamento detalhado do custo global da obra, incluído o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Seção IX
Do Projeto Executivo

Art. 54 O projeto executivo será composto dos seguintes elementos necessários e suficientes à execução completa da obra:

I - Detalhamento das soluções previstas no projeto básico;
II - Identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese em que o ETP, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, demonstre a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que ficará dispensada a elaboração do projeto executivo mediante elaboração do projeto básico, conforme expressamente determinado pelo §3° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

Seção X
Matriz de Riscos

Art. 55. Poderá a Administração Pública utilizar a matriz de alocação de riscos, constituindo cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, deve conter as seguintes informações:

I – A identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão e fiscalização contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II – A avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III – A estratégia de tratamento dos riscos por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - Definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
V – A definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único: nas hipóteses de contratação de obras de grande vulto ou pelo regime de contratação integrada ou semi-integrada, a elaboração da matriz de risco será obrigatória.

Seção XI
Providências Orçamentárias

Art. 56 Fixada a estimativa do valor da contratação, a área orçamentária incluirá no processo a certificação da disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Parágrafo Único. Quando se tratar de despesa que não se encerre no próprio exercício da contratação, deverão ser observados os critérios estabelecidos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, atestando-se a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, se for o caso.

Art. 57 Caso a contratação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa no exercício em vigor e nos dois subsequente, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o ordenador de despesa será informado:

I - Quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Se o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§1º A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§2º Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as despesas:

I - Corriqueiras, habituais e relacionadas à operação e manutenção de serviços preexistentes;
II - Que se esgotarem em período inferior àquele indicado no inciso I do caput do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 58 Havendo disponibilidade orçamentária, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - Reserva orçamentária necessária à contratação pretendida; e
II – Expedição de declarada da adequação da despesa.

Seção XII
Elaboração e Análise das Minutas de Edital e Contrato

Art. 59 Realizada a reserva orçamentária, serão indicados a modalidade, o tipo de licitação, o valor estimado da contratação, bem como elaboradas as minutas de edital e, se for o caso, de instrumento do contrato.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, para a escolha do tipo de licitação, poderão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

I - Natureza predominantemente intelectual do objeto;
II - Grande complexidade ou inovação tecnológica ou técnica;
III - Características especiais da contratação;
IV – Critério de julgamento da licitação.

Art. 60 Deverão ser adotadas as minutas padronizadas de edital, de contrato e instrumentos similares aprovadas pelo órgão jurídico do Município.

Art. 61 Antes da remessa do processo ao assessoramento jurídico, o agente de contratação ou membro da equipe de apoio deverá preencher Checklist, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 62 Serão procedidas as recomendações de adequação apresentadas pelo parecer jurídico ou devidamente justificado o seu não acolhimento, mediante ato formal da autoridade competente, ouvido o setor técnico, conforme a natureza da matéria.

Seção XIII
Audiência Pública

Art. 63 Poderá ser realizada audiência pública conforme o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A critério da autoridade competente, poderá ser realizada audiência pública, em momento anterior ao previsto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021, quando houver necessidade de obter contribuições junto ao mercado ou interessados para a adequada modelagem do objeto.
§2º As contribuições apresentadas pelo mercado ou pelos interessados poderão ser acolhidas ou rejeitadas, procedendo-se às devidas adequações no termo de referência, projeto básico e minutas de edital e contrato, quando cabíveis.

Seção XIV
Publicação do Edital

Art. 64 O Aviso de Edital deverá ser publicado:

I – No diário oficial eletrônico do Município;
II – No portal nacional de contratações públicas – PNCP;
III – No site eletrônico mantido pelo Município.
IV – No diário eletrônico da Associação Mineira de Municípios.

Parágrafo único. Na hipótese de formalização de licitação que contenha objeto custeado total ou parcialmente com recursos oriundos de transferência voluntária serão observadas as seguintes regras cumulativas de publicidade do edital:

I – Diário Oficial da União na hipótese de recursos oriundos da União;
II – Imprensa Oficial de Minas Gerais na hipótese de recursos oriundos do Estado de Minas Gerais.

§1° Deverão ser observados os seguintes prazos mínimos contados entre a data da divulgação do edital e data da sessão pública determinada para apresentação de propostas e lances:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas demais hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas demais hipóteses não abrangidas nas alíneas anteriores deste inciso;

III - Para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - Para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§2° O edital do leilão, além das formas de divulgação previstas no caput, deverá ser divulgado em locais de ampla circulação de pessoas no Município.

§3º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§4° Para fins de aplicação dos prazos previstos neste artigo deverá ser considerada a última publicação ocorrida dentre aquelas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

Seção I
Finalidades

Art. 65 Pregão é a modalidade de licitação de caráter obrigatório na aquisição e/ou contratação de bens e de serviços comuns.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 66 Concorrência é a modalidade de licitação aplicável a:

I - Aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais;
II – Contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

Seção II
Disposições Gerais

Art. 67 A licitação pública nas modalidades de pregão ou concorrência será conduzida pelo agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação, conforme a hipótese da modalidade ou do objeto a ser licitado.

Parágrafo único. As atribuições do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, as hipóteses de atuação e demais competências observarão as normas constantes deste regulamento.

Art. 68 As licitações nas modalidades pregão e concorrência deverão observar os princípios insertos no Capítulo I deste regulamento e, de forma cumulativa:

I – Adoção dos seguintes objetivos:

a) Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
b) Tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
c) Não formalização de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
d) Incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

II – Estabelecimento e implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promovendo um ambiente íntegro e confiável, eficiente, efetivo e eficaz;

Art. 69 O processo licitatório será processado com a observância das seguintes premissas:

I - Documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o disposto no inciso VI do caput deste artigo;
II - Valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvadas as hipóteses de licitações de âmbito internacional;
III – Aplicação do princípio do formalismo moderado nas hipóteses em que ocorrer o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta devendo, nestas hipóteses, serem adotadas decisões que não importem em seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV - Prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular realizada pelo licitante perante o agente de contratação e/ou equipe de apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V – Exigência de reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI – Realização preferencial de atos digitais, através de documentos nato-digitais ou digitalizados, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, permitida
a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 70 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja determinado nas hipóteses legais conforme regulamento próprio do Município.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - Quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - Quanto ao orçamento, devidamente justificado na fase preparatória da licitação em conformidade com as hipóteses do art. 24 da Lei n° 14.133/2021.

Seção III
Vedações

Art. 71 As licitações nas modalidades de pregão e concorrência serão processadas em conformidade com as restrições gerais de participação ao certame estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto as vedações de participação:

I - Direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato de agente público da administração direta do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do emprego ou cargo público, conforme o caso, estendida a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na condição de integrante de equipe de

apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica na condução do certame;
II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar
da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de
licitação;
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o inciso IV do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2º A critério do Município e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município contratante.
§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Seção IV
Políticas Públicas de Cunho
Ambiental, Social e Econômico

Art. 72 Serão adotadas as seguintes políticas públicas de cunho ambiental, social e econômico no processamento do pregão e/ou concorrência:

I – Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Margem de preferência a bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
III – Desenvolvimento e inovação tecnológica;
IV – Priorização de contratação de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos/egressos do sistema prisional;
V – Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. As disposições constantes deste artigo serão aplicadas conforme regulamento a ser expedido pelo Município.

Art. 73 O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será efetivado conforme as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Seção V
Normas Gerais do Processo Administrativo da Licitação

Art. 74 A realização de pregão e de concorrência observará o rito geral descrito no art. 17 da Lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – Fase preparatória;
II – Publicação e divulgação do edital;
III – Abertura da sessão pública com apresentação de propostas e formulação de lances;
IV – Julgamento;
V – Habilitação;
VI – Recebimento e decisão de recursos;
VII – Homologação;

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observadas as seguintes disposições:

I - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto;
II - O agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, em licitações eletrônicas, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, sendo que em licitações presenciais tal comunicação será feita diretamente aos licitantes presentes à sessão;
III - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
IV - Serão convocados para a formalização de lances os licitantes habilitados.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o Município poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, o Município poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 6º O Município poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo INMETRO como condição para aceitação de:

I - Estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - Conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - Material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Subseção I
Regime de Execução

Art. 75 Quanto ao regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia são aplicáveis as seguintes disposições:
I – Empreitada por preço unitário aplicável à contratação de execução de obra ou do serviço por preço certo de unidade determinadas;
II - Empreitada por preço global, nas hipóteses de contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
III - Empreitada integral aplicável à contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
IV - Contratação por tarefa aplicável, regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
V - Contratação integrada é aplicável na hipótese de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VI – Contratação semi-integrada é aplicável em contratações de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
VII - Fornecimento e prestação de serviço associado é aplicável em contratações em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

§1° Os regimes de execução previstos nos incisos VI e VII do caput deste artigo, em razão da determinação contida nos incisos XXXII e XXXIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021 somente poderão ser aplicados as obras e serviços de engenharia.
§2° Os demais regimes listados no caput, poderão ser aplicados, de forma comum, às obras e serviços de engenharia e, também aos objetos não enquadrados como obras e serviços de engenharia.

Subseção II
Critério de Julgamento

Art. 76 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior retorno econômico.

§1° Na modalidade de licitação do tipo pregão são admitidos apenas os critérios de menor preço ou maior desconto.
§2° O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Art. 77 O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para o Município, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital de licitação.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§3° O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§4º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento ao Município contratante para a execução do contrato.

Art. 78 O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

§1° O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.
§2° O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§3º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§4º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§5º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
§6° Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico o agente de contratação poderá ser auxiliado por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§7º Os membros da comissão de contratação responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
Art. 79 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente servidor;
II - Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - Obras e serviços especiais de engenharia;
V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§1° Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
§2° No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§3º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§4º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§5º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
§6° No julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

Art. 80 Na hipótese de adoção de critério de julgamento por maior retorno econômico as propostas serão julgadas de forma a selecionar aquela que gerar a maior economia para o Município em razão da execução do objeto do contrato a ser firmado.

§1° O critério de julgamento por maior retorno econômico é aplicável exclusivamente na celebração de contrato de eficiência.
§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante,
na forma de redução de despesas correntes.
§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§5º Nas licitações que adotarem o critério de julgamento de que trata o caput deste artigo, os licitantes apresentarão:

I - Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) As obras, os serviços ou os bens, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, ao bem ou ao serviço e em unidade monetária;

II - Proposta de preço, que corresponderá a percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§6º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§7º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§8º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis.

Subseção III
Modo de Disputa

Art. 81 Nas licitações processadas sob a forma de pregão e/ou concorrência poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:

I – Aberto;
II – Fechado;
III – Misto, mediante a combinação dos dois primeiros.

Art. 82 Na disputa pelo modo aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º O edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§2º A adoção do critério de julgamento de técnica e preço importa na vedação da utilização do modo de disputa aberto.
§3° Na licitação realizada sob a forma presencial e no modo de disputa aberto, deverão ser adotadas as seguintes premissas específicas:

I - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de maior vantagem econômica ao Município;
II – O agente de contratação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa e, em sequência, os demais participantes; e
III – A não manifestação ou mesma a desistência formal do licitante em apresentar lance verbal, quando convidado a ser manifestar através de lance verbal, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser
o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º deste artigo.
IV – Faculdade de o edital estabelecer ou não a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerados como intermediários:

a) Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
b) Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

V – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, mediante convocação dos licitantes para apresentar lances.
VI - Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Art. 83 A disputa no modo fechado importa na apresentação das propostas pelos licitantes de forma sigilosa até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Art. 84 No sistema misto, há a combinação dos modos de disputa aberto e fechado mediante estabelecimento, no edital, que a disputa será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Parágrafo único. Os modos de disputa aberto e fechado, quando adotado o sistema misto, poderão ser combinados da seguinte forma:
I - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos;
II – Na hipótese de o procedimento ser iniciado no modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, conforme definido no edital.

Subseção IV
Elaboração do Edital

Art. 85 O edital de pregão e/ou de concorrência, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:

I - Qualificação técnica em razão das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
II - Qualificação econômico-financeira;
III - Critérios de pontuação e julgamento da proposta técnica na hipótese de licitações com
julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
IV - Participação de empresas em consórcio;
V - Minuta de contrato;
VI - Minuta de ata de registro de preços quando adotado o sistema de registro de preços.

Art. 86 Deverá constar do processo administrativo de licitação, na fase preparatória, a indicação da motivação quanto as condições do edital referente aos incisos I a IV do caput deste artigo.

Art. 87 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 e dos regulamentos expedidos pelo Município ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§1° O edital deverá indicar a forma de encaminhamento/recebimento dos pedidos de esclarecimento e das impugnações.
§2° A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§3° A impugnação, como regra geral, não possui efeito suspensivo, sendo facultado ao agente de contratação, mediante motivação nos autos do processo de licitação, receber o pedido com efeito suspensivo como medida excepcional.
§4° O agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do ETP, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, podendo ainda solicitar assessoramento técnico ou jurídico.
§5º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações, observado o disposto no §2° deste artigo, vincularão os participantes e o Município.
§6º Acolhida a impugnação ao edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observada a reabertura dos prazos de publicação na forma disposto no §1° do art. 55 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção V
Sessão Pública de Propostas e Lances

Art. 88 A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§1° O edital deverá conter as informações necessárias para que os interessados possam realizar o acesso à plataforma eletrônica de realização do pregão ou concorrência.
§2° Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, poderá ser determinado no edital, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 89 Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que a referida decisão seja devidamente motivada em razão de comprovada inviabilidade técnica, desvantagem para o Município ou outro motivo de interesse público que justifique a realização do certame de forma presencial devendo, nesta hipótese, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo único. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior, caso não tenha sido por ela solicitada a forma presencial.

Art. 90 Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances.

Parágrafo único. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Art. 91 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações e comprovações de que trata este artigo.

Art. 92 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Art. 93 O licitante somente poderá oferecer lance que seja mais vantajoso ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for realizado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que mais vantajoso em relação ao último por ele ofertado.

Art. 94 Na formalização de lances serão observadas as normas estabelecidas na Subseção III, referente a modos de disputa.

Subseção VI
Julgamento

Art. 95 Encerrada a fase de lances das propostas, o agente de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida a declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

§1° Na hipótese do maior lance ser inferior ao preço mínimo de alienação constante do edital, será oportunizada a abertura de negociação, presencial ou virtual, conforme o caso, visando obter condição mais vantajosa com o primeiro colocado, com a finalidade de atendimento do preço mínimo estipulado em edital.
§2° A negociação a que se refere o §1° poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de a

proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer em valor inferior ao preço mínimo do edital.
§3° Concluída a negociação ou atendido o preço na forma do caput deste artigo, o resultado será registrado em ata do certame.

Art. 96 Serão desclassificadas as propostas que:
I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 97 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município.

Parágrafo único. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 98 Na hipótese de certame que tenha por objeto a contratação de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

§1° A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência promovida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2° Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60 da Lei n° 14.133/2021.
§3° Definido o resultado do julgamento, o Município por intermédio do agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§4º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.
§5º A negociação será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, podendo ser realizada de forma presencial, mas em qualquer caso deverá ser registrada em ata sendo que, após a sua conclusão, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção VII
Habilitação

Art. 99 Os requisitos de habilitação serão estabelecidos no edital em conformidade com as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 e pelo disposto neste regulamento, exceto nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, que deverão ser observar as regras constantes dos arts. 100 e 101 deste regulamento.

§1° O termo de referência ou o edital, de forma devidamente motivada, poderá prever a substituição dos requisitos previstos nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei n° 14.133/2021 por atestados de capacidade técnico-profissional e/ou técnico operacional expedidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que comprove experiência anterior de execução similar anterior já concluída compatível com o objeto licitado.

§2° A substituição prevista no §1° está em conformidade com o disposto no art. 67, §3° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 100 Nas contratações de obras e serviços de engenharia serão observados os seguintes requisitos e parâmetros para fins de qualificação técnico-profissional:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n° 14.133/2021;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§3º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§4º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§5º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§6º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§7º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.
§8º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do

objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§9° Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza
predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§10 Na hipótese do §9° deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 101 comprovação prevista no inciso II do caput do art. 100 será realizada mediante apresentação:

I – Certidão de acervo técnico profissional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e que se encontram devidamente registradas no respectivo conselho de classe;
II – Certidão de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe.

§1° O edital de licitação poderá prever que a certidão constante do inciso II do caput seja substituída por atestado de capacidade técnico operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.
§2° A substituição prevista no §1° deste artigo deverá ser prevista de forma motivada e expressa no projeto básico ou edital.
§3° A motivação a que se refere o §2° será restrita, de forma não cumulativa, às seguintes hipóteses:

I – Inexistência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional;
II – Existência de regulamentação no âmbito do conselho de classe quanto a expedição da certidão de acervo operacional que se encontra:
a) pendente de implementação ou em processo de implementação;
b) já implementada mas que representa impossibilidade fática de a empresa registrar os atestados e expedir a certidão.

§4° Na documentação de que trata o inciso I do caput do art. 100, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
§5° A comprovação do disposto no caput será realizada mediante apresentação de declaração por parte do profissional responsável técnico da empresa atestando que não se enquadra na hipótese do caput.
§6° A declaração apresentada na forma do §5° sujeitará o seu signatário a responsabilização administrativa, civil e criminal na hipótese de eventual apuração posterior de que as informações prestadas são falsas.
§7° A qualquer tempo, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação de cidadão ou empresa, promover a apuração de eventual falsidade na declaração a que se refere o §5°.

Seção VI
Recursos

Art. 102 Dos atos praticados pelo Município por intermédio de seus servidores públicos no âmbito dos processos de licitação regulados pela Lei n° 14.133/2021 caberão os seguintes recursos em face das decisões proferidas até a fase de homologação:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito do Município contratante;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 103 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção VII
Homologação

Art. 104 Encerradas a fase envolvendo recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do procedimento, observada a aplicação das hipóteses previstas nos incisos II e III do caput e §§1° a 4°, todos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 105 A regra geral nos processos de licitação realizados nas modalidades de pregão e concorrência, é o atendimento da formalização de contrato, conforme minuta constante do edital, observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do Município.

§1° O disposto no caput não se aplica as hipóteses em que as obrigações assumidas pelo licitante não gerem efeitos e obrigações por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que o contrato poderá ser substituído por ordem de serviços/ordem de fornecimento e nota de empenho conforme expressamente previsto no art. 95, caput e inciso II da Lei n° 14.133/2021.
§2° Na hipótese de adoção do sistema de registro de preços, previamente a formalização de contrato, deverão ser observadas as normas constantes de regulamento específico, atinentes à formalização de ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO LEILÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 106 A licitação pública na modalidade leilão será processada observadas as seguintes premissas:
I – Designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

II – Na hipótese de adoção de leiloeiro oficial:

a) A seleção do leiloeiro será efetivada por meio de credenciamento ou licitação na modalidade pregão com adoção de critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados;
b) O credenciamento ou o pregão observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

Parágrafo único. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial na fase preparatória da licitação.

Art. 107 O leilão será adotado para alienação dos seguintes bens:

I – Imóveis desafetados do uso público;
II - Móveis inservíveis;
III - Materiais recicláveis;
IV - Legalmente apreendidos.

Seção II
Do Procedimento

Art. 108 A realização do leilão observará as seguintes etapas:

I – Fase preparatória;
II – Publicação e divulgação do edital;
III – Abertura da sessão pública e formulação de lances;
IV – Julgamento;
V – Recebimento e decisão de recursos;
VI – Pagamento da proposta vencedora do leilão;
VII – Homologação;
VIII – Retirada do bem leiloado pelo arrematante vencedor.

Subseção I
Da Fase Preparatória

Art. 109 O leilão observará os seguintes requisitos específicos:

I - Documento de formalização de demanda – DFD;
II - Estudo técnico preliminar – ETP que conclua pelo enquadramento dos bens a serem leiloados em uma das hipóteses do art. 107 deste regulamento;
III - Comprovação da vantajosidade e economicidade na realização do leilão, incluída a avaliação dos bens a serem leiloados.

Parágrafo único. Será dispensada a elaboração de termo de referência e análise de risco na fase preparatória do leilão.

Art. 110 A autoridade solicitante ou órgão do Município deverá emitir DFD que apresente pelo menos:

I – Informação da existência de bens passíveis de desfazimento, com a indicação pormenorizada dos referidos bens, especialmente quanto a:

a) Códigos patrimoniais, se existentes;
b) As descrições do bem, inclusive com a inclusão de relatório fotográfico;
c) As pendências, ônus ou gravames existentes;
d) A classificação dos bens, de acordo com o contido no art. 107 deste regulamento;
e) A indicação do lugar onde estiver o bem;

II - Para bens imóveis, a certidão atualizada, expedida no máximo a trinta dias, do registro do imóvel ou outro documento hábil a comprovar a propriedade do imóvel pelo Município;
III - As razões que motivam o desfazimento.

Subseção II
Do Edital de Leilão

Art. 111 O edital do leilão será divulgado através dos seguintes meios:

I - No portal nacional de contratações públicas – PNCP;
II - Em sítio eletrônico e diário oficial do Município;
III - Em jornal impresso ou eletrônico de grande circulação no Estado de Minas Gerais;
IV Em locais de ampla circulação de pessoas no território do Município.

§1° Deverá ser observado um prazo mínimo de quinze dias úteis entre a data de publicação do edital e a realização da sessão pública do leilão.
§2° Para fins de aplicação do disposto no §1° deste artigo deverá ser considerada a última publicação ocorrida dentre aquelas previstas nos incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 112 O edital de leilão, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:

I – O objeto contendo a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, ônus, gravames ou pendências eventualmente existentes;
II - O critério de julgamento da licitação, que será por maior lance;
III - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV – Condições para participação;
IV – Data, hora e local físico ou virtual/eletrônico em que será realizada a sessão pública do leilão e serão realizados os lances de ofertas e, ao final, declarados os vencedores dos itens licitados.
V – Hipóteses, forma e prazo para interposição de impugnações e/ou recursos;
VI – Forma e prazo para pagamento dos bens arrematados;
VII – Condições para a entrega do bem ao arrematante.
VIII – Minuta de edital de contrato.

Parágrafo único. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, permitida, contudo, a inclusão das hipóteses de impedimento de participação.

§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados, sendo que na hipótese de a sessão pública ser presencial deverá ser formalizada no processo a justificativa.

Subseção III
Da Sessão Pública de Lances

Art. 113 A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade

dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados, sendo que na hipótese de a sessão pública ser presencial deverá ser formalizada no processo a justificativa.

Parágrafo único. O edital deverá conter as informações necessárias para que os interessados possam realizar o acesso à plataforma eletrônica de realização do leilão.

Art. 114 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for realizado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado.
§3° Durante a fase de lances da sessão pública do leilão os licitantes deverão ter acesso à informação, em tempo real, do valor do maior lance ofertado, vedada a identificação do fornecedor na hipótese de leilão eletrônico.

Subseção IV
Do Julgamento

Art. 115 Encerrada a fase de lances das propostas, o agente de contratação, ou leiloeiro designado, realizará a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida a declaração do vencedor que ofertou o maior lance, desde que o maior lance seja igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no edital.

§1° Na hipótese do maior lance ser inferior ao preço mínimo de alienação constante do edital, será oportunizada a abertura de negociação, presencial ou virtual, conforme o caso, visando obter condição mais vantajosa com o primeiro colocado, com a finalidade de atendimento do preço mínimo estipulado em edital.
§2° A negociação a que se refere o §1° poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, na hipótese de a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecerem valor inferior ao preço mínimo do edital.

§3° Concluída a negociação ou atendido o preço na forma do caput deste artigo, o resultado será registrado em ata do certame.

Subseção V
Do Pagamento e Retirada do Bem

Art. 116 Os bens arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

Art. 117 O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a retirada do bem pelo arrematante.

Subseção IV
Da Homologação e Formalização de Contrato

Art. 118 Encerradas a etapas dos incisos I a VI do art. 8°, inclusive quanto a realização do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do procedimento, observada a aplicação das hipóteses previstas nos incisos II e III do caput e §§1° a 4°, todos do art. 71 da Lei nº 14.1332021.

Art. 119 Nas hipóteses de alienação de bens que gerem obrigações futuras para o arrematante para com o Município deverá ser formalizado o contrato, conforme minuta constante do edital, observadas as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do Município.

§1° Nas demais hipóteses deverá ser expedida carta/nota de arrematação onde deverá constar a especificação do bem arrematado, a qualificação do arrematante, o valor, a forma de pagamento e os prazos e condições para retirada do bem.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Finalidade

Art. 120 O procedimento auxiliar de registro de preços, ou simplesmente SRP, nos termos do art. 86 da Lei n° 14.133/2021, será destinado ao atendimento ao registro de preços para contratações futuras de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens.

Parágrafo único. Os procedimentos realizados serão destinados exclusivamente:

I – A administração direta do Município;
II – A administração indireta do Município que seja destinatária direta ou indireta dos objetos dos registros de preços a serem formalizados na forma deste capítulo.
III – Os Entes Públicos participantes das atas de registro de preços a serem formalizadas na forma deste capítulo.

Seção II
Hipóteses de Aplicação

Art. 121 O SRP será adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração pública municipal;

Art. 122 A adoção do SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser realizada mediante a adoção das seguintes providências a serem devidamente formalizadas nos autos do processo administrativo de contratação:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de validade do registro de preços;

Art. 123 O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

§1º Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua execução sejam frequentemente servidores no âmbito do território do Município e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§2º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Seção III
Do Órgão Gerenciador

Art. 124 Serão responsáveis pelo gerenciamento do SRP, no âmbito da Administração Direta do Município, o agente de contratação e/ou gestor de contratos, adotando a execução de todos os atos administrativos de controle e administração do SRP, especialmente quanto a:

I – Agente de contratação:

a) Formalizar, durante a fase preparatória do processo de licitação, o procedimento público previsto no art. 86 da Lei n° 14.133/2021 quanto a intenção de realização de registro de preços, dando publicidade aos legitimados a participarem para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para registro de preços, devendo estabelecer, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico/executivo, conforme o caso, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
c) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou a contratação direta;
d) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
e) Verificar se os pedidos de realização de registro de preços formulados efetivamente se enquadram nas hipóteses de cabimento do SRP, podendo indeferir, de forma motivada, os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses, ou ainda, que não sejam adequados em razão de:

1. Quantitativos ínfimos;
2. Inclusão de novos itens, inclusive naquelas situações de itens de mesma natureza mas com modificações em suas especificações.

II – Gestor de Contratos:

a) Gerenciar a ata de registro de preços, formalizando o controle dos quantitativos, saldos, solicitações de contratação e remanejamento das quantidades;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

c) Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

d) Autorizar, de forma motivada, a prorrogação do prazo de vigência de ata, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Dos Órgãos e Entes Públicos Participantes

Art. 125 Compete aos legitimados indicados no preâmbulo deste capítulo, na condição de órgãos e/ou Entes públicos participantes do SRP:

I - Registrar o interesse em participar do registro de preços, preferencialmente através de sistema eletrônico visando a instauração do procedimento licitatório;
II - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, preferencialmente através de sistema eletrônico mantido pelo Município, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos
quantitativos na ata de registro de preços;
VI – Na hipótese de o participante formalizar contratação, providenciar as publicações indicadas no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, ressalvado o disposto no art. 176 da citada lei;
VII - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII – Promover, junto ao órgão gerenciador, a solicitação de quantitativos que pretende contratar;
IX - Registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
X - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de
Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Do Processo do SRP
Subseção I
Requisitos e Preceitos Gerais

Art. 126 São aplicáveis ao procedimento do SRP os seguintes preceitos e normas:

I – Será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o objeto a ter o preço registrado, observadas as normas específicas de atuação do agente de contratação ou comissão de
contratação, conforme o caso;
II - O processo de SRP será divulgado por meio de edital de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência que deverá conter as condições gerais para a participação ao certame.
III - A publicação do edital de SRP ocorrerá conforme as normas previstas neste regulamento atinentes à publicação de editais de licitação;
IV - O critério de julgamento da licitação será sempre o critério de menor preço ou o critério de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
V – Possibilidade de realização de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes hipóteses:

a) Quando for a primeira licitação para o objeto e o MUNICÍPIO não tiver registro de demandas anteriores;
b) No caso de alimento perecível;
c) No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

VI – Adoção do SRP para as contratações diretas através de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
§1° Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§2° Na hipótese de que trata o §1° deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade sempre que o intervalo entre a efetivação da compra do bem ou fornecimento do serviço e a data de formalização do registro de preços ou pesquisa de preços seja superior a 06 (seis) meses.

§3º Nas situações referidas no inciso VI do caput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa.
§4° No âmbito do SRP, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo a classificação obedecer a ordem de classificação da licitação, e ainda daqueles que mantiveram a sua proposta no valor final.
§5º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção II
Do Procedimento Público de Divulgação
da Intenção de Registro de Preços

Art. 127 Na fase preparatória do processo licitatório deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em sítio oficial mantido pelo Município ou em sistema eletrônico disponibilizado via web a descrição do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§ 1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Município por intermédio do órgão responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;
§ 2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;
§ 3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa ao Município e aos seus respectivos órgãos permanentes internos.
§4°Os interessados em participar do processo de licitação formalizado através do SRP poderão solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso, o respectivo DFD.
§5º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo Município na forma estabelecida em regulamento específico, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado por autoridade requisitante ou órgão do próprio Município;
§6º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo participante quando o procedimento for por ele iniciado.
§7° A divulgação da intenção de formalização do registro de preços poderá ser dispensada na hipótese do §1° do art. 86 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção III
Do Edital do SRP

Art. 128 O edital de licitação para o SRP, além do atendimento aos requisitos gerais do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, deverá contemplar:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - A quantidade mínima e a quantidade máxima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação;
VI - As condições para alteração de preços registrados;
VII – A formação de um cadastro reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação;
VIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Seção IV
Do Registro de Preços
Subseção I
Rito de Formalização da Ata

Art. 129 Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

I – Registro na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II – Inclusão na ata do registro dos preços dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§1° A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste regulamento;

§3º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
§4° Concluídas as providências indicadas nos incisos e parágrafos precedentes, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento específico do Município.
§5º O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez e pelo prazo correspondente ao prazo inicialmente estabelecido, desde que a prorrogação seja solicitada mediante justificativa e antes do término do prazo inicial, facultada a Administração o aceite ou não do pedido de prorrogação.
§6° A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada de forma eletrônica, priorizando se a assinatura eletrônica qualificada, admitida a assinatura eletrônica avançada, conforme previsto nos art. 4°, caput, incisos II e III da Lei n° 14.063/2020.
§7° O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos nos §§4°, 5° e 6° deste artigo importará na faculdade do Município convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subseção II
Do Registro de Preços em Ata

Art. 130 O Município, por intermédio do gestor de contratos, efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todos os órgãos e unidades do Município, desde que figurem como participantes da ata.
§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Central de Compras do Município.

Subseção III
Da Suspensão e do Cancelamento do Preço Registrado

Art. 131 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pelo Município, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o Município não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no §1°, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Subseção IV

Da Alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 132 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3° A solicitação prevista no caput deste artigo deverá vir acompanhada de comprovação de fato superveniente que justifique o pedido de alteração mediante encaminhamento do pedido de alteração e da documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§4º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e nos §§1º, 2° e 3° deste artigo, o órgão gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§5º Órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e Entes públicos que tenham formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
§6º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico do Município.
§7° Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §6º, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
§8º Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação descrita no caput deste artigo.
§9° Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 133 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

§1° O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nele contidas, observados as hipóteses de vigência e prorrogação de prazo de vigência contidos nos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.
§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que caracterizado como de prestação ou execução em caráter contínuo.
§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 134 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Município por intermédio mediante alteração das quantidades destinadas ao Município e aquelas quantidades destinadas aos demais órgãos e Entes públicos participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou Ente público participante para órgão ou Ente público, também participante.
§2º O órgão gerenciador que tenha realizado estimativa de quantidades destinadas ao Município será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.
§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou Ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou Ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§5º Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao Município, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Art. 135 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.
§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e Entes públicos indicados no art. 2°, que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

Subseção V
Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Art. 136 A adesão[1] à ata de registro de preços decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços promovido pelo Município poderá ocorrer desde que expressamente prevista no processo de licitação.

§1° A adesão a ata de registro de preços promovida pelo Município estará vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – O Município, por intermédio do gestor da ata de registro de preços, bem como o fornecedor do objeto da respectiva ata de registro de preços, deverão previamente expedir autorizações formais de aceitação da adesão.
II – O Órgão ou Ente público interessado não poderá promover a adesão em quantidade que exceda a 100% (cem por cento) da quantidade estimada e indicada em cada item da ata de registro de preços;

§2° É expressamente vedada a expedição de autorização de adesão de ata de registro de preços promovida pelo Município a qualquer ente ou órgão público interessado que não se enquadre em uma das hipóteses dos incisos I ou II do caput deste artigo.

III - As adesões adicionais, nos termos do inciso II deste parágrafo, não poderão exceder, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

Art. 137 A adesão, por parte do Município, à ata de registro de preços decorrente de procedimento auxiliar de registro de preços promovida por outros Entes públicos poderá ocorrer desde que atendidas os seguintes requisitos:

I – O Município somente poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal, incluídas as administrações direta e indireta destes entes públicos;
II – Deverão ser priorizadas as adesões de atas de registro de preços promovidas por Consórcios que o Município seja integrante;
III - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
IV - É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;
V - O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.
VI – Observar os limites de adesão das quantidades estabelecidas em regulamento próprio e específico do órgão gerenciador da ata;
VII - A adesão, pelo Município, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI
Do Termo de Contrato
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 138 A existência de preço registrado não obriga os Entes públicos participantes a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Parágrafo único. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

Subseção II
Da Formalização do Contrato

Art. 139 A formalização de contratação ocorrerá conforme a necessidade do Município observadas as disposições contidas no processo de licitação que deu origem a ata relativo à quantidade disponível para a contratação.

§1° Formalizada e publicada a homologação do processo administrativo de licitação ou contratação direta, o Município poderá dar início ao processo de contratação, por meio de formalização de instrumento contratual ou da expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere.
§2°. Nas alterações unilaterais, na forma prevista pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
§3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133/2021.
§4º O contrato deverá ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura nos seguintes meios:

a) no PNCP;
b) no diário oficial eletrônico do Município;

§5°O Município ou o Ente público participante convocará o licitante mais bem classificado, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/2021 e no edital de licitação.
§6° O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do licitante convocado, e observará a minuta contemplada no edital de licitação.

§7° O Município ou o Ente público participante poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas da contratação.
§8° A garantia somente será exonerada após a emissão, pelo órgão responsável do Município ou do Ente Público participante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do contratado.
§9° No caso da utilização da garantia pelo Município, como forma de recebimento de penalidades aplicadas ao contratado este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção III
Da Dispensa de Formalização de Contrato

Art. 140 As contratações que envolvam a prestação de serviços ou o fornecimento de bens com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, superiores a períodos de 30 (trinta) dias, serão formalizadas mediante a expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere, conforme expressamente autorizado pelo art. 95, caput, e inciso II da Lei n° 14.133/2021, independentemente do seu valor.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o objeto será executado em conformidade com as obrigações descritas no edital e seus anexos e, ainda, na ata de registro de preços formalizada.

Art. 141 A ordem de serviço ou congênere, na hipótese de substituição de instrumento contratual, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração, quantidade e unidade e valores de contratação, conforme o caso;
III - Serviços necessários e/ou bens a serem fornecidos;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V – Local em que será realizado o serviço ou fornecido o objeto.

Art. 142 A publicação prevista no §4° do art. 139 deste regulamento, na hipótese de contratação formalizada pelo art. 140 deste mesmo regulamento será efetivada através de publicação em sítio eletrônico oficial mantido pelo Município das notas de empenho e das ordens de serviço ou congênere que tenham sido expedidas conforme o permissivo do inciso II e caput do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção IV
Da Contratação Direta por Dispensa
e Inexigibilidade de Licitação

Art. 143 A contratação do licitante melhor classificado constante da ata de registro de preços poderá ser formalizada de forma direta através de inexigibilidade ou dispensa de licitação, observado o procedimento prévio do art. 72 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção V
Das Obrigações do Contratado

Art. 144 A formalização de instrumento contratual ou a expedição de nota de empenho e ordem de serviço importará nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais;
III – Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus servidores ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente
aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato de execução do objeto, todas as condições que ensejaram o registro dos preços e/ou a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do Município;
VII - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
XIII – Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.
XIV – Cumprir integralmente as obrigações estipuladas no edital e na ata de registro de preços que deram origem à contratação.

Subseção VI
Das Obrigações do Município

Art. 145 São obrigações do Município:
I – Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
II - Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - Garantir o acesso e a permanência dos servidores do contratado nas dependências dos órgãos do Município quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável em vigor.

Seção VII
Demais Disposições do Contrato

Art. 146 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 147 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 148 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 149 Na licitação realizada no SRP para registro não será obrigatória a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

CAPÍTULO VII
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
Seção I
Conceito

Art. 150 O credenciamento, procedimento auxiliar de licitações públicas, é regulamentado no âmbito da administração pública do Município na condição de processo administrativo precedido de chamamento público em que o Município convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto ao Município para executar determinado objeto quando convocado para tal fim, conforme redação do inciso XLIII do caput do art. 6° da Lei n°14.133/2021.

Seção II
Hipóteses de Aplicação

Art. 151 O credenciamento é aplicável às seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração pública do Município a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º A contratação paralela e não excludente:

I - Importará na definição, pela própria administração pública do Município, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
II – Deverá adotar critérios objetivos e isonômicos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

§2º O credenciamento com seleção a critério de terceiros importará:

I - Na definição, pela própria administração pública do Município, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
II – Na prestação de serviços ou fornecimento de bens mediante prévia autorização do Município.

§3° No credenciamento em mercados fluídos serão observadas:

I – A possibilidade de definição em edital, pelo Município, da porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II – Importará na obrigação de o Município registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4° Para a utilização do credenciamento é necessária a demonstração, na fase preparatória do procedimento, da ocorrência de uma das seguintes hipóteses não cumulativas:

I – Demonstração inequívoca de que a necessidade do Município só poderá ser realizada através do credenciamento;
II - Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com o Município e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir ao próprio Município;
III - A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§5° O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pelo Município mediante adoção de compatibilidade com os preços praticados no mercado, admitindo-se a utilização de tabelas de referência para sua determinação, além das demais hipóteses de estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

§6º Em razão das especificidades do objeto e das práticas do mercado fornecedor do bem ou prestador do serviço, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do §6º deste artigo, deverá ser estabelecido, na fase preparatória do procedimento, a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Requisitos e Preceitos Gerais

Art. 152 São aplicáveis ao processo de credenciamento os seguintes preceitos e normas:

I – Será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação em caráter especial para o credenciamento (art. 5°, caput, inciso L) designada pela autoridade competente, conforme o objeto a ser credenciado, observadas as normas específicas de atuação do agente de contratação ou comissão especial de credenciamento, conforme o caso;
II - O processo de credenciamento será divulgado por meio de edital de credenciamento que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador/fornecedor interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
III - A publicação do edital de credenciamento ocorrerá atendidas as normas gerais de publicidade de editais constantes deste regulamento.
IV - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
V – O Município fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
VI - A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos inerentes ao credenciamento, observado o disposto no respectivo edital, deverá ser analisada de forma integral no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.
VI - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
VII - Quando a escolha do prestador for feita pelo Município, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva, impessoal e isonômica.
VIII - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados corresponderá a respectivo período em que o objeto do credenciamento estiver sendo prestado ou fornecido, conforme o caso.
IX – O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, na hipótese de manutenção do credenciamento por prazo superior ao interstício indicado, visando o ingresso de novos interessados.
X - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, no edital de credenciamento.
XI - O interessado deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Seção IV
Do Edital de Credenciamento

Art. 153 O edital de credenciamento deverá contemplar:

I – As condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida;
II – Fixar critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;
III – Fixar o valor pela contraprestação do serviço;
IV – A obrigação de manutenção de chamamento aberto para que prestadores de serviços ou fornecedores de bens possam requerer o credenciamento a qualquer tempo;

V – Hipóteses de vedação, restrição ou estabelecimento de condições para subcontratação do objeto;
VI – As exigências de habilitação, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
VII – As exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado;
VIII – As regras da contratação, da forma, local, prazo e demais condições de execução do objeto contratado;
IX – Minuta de termo de credenciamento;
X – Minuta de termo de contrato ou instrumento equivalente; e
XI – Modelos de declarações;
XII – Hipóteses de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital;

§1° Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser estabelecidos os critérios objetivos de distribuição da demanda, notadamente sorteio, escolha pelo usuário ou outro critério que venha a ser estabelecido em razão do objeto a ser credenciado.
§2° Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e deverão ser objeto de análise jurídica previamente à publicação do edital.
§3° O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, devendo observar a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, que deverá ser apurado conforme regulamento de apuração e estimativa de preços, observado o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Seção V
Convocação dos Credenciados

Subseção I Convocação Geral de Todos os Credenciados

Art. 154 A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V – Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.

§1º O prazo mínimo da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§2º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até o término do prazo do §1°, sendo seu deferimento automático.
§3° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §2º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§4° É condição indispensável para atendimento à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
III – O Município pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;
V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§5° É vedada a indicação, pelo Município de credenciado para atender demandas.

Subseção II
Da Convocação Mediante Sorteio

Art. 155 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será precedida de expedição de edital que contenha objeto específico e que atenda, de forma cumulativa, as disposições do art. 9° e, de forma cumulativa, das disposições constantes desta subseção.

§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais, aleatórios e isonômicos, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §1º deste artigo;
II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - O Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§2º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo Município deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento.
§4º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§5º A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:

I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V – Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.

§6º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 3 (três) dias úteis.
§7º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§8° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §7º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§9° É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de
pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV – O Município pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§10 É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.
§11 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§12 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico do Município após o seu encerramento.
§13 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§14 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior.

Subseção III
Da Convocação a Critério de Terceiros

Art. 156 Na hipótese de convocação a critério de terceiros, a seleção do credenciado para fins de contratação será de exclusiva e privativa atribuição do beneficiário direto da prestação do serviço ou fornecimento do bem.

§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, serão providas mediante manutenção de listagem atualizada de todos os credenciados, observando-se sempre os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a escolha realizada pelo terceiro, beneficiário direto do objeto;
II - O credenciado poderá ser chamado diversas vezes para executar novo objeto, independente de os demais credenciados que já estejam na lista forem ou não chamados, desde que esta seja a escolha do terceiro beneficiado;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, formalizado o termo de credenciamento, será inserido na listagem a que se refere o §1° deste artigo;

§2° A listagem a que se refere o §1° observará as seguintes condições e premissas:

I - Deverá ser atualizada com periodicidade mínima mensal.
II - As demandas serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, as condições técnicas dos credenciados e do serviço ou fornecimento do bem e a localidade onde será executado o objeto do credenciamento.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo beneficiário direto do objeto do credenciamento, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, observada a formalização de contratação nas formas previstas por este regulamento.
§4º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo seu deferimento automático.
§5° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §4º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§6° É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.

Subseção IV
Da Convocação em Mercados Fluídos

Art. 157 O credenciamento em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de mercados fluidos será preferencialmente realizado na forma eletrônica em razão das características do objeto a ser credenciado.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º O termo de credenciamento a ser firmado com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados deverá prever a concessão de desconto mínimo, previsto no termo de referência do processo de credenciamento, que incidirá sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso aos sistemas dos fornecedores.
§6º Todos os credenciados ingressarão em um repositório eletrônico de credenciados que adotará a denominação de "banco de credenciados de mercados fluídos", que observará a constante atualização, em prazo mínimo mensal.
§7º Os editais de credenciamento deverão conter:

I - Cláusula que autorize aos interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
II – Declaração que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
III – A documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital;
IV – A documentação para habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente, conforme autorizado pelo art. 70, inciso III da Lei n° 14.133/2021, mediante prévia e formal justificativa constante do termo de referência.
V – Hipóteses de cabimento, forma e prazo para interposição de recursos e impugnações.
§8° O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§9° Após a homologação da decisão que deferir a habilitação do interessado ao processo, será formalizado o termo de credenciamento com posterior inclusão do credenciado no banco de credenciados de mercados fluídos.
§10 Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§11 O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o termo de credenciamento contendo a obrigação de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador do Município.
§12 No momento da contratação, o Município deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§13 O Município poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§14 Na hipótese do previsto no §13 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§15 Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão gerenciador do Município providenciará a publicação resumida do aditamento ao termo de credenciamento e/ou contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção V
Das Outras Modalidades de Convocação

Art. 158 Respeitadas as hipóteses de contratação constantes do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser estabelecidas outras modalidades de convocação distintas daquelas indicadas nesta Seção IV desde que sejam estabelecidos critérios objetivos de distribuição de demanda

deverão no termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e após análise jurídica previa à publicação do edital.

Seção VI
Demais Disposições do Processo Administrativo de Credenciamento

Art. 159 Todos os atos decisórios do processo de credenciamento deverão ser formalizados em atas, a serem divulgadas no diário eletrônico do Município.

Art. 160 Durante toda a vigência do credenciamento, deverão ser anexadas aos autos do processo administrativo todas as novas solicitações de credenciamentos de interessados com a respectiva documentação de habilitação que após conferida e declarada aprovada para fins de atendimento dos requisitos do edital, deverão ser encaminhadas à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Homologar o procedimento para o credenciamento.
Parágrafo único. As homologações poderão ser estabelecidas no processo administrativo em intervalos mensais.

Art. 161 A autoridade superior poderá, a qualquer tempo:

I - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
I - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

Art. 162 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao Município, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado:
I - No PNCP, salvo na hipótese de impossibilidade técnica decorrente de ausência de funcionalidade para realizar a publicação do termo de credenciamento;
II - No diário oficial eletrônico do Município.

Art. 163 Os recursos, quando cabíveis nas hipóteses indicadas no edital, terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

Art. 164 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 165 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar de ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 15(quinze) dias úteis para enviá-la prioritariamente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma e prazo previstos em edital.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo, até que seja proferida decisão final pela manutenção ou não do credenciamento, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações para seleção estabelecidas na Seção IV do Capítulo III deste regulamento visando a contratação e execução do objeto.
.

Seção VII
Do Termo de Credenciamento

Art. 166 O credenciamento do interessado será concluído mediante a formalização do termo de credenciamento conforme minuta constante de anexo do edital de chamamento público para credenciamento.

Art. 167 O credenciamento não estabelece a obrigação do Município em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. A formalização do termo de credenciamento não se confunde com a contratação, conforme expressamente determinado pelo inciso IV do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 168 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

Art. 169 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste regulamento, do edital de credenciamento, dos termos de credenciamento e/ou dos contratos firmados com o Município será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Art. 170 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei n° 14.133/2021 e em regulamento específico.

Seção VIII
Do Termo de Contrato
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 171 A formalização de contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade do Município, observada a respectiva forma de convocação dos interessados constantes deste capítulo e a quantidade necessária a ser contratada naquele momento.

§1° Formalizada e publicada a homologação do processo administrativo de credenciamento, o Município poderá dar início ao processo de contratação, por meio de formalização de instrumento contratual ou da expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere.
§2° A emissão de termo de credenciamento não garante a efetiva contratação do objeto pelo Município que somente poderá ocorrer por interesse e demanda do próprio Município.
§3°O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
§4° A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital, observadas as respectivas vigências máximas previstas nos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.

§5° Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser formalizados prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§6°. Nas alterações unilaterais, na forma prevista pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
§7º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do Município.
§8°O Município convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
§9° O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
§10 O Município poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§11 A garantia somente será exonerada após a emissão, pelo órgão do Município responsável, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
§12 No caso da utilização da garantia pelo Município, como forma de recebimento de penalidades aplicadas ao credenciado, na condição de contratado, contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção II
Da Dispensa de Formalização de Contrato

Art. 172 A contratação do credenciado será formalizada de forma direta tendo por fundamento o inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento prévio do art. 72 da referida lei.

Art. 173 As contratações que envolvam a prestação de serviços ou o fornecimento de bens com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, superiores a períodos de 30 (trinta) dias, serão formalizadas mediante a expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere, conforme expressamente autorizado pelo art. 95, caput, e inciso II da Lei n° 14.133/2021, independentemente do seu valor.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o objeto será executado em conformidade com as obrigações descritas no edital e seus anexos e, ainda, no termo de credenciamento formalizado.

Art. 174 A ordem de serviço ou congênere, na hipótese de substituição de instrumento contratual, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração, quantidade e unidade e valores de contratação, conforme o caso;
III - Credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V – Local em que será realizado o serviço ou fornecido o objeto.

Art. 175 A publicação prevista no §1° do art. 94 da Lei n° 14.133/2021, na hipótese de contratação formalizada pelo art. 95, caput e §2° da citada lei será efetivada através de publicação em sítio eletrônico oficial mantido pelo Município das notas de empenho e das ordens de serviço ou congênere que tenham sido expedidas conforme o permissivo do inciso II e caput do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção III
Das Obrigações do Contratado

Art. 176 A formalização de instrumento contratual ou a expedição de nota de empenho e ordem de serviço importará nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo contratado:
I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens
em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais;
III – Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus servidores ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do Município;
VII - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - Manter as informações e dados do Município em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
XIII – Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.

Subseção IV
Das Obrigação do Município

Art. 177 São obrigações do Município:

I – Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de
contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - Garantir o acesso e a permanência dos servidores do contratado nas dependências dos órgãos do Município, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VIII
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I
Contratações por Dispensa

Subseção I
Da Contratação Direta por Dispensa de Valor

Art. 178 É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e que tenham por objeto a contração de:

a) obras e serviços de engenharia;
b) serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que tenham por objeto serviços, compras e outras contratações não englobadas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 179 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no art. 178 deste Regulamento, deverão ser observados, de forma cumulativa, as seguintes condições:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades
Econômicas - CNAE.
§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.

Art. 180 Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 181 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da referida lei poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 182 Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, deverá ser providenciada a pesquisa de preços.

§1° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, servidores de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, atendida a seguinte ordem de prioridade:

a) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos do Município;
b) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados, preferencialmente, no Estado de Minas Gerais;
c) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Sudeste do Brasil;
e) Contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer Entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos Entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de no mínimo três fornecedores, através de meio físico escrito, e-mail, aplicativo de mensagens ou telefone mediante certificação das informações, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§2° O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média apurada na forma do art. 8° relativo ao conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, as quantidades a serem contratadas, a potencial
economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§3° Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de antecedência da data da pesquisa de preços indicado em cada hipótese do caput.
§4° O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.
§5° Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do §1°, sendo que a impossibilidade de sua aplicação deverá ser justificada nos autos.
§6° A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no §1°, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1° deste artigo.
§7º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
§8º A cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
§9º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
§10 A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.
§11 Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.
§12 Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§13 Poderá o agente responsável, se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito do território do Município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§14 Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.
§15 Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1° deverá ser observado:
I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §1°.

§16 Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no caput do art. 6°, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 183 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados;
§7° Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

Subseção II
Disposições Aplicáveis às Obras e Serviços de Engenharia

Art. 184 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s) será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites e hipóteses indicadas no art. 178 deste Regulamento.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

Art. 185 No caso de obtenção do valor estimado da contratação de obras e/ou serviços de engenharia acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.
§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente regulamento quanto aos demais procedimentos.

Subseção III
Das Disposições Aplicáveis às Demais Contratações Diretas por Dispensa

Art. 186 O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Regulamento;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Minuta do contrato, se for o caso;
V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação
mínima necessárias;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX – Lista de verificação e conformidade;
X - Parecer jurídico emitido pelo órgão jurídico, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI – Parecer de conformidade expedido pelo controle interno;
XII – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, acompanhado da adjudicação e homologação do processo e respectiva autorização de contratação.

§ 1º Os atos de ratificação, adjudicação e homologação expedidos no âmbito da contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º O processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Art. 187 A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Art. 188 Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput do art. 11, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Minas Gerais;
III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 189 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física, apenas a quitação com a Fazenda Federal.
II - Se pessoa jurídica, apenas comprovação da regularidade fiscal, federal, social e trabalhista.

Parágrafo único. Nas situações definidas no caput, a regularidade com a fazenda municipal também será exigida se o licitante for domiciliado no Município de Cristiano Otoni.

Art. 190 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Art. 191 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos arrolados no art. 186 deste Decreto.

§1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 192. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Art. 193. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 194. O procedimento será divulgado no site oficial do município, na plataforma utilizada para realização do procedimento, seja ela própria ou de terceiros, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.

Art. 195. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Nacional nº 8.213/1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 196. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 197. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 198. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção IV
Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

Art. 199 O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Para compras e contratações de até R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais):

a) Pedido de compra;
b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;
c) Empenho e ordem de fornecimento.

II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e igual ou inferior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos quarenta um reais e sessenta e seis centavos):
a) Pedido de compras;
b) Pesquisa de preços;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST) ou, se pessoa física, a comprovação de quitação perante a Fazenda Federal.
d) Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 200 Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – A contratação deverá atender aos valores indicados no artigo anterior;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;
III – A contratação não pode ser objeto de outra contratação direta prevista nos arts. 74 e 75, todos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Subseção V
Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos

Art. 201 O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:

I - Pedido de compras;
II - Pesquisa de preços;
III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
IV - Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 202 O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 conforme interpretação do §7° do art. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[2].

Seção II
Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação
Subseção I
Disposições Comuns

Art. 203 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I a V do caput deste artigo, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 204 É vedada a inexigibilidade de licitação na contratação de serviços de publicidade e divulgação conforme determinado pela parte final do inciso III do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção II
Da Apuração de Preços

Art. 205 A estimativa e apuração de preços de referência nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação observará, no que couber, as disposições gerais constantes dos §§1° e 2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo disposto neste regulamento.

§1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
§2° A comprovação a que se refere o §1° deverá observar o período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Município mediante apresentação de documentos expedidos por outros contratantes a seguir indicados:
I - Notas fiscais;

II – Contratos de prestação de serviços;
III – Recibo de pagamento de autônomo – RPA;
IV - Outros meios idôneos.

§3° Os preços decorrentes de contratações diretas por inexigibilidade nas locações observarão o disposto neste regulamento.

Subseção III
Das Contratações por Fornecedor Exclusivo

Art. 206 Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 203 deste regulamento, deverá ser demonstrada:

I - A inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.
II – A comprovação de levantamento das opções disponíveis e/ou praticadas pelo mercado e a conclusão de que a solução determinada na aquisição do material, do equipamento ou de gêneros ou na metodologia dos serviços a ser contratado se justifica dentre as outras disponíveis no mercado e/ou praticadas no mercado.

Subseção IV
Das Contratações de Profissional do Setor Artístico

Art. 207 As contratações de shows artísticos, prevista no inciso II do caput do art. 203 deste regulamento, deverá ser formalizada com o atendimento dos seguintes requisitos:
I – Justificativa da escolha artista acompanhada da demonstração do seu reconhecimento pela opinião pública em nível local, regional, estadual ou nacional.
II – Formalização da contratação direta tendo por contratado:

a) O artista, na condição de pessoa física, permitida a contratação de pessoa jurídica constituída pelo próprio artista que deverá figurar no quadro societário da empresa com objeto social compatível ao show artístico a ser contratado;
b) O empresário exclusivo, pessoa física ou jurídica, desde que comprovado por contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo que ateste o caráter de exclusividade permanente e contínuo de representação no País ou no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. É expressamente vedada a contratação de artista por intermédio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 208 A contratação de artista, na forma prevista nesta subseção, deverá observar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da contratação, da divulgação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais eventuais despesas específicas envolvidas, conforme determinado pelo §2° do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. A divulgação a que se refere o caput deverá ocorrer:

I – No PNCP;
II – No diário oficial do Município.

Subseção V
Das Contratações de Serviços Técnicos de Natureza Intelectual

Art. 209 As contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual a que se refere o inciso III do art. 203 deste regulamento poderá ser formalizado mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
I – Demonstração no processo administrativo de que o contratado, pessoa física ou jurídica, seja detentor de notória especialização no objeto a ser comprovado através de uma ou mais das seguintes características:

a) Experiência e/ou desempenho anterior;
b) Estudos e/ou publicações;
c) Organização e/ou aparelhamento e/ou equipe técnica;
d) Outras comprovações às suas atividades, que demonstre a especialização do contratado;

II – Justificativa da escolha do contratado fundamentada no reconhecimento, pela autoridade requisitante, de que a contratação atende à satisfação da demanda do objeto do contrato;
III – Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Subseção VI
Das Contratações Vinculadas a Procedimento Auxiliar de Credenciamento

Art. 210 As contratações de objetos que devam ou possam ser contratadas por meio de procedimento auxiliar de credenciamento deverão atender:

I – Aos requisitos gerais de formalização do processo administrativo de contratação constante deste regulamento;
II – Aos requisitos, formalidades e demais normas aplicáveis ao credenciamento constante deste regulamento.

Subseção VII
Das Contratações de Locação de Imóveis

Art. 211 A contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no inciso V do art. 203 deste regulamento, é exceção à norma do art. 51 da Lei n° 14.133/2021 que estabelece a licitação e avaliação prévia do bem como regra geral para a sua contratação.
Art. 212 A locação formalizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

I - Elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para o Município com a locação, bem como a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
II - As razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação;
III - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, observadas as seguintes ressalvas:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do Município, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) caso o imóvel não possua registro, e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância e que, cumulativamente, seja expedida certidão do cadastro imobiliário pelo Município de localização do imóvel, atestando os dados cadastrais do terreno, da construção e do proprietário do imóvel.

IV - Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
V – Relatório contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado por engenheiro ou arquiteto indicado pelo Município e pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

VI – Laudo técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto indicado pelo Município contendo avaliação do valor do aluguel, que deverão considerar os seguintes quesitos:

a) Estado de conservação;
b) Custos de adaptações;
c) Prazo de amortização dos investimentos necessários.

VI - Aceite do locador no laudo técnico de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

Subseção VIII
Das Disposições Aplicáveis às Contratações Diretas Decorrentes de Inexigibilidade de Licitação

Art. 213 O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, apurada na forma do art. 205 deste regulamento;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Minuta do contrato, se for o caso;
V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX – Lista de verificação e conformidade;
X - Parecer jurídico emitido pelo órgão jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;
XI – Parecer de conformidade expedido pelo controle interno;
XII – Ato de adjudicação e homologação do processo e respectiva autorização de contratação.

§1º O ato de autorização da contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição da população através do sítio eletrônico oficial do Município.
§2° Os atos de adjudicação e homologação expedidos no âmbito da contratação direta deverão ser publicados no diário oficial do Município;
§3° O contrato, quando houver, deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º O processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Art. 214 A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

CAPÍTULO IX
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DESTINADO A ME´s E EPP´s

Seção I
Finalidade

Art. 215 Este Capítulo regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte mediante a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional em processos licitatórios destinados à contratação de obras, serviços e aquisição de bens de consumo e/ou duráveis.

Seção II
Do Desenvolvimento Econômico e Social no Âmbito Municipal

Art. 216 Em atendimento aos objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, o Município poderá estabelecer a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, observado o disposto no art. 14 da Lei n° 11.107/2005;
II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios compreendidos na área de abrangência da mesorregião conforme divisão estabelecida pelo IBGE;

§1° O disposto no caput e incisos deverá ser aplicado de forma individualizada, mediante prévia análise na fase de planejamento de licitação, na qual seja indicada a possibilidade de aplicação destes benefícios de forma conjugada com as disposições do art. 48, caput, e incisos da Lei Complementar n° 123/2006.
§2° Para as modalidades pregão e concorrência, ambas processadas pela Lei n° 14.133/2021 ou pregão processado nos termos da Lei n° 10.520/2002, o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances.

Art. 217 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo único. A ausência de possibilidade de atendimento do disposto no caput deverá ser justificada na fase de planejamento do processo quando da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - natureza do produto;
II - inexistência, no âmbito local, ou ainda nos Municípios compreendidos nas áreas de abrangência regional, de pelo menos 3 (três) fornecedores considerados microempresas ou de pequeno porte;
III - exigência de qualidade específica;
IV - risco de fornecimento considerado alto;
V - qualquer outro aspecto impeditivo desde que devidamente justificado no processo.

Art. 218 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
§3° Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos do Município terá o cardápio preferencialmente elaborado com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 219 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 220 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.

Parágrafo único. Nas subcontratações de que trata o caput será observado regulamento específico.

Art. 221 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.6661993 e arts. 74 e 75 da Lei n° 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Seção III
Restrições de Aplicação das Compras Locais e Regionais no Âmbito da Lei n° 14.133/2021

Art. 222 As disposições contidas neste Decreto são aplicáveis aos procedimentos realizados no âmbito da Lei n° 14.133/2021 desde que sejam atendidos os requisitos objetivos do art. 4° da referida lei.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto nos incisos I e II do §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, as compras locais e regionais a que se refere este regulamento fica limitada:

I - Às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – As contratações formalizadas com o licitante vencedor em que o valor da contratação principal observe o valor igual ou inferior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 223 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO X
FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 224 Concluída a fase de homologação do processo de licitação ou autorizada a contratação nas hipóteses de contratação direta, serão adotados os procedimentos por parte do Gestor de Contratos para fins de formalização e assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo único. O instrumento contratual a ser firmado adotará a minuta padrão constante do processo de licitação ou da contratação direta, devendo, obrigatoriamente, atender aos requisitos insertos no art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 225 São assegurados ao Município as seguintes prerrogativas no âmbito dos contratos:

I – Modificação unilateral para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – Extinção unilateral nos casos indicados neste regulamento;
III – Fiscalização da execução contratual;
IV – Aplicação motivada de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato;
V – Ocupação provisória de bens móveis e imóveis e utilização de pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) Risco à prestação de serviços essenciais;
b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos somente serão passiveis de alteração mediante prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Seção II
Convocação e Formalização do Contrato

Subseção I
Procedimento de Convocação

Art. 226 O Município, por intermédio do gestor de contratos, convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

Art. 227 A convocação será feita mediante a adoção de um dos seguintes meios:

I – Publicação no diário oficial do Município;
II – De forma eletrônica, via e-mail indicado pela empresa na proposta;
III – Por aplicativo de mensagens instantâneas vinculado à própria empresa ou seu representante legal.

Art. 228 Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 229 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 228 deste regulamento, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 230 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do art. 229 deste regulamento.

Art. 231 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos arts. 229 e 230 deste regulamento.

Art. 231 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Subseção II
Formalização

Art. 232 O contrato administrativo, bem como seus aditivos, serão registrados em forma escrita física.

Parágrafo único. O processo administrativo deverá conter sempre uma via, física ou eletrônica, conforme o caso, dos contratos e aditivos oriundos de contratações dele decorrentes.

Art. 233 Os contratos relativos a direitos reais serão formalizados por escritura pública lavrada em cartório de notas.

Art. 234 É facultada a substituição do contrato por nota de empenho de despesa acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que a contratação ocorra:
I – Através de dispensa de licitação em razão de valor;
II – Hipótese de compra imediata da qual não resulte obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 235 Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do Município poderão adotar a forma eletrônica através da expedição de documento nato digital.

§1° Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, deverão ser assinados mediante assinatura eletrônica qualificada, através uso de certificação digital ICP-Brasil, nos termos do art. 4°, inciso III da Lei n° 14.063/2020:

I - O termo de contrato;
II - O termo de aditivo;

§2° Os demais atos envolvendo a formalização, alteração e execução dos contratos não indicados no §1° deste artigo poderão ser assinados por assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4°, inciso I da Lei n° 14.063/2020.

§3° As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à formalização da ata de registro de preços na hipótese de realização de procedimento auxiliar de registro de preços.

Seção III
Vigência dos Contratos

Art. 236 A vigência do contrato observará a duração prevista no edital ou processo de contratação de origem, estando subordinado aos seguintes requisitos:

I – Verificação no momento da contratação e a cada exercício financeiro quanto a subordinação à vigência e disponibilidade de crédito orçamentário para dar suporte às despesas de execução do objeto do contrato;
II – Previsão em plano plurianual nas hipóteses de vigência superior a um exercício financeiro.

Art. 237 Os contratos observarão os seguintes prazos máximos:

I – Cinco anos para serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da maior vantagem econômica decorrente da contratação plurianual;
b) Verificação e registro nos autos do processo, no início da contratação e a cada exercício financeiro seguinte, quanto a existência de créditos orçamentários vinculados ao objeto da contratação e demonstração da vantagem de sua manutenção;
c) Possibilidade de extinção do contrato sem ônus, quando for verificada a inexistência de créditos orçamentários para a continuidade ou quando fora apurado que a manutenção do contrato não mais oferece vantagem ao Município.
II – Dez anos para contratos que tenham por objeto a geração de receita mediante contrato de eficiência que gere economia ao Município sem a obrigação de investimento;
III – Quinze anos para contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação;
IV – Trinta e cinco anos para contratos que tenham por objeto a geração de receita mediante contrato de eficiência que gere economia ao Município com a obrigação de investimento através de elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado e que sejam revertidas ao patrimônio do Município ao término do contrato.

Art. 238 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de dez anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 239 Nos contratos em que o Município seja usuário de serviço público ofertado em regime de monopólio, poderá ser estabelecida a vigência por prazo indeterminado desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 240 A contratação que contenha cláusula de conclusão de escopo predefinido observará prorrogação automática do prazo de vigência quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§1° A prorrogação automática será efetivada pelo mesmo prazo inicial do contrato, caso não seja estabelecido outro prazo mediante cronograma de execução da parcela do objeto ainda não executada.
§2° Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II – O Município poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 241 O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Seção IV
Garantias

Art. 242 A critério do Município em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 243 Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Art. 244 A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

I – Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;
II – Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

III – Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.
Art. 245 O Município poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato.
§4° Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
§5° No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

Seção V
Matriz de Riscos

Art. 246 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 225 deste regulamento;
II - Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por Entes públicos e pelo mercado privado, sendo que o Município poderá definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

Seção VI
Da Publicidade

Art. 247 A íntegra do contrato e/ou termo aditivo deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial mantido pelo Município e, ainda, no PNCP, em cumprimento a expressa disposição contida no caput do art. 91 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 248 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, o Município divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Seção VII
Execução dos Contratos

Art. 249 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo Município para o objeto contratado, competindo ainda a execução das seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em regulamento próprio do Município:

I – Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
II - Instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a eventual formalização de procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
III – Acompanhamento e fiscalização com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
Parágrafo único. O conjunto de atividades de que trata o caput competirá ao Gestor de Contratos, auxiliado por equipe de fiscais de contratos a serem formalmente designados no contrato.

Art. 250 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§1° Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§2° A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme expressamente determinado pelo §1° do art. 121 da Lei n° 14.133/2021, observado o disposto no §3° deste artigo.
§3° Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será aplicável ao Município a responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e a responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas, desde que seja apurada e comprovada em processo próprio eventual falha na fiscalização do cumprimento destas obrigações pelo contratado.

Art. 251 As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução do objeto, cabendo ao gestor de contratos e fiscais de contratos, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 115 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

§3° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação do objeto prestado à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI – A satisfação das finalidades do objeto pretendido com o contrato.

§4º Deve ser estabelecido, desde o início da execução do objeto do contrato, mecanismo de controle da utilização/fornecimento dos materiais, bens e serviços empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
§5º A conformidade do material, bem ou serviço a ser utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso e fornecimento.

Art. 252 A execução do contrato deverá ser integrada, conforme o caso do objeto, com o controle de materiais em almoxarifado e/ou controle de patrimônio, conforme rotina previamente estabelecida para os respectivos serviços de almoxarifado ou patrimônio.

Seção VIII
Alteração dos Contratos

Art. 253 Os contratos firmados na forma deste regulamento poderão ser alterados:

I – De forma unilateral pelo Município:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

II – Por acordo entre o Município e contratado:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. A alteração unilateral prevista no inciso I do caput deste artigo não poderá importar em alteração ou transformação do objeto da contratação.

Art. 254 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aplicado aos contratos nas seguintes hipóteses:

I - Às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;
II - Alteração unilateral do contrato que importe em aumento ou diminuição dos encargos do contratado;
III - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
IV – Revisão em razão de previsão na matriz de alocação de risco ou ainda nos termos do art. 124, caput, inciso II, alínea “d” da Lei n° 14.133/2021.

Art. 255 Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão formalizados por apostila, inclusive nas hipóteses de reajustamento em sentido estrito e/ou na repactuação de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, conforme previsto no inciso I do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

Seção IX
Extinção dos Contratos
Subseção I
Hipóteses de Extinção

Art. 256 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1° A extinção dos contratos será precedida de processo administrativo onde sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, e será caracterizada na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Município;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2° A extinção determinada por ato unilateral do Município e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§3° Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 257 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento do Município por prejuízos decorrentes da não execução; b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas ao Município;
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério do Município que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Subseção II
Promoção de Extinção pelo Contratado

Art. 258 O contratado poderá promover a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do Município, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n° 14.133/2021;
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - Não liberação pelo Município, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo único. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do 124 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa pela autoridade superior do Município.

Subseção III
Do Processo de Apuração das Hipóteses de Extinção

Art. 259 As hipóteses de extinção do contrato serão apuradas através de procedimento administrativo sumário a ser instaurado e conduzido pelo Gestor de Contratos, e observará o seguinte procedimento:

I – Comunicação formal expedida pelo fiscal do contrato descrevendo, de forma pormenorizada, o fato que poderá ensejar a extinção de contrato dentre as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, acompanhado dos registros da execução do contrato;
II – Ato de instauração expedido pelo Gestor de Contrato com a indicação do fato imputado à contratada e a sua capitulação dentre as hipóteses ensejadoras da rescisão contratual;
III – Notificação do contratado com a determinação para que o mesmo, no prazo de cinco dias úteis, apresente defesa escrita, na qual deverá ser apresentada toda a matéria de defesa e a especificação das provas que eventualmente pretenda produzir acompanhada da respectiva justificativa quanto a pertinência de sua produção em razão do objeto da investigação;
IV – O mandado de notificação constará:
a) A informação da instauração de processo administrativo sumário;
b) O nome e o cargo da autoridade instauradora;
c) O local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo; d) O local e o prazo de cinco dias úteis para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir, sendo que no caso de prova testemunhal deverá, desde já, apresentar o rol e apresentá-las em sessão, independentemente de intimação sob pena de preclusão;
e) informação da continuidade do processo administrativo sumário independentemente do seu comparecimento;
f) a descrição sucinta da infração ou fato imputado, com a entrega da cópia do ato de instauração do procedimento administrativo sumário;

V – Notificação realizada:
a) Preferencialmente, por meio eletrônico, através de e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas;
b) Pessoalmente, mediante entrega de via contrafé;
c) Via correios, com aviso de recebimento;
d) Por edital, publicado no diário eletrônico do Município, na hipótese de o contratado estabelecido em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a notificação pelas demais vias anteriores;

VI – Eventual requerimento de produção de provas pelo contratado será objeto de análise quanto a pertinência em despacho motivado do gestor de contratos;
VII – A não apresentação de defesa importará na decretação da revelia do contratado;
VIII – Expedição de relatório por parte do Gestor de Contratos, dirigido a autoridade superior responsável pelo julgamento, que contenha a descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória, a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam e a conclusão pela configuração ou não de hipótese ensejadora da extinção do contrato;
IX – Remessa do processo com o relatório conclusivo para fins de julgamento por parte da autoridade superior do Município;
X – Decisão proferida pela autoridade julgadora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
XI – Da decisão que julgar procedente a apuração de hipótese de extinção de contrato caberá recurso ao Presidente do Município;
XII – Eventuais pedidos de reconsideração e/ou recursos não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.
§1° O procedimento administrativo sumário descrito neste artigo não se aplica a apuração de infrações e aplicação de penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021.
§2º Os emitentes das garantias previstas deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sumário de que trata este artigo.

Seção X
Nulidade dos Contratos

Art. 252 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual que não seja passível de saneamento, será

aplicável as disposições constantes dos arts. 147 a 150 da Lei n° 14.133/2021.

Seção XI
Subcontratação
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 260 A fase preparatória da licitação deverá estabelecer eventual admissão de subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§1º Na hipótese de a fase preparatória indicar a possibilidade de admissão da subcontratação parcial do objeto, deverá a mesma ser estipulada no instrumento convocatório do certame, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1°, é hipótese de subcontratação quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pelo Município, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços. §2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3º A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4º Na hipótese de admissão de subcontratação deverão ser apresentados pelo subcontratado, por intermédio da contratada, toda a documentação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado conforme estabelecido no edital e que foi exigido para fins de habilitação em relação à empresa contratada.
§5º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§7º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§8º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§9º Nas contratações diretas de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, realizadas com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a contratação direta.
§10 Na hipótese de contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos será vedada qualquer tipo de subcontratação ou mesmo intermediação, devendo o objeto do contrato ser integralmente executado pelos cooperados da cooperativa ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos.

Subseção III
Subcontratação
Decorrente da Lei Complementar n° 123/2006

Art. 261 Nos termos do art. 48, caput, inciso II da Lei Complementar n° 123/2006, fica determinado que nas licitações para contratação de serviços e obras promovidos pelo Município, poderá ser estabelecido nos respectivos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 262 A subcontratação a que se refere o art. 261 poderá ser realizada mediante prévia análise na fase interna ou fase preparatória da licitação, conforme o caso, em que sejam apuradas as condições e requisitos mínimos a serem cumpridos sem que importe em prejuízo a execução do objeto ou a competitividade do próprio certame.
Art. 263 Sem prejuízo da análise de outros requisitos que possam ser apurados no planejamento da licitação, são requisitos obrigatórios do edital, a inserção de cláusulas que vinculem a subcontratação a:

I - Percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes através de cadastro prévio de ME´s e EPP´s realizado através de chamamento público promovido pelo Município;
III – Indicação dos bens e serviços a serem fornecidos em parcelas de menor relevância, sendo que os valores da subcontratação observarão os mesmos valores apurados ao final do certame e adjudicado em favor do licitante vencedor;
IV - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006;
V - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
VI - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
VII – Vedação de aplicação da subcontratação de ME´s e EPP´s quanto a:

a) parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
b) microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
c) microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
d) quando o licitante for:

1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 264 Em conformidade com o disposto no art. 48, §2° da Lei Complementar n° 123/2006, os pagamentos devidos à microempresa ou pequena empresa subcontratada poderá ser realizado diretamente pelo Ente público contratante, desde que observados os seguintes requisitos e providências:

I – Emissão de empenho em nome da ME ou EPP subcontratada, adotando-se por fundamento o contrato firmado com a grande empresa vencedora do certame e o termo de subcontratação firmado;
II – Atendimento as quantidades executadas dos serviços subcontratados e conforme valores previamente indicados na proposta vencedora ;
III – Emissão de nota fiscal por parte da subcontratada diretamente ao Ente Público contratante referente à execução da parcela que lhe foi destinada através da subcontratação.

Art. 265 O Município deverá promover chamamento público para fins de cadastro da ME´s e EPP´s visando atender a subcontratação das parcelas de menor relevância de objetos de editais que contenham a previsão da subcontratação.

Art. 266 O edital de chamamento público deverá conter linguagem clara e objetiva de forma a indicar a finalidade do chamamento, a parcela de menor relevância constante do edital de licitação em andamento, bem como as demais informações necessárias para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica e financeira da ME ou EPP, caso ocorra a subcontratação.

Art. 267 Na formação do cadastro de reserva, deverá ser formado cadastro destacando as ME´s ou EPP´s com a seguinte ordem:

I - Com sede no mesmo local de execução do objeto;
II – Com sede no território do Município;
III – E, por fim, a listagem das demais ME´s e EPP´s localizadas regionalmente ou no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Não haverá classificação entre ME´s e EPP´s de um mesmo segmento territorial devendo, contudo, ser realizado um sorteio para fins de indicação da ordem entre elas para fins de eventual subcontratação.

Art. 268 As disposições contidas neste regulamento são aplicáveis aos procedimentos realizados no âmbito da Lei n° 14.133/2021 desde que sejam atendidos os requisitos objetivos do art. 4° da referida lei.

§1° Para fins de aplicação do disposto nos incisos I e II do §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, a subcontratação a que se refere este regulamento fica limitada:

I - Às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – As contratações formalizadas com o licitante vencedor em que o valor da contratação principal observe o valor igual ou inferior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2° Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no caput.

CAPÍTULO XI
RECEBIMENTO DO OBJETO

Seção I Disposições Gerais

Art. 269 A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

Art. 270 O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no edital e no contrato, observadas as seguintes diretrizes:

I – Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

a) Provisoriamente: pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções;
b) Definitivamente: a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

a) Provisoriamente: pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
b) Definitivamente: a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de nota de liquidação e pagamento – NLP.

Art. 271 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art.272 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 273 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 274 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 275 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Art. 276 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção II
Disposições Específicas Aplicáveis as Obras e Serviços de Engenharia

Art. 276 A Fiscalização do contrato solicitará da contratada, durante a fase inicial da execução da obra, a seguinte documentação:
I - O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
II – Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
III – Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
IV - Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
V – Providência relativa à ART que deverá ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.
VI - A fiscalização solicitará ainda da contratada a instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra em conformidade com o projeto básico e/ou projeto executivo constante do edital que deu origem a contratação.

Parágrafo único. Ao término da obra, deverá ser exigida pela fiscalização a apresentação da certidão de regularidade fiscal da obra sob pena de não expedição do recebimento definitivo.

Art. 277 A fiscalização será exercida a partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) pelo município e até o recebimento definitivo da obra

ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Art. 278 A fiscalização será exercida de modo sistemático através de sistema eletrônico de monitoramento de obras conforme determinado pelo inciso III do caput do art. 19 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 279 O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Art. 280 Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:

I - Requerer do contratado a indicação do responsável pela condução dos trabalhos;
II - Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
III - Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
IV- Promover prévia análise técnica na hipótese de necessidade de substituição de materiais para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.
V - Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio expedido pelo Município;
VI – Monitorar a execução do cronograma físico-financeiro, comunicando toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente ao gestor de contratos;
VII - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual; VIII - Inspecionar o diário de obras do contratado, que será formalizado preferencialmente em sistema eletrônico, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;
IX - Submeter à aprovação do Município, por intermédio do gestor de contratos, os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
X - Conferir e atestar as medições dos serviços, preferencialmente através de sistema eletrônico, que será emitida pelo menos uma vez ao mês pelo fiscal da obra;

Art. 281 A medição de obras ou de serviços de engenharia será baseada em inspeção in loco, por meio de visitas periódica, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais. Parágrafo único. À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato. Seção III Do Almoxarifado ou Patrimônio.

Art. 282 O recebimento provisório e definitivo deve ser realizado conforme o disposto neste regulamento e em consonância com as regras definidas no ato convocatório e termo de contrato firmado.

§ 1º O recebimento provisório será instrumentalizado mediante análise e conferência do objeto da contratação constante da ordem de fornecimento/ordem de serviço confrontando com o documento fiscal/fatura ou documento de despesa emitido e o objeto efetivamente entregue, fazendo constar a data, identificação e assinatura do responsável, verificando se:

I - Foram emitidos em nome do Município;
II - O material, bem, locação ou serviço está especificado conforme as discriminações da ordem de fornecimento/ordem de serviços, nota de empenho e do contrato, este último quando existir;
III – O valor unitário e total e a sua conferência com o que foi pactuado;

§2º Após o recebimento provisório, ocorrerá o envio do procedimento de pagamento pelo fiscal de contrato ao gestor de contrato responsável pela gestão do contrato.
§ 3º O gestor do contrato dará o recebimento definitivo, ato que concretiza a atestação da execução dos serviços, devendo:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
II - Emitir termo de recebimento para efeito de recebimento definitivo do objeto prestado, com base nos relatórios e documentação apresentados;
e IV - Encaminhar os autos ao órgão de almoxarifado ou ao órgão de patrimônio, caso se trate de recebimento de material de consumo ou material permanente, respectivamente, para que tais unidades promovam o devido registro de entrada e tombamento dos materiais em sistema eletrônico próprio, sendo que depois deverá ser encaminhado a respectiva autoridade responsável pela liquidação da despesa visando a realização dos demais atos de preparação para o pagamento.

Seção IV
Da Liquidação

Art. 283 São documentos para fins de liquidação e pagamento:

I - Nota fiscal;
II – Fatura de locação;
III - Recibo de pagamento autônomo;
IV - Nota de liquidação e pagamento;

Art. 284 Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento da obrigação.
Parágrafo único. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento.

Art. 285 Em conformidade com o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 , fica estabelecido que Nota de Liquidação e Pagamento (NLP), tem por finalidade apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
IV – A comprovação da regular prestação do objeto contratado, conforme as disposições do Capítulo III deste regulamento.

Seção V
Do Pagamento

Art. 286 O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

Art. 287 Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XII
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 288 Serão aplicadas as sanções administrativas em que sejam configuradas, respectivamente, as seguintes infrações administrativas:

I – Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II – Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

a) Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Incorrer na inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
III - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) Nas infrações administrativas indicadas nas alíneas "a" a "f" do inciso II do caput deste artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II do caput deste artigo

IV – Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a qualquer uma das infrações administrativas elencadas no caput deste artigo.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município.

Seção II
Disposições Específicas
Subseção I Multa

Art. 289 A sanção administrativa de multa observará as seguintes premissas:

I – Será calculada na forma estabelecida no edital de licitação ou no contrato, devendo observar o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta;
II – Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulada com as demais sanções administrativas indicadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo conforme previsto no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;
III – Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para que o contratado possa exercer sua defesa;
IV – Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

a) A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
b) Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subseção II
Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 290 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar observará as seguintes premissas:
I – Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
II – Condução do processo administrativo por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:

a) Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;
b) Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;

III – Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para:

a) Que o contratado possa apresentar sua defesa e especificar provas;
b) Apresentação de alegações finais, na hipótese de instrução probatória que importe em novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis.

Subseção III
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 291 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar observará as seguintes premissas:

I – Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

II – Condução do processo administrativo por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:

a) Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;

b) Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;

III – Deverá ser conferido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para:

a) Que o contratado possa apresentar sua defesa e especificar provas;

b) Apresentação de alegações finais, na hipótese de instrução probatória que importe em novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis;

IV – A aplicação da sanção administrativa deverá ser precedida de análise jurídica; V – A decisão de aplicação ou não da sanção administrativa deverá ser proferida pela autoridade máxima do Município.

Seção III
Dosimetria das Sanções Administrativas

Art. 292 As sanções serão aplicadas mediante decisão fundamentada que deverá considerar, para fins de dosimetria, os seguintes quesitos:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do responsável;
IV - Os danos que dela provierem para o Município;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. §1° As sanções de proibição de licitar e contratar com o Município, e também de multa, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das seguintes situações:

I - Quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte do Município em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos

administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - Quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;
III - Quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
IV - Quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
V - Quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Município.

§2° As sanções de proibição de licitar e contratar com o Município, e também de multa, serão reduzidas pela metade, uma única vez, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, e desde que não tenha incidido qualquer agravante do §1° deste artigo, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes**:**

I - Quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Município;
II - Quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
III - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
IV - Quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Art. 293 Nos termos do art. 161, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021 fica estabelecido que na aplicação das sanções indicadas no caput do art. 5°, deverão ser somadas as sanções aplicadas a um mesmo responsável ou empresa que sejam derivados de contratos distintos, adotando-se, em qualquer caso, o critério de que a soma das penalidades aplicadas não poderá ultrapassar o limite máximo:

I – 30% (trinta) por cento incidente/calculado sobre o valor do maior contrato, no conjunto de sanções aplicadas em que a mais severa seja a sanção administrativa de multa.
II - 03 anos na hipótese em que, no conjunto de sanções aplicadas, a mais severa seja a sanção administrativa de impedimento de licitar ou contratar, aplicável no âmbito do Município;
III – 06 anos na hipótese em que, no conjunto de sanções aplicadas, a mais severa seja a sanção administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável à administração pública direta e indireta de todos os Entes públicos da federação.

Seção IV
Do Processo de Apuração das Infrações Administrativas
Subseção I
Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 294 A eventual prática das infrações administrativas elencadas nos incisos II, III e IV do caput do art. 288 deste regulamento serão apuradas através de procedimento administrativo de responsabilização a ser instaurado e conduzido pelo Gestor de Contratos, e observará o seguinte procedimento:

I – Comunicação formal expedida pelo fiscal do contrato descrevendo, de forma pormenorizada, o fato apurado o seu possível enquadramento dentre as hipóteses de infrações administrativas elencadas no caput do art. 288 deste regulamento, acompanhado dos registros da execução do contrato;
II – Ato de instauração expedido pelo Gestor de Contrato com a indicação do fato imputado à contratada e a sua capitulação dentre as hipóteses caracterizadoras de infração administrativa;
III – Intimação do contratado com a determinação para que o mesmo, no prazo de quinze dias úteis, apresente defesa escrita, na qual deverá ser apresentada toda a matéria de defesa, a especificação das provas que eventualmente pretenda produzir, inclusive rol de testemunhas, acompanhada da respectiva justificativa quanto a pertinência de sua produção em razão do objeto da apuração;
IV – Do mandado de intimação constará:

a) A informação da instauração de processo administrativo de responsabilização;
b) O nome e o cargo da autoridade instauradora;
c) O local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
d) O local e o prazo de quinze dias úteis para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir, sendo que no caso de prova testemunhal deverá, desde já, apresentar o rol e apresentá-las em sessão, independentemente de intimação sob pena de preclusão;
e) Informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento ou apresentação de defesa;

f) A descrição sucinta do fato imputado e da possível caracterização como infração administrativa, com a entrega da cópia do ato de instauração do procedimento administrativo de responsabilização;

V – A promoção da intimação será efetivada:

a) Preferencialmente, por meio eletrônico, através de e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas;
b) Pessoalmente, mediante entrega de via contrafé;
c) Via correios, com aviso de recebimento;
d) Por edital, publicado no diário eletrônico do MUNICÍPIO, na hipótese de contratado estabelecido em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a notificação pelas demais vias anteriores;

VI – Eventual requerimento de produção de provas pelo contratado será objeto de análise quanto a pertinência em despacho motivado, sendo que as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas.
VII – A não apresentação de defesa importará na decretação da revelia do contratado e a nomeação de defensor dativo, caso a notificação tenha ocorrido por edital;
VIII – Realizada a instrução probatória do processo, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis por parte da comissão, além daquelas indicadas no inciso I do caput deste artigo, será determinada a abertura de vista ao contratado, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais
IX - Expedição de relatório, dirigido a autoridade superior responsável pelo julgamento, que contenha a descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória, a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam e a conclusão pela configuração ou não de hipótese ensejadora de tipificação da infração administrativa;
X – Elaboração de parecer jurídico na hipótese de sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar;
XI – Remessa do processo com o relatório conclusivo para fins de julgamento por parte da autoridade superior do Município;
XII – Decisão proferida pela autoridade julgadora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, eventual enquadramento da infração administrativa, motivação para aplicação da penalidade, inclusive quanto as normas de dosimetria.

§1° A processo administrativo de responsabilização que trata este artigo será conduzido por comissão composta de no mínimo dois empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município, facultada a participação de servidores públicos cedidos pelos Entes consorciados, observado quanto aos agentes públicos:

a) Na hipótese de empregados públicos, a escolha deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço;

b) Na hipótese de servidores públicos estatutários, a escolha deverá recair sobre servidores estáveis;

§2° A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;
§3° As demais sanções serão aplicadas por autoridade superior ao gestor de contratos.
§4° Os atos previstos como infrações administrativas previstos no art. 283, caput deste regulamento ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Subseção II
Do Processo Administrativo para Aplicação de Advertência

Art. 295 O processo administrativo para apuração de infração administrativa que importa na aplicação da sanção administrativa de advertência observará o rito descrito no art. 11, com a alteração dos prazos para apresentação de defesa e alegações finais para cinco dias úteis.

Seção III
Recurso e Pedido de Reconsideração

Art. 296 Da decisão que julgar procedente a apuração de prática de infração administrativa e determinar a aplicação de sanção administrativa caberá: I - Recurso ao Presidente do Município nas hipóteses das sanções de advertência ou de multa ou de proibição de licitar ou contratar previstas, respectivamente, nos incisos I, II e IV do caput do art. 288 deste regulamento;

II – Pedido de reconsideração ao Presidente do Município na hipótese de sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso III do art. 288.

§1° O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
§2° O recurso e/ou pedido de reconsideração deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, e deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
§3° O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§4° Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção IV
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 297 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste regulamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica será processada em autos apartados ao processo principal, observado o rito descrito neste regulamento, incluídas as disposições específicas aplicáveis à sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 298. Em âmbito municipal, enquanto não se findar o prazo previsto no artigo 176 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Nacional nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 299. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 300. Nas referências à utilização de atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 301. A regra geral decorrente do novo sistema instaurado pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, não exime a utilização subsidiária das normativas infralegais editadas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 302. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021 é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade da Lei Nacional nº 14.133/2021, sob pena de limitação desnecessária do seu artigo 194.

Art. 303. A regulamentação promovida por este Decreto, decorreu da interpretação do órgão municipal sobre a Lei Nacional nº 14.133/2021, ora uma norma sobre gestão pública no campo das licitações, portanto, considerará quando da interpretação e aplicação, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e dos servidores públicos e as exigências das políticas públicas a cargo de cada um, sem prejuízo dos direitos dos administrados, na forma do art. 22 da Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Art. 304. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

---

[1] 1Consulta n° 1.102.289. Relator Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Decisão 08.03.2023."[...] 3. Compete ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos Municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1 º, da Lei n. 14.133/2021, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, na medida em que a previsão do § 3º do art. 86 veicula norma específica aplicável apenas à Administração Pública federal..[...]"
2 Consulta n° 1.120.126. Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Decisão 21.06.2023."1. O § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre norma específica, aplicável apenas à Administração Pública federal, cabendo ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e

aos Municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1 º, da mesma Lei, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, inclusive dos consórcios públicos criados nessas esferas.

[2] TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022: "Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022 CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:65CE97D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

Objeto:Registro de preços para a aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor:R$215.000,00–Data: 02/02/2024**–Parte:CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA - ME– CNPJ:04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B2D77006

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de interconexão de redes locais de computadores, ponto multiponto (LAN-TO-LAN), com velocidade de 100 Megabits por segundo, fixa efull duplex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais.Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.126.0408.2021.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-206. Prazo Contratual: 12 (doze) meses,a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.Valor: R$ R$ 57.397,20. Data: 05/01/2024.**PARTE: W.A TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 30.726.437/0001-78.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:92409BBD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Objeto: Registro de Preços paracontratação de serviços de borracheiropara a manutenção da Frota Mecanizada do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.– Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor:R$1.130.485,00–Data: 25/01/2024**–Parte:NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO - ME– CNPJ:07.828.310/0001-48.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9B1B333E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos para parque infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.– Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor:R$ 105.195,00 –Data: 29/01/2024**–Parte:ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP– CNPJ:11.384.015/0001-17.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:921BBDAD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos para parque infantil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.– Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor: R$ 67.440,00–Data: 29/01/2024**–Parte:EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP– CNPJ:22.025.872/0001-47.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3C2F3E29

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 015/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 040/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e alterações, as Resoluções do FNDE nº 38, de 16/07/09, nº 25, de 04/07/12, nº 26, de 17/06/13, nº 04, de 02/04/15, nº 06, de 08/05/20 e nº 21, de 16/11/21 e a Portaria SEAD nº 523/18 e suas alterações. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-927. Prazo Contratual: Início a partir de sua assinatura e término em 31/12/2024. Valor: R$787.396,90. Data: 1º/2/2024. **PARTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CERRADO MINEIRO LTDA – CNPJ: 24.999.618/0001-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5378D69F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto: Altera os valores do Item 03 – Ambulatorial FAEC - TRS constante do Plano Operativo do contrato em virtude alteração concedida através da Portaria GM/MS nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria nº GM/*MS nº 815, de 30 de junho de 2023 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), retroagindo seus efeitos a dezembro/2021 e julho e setembro/2023 e Fica incluída a seguinte Dotação Orçamentária no processo, para pagamento do Piso de Enfermagem, tendo em vista a reformulação do orçamento vigente para 2024: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.42.39.00-781 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 1.605.000.0000 – Assist. Financ. União Compl. Pagto Piso. Impacto Financeiro: R$697.806,50 . Data: 02/01/2024 – **CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ sob o nº. 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:928E6DC8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2023 – ADESÃO Nº 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/CIDERSU

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023 por mais 90 dias, passando seu término para 29/5/2024; prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, passando seu término para 30/4/2024 – Data: 31/1/2024 – **Parte: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.201.604/0001-13.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:742C9F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 008/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – "REURB E" (Regularização Fundiária de Interesse Específico) e/ou "REURB-S" (Regularização Fundiária de Interesse Social), com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 5.153/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, originário do Credenciamento nº 001/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0406.2007.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1203. Prazo Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93. Valor Estimado: Estima-se para a execução dos serviços o valor global de R$1.748.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil reais), sendo o valor de R$1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), por imóvel, que deverá ser pago pelos moradores. Data: 22/01/2024. **PARTE: INSTITUTO CIDADE LEGAL – CNPJ: 28.772.475/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:82C8173A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

: Contratação de prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – "REURB E" (Regularização Fundiária de Interesse Específico) e/ou "REURB-S" (Regularização Fundiária de Interesse Social), com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 5.153/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, originário do Credenciamento nº 001/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0406.2007.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1203. Prazo Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93. Valor Estimado: Estima-se para a execução dos serviços o valor global de R$2.220.720,00 (dois milhões duzentos e vinte mil setecentos e vinte reais), sendo o valor de R$1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), por imóvel, que deverá ser pago pelos moradores. Data: 22/01/2024. **PARTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CNPJ: 40.786.021/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8F6D16E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 010/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – "REURB E" (Regularização Fundiária de Interesse Específico) e/ou "REURB-S" (Regularização Fundiária de Interesse Social), com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 5.153/2022, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, originário do Credenciamento nº 001/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0406.2007.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1203. Prazo Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93. Valor Estimado: Estima-se para a execução dos serviços o valor global de R$1.520.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil reais), sendo o valor de R$1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), por imóvel, que deverá ser pago pelos moradores. Data: 22/01/2024. **PARTE: ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME – CNPJ: 22.299.103/0001-37.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B59E6518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

– Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/1/2024 e término no dia 12/1/2025; Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para os itens especificados no aditivo; Impacto Financeiro: **R$191,02** – Data: 12/1/2024 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B6FAC8E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Objeto: aquisição de material de laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2024. - Dotação orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000 – 887. Valor: R$55.975,00. Data: 30/01/2024. - Parte: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP. - CNPJ:** 09.686.716/0001-69.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6FE2DD3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$4.950,00. - Data: 09/01/2024 – **Parte: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – EPP. - CNPJ: 16.586.871/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:37F8C128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Valor: R$22.500,00. - Data: 09/01/2024 – **Parte: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS. - CNPJ: 34.680.592/0001-51.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:973B0161

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095A/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses passando o seu término para 26/01/2025. Fica incluída no contrato na CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E RESCISÃO DO CONTRATO o subitem 8.4. - Impacto Financeiro: R$4.200,00. - Data: 26/01/2024. - Parte: **RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP. - CNPJ : 09.446.730/0001-95.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:031B9AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: fica retificado o preâmbulo do Contrato nº 025/2020. Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses passando o seu término para 11/02/2025.- Impacto Financeiro: R$39.264,48. - Data: 15/01/2024. - **Parte: IRINÉIA PIRES DE FIGUEIREDO MORAIS e EURICO MORAIS ALMEIDA FILHO . - CPF : 852.xxx.xxx-53 e 544.xxx.xxx-04** , respectivamente.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:735CC6DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 –

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses passando o seu término para 07/01/2025.- Impacto Financeiro: R$188.000,04. - Data: 05/01/2024. - **Parte: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA . - CNPJ: 71.000.731/0001-85**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:50C66DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses passando o seu término para 10/01/2025.- Impacto Financeiro: R$127.200,00. - Data: 09/01/2024. - **Parte: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A . - CNPJ: 60.701.190/0001-04**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9E35E0EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 045/2023, pelo período de 2 (dois) meses, passando o seu término para 27/04/2024. Prorroga o prazo de execução do contrato 045/2023 pelo período de 2 (dois) meses, passando seu término para 24/03/2024. Data: 21/01/2024 **- Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP. - CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57AE0DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 08/01/2025. Impacto Financeiro: R$2.400,00. - Data: 08/01/2024 **– Parte: GENTE SEGURADORA S/A. - CNPJ: 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:27141B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/02/24	62525-6 - Fundeb	R$ 7.776,30
06/02/24	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 2.528.515,17

Curvelo, 06 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C43D5201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.603, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.088, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício 86/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o item 3, da alínea 'a' e o item 2 da alínea 'b' do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 12.088, de 23 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

II – (…)

a) (…)

3. Sharon Medeiros de Araújo;

b) (...)

(...)

2. Ariele da Silva Trindade;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CA518B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas durante o 42º Forró de Curvelo, bem como a Oitava e Tríduo de São Geraldo, no exercício de 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **VAGALUME BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA – CNPJ: 52.212.324/0001-97**, no item 01 com o valor total de R$ 113.024,40. Em 06/02/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:2C1D5914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023, FIRMADO EM 13/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E AURELINA FERNANDES PIRES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em13/01/2024e término em12/01/2025, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FVG, passando de R$ 1.204,50 (um mil e duzentos e quatros reais e cinquenta centavos)/mês, para R$ 1.166,22 (um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)/mês, perfazendo um total anual estimado em R$ 13.994,64 (treze mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação no memorando nº 03/2024,da Controladoria Geral do Município, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADA: AURELINA FERNANDES PIRES,
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.010.04.122.0062.2186.33.90.36.00, Ficha: 22, Fonte:1.500.000.0000– Gabinete do Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4D736F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 002/2024 – Inexigibilidade nº 001/2024, tem por objeto a doação de telhas para construção de cobertura que abrigará uma fábrica de farinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS DA MATA DOS CRIOULOS

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024
VIGÊNCIA: 29/01/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:57EE0155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
OBJETO: Realização do Projeto "Estruturação e sustentabilidade da Associação Comunitária Arraial dos Forros", Plano de Trabalho/Projeto.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARRAIAL DOS FORROS – ACAF

VALOR: R$ 10.000,00
DOTAÇÃO: 01.01.92.08.244.0015.2196.3.3.50.41.00 – Ficha 808 – Fonte 1710
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:3D1E06CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024

OBJETO: o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do **CONSÓRCIO**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO – (CIM-JEQUITINHONHA)

Dotação orçamentária:

01.01.21.04.122.0027.2190.31.71.70.00 – FICHA 68 – FONTE 1500
01.01.21.04.122.0027.2190.33.71.70.00 – FICHA 69 – FONTE 1500
01.01.21.04.122.0027.2190.44.71.70.00 – FICHA 70 – FONTE 1500
VALOR GLOBAL: R$ 280.302,64
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:765F23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica – assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da Instituição.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
01.622.10.302.0005.2121.3.1.71.70.00.00	1.500.000.1002.000	1636
01.622.10.302.0005.2121.3.3.71.70.00.00	1.500.000.1002.000	1637
01.622.10.302.0005.2121.4.4.71.70.00.00	1.500.000.1002.000	1638

VALOR GLOBAL: R$ 95.455,68
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:EC381673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: Para a manutenção do objeto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 29/03/2023.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
VALOR GLOBAL: R$ 35.760,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.021.000.04.122.0027.2190.3.1.71.70.00 – FICHA 68 – FONTE 1500
01.01.021.000.04.122.0027.2190.3.3.71.70.00 – FICHA 69 – FONTE 1500
01.01.021.000.04.122.0027.2190.4.4.71.70.00 – FICHA 70 – FONTE 1500

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:345F61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICIPIO perante o CORESAB nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas, do qual o MUNICÍPIO é parte consorciada.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.71.04.122.0025.2010.31.71.70.00
01.01.71.04.122.0025.2010.33.71.70.00
01.01.71.04.122.0025.2010.44.71.70.00

VALOR GLOBAL: R$ 35.880,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:EC0018D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto ratear as despesas do CODANORTE, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, e a prestação de serviços.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.071.04.122.0025.2182.31.71.70.00
01.01.071.04.122.0025.2182.33.71.70.00
01.01.071.04.122.0025.2182.44.71.70.00

VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4D5F43EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 023/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lanches para os eventos oficiais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
VALOR: R$ 321.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 399/2023, PREGÃO PRESENCIALN° 023/2023.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRODE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:47CC6578

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e aempresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de marmitex (almoço e jantar) para os eventos oficiais, entre eles o Carnaval 2024, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, pertencente a Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JOSE ANDRADE CIA LTDA
VALOR: R$ 105.705,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 398/2023, PREGÃO PRESENCIALN° 022/2023.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A8ECFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 003/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de pesquisa turística para planejamento e qualificação das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 463/2023que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SMART TOUR TECNOLOGIA BRASIL LTDA
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 463/2023, INEXIGIBILIDADE064/2023,. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.021.23.695.0026.2058.3.3.90.39.00, Ficha: 2170, Fonte: 1.759.015.0000.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A957378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2023, FIRMADO EM 11/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 15/01/2024 e término em 15/03/2024, conforme solicitação no memorando nº 296/2023,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.004.000.13.391.0053.1115.4.4.90.51.00, Ficha: 1979-Fonte:1759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
01.02.020.000.23.692.0026.1087.4.4.90.51.00, Ficha:2153 - Fonte:1.500- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B8A9071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 010/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de brigadista e segurança desarmada em eventos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina

CONTRATADO: PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA
VALOR: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 441/2023,PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.13.392.0046.2005.13.90.39.00 - Ficha: 1889, Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8CAA6306

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Seleção Pública Nº 005-2024 para o Carnaval de Diamantina 2024. Objeto: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos previamente cadastrados na Secretaria de Cultura e Patrimônio que irão participar do Circuito de Blocos do Carnaval de Diamantina 2024, que acontecerá entre os dias 7 a 13 de fevereiro. Verificada a regularidade procedimental, homologo o presente processo em favor das dos Blocos e seus representantes: Thiago Rocha Bellico do Bloco "Dus Miudinhos", com RG MG-11.044.426 e CPF 039.702.686-21. Antônio Josdas Graças Costa do Bloco Aki Cê Deixa, com RG MG-11.713.079 e CPF 073.599.666-04. Edynilson Antonini Costa do Bloco Arte Alegria, com RG M-5.064.154 e CPF 642.710.216-87. Camila Durães Souza Miranda do Bloco Balão Mágico e Zdo Caixão, com RG MG-12.391.938 e CPF 088.941.036-41. Frederico Dayrell Gomes da Costa do Bloco Banda Fogosa Sapo Seco, com RG MG-4.595.121 e CPF 861.856.406-00. Matheus Felipe Azevedo da Cruz do Bloco Bartuguetos, com RG MG-18.207.649 e CPF 118.517.796-55. Milson Orione da Silva do Bloco Bloquin de Curralin, com RG MG24.88.494 e CPF 489.623.766-87. Marcelodo Socorro Gomes Brant do Bloco Bróquio Xai-Xai, com RG MG-4.264.259 e CPF 518.342.786-00. Maurílio Antônio Martins de Souza do Bloco Buraco do Cachorro, com RG MG-11.825.532 e CPF 048.461.226-38. Carlos Humberto da Silva do Bloco Chega Chegano, com RG MG-3.824.701 e CPF 547.665.326-00. Jacqueline Eloiza da Silva do Bloco Concentra mais não sai, com RG M-5.012.170 e CPF 899.938.026-20. Mayron César Leite do Bloco D'uh! Bloco, com RG MG-12.572.535 e CPF 014.406.066-33. Olívia Anelita Ferreira Mourão do Bloco do Guinda, com RG M-2.882.808 e CPF 485.085.946-15. Márcio de Jesus Barroso Miranda do Bloco do Kussu, com RG MG-13.978.570 e CPF 079.873.646-14. Darlan Vinícius Correia Fernandes do Bloco do Raposão, com RG MG-14.320.075 e CPF 073.440.296-18. Rafael Alves de Oliveira do Bloco Estrela da Serra, com RG MG-12.396.949 e CPF 087.922.906-39. Daniel Adestino Dias do Bloco Hallaxão, com RG MG-20.671.715 e CPF 140.702.826-02. Rosângela Borborema Rodrigues do Bloco Infantil Rato Seco, com RG MG-3.641.503 e CPF 574.362.406-25. Tainara Cássia Silva do Bloco Maria Nunes Futebol Clube, com RG MG-20.774.168 e CPF 140.113.086-09. Geralda da Conceição Oliveira Parisi do Bloco Me Ampara Se não eu Caio, com RG M-2.619.780 e CPF 453.069.666-91. Fábiano Eehon de Aguilar Miranda do Bloco Mexa-se, com RG 13.648.224 e CPF 076.551.096-05. Ricardo Da Conceição Carvalho do Bloco Mirante da Palha, com RG MG-13.179.040 e CPF 030.952.656-62. Maria do Rosário dos Santos do Bloco Nego Bola 8, com RG MG-8.045.581 e CPF 981.596.316-34. Maria Evane Andrade Vale Almeida do Bloco Saídos da Toca, com RG MG3.717.217 e CPF 574.357.506-04. Kíria Silva Orlandi do Bloco Só DELAS, com RG MG-11.051.920 e CPF 068.405.616-07. Deborah Torres Pimenta Mourão do Bloco Toca Raul Diamantina, com RG MG-12.081.151 e CPF 064.270.866-50. Jonatha Eduardo Júnio Costa do Bloco Uai Jhow, com RG MG-19.187.813 e CPF 129.194.396-00. Elizabete de Fátima da Silva do Bloco Vai Quem Quer, com RG MG-20.864.780 e CPF 642.744.116-72. Roberto Queiroga Lautner do Bloco Vau Que eu Vou!, com RG MG-10.995.938 e CPF 2.883.666-04. Rian Cristian Santos do Bloco Vem quem quer, com RG MG24.100.185 e CPF 189.517.206-32. Fábio Antônio dos Santos do Bloco Záu, com RG MG-13.419.145 e CPF 094.138.106-48, no valor global de R$ 217.007,60.

Diamantina, 02 de janeiro de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:A9260BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos, para atender a demanda anual da FUMBEM, que necessita dos produtos para a alimentação dos internos, bem como as demandas dos CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina(MG), conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
VALOR: R$78.361,95.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 409/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2023.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F2E79269

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, FIRMADO EM 21/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CARITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 22/01/2024e término em 21/01/2025,conforme solicitação no memorando nº 1.709/2023,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.92.08.244.0015.2195.33.90.39.00, Ficha: 801, Fonte: 1500– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA:11DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5773F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 198/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da

CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 4.697,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F7E06358

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 199/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6C4E4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 202/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
VALOR: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:913F7A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 203/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
VALOR: R$ 5.636,40 (cinco mil e seiscentos e trinta seis reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B8A15B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 205/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VS MOVEIS CORPORATIVO LTDA
VALOR: R$ 199.732,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E4DC05C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 206/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
VALOR: R$ 6.082,00 (seis mil e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1D5026E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 207/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E78C32CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 001/2024

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obra de construção de passarelas em concreto armado na Travessa Quatro Vinténs e na Rua Padre Nilo, ambas no Bairro Rio Grande, no Município de Diamantina (MG), a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
VALOR: R$ 115.705,67(cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 319/2023, Concorrência Pública nº 015/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.081.26.782.0040.1012.44.90.51.00Ficha: 685 Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D41C178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO Nº 001/2024

OBJETO: Este termo tem por objeto aPermissão de Uso de um imóvel constituído pelo Box n° 001,situado no Mercado Novo de Diamantina, na Rua Largo Dom João, n° 224, Dom João, Diamantina/MG, com área de 28,47m² (vinte e oito vírgula quarenta e sete metros quadrados).
PERMITENTE:Município de diamantina

PERMISSIONÁRIA: ANISIO MOREIRA 81592876668
VALOR: R$ 797, 16(setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 23/01/2024a 31/05/2025

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9496893D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023, FIRMADO EM 13/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do presente contrato por 34 (trinta e quatro) dias, com início em 13/01/2024 e término em 16/02/2024, conforme solicitação no memorando nº09/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1406 - Fonte: 1.700.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1405 - Fonte: 1.500.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6243E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2023, FIRMADO EM 09/10/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 60 dias, com início em 29/01/2024 e término em 29/03/2024, conforme solicitação no memorando nº 01/2024,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.080.15.452.0040.1010.44.90.51.00, Ficha: 643,Fonte 1.500.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AC9EAA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2023, FIRMADO EM 25/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA GTA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) dias, com início em 22/01/2023 e término em 03/02/2024, conforme solicitação no memorando nº 016/2024 MMFB, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.081.15.452.0040.1010.44.90.51.00 - Ficha: 643 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:59EF3E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023, FIRMADO EM 13/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do presente contrato por 34 (trinta e quatro) dias, com início em 13/01/2024 e término em 16/02/2024, conforme solicitação no memorando nº09/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1406 - Fonte: 1.700.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 1405 - Fonte: 1.500.000.0000.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FAF3C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 204/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DERLY FERREIRA LTDA
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C4C48023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 186/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: 3 PODERES COMERCIO LTDA ME
VALOR: R$ 22.775,70 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00; Ficha: 466; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00; Ficha:415, Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00;
Ficha:292;Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024.
VIGÊNCIA:12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B92F44D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 187/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 28.715,50 (vinte e oito mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 241/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00; Ficha: 466; Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00; Ficha:415, Fonte:1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00;
Ficha:292;Fonte:1500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: DIAMANTINA (MG), 02 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B80CE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016, FIRMADO EM 15/03/2016, ENTRE O MUNICÍPIO E DIAMANTINA E A EMPRESA SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 19/01/2024 e término em 30/08/2024, conforme solicitação viaMemorando n° 002/2024, da Secretaria Municipal de Educação,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SERIKAWA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.22.12.365.0030.1053.44.90.51.00, Ficha: 1220, Fonte:1.500– Secretaria Municipal de Educação.
01.01.22.12.365.0030.1053.44.90.51.00, Ficha: 1220, Fonte:1.569– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E7293B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2021, FIRMADO EM 12/02/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E ELISABETE FERREIRA NUNES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 12/02/2024e término em 11/02/2025, conforme solicitação no memorando nº023/2024,da Secretaria Municipal de Educação,que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ELISABETE FERREIRA NUNES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.522.12.0030.2149.33.90.39.00.00, Ficha: 1274, Fonte: 1.500.000– Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A6518901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 461/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 020/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 da AMMESF, para aquisição de materiais escolares. Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Visa Indústria Atacadista LTDA, CNPJ: 29.013.370/0001-96, com valor global de R$ 511.995,90. Diamantina 05 de fevereiro de 2023. Juscelino Brasiliano Roque – Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C7F14AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2023, FIRMADO EM 25/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado, com início em 15/01/2024 e término em 18/03/2024, conforme solicitação no memorando nº 010/2024,da Secretaria Municipal deObras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIALTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 2.710.000.0000.000- Ficha: 2029 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 1.710.000.0000.000- Ficha: 1867 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:870F31F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ALESSANDRA NUNES LORDS ME
VALOR: R$ 898,20
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6F9A5D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
VALOR: R$ 4.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C767DB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: R$ 2.508,00.
VALOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:92F072AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
VALOR: R$ 18.233,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D34DDF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI
VALOR: R$ 4.125,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0AE63B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS
VALOR: R$ 23.182,80
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:624B4C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 27.361,76
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:10780613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BRUMO ESPORTES LTDA
VALOR: R$ 15.847,11
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F90C58E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 056/2023, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos esportivos, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
VALOR: R$ 5.701,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 328/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 056/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B8A85C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2023, FIRMADO EM 25/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado, com início em 15/01/2024 e término em 18/03/2024, conforme solicitação no memorando nº 009/2024,da Secretaria Municipal deObras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIALTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 2.710.000.0000.000- Ficha: 2029 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
01.2110.27.0812.0057.1015.4.4.90.51.00.00 - Fonte: 1.710.000.0000.000- Ficha: 1867 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4EA1B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 196/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição deviaturas policiais caracterizadas e descaracterizada, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Processo nº474/2023,identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$164.659,09 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 474/2023, ADESÃO N° 025/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº74/2023, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1430.06.0181.0032.1027.4.4.90.52.00.00. - Ficha: 0160 - Fonte: 1.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12(doze)meses, a partir da publicação deseu extrato no Diário Oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CEAD1E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014, FIRMADO EM 23/01/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA CARLETE GUSMÃO DE MENEZES MACEDO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em25/01/2024 e término em24/01/2025,conforme solicitado via memorando n° 025/2024, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: SENTINELA IMÓVEIS S/C LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.40.06.153.0032.2165.33.90.39.00, Ficha: 178, Fonte: 1.500.000– Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 11DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C5A5D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 006/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de JOSE GERALDO SILVA,a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio do Credenciamento nº 001/2023, devidamente homologado pelo CREDENCIADOR, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: JOSE GERALDO SILVA
VALOR: R$ 1.852,56(um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 001/2023, Processo n° 495/2023, Inexigibilidade 068/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.071.04.122.0025.2176.33.90.34.00; Ficha: 510; Fonte:1500 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:66F0CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023, FIRMADO EM 08/02/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SOLO POÇOS ARTESIANOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 06 (seis) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/08/2024, conforme solicitação nosmemorandosnº 039/2024 e 070/2024, ambosda Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOLO POÇOS ARTESIANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.11730.17.0511.0025.2102.3.3.90.00.00, Ficha: 1985,Fonte 2.710.010.0000.000– Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6EAD3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 197/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentospara atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina - MG, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
VALOR: R$ 844,95 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 293/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0041.1062.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1092 - Fonte: 2.502.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
DATA DE ASSINATURA: **29 DE JANEIRO DE 2024**
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:26811CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018, FIRMADO EM 20/08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO NOROESTE LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato 119/2018,com data de rescisão em 23/01/2024, conforme solicitação da Diretoria de Tecnologia e Informação,via memorando nº 138/2023, datado de 19 de dezembro de 2023, e ratificado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Memorando Interno n° 013/2024, datado em 22 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COPYCENTRO NOROESTE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:69F2E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2014, FIRMADO EM 24/03/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciaora aditado, por 12 (doze) meses, com início em25/01/2024e término em24/01/2025,conforme solicitado via memorando n° 208/2023,da Diretoria de Gestão Administrativa.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias	Dotação Orçamentária	Fichas	Fontes
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01.01.71.04.122.0025.2176.33.90.39.00	513	1.500
Secretaria Muncipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	01.01.21.04.122.0027.2189.33.90.39.00	60	1500
Secretaria Municipal de Educação	01.01.10.12.122.0030.2135.33.90.39.00	285	1.500
Secretaria Municipal de Saúde	01.01.10.10.122.0001.2114.33.90.39.00	378	1.500
Secretaria Municipal de Governo	01.01.40.04.122.0033.2163.33.90.39.00	155	1.500
Secretaria Municipal de Fazenda	01.01.31.04.123.0059.2175.33.90.39.00	89	1.500

DATA DA ASSINATURA: 11DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A344BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 431/2023,Pregão Eletrônicon.º 094/2023. Objeto:Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Diamantina.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP	R$ 207.848,25
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA M	R$19.191,68
3 PODERES COMERCIO LTDA ME	R$ 197.133,88
ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA M	R$ 33.127,08
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - M	R$ 55.341,47
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 5.611,44
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 4.750,64
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 3.363,40
ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 1.734,00
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 17.499,04
SOLUÇÕESEM LIMPEZA FENIX LTDA	R$ 26.424,85

Valor global estimado R$572.025,73.

Diamantina,06de fevereiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1F6F9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 181/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de raticidas, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 6.181,00 (seis mil e cento e oitenta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 115/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1171 - Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D731193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 004/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de Kit refeições, kit desjejuns e kit lanche da tarde, visando atender as necessidades de alimentação dos pacientes dos CAPS Renascer e AD, no Município de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA
VALOR: R$ 247.800,00(duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 371/2023,PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1560 - Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E84EBA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 005/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de Kit refeições, kit desjejuns e kit lanche da tarde, visando atender as necessidades de alimentação dos pacientes dos CAPS Renascer e AD, no Município de Diamantina, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP
VALOR: R$ 96.170,00(noventa e seis mil e cento e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 371/2023,PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1560 - Fonte: 1.600.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6A6689C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, FIRMADO EM 25/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, referente ao ITEM 04 - LICENÇA DE USO, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, por 12 (doze) meses, com início em 26/01/2024 e término em 25/01/2025,conforme solicitação no Memorando n° 388/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar a este documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.21.10.301.0003.2044.33.90.40.00, Ficha: 1456, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.621.10.301.0003.2044.33.90.40.00, Ficha: 1456, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0D6E09A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E ANDRELINO DE SOUZA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:
Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.621.10.301.0003.2044.33.90.36.00	1.600.000.0000.000	1454
		1.602.000.0000.000	
		1.621.000.0000.000	
		1.659.000.0000.000	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ANDRELINO DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BBC3A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A AGRO ZAILDAN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.624.10.305.0012.2133.33.90.30.00	1.500.000.1002.000	1815
		1.600.000.0000.000	
		1.621.000.0000.000	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGRO ZAILDAN COMERCIAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E469F31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.000.0000.000	1591
		1.621.000.0000.000	
	01.622.10.302.0005.2045.33.50.41.00	1.600.000.0000.000 1.621.000.0000.000	1581
	01.622.10.302.0005.2293.33.90.39.00	1.605.000.0000.000	1647
	01.610.10.122.0001.2291.33.50.41.00	1.605.000.0000.000	432

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA,

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6F58E58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.000.0000.000	1591
		1.621.000.0000.000	
	01.622.10.302.0005.2045.33.50.41.00	1.600.000.0000.000 1.621.000.0000.000	1581
	01.622.10.302.0005.2293.33.90.39.00	1.605.000.0000.000	1647
	01.610.10.122.0001.2291.33.50.41.00	1.605.000.0000.000	432

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DSA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EF099982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O LABORATÓRIO EMILIO AVELAR LTDA.

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.000.0000.000	1591

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LABORATÓRIO EMILIO AVELAR LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EEAAE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.000.0000.000	1591

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:57BAE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.000.0000.000	1591

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2FD9ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1.600.00.0000.000	1591

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A2DC61AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VISA ELETRO EIRELI

OBJETO:Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.301.0003.2044.33.90.30.00-APS	1448	1.500.000.1002.000
			1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000
			1.602.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: VISA ELETRO EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:94435113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A COMERCIAL MACHADO EIRELLI

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.621.10.301.0003..2024.33.90.30.00.00	1.500.000.1002.000	1448
		1.600.000.0000.000	1448
		1.621.000.0000.000	
		1.602.000.0000.000	1448

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: COMERCIAL MACHADO EIRELLI,

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2700A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Inclusão da DotaçãoOrçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2050.33.90.39.00	1615	1.500.000.1002.000
			1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

DATA DA ASSINATURA:19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:924B2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:18A68329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B9A62C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9861AAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9CE522A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico e Turismo	02021 23.695.0026.205833.90.40.00	2171	1.759.015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PORTIFOLIO COMUNICACAO E MARKETING LTDA
DATA DA ASSINATURA:26/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:14AA9446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FE3CF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP.

OBJETO: Inclusão das DotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, prevista no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.622.10.302.0005.2045.33.90.30.00	1.500.000.1002.000	1585
		1.600.000.0000.000	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA - EPP
DATA DA ASSINATURA:19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F0D355F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA - ME

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00 -EMAD	1.600.000.0000.000	1591
	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00 -TFD	1.500.000.1002.000	1591
	01.624.10.305.0012.2133.33.90.39.00 -ZOONOSES	1.600.000.0000.000	1821
		1.500.000.1002.000	1821
		1.621.000.0000.000	1821

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:55A91DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BED244A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EC6C5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9425DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:84AA9773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIVVER SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.301.0003.2044.33.90.40.00	1456	1.621.000.0000.000 1.600.000.0000.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.40.00	1592	1.600.000.0000.000
			1.500.000.1002.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.624.10.305.0010.2131.33.90.40.00	1761	1.600.000.0000.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.610.10.122.0001.2114.33.90.40.00	379	1.500.000.1002.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:30BE8FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.600.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4A6ABDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HOSPEDAGEM BH LTDA-ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1600.000.0000.000
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.500.000.1002.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B30DFB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.301.0003.2044.33.90.40.00	1456	1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA
DATA DA ASSINATURA:19/01/2024.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3DB9E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0A3D19F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	Federal 1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1C1C6886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LM BIOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.301.0003.2044.33.90.39.00	1455	1.500.000.1002.000
			1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LM BIOTECNOLOGIALTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1A582AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2045.33.90.39.00	1591	1.500.000.1002.000
			1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A11AC1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.622.10.302.0005.2097.33.93.39.00	1.500.000.1002.000	1624
		1.600.000.0000.000	
		1.621.000.0000.000	
	01.621.10.301.0003.2044.33.93.39.00	1.600.000.0000.000	1463
		1.602.000.0000.000	
	01.621.10.301.0068.1033.33.93.39.00	1.600.000.0000.000	1499
		1.602.000.0000.000	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:08B377A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, FIRMADO EM 25/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, referente ao ITEM 04 - LICENÇA DE USO, MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO,por 12 (doze) meses, com início em 26/01/2024 e término em 25/01/2025,conforme solicitação no Memorando n° 388/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar a este documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JAIME TOLENTINO MIRANDA NETO ME
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.21.10.301.0003.2044.33.90.40.00, Ficha: 1456, Fonte: 1.600– Secretaria Municipal de Saúde;
01.621.10.301.0003.2044.33.90.40.00, Ficha:1456, Fonte: 1.600 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1E258F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2021, FIRMADO EM 08/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JFC FITNESS LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 08/02/2024 e término em 07/02/2025, conforme solicitação via Memorando n° 385/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar a este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JFC FITNESS LTDA-ME
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.01.1621.000.10.301.0003.2044.3.3.93.39.00 - Fonte 1.600.000.0000.000- Ficha: 1463– Secretaria Municipal de Saúde;
01.01.1621.000.10.301.0003.2044.3.3.93.39.00- Fonte 1.621.000.0000.000- Ficha: 1463 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.621.10.301.0003.2044.33.90.39.00 - Fonte: 1455 - Ficha: 1.600.000.0000.000/1.500.000.1002.000/1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:98475D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 124/2013, FIRMADO EM 18/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 90 (noventa) dias, com início em11/02/2024até 11/05/2024,em conformidade com o memorando nº 050/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: KARYNNY STEFANNY DA SILVA NUNES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.621.10.0301.0003.2044.33.90.36.00.00,
Ficha:1454, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:33CF37D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 118/2013, FIRMADO EM 10/10/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JADIR PEREIRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 90 (noventa) dias, com início em04/02/2024 e término em 04/05/2024, em conformidade com o memorando nº050/2024,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR:JADIR PEREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.621.10.0301.0003.2044.33.90.36.00.00,
Ficha:1454, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA44E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023, FIRMADO EM 04/04/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, com início em 15/01/2024 e término em 14/02/2024, conforme solicitação no memorando nº 08/2024 MMFB,da Secretaria Municipal deObras e Serviços,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS:01.1610.10.0122.0002.1034.4.4.90.51.00.00 - Ficha: 2025 - Fonte: 2.710.010.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:59B59D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A AGRO ZAILDAN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.624.10.305.0012.2133.33.90.30.00	1.500.000.1002.000	1815
		1.600.000.0000.000	
		1.621.000.0000.000	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGRO ZAILDAN COMERCIAL LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:48C6E9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 42/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º Através da Secretaria Municipal de Agronegócios, o Serviço de Inspeção Municipal **intima** o estabelecimento denominado **TAUANY RIBEIRO SILVA,** CNPJ:26.425.225/0001-83, registro de nº 153 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M e situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 320 – Santa Rosa, a comparecer ao Serviço de Inspeção Municipal, situado na Rua José Balbino Pereira, nº171, bairro Espírito Santo, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação dessa, para regularização de pendências junto ao SIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DACC4A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 820/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Kariny Pena de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** Centro de Reabilitação Municipal – **Período:** 30/01/2024 a 27/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E61505D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 880/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Deborah Martim Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** ESF Tietê – **Período:** 01/02/2024 a 29/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1535E843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 881/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Antonio Fernando Bolina Batista Filho. **Cargo:** Médico Pediatra – **Lotação:** ESF São José/Catalão – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 5.259,31 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:726D66A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 883/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Eloisa Aparecida Teixeira. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** Coordenadoria do Sersam – **Período:** 06/02/2024 a 03/08/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D755563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 884/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Marina Nascimento Casagrande. **Cargo:** Dentista PSF – **Lotação:** ESF Vila das Roseiras – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A96DF403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 897/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Polyana Esteves Silva. **Cargo:** Enfermeiro – **Lotação:** SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar – **Período:** 07/02/2024 a 04/08/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20AB2A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1006/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Regis Michel Ribeiro Martins. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** Gerencia de Regulação – **Período:** 01/02/2024 a 29/07/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97DB2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1011/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Joao Vitor de Paula Lourenço. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Maria Helena – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE8F7023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1022/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Moises Fiusa Menezes. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Santos Dumont – **Período:** 01/02/2024 a 29/07/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:941BA2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1023/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Bruno Luiz Maciel. **Cargo:** Enfermeiro PSF – **Lotação:** ESF Antônio Fonseca – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29BA5E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1024/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Maria Elisa Resende Toledo. **Cargo:** Dentista PSF – **Lotação:** ESF Nações 01 – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53B5301C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1053/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Fabricio Francisco da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E2B337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1041/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Adam Nascimento Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF – **Lotação:** ESF Bom Pastor 01 – **Período:** 14/02/2024 a 11/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3549DB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1039/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Marta Eugenia Ribeiro. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF – **Lotação:** ESF Morada Nova – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 2.041,17 (Dois mil quarenta e um reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C633E560

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1036/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Natalia Teixeira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D4C7B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1035/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Cibele Aparecida dos Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBC38536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de

insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WELITON MARIO DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculado sob o nº 9904273-9/1, **com efeitos retroativos a 04/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88602C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0168/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 9904253-7, **com efeitos retroativos a 06/11/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19369EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATYANI VICTORIA AMERICO PESSANHA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042597/1, **com efeitos retroativos a 13/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E2ABD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA GERALDA MENDONÇA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 99042706/1, **com efeitos retroativos a 21/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5DE17E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904253-1, **com efeitos retroativos a 23/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F77FE148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARLA CRISTINA DE CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99042504/1, **com efeitos retroativos a 03/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E0E98FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA ALICE GUADALUPE,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 9904244-8, **com efeitos retroativos a 09/10/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ECA2055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 9904259-9, **com efeitos retroativos a 07/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2018C7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0164/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039853/1, **com efeitos retroativos a 18/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFDFECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99033717/1, **com efeitos retroativos a 14/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AA4B9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FLAVIO BRAGANÇA ESTEVES,** contratado para exercer o cargo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculado sob o nº 9904257-4, **com efeitos retroativos a 12/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0CB4981

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GIZELE RITA DA SILVA TRINDADE,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039899/1, **com efeitos retroativos a 27/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94FC6947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSÉ ROBERTO MANARA,** contratado para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculado sob o nº 9904233-9, **com efeitos retroativos a 01/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51E4F0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.037/24

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pelo servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Jonhy Michel Reis, matrícula 9902156-6, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/01/2024.
Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BCE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCOMARE

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis – ASCOMARE, realizada em 12 de janeiro de 2024 às 13horas, na sede da ASCOMARE (Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis), situada na Avenida dos Estados, nº 71, Bairro Icaraí, Divinópolis, Minas Gerais, CEP: 35.502.259, localizada no interior do Centro de Triagem Municipal da Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais. O presidente deu abertura da Assembleia iniciando com oração, após a constatação do quórum de presentes. Em seguida, realizou a leitura das pautas para a reunião, que foram apresentadas: Regularização do garimpo, pagamento pela carga, limpeza, prestação de contas 2023. O presidente Sr. Raimundo Nonato Xavier iniciou lendo sobre atribuições da mesa diretora considerando Presidente, Tesoureiro. Em seguida, o presidente falou sobre os benefícios que a Prefeitura tem oportunizado aos catadores, e a responsabilidade dos catadores para com o espaço do Centro de Triagem Municipal. Em seguida, o presidente falou sobre a pauta: regularização do garimpo, que foi discutido após a sugestão do presidente de colocar o garimpo para ser distribuído para todos os catadores do grupo, mas houve outra proposta levantada pelo vice tesoureiro Gustavo que sugeriu que o garimpo ficasse para quem encontrasse; que então o presidente colocou em votação e a assembleia aprovou a proposta sugerida pelo vice tesoureiro Gustavo em maioria. A segunda pauta: pagamento pela carga, apresentada pelo Presidente que sugeriu que seja feita por todos ou que haja revezamento sem necessidade de pagamento a parte para quem faz a carga. Na segunda pauta, sobre a carga, houve debate e foi unanimemente encaminhada a pauta para a próxima assembleia ordinária. A terceira pauta: sobre limpeza do espaço, o presidente a apresentou e a assembleia unanimemente decidiu que haverá limpeza geral do espaço todas as sextas-feiras. A última pauta: prestação de contas do ano 2023, o Presidente apresentou o balanço mensal e anual e foi aprovada pela assembleia com restrição porque o dinheiro não estava indo para a conta da ASCOMARE. Ficou definido pela assembleia que no ano de 2024, todo o recurso dos catadores de trabalho para o coletivo será depositado na conta da ASCOMARE. Nada mais havendo a tratar, eu Helbert de Paulo de Oliveira, secretário da ASCOMARE, lavrei a presente ata, que após lida será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E22E99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 90/2024 PROGRESSÃO VERTICAL

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concedem Progressão Vertical a servidora **EDILENE CARVALHO DOS SANTOS,** matrícula 9903528-9, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, GH 13, Padrão C, nível 2 (B), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Assistente Social, conforme Decreto n°. 15.917/2023, **devendo ser enquadrado no GH 27, Padrão B, nível 2 (B), a partir de 20/12/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99FBD980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 – PL 423/2023 – INEXIGIBILIDADE 292/2023.

Contratada: Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular, CNPJ 13.498.644/0001-80. Objeto: Adesão ao Programa Município Laço Amarelo, exclusivo do Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular, para que o Município de Divinópolis/MG possa receber ferramentas de gestão e o reconhecimento de Município Laço Amarelo que tem o objetivo de redução de acidentes de trânsito. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 49.875,00. Dot. Orçamentária: 2.013.1900.3.3.90.39.00.00.00.00. Ass: 02/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62AC99FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 16/2022 – PL 388/2021.

Contratada: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli Me. Objeto: Prorrogação do prazo até 28/11/2024, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ass: 24/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFF8DFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 14/2022 – PL 290/2021.

Contratada: Autos Guinchos Paulista Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 01/11/2024, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ass: 20/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70992300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
216º	PAULO SALOMÃO RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
218º	VERONICA GOMES BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.
219º	NATHIELINE GOMES DE TOLEDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A012BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
31º	JULIANA RIBEIRO MARCIANO DAMASCENO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46E49F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
59º	MARIA ALICE ROCHA LOPES	Não manifestou interessena vaga.
62º	ISABELLA DE ABREU FREITAS	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:397B0527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
222º	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6344237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO	Não manifestou interesse na vaga.
2º	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.
MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	Não manifestou interesse na vaga.
2º	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32C6881C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	RODRIGO DE SOUZA DIAS
4º	YAINERY CASTRO ALMEIDA

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	DANIELE LORENA PEREIRA
4º	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9DD1F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 010/2024 – PL 12/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024.

Contratada: Locadora Terramares Ltda, CNPJ 05.371.926/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras Civis, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra Qualificada para a Execução de Pavimentação e Recapeamento da Avenida Governador Magalhães Pinto, no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 08 (oito) meses. Valor: R$ 7.268.359,80. Dot. Orçamentária: Ficha: 738 – Fonte: 1.500, Recursos não vinculados de impostos/ Recurso Tesouro Municipal), Valor: R$ 4.261.265,14; Fonte: 1.710 - Transferência Especial dos Estados, Valor: R$ 313.508,25; Fonte: 1.710.010, Transferência Especial dos Estados Acordo Judicial Vale S/A, Valor: R$ 2.000.000,00; Ficha: 925 – Fonte: 1.759.005 - Recursos do Fundo Municipal de Saneamento, Valor: R$ 693.586,41.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF6DF2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 15/02/2025, proporcionando desta forma a continuidade do serviço, acréscimo de R$ 603.925,48, que correrão à conta da dotação orçamentária 02.005.2.302.3.3.50.43.00.00.00.00, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 06/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B0B063B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Correa Treinamento Corporativo Ltda (Supera), CNPJ 36.533.022/0001-64. Objeto: Adoção do canteiro localizado na Av. JK entre Ruas do Serro e Antônio Florentino, no bairro Santa Clara. Prazo: 01 ano. Ass: 01/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73D1D42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
32º	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF8F58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
46º	PABLO MERCURY CARVALHO LEAL	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB485973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco , Nelson Pereira de Brito , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica , **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 110/2023 , modalidade Pregão Presencial nº 036/2023 , cujo objeto é **O FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** , conforme seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ- 23.405.990/0001-43 , Itens: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,12 ,16 ,17 ,18 ,19 ,24 ,26 ,27 ,30 ,31 ,32 ,34 ,40 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,54 ,55 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,112 ,113 ,115 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,123 ,125 ,129 ,134 ,135 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,150 ,152 ,157

,158 ,159 ,160 ,161 ,162 ,164 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,170 ,172 ,173 ,174 ,175 ,176 ,178 ,179 ,181 ,182 ,183 ,184 ,193 ,194 ,197 ,198 ,199 ,200 ,201 ,202 ,203 ,204 ,205 ,206 ,207 ,209 ,210 ,212 ,224 ,227 ,229 ,230 ,235 ,236 ,237 ,239 ,245 ,247 ,248 ,252 ,255 ,264 ,266 ,273 ,279 ,281 ,282 ,284 ,285 ,288 ,289 ,290 ,293 ,300 ,304 ,309 ,310 ,311 ,313 ,331 ,332 ,335 ,337 ,351. Correspondendo o valor Global Final de R$ 385.997 ,50 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME - CNPJ-03.563.238/0001-13 , Itens: 11 ,13 ,14 ,15 ,20 ,21 ,22 ,23 ,25 ,28 ,29 ,33 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,41 ,42 ,43 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,111 ,114 ,116 ,122 ,124 ,126 ,127 ,128 ,130 ,131 ,132 ,133 ,136 ,137 ,138 ,149 ,151 ,153 ,154 ,155 ,156 ,163 ,171 ,177 ,180 ,185 ,186 ,187 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,195 ,196 ,208 ,211 ,213 ,214 ,215 ,216 ,217 ,218 ,219 ,220 ,221 ,222 ,223 ,225 ,226 ,228 ,231 ,232 ,233 ,234 ,238 ,240 ,241 ,242 ,243 ,244 ,246 ,249 ,250 ,251 ,253 ,254 ,256 ,257 ,258 ,259 ,260 ,261 ,262 ,263 ,265 ,267 ,268 ,269 ,270 ,271 ,272 ,274 ,275 ,276 ,277 ,278 ,280 ,283 ,286 ,287 ,291 ,292 ,294 ,295 ,296 ,297 ,298 ,299 ,301 ,302 ,303 ,305 ,306 ,307 ,308 ,312 ,314 ,315 ,316 ,317 ,318 ,319 ,320 ,321 ,322 ,323 ,324 ,325 ,326 ,327 ,328 ,329 ,330 ,333 ,334 ,336 ,338 ,339 ,340 ,341 ,342 ,343 ,344 ,345 ,346 ,347 ,348 ,349 ,350 ,352.
Correspondendo o valor Global Final de R$ 559.967 ,20 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

Dom Bosco-MG , 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:38F042CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SARA GONÇALVES CARNEIRO,** brasileira, casada, CPF/MF: 090.363.436-82, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Cultura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E5844FE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WESLLEY JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 088.937.036-29, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 06 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D7B740DA

RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 018/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 018/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **SÔNIA BARBOSA DIAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 026.178.416-18 E CI : 6.772.471 EXPEDIDO PELA PC/MG, designada CONTRATADA (a), têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 018/202, de 01/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 06/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Professora de Educação Básica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 018/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 06 de Fevereiro de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BCC31F71

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 035/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 091.926.166-31 E CI : 15.806959 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 410, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de professora de educação básica anos iniciais (1º ano), sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024 e encerra 05/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:20483843

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 036/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EZILENE FÁTIMA SOUZA BRAGA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 040.536.016-90 E CI : 11.345.418 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA LIMOEIRO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais/finais (1º ao 9º ano); sendo 14 (quatorze) horas aulas semanais de Ensino Religioso, perfazendo 56 (cinquenta e seis) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio e Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho- Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024 e encerra-se 05/08/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.900,64 (mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EZILENE FÁTIMA SOUZA BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D3FF31C3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 037/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 981.838.006-10 E CI Nº 8.314.683, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil, tempo integral/matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024, encerrando 05/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EE27B8B8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 038/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 144.769.556-90 E CI Nº 20.896.142, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de Monitor de Educação Infantil, tempo integral/matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observado a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024, encerrando 05/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade o **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EC47CC87

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 039/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 107.073.436-58 E CI : 2.969.028 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 263, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Transporte Escolar, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024, encerrando 05/08/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 – Ficha 154 - Manutenção das Atividades Adm. Escolas Municipais; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:569B9127

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 040/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LAICE INÁCIA RODRIGUES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 065.692.536-11 E CI Nº 12.689405, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA A Nº 80, CONJUNTO HAB. TEIXEIRA DE SOUZA, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666,

DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil, tempo integral/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 06/02/2024, encerrando 05/08/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 06 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LAICE INÁCIA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:48025E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICA N.º 001/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 002/2024, Pregão Eletrônica n.º 001/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENGLOBANDO SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO, CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, TESOURARIA, COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 26/02/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1AC06509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 - PREGÃO Nº 66/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2023 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023 -**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O E-SOCIAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 7), PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – NR1, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PCA, PPR, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTANTES NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.
A Pregoeira Municipal de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pelo Art. 3º, "*b*", da Portaria n.º 119/2023, , vem apresentar ***RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO*** oferecida por "CLIHED - CLÍNICA DE HOMEOPATIA E VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA", inscrita no CNPJ sob o n.º 01.475.972/0001-03, por estar fundamentada e tempestiva, dando a seguinte interpretação aos pontos questionados:

QUESTIONAMENTOS: a IMPUGNANTE questionou, em linhas gerais "*...a cláusula sétima do Edital, que estabelece a vigência do contrato até 31/12/2023, data que já transcorreu*. (*fl*. 01/03, da impugnação oferecida), o que a seu talante ensejaria "*....retificação do Edital, com a definição de nova data de vigência do contrato, compatível com o princípio da legalidade e com os prazos legais para a realização da licitação"*(*fl*. 02/03, da impugnação oferecida);

RESPOSTA: "*Prima facie*", cumpre apenas ressalvar que a cláusula sétima refere-se à "minuta contratual", e não ao edital em si, pois só assim o teor da impugnação adquire contexto e sentido, senão vejamos a **Cláusula 7ª, da Minuta,** do edital hostilizado:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.
7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
f) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na
prorrogação;
g) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de
habilitação."
(Grifo e destaque nosso)

Não se pode perder de vista que se trata de cláusula inserta em uma minuta contratual (ANEXO VIII, do edital). E, como é sabido e notório a minuta nada mais é que um modelo do contrato a ser confeccionado, que deverá ser ajustada para as partes, datas e valores a serem apurados na proposta vencedora. Trata-se de um mapa da futura relação contratual, publicado justamente para que a futura contratada não seja surpreendida por cláusulas inéditas, como obrigações que não constavam expressas, por exemplo. Como se depreende, é publicada em sintonia com o princípio da publicidade, como corolário da segurança jurídica que deve pautar as relações contratuais. Nesse aspecto, torna-se oportuno esclarecer tal significado:

"MINUTA. S. f. (Lat. *minuta*, part. de *minuere* = reduzir) Primeira redação ou rascunho de qualquer texto escrito."
(Dicionário Jurídico : Academia Brasileira de Letras Jurídicas / Organização J. M. Othon Sidou ...[et.al]. - 11. ed., rev. e atual. - Rio de Janeiro : Forense, 2016.)

Do verbete acima transcrito, verifica-se que minuta é um modelo do contrato que poderá vir a ser celebrado, portanto, **um documento editável**, que apenas lança e expõe as bases das obrigações contratuais, de modo a evitar contratempos ou alteração abusiva de cláusulas. O grande objetivo da minuta é lançar luzes sobre a execução contratual, de modo que a licitante possa dimensionar os custos de uma eventual execução contratual na apresentação de sua proposta, sendo tal a razão principal da minuta vir apensa ao edital.

No caso em exame, a minuta cumpre seu papel, expondo e minudenciando obrigações das partes, definindo o objeto, em plena sintonia com os requisitos exigidos pelo **Art. 55**, da Lei 8666/93. A data sequer foi digitada erradamente, pois a contratação se destinava em seu planejamento inicial para o exercício de 2023, tendo sido postergada para o exercício de 2024 tão somente em virtude das várias impugnações e pedidos de esclarecimento respondidos, que por força do contraditório constitucional, prorrogaram a data do certame para 2024 (vide respostas publicadas no *link* do edital disponibilizado no site: https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacao/908)

Portanto, se a minuta consta "2023", tal fato não foi erro, nem se trata de dado a confundir os licitantes, pois todos os interessados que acompanham o transcorrer do processo licitatório n.º 202/2024, compreendem que a data apenas reflete o momento inicial da publicação do edital, sendo elemento plenamente passível de ajuste por força dos desdobramentos que se sucederam ao longo da dialética processual.

Feitas estas considerações, neste ponto, cumpre recordar o ***princípio do formalismo moderado***, e, nos valendo da douta lição da autora ODETE MEDAUAR, podemos afirmar que uma das facetas desta norma é garantir a "*prevalência do conteúdo sobre oformalismoextremo*":

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio doformalismomoderado,que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre

oformalismoextremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."
(Medauar, Odete. ***Direito Administrativo moderno***/ Odete Medauar. 21. ed. Belo Horizonte : Fórum, 2018, e-book, p. 162)

Em virtude do exposto, quando se aborda a questão impugnada sobre o prisma do ***princípio do formalismo moderado,*** temos que uma data contida na minuta do contrato, cujo decurso processual em contraditório a tornou equivocada, não pode ser motivo de alteração de todo um edital e nova postergação do certame, sob pena de privilégio de idiossincrasias ao invés do interesse público subjacente à contratação.

Com base em tais motivos, por entender que a data da minuta não tem o condão de interferir nas condições da proposta, nem tampouco na futura relação contratual, sendo apenas mero erro "*pro forma*", causado justamente pela observância do contraditório constitucional, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, com amparo em exegese fundada no ***princípio do formalismo moderado***.

Por entender que a interpretação procedida não altera o objeto, não se vislumbra a republicação do edital com consequente reabertura do prazo de ancoragem, uma vez que tal procedimento acarretaria despesas e postergações que não se justificam em face dos pormenores esclarecidos.

Dores do Indaiá-MG, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:827065BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO N°216/2023-TOMADA DE PREÇO N°012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°216/2023, na modalidade Tomada de Preço N°012/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ", COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 012/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: CONSTRUTORA ÍGNEA LTDA, CNPJ N: 21.338.295/0001-80. Total estimado para este fornecedor R$ 320.182,01 (trezentos e vinte mil cento e oitenta e dois reais e um centavo).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:211B35F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 037/2022 - TA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 054/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022- CONTRATO Nº 037/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para Pronto Socorro Municipal Dr. Jaime Afonso Souza, situado à Rua José Mendes Pinto, nº 106, Centro, Estrela Dalva/MG, compreendendo os serviços especificados conforme Projeto Básico, planilha orçamentária e memorial descritivo. Contratada: **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.848.286/0001-10 com sede à Rua Carmélio Raposo, nº 16, Bairro Aparecida, Sapucaia/RJ, cep: 25.886-000 neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srº Marco Túlio Junqueira de Souza, portador da carteira de identidade nº 063185821, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 751.490.447-68. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica aditivado o valor de **R$72.631,24 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** Sendo esse o resultado da parcela acrescida de R$89.924,50 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) subtraída da parcela suprimida de R$14.293,26 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). §1º O valor se justifica devido aos acréscimos que só foram possíveis de serem mensurados após o início da execução do projeto constantes na planilha orçamentária materializado em projeto básico que, independentemente de transcrição, integram o presente termo. 2ª Fica dilatado os prazos de vigência e execução pelo período 06 (seis) meses. §1º Pela concessão dos novos prazos previstos no caput o prazo para execução dos serviços limitar-se-á ao dia 30 de junho de 2024. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ACB03898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0204/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0204/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0090/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 0204/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38. Total estimado para este fornecedor R$ 1.397,20 (mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:74320CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0180/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0180/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0012/2023. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, DE TERRA, CASCALHO E OUTROS MATERIAIS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE ("CAÇAMBA"), COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 15 TONELADAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

CONTRATO N.º: 028/2024

ADRIANO DA SILVA MOURA 03334959694 - CNPJ 15.652.862/0001-76				
ITEM	**UNID**	**QNT.**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**
	Diária	300	Prestação de serviço de transporte municipal e intermunicipal, de terra, cascalho e outros materiais, com caminhão basculante (“caçamba”), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e reparo das estradas rurais do município.	R$ 1.180,00
	Horas	900	Prestação de serviço de transporte municipal, de terra, entulhos e outros materiais, com caminhão basculante (“caçamba”), com capacidade de carga acima de 15 toneladas, para conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas do município.	R$ 100,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EB60B2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022, 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 66/2022 – Pregão Presencial 18/2022, Objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital,** (...). Firmado com a empresa: **A & A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.362.464/0001-06, no valor de R$ 23.350,00** (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais). Assinado em **01/12/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Chefe do Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:32BC6EC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2020, PREGÃO PESENCIAL 15/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2020 – Pregão Presencial 15/2020, objeto: contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro para o Departamento de Saúde do Município de Felixlândia/MG (...), firmado com a pessoa jurídica **CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.998.925/0002-50**, no valor de R$ **R$ 36.565,00** (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), o que corresponde ao aumento de 25% do quantitativo dos itens 01, 05 e 06 do contrato. Termo assinado em 31/01/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DC084598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.492 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando SMADE nº 045/2024,** em face do servidor W.M.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8771C97C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Extrato do 03º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº0119/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.496.725/0001-20. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$5,11 para R$5,17 o litro partir de 01/02/2024. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA.
Diretor Geral.

Formiga/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4660005

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, com a devida observância das disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme expresso em seu art. 43, VI:

I – HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 191/2023, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Ponto de Apoio da Saúde da Família, localizado na avenida um, quadra nº 05, no Distrito de Pontevila, Município de Formiga, conforme projetos, memoriais de cálculos e descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - ADJUDICO o objeto do certame à empresa Amplo Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.938/0001-19, pelo valor de R$ 309.054,57 (trezentos e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento editalício e seus anexos.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D6BE1EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:016/2024. Processo Licitatório nº. 192/2023 – Tomada de Preços nº. 15/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA À RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº 574, NO BAIRRO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Do valor**: R$368.707,77 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos). **Da vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura. **Da dotação orçamentária:** 09.002.10.301.0011.1.438.4.4.90.51. **Data:** 30/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7922E635

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 331

O(a) candidato(a) **TSS,** inscrição nº 968011678, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN066547786BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:592F806B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 332

O(a) candidato(a) **RAB,** inscrição nº 968007339,na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PEDAGOGO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217272096BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7D4C3217

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 333

O(a) candidato(a) **AMAB,** inscrição nº 968015185, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217270872BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ACAE01F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 334

O(a) candidato(a) **VFC,** inscrição nº 968016965, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217270838BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC48424A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 335

O(a) candidato(a) **GMA,** inscrição nº 968004124, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN217271881BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/02/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49CB4B37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.501, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Eliana Maria de Sousa como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.267, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03B45786

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Andreza Cristiane de Sousa Fernandes como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.266, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C743CE7E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Cunha como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.264, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:904AFE64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cristina Nepomuceno como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.265, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38494F07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ludmila Terra Borges como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.263, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B163850C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº 7/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Geraldo Eufrásio como Agente de Contratação, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.262, de 29 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D16D3040

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.495, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidora como Gestora de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ainda, considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando 26/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora abaixo relacionada como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Titular:
Laura da Mata Alves;

Suplente:
Raquel Fátima Ribeiro.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.243, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FF52011

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.494, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil no âmbito Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

Titulares:
Silvio Ribeiro de Oliveira;
Lindamar Azarias;
Thalita Pedrosa;

Suplentes:
Priscilla Simões Estevão;
Eduardo Batista de Souza;
Virgínia Cecília Santos.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186 de 25 de outubro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.
b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.242, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BA17704

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.493, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 21/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas futuros e eventuais contratos cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, reparos, consertos, instalações e revisões com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica nos equipamentos médicos e equipamentos de fisioterapia na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, Complexo Municipal de Saúde, Centro de imagens, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro Municipal de Atenção à Saúde (Cemas),

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Geisiane Aparecida da Silva;
Poliana Carlos da Silva;
Elessandra Costa Silva;
Sandra T. de Almeida Ferreira;
Iandara Corina da Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.110, de 15 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 6 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BE779271

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 145/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 154/2023. Processo Licitatório n°: 145/2023 – Pregão Eletrônico nº. 065/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** FRC – BRASIL REPRESENTAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Do valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), o que corresponde a 8,692349432447184% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 383/405 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico constantes no processo licitatório. O valor total do contrato passa de R$249.989,95 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$271.719,95 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **Data:** 04/01/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:775DAF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxílio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 26/01/2024.RATIFICAÇÃO EM 29/01/2024.VALOR GLOBAL: R$ 22.748,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).CONTRATADA: Ana Claudia Rodrigues Ribeiro – CPF: 096.917.806-90.Formoso/MG, 29 de janeiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1B3D3B41

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atuação como Acolhedor Humanizado junto à Unidade Mista Hospitalar, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho de atividades previstas na Lei Municipal n.° 732, de 30 de agosto de 2023 - Programa Formoso Mais Humanizado, até a efetiva nomeação dos cargos comissionados previstos na precitada lei, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 01/02/2024. RATIFICAÇÃO EM 01/02/2024. VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). CONTRATADA: 53.419.257 Neide Tavares Ribeiro – CNPJ: 53.419.257/0001-49. Formoso/MG, 01 de fevereiro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8E1C046A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Hipoclorito de Cálcio para cloração do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Guarani – SAEG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.805.845/0001-64: Valor Total de R$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 06 dias de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7D11AC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI - SAEG.
CNPJ: 04.664.584/0001-50.

CONTRATADA: AKAVO QUÍMICA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 37.805.845/0001-64.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Hipoclorito de Cálcio para cloração do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água Esgoto de Guarani – SAEG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 138/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 059/2023.

SIGNATÁRIOS: GABRIEL OLIVEIRA FLORES E RENATA MACIEL MACHADO MARIGO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:7C09345B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO para autorização de pessoa física ou pessoa jurídica para exploração comercial de barracas, durante o período do carnaval de 2024 e **AUTORIZA** as seguintes pessoas físicas e jurídicas a utilizar o espaço público, respeitando todas as exigências dispostas no instrumento convocatório:

DANIELE APARECIDA PRATA FERREIRA – CPF: 133.713.186-56: Valor Total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

ELAINE CRISTINE DOS SANTOS – CNPJ: 36.356.493/0001-44: Valor Total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

FÁBIO ÁGLIO DO CARMO – CPF: 077.788.506-99: Valor Total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

FRANCISCO RONDINELI PRATA DE BARROS – CPF: 045.846.566-65: Valor Total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

JOSÉ BRAZ MACIEL – CPF: 747.684.416-53: Valor Total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

JOSÉ GERALDO DOS REIS SILVA – CPF: 057.728.296-45: Valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais);

LIELSON LOPES DA SILVA – CNPJ: 19.886.262/0001-23: Valor Total de R$ 900,00 (novecentos reais);

LÍVIA SILVA MACHADO – CPF: 118.067.647-50: Valor Total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

LUIZ FERNANDO BRAGA BAESSO – CPF: 614.306.256-00: Valor Total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

PATRICIA HELENA LEANDRO BENEDITO – CNPJ: 30.041.837/0001-40: Valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais);

RODRIGO MOYSÉS OLIVEIRA – CPF: 087.783.736-89: Valor Total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

ROSEMARY SOARES DE SOUZA – CPF: 065.210.846-66: Valor Total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Guarani – MG, aos 06 dias de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:828F3069

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADO: JOSÉ MOREIRA.
CPF: 432.456.256-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, a fim de destinar os documentos do Arquivo Municipal. O Secretário Municipal de Administração e R.H justifica o processo licitatório em virtude de o Almoxarifado Central estar sem espaço para destinar tais documentos, e ainda, será utilizado para guardar materiais e equipamentos das mais diversas secretarias do município, desta forma, será necessário um novo espaço para guardar volumes da parte física do Arquivo Municipal.

VALOR: Considerando o oficio nº 01/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e R.H, no qual o gestor do contrato evidência que em virtude da grande demanda financeira do município não seria possível reajuste do contrato nº 064/2021. Considerando ainda a resposta do CONTRATADO onde ele concorda com as alegações da CONTRATANTE. Desta forma, a partir do presente Termo Aditivo, a cláusula 3.1. do Terceiro Termo Aditivo fica retificada, estabelecendo que o valor mensal do contrato permanecerá sendo ***R$ 953,73 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos***), totalizando ***R$ 11.444,76 (onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2021.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MOREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E9BE0265

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MIRANDA.
CNPJ: 09.606.764/0001-08.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de som automotivo para os ensaios das Escolas de Samba do município de Guarani/MG.

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Considerando o memorando nº 002/2024 do Gabinete Municipal, fica alterado o quadro estampado na cláusula 3.2. do contrato original, que passará a ser o seguinte:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Som automotivo para os ensaios das Escolas de Samba do município de Guarani/MG.	UNI	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00

O valor global do presente Termo Aditivo será de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2024.

SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:29C6AD99

JURÍDICO
PORTARIA Nº 14 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESTITUI E NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –, QUE MENCIONA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.063 de 30 de março de 2022 e

CONSIDERANDO que Patrícia Mendonça Baesso não pertence mais ao quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. Patrícia Mendonça Baesso do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

Art. 2º- Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –**, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Ana Paula Maurício Navarro.

Art. 3º- Ficam mantidos todos os demais membros nomeados na Portaria nº 36 de 10 de abril de 2023.

Art. 4º- A participação da conselheira no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 1.063 de 2022.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E23C9F60

JURÍDICO
PORTARIA Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESTITUI E NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –, QUE MENCIONA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.066 de 2022 e

CONSIDERANDO que Patrícia Mendonça Baesso não pertence mais ao quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. Patrícia Mendonça Baesso do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –.

Art. 2º- Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Clara Luciana Corrêa Olimppio.

Art. 3º- Ficam mantidos todos os demais membros nomeados na Portaria nº 90 de 2023.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A05406C1

JURÍDICO
PORTARIA Nº 16 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 405/2008 e Lei nº 433/2009, e

CONSIDERANDO que Alcinéia Valério de Virgílio, Patrícia Mendonça Baesso e Layla de Castro Sarmento não pertencem mais ao quadro de servidores deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir alguns servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. Alcinéia Valério de Virgílio, a Sra. Patrícia Mendonça Baesso, a Sra. Layla de Castro Sarmento e o Sr. Aldo Dias de Abreu do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMI –.

Art. 2º - Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -CMI-,** os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

1) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Tainara Aparecida Ferreira da Silva
Suplente – Lorena Pontes Benevenuto

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Paulo Marcos R. Oliveira

Suplente – Tatiana Rodrigues da Silva

3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
Titular – Pedro Macedo Lamarca
Suplente – Cyntia Baesso Magalhães Caçador

4) Representantes do Executivo
Titular – Katyuscara Côndolo Maciel Marques
Suplente – Larissa Coimbra Barreto

5) Representantes de órgãos não governamentais:

5.1- Representantes de Grupo de Idosos – Grupo da Terceira Idade " É Preciso Saber Viver"
Titular – Amélia C. A. S. Moratório
Suplente – Cirinéia Sutana Trindade

5.2- Representantes de Entidade Prestadora de serviços – Loja Maçônica/Associação São Vicente de Paulo
Titular – Frederico de Souza Mendonça
Suplente – Maria Ducarmo Sarmento Virgílio

5.3- Representantes dos Trabalhadores na Área do Idoso – Lar Comunitário São Vicente de Paulo
Titular – Fabiane de Castro Paiva
Suplente – Layla de Castro Sarmento

5.4- Representantes de Serviços e Organizações de Assistência Social na área do idoso -
Titular – Ana Maria da Silva Moreira
Suplente – Maria das Graças Vidal Trócolli

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:87FF2949

JURÍDICO
PORTARIA Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"DESTITUI E NOMEIA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E PROGRAMA FAMÍLIA EXTENSA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Guarani – MG, através da Lei nº 1.144 de 11 de dezembro de 2023, instituiu o Serviço Socioassistencial Família Acolhedora e o Programa Família Extensa ou Ampliada;

CONSIDERANDO que a lei n° 1.144 dispõe que a Equipe Técnica será formada por profissionais capacitados que prestarão acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou adolescente acolhido e à família de origem, envolvendo os demais organismos parceiros;

CONSIDERANDO que Patrícia Mendonça Baesso não pertence mais ao quadro de servidores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Equipe Técnica do Serviço Socioassistencial Família Acolhedora e do Programa Família Extensa ou Ampliada a Sra. Patrícia Mendonça Baesso.

Art. 2º- Nomear como membros da equipe técnica responsável pelo acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou adolescente acolhido e à família de origem, do Serviço Família Acolhedora e do Programa Família Extensa ou Ampliada os seguintes servidores:
- Clara Luciana Corrêa Olimppio
- Ana Paula Maurício Navarro
- Tainara Aparecida Ferreira da Silva
- Rosiane Fernandes de Paiva Faria

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 06 de fevereiro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:A9B8DD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 043, de 02 de fevereiro de 2024

Exonera LUANA APARECIDA MENDES SILVA Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2024, **LUANA APARECIDA MENDES SILVA** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 34594 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 02 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F30E7748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 044, de 02 de fevereiro de 2024

Exonera RENATA GONÇALVES DE MELO Do cargo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2024, **RENATA GONÇALVES DE MELO** do cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL I,** matriculada sob o nº 16286 e subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 02 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8265FC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 012/2024, originado da Inexigibilidade nº 023/2024, firmado com a empresa **A. SALOMÃO ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 1363 e 1363A, Recreio dos Bandeirantes – Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Restaurante Popular II e o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) II, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo períodode 60 meses. **Valor:** R$ 420.000,00. Guaxupé, MG, 12/01/2024.
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D9B8159A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 01/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 001/2024 –Ampla Participação-Processo nº 030/2024.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:**Aquisição de motor semi completo dos veículos, placas: QPX-3205 – Fiat Grand Siena 1.0 – 2018/2019 e QPG-5043 – Fiat Grand Siena 1.0 – 2018/2019. Secretaria de Saúde -TFD – Outros Estados**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 16 de Fevereiro de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser baixados a partir do dia 07 de Fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 06 de Fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:39786395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 035/2024, Inexigibilidade nº 025/2024. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais, como expedição de matrículas, registro de escrituras, busca de imóveis, averbações, imissões provisóriasna posse e desapropriações, junto ao Registro de Imóveis de Guaxupé, em atendimento as demandas da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG.** R$30.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 15 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FE2B874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 034/2024, Inexigibilidade nº 024/2024. Objeto: prestação de serviço de recolhimento de guias de diligências dos Oficiais de Justiça para o Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais, referente aos processos de interesse do Município, em atendimento as demandas da Procuradoria-Geral do Município de Guaxupé/MG.** R$ 120.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 15 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B8DAE0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022 2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 022/2024, Inexigibilidade nº 032/2024. Objeto: Pagamento de Direitos Autorais – ECAD (EscritórioCentral de Arrecadação e Distribuição) referente ao eventos Carnaval 2024, a ser realizado nos dias 10 a 13/02/2024 no município de Guaxupé/MG.** R$ 120.000,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 12 de janeiro de 2024. Heber Hamilton Quintella – Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CBF7AA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 014/2024, originado da Concorrência Pública nº 019/2023, firmado com a empresa **DU' ARTE DESIGNER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a instalação de uma réplica de Locomotiva a Vapor, com base no modelo 208, Baldwin Americana, incluindo todos os materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramentas, equipamentos, administração, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros e tudo

mais que for necessário para execução dos serviços, de acordo com as condições, normas e critérios estabelecidos no edital seus anexos. **Valor:** R$ 199.100,00.

Guaxupé, MG, 16/01/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:54F7C6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 016/2024, originado da Inexigibilidade nº 013/2024, firmado com a empresa **HAROLDO COSTA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Objeto:** O objeto do contrato é a Contratação da apresentação artística da Velha Guarda Musical da Mangueira para o dia 10/02/2024, Sábado de Carnaval, no palco a ser montado no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana. **Valor:** R$ 45.000,00.

Guaxupé, MG, 18/01/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:73EAE421

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 017/2024, originado da Inexigibilidade nº 016/2024, firmado com a empresa **R.E.O. VALIAS PRODUCAO CULTURAL. Objeto:** O objeto do contrato é a Contratação de 4 apresentações artísticas do Grupo Rasgacêro, intervenções e DJ para os dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, durante a programação de Carnaval, no Centro de Eventos Nabih Zaiat, no Parque da Mogiana. **Valor:** R$ 43.000,00. Guaxupé, MG, 22/01/2024. Marcos Alexandre Costa Buled. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5741A9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 050/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 077/2023, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de valor do item 90 – LEITE INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM DE 1 L, Marca: Quatá, da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Guaxupé. **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 05/02/2024.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:271F34B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 456/2023, modalidade Pregão Presencial nº 003/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de Oxigênio Medicinal destinado a manutenção das Unidades Básicas de Saúde e para distribuição gratuita aos pacientes, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/02/2024, às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:3BE0CFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 415/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2024, do tipo menor preço por item, para Aquisição de Gás (Botijão de 13 KG) destinado a manutenção das atividades dos diversos setores do Município, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/02/2024, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 07 de Fevereiro de 2024.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:2F84D7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015/2023 - PAL 129/2023

Objeto: Credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens imóveis/áreas públicas urbanas e móveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE IBIÀMG, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela Instrução Normativa nº 113 de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria, bem como pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
Credenciados:

01	Sandra de Fátima Santos	1º
02	Fernando Caetano Moreira Filho	2º
03	Daniel Elias Garcia	3º
04	Renata Murta Moreira	4º
05	Pâmela de Souza Alves	5º
06	Eduardo Schmitz	6º
07	Ulisses Donizete Ramos	7º
08	Marcus Vinicios Yoshimi Uebara	8º
09	Lucas Rafael Moreira	9º
10	Ronald de Freitas Moreira	10º
11	Sandro Rodrigues Pinto	11º
12	Saulo Júlio Ribeiro	12º
13	Welington de Matos Silva	13º
14	Paulo César Agostinho	14º
15	Carolina Camargos Marques Florentino	15º
16	Carla Karine Santos Agostinho	16º
17	Patrícia Graciele de Andrade Sousa	17º
18	Jonas Gabriel Antunes Moreira	18º
19	Gustavo Moretto Guimarães de oliveira	19º

O(a) leiloeiro(a) credenciado(a) não será remunerado(a) pela guarda e conservação dos bens penhorados, terá direito a receber a **comissão de 5%** para bens imóveis e para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923.

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 06 de fevereiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-Se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A9042F93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PAL 129/2023

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, nos termos e efeitos do caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre Credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens imóveis/áreas públicas urbanas e móveis, de propriedade do MUNICÍPIO DE IBIÀMG.
Determino à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 06 de fevereiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:E57CE19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento dos Correios, situado à Praça Mario Alves de Paiva, n° 134 – Distrito de Argenita, Município de Ibiá-MG**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.
CONTRATADO: JUAREZ DIAS – CPF: 965.397.396-72
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.000 (seis mil reais).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025.
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

Ibiá(MG), 01 de fevereiro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A5E0B7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 – PROCESSO N° 011/2024, DISPENSA N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024 – Processo N° 011/2024, Dispensa N° 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à preparação e instalação da creche municipal para atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORISVALDO SILVA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 11.169.061/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:ED78EAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 – PROCESSO N° 011/2024, DISPENSA N° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024 – Processo N° 011/2024, Dispensa N° 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos, destinados à preparação e instalação da creche municipal para atender a Secretaria Municipal de Educação de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MULT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ sob o nº 33.145.072/0001-86.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:A2D82030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA MESA DIRETORA N.º 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Disciplina o protocolo de proposições legislativas e a publicação de pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, entre as quais, a prevista nos arts. 17 e 18, do Regimento Interno da Câmara,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e critérios para o protocolo de matérias legislativas a serem autuadas e incluídas na pauta dos trabalhos da Câmara Municipal.
Art. 2º Para ser lida e apresentada e, se for o caso, colocada na ordem do dia de reunião ordinária e extraordinária deliberativa, a proposição legislativa (proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo, indicação, requerimento e moção) precisa ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal até às 15 (quinze) horas da sexta-feira que antecede a reunião ordinária.
Art. 3º No caso de reunião extraordinária deliberativa, o protocolo precisa ser feito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário da reunião.
Art. 4º A matéria protocolada após o horário fixado nos arts. 2º e 3º, deste Ato da Mesa, será apresentada na primeira reunião posterior à subsequente ao prazo para protocolo.
Art. 5º A pauta das reuniões ordinárias, contendo o pequeno expediente, a ordem do dia e o grande expediente, deverá ser publicada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e na página e canais da Câmara Municipal na internet até as 18 (dezoito) horas da sexta-feira que antecede a reunião ordinária.
Art. 6º Quando se tratar de reunião extraordinária, a pauta será publicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião.
Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:AE9BBB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.238, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento de débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG autorizado a conceder, a favor de seus devedores, desconto sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2023, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal.

Art. 2º O contribuinte que pagar o débito à vista, até o dia 10 de maio de 2024, terá desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multas moratórios incidentes sobre o montante da dívida de que seja devedor.

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento da dívida sem desconto, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela, sujeitas à correção monetária pela Unidade Fiscal de Indianópolis (UFIND), desde que o parcelamento seja requerido até o dia 10 de maio de 2024.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2FB74CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 020/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - CONTRATO Nº. 037/2019

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 020/2019 – CONVITE Nº 001/2019 - CONTRATO Nº. 037/2019. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.048.140/0001 - 59, com sede na Rua Maria José Silva Firmino, nº: 30, Bairro Fatima, Araguari/MG. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.
LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6093A05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 097/2023 do Processo Licitatório nº 058/2023, Tomada de Preço nº 004/2023 – Contratante: Município de Indianópolis-MG; Contratada: WM Construções e Pavimentações Ltda para prestação de serviços em obra de execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas no Município de Indianópolis-MG.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato Administrativo nº 097/2023, com adição de R$ 0,10 (dez centavos). O valor do Contrato n.º 097/2023 que totalizava R$ 353.705,04 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e quatro centavos), passa a vigorar com o valor global de R$ 353.705,14 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e quatorze centavos).

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:338BFC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **009/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**- CONTRATO Nº 017/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A09449FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022- CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **063/2022** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**- CONTRATO Nº 104/2022. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: JB MACEDO-ME. Objeto: **Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoramento técnico-administrativo a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis, relacionadas a normas federais relativas a aquisições de bens e serviços e a questões específicas inerentes à padronização de procedimentos de compra e de contratações de medicamentos e equipamentos hospitalares.** Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:84DD6E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2021 - CONVITE Nº 002/2021- CONTRATO Nº 078/2021.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **040/2021** - **CONVITE Nº 002/2021**- CONTRATO Nº 078/2021.
Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **RAFAEL B. DOS SANTOS-ME.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de Engenharia Civil visando gestão de projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução e medições das obras realizadas pelo Município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CBB12EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.433, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, Lei Municipal n.º 2.042, de 10 de agosto de 2021, que Altera o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.926, de 7 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade urgente de dinamizar as atividades do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Saúde até 2 de fevereiro de 2026, os seguintes membros:

I - Representantes do Governo Municipal e de Prestadores de Serviços Conveniados:
Titular: Ana Paula Aparecida Vital
Suplente: Marcus Vinícius Alves de Almeida

Titular: Elciene Abadia Rosa
Suplente: Josielly Raquel Henrique da Silva

Titular: Vanessa Silva Fonseca Molina
Suplente: Lorraine Miranda Caetano

Titular: Nilton de Souza Sposto
Suplente: Ana Cláudia Cândida

II- Representantes de Trabalhadores de Saúde:
Titular: Margareth Mendes de Aquino
Suplente: Luciana Dionísia da Silva

Titular: Veridiana Raquel da Silva
Suplente: Jaison Bernardes

Titular: Élida Maia Vicente Rafael
Suplente: Patrícia Lemes Borges

Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Paula Adriana da Silva Oliveira

III - Representantes de Usuários de Serviços de Saúde, indicados pela Sociedade Civil.
Titular: Fabiana Faria Camargo
Suplente: Josiane Rodrigues da Silva Camargo

Titular: Daniel Silveira Faria Júnior
Suplente: Luan Rodrigues de Freitas

Titular: Dayson Bruno Pereira
Suplente: Rosivânia Rodrigues Ferreira

Titular: Jorge da Silva Resende
Suplente: Rodrigo José da Silva

Titular: Padre Renato Joaquim Ferreira
Suplente: Silvio Pereira de Rezende

Titular: Elziene Maria Borges dos Santos
Suplente: Vanir de Fátima Borges de Pádua

Titular: Giselly Alves Pereira
Suplente: Renata Rodrigues Pedrois

Titular: Tulyo Fernandes Cunha
Suplente: Carlos Couto

Art. 2º Designa a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:
Presidente: Silvace Dias de Ávila
Vice-Presidente: Daniel Silveira Faria Júnior
1º Secretário: Ana Paula Aparecida Vital
2º Secretário: Fabiana Faria Camargo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de fevereiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0E24BADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO PREENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 060/2023 – PREGÃO PREENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **A2M TANK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.118.033/0001-27 com sede a Avenida Frederico Tibery, n.º 1234, Bairro Tibery, CEP 38.405-074 na cidade de Uberlândia-MG. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:96ACF557

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – CONTRATO Nº 048/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área contábil para orientação, acompanhamento e avaliação dos atos da gestão orçamentária, financeira bem como acompanhamento das prestações de contas para o tribunal de contas do estado de Minas Gerais – TCEMG e demais órgãos de controle, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:38792F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 075/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023– CONTRATO Nº. 127/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GPS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa para o Município de Indianópolis, visando promover a divulgação de suas atividades e ações. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B9508087

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditivo a redução remuneratória de 20% (vinte por cento) pelo período de 3(três) meses nos serviços prestados pela contratada. Data da assinatura: 30/01/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2CC4F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ANULAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO.

ANULAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO.
FICA ANULADO A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:
*(EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº **058/2023** – **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**- CONTRATO Nº 097/2023. Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG.*
Considerando que devido a diferença do preenchimento das planilhas orçamentárias com o sistema da Caixa Econômica Federal, gerou uma diferença de R$0,10 (dez centavos), dessa forma deverá ser elaborada termo aditivo para adição desse valor ao contrato, para que a Caixa Econômica Federal faça liberação da 1ª medição do contrato.
Data da assinatura: 25/01/2024. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal)
NA QUAL TEVE CIRCULAÇÃO NA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E7B66261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 15/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, COROA DE FLORES E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOMENAGENS AOS CIDADÃOS HONORÁRIOS E PESSOAS DE NOTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 20/2024 à seguinte empresa JAIR VOLTAN - ME, CNPJ Nº 40.602.901/0001-78, pelo valor total de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8926AF6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO “MARMITEX” E REFEIÇÃO TIPO “SELF-SERVICE” PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 11/2024 à seguinte empresa EVANILDA REZENDE OLIVA, CNPJ

Nº 20.451.328/0001-31, pelo valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:5B1FDFBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 14/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 19/2024 a seguinte empresa: Item 01 – ANTONIO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA pelo valor total de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:38C5D74C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 18/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DA COPA MATTOS DE FUTSAL 2024 DESENVOLVIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 18/2024 a seguinte empresa: Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – Empresa: ESPORTE VALE – COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA pelo valor total de R$ 2.578,40 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:49359CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 191/2023 - PREGÃO 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 20/2024**. **CONTRATADA:** LOJÃO DAS BATERIAS LTDA. **Valor:** R$ 20.458,97. **N° 21/2024**. **CONTRATADA:** SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA – ME. **Valor:** R$ 32.821,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas para a frota da Prefeitura. Processo nº 191/2023. Pregão nº 133/2023. **Vigência**: 30/01/2024 a 29/01/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:057400AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 17/2024 Pregão Eletrônico 06/2024 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos e insumos das empresas vencedoras do Processo Licitatório nº 157/2023, Pregão Eletrônico n 116/2023, Atas de Registro de Preços nº 852/2023 a876/2023 do ICISMEP, do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Empresas vencedoras: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens 01;02;03, valor total: R$6.914,00. ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN. LTDA, item 04, valor total R$93,00. BIOHOSP PROD. HOSPIT., itens 05, valor total R$990,00. CENTERMEDI COME. DE PROD. HOSPIT. LTDA, item 06, valor total R$1.000,00; DIAMASTER COME. DE PROD. HOSPIT. LTDA, item 07, valor total R$2.740,00; FULLFARMA COME. DE PRD. FARMA. LTDA, item 08, valor total R$2.040,00; MG2 DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA, itens 09;10;11, valor total R$6.495,00; PONTES E GUEDES DIST. DE MED. LTDA, item 12, valor total R$7.563,00. PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, itens 13;14, valor total R$4.330,00; STOCK MED PROD. MEDICO-HOSPIT. LTDA, item 15, valor R$583,35; WERBRAN DIST. DE MED. LTDA, item 16, valor total R$3.925,00. Valor Geral da licitação: R$36.673,35. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 05/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1F8809B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 – PROCESSO nº 002/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 002/2024 – Chamada Pública nº 001/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade **ESCOLA DE SAMBA RENASCER - CNPJ: 04.224.755/0001-92, valor total do repasse de R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itamarati de Minas, 06 de fevereiro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 – PROCESSO nº 002/2024

OBJETO: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba), para realização do carnaval de 2024, de interesse público.

Entidade Credenciada:

ESCOLA DE SAMBA RENASCER
CNPJ: 04.224.755/0001-92
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os

valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 06/02/2024.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:44EEAA0D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Espécie: Contrato nº 023/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ESCOLA DE SAMBA RENASCER
CNPJ: 04.224.755/0001-92
Objeto: seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2024, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba), para realização do carnaval de 2024, de interesse público.
Valor Total do repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 30 de abril de 2024.
Data da assinatura: 06/02/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ESCOLA DE SAMBA RENASCER – Carlos Romanhol Tavares.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CADAC295

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00006/23
NÚMERO DO CONTRATO: 049/20
PROCESSO: 000017/20
FORNECEDOR: VERA NILSE MOREIRA DUARTE - 503.858.956-15
CPF: 503.858.956-15
VALOR DO ADITIVO: 16.944,00
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024
VIGÊNCIA: 06/02/2024 até 19/02/2025
HISTÓRICO: Prorrogação
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVÊNIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL P/ INSTALACAO SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD9C3C4D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 005/2021

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/23
NÚMERO DO CONTRATO: 4553/21
PROCESSO: 000005/21
FORNECEDOR: VILMAR ALVES FURTADO 136.115.506-04
CPF: 136.115.506-04
VALOR DO ADITIVO: 40.512,00
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024
VIGÊNCIA: 15/01/2024 até 18/01/2025
HISTÓRICO: Prazo / Valor / Reequilíbrio
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVÊNIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.
OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA CRECHE

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E0E6617D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 081/2023

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/23

NÚMERO DO CONTRATO: 6104/23

PROCESSO: 000081/23

FORNECEDOR: INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS 10.412.608/0001-87

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2023 até 30/04/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O objeto do contrato ainda nãofoi cumprido em sua totalide, devido ao cumprimento de prazos exigidos por Lei , o processo seletivo está em andamento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR PROCESSO SELETIVO PARA A

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2668DC7F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 013/2022

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/23

NÚMERO DO CONTRATO: 5118/22

PROCESSO: 000013/22

FORNECEDOR: DELCY VIEIRA DE FREITAS COUTO 208.586.206-34

VALOR DO ADITIVO: 7.920,00

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2024

VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 08/07/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIAADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE O PREDIO ONDE

FUNCIONAVA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR ESTA PASSANDO POR REFORMA.

OBJETO: ALUGUEL DE IMOVEL PARA INTALAR O QUARTEL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6A199035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** a Aquisição de calhas, para a prefeitura municipal e quadra poliesportiva, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme termo de referência.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 07/02/2024.
FIM: Até dia 15/02/2024 as 23h59min. (horário de Brasília)
Site: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 07 de Fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FEE0D8A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação de vias públicas em bloquetes sextavados no município de Itambé do Mato Dentro/MG, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentarias e demais especificações técnicas previstas no edital e anexos.

FASE: A Agente de Contratação do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699, opção 4.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/02/2024 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 07 de fevereiro de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:08861BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 97/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do município de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 19/01/2024. Empresa compromissária: Refrigeracao Mantiqueira Ltda, CNPJ 39.717.645/0001-85. Valor: R$ 46.716,60. Acesse o resultado na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:59600D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 224/2023

Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG E O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.

Objeto:
*Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.Conjugar esforços e recursos do Município e da EMATER/MG, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
* Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.*Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
* Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
*Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas. Definir um Plano de **ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural**, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas nos curtos e médios prazos.
Valor: R$109.740,00 (Cento e nove mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.
Foro: Comarca de Belo Horizonte/MG.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:C70209A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Partes: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PONTA DA SERRA,

inscrita no cnpj: 11.396.786/0001-24, e o MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.

Objeto: O **repasse de recursos financeiros à referida Organização, que deverão ser destinados à aquisição de 02 freezers, 01 fogão industrial e 10 conjuntos de mesa e cadeiras e 01 aparelho de telefone celular atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Nélio Chaves**, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG.
Valor: R$15.000,00 (Quinze mil reais).
Foro: Comarca de Itaúna/MG.
Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:3C542F77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 520/2023 - processo licitatório nº 520/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 406/2023 para registro de preço. **Torna público que no dia 23/02/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 406/2023 para registro de preço, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de material elétrico II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/02/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CAE0D648

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 464/2023 - processo licitatório nº 464/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 359/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 21/02/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 359/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o item 17 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 21/02/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C36AD5A6

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024.

Processo administrativo nº 555/2023 - processo licitatório nº 555/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 431/2023. **Extrato do Contrato nº 39/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DIMEBRAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 307/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$5.562,40 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: 18/01/2024 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:46DDE821

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 557/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 433/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024.

Processo administrativo nº 557/2023 - processo licitatório nº 557/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 433/2023. **Extrato do Contrato nº 40/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 309/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$300,00 (trezentos reais). Vigência: 18/01/2024 a 06/06/2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA4A55EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 561/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

Processo administrativo nº 561/2023 - processo licitatório nº 561/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 436/2023. **Extrato do Contrato nº 41/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.676.370/0001-55, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 437/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de**

Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$900,00 (novecentos reais). Vigência: 18/01/2024 a 03/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2A50B983

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024.

Processo administrativo nº 554/2023 - processo licitatório nº 554/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 430/2023. **Extrato do Contrato nº 38/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 422/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 2.057,98 (dois mil, cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência: 18/01/2024 a 24/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06454401

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 426/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024.

Processo administrativo nº 550/2023 - processo licitatório nº 550/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 426/2023. **Extrato do Contrato nº 33/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 429/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 18/01/2024 a 24/07/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4D6664E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 572/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 938/2023.

Processo administrativo nº 572/2023 - processo licitatório nº 572/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 446/2023. **Extrato do Contrato nº 938/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob 42.188.354/0001-51. Objeto: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Softwares, Equipamentos e soluções Educacionais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 20/2023, do processo nº 29/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 20/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - CISPARÁ. **Valor do contrato R$597.758,64 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2024. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A99D9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 02/2024, referente ao Processo n° 192/2023, Pregão n°. 91/2023 – DETENTORA: CAFE DUARTE LTDA. Valor total estimado em R$ 21.780,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais). Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024. Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2F412FFE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 03/2024, referente ao Processo n° 192/2023, Pregão n°. 91/2023 – DETENTORA: PANIFICADORA JACUÍ LTDA. Valor total estimado em R$ 11.209,00 (Onze Mil, Duzentos e Nove Reais). Obj. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2024. Vigência: 25/01/2024 a 24/01/2025. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:2B1AFACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte quatro na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2024, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projeto e planilha orçamentária."** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 20.145.397/0001-17 e **JETA ELETRIFICAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 45.357.292/0001-52. Transcorridos os dias para recurso, não tendo havido manifestação de nenhuma das partes, a CPL declara como vencedora da Tomada de Preços nº 011/2023, a empresa **CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTECNICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 20.145.397/0001-17,** com o valor global de R$

292.308,10 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e dez centavos), tendo a mesma apresentado o menor valor. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:56CB7656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2024 Chamamento Público nº 001/2024,** no **dia 08 de março de 2024 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso durante o ano de 2024". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:88441F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 012/2024

Dispõe sobre proibições durante o Carnaval "JEQUIFOLIA 2024" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no período entre 10 a 13 de fevereiro, ocorrerão às festividades do Carnaval – JEQUIFOLIA 2024 no âmbito do Município de Jequitibá/MG;

CONSIDERANDO que é estimado um público de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas por dia durante o carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da ordem, a proteção e a segurança dos foliões e munícipes;

CONSIDERANDO o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas e a venda de alimentos em espetos ou similares em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

CONSIDERANDO a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica conforme disposto no art. 243 da Lei 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 444/2021 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º - O Carnaval "JEQUIFOLIA 2024" do Município de Jequitibá ocorrerá no período compreendido entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Praça José Dias Avelar, centro.

Parágrafo único: As festividades, referentes aos shows, encerrarão às 02:00 (duas horas). Entretanto, o comércio na área do carnaval poderá ocorrer até as 03:00 (três horas).

Art. 2º - Fica proibida aos comerciantes temporários, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro e a venda de alimentos em espetos e similares no espaço interno do evento.

Parágrafo único: Os comércios fixos localizados ao entorno da área do evento do Carnaval também estão proibidos de comercializar, nas suas dependências externas, alimentos e bebidas em recipientes de vidro, (salvo a comercialização e o consumo na área interna do estabelecimento).

Art. 3º - Fica expressamente proibida para todos os comerciantes, a venda, o consumo, a compra, a entrega, o fornecimento, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno do evento.

Art. 4º - Fica proibida a entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público.

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento, qualquer recipiente de vidro (copos, garrafas, dentro outros).

Art. 5º - Fica proibido, em qualquer momento, a utilização de som automotivo no Município de Jequitibá/MG, Lei Municipal nº: 444/2021 e Resolução nº: 624/2016 CONTRAN.

§ 1º - Após o término das apresentações diárias do evento, o comércio de barracas poderá ocorrer somente até as 03:00 (três horas).

§ 2º - Comerciantes, foliões e veículos ficam obrigados a manter seus aparelhos de som desligados, inclusive dos veículos, durante todo o período do evento, objetivando a manutenção da ordem pública e o respeito à cidadania.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços ambulantes, na área interna do evento.

Art. 7º - Fica proibido nos termos da Lei Municipal nº 271/2015 nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 8º - Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:037454E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EXISTENTES - EXERCÍCIO DE 2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.6º, §2º, alínea "d" e pelo art. 16, § único, ambos da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, bem como pela Portaria nº 420, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, atendendo às disposições do Boletim SICOM nº 08 do TCEMG e do art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe da obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, abaixo identificados, para realização do levantamento físico e financeiro dos valores existentes no exercício de 2023, conforme disposição:
1 – TESOURARIA

NOME	CPF	FUNÇÃO
Tatiane Tayse Laureano e Silva	XXX.XXX.XXX-20	Presidente
Carlos Alberto Nunes Barcelos	XXX.XXX.XXX-34	Membro
Gilmar Rodrigues da Silva	XXX.XXX.XXX-05	Membro

2 – MATERIAIS EM ALMOXARIFADO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcelo Heleno da Silva	XXX.XXX.XXX-72	Presidente
Nilson Estanislau Magalhães	XXX.XXX.XXX-87	Membro
Luís Eduardo Duarte Lana	XXX.XXX.XXX-13	Membro

3 – BENS PATRIMONIAIS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Luís Eduardo Duarte Lana	XXX.XXX.XXX-13	Presidente
Marcelo Heleno da Silva	XXX.XXX.XXX-72	Membro
Nilson Estanislau Magalhães	XXX.XXX.XXX-87	Membro

4 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria das Graças Amaro	XXX.XXX.XXX-87	Presidente
Fernanda de Oliveira Cezar	XXX.XXX.XXX-05	Membro
Edna de Araújo Oliveira	XXX.XXX.XXX-19	Membro

5 – CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Luiza Santos Araújo	XXX.XXX.XXX-87	Presidente
Tatiane Tayse Laureano e Silva	XXX.XXX.XXX-20	Membro
Fernanda de Oliveira Cezar	XXX.XXX.XXX-05	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:5B4246B3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 15 / 2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Normatiza procedimentos para publicação dos atos administrativos da autarquia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições

Art. 1º Esta norma dispõe sobre a publicação dos atos do DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Art. 2º Para Os fins desta norma, considera-se:

I – MEIO ELETRÔNICO: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – TRANSMISSÃO ELETRÔNICA: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

III – ASSINATURA ELETRÔNICA: as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei;

b) mediante cadastro de usuário na área de Informática;

IV – ATOS NORMATIVOS: Portarias, resoluções e Regulamentos expedidos pela autarquia;

V – ATOS NÃO NORMATIVOS: Todos os atos administrativos expedidos pela autarquia, exceto aqueles previstos no inciso IV, deste artigo.

§1º A publicação dos Atos Normativos será pela integralidade dos mesmos.

§2º A publicação dos Atos Não Normativos poderá ser feita integralmente ou ***preferencialmente*** através de resumo, que deverá conter informações suficientes para perfeita identificação e compreensão, sendo indispensável constar:

I – autoridade responsável pela expedição do ato;

II – data, horário e local para realização/vigência;

III – síntese do objeto;

IV – demais informações necessárias para perfeita compreensão pelo leitor.

Seção II

Finalidade

Art. 3º A publicação dos atos do DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade no site DAE João Monlevade - Principal (daejoaomonlevade.com.br) proporcionará acesso irrestrito pela rede mundial de computadores, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 101 de 2000 e demais normas aplicáveis às publicações dos atos da Administração.

§1º O quadro diário de publicações será hospedado no site DAE João Monlevade - Principal (daejoaomonlevade.com.br)

§2º A publicação dos atos administrativos do DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade nos termos desta norma não compromete e nem desobriga a publicação no Diário Oficial do Município de João Monlevade em cumprimento a Lei Municipal 1.826/2009.

Seção III
Do Início da Publicação e Contagem dos Prazos

Art. 4º A publicação de matérias terá início 10 (dez) dias a partir da publicação desta norma.

Art. 5º Nos casos em que houver expressa disposição legal, as publicações dos atos administrativos do DAE –
Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ocorrerão, também, na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União e em jornais locais e regionais.

Art. 6º Considera-se como ***data da publicação*** o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do ato no site da autarquia.

§1º A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§2º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Município.

Seção IV
Da Periodicidade da Publicação e dos Feriados

Art. 7º As matérias serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 17h (dezessete horas), exceto nos feriados nacionais e municipais.

§1º Na hipótese de problemas técnicos não solucionados até às 23h (vinte e três horas), a publicação do dia não será efetivada e o fato será comunicado aos gestores do sistema, para que providenciem novo agendamento das matérias.

§2º Caso a publicação do dia corrente se torne indisponível para consulta no site da autarquia, entre 17h e 23h59, considerar-se-á como data de divulgação o primeiro dia útil subsequente.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, e sendo necessário, a Divisão Administrativa baixará ato de invalidação e determinará nova data para divulgação das matérias.

Art. 8º Na hipótese de feriados serão observadas as seguintes regras:

I – no caso de cadastramento de feriado de âmbito nacional:

a) as matérias já agendadas para data coincidente serão automaticamente reagendadas para o primeiro dia útil subsequente, cabendo ao órgão responsável pelas publicações intervir para alterá-las ou excluí-las;

b) serão enviadas mensagens eletrônicas aos demais órgãos da Administração Municipal.

II – na hipótese de cadastramento de feriado regional, a publicação de matérias já agendadas para a mesma data será mantida, cabendo ao órgão responsável pelas publicações intervir para alterá-la ou excluí-la;

III – o agendamento de matérias para publicação em dia cadastrado como feriado nacional será rejeitado; e

IV – o agendamento de matérias para publicação nos feriados regionais será aceito, caso haja confirmação para esta data.

Seção V
Das Edições no Portal

Art. 9º Serão mantidas no site DAE João Monlevade - Principal (daejoaomonlevade.com.br) para acesso público, consulta e download de todas as edições do quadro diário.

§1º A Divisão Administrativa é o órgão responsável pela impressão em papel, guarda e conservação dos diários impressos.

§2º Os diários impressos serão organizados cronologicamente e encadernados por ano (exercício financeiro).

§3º Será encaminhado anualmente à Câmara Municipal, no mês de janeiro, uma via dos diários impressos referentes ao ano anterior.

Seção VI
Da Assinatura Digital, da Segurança e da Numeração Sequencial.

Art. 10 As edições do quadro diário serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Brasileiras ICP-Brasil.

Art. 11 O quadro diário será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.

Seção VII
Da Responsabilidade dos Gestores e do Órgão Publicador

Art. 12 As publicações das matérias serão de responsabilidade da Divisão Administrativa, que nomeará servidor(a) com as seguintes atribuições:

I – registrar e manter atualizado o calendário dos feriados nacionais e municipais;

II – incluir, alterar e excluir os gestores designados pelo Diretor;

III – incluir, alterar ou excluir tipos de matérias utilizadas no sistema;

IV – responsabilizar-se pela guarda das informações dos diários.

Art. 13 Compete à Divisão Administrativa:

I – cadastrar os responsáveis por publicação;

II – incluir, alterar e excluir os responsáveis por publicação;

III – incluir, alterar e excluir do calendário os dias de feriados nacionais e municipais;

IV – Manutenção e o funcionamento dos sistemas e programas informatizados relativamente ao quadro diário, para assegurar que o mesmo seja hospedado em ambiente seguro, com redundância de energia elétrica e de link de acesso à internet, de forma que se garanta uma disponibilidade mínima do Diário Oficial Eletrônico de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

V – o suporte técnico e de atendimento aos usuários do sistema; e

VI – a guarda e conservação das cópias de segurança das publicações dos atos administrativos no site do DAE.

Seção VIII
Do Horário para Envio e para Exclusão de Matérias.

Art. 14 O horário limite para o envio de matérias destinadas à publicação será até às 15h do dia agendado para divulgação.

Art. 15 A exclusão de matérias enviadas somente será possível até as 15h do dia da divulgação.

Seção IX
Do Conteúdo, das Formas de Envio de Matérias e Confirmação da Publicação.

Art. 16 O conteúdo e/ou a duplicidade das matérias publicadas são de responsabilidade exclusiva do setor que o produziu, não havendo nenhuma crítica ou editoração da matéria enviada.

Art. 17 Após a publicação, não poderão ocorrer modificações ou supressões nos documentos. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Seção X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 18 Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações.

Art. 19 Os horários mencionados nesta norma corresponderão ao horário oficial de Brasília.

Art. 20 Esta norma entra em vigor a partir de sua publicação.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FF9C97EC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 16/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO DAE.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021 do Prefeito Municipal.**
CONSIDERANDO: A Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO: a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021 e que em seu art. 175 rege que divulgação complementar das contratações poderão se dar através de sítio eletrônico oficial;
CONSIDERANDO: A Portaria nº15/2024 que normatiza os procedimentos para publicação dos atos administrativos desta Autarquia;
RESOLVE:
Art. 7º Nomear a servidora **TATIANE TAYSE LAUREANO E SILVA, MATRÍCULA Nº1054 CPF Nº XXX.XXX.XXX-20**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO DAE.**
§1º A servidora de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor básico do cargo para o qual prestou concurso.
Art. 2º Os procedimentos determinados para a realização, segurança e sigilo das publicações dos atos administrativos desta Autarquia Municipal, constam de regulamento próprio, parte integrante a esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico desta Autarquia Municipal.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E3307848

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 17/2024 DE 01 FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES, DE ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, AGENTES DE PLANEJAMENTO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONJUGADO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2023.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151 §2º inc. I da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, art. 6º §2º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 – Lei de Criação do DAE, e ato de nomeação portaria nº 420/2021 do Chefe do Executivo Municipal.**

CONSIDERANDO - A necessidade de prover, através de servidor do quadro efetivo desta Autarquia Municipal as funções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 no que diz respeito à segregação de função;
CONSIDERANDO – que a escassez de servidores aptos ao exercício da Função de Agente de Contratação e pregoeiro conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 leva à necessidade de revisão no quadro de cargos e funções desta Autarquia Municipal para criação, transformação e/ou extinção de cargos e funções, atualmente em fase de estudos pela direção desta Autarquia.
CONSIDERANDO – que o disposto no Decreto Municipal nº 15/2024 de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta a nomeação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de João Monlevade foi silente quanto a autarquias e fundações ao citar apenas a Lei Municipal nº 955/89, que trata exclusivamente do plano de cargos e carreiras dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
CONSIDERANDO – a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar ao disposto na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e subsidiariamente ao Decreto Municipal normativo e suprir a lacuna supracitada, adequando-a à Lei Municipal 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, e suas alterações;
CONSIDERANDO - O compromisso da Diretoria desta Autarquia Municipal em cumprir as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à nomeação de servidores para as funções de compras e licitações, conforme a mencionada lei.
RESOLVE:
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta **Portaria dispõe sobre a designação de servidores desta Autarquia para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, comissão de contratação, agentes de planejamento de contratações e gestores e fiscais de contrato para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.**

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, e conjugada com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 15/2023, entende-se como:

I - Agente de contratação: servidor público desta autarquia, formalmente designado pela autoridade competente (Diretor do DAE), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- Pregoeiro: servidor público desta autarquia, designado pela autoridade competente (Diretor do DAE) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica ou excepcionalmente, presencial (desde que devidamente justificado);

III – Equipe de apoio: composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Autarquia, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente (Diretor do DAE), em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V – Gestores de Contratos: pessoas pertencentes aos quadros da Autarquia, formalmente designadas pelo Diretor do DAE para coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, conforme o caso, realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VI- Fiscais de Contratos: pessoas pertencentes aos quadros da Autarquia, formalmente designadas pelo Diretor do DAE para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VII - Agentes de Planejamento de Contratação: o servidor responsável pelo processamento do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, lotado no setor de compras e licitações do DAE que será o responsável por acompanhar a emissão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, convocando, quando necessário, os órgãos técnicos para emissão dos mesmos;

VIII - Agentes para compra direta, dispensas e inexigibilidades: servidores responsáveis pelo processamento das condutas administrativas atinentes às compras diretas, como dispensa e inexigibilidade de licitação;

XI - Comissão de Gerenciamento das Atas de Registro de Preços: comissão formada por servidores que, junto ao setor responsável pelas compras e licitações de acordo com a estrutura organizacional do DAE, serão os responsáveis pelo processamento das atas de registros de preços e procedimentos auxiliares para a sua devida finalização;

X- Assessoria Jurídica: órgão que exerce orientação, apoio jurídico e controle prévio de legalidade das contratações, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 dentre outros, além de auxiliar nos atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação;

XI - Controle Interno: órgão de fiscalização interna, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento conforme art. 169 da Lei 14.133/2021 dentre outros, e aplicação das demais regras definidas nos atos regulamentadores da norma geral;

Art. 3º - No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, comissão de contratação, comissão de gerenciamento de atas de registro de preços, agentes de planejamento de contratação servidor responsável pelo processamento do ETP - Estudo Técnico Preliminar, TP - Termo de Referência, PB - Projeto Básico, etc., fiscais e gestores de Contratos, sempre que solicitarem, serão assistidos e auxiliados pela Assessoria Jurídica e Controle Interno do DAE, durante os procedimentos de contratações, em quaisquer fases.

Art. 4° O desempenho das atribuições dos servidores do DAE, observarão, sempre que possível, a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores **distintos**, na preparação dos atos prévios às compras e licitações e à elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 1° Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 2° Por designação da autoridade competente (diretor do DAE) o agente de contratação poderá, **excepcionalmente,** ser o pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

SEÇÃO II – AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 5° Os agentes de contratação serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições relacionadas a compras, licitações e contratos conforme seus conhecimentos técnicos e a comprovação de sua capacitação e/ou formação ficarão anexadas em sua pasta funcional.

Art. 6° Compete ao agente de contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e ainda as atribuições definidas nos dispositivos dos decretos municipais que regulamentam a Lei de Licitações, dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais regulamentos expedidos, além das atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Quanto ao processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7°- Ao agente de contratação nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de agente de contratação do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO II – PREGOEIROS OFICIAIS

Art. 8° Os pregoeiros oficiais do DAE serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

§ 1º Os servidores designados exercerão suas atribuições relacionadas a compras, licitações e contratos conforme seus conhecimentos técnicos e a comprovação de sua capacitação e/ou formação ficarão anexadas em sua pasta funcional.

§ 2º Nos termos do § 5º do art. 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados nos incisos do artigo anterior, conforme designação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

§ 3° Os pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores, podendo indicar o seu suplente, em

caso de impedimento do primeiro indicado, desde que devidamente justificado.

Art. 9° Compete ao pregoeiro oficial, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 10. Ao pregoeiro oficial nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de pregoeiro oficial do Município de João Monlevade.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO III - EQUIPE DE APOIO

Art. 11. Os servidores que irão compor as equipes de apoio do pregoeiro oficial do DAE e ou do agente de contratação do DAE serão nomeados através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio do pregoeiro são todos os agentes públicos designadas por Portaria do Diretor do DAE e/ou qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação técnica motivada do agente de contratação ou pregoeiro.

Art. 12. Compete aos membros da equipe de apoio, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria, a incumbência de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 1º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 2º Os membros da equipe de apoio do pregoeiro ou agente de contratação, não são isentos de responsabilidade no processo de contratação. Quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 3° A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno do DAE, com cópia da ata **ou** prova de fatos ocorridos.

§ 4° Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

Art. 13. Aos membros da equipe de apoio nomeados pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de membro da equipe de apoio do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO IV- AGENTE DE PLANEJAMENTO

Art. 14. O Agente de Planejamento de Contratação do DAE será nomeado através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Art. 15. Compete ao Agente de Planejamento de Contratação do DAE, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 18 e demais, dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e normas que regulamentam a matéria, a condução de toda a primeira etapa do planejamento de uma contratação, quando for necessário.

Art. 16. Ao Agente de Planejamento de Contratação do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de Agente de Planejamento de Contratação do DAE.

§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO V- COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 17. O membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços será nomeado através de Portaria expedida pelo Diretor do DAE.

Art. 18. Compete ao membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE, as atribuições dispostas na própria Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria, a regular condução, processamento e gerenciamento das atas de registros de preços - ARP de interesse do DAE.

Art. 19. Ao membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de membro da Comissão de Gerenciamento das Atas de Registros de Preços do DAE.

§ 2º A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

SEÇÃO VI – FISCAL DE CONTRATO

Art. 20 - O fiscal de contrato é o servidor dos quadros do DAE designado pelo Diretor do DAE, através de Portaria, ou a quem ele legalmente delegar, para acompanhar a execução do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante a vigência do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3° O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação técnica compatível nas áreas de atuação do objeto contratado.

Art. 21 - Compete ao fiscal de contrato, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.

Art. 22- Ao Fiscal de Contrato do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 10% (dez por cento) para fiscalização de contratos diversos e uma gratificação de 20% (vinte por cento) para o fiscal responsável pela fiscalização de contratos envolvendo obras e serviços de engenharia de maior complexidade, sendo a referida gratificação incidente sobre seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.

§ 1° - A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais de fiscal de contrato do DAE.

§ 2° - A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.

Art. 23 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
lI - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
lII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, e notificar ao gestor para as devidas providências;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XIII- verificar a correta aplicação dos materiais;
XIV- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV- realizar, na forma do art. 140, I, "a" no caso de obras e serviços e 140 II, "a" no caso de compras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dando o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
XVI- relatar ao gestor a necessidade de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, e muni-lo de elementos necessários para levar ao conhecimento da autoridade competente para as providências;
XVII- no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XVI:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contratos, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
c) outras atividades compatíveis com a função.
§1° A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos , de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2° O representante do DAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

SEÇÃO VII – GESTOR DE CONTRATO

Art. 24 - O Gestor de contrato é o servidor dos quadros do DAE designado pelo Diretor do DAE, através de Portaria para acompanhar a execução do contrato junto ao fiscal dos contratos de que trata o artigo anterior.
§1º O gestor de contrato deve anotar, em registro, próprio as ocorrências relevantes relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação ao cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3° O gestor de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, preferencialmente, ter formação nas áreas de engenharia e afins.
Art. 25 - Compete ao fiscal de contrato, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras constantes nos Decretos Municipais e demais normas que regulamentam a matéria.
Art. 26- Ao gestor de Contrato do DAE nomeado pelo Diretor do DAE fica atribuída a gratificação de 30% (trinta por cento), sendo a referida gratificação incidente sobre seu vencimento, a partir da sua nomeação constante em Portaria.
§ 1° A gratificação concedida neste artigo será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções gestor de contrato do DAE.
§ 2° A gratificação concedida neste artigo não incorporará aos vencimentos do servidor para quaisquer fins, nem mesmo para fins de apostilamento, ante a sua natureza temporária e eventual, conforme disposições do art. 16, §3º, da Lei Municipal nº 1367/96 (Plano de Cargos e Salários do DAE) e alterações posteriores.
Art. 27 - A função de gestor de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento gerencial e preferencialmente lotado na área técnica do contrato a ser gerenciado. Caberá ao gestor do contrato:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos a ele designados pela autoridade competentes (Diretor do DAE).
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar junto aos fiscais de contratos do DAE, a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter: todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação de saldos e da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos para prorrogações, supressões, ou necessidades de novas contratações;
VI - elaborar o relatório final na forma do art. 140, I, "a" no caso de obras e serviços e 140 II, "a" no caso de compras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, dando o recebimento DEFINITIVO do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;
VIII - tomar providências junto a autoridade competente – Diretor do DAE - para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções – a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

SEÇÃO VIII
VEDAÇÕES E CONTROLE

Art. 28. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 dentre outras atribuições constantes nos Decretos Municipais e demais normas que disciplinam a matéria.

Art. 29. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 30. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do DAE, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

SESSÃO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.
Art. 32. As gratificações concedidas pelo exercício das funções determinadas nesta Portaria deverão observar, o princípio da segregação de funções e a necessidade de dedicação do servidor para a função a ser desempenhada, devendo ser evitada, sempre que possível, a nomeação de servidor que já compõe outras comissões no DAE.
Art. 33. O membro que faltar aos trabalhos da comissão sem a devida justificativa, escrita e dirigida a autoridade competente (diretor do DAE) e devidamente aceita, sofrerá as sanções abaixo definidas:
I - 01 (uma) falta injustificada: redução de 50% (cinquenta por cento) da gratificação que lhe seria devida no mês;
II - Mais de 01 (uma) falta injustificada: redução de 100% (cem por cento) da gratificação no mês;
III - Reincidência em faltas injustificadas: Afastamento definitivo da Comissão após emissão de nova Portaria de substituição de membros pelo Diretor do DAE.
Art. 34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:73A006BC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18 DE 01 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151 §2º inc. I da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, art. 6º §2º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 – Lei de Criação do DAE, e ato de nomeação portaria nº 420/2021 do Chefe do Executivo Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e; subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024 adequando-a à Lei Municipal 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, e suas alterações; através da Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2024 no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FERNANDA DE OLIVEIRA CÉSAR MATRÍCULA Nº 694,** CPF XXX.XXX.XXX-05 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

§1º A servidora de que trata este artigo faz jus a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do vencimento, nos termos do art. 7º, §1º,2º da Portaria **nº 17/2024.**

Art. 2º A Servidora nomeada Agente de Contratação poderá **excepcionalmente**, ser convocada pregoeira para atuar nos processos licitatórios conforme designação do Diretor do DAE de acordo com o regulamentado no **Decreto Municipal nº 15/2024 e subsidiariamente na Portaria do DAE nº 17/2024 de 01/02/24.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3E8AB739

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19 DE 01 FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE ATUARÃO NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 151 §2º inc. I da Lei Orgânica do Município de João Monlevade, art. 6º §2º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 – Lei de Criação do DAE, e ato de nomeação portaria nº 420/2021 do Chefe do Executivo Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e

licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e; subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2024 adequando-a à Lei Municipal 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, e suas alterações; através da Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2024 no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: o disposto na Portaria nº 17 de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do desta Autarquia Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDER LÚCIO ROCHA MATRÍCULA Nº 698,** CPF XXX.XXX.XXX-05 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do vencimento, nos termos do art. 7º, §1º,2º da Portaria **nº 17/2024.**

Art. 2º O Servidor nomeado Agente de Contratação poderá **excepcionalmente**, ser convocado pregoeiro para atuar nos processos licitatórios conforme designação do Diretor do DAE de acordo com o regulamentado no **Decreto Municipal nº 15/2024 e subsidiariamente na Portaria do DAE nº 17/2024 de 01/02/24.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4DFF1619

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Retifico o ato de Homologação da **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 72/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 010/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 02/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

ONDE LÊ-SE:
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA E DANÇARINOS DA BANDA AGÁ, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".
LEIA-SE:
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTA ARTÍSTICO CULTURAL REGIONAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO NO PRÉ CARNAVAL 2024, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA".

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C5B93DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 82/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERDE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

0000039
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

03002001.0824308052.128.33903000000

Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 9.519,98

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto

0000044
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Dotação
03002001.0824308052.128.44905200000

Elemento
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados **Valor** 10.000,00

Superávit Financeiro: R$ 19.519,98 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R$ 19.519,98 (dezenove mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC05C02A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº233/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERDE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto

0000038
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
- MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Dotação

03002001.0824308052.128.31909400000

Elemento

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 70.000,00

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa

0000047
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR

Dotação

03002001.0836708052.129.31909400000

Projeto Elemento

- MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 33.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto

0000036
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
- MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Dotação

03002001.0824308052.128.31901100000

Elemento

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 70.000,00

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa

0000045
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR

Dotação

03002001.0836708052.129.31901100000

Projeto Elemento

- MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 33.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 208.336,92 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B93F81E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4139/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) a ser efetuada parceladamente em 12 (doze) vezes de R$14.166,66 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado especificamente à entidade, para manutenção de suas atividades no que tange ao pagamento da funcionários, férias, de tributos estaduais, federais e municipais, recolhimento de FGTS, bem como conta de água, luz e telefone.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E747391

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4140/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$928.000,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1031 – Pavimentação Asfáltica Con. 1301002426
02.06.06.15.451.1501.1031.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$928.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de arrecadação pela Transferência constante do Termo de Convênio 1301002426/2023, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, procedente de Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recursos 1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F08F3CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4141/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA APERFEIÇOAMENTO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para aperfeiçoamento do policiamento de Meio Ambiente no município de João Pinheiro, qual seja o 2ª GP de Polícia Militar de Meio Ambiente, com o valor total de repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para o desenvolvimento de ações preventivas/repressivas em defesa do Meio Ambiente neste município, sendo o 2º GP de Polícia Militar de Meio Ambiente responsável por essas ações.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1AB95941

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4142/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para aquisição de materiais e equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar - CBM de João Pinheiro, com o valor total de repasse de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para aquisição de peças e serviços de manutenção de viaturas, serviços de guincho e reboque, pagamento das contas de telefone, internet, água, xerox e energia elétrica, serviços de chaveiro, aquisição de materiais de construção civil e serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, serviços de conservação e limpeza do imóvel, fornecimento de materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes e consumo, fornecimento de insumos e serviços de controle de pragas, equipamentos e materiais diversos, bem como contratação de serviços terceirizados e pagamento de combustíveis, tudo para o CBM de João Pinheiro.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D26F548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4143/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para manutenção e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de João Pinheiro, com o valor total de repasse de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para a manutenção e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de João Pinheiro, sendo para aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, reformas prediais, equipamentos de informática e manutenção das viaturas.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BA9EFE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4144/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROGEA, POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para promoção do Programa de Educação Ambiental – PROGEA, com o valor total de repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para aquisição de materiais para aplicação e desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental – PROGEA, tais como:
Kit com material didático, para que o Policial possa aplicar as aulas;
Uniformes para os alunos assistidos usarem no dia de sua formatura (sendo eles camisetas, bonés e outros objetos necessários para a doação aos alunos);
Brindes necessários às escolas e professores participantes do programa;
Equipamentos eletrônicos e de informática necessários para uma aplicação eficiente do programa.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CEBBF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4145/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP- PARA MANUTENÇÃO DE PROCESSOS INTERNOS DA 206ª CIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a formalizar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, situado na Rua Jovino Silveira, nº165- A, Centro, para manutenção dos processos internos da 206ª Cia da Polícia Militar, com o valor total de repasse de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser realizado parceladamente até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado para o CONSEP para a manutenção das atividades da 206ª Cia da Polícia Militar, tais como policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública, desenvolvimento de ações preventivas e repressivas da segurança pública do município de João Pinheiro.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta do CONSEP até o dia 20 de cada mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B4E09CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO RGD LTDA.**, empresa sediada na Rodovia BR 040, Km 143, bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17; neste ato representado pelo **Sr. Mário Kilson Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M - 519.574 SSP/MG, residente na capital do Estado de São Paulo, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de fevereiro de 2023 o Contrato 12/2023 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos das Secretarias de Agricultura, Obras, Administração, Fazenda, Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Ação Social e Gabinete do Executivo do Município de João Pinheiro – MG**;** para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte – MG e Distrito de Luizlândia do Oeste – MG, Uberlândia – MG e Uberaba – MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 13/2024, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant. Em litros Aditada	Valor Unitário	Valor do aditivo
01	Óleo Diesel S 10	Petrobras	152.000	R$ 7,16	R$ 1.088.320,00
02	Óleo Diesel Comum	Petrobras	43.750	R$ 6,93	R$ 303.187,50
03	Gasolina Comum	Petrobras	58.712,50	R$ 5,88	R$ 345.229,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 11 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Auto Posto RGD LTDA.
MÁRIO KILSON NETO –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6A4A2C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - G

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 - G. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. **Papelaria Couto LTDA - ME**, empresa com sede na Av. Juca Cordeiro, nº 558, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2023 a Ata de Registro de Preços nº 06/2023 - G, no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro - MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico anexo, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Valor do Item	Valor C/reajuste
111	PAPEL IMPRESSÃO, PARA MÁQUINA COPIADORA, BRANCO ALCALINO, OFF SET 75 G/M², TAMANHO 210 X 297 MM, SEM	Report	R$ 219,00	R$ 289,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 05 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Papelaria Couto LTDA - ME
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C59827EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 015/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Viviane Cruzeiro Campos,** titular da matrícula funcional n.10719 e do cargo público de Auxiliar de Serviços Públicos (cantineira), conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/06/2012á01/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2024 até 01/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A063F407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 016/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Naiani Silveira Moreira Pereira,** matrícula nº 14263, Médico Plantonista, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F06A1F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 017/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **Francielle Nogueira Landim,** das funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EC7A984

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 018/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Bárbara Alice da Silva Santos**, titular da matrícula funcional nº13875 e do cargo público de **Agente de Combate de Endemias** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 23/01/2024 à 20/07/2024, à vista de atestado médico datado de 23 de janeiro de 2024, firmado pela Dra. Daniela Santos, CRM-MG 75372, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 23 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5881796C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 019/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar, a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á servidora **Evani Mota Barbosa**, matrícula nº 13734, Cargo de Professor de Ensino Básico, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0B5B0898

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 020/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Leticia Gonçalves dos Santos**, titular da matrícula funcional nº19204 e do cargo público de **Técnica de Enfermagem- PSF** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 24/01/2024 à 21/07/2024, à vista de atestado médico datado de 24 de janeiro de 2024, firmado pelo Dr. Marlus Severo, CRM-MG 40182, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 24 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7597E3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 021/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora **JESIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 9685, Cargo Professora de Ensino Básico, PN III, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1° de fevereiro de 2024 a 1° de fevereiro de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C7B84DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 022/2024

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o- Nomear o(a)(s)senhor(e)(a)(s)**JOÃO ISRAEL FERNANDES COSTA, NICOLAS NATHAN ARAUJO ROCHA e BARBARA CRISTINA BARBOSA VIEIRA,** para as funções do Cargo Comissionado de **CHEFES DE SEÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A76BBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 023/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Joana de Deus Lopes Leles,** titular da matrícula funcional n.5004 e do cargo público de Cantineira, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 05/05/2008 a 05/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2024 até 30/04/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C74E0F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 024/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Ana Maria Soares da Conceição Frazão,** titular da matrícula funcional n.3901 e do cargo público de Cantineira, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/04/2014 a 01/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2024 até 30/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0547358

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 026/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria Bethania da Silva e Oliveira,** titular da matrícula funcional n.9682 e do cargo público de Professora PN-3, conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/06/2011 a 02/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 01/02/2024 até 29/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45ACC748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 035/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2015, 2016, 2017 no valor total de R$6.604,11(seis mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliane Alves Ferreira Milian	01.05.017.0014.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	762,15
Eliane Alves Ferreira Milian	01.05.017.0014.001	IPTU	2015, 2016 e 2017	827,78
Eliane Alves Ferreira Milian	01.05.017.0014.002	IPTU	2017	1.246,50
Eliane Alves Ferreira Milian	01.05.017.0014.003	IPTU	2016 e 2017	1.485,34
Eliane Alves Ferreira Milian	01.05.047.0005.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	2.282,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E026DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 036/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.274,46(três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tertulino Braga Lima	01.02.025.0002.000	IPTU	2015, 2016, 2017 e 2018	3.274,46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9C1F91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 037/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.327,45(mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Malvina Maria de Jesus Sales	01.04.017.0017.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.327,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:96C8D89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 038/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.693,89(três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Irimar de Oliveira Franco	01.03.023.0013.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.693,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A2E416AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 039/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$4.209,71(quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonio Valdir dos Santos	01.06.021.0001.001	IPTU	2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.362,15
Antonio Valdir dos Santos	01.06.021.0001.002	IPTU	2005, 2006, 2008, 2009,2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.847,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4C6057A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 040/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s)

exercício(s)2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.413,16(três mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tereza Martins dos Santos	01.08.262.0001.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.413,16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A09D0248

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 041/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2018no valor total de R$946,11(novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Erli Borges dos Santos	01.01.010.0014.000	IPTU	2018	946,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FBA55B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 042/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2017 e 2018no valor total de R$1.735,90(mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jacqueline de Souza Araujo	01.06.049.0057.000	IPTU	2017 e 2018	478,86
Jacqueline de Souza Araujo	01.06.049.0058.000	IPTU	2017 e 2018	538,73
Jacqueline de Souza Araujo	01.06.049.0059.000	IPTU	2017 e 2018	718,31

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0AF5D49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 043/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2013, 2014 e 2016 no valor total de R$1.160,35(mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida Mendes Pacheco	01.01.029.0027.000	IPTU	2013, 2014 e 2016	1.160,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:55AFA515

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 044/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.206,56(mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nobre Construtora Ltda Me	3015	ALVARA	2016, 2017 e 2018	1.206,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de janeiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B74877AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação e os Membros do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024** - que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um equipamento nobreak, para a Secretaria Municipal de Administração, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, com valor total de **R$ 7.398,88** (sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

João Pinheiro MG, 06 de fevereiro de 2024.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES
Membro

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Membro

NILSON DE SOUZA ABADIA
Membro

SIDELE XAVIER DE SOUZA
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
06/02/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C33A6B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 045/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.383,39(dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Aparicio Pedro Gomes	01.08.065.0025.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.383,39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66C5D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 046/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$4.281,21(quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eni de Jesus Lucena Camargo	01.02.062.0004.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.281,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C8EB68A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 047/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$6.966,42(seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Tiago Aparecido Dornelas da Silva	01.05.046.0007.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	5.880,33
Tiago Aparecido Dornelas da Silva	01.05.046.0007.000	IPTU	2011	1.086,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3667C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 046/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$4.281,21(quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eni de Jesus Lucena Camargo	01.02.062.0004.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.281,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:406ABED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 048/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$3.466,09(três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Everaldo da Silva Melo	01.08.237.0001.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3.466,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:372BB6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 049/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2016, 2017 e 2018no valor total de R$2.443,19(dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Gomes	01.08.270.0001.000	IPTU	2016, 2017 e 2018	2.443,19

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:58891C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 056/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o ponto facultativo do Carnaval e a quarta-feira de cinzas que o sucede, conforme disposto na Lei Municipal 1137/2004;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "Ponto Facultativo" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho nos dias 12/02/2024, 13/02/2024 e 14/02/2024, portanto, de segunda-feira a quarta-feira respectivamente.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6034825B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 057/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.671,58(mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Júlio Cesar da Silva	01.01.110.0029.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.671,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C71A2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 058/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018no valor total de R$1.221,88(mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores de Jesus	01.06.112.0009.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	763,59
Maria das Dores de Jesus	01.35.260.0005.000	IPTU	2017 e 2018	458,29

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1995EEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 059/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e2017no valor total de R$3.386,09(três mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edson de Castro	01.01.036.0013.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2017	3.386,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EBA24DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 060/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$1.251,90(mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elisangela Pereira de Souza	01.04.110.0010.000	IPTU	2014, 2015, 2016,2017 e 2018	1.251,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:677DABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2024, CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.VIGÊNCIA:01/01/24 a 31/12/2024 DATA:02/01/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C1948423

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O LAR SÃO VICENTE PRC 001/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por intermédio deste, apresentar demanda para celebração de parceria com o **LAR SÃO VICENTE –LSV**, através do **Termo de Colaboração nº 001/2024**, que vislumbra o custeio de parte dos valores dos leitos para atender aos beneficiários dos Serviços de Longa Permanência para Idosos do Município de Lagoa da Prata, cadastrados, ativos e regulares nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso, conforme justificativa e especificações a seguir:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. Celebração de parceria via Marco Regulatório para o custeio de parte do valor de leitos das ILPIs, para atender aos beneficiários público prioritário da Assistência Social, seja por ser público do BPC – Benefício de Prestação Continuada, seja por ser egressos de situação de violações de direitos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Parceria para viabilizar o custeio de leitos para idosos público-alvo da Assistência Social, em ILPIs do Município, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.	50% dos leitos da ILPI, cadastrados junto ao CMAS e CMI.	30 % do valor do leito/ vaga.

1.
2.
2.1.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
2.1. Custeio de 50% dos leitos/vagas das ILPIs, no percentual correspondente a 30% do salário mínimo para cada uma destas vagas, cadastradas, ativas e regulares nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.
2.2. Registra-se que os idosos público prioritário da Assistência Social, custeiam seus leitos/vagas com suas aposentarias e/ou BPC, dessa forma, podendo contribuir com até 70% do valor da vaga, por respeito ao Estatuto do Idoso, em seu artigo 35, que prevê limite para comprometimento de sua renda. Contudo, a ausência dos valores correspondentes a 30%, são sentidos na execução da prestação dos serviços pelas entidades. Fator esse motivador de tal parceria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa de parceria para custeio de vagas / leitos

3.1.1.A celebração de parceria para o custeio parcial de metade dos leitos das ILPIs – Instituições de Longa Permanência para Idosos justifica-se primeiramente no fato de o Município não executar diretamente tal serviço, tipificado e pelo Sistema Único de Assistência Social, sendo assim parceiro em suas ações de melhoria e otimização da qualidade da assistência oferecida.
3.1.2. Justifica-se ainda, pelas caraterísticas e complexidade do Serviço das ILPIs que são responsáveis pela organização e oferta de serviços de acolhimento, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania.
3.1.3. Justifica-se ainda, por se tratar de público prioritário de atendimento da Política de Assistência Social, e também assim postulado pelo Estatuto do Idoso, em seu Artigo 3º.
3.1.4. Considerando que se trata de Serviço continuado, configurado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, destinado a público prioritário, idosos, justifica-se a necessidade de investimento em melhores condições aos beneficiários, assegurando aporte financeiro para custeio de suas vagas.
3.1.5.O Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso, estão cientes da proposta de parceria e manifestam estar de acordo com seus termos.
3.1.6. Considerando ainda, o alto custo de manutenção de instituições de longa permanência para idosos, por se configurar em atendimento as demandas de alimentação, higiene, saúde física e emocional, entre outros aspectos.
3.1.7.A previsão do custeio de metade dos leitos das entidades, se assenta no princípio da equidade, uma vez que, cada uma possui número de vagas/leitos pré-definidos por suas caraterísticas de infraestrutura, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.
3.1.8.O valor de 30% do salário mínimo se sustenta no apoio ao custeio complementar ao valor real das vagas / leitos das ILPIs que é de 01 (um) salário mínimo, conforme registros documentais das entidades. Contudo, em atenção ao artigo 35 do Estatuto do Idoso, apenas 70% do valor é destinado ao custeio do mesmo, quando se trata de idoso público-alvo da Assistência Social, que custeia suas despesas com aposentaria e/ou BPC. Assim, o Município, parceiro e ciente de sua responsabilidade social, custeará o percentual de 30% para atender as demandas reais da entidade prestadora de serviço e assim, assegurarará maior qualidade as ações ofertadas.
3.1.9. Por fim, justifica-se também, a parceria para apoio ao atendimento do descrito no Capítulo II, artigos 48 a 51, do Estatuto do Idoso.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração** por **dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV do Decreto Municipal 304/2016.**

Lagoa da Prata, 06 de Fevereiro de 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:C21F52EF

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAS-SOS PRC 002/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por intermédio deste, apresentar demanda para celebração de parceria com o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS**, através do **Termo de Colaboração nº 002/2024**, que vislumbra o custeio de parte dos valores dos leitos para atender aos beneficiários dos Serviços de Longa Permanência para Idosos do Município de Lagoa da Prata, cadastrados, ativos e regulares nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso, conforme justificativa e especificações a seguir:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. Celebração de parceria via Marco Regulatório para o custeio de parte do valor de leitos das ILPIs, para atender aos beneficiários público prioritário da Assistência Social, seja por ser público do BPC – Benefício de Prestação Continuada, seja por ser egressos de situação de violações de direitos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Parceria para viabilizar o custeio de leitos para idosos público-alvo da Assistência Social, em ILPIs do Município, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2024.	50% dos leitos da ILPI, cadastrados junto ao CMAS e CMI.	30 % do valor do leito/ vaga.

1.
2.
2.1.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
2.1. Custeio de 50% dos leitos/vagas das ILPIs, no percentual correspondente a 30% do salário mínimo para cada uma destas vagas, cadastradas, ativas e regulares nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.
2.2. Registra-se que os idosos público prioritário da Assistência Social, custeiam seus leitos/vagas com suas aposentarias e/ou BPC, dessa forma, podendo contribuir com até 70% do valor da vaga, por respeito ao Estatuto do Idoso, em seu artigo 35, que prevê limite para comprometimento de sua renda. Contudo, a ausência dos valores correspondentes a 30%, são sentidos na execução da prestação dos serviços pelas entidades. Fator esse motivador de tal parceria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Da Justificativa de parceria para custeio de vagas / leitos

3.1.1.A celebração de parceria para o custeio parcial de metade dos leitos das ILPIs – Instituições de Longa Permanência para Idosos justifica-se primeiramente no fato de o Município não executar diretamente tal serviço, tipificado e pelo Sistema Único de Assistência Social, sendo assim parceiro em suas ações de melhoria e otimização da qualidade da assistência oferecida.
3.1.2. Justifica-se ainda, pelas caraterísticas e complexidade do Serviço das ILPIs que são responsáveis pela organização e oferta de serviços de acolhimento, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com ou sem suporte familiar e em condições de liberdade, dignidade e cidadania.
3.1.3. Justifica-se ainda, por se tratar de público prioritário de atendimento da Política de Assistência Social, e também assim postulado pelo Estatuto do Idoso, em seu Artigo 3º.
3.1.4. Considerando que se trata de Serviço continuado, configurado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, destinado a público prioritário, idosos, justifica-se a necessidade de investimento em melhores condições aos beneficiários, assegurando aporte financeiro para custeio de suas vagas.
3.1.5.O Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso, estão cientes da proposta de parceria e manifestam estar de acordo com seus termos.
3.1.6. Considerando ainda, o alto custo de manutenção de instituições de longa permanência para idosos, por se configurar em atendimento as demandas de alimentação, higiene, saúde física e emocional, entre outros aspectos.
3.1.7.A previsão do custeio de metade dos leitos das entidades, se assenta no princípio da equidade, uma vez que, cada uma possui número de vagas/leitos pré-definidos por suas caraterísticas de infraestrutura, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal do Idoso.
3.1.8.O valor de 30% do salário mínimo se sustenta no apoio ao custeio complementar ao valor real das vagas / leitos das ILPIs que é de 01 (um) salário mínimo, conforme registros documentais das entidades. Contudo, em atenção ao artigo 35 do Estatuto do Idoso,

apenas 70% do valor é destinado ao custeio do mesmo, quando se trata de idoso público-alvo da Assistência Social, que custeia suas despesas com aposentaria e/ou BPC. Assim, o Município, parceiro e ciente de sua responsabilidade social, custeará o percentual de 30% para atender as demandas reais da entidade prestadora de serviço e assim, assegurarará maior qualidade as ações ofertadas.

3.1.9. Por fim, justifica-se também, a parceria para apoio ao atendimento do descrito no Capítulo II, artigos 48 a 51, do Estatuto do Idoso.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do **Termo de Colaboração por dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40, inciso IV do Decreto Municipal 304/2016.**

Lagoa da Prata, 06 de Fevereiro de 2024.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:22F374FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023 PRC 436/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 436/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SEGUNDO RESOLUÇÃO 5249/16/FESM/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para às empresas: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE; CIRURGICA NORTE BRASIL; DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO LTDA - EPP; DENTAL SAO CRISTOVAO; DENTAL UNIVERSO EIRELI; DIABÉTICOS EIRELLI; DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA; DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; DUARTE DENTAL EIRELI; DX INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA; EDILSON APARECIDO DA SILVA; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; MG FLEX LTDA; ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; PERFIL HOSPITALAR LTDA; PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA e SINERGIA MEDCICAMENTOS LTDA.** Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 06 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:4E08CA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 150/2023 - PROCESSO 437/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 437/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NEESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para as empresas:
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680
MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA
MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.
Lagoa da Prata/MG, 06 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:02C82AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 004/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. SERGIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PERES, CPF nº º ***.055.346-** - valor total de R$ 6.598,50 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 005/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. EDNARDO PEREIRA ARAUJO CPF sob n.º ***.664.496-** - valor total de R$ 9.689,60 (nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 006/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. JOÃO HELIO ALVES DE MEDEIROS CPF sob n.º ***.835.526-** - valor total de R$ 11.357,30 (onze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 007/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA CPF sob n.º ***.669.796-** - valor total de R$ 10.761,50 (dez mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR**

008/2024-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA no CPF sob n.º ***.336.936-** - valor total de R$9.563,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e três reais). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 009/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. GEANDERSON SANTOS OLIVEIRA CPF sob n.º ***.520.726-** - valor total de R$ 5.761,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 010/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. ARLIVO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF sob n.º ***.399.856-**- valor total de R$ 9.462,30 (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 011/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. MARIA DE LURDES R. DOS SANTOS CPF sob n.º ***.856.056-**- valor total de R$ 13.537,50 (treze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 012/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. AGUINALDO APARECIDO DA SILVA CPF sob n.º ***.040.466-**- valor total de R$ 6.701,00 (seis mil e setecentos e um reais). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 013/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. MARIA ONEDES GONÇALVES RAMOS CPF sob n.º ***.213.386-**- valor total de 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Proc. n° 086/2023 DISPENSA nº 010/2023 – Chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. **CTR 014/2024**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. ELISSANDRA CARDOSO SOUZA CPF sob n.º ***.803.886-**- valor total de R$ 3.130,80 (três mil e cento e trinta reais e oitenta centavos). Assinatura: 31/01/2024-Vigência: 31/12/2024.

Lagoa dos Patos, 31 de janeiro de 2024

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária municipal de Educação

TEMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO ao CTR 30/2020- REAJUSTE DE VALOR do Proc. 028/2020 PP 016/2020- Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Contabilidade para a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. O reajuste do contrato 030/2020, com o valor MENSAL de R$ 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais), passa a ser o valor reajustado de R$ 14.187,00 (quatorze mil e cento e oitenta e sete reais). Contratada: **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.016.362/0001-45**- Assinatura: 02/02/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CTR 026/2021 REAJUSTE DE VALOR - Proc. 037/2021 PP nº 021/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com o objetivo de alcançar melhores resultados na Administração Pública Municipal. O reajuste do contrato 026/2021, com o valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais) reajustando em 10,94% conforme o IGP-M sendo o valor reajustado de R$: 6.655,95 (seis seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) p/ R. S. BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 13.669.177/0001-27. Assinatura: 02/02/2024.

Lagoa dos Patos, 02 de fevereiro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:580DABAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 142/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP 133/2023, as seguintes empresas:

L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 47.915.446/0001-00, Total: R$ 533.596,15 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos noventa e seis reais e quinze centavos). Vieira & Cia Distribuidora Ltda, CNPJ: 01.700.884/0001-50, Total: R$ 5.849,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Drogaria Vita de Ubá Ltda, CNPJ: 19.571.361/0001-16TOTAL: R$ 81.730,00 (oitenta e um mil setecentos e trinta reais). Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda – ME, CNPJ: 11.453.723/0001-62, Total: R$ 313.630,60 (trezentos e treze mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Indapharma Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 11.614.643/0001-41, Total: R$ 51.983,00 (cinqüenta e um mil novecentos e oitenta e três reais). Nutre Comercio de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 51.020.333/0001-13, Total: R$ 157.109,00 (cento e cinqüenta e sete mil cento e nove reais). Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ: 21.296.343/0001-15 TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ: 33.655.055/0001-99, Total: R$ 14.765,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de dietas/fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e ordens judiciais.

Lagoa Santa, em 06 de fevereiro de 2024.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde-Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:13417D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 008

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024.

Contratado: 49.965.426 Tiago Pereira do Rosário Silva - CNPJ 49.965.426/0001-79.

Objeto: contratação de apresentação musical com o artista Tiago Rios durante o carnaval 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 8.200,00.

Lagoa Santa, 06/02/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:90C55E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 009

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024.

Contratado: Adenizio Pereira Argueles 61020796634 - CNPJ 20.171.544/0001-23.

Objeto: contratação de apresentação musical da Banda Mestre Linguinha e Bateria Show durante o carnaval 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 8.200,00.

Lagoa Santa, 06/02/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:1F126615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 10

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024.

Contratado: Mariana Aparecida Argueles Pinto 07458528664 – CNPJ 28.540.062/0001-05.

Objeto: contratação de apresentação musical da cantora Juju Pauline durante o carnaval 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 16.400,00.

Lagoa Santa, 06/02/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:74023FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 011

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2024.

Contratado: Pedro Augusto da Mata Moreira – CPF 015.***.006-**.

Objeto: contratação de apresentação musical com a Banda Pagode do Miller durante o carnaval 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 2.700,00.

Lagoa Santa, 06/02/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A23B886A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 12

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2024.

Contratado: Walter Silviano Vieira – CNPJ 31.095.849/0001-10

Objeto: contratação de apresentação musical com o Grupo Tradicionalmente durante o carnaval 2024 no município.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 5.200,00.

Lagoa Santa, 06/02/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:71C395DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.985 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245 de 26 de janeiro de 2024, resolve;**ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tecnologia da Informação,** ocupado por **Samuel Fernando Alves Motta,** para **Chefe de Departamento** atuando no **Departamento de Suporte e Manutenção em TIC.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0026AC27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.986 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Orçamento e Estratégia,** ocupado por **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque,** para **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BAF6824E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.987 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Convênios,** ocupado por **Sandra da Silva Moura,** para **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1650335F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.988 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Denilson de Souza da Matta no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando na **Vigilância Patrimonial.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5792E7CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.989 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Roberto Carlos Diniz no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando nos **Serviços Funerários.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFDC823F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.990 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Giovânia Francisca de Paula Medeiros** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando no **Arquivo Geral.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A40A79A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.991 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve; **NOMEAR Guilherme de Almeida Ferreira** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento** atuando no **Departamento de Patrimônio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1198CBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.992 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Míriam Oliveira de Souza Ribeiro no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando no **Protocolo Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D43FB3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.993 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
DESIGNAR O servidor **Dalmar Morais Duarte**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal,** para atuar na **Diretoria de Regulação Urbana.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B723F4E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.994 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Regulação Urbana,** ocupado por **Sandro Correa Nogueira,** para **Diretor Municipal** atuando na **Diretoria de Fiscalização.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D01D500

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.995 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Regulação Transporte e Trânsito,** ocupado por **Adson Viana Alecrim,** para **Diretor Municipal** atuando na **Diretoria de Trânsito – Translago.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECD0007B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.996 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
DESIGNAR o servidor **Carlos Alberto Guimarães Diniz,** ocupante do cargo de **Coordenador Municipal** para atuar na **Coordenação de Logística e Frota.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4ABA4400

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.997 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Transporte e Trânsito,** ocupado por **Anderson Clayton Ferreira,** para **Coordenador Municipal** atuando na **Coordenação de Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:753E2C06

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.998 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;**ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Manutenção,** ocupado por **Rogério Matos Viana,** para **Coordenador Municipal** atuando na **Coordenação de Projetos.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6FE967D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.999 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Infraestrutura,** ocupado por **Grace Lima do Amaral,** para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Obras.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:38AC89E3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.000 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de

2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Desenvolvimento Econômico Institucional,** ocupado por **Getúlio de Jesus Moura,** para **Coordenador Municipal** atuando na **Coordenadoria de Meio Ambiente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B69D7F49

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.001 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Frota Municipal,** ocupado por **Ronaldo Domingues Vieira,** para **Chefe de Departamento** atuando no **Departamento de Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDEE5F9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.002 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Luana Emanuelle Santos no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando na **Regulação Urbana.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:21A5FA53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.003 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;**NOMEAR Sérgio Alves dos Santos** no cargo de provimento em comissão de **Gestor Operacional** atuando **na Translago.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F8EE277

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.004 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Ações Judiciais,** ocupado por **Fernanda Márcia de Faria**, para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Processos Judiciais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B76CDCF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.005 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira,** ocupado por **Daniele Batista dos Santos**, para **Chefe de Departamento.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 202

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E244211

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.006 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;

ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal da Receita,** ocupado por **Jane Kelly Rodrigues da Silva**, para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Rendas Imobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B6D4620

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Auditoria e Fiscalização**, ocupado por **Cristiane Carolina de Souza**, para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Rendas Mobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8647AA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.008 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve **ALTERAR** a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Tesouro**, ocupado por **Rita Maria Santos Cunha**, para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Contabilidade.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CF0EDC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.009 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Cadastro Técnico Imobiliário,** ocupado por **Tatiana dos Santos Teles Goulart**, para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenação de Gestão e Cobrança de Dívida Ativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:00702F2C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.010 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cobrança,** ocupado por **Camila Silva Moreira Santos**, para **Chefe de Departamento** atuando no **Departamento de Gestão da Dívida Ativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F475284

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.011 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação,** ocupado por **Elaine Puff Mendes do Valle,** para **Chefe de Departamento** atuando no **Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CACA6797

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.012 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Diretora Municipal de Meio Ambiente,** ocupado por **Jussara Rodrigues Carvalho Viana,** para **Diretora Municipal** atuando na **Diretoria de Meio Ambiente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3CD8BDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.013 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal de Obras,** ocupado por **Diórgenes de Souza Barbosa,** para **Diretor Municipal** atuando na **Diretoria de Obras.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8FC4036F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.014 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
ALTERAR a nomenclatura do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos,** ocupado por **Thamara Walleska de Freitas Correia,** para **Coordenadora Municipal** atuando na **Coordenadoria Consultiva e Legislativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:3DFC812E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a contratação direta, na forma de prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revoga o Decreto nº 5.138, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a aplicabilidade dos princípios da economicidade, razoabilidade e celeridade, no que tange a contratações diretas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção I
Das Definições

Art. 2º Para os fins deste regulamento consideram-se:

I - Contratação direta: contratação **não precedida de procedimento licitatório**, realizada nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Unidade requisitante ou solicitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, e se for o caso;

a) Estudo Técnico Preliminar, facultado nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II e IV do art. 74 e hipóteses de dispensa previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas pequenas compras;

b) Análise de Riscos, facultada nos casos de pronta entrega e pronto pagamento cujo objeto não enseje em obrigações e garantias posteriores;

c) Termo de Referência, para as contratações de bens e serviços, facultado nas pequenas compras.

d) Projeto Básico ou Projeto Executivo, nos casos de obras e serviços de engenharia.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade superior.

Parágrafo único. Será dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Seção I
Da Habilitação

Art. 4º Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o processo de contratação direta limitar-se-á à documentação prevista nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a exigência da documentação requerida no caput deste artigo nas contratações realizadas em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações que visam à aquisição de produtos voltados para pesquisa e desenvolvimento, respeitando o limite máximo previsto no mesmo inciso da referida lei.

Seção II
Da publicação e divulgação
Art. 5º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Parágrafo único. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura é condição indispensável para sua eficácia, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO III

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 6º É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I

Aquisição de material com fornecedor exclusivo

Art. 7º Para fins de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, na forma de que trata o inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração deverá:

I - Demonstrar a necessidade da contratação da solução requerida, por sua singularidade, ou por critérios de vantajosidade;

II - demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Seção II
Contratação de profissional do setor artístico

Art. 8º Para fins de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma disposta no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:

I - Demonstrar que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II - demonstrar que a contratação se dá por meio de empresário exclusivo;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do *caput*, deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Seção III
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Art. 9º Aplica-se a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização aos seguintes serviços:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

§ 1º É vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 2º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 10. Para fins do disposto no inciso III, do art. 74. da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:

I - demonstrar a necessidade da contratação da solução requerida;

II - comprovar a notória especialização do profissional ou empresa;

III - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, que poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Seção IV
Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Art. 11. A contratação de objetos na forma disposta no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser precedida de procedimento auxiliar de credenciamento definido em regulamento específico.

Seção V
Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Art. 12. Para fins de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, na forma prevista no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:

I - demonstrar a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração, evidenciando sua vantajosidade;

II - Certificar inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - avaliar previamente o bem, o seu estado de conservação, os custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e o prazo de amortização dos investimentos;
IV - comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados, preferencialmente em contratações semelhantes do mesmo fornecedor, ou por outros meios hábeis.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 13. É dispensável a licitação na forma de que trata o art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo para fins de contratação direta, estarem demonstradas as razões que justifiquem a dispensa.
Seção I
Das hipóteses de dispensas de licitação por valor

Art. 14. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo de contratação será preferencialmente eletrônico e precedido da publicação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Fica dispensado o aviso de dispensa de licitação e a forma eletrônica para as pequenas compras.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município de Lagoa Santa; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações até o limite estabelecido no § 7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de Lagoa Santa, incluído o fornecimento de peças.

Seção II
Das demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 15. Em casos de dispensa de licitação fundamentada nos incisos III a XVI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração Pública evidenciará a imprescindibilidade da aquisição da solução em questão, bem como fornecer justificativa para a adequação da contratação ao inciso específico que autoriza a dispensa de licitação.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Mediante substituição por outro instrumento hábil nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada à obrigatoriedade de instrumento de contrato para as dispensas de licitação em razão do valor e para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 17. Define-se, no âmbito do Município de Lagoa Santa, como pequenas compras aquelas cujo valor está contido dentro do limite previsto no § 2º do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para os documentos de instrução processual, previstos no art. 3° deste Decreto, exceto aqueles dispensados ou facultativos, admitir-se-á apresentação em forma simplificada, preferencialmente efetuada por registros em sistema estruturante.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir norma complementar para a aplicação deste Decreto.

Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 20. Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 5.138, de 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:E69FEAFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.152, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 3.750, de 2019, que regulamenta o lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, prevista no Título IV, Capítulo III da Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, tendo em vista os artigos 118, 204, 205 e 290 do Código Tributário do Município de Lagoa Santa – Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e art. 97, da Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica inserido o art. 4º-A, ao Decreto nº 3.750, de 2019, com a seguinte redação:

***Art. 4º-A** A TFS será lançada a requerimento do sujeito passivo ou de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal.*

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 3.750, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A TFS deverá ser paga através de guia unificada com vencimento no dia 15 de abril de cada ano, ressalvada a opção prevista no art. 6º deste decreto.*

(...)

Art. 4º O art. 6º, do Decreto nº 3.750, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º *A TFS poderá ser paga em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas não inferiores ao valor de R$100,00 (cem reais), com a primeira parcela vencendo em 15 de abril e as demais no dia 15 de cada mês subseqüente, sendo que o vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao dia 15 de dezembro do referido ano, e poderão ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 15 do respectivo mês, não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.*

Art. 5º O art. 7º, do Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *A TFS, lançada por ocasião de licenciamento inicial, alteração de atividade, de características do estabelecimento e/ou endereço, nos termos do art. 204, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010:*

(...)

II - poderá ser paga em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas não inferiores ao valor de R$100,00 (cem reais), desde que o vencimento da última parcela ocorra até o último dia útil de dezembro do exercício a que se refere o lançamento

(...)

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.750, de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:322DE9AB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 021/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ n° 41.648.492/0001-03

Objeto: contratação de serviço especializado em medicina do trabalho, na intenção de promover o bem-estar e a saúde laboral de seus servidores, bem como a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, considerando o previsto nas normas regulamentadoras, acordada a legislação legalmente aplicável, visando também atender as exigências e normas relativas ao e-social

Valor: R$ 583.198,00

Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
92	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:568F9FA2

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3699, página 191 de 06/02/2024, referente ao 3° Termo Aditivo à Ata RP 049/2023.

Onde se lê:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Leia-se:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3B850368

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3699, página 191 de 06/02/2024, referente ao 4° Termo Aditivo à Ata RP 049/2023.

Onde se lê:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Leia-se:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5BBBCF27

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3699, página 191 de 06/02/2024, referente ao 5° Termo Aditivo à Ata RP 049/2023.

Onde se lê:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Leia-se:

"...
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:86421D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – PRC Nº. 008/2024

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada para implantação do sistema via web, para emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, com acessos da prefeitura, dos prestadores, contadores e tomadores de serviços, compreendendo implantação, treinamento, suporte, e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 22.838.567/0001-74, com sede na Avenida José Maria dos Santos, nº 345 Sala 02, Bairro Centro, Coimbra/MG, CEP: 36.550-000,** para contratação de empresa especializada em Sistema de Nota Fiscal Eletrônica do Município de Laranjal/MG, valor mensal R$600,00 (seiscentos reais) por 12 meses, perfazendo um valor total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76CC3D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PARTES: Município De Laranjal, Contratante, CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para implantação do sistema via web, para emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, com acessos da prefeitura, dos prestadores, contadores e tomadores de serviços, compreendendo implantação, treinamento, suporte, e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
VIGÊNCIA: 02/02/2024 até 31/12/2024
VALOR TOTAL: R7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.2.0001 – Manutenção da Secretaria de Administração
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, artigo 24, inciso II.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 008/2024, Dispensa nº 001/2024,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Sidney Lopes Pinto pela Contratada Contemporâneo Tecnologia em Informática LTDA-ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09817FD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2023 do Pregão Eletrônico 006/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, de objeto aquisição de medicamentos da "A" à "Z" contidos na tabela BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde, ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como atender mandados judiciais impetrados contra os municípios, obtida com a incidência do maior percentual de desconto por item
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024
VIGÊNCIA: 06/02/2024 até 06/02/2025
VALOR ESTIMADO: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 009/2024, Adesão nº 002/2024,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Evandro Nader pela Contratada MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6203B100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº698 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 698, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
"Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal no Carnaval de 2024"
O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as festividades alusivas as comemorações do Carnaval em Laranjal/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;
CONSIDERANDO que os dias 12, 13 e 14 de fevereiro não são considerados feriados nacionais e nem tão pouco municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade
DECRETA
Artigo 1º. Fica decretado que a Secretaria Municipal de Obras terá funcionamento em regime especial de mutirões para desenvolvimento das atividades de limpeza urbana nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, sendo respectivamente, segunda, terça e quarta-feira.
Parágrafo Único. Logo após o cumprimento das atividades, os funcionários serão liberados.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:56292267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº699 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
DECRETO Nº 699, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024
"Dispõe sobre ponto facultativo na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal."
O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO as festividades alusivas as comemorações do carnaval 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação das atividades;
DECRETA
Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados como essenciais, bem como nas demais secretarias, pois os mesmos não poderão sofrer descontinuidade.
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Laranjal – MG, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D88BB308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2024
PREGÃO: Nº 005/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em aluguel de maquinas para atender a secretaria municipal de agricultura pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 26/02/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 06 de fevereiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C2727752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 23/02/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B381C19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMMA, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADO** o candidato constante em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovado e classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 SMMA e suas alterações, **homologado em 16 de janeiro de 2024**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de

provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de janeiro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DANILO AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 002/2023

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	31,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:EA532C51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público Sr. Diego Gama Costa, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Medições, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/02/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AFF5D8E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/24 DISPENSA PROCESSO 013/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de brigadistas para atender a realização do evento Carnaval 2024, na Av. Getúlio Vargas, no município de Leopoldina - MG, conforme Termo de
Referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 52/2024 – FABIANO NERES TEIXEIRA/CNPJ: 35.305.112/0001-35/Valor Total: R$ 34.800,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30(trinta) dias, iniciando a partir da presente data.
Data da Assinatura: 02/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:02668DBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/24 DISPENSA PROCESSO 012/2024.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação de Trio Elétrico para realização do Carnaval Lelê Folia 2024 que acontecerá entre os dias 10/02/2024 a 13/02/2024, conforme Termo de Referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 53/2024 – FABIANA DIAS PEREIRA/CNPJ: 49.480.027/0001-18/Valor Total: R$ 13.000,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 30(trinta) dias, iniciando a partir da presente data.
Data da Assinatura: 05/02/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D2688628

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PRC Nº 1151/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de redes para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Empresas Vencedoras:

BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 23.683.701/0001-78 /Valor Total: R$ 537,00
H & I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74 Valor Total: R$ 1.950,00
MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA /CNPJ: 11.358.329/0001-45 Valor Total: R$ 2.480,64
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 04/01/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83A3657A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2023 - PRC Nº 1151/2023.

Objeto: Contratação de Microempresa-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de redes para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 11/2024 BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 23.683.701/0001-78 /Valor Total: R$ 537,00
- Contrato nº 12/2024 H & I DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.351.983/0001-74 Valor Total: R$ 1.950,00
- Contrato nº 13/2024 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA /CNPJ: 11.358.329/0001-45 Valor Total: R$ 2.480,64
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 12/01/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:48CB37D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PRC Nº 727/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de sonorização, iluminação, treliças, tendas e jogos de cadeiras e mesas, palcos para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 36/2024 – TECNOSOM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA/CNPJ: 66.483.405/0001-36/Valor Total: R$ 125.304,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2024.
Data da Assinatura: 24/01/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DB8BFB67

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PRC Nº 049/2023.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventuais locações de banheiros químicos, para atender as diversas secretarias municipais de Cultura e Esporte Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 37/2024 – RC RODRIGUES LOCAÇÕES/CNPJ: 19.597.029/0001-20/Valor Total: R$ 61.716,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste contrato.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2C94F0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E O CONSEP - CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG

Certifico para os devidos fins que o presente Termo foi publicado no mural do Município em 22/01/2024, Termo de Fomento nº 01/2024, PA nº 01/2024, no valor de R$ 57.633,33 (cinqüenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), firmado entre o Município de Limeira do Oeste e o CONSEP – Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG, para o exercício de 2024, com o seguinte objeto: Obtenção de recursos oriundos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para manutenção dos equipamentos e aquisição de novos itens ao sistema de Videomonitoramento do município de Limeira do Oeste.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 02 de fevereiro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:EEE90C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 235/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 235/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO WEB SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICÍPIO"**, de acordo com termo de referência e anexos.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **22/02/2024 às 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala

de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 22/12/2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:602CE36D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANDERSON RENATO DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA ANDERSON RENATO DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **ANDERSON RENATO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.300.301-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 082.401.016-74, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Luz, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65BA8E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANDERSON RENATO DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA ANDERSON RENATO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz/MG, **ANDERSON RENATO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.300.301-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 082.401.016-74, a partir de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Luz, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B6597914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - DEZEMBRO 2023

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2023**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Produzido o acompanhamento dos indicadores da quarta média trimestral dos gastos, sendo observado que, até o momento, o comportamento de consumo tem perfil regular para os gastos com energia elétrica, água, telefone/internet, esgoto e combustíveis.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.862 de 16/12/2022, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.835 de 06/07/2022 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 211 solicitações.
Neste mês de **dezembro** foram publicadas as Leis nº. 2.926/2023, nº. 2927/2023 e nº. 2.930/2023 para crédito suplementar e os Decretos nº. 3.562/2023, nº. 3563/2023 e nº. 3.568/2023 da abertura de crédito suplementar. Foram publicados os Decretos nºs.: 3406, 3501, 3505, 3506, 3530, 3531, 3536, 3537, 3538, 3547, 3548, 3555, 3556, 3558 e 3559, com observância da previsão da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 229 e nº. 231). **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 233 e nº. 234). **5)** Análise da prestação de contas de 6 (seis) servidores municipais, matrículas nº. 7360, nº. 5842, nº. 4017, nº. 3161, nº. 7299 e nº. 6815 em adiantamento de despesas de viagem. **6)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nº. 45, nº. 46, nº. 47, nº. 48, nº. 49, nº. 50, nº. 51, nº. 52, nº. 53, nº. 54 e nº. 55; conclusão do processo nº. 44. **7)** Inspeção por amostragem no processo licitatório nº. 296/2023. **8)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº.12177, EO nº. 12068, EO nº. 11859 e EO nº. 11774.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **dezembro** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 05 (cinco) demandas concluídas e 01 (uma) demanda em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 00 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).
Luz, 06 de fevereiro de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

Cíntia Vieira Bento
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 07/02/2024 na edição 3700 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E661F0A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA

DECRETO S/N.º, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **MARCO AURÉLIO ELBERTH DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o N.º 036.494.776-45, portador da Carteira de Identidade N.º M-7.402.769 SSP/MG, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Luz, 05 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:32963533

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a Lei Municipal nº. 1.438/2005, que "Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Luz, nos termos do art. 31 da Constituição Federal da República e sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o teor do Decreto Municipal nº. 3091/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.438/2005;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.017/2010, que aprova o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6°, IX, do Regimento Interno do SAAE;

Resolve:

Art. 1º.Esta Portaria tem como objetivo nomear servidor do quadro efetivo desta Autarquia, para desempenhar a atribuição de Agente de Controle Interno, conforme descrito na sistematização administrativa prevista especialmente, no Anexo I do Decreto Municipal nº. 1.017/2010 e subsidiariamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 3091/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.438/2005 e estabelece as determinações aplicáveis à Comissão de Controle Interno.

Art. 2º.Fica nomeada a servidora Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 045.581.966-10; matrícula nº. 52.

Art. 3º. O período de desempenho das atribuições de Agente de Controle Interno do SAAE de Luz será para o exercício de 2024, até a apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da prestação de contas anual do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CAB5ABAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO E DISTRITOS DE MAR DE ESPANHA, ATRAVES DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MEGA POR PREDIO COM REGULAMENTAÇÃO PELA ANATEL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRASPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia21 de fevereiro de 2024, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 29 de janeiro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E3D5BD36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 180/2023
NÚMERO DE CONTRATO:019/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 180/2023
NÚMERO DE CONTRATO:019/2024
Processo nº: 180/2023
Número de Contrato: 019/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER - ME
CNPJ da Contratada: nº11.993.437/0001-90
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 01/02/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EACD2293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 016/2024
INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 016/2024 INEXIGIBILIDADE N° 009/2024
Processo n° 016/2024 Inexigibilidade n° 009/2024 Objeto: Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados para atender as demandas da Secretaria de Educação. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008-82 Valor Total de R$ 194.809,60 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) MAR DE ESPANHA, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4F80BE38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 015/2024
DISPENSA N° 004/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 015/2024 DISPENSA N° 004/2024
Processo n° 015/2024 Dispensa n° 004/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ORNAMENTAÇÃO DO CARNAVAL E EQUIPAMENTO PARA A BATERIA DO PRÉ--CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 30.440,38 (trinta mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)

MAR DE ESPANHA, 06 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E450A57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 011/2023 Tomada de Preços 001/2023, Contrato Nº 023/2022. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de pavimentação em bloquetes no Distrito de Lagoa Grande em Minas Novas - MG, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Fornecedor: Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ: 36.363.007/0001-15. Termo aditivo assinado: 06 de fevereiro de 2024. Vigência: 08/02/2024 a 08/08/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F88B6B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 24º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Munícipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção da Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 13/02/2024 pelo período de 120 (cento e vinte) dias (até 11/06/2024).
ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2C388CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 05/2024

"Designa os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro outras providências".

Alessandro de Oliveira Matos Lima, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso XXI e no artigo 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro, Resolução 04/2003

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro para a Sessão Legislativa no Exercício de 2024;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Membros Efetivos:
Valter Lanes
Jorge Irene de Souza Andrade
Wilkinson Fernando dos Santos

Membro Suplente:
Darci Timóteo dos Santos

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE:

Membros Efetivos:
Ailton Fernando de Aredes
Rafael Palmerindo Ferreira
Darci Timóteo dos Santos

Membro Suplente:
Wilkinson Fernando dos Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Membros Efetivos:
Jorge Irene de Souza Andrade
João Renato Gomes
José Salvador dos Santos

Membro Suplente:
Ailton Fernando de Aredes

COMISSÃO DE POLÍCIA:

Presidente: Alessandro de Oliveira Matos Lima
Vice- Presidente: Valter Lanes
Secretário: Jorge Irene de Souza Andrade

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 02 de fevereiro de 2024

ALESSANDRO DE OLIVEIRA MATOS LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:96734E68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2024

Ficam os candidatos interessados a firmar contrato temporário de trabalho por tempo determinado com o Município de Miradouro, para os cargos constantes do quadro em anexo, a comparecem no local, data e horário especificados, onde serão selecionados os candidatos para contratação.
1 - Para contratação serão observados os seguintes critérios, entre os estabelecidos pelo Decreto nº 952/2023, quais sejam:
I – o candidato melhor classificação em concurso público vigente para o cargo a ser contratado;

II – inexistindo candidato na situação anterior, tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em concurso público vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

III – inexistindo candidatos nas situações anteriores, o melhor classificado em processo seletivo vigente para o cargo a ser contratado;

IV - inexistindo candidatos nas situações anteriores; tratando-se de cargos com exigência de nível superior de ensino especifico para o exercício, os aprovados em processo seletivo vigente para outro cargo que exija a mesma formação;

V - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em concurso público vigente;

VI - inexistindo candidatos nas situações anteriores, os que, mesmo não aprovados, obtiveram melhor nota em processo seletivo vigente;

§ Único - Não se aplica o disposto nos incisos V e VI deste artigo aos candidatos considerados ausentes em concurso ou processo seletivo realizados, e que, portanto, não possuem nota a ser considerada.

2 – O não comparecimento do candidato implica manifestação de desisnteresse na contratação temporária.

3 – Os candidatos selecionados deveram, para entrada em exercício apresentarem os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da seleção, sob pena de serem considerados desistentes:

I - 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

II - Cédula de Identidade (RG);

III - Comprovante de votação na última eleição;

IV - Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

V - CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado odisposto no Art. 19 do Decreto no 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

VIII - Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

IX - Comprovante de endereço atualizado (faturas de agua, energia ou telefone);

X - Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação especifica da função para o qual seinscreveu, quando exigível;

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

XII - Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente,declaração de que as funções/funções são acumuláveis e tem horários compatíveis. Na declaração ocandidato fara constar, ainda, que reconhece que a administração publica municipal não fara concessões eajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

XIII - exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro

4 – As contratações serão realizadas com prazo determinado de acordo com as necessidades da administração para cada cargo.

5 – O tempo de contratação poderá sofrer alteração em razão das necessidades da administração.

6 – Ocorrendo a realização de concurso público ou de processo seletivo para o cargo ocupado pelo contratado, o contrato será rescindido antecipadamente.

Miradouro-MG, 06 de fevereiro de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Auxilar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto	Obras – Serviço de Limpeza Urbana	40 horas
Operário	01	Ensino Fundamental Incompleto	Obras – Serviço de Limpeza Urbana	40 horas
Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto	Obras	40 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro – Praça Santa Rita – Miradouro MG
DATA: 09/02/2024
HORÁRIO: Auxiliar de Serviços Gerais – 14:30 horas
Operário – 14:45 horas
Pedreiro - 15:00 horas

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:4830E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2022. DISPENSA N.º 006/2022. EMPRESA: **Brasil Cloud Serviços de Computação em Nuvem LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento do E-sus em nuvem. Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:05249F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:AROLDO DE OLIVEIRA LIMA - ME. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/02/2024 a 03/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E4F1D678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA: DIONATAM MARINI DE SOUZA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/02/2024 a 03/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:13947C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2023. Pregão N.º 001/2023. EMPRESA:MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 03/02/2024 a 03/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68AFD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 147/2023. Pregão Presencial N.º 076/2023. EMPRESA: AVANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.Valor Contratual :R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo roçadeira e afins do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência da Ata: 24/01/2024 a 24/01/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4B96DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2024. Dispensa N.º 003/2024. EMPRESA: Josué de Oliveira Carmo. VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento em comunicação, assessoria em campanhas e relações públicas, assessoria em Marketing Digital.. Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E3F65FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2024 "NOMEIA O SR. ADEMILSON XAVIER GONÇALVES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

DECRETO Nº 036/2024

"NOMEIA O SR. ADEMILSON XAVIER GONÇALVES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. ADEMILSON XAVIER GONÇALVES para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, Estradas e Serviços da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
06 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:8207A32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024 "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS"

DECRETO Nº 037/2024

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de 12:00hs às 17:30hs, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, no dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 06 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3C1E2F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2024 "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE REGISTRO ELETRÔNICO, O SISTEMA DE JORNADA DE TRABALHO, INCLUSIVE ESPECIAIS E O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: A QUE SE DENOMINA "BANCO DE HORAS",

DECRETO N.º 038/2024

"Institui o sistema de controle de frequência por meio de registro eletrônico, o sistema de jornada de trabalho, inclusive especiais e o sistema de compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "banco de horas", no âmbito da administração pública municipal de Moema e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 72 a 77 da Lei Municipal n.º 1.039, de 7 de novembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO as disposições legais relativas à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Moema, constantes das legislações subsequentes ao Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o registro, o controle e a apuração da jornada de trabalho do servidor da Administração Direta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir os custos operacionais do Poder Executivo Municipal, o que pode se dar mediante a utilização de jornadas especiais de trabalho, como, ainda, através dos sistemas de "compensação de jornadas" previsto no, art. 77, § 3º, da Lei Municipal nº 1.039/2006.

CONSIDERANDO que alguns servidores, em razão da inexistência de certeza quanto à necessidade de desenvolvimento de suas atividades funcionais em determinados horários e/ou dias, necessitam ficar em regime de "sobreaviso";

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal fixar a jornada diária em conformidade com as necessidades administrativas e de atendimento ao cidadão, de maneira a ocasionar um melhor atendimento;

CONSIDERANDO que, para a prorrogação da jornada de trabalho, deve haver, em princípio, o pagamento dos serviços que efetivamente sejam prestados, na proporção do vencimento mensal do servidor, ou outro benefício que compense o labor, de maneira proporcional à prorrogação da jornada, evitando-se, com isso, o enriquecimento indevido da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.601, de 19 de abril de 2018, que institui a gratificação de sobreaviso aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que, quando o servidor se encontra à disposição, fora do ambiente de trabalho, o mesmo não está efetivamente trabalhando, mas encontra-se em suas atividades particulares, no entanto, sem poder usufruir em sua plenitude do descanso após a jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a norma constitucional prevista no art. 7º, inciso XIII, c/c o art. 39, § 3º, no sentido de que se aplica aos servidores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o acordo quanto à jornada de trabalho deverá respeitar o princípio da legalidade, como, ainda, preservar as normas de proteção à saúde e segurança do trabalhador, a conveniência administrativa e o interesse público, dentre outros princípios,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico, bem como o Sistema de Jornadas de Trabalho, inclusive especiais, o Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, jornada de trabalho é aquela constante da Lei Complementar nº 1.041, de 23 de novembro de 2006 (Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Moema e dá outras providências), Lei nº 1.355, de 11 de dezembro de 2012 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos estáveis, e dá outras providências) e Lei nº 1.701, de 16 de julho de 2021 (Assegura exercício funcional em condições mantidas ao longo do tempo e dá outras providências), podendo, no entanto, ser alterada por legislação superveniente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;
II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - registro eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual;
IV – jornadas especiais de trabalho: aquelas em que a Administração Pública, por conveniência do serviço e por interesse público, estabelece jornada de trabalho direta, inferior ou superior a 4 (quatro) horas diárias, e em que o período de intervalo para descanso e alimentação supera 2 (duas) horas diárias ou é concedido apenas ao término da jornada de trabalho*;*
V – Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas": procedimento administrativo que visa o equacionamento mais adequado da jornada do servidor e o desenvolvimento das atividades institucionais da maneira mais eficiente e de maneira mais econômica e permite ao servidor e à Administração ajuste relativo ao exercício funcional em jornada inferior ou superior à prevista, para débito ou crédito em sistema de contabilização das horas e permitir o desconto ou o pagamento apenas daquelas que forem constatadas como de débito ou crédito ao final do prazo de 12 (doze) meses;
VI - jornada de "plantão": aquela em que o servidor público fique nas dependências de quaisquer dos órgãos ou entidades públicas no exercício funcional ou aguardando determinações superiores;
VII – jornada em regime de sobreaviso: a jornada de trabalho em que o servidor público permanece em sua própria residência ou outros locais de seu interesse, no Município, aguardando a qualquer momento ser chamado para o serviço, se houver necessidade do desempenho funcional.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos.
Parágrafo único. Os cargos e a carga horária que os estabelecem são os constantes na Lei nº 1.041, de 23 de novembro de 2006, ou outra que a venha substituir.

Seção Única
DA APLICABILIDADE DO HORÁRIO E EXCEÇÕES

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, contratados em caráter temporário e designados, exceto:
I - titulares de cargo de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Municipal, Assessor Jurídico, Controlador-Geral, Gerente Municipal de Convênio, Diretor de Departamento, Diretor Escolar, Assessor de Tesouraria, Coordenador, Superintendente, Gestor(a) de Núcleo e Chefe de Setor;
II - servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;
III – servidor público legalmente responsável por Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em tratamento especializado, que dependerá de requerimento do interessado, conforme estabelecido na Lei nº 1.355/2012;
IV – gestantes e lactantes para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, com direito, durante a jornada de trabalho, a dispor de 1 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, na forma da regulamentação do arts. 76, I, e 136 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública;
V – servidores estudantes em estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, na forma da regulamentação do art. 72, § 2º, § 3º do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública, sendo concedido horário especial quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e respeitado a duração semanal do trabalho devendo:
apresentar atestado fornecido pelo estabelecimento, comprovando a matrícula e declarando qual o horário das aulas;
apresentar mensalmente atestado de frequência às aulas, expedido pelo estabelecimento de ensino;
comprometer-se a manter em dia e em boa ordem os trabalhos que lhe forem confiados, sob pena de perda da concessão;
VI - servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;
VII – servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;
VIII – demais servidores que, em razão de suas atividades, possam ser dispensados do registro eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo com a devida publicação de Portaria.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA POR MEIO DO REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 5º São diretrizes do Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico:
I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;
II - gerenciar o controle de frequência do servidor;
III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;
IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;
V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores e estagiários;
VI - atribuir responsabilidade ao Departamento de Recursos Humanos para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Jornada por meio de Registro Eletrônico;
VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;
VIII - permitir ao Departamento de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;
IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e
X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 6º O controle de jornada e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção I
DO REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 7º O Registro Eletrônico será a ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal, sem

prejuízo de outros meios de verificação da pontualidade e da assiduidade do servidor.
§ 1º O registro eletrônico de jornada será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizada aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.
§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de jornada, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso, ou até mesmo manual, até que o fator do impedimento seja sanado.
§ 3º O registro eletrônico de jornada conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.
§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Registro Eletrônico, poderá preencher ficha, formulário, papeleta ou relatório de jornada e de atividades desenvolvidas, diariamente, exigindo a devida ciência da Chefia Imediata por escrito.

Art. 8º Para efeito do registro eletrônico, deve-se observar:

I – as variações de horários não excedentes a 5 (cinco) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, salvo se, somados, ou compensados, ultrapassarem o limite máximo de 10 (dez) minutos diários;
II - o horário de entrada ou saída poderá variar em até 5 (cinco) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste Decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de formalização de acordo de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" nos termos deste Decreto;
III – a marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" quando previamente autorizada pela chefia imediata e/ou Secretário Municipal da Pasta;
IV – a ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 9º deste Decreto;
V – O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" somente será possível nos casos previstos neste Decreto;
VI – a chefia imediata será responsável pela validação do registro eletrônico do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste Decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-lo até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, a fim de efetivar a operação;
VII – a não validação do registro pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado;
VIII– até o dia 15 (quinze) de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor, para o que será considerado o décimo sexto dia de um mês até o décimo quinto dia do mês seguinte. O Departamento de Recursos Humanos responsável deverá emitir relatório de intercorrências para os Secretários verificarem as irregularidades.

Art. 9º Os servidores terão até o dia 20 (vinte) de cada mês para informar ao chefe imediato as ocorrências havidas entre o dia 16 (dezesseis) do mês antecedente e o dia 15 (quinze) do mês em curso. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontados na folha de pagamento relativa ao mês em curso.
Parágrafo único. O prazo definido no *caput* deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 (quinze) dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 10º O servidor poderá requerer junto ao RH do município o Espelho do Ponto, o que possibilitará a verificação de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem informadas à chefia imediata, no prazo definido no art. 9º deste Decreto.
§ 1º É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.
§ 2º No caso de o servidor ser colocado à disposição de outra esfera de governo, órgão ou entidade, exigir-se-á o encaminhamento mensal, para a Secretaria de Administração, de atestado de frequência ou de afastamentos legais.

Art. 11. Haverá desconto remuneratório do servidor pelos atrasos injustificados previstos em Lei e nas seguintes situações:

I - faltar ao serviço sem motivo justificado;
II - nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;
III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos superiores a 5 (cinco) minutos, na entrada ou na saída, ou, quando somados tais atrasos, de entrada e saída, ultrapassem o limite de 10 (dez) minutos diários; as ausências injustificadas no curso da jornada, ressalvadas as concessões de que trata art. 12, e saídas antecipadas; salvo na hipótese da Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", previstos neste Decreto.
§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, mediante apresentação pela chefia imediata de documentação à Secretaria de Administração comprovando a necessidade do abono.
§ 2º O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de registro eletrônico, ou por outro meio de controle.

Seção II
DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZOS AO SERVIDOR

Art. 12. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, observado o estabelecido no Estatuto dos Servidores e mediante apresentação de documentação pela chefia imediata à Secretaria de Administração comprovando a necessidade do abono.

Art. 13. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 14. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado à chefia imediata:

I - abonar faltas sem a devida justificativa; e
II - dispensar o servidor do registro de jornada, salvo em situações ocasionais e excepcionais.

Art. 15 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas".
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

CAPÍTULO IV
DAS JORNADAS ESPECIAIS DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

Seção I
DO REGIME DE PLANTÃO E DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 16. O servidor em atividade que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenha que desenvolver serviço continuado, poderá desempenhar suas atividades em SISTEMA DE PLANTÃO na escala de revezamento de 12x36 (doze por trinta e seis) horas –, sendo

obrigatoriamente as primeiras 12 (doze) horas, após o "plantão", de descanso em intervalo "inter-jornada" e podendo, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, ser o servidor, a critério da Secretaria, colocado de "sobreaviso", assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, aos domingos.
§ 1º A extrapolação diária além de 8 (oito) horas de labor e a extrapolação semanal da jornada além de 44 (quarenta e quatro) horas de labor deverão ser objeto de cômputo mediante Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", sem o pagamento como extras daquelas que ultrapassarem a oitava diária ou a quadragésima quarta semanal, assistindo ao servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei o direito a folga(s), conforme contabilização do excedente em banco de horas e acordado com a chefia imediata.
§ 2º Em razão da natureza do serviço e a necessidade de ser contínua, a jornada de trabalho prevista no *caput* deste artigo não ensejará o pagamento de valor a título de intervalo "intra-jornada", como, ainda, a título de repouso semanal remunerado e reflexos de tais parcelas, umas sobre as outras, ou em outras parcelas.
§ 3º O exercício das atividades em regime de "plantão" não permitirá o pagamento em dobro de dias de feriados, dias santos e domingos que eventualmente forem trabalhados.
§ 4º As horas de "plantão" serão, para todos os efeitos, consideradas como horas trabalhadas em regime de jornada normal, não se considerando o horário acima da oitava hora diária como hora extra.
Art. 17. A Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado poderá implantar "SISTEMA DE SOBREAVISO", consoante previsto no inciso VII do art. 2º deste Decreto, caso em que o servidor deverá permanecer em sua própria residência ou em locais de seu interesse, no Município, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, observando-se, a tal respeito, as seguintes regras:
I - as horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/5 (um quinto) do valor da hora normal, quando não haja o efetivo trabalho;
II – não poderá o servidor ficar em jornada de "sobreaviso" por mais de 24 (vinte e quatro) horas diretas;
III – entre a jornada efetiva de trabalho que perdure por 8 (oito) horas ou mais, respeitado o intervalo "intra-jornada" mínimo de 1 (uma) hora e uma jornada de "sobreaviso", deverá haver intervalo "inter-jornada" não inferior a 12 (doze) horas;
IV – a jornada efetivamente trabalhada pelo servidor, quando se encontrar em jornada de "sobreaviso", será computada, para todos os efeitos, como hora trabalhada em regime de jornada normal, e as demais serão computadas para pagamento nos termos do inciso I deste artigo.
§ 1º A Secretaria Municipal à qual o servidor, estiver vinculado deverá elaborar a "escala" relativa à jornada de trabalho do servidor, quando em regime de "plantão" e de "sobreaviso", atendendo a conveniência administrativa e o interesse público e levando em consideração o interesse do servidor em trabalhar em determinada jornada ou em outra, e, apenas em caso de não haver servidores optantes por uma ou outra jornada ou com opções em número superior às necessidades, escolher os servidores para uma escala ou outra.
§ 2º Na jornada de "plantão" com "sobreaviso", considera-se o dia de descanso incorporado na jornada, correspondendo a um dia na semana em que não haja trabalho por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas diretas, que será estabelecido pela Secretaria Municipal respectiva.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: A QUE SE DENOMINA "BANCO DE HORAS"

Art. 18. Visando criar melhores condições de administração do potencial de desenvolvimento das atividades institucionais em face da variação de necessidades do setor público, ou da própria população, fica instituído, com relação a todos os servidores públicos, sistema de Compensação de jornada, a que se denomina "BANCO DE HORAS", de adesão facultativa pelo servidor público e condicionado à existência de conveniência administrativa e interesse público, através do qual, em caso de necessidade de exercício funcional além da jornada legalmente prevista para a função desenvolvida pelo servidor, tal horário será contabilizado para fins de compensação com folgas (ou o não-trabalho) em dia ou dias no curso do período de 12 (doze) meses, e não tendo o servidor o direito ao recebimento de qualquer valor adicional com relação às horas que laborar e que estejam vinculadas a mencionado sistema e que não ensejarem crédito a seu favor:
§ 1º Através do sistema autorizado no *caput* do artigo, as horas trabalhadas além do período normal a que esteja sujeito o servidor serão convertidas em folgas, na seguinte proporção:
a) na relação de 1 (uma) hora de trabalho para 1 (uma) hora de descanso, quando o horário laborado a maior se tratar de labor em dias úteis;
b) na relação de 1 (uma) hora de trabalho para 2 (duas) horas de descanso, quando o horário laborado a maior se tratar de labor em sábados, domingos e feriados.

§ 2º Aplica-se, também, o sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" para o caso de ser concedida folga, pela Administração Pública Municipal, ao servidor, em determinado período de tempo, em parte do dia ou na integralidade do dia ou de dias, com redução da jornada de trabalho prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Moema, o mesmo ocorrendo para a situação em que a jornada de trabalho não complete a jornada diária ou semanal prevista, casos em que, as horas que faltarem serão lançadas para **DÉBITO** do servidor e deverão ser laboradas após o expediente normal, em dias úteis, na relação de 1 (uma) hora de folga para 1 (uma) hora de trabalho, ou, nos sábados domingos e feriados, na relação de 2 (duas) horas de folga para 1 (uma) hora de trabalho.

§ 3º Incluem-se no Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas":

a) antecipação na entrada para o exercício funcional por tempo superior a 5 (cinco) minutos;
atraso do servidor na entrada para o exercício funcional;
demora do servidor para encerramento do exercício funcional no dia;
encerramento antecipado do exercício funcional;
saídas do servidor no curso da jornada de exercício funcional;
antecipação ou atraso, no período destinado ao intervalo "intra-jornada", seja quanto ao seu início ou ao seu término;
determinação de exercício funcional pelo superior hierárquico do servidor.

§ 4º As antecipações, atrasos ou demoras que permitem a utilização do tempo em Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" deverão ser determinadas pela Administração Pública Municipal ou devidamente justificadas a esta e por ela aceitas.
§ 5º O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" previsto no *caput* do artigo, deverá ser contabilizado de maneira anual, apurando-se, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o dia efetivamente laborado ou após o dia em que se conceder a folga, acertando-se, no décimo segundo mês, os débitos e créditos que houver, findos os quais, as horas restantes que estejam contabilizadas como crédito do servidor serão pagas como horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e as horas que estejam contabilizadas como débito do servidor, serão descontadas de seu vencimento mensal, sem qualquer percentual adicional.
§ 6º As horas trabalhadas além do horário normal a serem creditadas a favor do servidor, assim como as horas de folga a serem debitadas em seu desfavor, serão apuradas através de registro biométrico, livro de ponto ou outro documento elaborado pela Administração Pública Municipal.
§ 7º O total de horas a serem contabilizadas em Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", não poderá acumular mais de **50 (cinquenta) horas de débito ou 200 (duzentos) horas de crédito**, para o período de 12 (doze) meses, aplicando-se, caso haja o atingimento de tal limite, a suspensão do sistema até que haja crédito ou débito que suporte a folga ou o trabalho subsequente.
§ 8º O calendário de trabalho do Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" deverá ser informado ao servidor da área em que for necessário o labor ou o descanso com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 9º Quando houver pagamento das horas laboradas e lançadas a crédito do servidor, que não forem compensadas, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) será considerado sobre o salário atual do servidor na data do acerto do "banco de horas".
§ 10º Para efeito do Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", o cumprimento da jornada de trabalho prevista para o cargo que o servidor ocupa fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, ou à determinação específica de autoridade superior.

Art. 19. O Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas" será gerenciado pela Secretaria Municipal à qual estiver o servidor vinculado, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração manterá quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta pelos servidores.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Art. 20. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal:

I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;
II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Registro Eletrônico;
III - orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;
IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Registro Eletrônico;
V - encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de jornada mensal à Secretaria Municipal de Administração; e
VI - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 21. O sistema de controle de jornada por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:
I - será interligado ao sistema de folha de pagamento;
II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida, e;
III - constituirá o principal sistema de frequência, reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à folha de pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de Registro Eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 22. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará a perda definitiva de remuneração do(s) dia(s) em que faltar ao serviço, salvo se o servidor optar pelo Sistema de Compensação de jornada de trabalho: a que se denomina "Banco de Horas", previsto neste Decreto.

Art. 23. Constituirá falta grave punível na forma da lei:
I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;
II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 24. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Poderá a Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado determinar o horário para o desenvolvimento das atividades funcionais pelo servidor, atendendo à conveniência do serviço e o interesse público, desde que respeitada a carga horária prevista para o cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Moema.

Art. 26. Quando as atividades a serem desempenhadas pelo servidor forem desenvolvidas em ambiente externo, o horário de trabalho e as atividades desenvolvidas deverão constar, ainda, de ficha, papeleta, formulário ou relatório, que deverá ser preenchido e/ou elaborado pelo próprio servidor, diariamente, e devendo ser entregue, para fins de controle das atividades e da jornada, à chefia mediata e, se aceito repassará ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 27. As atividades funcionais dos servidores que ocupam o cargo de motorista deverão ser desempenhadas por, no máximo, 6 (seis) horas diretas diárias, na condução do veículo, sendo obrigado o mesmo a fazer um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, após estar dirigindo por 6 (seis) horas, para, após esse intervalo, voltar à direção do veículo e sendo obrigatório um intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre jornadas efetivamente trabalhadas, nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Desde que não comprometa a segurança no trânsito e das pessoas conduzidas, como ainda do veículo, e com o objetivo de permitir se chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até mais 1 (uma) hora o tempo de direção a que se refere o *caput* para assegurar a segurança das pessoas conduzidas, do veículo, do próprio motorista e/ou da carga do veículo.

Art. 28. O servidor deverá registrar o horário de intervalo para descanso e alimentação; quando as atividades que estejam sendo desempenhadas pelo servidor forem em ambiente externo que dificulte, por questões relacionadas à distância e demora no trajeto, o registro do horário de intervalo para descanso e alimentação, no curso da jornada de trabalho, tal intervalo será considerado, para todos os fins legais, como sendo aquele que tenha sido previsto para o servidor ou para a atividade a ser desempenhada, sendo de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas diárias, salvo as exceções previstas neste Decreto.

Art. 29. Cabe ao chefe mediato ou ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado justificar as intercorrências que porventura ocorram e que tenham repercussão no tocante ao registro do servidor.

Art. 30. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições conforme previsto no Título IV, Capítulos III e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração de Moema.

Art. 31. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Fica revogado o Decreto nº 140, de 15 de setembro 2024.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 06 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F46D2ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.873 DE 2024

"Dá denominação de Centro de Atenção Psicossocial Hilda Guarino Gomes ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPSi e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de "Centro de Atenção Psicossocial Hilda Guarino Gomes" ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPSi (Infantojuvenil), localizado na BR 356, Km n.º 269, n.º 4.555 Bairro Leblon, Muriaé/MG, CEP: 36.889-457.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:38461210

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.872 DE 2024

Dispõe sobre a coparticipação do "Programa Mais Médicos" instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Muriaé, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369 - MS/MEC de 2013 e execução disciplinada pela Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a coordenação do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º. A despesa do Programa Mais Médicos, designada como bolsa-formação, será para cobertura de número de vagas disponibilizadas, conforme estabelecido no Edital SAPS nº 11, de 16 de junho de 2023 ou em editais futuros, na forma de coparticipação com o Ministério da Saúde.
§1º. O Ministério da Saúde descontará o valor referente às bolsas-formação, do valor do teto federal mensal referente ao piso de Atenção Primária, ficando sob a responsabilidade do Ministério da Saúde as demais despesas, exceto o pagamento do auxílio-moradia e auxílio-alimentação, os quais integram a contrapartida do Município de Muriaé, conforme disposto no Art. 3º, da Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014 e Item 02, do Edital nº 11, de 16 de junho de 2023.
§2º. Os médicos referidos no Edital SAPS n.º 11, de 16 de junho de 2023 farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Fica fixado o valor a título de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel emitido por profissional habilitado.
§1º. Os médicos participantes deverão realizar a comprovação de que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, nos termos do §4º, do Art. 3º, da Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014.
§2º. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município não terão direito ao auxílio moradia.
Art. 4º. Fica fixado o valor a título de auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação de R$770,00 (setecentos e setenta reais).
Parágrafo único. O médico participante terá descontado, proporcionalmente aos dias que não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, o auxílio previsto no *caput* deste artigo.
Art. 5º. Os auxílios aqui descritos serão pagos mensalmente juntamente com a bolsa-formação, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 6º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023.
Art. 7º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
Art. 8º. A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse, nos termos da Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014.
Art. 9º. O profissional médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil deverá assinar Termo de Compromisso com o Município de Muriaé para efetivação do repasse dos auxílios.

Art. 10. Nos termos do Art. 17 da Lei n.º12.871/2013 e termo de adesão de compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Muriaé, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do "Programa Mais Médicos para o Brasil" não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E7842C16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA ADM N.º 233, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispoe a Revogações Portarias"

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e etc,

Considerando os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, capt da Constituição de 1988; e

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias 126 de 20 de junho de 2023, 127 de 20 de junho de 2023, 132 de 26 de junho de 2023,133 de 26 de junho de 2023,134 de 26 de junho de 2023,135 de 26 de junho de

2023,136 de 26 de junho de 2023,137 de 26 de junho de 2023, 138 de 26 de junho de 2023,139 de 26 de junho de 2023,140 de 26 de junho de 2023, publicação no Diário Oficial dos Municipios Mineiros - AMM na Edição 3.668 do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Muriaé, 27 de dezembro de 2023

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:18B9A64B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DA SINDICÂNCIA NO006/2023.

EXTRATO DE DECISÃO DA SINDICÂNCIA No006/2023. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, determina o arquivamento da Sindicância no006/2023, em face do servidor M.A.S.F., Masp:5246002.
Muriaé-MG, 29 de janeiro de 2024.

No mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6490F959

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO003/2022.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No003/2022. Luiza Agostini de Andrade,
Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, decide pelo
arquivamento do processo administrativo disciplinar no003/2022, em face do servidor
W.G.R., Masp:007.173.001. Muriaé-MG, 26 de janeiro de 2024.

No mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:5FBDEA28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO002/2022.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No002/2022. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, decide pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar no02/2022, em face do servidor W.G.R., Masp:007.173.001. Muriaé-MG, 26 de janeiro de 2024.

No mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A1A3DA1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.514, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de Fevereiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	CH -16	CC - 09	PAMELA DA SILVA VIEIRA FORTUNATO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A31DA863

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º13, de 09 de novembro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação temorária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.
O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo**

I deste Edital, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:
Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 13, de 09 de novembro de 2023, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Muriaé-MG, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:633E3A8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.515 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 600.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.125.0021.2.125 CONVENIO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (ARIS-ZM)
17.125.0021.2.125 3372.39.00 42 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 190.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 60.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.30.00 93 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 40.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 890.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.220 DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR
17.122.0001.2.220 3390.39.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 120.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.123 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
17.122.0001.1.123 4490.91.00 41 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.237 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
17.512.0057.2.237 3390.30.00 45 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.37.00 56 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 4490.52.00 62 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 200.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 72 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 50.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.147 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO
17.512.0059.1.147 4490.52.00 92 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 109 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 70.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 890.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:9773E2E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de fiscal de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 231/2023.

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no artigo 37 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **RODRIGO DO CARMO CASTRO**, MASP 1569001, ocupante do cargo de agente tributário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro, oriunda do Pregão Eletrônico nº 231/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manchão, colagem, montagem e desmontagem de pneus dos veículos pesados e das máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de fevereiro de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CFA686B5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2024

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais "Moacyr Fenelon", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 09/02/2024
Horário: 09:50h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (Desenho) – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
De 01/03/2024 Até 20/12/2024	Licenciatura Plena em Musica	Cargo Vago e Licença sem Vencimento	03	R$ 2.832,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

•
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;

•
Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;

•
Documento de identidade, original e cópia;

•
Comprovante da situação cadastral na Receita Federal do Brasil no cadastro de Pessoas Físicas- CPF, emitida pelo site;

•
Comprovante de quitação de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, emitida pelo site;

•
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

•
Certidão de contagem de tempo de serviço prestado no cargo prestados no Estado ou na FUNDARTE;

•
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);

•
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

•
Comprovante de residência atualizado;

•
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

Observações: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Artes Visuais na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional.
Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:EAA29965

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 01/2024

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Artes Visuais "Moacyr Fenelon", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 09/02/2024
Horário: 09:30h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (Desenho) – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
De 01/03/2024 Até 20/12/2024	Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais	Cargo vago	01	R$ 2.832,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei.

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:

•
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;

•
Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;

•
Documento de identidade, original e cópia;

•
Comprovante da situação cadastral na Receita Federal do Brasil no cadastro de Pessoas Físicas- CPF, emitida pelo site;

•
Comprovante de quitação de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, emitida pelo site;

•
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

•
Certidão de contagem de tempo de serviço prestado no cargo prestados no Estado ou na FUNDARTE;

•
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);

•
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

•
Comprovante de residência atualizado;

•
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

Observações: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Artes Visuais na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional.
Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:ED4221C6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Para os fins legais, consolido o resultado do TERMO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001-C/2024 e homologo a avaliação e análise de seus responsáveis, concedendo o credenciamento 001-C/2024 com validade até 01/02/2026 às instituições financeiras Administradora/Gestora/Custodiante de Fundos de Investimentos: Gestora: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. CNPJ: 10.231.177/0001-52, Administradora: SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. CNPJ: 03.502.968/0001-04 e Custodiante: S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ: 62.318.407/0001-19, conforme respectivo Termo de Análise e Portarias: 519/11, 440/13 e 1.467/2022 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN, Resolução CMN 4.963/2021 e Edital de Credenciamento.
Muriaé, 02 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FAE73F5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014 – DISPENSA Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014 – *DISPENSA* Nº 009/2013 -** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA - CONTRATADA: **SINDICATO RURAL DE MURIAÉ– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/93 – VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.**

MURIAÉ/MG, 10/01/2024

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:FC501CAF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material,mão deobra, equipamentos para Execução de Reconstrução de InfraestruturaDestruídapor Desastre:

Lote 01: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua 1º de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

Lote 02: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

Lote 03: Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na

rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

LOTES	VENCEDORA	Valor corrigido
LOTE 01: Rua 1° de Maio no bairro Gaspar	J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	**R$1.461.578,43**
LOTE 02: Rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica	R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$3.852.923,49**
LOTE 03: Rua Manoel Medina no bairro São Joaquim	CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	**R$185.915,34**

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9AB3867E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 233/2023

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preços -PREGÃO ELETRÔNICOnº233/2023- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal.

ATA nº 39/2024 - Detentor: ATACADAO RENDE MAIS LTDA- Valor: 2.787.973,00- Prazo: 31/01/2024a 30/01/2025

ATA nº 40/2024 - Detentor: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- Valor: 821.610,00- Prazo: 31/01/2024a 30/01/2025

ATA nº 41/2024 - Detentor: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Valor: 79.024,00- Prazo: 31/01/2024a 30/01/2025

ATA nº 42/2024 - Detentor: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- Valor: 71.350,00- Prazo: 31/01/2024a 30/01/2025

ATA nº 43/2024 - Detentor: Supermercado Du Lar Ltda- Valor: 772.290,00- Prazo: 31/01/2024a 30/01/2025

Muriaé/MG,06/02/2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:96FE3665

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 220/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preços-PREGÃO ELETRÔNICOnº220/2023- Objeto: O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e aparelhos de audiovisual e fotografia visando atender as necessidades do município

ATA nº 35/2024- Detentor: ALTA FREQUENCIA LTDA- Valor: 20.380,00- Prazo: 25/01/2024a 24/01/2025

ATA nº 36/2024 - Detentor: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - Valor: 17.098,00- Prazo: 25/01/2024a 24/01/2025

ATA nº 37/2024 - Detentor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - Valor: 68.357,48- Prazo: 25/01/2024a 24/01/2025

Muriaé/MG,06/02/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6C3F6A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de MINAS CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 29,065.767/0001-97, com sede na Rua Veneza nº 61, Bairro: De Lourdes, CEP 38616-476, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais), para aquisição de filtros, óleos, lâmpadas, boia de tanque, serviços elétricos e mecânicos para o veículo (KICKS-NISSAN) pertencente a Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Natalândia, 06 de fevereiro de 2024.

VEREADORA NOELY MARIA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3246A17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0006/2024 - Processo Administrativo Nº 0015/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO E PLATAFORMA ACOMPANHADA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PROGRAMA BILÍNGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10h00min do dia 26 de fevereiro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.

Natércia (MG), 06 de fevereiro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9D0FB4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO. Objeto: Este termo aditivo tem por objetivo estabelecer o Preço de Regulação (PR) para o exercício de 2024, para a atividade regulatória de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme a Resolução n° 034, de 2023, aprovada pela assembleia geral da ARISMIG. Valor Global R$ 20.967,96 (vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG.

Nepomuceno/MG, 05/02/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3A6ABD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – DAI I, ERIKA IONE MACHADO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ERIKA IONE MACHADO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo I – DAI I, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C3F364E8

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROZILENE ANÍZIA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Espandiloartrose anquilosante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **ROZILENE ANÍZIA DE JESUS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **010.258.533-42,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Nível G07, Letra B**, sob a Matrícula nº 000002962, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
MédiaAritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$ 1.714,72
Última Remuneração.....R$ 3.168,00
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.714,72
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.714,72

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F32114E0

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE NEUZA MARIA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Paralisia Irreversível e incapacitante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os

proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **NEUZA MARIA ROSA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **033.607.656-80,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível G02, Letra B**, sob a Matrícula nº 000002967, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$ 1.428,95
Última Remuneração.....R$ 1.534,66
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.428,95
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.428,95

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7AFD28AB

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CÉLIO TEODORO MENDES A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

RESOLVE:

Art. 1º Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **CÉLIO TEODORO MENDES**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREV NOVA PONTE**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em **11 de julho de 2023**, sob o n° **11027090.1.00513/23-0** em apenso, que representa um tempo de contribuição de **09 (nove) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com os seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2024**.

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2CDBBE50

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ADILSON JOSÉ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Paralisia Irreversível e incapacitante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **ADILSON JOSÉ DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **053.263.656-26,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível G02, Letra B**, sob a Matrícula nº 000001852, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....$ 1.363,15
Última Remuneração.....R$ 1.740,91
Tempo de Contribuição (35,00/35) 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....1.363,15
Complemento Constitucional.....R$ 48,85
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9F91719B

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE LUCIMAR FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Espandiloartrose anquilosante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **LUCIMAR FERREIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **808.891.406-00,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível G01, Letra J**, sob a Matrícula nº 000002097, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)...R$ 1.548,88
Última Remuneração.....R$ 1.425,23
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.548,88
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.548,23

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BEAEE029

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE JOSÉ AGOSTINHO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Cardiopatia Grave**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **JOSÉ AGOSTINHO FILHO**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **328.491.765-91,** ocupante do Cargo de **Pedreiro, Nível G05, Letra A**, sob a Matrícula nº 000000456, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)...R$ 2.260,17
Última Remuneração .....R$ 2.334,90
Tempo de Contribuição (35,00/35) .....R$ 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria..... .....R$ 2.260,17
Complemento Constitucional..... R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$2.260,17

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E0AA0217

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE LUCIENE TEODORA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Espandiloartrose anquilosante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **LUCIENE TEODORA MENDES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **055.398.806-92,** ocupante do Cargo de **Servente Escolar, Nível G01, Letra J**, sob a Matrícula nº 000000979, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$ 1.510,6
Última Remuneração.....R$ 1.635,68
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.510,63
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.510,63

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F8D43D94

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 026, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARLI DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Cardiopatia Grave**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **MARLI DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **051.913.226-22,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível G01, Letra J**, sob a Matrícula nº 000000932, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Obras, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$ 1.454,44
Última Remuneração.....R$ 1.635,68
Tempo de Contribuição (30,00/30) 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.45
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.454,44

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:99234847

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE CÉLIO TEODORO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Cegueira**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **CÉLIO TEODORO MENDES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **648.893.946-72,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível G02, Letra B**, sob a Matrícula nº 000002010, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)....R$ 1.559,01
Última Remuneração.....R$ 1.749,33
Tempo de Contribuição (35,00/35)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 1.559,01
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.559,01

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5A5BFC06

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE WILSON CARLOS SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 1974, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte – PREV NOVA PONTE, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho "**Espandiloartrose anquilosante**", determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição**, em favor de **WILSON CARLOS SANTANA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **476.842.836-34,** ocupante do Cargo de **Vigia, Nível G02, Letra D**, sob a Matrícula nº 000002283, Carga Horária 40h, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$ 355,77
Última Remuneração.....R$ 1.543,33
Tempo de Contribuição (35,00/35)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria.....R$ 355,77
Complemento Constitucional.....R$ 1.056,23
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **PREV NOVA PONTE**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 2024.**

Nova Ponte, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:655B8965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.**Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$4.040.578,63 (quatro milhões, quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); Data: 01/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:2D7BDB6B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/036/2024, FIRMADO COM A EMPRESA 3F PROJETOS E SISTEMAS DE ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$279.908,99 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e noventa e nove centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:1AFD3E39

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/037/2024, FIRMADO COM A EMPRESA AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$122.606,59 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A971CBC6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/038/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ALEX WILLIAN GONÇALVES DA SILVA-ME., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$1.064.790,00 (um milhão, sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F43A089E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/039/2024, FIRMADO COM A EMPRESA AMULETO PRODUÇÕES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:853AE324

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/040/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BCR50 NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$231.498,75 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:02CB6EDB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/041/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ITAMAR MARTINS DA SILVA - ME., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$569.998,86 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FA9A376F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/042/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LR PRESTAÇOES DE SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por

objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$32.483,63 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D9302ACF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/043/2024, FIRMADO COM A EMPRESA OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$27.997,28 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D60165E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/044/2024, FIRMADO COM A EMPRESA OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$855.999,02 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) ;Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AC274713

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/045/2024, FIRMADO COM A EMPRESA OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. EPP, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$497.924,56 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DA157368

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/046/2024, FIRMADO COM A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$157.498,95(cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B994DF46

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/047/2024, FIRMADO COM A EMPRESA W&M PROMOÇÕES E EVENOS LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PRC Nº 008/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, TAIS COMO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADES DE CONTROLE E DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMOB.** no valor total de R$136.672,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais); Data: 06/02/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B9E8CBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

TERMO ASSOCIATIVO Nº 002/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL
Objeto: Apoio mútuo entre o MUNICIPIO e o Circuito, para a promoção das finalidades deste.
Valor Total – R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Assinatura – 01/02/2024
Vigência – 31/12/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Recurso do Piso Mineiro
Assinatura – 01/02/2024
Vigência – 31/12/2024

CONVENIO Nº 003/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.

Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Custeio de serviços médicos ambulatoriais nas especialidades: Vascular, Neurologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Endocrinologia, Radiologia, Dermatologia, Hematologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Proctologia, Ginecologia-Obstetrícia, Oftalmologia, Fonoaudiologia Procedimentos de Diagnóstico, Biópsias, exames de Tomografia com e sem contraste, exames de Raio-X, exames de Ultrassom, o custeio será utilizado na proporção que se fizer necessária.
Valor Total – R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Assinatura – 01/02/2024
Vigência – 31/12/2024

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:387A58CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMO DE ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 155/2023 Chamamento Público. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 090/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a Prefeitura de Ouro Fino na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL. Contratado: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.103.354/0001-39, inserção dos valores referentes ao Projeto de Eficiência Energética aprovado pela CEMIG, nos termos do disposto na subcláusula 5.3 do Contrato nº 090/2023. Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 409.532,35 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente à aquisição dos materiais e insumos necessários à execução do projeto aprovado. Data: 06/02/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EF967A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. APOSTILAMENTO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022. CONTRATO Nº 182/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Apostilamento Contratual. Processo Licitatório Nº 222/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Contrato nº 182/2022 - Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de documentos de arrecadação Municipal – DAM, em padrão da Federação Brasileiro de Bancos – FEBRABAN. Contratante: Município de Ouro Fino/MG - Contratado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas ltda – Sicoob Credivass – Reajuste índice INPC DE 4,246%. Valor anual estimado de R$ 126.010,00 (Cento e vinte e seis mil, dez reais) para anual estimado de R$ 131.360,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) – Data: 02/01/2024

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:66F9EF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S**, procedimento nº **0012484/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Chapadinha I**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte:
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 301.388,514 m e Norte (Y) 8.093.307,612 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute de **161°11'07"** e distância de 91,21 m, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.093.221,272 m, Este (X) 301.417,932 m**; daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute de **144°45'51"** e distância de **86,84 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.093.150,342 m, Este (X) 301.468,034 m;** daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute **de 212°08'18"** e distância de **14,63 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.093.137,956 m**, Este **(X) 301.460,253 m;** daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute de **253°26'39"** e distância de **53,87 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.093.122,607 m, Este (X) 301.408,619 m**; daí, confrontando com **TV. Onze**, com azimute de **343°45'03"** e distância de **9,38 m,** segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.093.131,610 m, Este (X) 301.405,995 m;** daí, confrontando com **Rua Vereador Gildate**, com azimute de **253°02'57"** e distância de **86,46 m,** segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.093.106,402 m, Este (X) 301.323,289 m;** daí, confrontando com **Chapadinha II**, com azimute de **162°49'09"** e distância de **24,97 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.093.082,549 m, Este (X) 301.330,664 m**; daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute de **253°38'33"** e distância de **31,08 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.093.073,797 m, Este (X) 301.300,845 m**; daí, confrontando com **TV. Oito**, com azimute de **254°34'33"** e distância de **10,21 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.093.071,082 m, Este (X) 301.291,003 m;** daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute **de 252°44'12"** e distância de **70,40 m,** segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.093.050,190 m, Este (X) 301.223,775 m;** daí, confrontando com **TV. Sete**, com azimute de **251°22'42"** e distância de **10,40 m,** segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.093.046,870 m, Este (X) 301.213,923 m;** daí, confrontando com **Chapadinha II**, com azimute de **252°45'52"** e distância de **70,77 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.093.025,901 m, Este (X) 301.146,331 m;** daí, confrontando com **TV. Quatro**, com azimute de **251°59'01"** e distância de **10,23 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.093.022,736 m, Este (X) 301.136,601 m;** daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute de **253°40'14"** e distância de **70,55 m**, segue até o marco **15** de **coordenada Norte (Y) 8.093.002,900 m, Este (X) 301.068,893 m;** daí, confrontando com **TV. Dois**, com azimute de **254°22'10"** e distância de **9,70 m,** segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.093.000,287 m, Este (X) 301.059,555 m**; daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute de **251°13'16"** e distância de **47,94 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.092.984,855 m, Este (X) 301.014,168 m;** daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute de **147°02'02"** e distância de **14,22 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.092.972,925 m, Este (X) 301.021,906 m**; daí, confrontando com **Chapadinha II,** com azimute de **235°30'56"** e distância de **17,96 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.092.962,756 m, Este (X) 301.007,101 m;** daí, confrontando com **Rua Adrilles Ulhôa**, com azimute de **328°42'40"** e distância de **115,89 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.093.061,790 m, Este (X) 300.946,913 m;** daí, confrontando com **Rua Vereador Hélio da Silveira,** com azimute de **38°50'37"** e distância de **8,92 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.093.068,735 m, Este (X) 300.952,505 m;** daí, confrontando com **Rua Rogério P. Gonçalves,** com azimute de **339°43'02"** e distância de **45,28 m,** segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.093.111,205 m, Este (X) 300.936,810 m;** daí, confrontando com **Rua Rogério P. Gonçalves,** com azimute de **344°38'28"** e distância de **41,40 m,** segue até o marco **23** de

coordenada **Norte (Y) 8.093.151,125 m, Este (X) 300.925,845 m;** daí, confrontando com Rua Rogério P. Gonçalves, com azimute de **28°02'25"** e distância de **120,40 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.093.257,395 m, Este (X) 300.982,445 m;** daí, confrontando com **Rua Rogério P. Gonçalves**, com azimute de **323°18'27"** e distância de **24,80 m,** segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.093.277,281 m, Este (X) 300.967,627 m;** daí, confrontando com **Rua Rogério P. Gonçalves,** com azimute de **19°08'17**" e distância de **8,99 m,** segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.093.285,776 m, Este (X) 300.970,575 m;** daí, confrontando com **Rua Rogério P. Gonçalves**, com azimute de **101°07'24"** e distância de **91,08 m,** segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.093.268,205 m, Este (X) 301.059,941 m**; daí, confrontando com **Área Verde,** com azimute de **12°51'03"** e distância de **16,04 m,** segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.093.283,847 m, Este (X) 301.063,510 m;** daí, confrontando com **Área Verde,** com azimute de **95°55'25"** e distância de **92,08 m,** segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.093.274,344 m, Este (X) 301.155,102 m**; daí, confrontando com **Área Verde,** com azimute de **32°55'17"** e distância de **27,43 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 8.093.297,373 m, Este (X) 301.170,013 m;** daí, confrontando com **Área Verde**, com azimute de **92°33'59"** e distância de **100,49 m,** segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.093.292,874 m, Este (X) 301.270,403 m;** daí, confrontando com **Área Verde,** com azimute de **69°35'50"** e distância de **22,61 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.093.300,756 m, Este (X) 301.291,594 m;** finalmente do marco **32** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com **Área Verde**, com azimute de **85°57'13",** e distância de **97,16 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:D10DC690

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4.917/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARACATU e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4.917/2023 OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO**. **DATA: 06/02/2024. VENCIMENTO: 05/02/2025. VALOR**: **R$ 5.001.055,19. ASSINATURA: . UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5D5AA1A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17.221/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARACATUe **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17.221/2022OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E MONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**. **DATA: 05/02/2024. VENCIMENTO: 04/02/2025. VALOR**: **R$ 1.432.595,44. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:31E5E5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA/MG, ATRAVÉS DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - O Município de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024, na forma Eletrônica; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de PedraBonita/MG. Recebimento das propostas: a partir do dia 08/02/2024; Data da sessão pública para envio de lances: 16/02/2024; Horário de início da sessão para envio de lances: 08hs00min; Horário do término da sessão para envio de lances: 14hs00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município. O Edital e Anexos da Dispensa encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.gov.br. Informações pelo Tel.: 0xx (31) 3872-9103, no horário de 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 06 de fevereiro de 2024,

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:16CE116C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 070/2023 – PREGÃO Nº. 028/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **COMERCIAL TERRA LTDA, - CNPJ n° 08.659.585/0001-68.**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, Secretaria de Assistência Social e demais setores, Secretaria Municipal de Educação e demais instituições de ensino, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:13AC9A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024 - PROCESSO Nº. 086/2023 – PREGÃO Nº. 040/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP, - CNPJ n° 13.416.601/0001-21.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para proceder ao fornecimento e instalação de relógio de ponto para controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:91F6FD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024 - PROCESSO Nº. 086/2023 – PREGÃO Nº. 040/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP, - CNPJ n° 13.416.601/0001-21.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para proceder ao fornecimento e instalação de relógio de ponto para controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DCA3A779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2024 - PROCESSO Nº. 096/2023 – PREGÃO Nº. 049/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA, - CNPJ n° 07.334.464/0002-64.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: porcentagem de desconto de 32% (Trinta e Dois porcento) Lote 01 CATERPILLAR, Lote 02 NEW HOLLAND, Lote 03 VALTRA e Lote 04 XCMG.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:951D4E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024 - PROCESSO Nº. 0103/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, - CNPJ n° 26.925.836/0001-90.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a reforma, modernização e cobertura da piscina da Praça de Esporte Municipal, conforme Contrato de Repasse nº. OGU nº. 923846/2021 – Operação 1081558-74, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 319.641,94 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2B2BC838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1943 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1943 de 30 de janeiro de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de janeiro de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:0B3CD5A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº: 1943 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO PESSOAL

No dia 05 de janeiro de 2024 houve a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, se tratando da Publicidade do Decreto nº: 1943 de 30 de janeiro de 2024, em referência publicada no dia 06/02/2024, sob edição nº: 3699, com o respectivo código de identificação: 2C74AE42. Todavia, foi constatado erro material no corpo do extrato da publicação ao transcrever a seguinte redação: "**A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1933 de 26 de dezembro de 2023 que autoriza a contratação de servidores para o mês de dezembro de 2023 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia**", ou seja, uma numeração e ementa pertencentes a outro decreto, e não as correspondentes ao Decreto nº: 1943 de 30 de janeiro de 2024, que possui os seguintes dizeres: "**A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 1943 de 30 de janeiro de 2024 que autoriza a contratação de servidores para o mês de janeiro de 2024 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia".** O Departamento Pessoal, assim que constatou o erro material, expediu a presente errata e efetuou o envio do extrato de publicação do Decreto com seu descritivo atualizado na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07/02/2024, na próxima edição, com o respectivo código de identificação: 0B3CD5A7.

Perdigão/MG, 06 de fevereiro de 2024.

ELLEN GUIOMAR DE FREITAS
Chefe do Departamento Pessoal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:910C9463

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o termo de Credenciamentos referentes ao Processo Licitatório nº 00009/2023, Inexigibilidade nº 00003/2023, Credenciamento nº: 000001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Novo credenciado: Termo nº: 020/2024 - ATENDIMENTOS MEDICOS SOARES E MATTOS LTDA, CNPJ: 45.395.403/0001-15, no valor de R$ 67.500,00. Vigência: 12 meses. O Credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo.

Perdigão/MG, 16 de janeiro de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:789DD9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3502/2023

DECRETO N.º 3502, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2272, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 2.724.913,52 (Dois milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.724.913,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 116.308,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 116.308,79
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 31.929,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.720,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 853,92
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 14.355,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 25.115,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.696,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.419,50

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 15.741,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.741,47

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 27.934,03
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 23.070,87
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.008,04
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 2.855,12

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS E 7.908,16
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.463,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.445,00

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 7.638,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.877,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 761,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 41,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41,50

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 97.074,82
01 PROCURADORIA GERAL 97.074,82
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 97.074,82
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 33.445,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.628,88

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 172.316,24
01 SECRETARIA MUNICIPAL 93.701,76
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 59.942,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.238,64
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 704,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 10.622,92
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.072,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 550,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 23.136,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.136,20

02 SETOR DE TESOURARIA 78.614,48
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 2.937,94
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.937,94

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 75.676,54
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 75.676,54

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 1.620,00
01 CONTROLE INTERNO 1.620,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 1.620,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.350,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 270,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 164.195,78
01 SECRETARIA MUNICIPAL 164.195,78
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 146.999,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.380,50
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.444,90
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 8.465,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126.709,39

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 4.968,78
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.358,58
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 610,20

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 270,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 270,02

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 80,95
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80,95

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 11.876,24
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.876,24

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.664,00
01 FUNDO MUNICIPAL 4.664,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.664,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 4.664,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 131.652,38
01 FUNDO MUNICIPAL 131.652,38
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 131.652,38
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 93.374,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.753,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 524,09

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 97.620,67
01 SECRETARIA MUNICIPAL 61.258,41
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 61.258,41
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 37.583,44
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.674,97

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 2.246,86
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 563,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 563,50

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 1.683,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 802,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 881,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 34.115,40
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 34.115,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 32.463,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.652,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 24.883,27
01 FUNDO MUNICIPAL 24.883,27
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 271,16
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 271,16

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 24.612,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 24.612,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,01

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 228.223,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 228.223,98
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 2.384,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.384,25

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 225.839,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 71.476,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 154.362,75

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 656.288,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 644.996,74
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 82.161,34
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.779,58
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 20.963,57
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 134,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.392,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.307,75
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 8.010,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 41.573,48

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 12.414,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.414,80

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 194.918,33
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 80.745,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 109.094,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.078,29

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 13.205,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.205,39

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 4.170,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.170,44

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 338.126,44
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 190.928,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.192,02
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 60.503,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.450,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.939,42
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.112,64

04 ESPORTE 11.291,61
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 4.673,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.953,33
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.719,71

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 6.618,57
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.618,57

13 FUNDEB 48.416,13
01 FUNDEB 48.416,13
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 39.933,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.333,53
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 5.662,10
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.937,69

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 8.482,81
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 8.482,81

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 45.947,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 45.947,56
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 45.947,56
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.012,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.434,79
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.500,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 734.805,11
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 485.972,98
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 59.861,78
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 53.462,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 404,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.625,64
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.479,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.889,96

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 9.288,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.288,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 120.685,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.721,86
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 112.964,08

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 66.303,75
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 66.303,75

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMA 209.405,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 209.405,49

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 18.064,71
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.064,71

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 2.363,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.363,31

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 233.140,89
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 233.140,89
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 95.799,69
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.209,64
33504100 CONTRIBUICOES 1.683,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.447,64

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 13.272,80
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 13.272,80
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.319,26
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.358,24
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.974,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.621,03

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.418,44
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.418,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.418,44

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 132.832,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 132.832,76

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 102.926,51
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 70.794,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.202,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.929,33

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 29.906,25
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.906,25

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 9.717,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 9.717,23
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 8.407,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.407,96

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 238,44 3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 238,44
17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 1.070,83
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.070,83

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 58.346,45
01 SECRETARIA MUNICIPAL 58.346,45
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 58.346,45
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.346,45

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 2.724.913,52 (Dois milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e treze reais e cinqüenta e dois centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.724.913,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 23.696,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23.696,79
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 7.313,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.671,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.351,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,11
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 290,50

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 11.860,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.860,73

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 136,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 95,47
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41,50

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 4.385,43
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.385,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,07

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 0,04
01 PROCURADORIA GERAL 0,04
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 0,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,04

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 7.656,70
01 SECRETARIA MUNICIPAL 7.656,70
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 10,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10,70

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 7.646,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 7.646,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 37.842,26
01 SECRETARIA MUNICIPAL 37.842,26
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 27.506,92
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.652,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.854,56

08122007210036 CONSTR. DO CENTRO DE ATEND. À MULHER 5.247,64
44905100 OBRAS E INSTALACOES 5.247,64

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.592,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.592,70

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 495,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 495,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 173.021,54
01 FUNDO MUNICIPAL 173.021,54
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 31.001,79
33504100 CONTRIBUICOES 254,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.886,93
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.365,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.855,33
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 639,17

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1.407,73
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 557,29
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 572,44
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 278,00

08244007020185 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 45.867,56
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 322,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.841,55
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 7.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.008,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.077,55
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 617,74

08244007020186 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 8.276,38
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 752,29
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 524,09

08244007020191 SIGTV ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS 58.604,33

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 48.749,77
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.854,56

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 27.863,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 477,25
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 27.386,50

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 24.442,04
01 FUNDO MUNICIPAL 24.442,04
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 15.902,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 456,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.446,50

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 8.539,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.606,35
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 379,19
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.554,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 164.254,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 23.750,88
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 23.750,88
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 838,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 22.874,56
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 38,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,02

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 65.473,96
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 65.473,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.895,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 59.523,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55,64

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 75.030,06
20606007620121 CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO SINDICAT 27.523,50
44504200 AUXILIOS 27.523,50

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 46.924,58
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40.774,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.149,94

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 581,98
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 581,98

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.701,87
01 FUNDO MUNICIPAL 1.701,87
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 1.701,87
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.701,87

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 277.380,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 277.380,97
26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 277.380,97
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 277.380,97

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 648.942,14
01 SECRETARIA MUNICIPAL 623.359,02
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 49.180,10
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 13.580,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27.378,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 211,81
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 8.010,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 0,01

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 121.731,74
44905100 OBRAS E INSTALACOES 121.731,74

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 151.201,13
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 24.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 91.711,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 770,13
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.320,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 144.219,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.839,54
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 139.379,54

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 139.743,64
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 3.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 109.305,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27.400,00
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS 38,05

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 262,74
44905100 OBRAS E INSTALACOES 262,74

12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 14.730,64
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.430,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.300,00

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 2.289,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.289,95

02 CULTURA 4.200,00
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 750,00
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 750,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 3.450,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.450,00

04 ESPORTE 14.568,22
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 14.508,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.508,22

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 60,00

33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 60,00

05 LAZER 6.814,90
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 6.814,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.814,90

13 FUNDEB 49.978,13
01 FUNDEB 49.978,13
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 10.044,81
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.562,00
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 8.482,81

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 39.933,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.933,32

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 143.070,42
01 SECRETARIA MUNICIPAL 143.070,42
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 8.180,46
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.180,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,02

10122002020212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DEPENDE 132.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 132.000,00

10126004920087 MANUT. SERVIÇO DE INFORMÁTICA 2.889,96
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 889,96

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 635.213,31
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 584.100,48
10301006420090 MAN. CONSERV. UNID. DE SAÚDE MUNICIPIO 305,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 305,05

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 441.275,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.247,25
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8.535,80
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 36.827,38
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 117.227,50
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 38,62
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 59.038,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.014,52
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 18.749,05
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.586,82
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 33.009,84

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 88.678,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 88.678,60

10301008620205 PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO DE CIRURGIAS 53.841,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.841,48

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 4.857,85
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 2.974,27
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.974,27

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.883,58
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.883,58

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 27.810,42
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 27.810,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.482,26
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.328,16

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 18.444,56
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 18.444,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.444,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,02

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 29.933,43
01 SECRETARIA MUNICIPAL 29.933,43
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONI 1.701,64
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.431,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 270,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBANA 16.764,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.695,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 68,96

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 1.467,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.467,18

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 66.355,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 66.355,07
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 39.513,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 39.113,96
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 399,08

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 2.018,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.018,89

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 936,27
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 936,27

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 8.775,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.775,15

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 57,62
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 57,62

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA 2.055,10
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.055,10

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 12.999,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.999,00

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 2.641,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.641,80
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 2.641,80
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 361,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.280,68

99 RESERVA DE CONTINGENCIA 438.782,11
01 RESERVA DE CONTINGENCIA 438.782,11
99999999990999 RESERVA DE CONTINGENCIA 438.782,11
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 438.782,11

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:32D44087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3503/2023

DECRETO N.º 3503 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2272, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 494.106,56 (Quatrocentos e noventa e quatro mil cento e seis reais e cinqüenta e seis centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminada

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 294.106,56
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.290,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.290,61
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 1.290,61
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.290,61

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 88.464,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL 88.464,52
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 0,01
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 0,01

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 88.464,51
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 88.464,51

13 FUNDEB 9.254,00
01 FUNDEB 9.254,00
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 9.254,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.254,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 195.097,43
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 195.097,43
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 195.097,43
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 37.303,89
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.548,62
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 38.837,22
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 33.668,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.434,54
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 304,80

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 200.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 200.000,00 00 200.000,00
09272007820131 MANUTENÇÃO APOSENTADORIA E PENSIONISTA DO RPPS 200.000,00
31900100 APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D 200.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor (Quatrocentos e noventa e quatro mil cento e seis reais e cinqüenta e seis centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 294.106,56
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.290,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.290,61
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 1.290,61
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.290,61

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 88.464,52
01 SECRETARIA MUNICIPAL 88.464,52
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 0,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,01

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 88.464,51
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 31.900,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 56.564,51

13 FUNDEB 9.254,00
01 FUNDEB 9.254,00
12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 9.254,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.254,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 195.097,43
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 195.097,43
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 195.097,43
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 97.852,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 72.505,58
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 24.739,34

03 INSTITUTO PREV. MUNICIPAL PERDIZES 200.000,00
33 INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES 200.000,00 00 200.000,00
09272007820131 MANUTENÇÃO APOSENTADORIA E PENSIONISTA DO RPPS 200.000,00
31900300 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR 200.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B6F25C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3504/2023

DECRETO N.º 3504, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2.277, de 30/12/2.021.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 316.645,77 (Trezentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 316.645,77
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.822,94
01 SECRETARIA MUNICIPAL 8.822,94
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 8.822,94
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.231,92
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.591,02

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.670,00
01 FUNDO MUNICIPAL 2.670,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.670,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.670,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 202.075,68
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 202.075,68
20606007610078 CONST.CENTRO COMUNIT. NAS ASS.COM.PROD.R 202.075,68
44905100 OBRAS E INSTALACOES 202.075,68

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 25.000,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 25.000,04
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 25.000,04
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 25.000,04

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 78.077,11
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 77.831,26
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 21.467,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.467,95

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 54.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.000,00

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.363,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.363,31

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 245,85
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 245,85
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 245,85
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4C97DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3505/2023

DECRETO N.º 3505, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2.277, de 31/12/2.021.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito por Excesso de Arrecadação no valor R$ 3.283.951,63 (Três milhões duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.283.951,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 18.776,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL 18.776,36
04122002920030 RECURSOS HUMANOS 18.776,36
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 18.776,36

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 46,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 46,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 46,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 46,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 29.425,39
01 FUNDO MUNICIPAL 29.425,39
08243006820192 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CR 29.425,39
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.464,43
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.960,96

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 32.599,43
01 FUNDO MUNICIPAL 32.599,43
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 32.599,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.599,43

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 26.713,07
01 SECRETARIA MUNICIPAL 26.713,07
26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 26.713,07
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.713,07

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 869.194,23
01 SECRETARIA MUNICIPAL 869.194,23
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 202.727,45
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.671,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 28.260,79
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 14.620,77
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.747,21
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 151.427,68

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 36.527,44

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.326,43
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 23.201,01

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 220.665,09
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 102.935,55
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.729,54

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.559,24
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.559,24

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 399.715,01
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 295.995,15
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.736,31
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 64.068,72
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 68,53
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.251,85
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.594,45

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 59.947,76
01 SECRETARIA MUNICIPAL 59.947,76
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 59.947,76
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.884,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.267,08
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.795,92

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.143.767,73
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 962.693,30
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 255.378,90
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 67.626,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.158,41
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 181,15
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 99.253,13
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 14.159,47

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 530.311,56
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.807,61
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 490.503,95

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 122.861,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 122.861,65

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 21.543,39
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.543,39

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 32.597,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.648,41
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.949,39

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 1.161.126,03
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.161.126,03
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 269.769,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 156.997,83
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.640,48
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 729.717,80

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 19.948,40
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 19.948,40
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.287,41
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.293,15
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.367,84

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 100.436,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 100.436,20
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 100.436,20
44905100 OBRAS E INSTALACOES 100.436,20

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 3.045,46
01 FUNDO MUNICIPAL 3.045,46
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 3.045,46
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.045,46

Artigo 2º - Para ocorrer ao dispositivo no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos recebidos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:74080D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 34/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de madeira, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 23.02.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76F02343

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.741/24 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - GABRIEL LÚCIO DIAS,

PORTARIA Nº 9.741/24 de 05 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **GABRIEL LÚCIO DIAS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORIII (EDUCAÇÃO FÍSICA), lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E7B7AE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 032/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO 032/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o dia **13 de fevereiro de 2024** é comemorado as festividades do Carnaval, recaindo numa **terça-feira**, consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração nos dias **12 de fevereiro e 14 de fevereiro de 2024** serão prejudicadas ;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Pescador, nos dias **12 a 14 de Fevereiro de 2024.**
Art. 2º - Fica também estabelecido, que as repartições públicas municipais não funcionem nos dias 12 a 14 de Fevereiro de 2024, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação (Limpeza Urbana e Serviços de Atendimento Emergencial de Saúde).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 05 de fevereiro de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90B67CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 005/2024 PONTO ILUMINAÇÃO PUBLICA SOLAR

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O PREGÃO ELETRONICO 005/2024 pelo Sistema de Registro de Preços -para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE E LUMINARIAS PUBLICAS SOLAR DE 300 WATHS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG. Data De Abertura: 22 de fevereiro De 2024 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br..

Pirajuba-MG 06 de fevereiro de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9BDA7616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO DE 4547 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇOES DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICIPIO DE PIRANGA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CONSIDERANDO Portaria 02/2024, do Poder Judiciário da Comarca de Piranga-MG Vara da Infância e da Juventude;
CONSIDERANDO a existência de espaço público onde ocorrerá o Carnaval de Piranga 2024;
CONSIDERANDO o espaço público destinado à cessão e instalação de barracas previamente cadastradas e autorizadas, nas áreas do evento;
CONSIDERANDO que a montagem irregular de barracas e a permanência de ambulantes nas proximidades do evento e nas vias públicas de acesso prejudicam o fluxo de pessoas e veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e a segurança do evento;
CONSIDERANDO que o artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos.
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, ou servidas em copo de vidro nas áreas próximas do evento, nas vias públicas de acesso e na Praça Coronel Amantino Maciel e na Praça do Rosário, enquanto durar as festividades do "CARNA PIRANGA 2024".
Art. 2º Fica proibido o comércio de qualquer natureza por ambulantes, feirantes e qualquer pessoa que não sejam os comerciantes dos estabelecimentos locais sem previa autorização.
Parágrafo Único: Entende-se como praça, a via pública e passeios/calçadas que a cercam.
Art. 3º - Fica estabelecido o horário limite até as 02h00 (duas horas) da madrugada para a realização das concentrações, aglomerações, desfiles de blocos, dentre outras festividades relacionadas ao Carnaval de 2024 e venda de bebidas alcoólicas na comarca de Piranga.
Parágrafo Primeiro – As atividades somente poderão se iniciar às 08h00 (oito horas) de cada dia, sendo vedada a autorização de realização de qualquer concentração anterior ao horário definido e após o horário de 02h00 (duas horas da manhã), sendo resguardado o período de silêncio entre 02h00 (duas) e 08h00 da manhã.

Art. 4º - Fica proibido o uso de "spray de espumas", em locais fechados, que podem causar mal-estar entre os foliões, e "serpentina metalizada", em quaisquer locais, abertos ou fechados, em virtude do risco aumentado em caso de incêndios

Parágrafo Único: o uso do spray de espuma deve ser sempre monitorado por um adulto, sob pena de apreensão do produto. Somente produtos registrados na Anvisa podem ser utilizados.

Art. 5º - Resta proibido o uso de sons particulares, tais como caixas de som de qualquer natureza, som automotivo, ou quaisquer instrumentos que sejam capazes de gerar aglomerações ou perturbação ao sossego, no horário compreendido entre 02h00 e 08h00 horas.

Art. 6º Fica proibido o estacionamento de veículos em todo o entorno da Praça Cel. Amantino, nas Ruas Honório Garcez e Rua Vereadora Maria Anselmo de 09 a 13/02, das 15h às 22h, horário em que se realiza os desfiles.

Art. 7º Os infratores que não se submeterem às ordens legais ora estabelecidas, além de serem impedidos de acessar a área do evento ficarão sujeitos, ainda, às penalidades previstas em lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Anexo ao Decreto Portaria 02/2024 Poder Judiciário da Comarca de Piranga-MG Vara da Infância e da Juventude

Piranga/MG, 05 de fevereiro de 2024

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2024
PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PIRANGA/MG VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CELIA MARIA ANDRADE FREITAS CORREA, Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Piranga, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc;

Considerando que lhe compete zelar pelo bem-estar e segurança das crianças e adolescentes desta comarca;

Considerando que o artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

Considerando que o alcoolismo flagela um contingente cada vez mais expressivo de crianças e adolescentes, notadamente em razão de sua imaturidade;

Considerando que o artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, explicita a necessidade de disciplinar, de forma abrangente e uniforme, a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável, em diversos locais;

Considerando que idade só se prova por documento hábil e que quem avalia idade sem a comprovação legal, assume o risco de enganar-se, e que assumir o risco, no direito brasileiro, corresponde a dolo eventual, idêntico a dolo direto, conforme art. 18, I, do CPB;

Considerando a necessidade de fiscalização, antes e durante a realização do carnaval e do pré carnaval, a fim de prevenir e reprimir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando os relatos e as ocorrências policiais em relação à segurança pública no que se refere aos horários de realização das festividades carnavalescas;

Considerando que o direito à liberdade compreende o ir, vir, estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, brincar, divertir-se e participar da vida comunitária, dentro do limite razoável da segurança pública da coletividade e, especialmente das crianças e dos adolescentes;

Considerando que, após a publicação da Portaria no 01/2024, foi realizada reunião conjunta com integrantes da rede de proteção das crianças e adolescentes (Ministério Público, Municípios, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, dentre outros) para análise e manifestação a respeito dos seus termos, bem como diante do que fora pactuado na referida reunião;

RESOLVE

Art. 1o – Ficam estabelecidas as seguintes regras para o Carnaval de 2024 nas cidades de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, as quais integram a comarca de Piranga.

Art. 2o – Fica proibida a venda, o fornecimento ou a entrega, a qualquer título, de bebida alcoólica à criança ou adolescente, bem como a permissão ou tolerância de seu consumo. (Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 anos e 18 anos de idade incompletos (art. 2o do ECA));

Art. 3° – Fica instituída a obrigação de se afixar, em estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas e nas Praças de todos os Municípios da Comarca, informação em destaque sobre a faixa etária específica para aceso e permanência de crianças e adolescentes, assim como cartaz fornecido pela Administração Pública, contendo os seguintes dizeres: "Vender ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, constitui Infração Administrativa/Crime, ficando o infrator sujeito a MULTA, PRISÃO EM FLAGRANTE e Processo Criminal";

Parágrafo primeiro – A divulgação dos eventos privados ou públicos nas redes sociais e outras mídias e/ou formas de publicidade deverá ser acompanhada da informação supra, devendo os Municípios proceder ao envio de ofícios aos Blocos Carnavalescos das respectivas cidades acerca das restrições contidas nesta Portaria;

Art. 4° - Consideram-se como locais passíveis de fiscalização e responsabilização todo e qualquer restaurante, bar, lanchonete, loja de conveniência, café, feira, danceteria, casa noturna, boate, clube, estádio desportivo, ginásio, mercado, supermercado, empório, mercearia, padaria, venda, loja, barracas de vendedores ambulantes, Praça de Eventos, "concentrações" de blocos carnavalescos e congêneres em que haja venda ou fornecimento de bebida alcoólica;

Parágrafo único – Equipara-se aos estabelecimentos acima, toda e qualquer propriedade particular onde estiver ocorrendo concentrações festivas com o consumo de bebidas alcoólicas, com ou sem venda de ingressos e que haja denúncia ou suspeita da presença de menores.

Art. 5o - Considera-se responsável pelo estabelecimento o proprietário, o sócio, o diretor, o presidente, o gerente ou preposto a qualquer título, assim como responsável pelo evento ou festa, o promotor ou realizador assim como qualquer preposto e com qualquer denominação;

Art. 6o - Os responsáveis a qualquer título pelo estabelecimento e eventos mencionados nesta Portaria serão responsáveis, em caso de dolo ou culpa, pelo descumprimento das normas estabelecidas;

Art. 7o - Os responsáveis e empregados dos estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos devem exigir documento oficial de identidade dos presentes a fim de comprovar o acesso e a venda de bebida alcoólica de acordo com a faixa etária estabelecida;

Art. 8o - No caso de estabelecimentos com mesas e/ou cadeiras em calçadas, praças ou qualquer parte do logradouro público, a responsabilidade inclui a vigilância da venda, fornecimento ou consumo de bebida Alcoólica em todo o espaço ocupado pelas mesas ou cadeiras, que se considera como parte integrante do estabelecimento.

Art. 9o – Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, bem como aqueles mencionados no artigo 4o desta Portaria, que não possuam alvará de funcionamento dos Municípios ou que estejam em desacordo com o horário estabelecido no respectivo alvará.

Art. 10o - Fica proibida a venda, pelos ambulantes e pelos responsáveis pelas "barraquinhas", de qualquer espécie que não estejam acondicionadas em latas de alumínio ou plásticos descartáveis, bem como fica vedada a circulação de vasilhames de vidro ou semelhantes nos espaços onde são realizadas as concentrações do carnaval, sendo a constatação passível de apreensão.

Art. 11 - Fica proibido o uso de "spray de espumas", em locais fechados, que podem causar mal-estar entre os foliões, e "serpentina metalizada", em quaisquer locais, abertos ou fechados, em virtude do risco aumentado em caso de incêndios

Parágrafo único: o uso do spray de espuma deve ser sempre monitorado por um adulto, sob pena de apreensão do produto. Somente produtos registrados na Anvisa podem ser utilizados.

Art. 12 – Resta proibido o uso de sons particulares, tais como caixas de som de qualquer natureza, som automotivo, ou quaisquer instrumentos que sejam capazes de gerar aglomerações ou perturbação ao sossego, no horário compreendido entre 02h00 e 08h00 horas.

Parágrafo único – A constatação do uso no período acima indicado poderá ensejar a apreensão do bem, nos termos do artigo 20 desta Portaria, pois se trata de instrumento para prática da infração;
Art. 13 - O menor encontrado consumindo bebida alcoólica ou com sintomas de embriaguez ou alteração de consciência por uso de bebida alcoólica, substâncias psicoativas e/ou depressoras será levado em local a ser definido pela Administração Pública, com amplo acesso aos responsáveis legais, onde poderão ser tomadas as seguintes providências:
1. Encaminhamento ao atendimento médico;
2. Registro de Ocorrência na Polícia Militar;
3. COMUNICAÇÃO IMEDIATADA com os pais e/ou responsáveis e quando não
possível, com o Conselho Tutelar;
4. Autuação do responsável pelo fornecimento, entrega da bebida alcoólica,
quando possível a identificação;
5. Entrega aos pais ou responsáveis legais, após lavratura do Termo de Responsabilidade
Art. 14 - Qualquer tipo de atendimento médico ou de emergência envolvendo criança ou adolescente com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica e/ou substâncias psicoativas e/ou depressoras, deverá ser devidamente registrado, constando a qualificação do menor, bem como dos pais e/ou responsáveis legais, quando possível, endereço completo e breve relato do ocorrido, e remetido ao Conselho Tutelar, até 5 (cinco) dias após o carnaval, para as devidas providências administrativas ou criminais, sob pena de crime de desobediência;
Art. 15 - Fica estabelecido o horário limite até as 02h00 (duas horas) da madrugada para a realização das concentrações, aglomerações, desfiles de blocos, dentre outras festividades relacionadas ao Carnaval de 2024 na comarca de Piranga.
Parágrafo primeiro – As atividades somente poderão se iniciar às 08h00 (oito horas) de cada dia, sendo vedada a autorização de realização de qualquer concentração anterior ao horário definido e após o horário de 02h00 (duas horas da manhã), sendo resguardado o período de silêncio entre 02h00 (duas) e 08h00 da manhã.
Parágrafo segundo – Resta terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas entre os horários de 02h00 e 08h00 (duas e oito horas da manhã) ;
Art. 16 - Poderão participar da concentração dos blocos carnavalescos ou demais festividades os menores de 16 anos de idade, na presença dos pais ou responsáveis legais, e os adolescentes entre 16 anos de idade completos a 18 anos de idade incompletos, acompanhados de parentes de linha reta ou colateral e afins, desde que comprovado o parentesco e que o acompanhante seja maior de 18 (dezoito) anos e capaz.;
Art. 17 - Os responsáveis pelos blocos carnavalescos também serão responsáveis pela vigilância, respondendo administrativamente e criminalmente, no caso de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças ou adolescentes;
Art. 18 – Os representantes pelos Blocos carnavalescos deverão entregar à Polícia Militar até 10 dias antes do início do carnaval, a relação das atividades previstas, de seus integrantes e localização das concentrações.
Art. 19 – Os Blocos deverão ser devidamente regularizados no Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos por aquela corporação;
Art. 20 – O descumprimento às determinações contidas nesta Portaria configurará crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, sem prejuízo das apurações pertinentes quanto aos crimes específicos previstos no ECA, assim como sujeitará o infrator à apreensão de instrumentos utilizados para prática do crime, tais como caixas de som, objetos de vidro, dentre outros.
Art. 21 - Os proprietários, responsáveis, funcionários dos estabelecimentos, promotores de eventos, pais, responsáveis legais ou acompanhantes de crianças e adolescentes, bem como o público em geral, deverão prestar todo o apoio ao Conselho Tutelar, à equipe de fiscalização da Prefeitura e toda autoridade responsável pela Segurança Pública, objetivando o estrito cumprimento da presente portaria;
Art. 22 – Os Municípios da comarca deverão observar, acatar as normas de orientação da Polícia Militar, seja na realização de eventos próprios (públicos) ou como uma das exigências para a concessão de alvarás para eventos privados, no que se refere à contratação de Seguranças Privados para atuação nos eventos, especificamente a quantidade ou exigência de treinamentos pertinentes a função.
Art. 23 – Portaria específica a ser eventualmente publicada regulamentará a realização dos demais eventos a serem realizados e que dependem de regulamentação específica (art. 149, ECA), respeitadas as especificidades de cada uma das cidades que integra a comarca de Piranga.
Art. 24 – Fica revogada, integralmente, a Portaria 01/2024 deste Juízo em razão das novas disposições ora estabelecidas.
Art. 24 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 18 de Fevereiro de 2024.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Piranga, em 1o de fevereiro de 2024.

CELIA MARIA ANDRADE FREITAS CORREA
Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:34583073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA – Concorrência Pública nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 108/2023. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção do muro e calçada do Cemitério Parque da Saudade. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa habilitada, sendo declarada vencedora a empresa: HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.824.632/0001-54, no valor global de R$ 326.677,76 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 06/02/2024.

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:479DA465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - Processo nº 012/2024.** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna pública a dispensa eletrônica nº: 001/2024, objetivando a contratação de banheiros químicos e painel led para atender o Carnaval 2024 em Pirapora (MG), na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **09/02/2024 às 08h** (horário de Brasília). A íntegra deste Aviso e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 18h ou pelo telefone (38) 3740-6120. Pirapora/MG, 06/02/2024

– POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:B1D8C16C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 002/2022 - Dispensa n° 002/2022 - ***Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de locação n° 012/2022*** *- Contratante:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***Tênis Clube São Francisco Ltda*** *– CNPJ: 34.104.781/0001-86, representada pela Sra. Priscilla Presley Rodrigues e Silva, CPF: 035.045.386-19 -* ***Objeto:*** O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de **(12) doze meses, a contar do dia 10 de fevereiro de 2024** - ***Vigência:*** *10/02/2024 a 10/02/2025*

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:6A2B4E88

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2024

Portaria Nº 032/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 256/2023.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 256 de 17 de novembro de 2023 que instituiu Comissão de Processo Administrativo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/02/2024.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0E02C9CE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 012/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 012/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 3.000,00 (três mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7902) 3.000,00

3.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7901) 3.000,00

3.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E7E787E6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 011 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no período de Carnaval/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do período de comemorações do Carnaval 2024, nos expedientes dos dias:

. 12 e 13 de fevereiro de 2024;
. 14 de fevereiro de 2024 até às 12:00 horas.

Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C56FF27F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

Exonera Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor as servidoras, **Cléia Cardoso Soares – matricula nº 4532** (Diretora de Unidade do Ensino Infantil);

- Divonete de Fatima Fernandes Vieira – matricula nº 7563, (Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental);

- Helenice Souza Barbosa – matricula nº 8739 (Diretora de Unidade do Ensino Fundamental);

- Miriam Cristina Silva Pereira – matricula nº 7634/14351 (Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de fevereiro de 2024.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1A26FE08

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: manutenção da Estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial definida pelo Estado de Minas Gerais conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.946 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 e o Termo de Compromisso nº 596/3066 (CEAE).
Valor Global: R$ 4.976.541,84 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
*REPUBLICADO POR RETFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:60311A0D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N° 013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo especificados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, XII da Lei Orgânica do Município de Pirapora e de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou mediante ação judicial, os imóveis abaixo relacionados:

QUADRA	LOTE	AVENIDA	MATRICULA
60	12	Marginal s/n bairro Bom Jesus II	14.470 – Livro nº 2AZ

Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R$74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) como expressão do valor econômico do imóvel, para fins de justa indenização, tudo conforme avaliação realizada em 15 de março de 2023 pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município.

Art. 3º. Para todos os fins de direito o imóvel sob o qual recai a presente declaração é considerado *"ad corpus"* quanto às suas dimensões e área.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para todos os fins, especialmente na hipótese de imissão provisória na posse, em eventual processo judicial de desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 5º. A desapropriação tem o intuito de construir a Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Bom jesus II, nos termos do art. 5º, "d", "e" e "h" do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 6º. Resta autorizado, desde logo, às autoridades administrativas ou a quem, a seu comando, o trânsito pelo imóvel, necessário aos levantamentos topográficos, aos atos avaliatórios e outros de identificação do bem, mas que não prejudiquem sua normal utilização pelo proprietário ou possuidor, com espeque no art. 7º do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 7º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o n° 09.01.04.122.2014.3068 3449061000000 15000000 6407 (aquisição de imóveis).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3F8B72C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2024

PORTARIA 001/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016**,** que dispõe sobre *a constituição do Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de número 020 no Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. – ao estabelecimento denominado Edson Cézar situado no Povoado Varjão, s/nº, Zona Rural, no Município de Pitangui -Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Edson Cézar, por possui as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de ovos e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos pela Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 03 de janeiro de 2024

LUANA DUARTE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:DD5436A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2024

PORTARIA 002/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016**,** que dispõe sobre *a constituição do Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de*

bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de número 021 no Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. – ao estabelecimento denominado Victor Vital de Faria situado na Fazenda Desterro - Povoado Sacramento, s/nº, Zona Rural, no Município de Pitangui -Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Victor Vital de Faria, por possui as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de ovos e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos pela Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 06 de fevereiro de 2024

LUANA DUARTE MEDEIROS-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:AC6CD728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.526, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Substitui membro da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 4.426/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.426 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de julho de 2023, Edição 3560;
CONSIDERANDO a Portaria nº 4.491/2023 de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30 de novembro de 2023, Edição 3653;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante, tendo em vista o Ofício nº 095/SGP/23, exarado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, o qual solicita a substituição de membro da Comissão;
CONSIDERANDO o Ofício 04 - PAD - Portaria nº 4.426/2023 exarado pelo Presidente da Comissão Processante, o qual solicita a substituição de membro da Comissão.
RESOLVE:
Art.1º Nomear a servidora Andressa Tenório Pinheiro , matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, como membra, em substituição à servidora Joseane Paula Rocha e Silva, matrícula funcional sob o nº 18.970-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Art.2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membra: Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728, Supervisora Pedagógica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
III - Membra: Andressa Tenório Pinheiro , matrícula funcional sob o nº 12.766-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de fevereiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A5510A69

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.527, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Reconduz a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.404/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.404 de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de junho de 2023, edição 3531;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 15 - PAD - Portaria nº 4.404/2023 de 06 de fevereiro de 2024, solicitando a recondução da Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão dos trabalhos já foi prorrogado por meio da Portaria nº 4.448/2023; reconduzido pela Portaria nº 4.466/2023; prorrogado pela Portaria nº 4.500/2023;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes;
CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão encontram-se inteirados do assunto do presente Processo.
RESOLVE:
Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 4.404/2023;
Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de fevereiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7976801F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.528, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.514/2024.

O Chefe de Gabinete do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 3º, incisos XXXIV da Lei Ordinária nº 5.881, de 10 de outubro de 2017 e artigos 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1.042, de 25 de maio de 1971;
CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.514/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de janeiro de 2024, edição 3677;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05 – SA – Portaria 4.514/2024, exarado pelo Presidente da Comissão de Sindicância em 02 de fevereiro de 2024, o qual solicita a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, com base,no parágrafo único do artigo 189 da Lei Ordinária nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos

administrativos foram insuficientes.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 4.514/2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 06 de fevereiro de 2024.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:8E6565CF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
RETIFICAÇÃO III - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

RETIFICAÇÃO III

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação III do Edital nº 001, de 8 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. No **Anexo II - REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, fica alterado o requisito do cargo de **PROFESSOR PIII – Educação Física**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROFESSOR PIII – Educação Física
REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física.

Leia-se:

PROFESSOR PIII – Educação Física
REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física e registro no Conselho competente.

O Edital nº 001/2023 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Rezende
Código Identificador:749706A7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 002/2024 RETIFICA A CHAMADA PÚBLICA Nº SDE-01/2023

CHAMADA PÚBLICA nº SDE-01/2023, referente a "SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE".

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre informa a seguinte retificação:

Onde sê lê:

Item **10.4** - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Leia-se:

Item **10.4** - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:FF4C5116

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº. 0001/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001 - 66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social, para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 3.308.844,00 (três milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026 - 3.33.50.85.00 - Ficha: 396 - Vínculo: 15000001001- ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Cessão de Bens Móveis e Imóveis: I - Bens patrimoniais: ANEXO I; II - Bens de consumo - ANEXO II; III - Material literário - ANEXO III e IV - Imóvel - ANEXO IV, - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:887912B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0012/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001 - 66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 658.350,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 395 - Vínculo: 15000001001- ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.
Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:D28D3B10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0013/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001 - 66; Objeto: promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando ao máximo o desenvolvimento da criança, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.990.618,84 (um milhão, novecentos e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 397 - Vínculo: 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.
Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:692CF08C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil para comporem parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), torna público o resultado do processo eleitoral ocorrido em 05/02/2024, das 9h às 11h, na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

- Representante da área da saúde

Hospital das Clínicas Santa Paula – **06 votos**

Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL – **07 votos**

- Representante da área da educação

Fundação Sul Mineira de Ensino – FDSM – **09 votos**

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – UNIVÀS - **04 votos**

- Representante da área de material reciclável:

Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – ACAMPA – **13 votos**

- Representante de conselho de classe

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – **03 votos**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA – **10 votos**

- Representante da área social

Loja Maçônica Fraternidade Sul de Minas – **05 votos**

Instituto para o Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre – IDIPAR – **08 votos**

- Representante da área da indústria e comércio

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA – **13 votos**

Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal n° 4.841/2017 e dos itens 6.14, 9.1 e 9.2 do Edital de Convocação para o Processo de Eleitoral, o prazo para recurso é de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

ANA CARLA ARANTES VIANA DE ANDRADE
Presidente

ANGELO WAGNER RAMOS
Coordenador

CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Secretária

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:CE238E6F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023 –Decorrência: Pregão eletrônico

nº 133/2023- Objeto: **"Aquisição de brita graduada simples –BGS, BRITA 01,02,03 E PEDRA DE MÃO ."** Detentora **:MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA .** Valor: R$ 1.152.300,00 (hum milhão ,cento e cinquenta e dois mil, trezentos reais),. Data da assinatura: 01/02/2024.Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
FICHA 298 · ORGÃO: 2.0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG. · UNIDADE: 3.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. · AÇÃO: 2010 · FUNCIONAL: 0020.0606.0010 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL. · ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. · VÍNCULO: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1DC39AC0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 02, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, INTEGRAREM EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores efetivos:
I - DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA, inscrito na matrícula sob nº 16.172;
II - GILBERT PEREIRA DE CASTRO, inscrito na matrícula sob nº 20.695; e
III – RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, inscrito na matrícula sob nº 14.787.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente designado neste artigo responsável pela condução do certame será denominado de pregoeiro.
Art. 2º. Compõem a Comissão Permanente de Contratação:
I - **Membros da Comissão 1**
a) DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA, inscrito na matrícula sob nº 16.172;
b) FABIANA PEREIRA GOMES, inscrita na matrícula sob nº 22.520;
c) JÚLIO CÁSSIO DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula sob nº 17.431;
d) LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES, inscrito na matrícula sob nº 22.687; e
e) MARIA ELIZA DOS REIS PEREIRA MOREIRA, inscrita na matrícula sob nº 23.236.
II - **Membros da Comissão 2**
a) GILBERT PEREIRA DE CASTRO, inscrito na matrícula sob nº 20.695;
b) ADRIANA MARA DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob nº 13.985;
c) ELTON GARCIA, inscrito na matrícula sob nº 22.594;
d) TAMÍRIS FARIA DA FONSECA, inscrita na matrícula sob nº 22.703; e
e) VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603.
III - **Membros da Comissão 3**
a) RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, inscrito na matrícula sob nº 14.787;
b) ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA, inscrita na matrícula sob nº 19.649;
c) CAMILA LEAL FRANCO, inscrita na matrícula sob nº 22.435;
d) LETÍCIA PAULINI MUNIZ, inscrita na matrícula sob nº 23.402; e
e) MARILES MARIA TAVARES, inscrita na matrícula sob nº 19.623.
§ 1º. O servidor efetivo designado no art. 1º exercerá a presidência da comissão que a integrar.
§ 2º. Em caso de o servidor efetivo não puder exercer a presidência da comissão de que é integrante, será substituído por servidor efetivo exercente da presidência de outra comissão permanente.
§ 3º. Os servidores e servidoras que integram as respectivas comissões são designados como equipe de apoio titular.
§ 4º. Compete ao presidente da comissão designar o(a) Secretário(a) e determinar outras atribuições aos integrantes da equipe de apoio que se fizerem necessárias na condução do certame.
§ 5º. A Comissão é responsável para condução do certame, notadamente nos procedimentos licitatórios para contratação em que a natureza da aquisição dos bens e prestação dos serviços seja especial, naquele em que a modalidade for à de concurso ou critério de julgamento for melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme disposto no art. 4º e art. 6º do Decreto Municipal nº 5.535/2022.
§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, 3 (três) membros.
§ 7º. Os integrantes da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme § 2º (parte final) do art. 8º da Lei 14.133/2021.
Art. 3º Ficam designados para atuar como equipe de apoio suplente os servidores:
I – ARTHUR MOURA GOMES SANTOS, inscrito na matrícula sob nº 23.148;
II – BIANCA GIOVANINI MARIANO; inscrita na matrícula sob nº 22.707;
III – PALOMA BIANQUE ALVARENGA BERNARDES, inscrita na matrícula sob nº 22.584; e
IV - VALMIR OLIVATO, inscrito na matrícula sob nº 22.606.
Parágrafo único. Os servidores designados na condição de suplentes da equipe de apoio, quando convocados, deverão exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo presidente da comissão.
Art. 4º Os integrantes da Equipe de Apoio titular ou suplente ficam incumbidos, observados a segregação de funções, de auxiliar os Agentes de Contratação / Pregoeiros inclusive nos processos administrativos, notadamente nos procedimentos licitatórios para contratação em que a natureza da aquisição dos bens e prestação dos serviços seja comum, assim como no procedimento de contratação direta.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 6 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:923DE90B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023.A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria nº 4.369/2023, de 30 de março de 2023, publicada em 13 de abril de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.613/2023, de 30 de março de 2023, publicado em 13 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Pública nº 11/2023 - Processo Administrativo nº 231/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da escola municipal Monsenhor Júlio Perlatto, adjudicando vencedora a proposta abaixo: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – R$ 5.962.937,14 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8B55B6BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023 - **CONTRATO Nº 83/2024- "OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS". Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 02/02/2024. Contratado: MAURO LUCIO RIBEIRO CIA LTDA. Valor: R$114.264,00 (cento e quatorze mil duzentos e sessenta e quatro reais). Dotações orçamentárias: 02.07.0012.0306.027.2054.3.3.90.30.00 – ficha 335 / 02.07.0012.0306.027.2055.3.3.90.30.00 – ficha 338 / 02.07.0012.0365.027.2072.3.3.90.30.00 – ficha 341 / 02.07.0012.0365.027.2073.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:946F49E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E COBERTURAS DESTINADOS A ASSISTENCIA DE PACIENTES COM FERIDAS OU EM RISCO. Onde se lê: CPF Nº 090.899.706-45, leia-se CNPJ Nº 27.313.181/0001-62.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 06/02/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:35FC8FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 131/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **01/02/2024**, a **Sra. IZABELA CRISTINA BRANDAO MOREIRA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, ocupado por **IZABELA CRISTINA BRANDAO MOREIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:433B8406

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 133/2024

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES E DECLARA VAGOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONAM.

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a provação, homologação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022,

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados,
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as seguintes nomeações dos candidatos abaixo relacionados:

JULIO CÉSAR SILVEIRA BORGES para o cargo de **MOTORISTA - D - 22º LUGAR**, constante na Portaria nº 710/2023, publicada em 28/12/2023, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

ONGUESA MARIA ELVIRA BORGES ALVES para o cargo de **ENFERMEIRO** – **11º LUGAR**, constante na Portaria nº 710/2023, publicada em 28/12/2023, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

DANIELA DA PAZ PEREIRA para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** - 7º **LUGAR**, constante na Portaria nº 710/2023, publicada em 28/12/2023, em virtude de sua não manifestação em apresentar a documentação necessária para provimento do cargo bem como em tomar posse nos prazos legais estabelecidos, e ainda por não ter solicitado formalmente sua reclassificação ao final da fila, portanto, mantendo-se silente.

Art. 2º - Tornados sem efeito os atos de nomeação acima descritos, mediante silêncio dos candidatos nomeados, ***vagam-se*** os respectivos cargos que ficarão a disposição para novas nomeações seguindo as listas de classificação com aprovados se houverem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5243644A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 134/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **02/02/2024**, a **Sra. ALINE VILELA JUNQUEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, ocupado por **ALINE VILELA JUNQUEIRA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F84A84BD

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA Á PORTARIA Nº 132/2024

Na referida Portaria, publicada em 06 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3699, PÁGINA 2333, lavra-se a seguinte ***ERRATA***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ:" **Art. 2º** - Declarar vago, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, ocupado por **DEUSMAR ROSA DE LIMA**, em virtude de sua exoneração."

LEIA-SE:" **Art. 2º** - Declarar vago, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **MOTORISTA - D**, ocupado por **DEUSMAR ROSA DE LIMA**, em virtude de sua exoneração."

Prata, 06 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **05/02/2024**, o **Sr. DEUSMAR ROSA DE LIMA**, matrícula 8305, servidor público, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - D.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 05 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **MOTORISTA - D**, ocupado por **DEUSMAR ROSA DE LIMA**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B3BDD4BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 135/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01/02/2024, o **Sr. EDWILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:34828975

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 136/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

MOTORISTA D

JEFFERSON KARUNE MENEZES OLIVEIRA - 30º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 06 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E5C8CD5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 137/2024

RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que a servidora **ANA LUIZA SOUZA DUARTE**, contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde em 10 de abril de 2023; e

Considerando que a servidora protocolou através do nº 00411/2024, o requerimento de rescisão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato com a servidora ANA LUIZA SOUZA DUARTE, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBSF COLINA PARK, em virtude do requerimento de rescisão, a partir do dia 06/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DCA582EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 028/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG DO SERVIDOR MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº. 02/2006, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho do servidor Marco Aurélio Sousa Rodrigues, tendo em vista que a mesma foi realizada de acordo com as disposições legais pertinentes, conforme parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pela Portaria nº. 007/2024 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Em consequência do previsto no art. 1º desta Portaria, fica adquirida a estabilidade o servidor Marco Aurélio Sousa Rodrigues para todos os fins de direito, nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:42AE001B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 029/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG DO SERVIDOR RODOLFO MARQUES SILVA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº. 02/2006, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho do servidor Rodolfo Marques Silva, tendo em vista que a mesma foi realizada de acordo com as disposições legais pertinentes, conforme

parecer conclusivo da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pela Portaria nº. 007/2024 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Em consequência do previsto no art. 1º desta Portaria, fica adquirida a estabilidade o servidor Rodolfo Marques Silva para todos os fins de direito, nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 05 de fevereiro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:F2807F18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisam a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 22/02/2024, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2024, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gelo, água mineral, recarga de gás GLP de 13kg, GLP P-45kg e regulador de gás com mangueira, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 06 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:E4819EA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/02/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Licitatório nº 016/2024 – cujo objeto é a Outorga de permissão para disponibilização de praça de alimentação e de parque de diversão durante as festividades do CARNAPRATA 2024, a realizar-se nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 no município do Prata/MG. Contratada: **PAULO ROBERTO SILVA SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.129/0001-60,** no valor ofertado de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais**).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9DA121F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 016/2024 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2024.
Objeto: Outorga de permissão para disponibilização de praça de alimentação e de parque de diversão durante as festividades do CARNAPRATA 2024, a realizar-se nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024 no município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **PAULO ROBERTO SILVA SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.129/0001-60.**
Valor ofertado de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais**)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, aliena "a" da Lei 14.133/21.
Data da Ratificação: 05/02/2024
Data da Assinatura: 05/02/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:610B0D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Angélica de Jesus Lima Santos**, ocupante do cargo de Instrutora de Educação Infantil, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 24 de Janeiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:2278F550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **Elizânia dos Reis Silveiro**, ocupante do cargo de Instrutora de Educação Infantil, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 06 de Fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:F1058DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 315/2023- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 07/2023;
Objeto: Execução de Obras objetivando a construção de uma UBS TIPO I, (unidade de saúde básica) a ser realizada na rua Eli Ferreira Costa, S/N, Bairro Ana Ferreira da Costa no município de Quartel Geral - MG, conforme termo de compromisso 622/9082 em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os

detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I.;
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: **LICITAÇÃO –ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO.**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos acerca da concorrência eletrônica de nº 07/2023, profere o seguinte Despacho,
CONSIDERANDO:
1. O disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que faculta à Administração *"***Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
2. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da dos ***MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS*** da obra a ser realizada tendo em vista que a administração pública deve estar pautada no princípio da eficiência;
2.1- **CONSIDERANDO,** ainda a necessidade de readequar o valor global orçado da obra tendo em vista a possibilidade de se adjudicar preços inexequíveis na forma do art. 59, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, comprometer a execução da obra;
3. **CONSIDERANDO** a necessidade de **READEQUAÇÃO** do edital notadamente referente ao item: (..) 6.1- O licitante **convocado via plataforma para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da agente de contratação,** (..), o qual gerou inconsistências no julgamento realizado na plataforma AMM licita;
CONSIDERANDO, que a revogação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, e não gera obrigação de indenizar.
CONSIDERANDO ainda que não houve adjudicação, homologação do certame pela autoridade superior, (prefeito), bem como a convocação do licitante vencedor para a assinatura do contrato;
6- **CONSIDERANDO** que o vencedor de procedimento licitatório não obtém direito absoluto a contratação, mormente por que situações várias podem ocorrer que inviabilizem ou tornem desnecessária a contratação segundo entendimento doutrinário1: "Consequência jurídica da homologação é a adjudicação, que espelha o ato pelo qual a Administração, através da autoridade competente, atribui ao vencedor do certame a atividade (obra, serviço ou compra) que constitui o objeto da futura contratação. Anteriormente, considerava-se adjudicação o ato de resultado final emanado da Comissão de Licitação, antecedendo, portanto, à homologação. A lei vigente, no entanto, deixou claro que a adjudicação não integra o procedimento licitatório e é posterior ao ato de homologação. Em dois momentos transparece tal situação: 1º) o art. 6º, XVI, do Estatuto, não incluiu a adjudicação na competência da Comissão de Licitação; 2º) o art. 43, VI, estatui que é função da autoridade competente deliberar quanto à homologação e à adjudicação do objeto da licitação. Uma vez homologado o resultado e a própria licitação, presume-se que a Administração tem interesse na atividade a ser contratada. Desse modo, é correto considerar-se que o vencedor tem inafastável direito à adjudicação e, consequentemente, ao próprio contrato. Há quem resista em admitir que o vencedor tenha direito ao contrato. Não pensamos assim, contudo. Se toda licitação e o resultado final foram homologados, a Administração está vinculada à prática da adjudicação e a celebração do negócio contratual." Neste sentido: (..) o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica emdireito subjetivoda mesma em obter a contratação. **Odireitodo adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006** – Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006)
7. **CONSIDERANDO,** ainda o entendimento do STJ no seguinte aresto: A exegese do art. **49, da Lei 8.666/93**, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006.
8. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;
9. **CONSIDERANDO** ainda o teor da Súmula 473, do STF que entende que: "**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial** ;
RESOLVE:
REVOGAR com fincas no art. 71, inciso III da NLL, e, sumula 473 do STF, o procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com o seu devido cancelamento devendo o ato ser publicado no site oficial do município, e, na AMM.
Tendo em vista o teor da presente revogação fica prejudicada a analise de qualquer recurso interposto na plataforma AMM licita.

Publique-se.

Quartel Geral, 05/02/2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B4170638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 11/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023,que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 06/02/2024.

Queluzito, 06/02/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D6D23721

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E

LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 31/12/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:18/01/2024.

Queluzito, 06/02/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1F2D8764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 006/2024, Pregão nº 001/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, do tipo furgão, adaptado com ambulância do Tipo A, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será dia 23/02/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 02 de fevereiro de 2024, Ana Amélia Araújo de Oliveira, Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7C8C5FA6

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2023

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº **MG-287185 PC/MG**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.015.461/0001-42, com sede administrativa na Rua João Dornelas, n° 419, Bairro Dornelas, Muriaé/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. Paulo de Jesus Berizonzi, inscrito no CPF sob o nº 006.660.916-09, portador do RG n° M8079359 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 188/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 080/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 006/2023, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ **R$ 38.534,73 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 106 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 188/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 080/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO PAUL PEDROSA
Scallberi Construções e Serviços LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B2361190

SETOR DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2023

ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº **MG-287185 PC/MG**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.074.310/0001-23, com sede administrativa na Rua Coronel Francisco Vermelho, n° 205, Bairro Porto, Muriaé/MG neste ano representada por seu presidente o Sr. José Ricardo Paul Pedrosa, inscrito no CPF sob o nº 103.126.856-10, portador do RG n° MG14921948 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei

Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 198/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 099/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 009/2023, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 30.247,72 (Trinta Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 106 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 198/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 099/2023 Modalidade Tomada de Preços n° 009/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO PAUL PEDROSA
R & C Construções e Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:38D8C9FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024

PARTES: Município de Recreio e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio – APAE.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Recreio e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio -APAE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.617.441/0001-98, consistente em auxílio financeiro para custear as ações realizadas pela instituição de atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), serviços de fisioterapia e de fonoaudiologia, atendendo a legislação pertinente.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024
VIGÊNCIA: 30/01/2024 até 30/01/2025.
VALOR: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Subvenções Sociais, Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Ficha: 234 e na sua correspondente para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 - Processo Administrativo nº 004/2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros - Prefeito Municipal de Recreio, e Roberto Rangel Júnior - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Recreio – APAE.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1D5BC8B4

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LETÍCIA NEVES BRAZOLINO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 06 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:85DBB656

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Recreio, e o Hospital São Sebastião de Recreio.
OBJETO: Auxílio mensal de até R$ 184.890,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais) a ser repassado ao Hospital para custeio de profissionais técnicos que farão pronto atendimento e assistência médica especializada aos munícipes e ainda assistência e acompanhamento de pacientes em tratamento.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e nos artigos 20 a 26 da lei Federal nº 8.080/90.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Município e Luís Ronaldo Pinheiro Dos Santos, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A6B9D5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1032/2024**

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 008/2024
Processo instaurado dia 06/02/2024

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DF7F40A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 006/2024

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, que tem por finalidade a contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais dos seguintes cargos:

I - Médico Anestesista Plantonista;

II - Médico Cirurgião Geral Plantonista;

III - Médico Generalista Plantonista;

IV - Médico Generalista Plantonista (Horizontal);

V - Médico Neurologista Plantonista;

VI - Médico Obstetra Plantonista;

VII - Médico Ortopedista Plantonista;

VIII - Médico Pediatra Plantonista;

IX - Médico Pediatra Plantonista (Neonatologista).

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Rosenilda Costa da Silva Fernandes, matrícula nº 502.348 - Secretaria Municipal de Saúde;

II – Gorete Pacheco Costa, matrícula nº 40.903 - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Karina Mara de Souza, matrícula nº 35.290 - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Viviane Cristina Alberto Alves Meira, matrícula nº 41.757, Secretaria Municipal de Saúde;

V - Victor Alves de Souza Araújo, matrícula nº 502.284 - Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 3° À Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, compete as seguintes atribuições:

I - elaborar edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º As decisões da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo são soberanas.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:788FE5CD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 - PROCESSO Nº 312/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços de nº 216/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 216/2023.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da Digitalizadora de Imagens – CR – MARCA AGFA DX – M – Série: 10576 / NX GENRAD – Série: 278-11746/ DRY STAR 5503 – Série 18962 / CRUS/ID TABLE Série: 11131 / MONITOR BARCO – Série 93836.04931, para gestão e manutenção com fornecimento de peças, mão de obra, limpeza das unidades de transportes, óptica e módulos,

ajuste mecânico e calibrações, analise de registro de erros, ações corretivas e serviço de diagnóstico remoto, durante 12(doze) meses.

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA** (CONTRATADA). O valor total do presente contrato é de R$65.320,80 (Sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Data: 01 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:96AFC3E3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇAO DO CONTRATO Nº 216/2023 - PROCESSO Nº 312/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2023 – PROCESSO Nº 312/2023

Considerando a atualização da dotação orçamentária para o exercício 2024, consignada nos respectivos Orçamentos – Programa e respeitada a mesma classificação orçamentária. Faz-se necessário a alteração no referido contrato. **Portanto, fica retificado o seguinte termo,**

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:
10.302.105.2763 – MANUT. CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 672 – Fonte – 1.621.000.0000.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:
10.302.105.2763 – MANUT. CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 704 – Fonte – 1.621.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 02 de Fevereiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A3F61725

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 013ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 013ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar

Convocada na forma usual e com antecedência, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constaram da pauta do dia 02 (dois) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
18	SAYONARA SOARES	19/09/1987	DEFERIDO	20/12/2023
20	CONSUELO RODRIGUES ALVES - PJ	21/08/1978	DEFERIDO	26/01/2024

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:0EBD22F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023 – PREGÃO Nº. 215/2023, CUJO O OBJETO É ARBOVIROSES_ APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08.003.12.122.106.2789 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib.- Fonte 1.550.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 456.

• 08.003.12.122.106.2789 – Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino – Melhoria da Qualidade de Ensino – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Fonte 1.550.000.1001 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos – Ficha 456.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 246/2023.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3940DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°54/2022 do Processo Administrativo n° 55/2023.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 382, Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 382, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39B03B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 36/2022

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°32/2022 do Processo Administrativo n° 36/2022.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 382, Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 382, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A3DC94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 069/2023

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°039/2022 do Processo Administrativo n° 069/2023.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FA25C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 034/2019

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n° 01/2020 do Processo Administrativo n° 034/2019

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA1732A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 163/2023

Referência: Termo de Retificação ao Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel n°126/2023 do Processo Administrativo n° 163/2023

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, para que se façam constar:

Onde se lê:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.

Leia-se:

Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física– Ficha: 381, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:738C7E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 145/2021

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°11/2022 do Processo Administrativo n.º 145/2021.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.0101.2218 3.3.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de fevereirode 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E345889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 268/2019

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°11/2020 do Processo Administrativo n.º 268/2019.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.368.101.2218 3.3.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 381 Fonte: 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de fevereiro de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6CDCFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

‘

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária, referente ao PROCESSO 173/2019 CONTRATO 010/2021 EMPRESA UAI SERVICE LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA ,** por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato.
:
16.001 - GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA 04.122.111.2796 - ESPORTE E CULTURA 1053 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 1053
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de fevereiro de 2024

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE2FC43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 007/2024 - PROCESSO 279/2023

Retifica-se a publicação da Ordem de Serviço do Contrato 007/2024-Processo 279/2023, pois houve erro material.

Onde se lê;

Adriano Souza de Oliveira – CREA MG n° 246671/D **– Fiscal Técnico**
Cibele Pereira Santiago– CREA MG n° 197027/D **– Fiscal Técnico**
Thaynara Alves dos Santos – Fiscal Administrativo
Daniela Paula da Silva – Fiscal Administrativo

Leia-se;

Adriano Souza de Oliveira – CREA MG n° 246671/D **– Fiscal Técnico**
Cibele Pereira Santiago– CREA MG n° 197027/D **– Fiscal Técnico**
Thaynara Alves dos Santos – Fiscal Administrativo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F89B49DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 08, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETA LUTO E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,
CONSIDERANDO que nesta data faleceu o Sr. José Valdemar Santos;
CONSIDERANDO ser o Sr. José pai da Secretária Municipal de Saúde Flávia Pereira Santos, bem como considerado um cidadão estimado e, portanto, merecedor de homenagem póstuma;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial pelo falecimento do Sr. José Valdemar Santos e concedido ponto facultativo nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal de Rio Espera a partir das 12h.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 06 de fevereiro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FFFDA711

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, decide REVOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para

rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que foi enviado ao setor de licitações o Memorando n.º 02/2024 (documento anexo), emitido pela chefe de gabinete do Município, o qual pleiteia alterações na demanda e considerável modificação do objeto da dispensa, para atender melhor às demandas do setor de licitações, notadamente quanto à inclusão de atividades a serem desempenhadas ao futuro contratado;

CONSIDERANDO que as alterações acima pleiteadas exigem a confecção de novo documento de formalização da demanda, de um novo termo de referência, bem como, novas cotações de preços de mercado e, consequente, a instauração de novo procedimento;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas no despacho que determina a não homologação do certame.

REVOGA-SE, pois, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

Retornem-se os autos ao setor de Licitações do Município para fins de publicação do presente Ato.

Após, arquivem-se.

Rio Espera/MG, 05 de fevereiro de 2024.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DBCE140F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Aditivo nº 02
Contrato nº 016/2022
Processo Licitatório nº 009/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 05/02/2024 a 05/02/2025.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 05/02/2024
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Joanildo de Paula - ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - ME

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:4E79E06B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona",TORNA PÚBLICOque estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONALAGENTE DE COMUNITÁ DE SAÚDE(ACS)CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar 055/2021;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo–O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição de 06/02/2024 a 19/02/2024 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargo: Vencimento Bruto:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS): R$ 2.824,00

Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 007/2024, abrir a opção de ACESSAR.

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:B29BA477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº448/2024

DECRETO N. 448/2024

Altera o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2024.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2024, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:78EE318F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 031 DE 05 DE FEVEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 031 DE 05 DE FEVEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhor **GILSON ALVES PRATES**, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade nº: MG-32.126.87 e inscrito no CPF/MF nº: 496.720.026-53 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de fevereiro de 2024..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 05 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A6B6F9D3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 0013 / 2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: *JOÃO MILLER ALMEIDA SOUZA - CNPJ/CPF: 12045304671*
OBJETO: *Contratação de profissional ou empresa especializada para assessoramento jurídico e suporte operacional à Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, no Setor de Compras e Licitações, tendo em vista a necessidade de tais serviços nos Setores, mormente pela aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que muda a forma de Licitações e Contratações Públicas*
VALOR: *R$*45.000,00 *(*quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 06/02/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0001/2024
MODALIDADE: Dispensa nº0001/2024
Rubelita/MG, Terça-feira , 06 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:63598407

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

Ratifico a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 013/2023 nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, objetivando o credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde, em favor da empresa credenciada COMPLEXO MÉDICO E DE IMAGEM PRÓ-VIDA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 21.998.650/0001-48, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 719 – São Judas, Montes Claros/MG, pelo prazo de 12 meses a contar da data desta Ratificação.

Rubelita/MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA/
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CB8A74B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 13/24 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/24. Objeto: apresentação da banda Deu Samba no Carnaval, dia 13 de fevereiro. Contratada: EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Ratificação em 06/02/24 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 06/02/2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:4A3A7D7C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5793/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05793 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO: SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
4.4.90.52.00 644 Equipamento e Material Permanente 10.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.800,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO

02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 10.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.800,00
TOTAL: R$ 10.800,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06/02/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Suplementação por reserva de contingência, referente orçamento impositivo, para execução da aquisição e instalação de 03 unidades de bancos de madeira em frente a mercearia São Francisco em Santa Bárbara-MG.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ -
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.960.390,62
Percentual utilizado	0,00%
Atualizado em 31/01/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:44EB3E6D

CONTROLADORIA
PORTARIA N. 2/2024/CGMI

Instaura Tomada de Contas Especial e designa servidor para sua condução.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal n. 1.970, de 15 de junho de 2020, e suas alterações, atendendo ao disposto no artigo 47, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17 de janeiro de 2008, e no artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 03, de 27 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e considerando os apontamentos da Inspeção n. 3818/10/2022 que teve por objeto a análise da obra de infraestrutura da Avenida do Ouro e suas adjacências, localizada no município de Santa Bárbara, Minas Gerais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da possível prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, nos termos do artigo 47, inciso IV, da Lei Complementar n. 102/2008, conforme restou apurado no âmbito da Inspeção n. 3818/10/2022 conduzida pela Auditoria-Geral do Município.

Art. 2º. Designar o servidor **Thiago Marques Viana, Engenheiro Civil, matrícula n. 201046-1** para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. O servidor designado no artigo 2º terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. A presente nomeação não renderá ao servidor qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3ECD9251

CONTROLADORIA
PORTARIA N. 3/2024/CGMI

Instaura Tomada de Contas Especial e designa servidor para sua condução.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal n. 1.970, de 15 de junho de 2020, e suas alterações, atendendo ao disposto no artigo 47, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 17 de janeiro de 2008, e no artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 03, de 27 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e considerando os apontamentos da Inspeção n. 3819/10/2022 que teve por objeto a análise da obra de infraestrutura no Bairro Caminho de Minas, localizado no município de Santa Bárbara, Minas Gerais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da possível prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, nos termos do artigo 47, inciso IV, da Lei Complementar n. 102/2008, conforme restou apurado no âmbito da Inspeção n. 3819/10/2022 conduzida pela Auditoria-Geral do Município.

Art. 2º. Designar o servidor **Thiago Marques Viana, Engenheiro Civil, matrícula n. 201046-1** para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. O servidor designado no artigo 2º terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. A presente nomeação não renderá ao servidor qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:8BC0366E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA– CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022– Pelo presente instrumento, conforme Deliberação nº 010/2024 da Corregedoria – Geral do Município, ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, TODOS(AS) os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa, para manifestar interesse pela vaga**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

P.M. DE SANTA BÁRBARA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2022
ORGANIZAÇÃO: EXAME AUDITORES & CONSULTORES
RESULTADO DAS PROVAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA — LÍNGUA INGLESA
INSCRIÇÃO / NOME / NASC. / PORT / CG / CP / NOTA FINAL / RESULTADO POSIÇÃO
0001169 EMILLY MARA OLIVEIRA LIMA 22/07/1998 16,00 8,00 54,00 78,00 Cadastro Reserva 1º
0001312 MARCOS ANTÔNIO CARVALHO 24/02/1973 20,00 8,00 48,00 76,00 Cadastro Reserva 2º
0000554 FABIANA CARVALHO DE SOUZA 27/12/1974 12,00 8,00 54,00 74,00 Cadastro Reserva 3º
0001044 SINARA DE OLIVEIRA SILVA 10/11/1976 16,00 8,00 42,00 66,00 Cadastro Reserva 4º
0001037 SABRINA LÚCIA DIAS MUNIZ 10/04/1977 12,00 8,00 42,00 62,00 Cadastro Reserva 5º
0000829 FRANCIELLE BATTISTI 31/07/1995 12,00 4,00 42,00 58,00 Cadastro Reserva 6º
0001554 ANA CÉLIA AMARAL E SILVA 28/11/1971 8,00 8,00 36,00 52,00 Cadastro Reserva 7º
0000600 SIDNELMA MARIA SILVA 13/07/1970 12,00 0,00 36,00 48,00 Reprovado -
0000566 JAQUELINE ELVIRA DOS SANTOS 08/03/1972 8,00 4,00 30,00 42,00 Reprovado -
0000356 HORTENCIA THOMASI HORTA 08/04/1975 - - - - Ausente -
0001765 GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO 28/10/1977 - - - - Ausente -
0001441 MARIANNA CELINO DE CARVALHO 10/07/1983 - - - - Ausente -
0000342 MARCOS VINICIUS GUEDES DA SILVA 14/06/1997 - - - - Ausente -

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:293F314B

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, N°29, CENTRO.

CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – EDITAL N° 01/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no setor de diversificação econômica, na Sala Mineira do Empreendedor na rua João Mota, 421, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Gizele Aparecida dos Santos Mendes, classificado(a) na lista de aprovados no edital N°001/2023 de composição de quadro de reserva para utilização dos espaços comerciais do mercado municipal, para manifestar interesse pela vaga. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:3CA19CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 003/2024

Processo Administrativo nº: 003/2024
Pregão Eletrônico nº: 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio)
Recorrente: Empresa Caraça Transportes e Turismo LTDA
Recorrida: Infinite Viagens e Consultoria LTDA

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, insurgindo quanto à habilitação da licitante INFINITE VIAGENS E CONSULTORIA LTDA, quanto ao item 02, do pregão eletrônico em epígrafe, tendo como histórico os seguintes fatos:
Na data de 25 de janeiro de 2024, esta Administração Pública realizou pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), tendo a licitante recorrente vencido os itens 01/03 e 07.
Inconformada, a recorrente apresentou intenção de recurso argumentando que o atestado de capacidade técnica juntado pela recorrida carece de informações aptas a garantir a sua veracidade. Em suas razões, aduz que o documento em questão é genérico e não demonstra a execução de serviços similares ao objeto licitado e que por este motivo a recorrida deve ser inabilitada do certame.
Em contrarrazões interpostas na própria plataforma Licitar Digital, a Infinite Viagens e Consultoria LTDA pugnou pela rejeição dos argumentos da recorrente, com a consequente manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

2. DOS FUNDAMENTOS
Em sede de admissibilidade, verifico que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade. **Passo à análise do mérito.**
Inicialmente cumpre consignar que a irresignação da recorrente concerne ao atestado de capacidade técnica juntado pela recorrida.

A qualificação técnica tem como pressuposto aferir a aptidão do licitante para executar determinados serviços, o que efetivamente confere maior segurança à Administração Pública.
Ensina Marçal Justen Filho que:
A qualificação técnica consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão.
(...) A qualificação técnica versa sobre atributos pessoais do sujeito, mas se alicerça sobre a sua experiência anterior. Trata-se de verificar se o sujeito, na sua atuação pretérita, adquiriu conhecimentos e experiências relacionadas ao objeto a ser contratado, de modo a tornar provável a sua execução de modo adequado (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitação e Contratações Administrativas. Pg. 847. 2.Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023).

Compulsando os autos, verifico que, de fato, a empresa recorrida juntou documentação referente à prestação de serviços de fretamento e viagens com van e ônibus à empresa privada (fl.193). Contudo, compulsando os autos, noto que tal documento não possui aptidão operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, haja vista que o documento não demonstra que a empresa realizou transporte de estudantes na forma do instrumento convocatório.
Nesse sentido, em que pese haver similaridade entre os serviços executados e os que esta Administração pretende contratar, a aceitação do Atestado apresentado pela recorrida constitui afronta ao art. 67 da Lei 14.133/2021:
A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente** quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II – **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de ser serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente** ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art.88 desta Lei; (Grifo nosso).

Dessa forma, é de se denotar da disposição legal retromencionada, que razão assiste à recorrente, uma vez que o serviço mencionado no atestado de fl.193 não é capaz de atender aos requisitos das regras editalícias.
Neste ponto é de bom alvitre mencionar a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, corolário ao princípio da legalidade e da objetividade das determinações licitatórias.
Conforme artigos 5º e 92, inciso II da Lei n.º 14.133/2023:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 92 São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...) II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
(...)
Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
Assim sendo, é manifesto à Administração odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

3. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente e em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**,** CONHEÇO o recurso interposto pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, devendo o Pregoeiro DESCLASSIFICAR a INFINITE VIAGENS E CONSULTORIA LTDA do item 02.
A fim de evitar vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento, deverá o Pregoeiro estender a decisão de desclassificação à todos os itens adjudicados pela empresa recorrida.

Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2D7FEDBF

TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENTA DECISÃO ADMINISTRATIVA - TIAF N° 01/2023

I -RELATÓRIO

1.Trata-se de procedimento administrativo de auto de infração nº 01/2023, aplicado em face da VALE S.A pelo não cumprimento de determinação municipal consubstanciada na apresentação de documentos atinentes à Compensação Financeira pela Exploração Mineral.
2.Diante da recusa na apresentação de documentos, mesmo após intimação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, foi aplicada multa no valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais).
3.A empresa VALE S.A, apresentou defesa administrativa, tempestivamente, buscando a anulação do auto de infração.
4.Aduz a Recorrente que a Resolução nº 71/2021, veda os entes federados, à exceção da União Federal, por vias da ANM, de proferir atos decisórios a respeito de fiscalização, apresenta para subsidiar sua argumentação, os §2º e 3º do art. 2º da referida resolução.
5.Em sua defesa administrativa afirma a VALE S.A que o art. 23, inciso XI da CF/88 não concede poder de fiscalização à municipalidade.
6.Afirma ainda abusividade do valor a título de multa aplicado no auto de infração.

É o sucinto relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS

7.O Município de Santa Barbara editou em 17 de setembro de 2013 a Lei Municipal nº 1683/2013, que "Dispõe sobre o registro, o acompanhamento e a fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece condições para o funcionamento das empresas que exploram recursos minerais e que realizam pesquisas minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, institui obrigações correlatas e impõe penalidades decorrentes do respectivo descumprimento, dando outras providências. Dispõe sobre o registro, o acompanhamento e a fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, estabelece condições para o funcionamento das empresas que exploram recursos minerais e que realizam pesquisas minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, institui obrigações correlatas e impõe penalidades decorrentes do respectivo descumprimento, dando outras providências."
8.Referida legislação contempla a previsão da obrigação de TODA empresa que explore recurso mineral no território do município de Santa Barbara, de apresentar uma série de documentos relacionados à dita atividade, sob pena de aplicação de multa por descumprimento, e em caso de não pagamento da referida, inscrição da dívida ativa municipal e negativa de concessão de alvará municipal de localização e funcionamento.

9.O Município, com vistas a regulamentação da Lei Municipal nº 1683/2013, editou o Decreto Municipal nº 5621/2023 que "Revoga o Decreto no 2525 de 07 de outubro de 2013 e dá nova Regulamentação a Lei Municipal no 1683/2013, que "Dispõe sobre o registro, acompanhamento, fiscalização da exploração de recursos minerais, no território do Município de Santa Bárbara-Mg, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI, e no art.30, I e II, da Constituição Federal, estabelece condições para o funcionamento das empresas que exploram recursos minerais e que realizam pesquisas minerais no território do Município de Santa Bárbara-MG, institui obrigações correlatas e impõe penalidades decorrentes do respectivo descumprimento, dando outras providências.".
10.Ambas legislações, cada uma com suas propriedades e aplicações dispõem ou regulamenta acerca do poder fiscalizador municipal, elencando documentos que devem ser apresentados, com previsão de prazo para apresentação, aplicação de multa, dentre outras obrigações e consequências por seu descumprimento.
11.A VALE S.A, fora intimada para apresentação da lista de documentos constante da Lei Municipal nº 1683/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5621/2023, recusando-se em seu cumprimento.
12.No entender da Recorrente, a Resolução nº 71/2021, veda o poder fiscalizador municipal, somente concedido a Agência Nacional Minerária.
13.Conquanto a dita resolução, atentemos ao art. 1º da referida:

Art. 1º A fiscalização das atividades minerárias e da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) poderá ser exercida por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com Estados, o Distrito Federal e Municípios, na forma desta Resolução e Anexo. (grifos nossos)

14.Dita resolução, já no seu art. 1º afirma que a fiscalização PODERÁ, ser exercida por meio de Acordo de Cooperação Técnica. No dicionário da língua portuguesa a palavra poderá indicar possibilidade, faculdade, portanto, não há relação de exclusão, mas sim de dupla possibilidade, em outros termos, a possibilidade da celebração de acordo de cooperação técnica, não exclui o poder fiscalizador municipal por sua não celebração.
15.Nesse contexto, os artigos que se seguem à resolução estão por técnica de redação legislativa, atrelados ao art.1º, e a sua ideia de faculdade, logo, não obrigatoriedade.
16.Assim, as regras dispostas nos §2º e 3º do art. 2º somente serão aplicadas caso seja celebrado o convênio, o que não ocorreu no Município de Santa Bárbara. Por seu turno, a não celebração de convênio não exclui o Poder Fiscalizador Municipal.
17.Argui ainda a VALE S.A, como matéria de defesa. administrativa o art. 23, inciso XI da CR/88, e a ausência de poder municipal..
18.A tese defensiva já foi exaustivamente explorada em diversas ações judiciais e processos administrativos, o que culminou na Ação Direta de Inconstitucionalidade – 4606 - Estado da Bahia.
19.No voto da lavra do Eminente Ministro Alexandre de Morais, a questão foi abordada de forma direta:

"Realmente, as providências enumeradas no art. 23, XI, da CF – registro, fiscalização e acompanhamento – se prestam a garantir um mínimo de autonomia financeira aos entes periféricos da federação, possibilitando pelo menos alguma perspectiva de controle sobre as receitas geradas com as compensações financeiras. Mas, sem embargo disso, essas atribuições não chegam a conferir capacidade arrecadatória direta quanto a essas verbas. Afinal, em diversas passagens do texto constitucional, houve cuidadosa distinção entre as atribuições de arrecadação e fiscalização, o que permite inferir que – fosse o caso de uma competência de caráter arrecadatório – ela viria expressa no comando do inciso XI do art. 23. No mínimo, ela seria prevista em lei complementar, nos termos do art. 146, parágrafo único, IV, da CF, incluído pela Emenda Constitucional 42/2003, segundo o qual "a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional de contribuintes". No entanto, tal legislação complementar é inexistente, não bastando para supri-la o comando do art. 8o da Lei 7.990/1989.
Assim, atualmente, a União opera como administradora central do sistema de recolhimento das compensações referidas no art. 20, § 1o, da CF, encarregando-se de arrecadar os correspondentes recursos e, posteriormente, de distribuí-los entre os demais entes, de acordo com os percentuais estipulados em lei, mediante repasses que geralmente são efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Trata-se de um sistema de repartição de receitas que não discrepa, em grande medida, daquele enunciado pelo art. 158 da CF, também estipulado sobre critérios territoriais, que prevê repasses diretos para os entes favorecidos. A centralização da atividade arrecadatória nas agências da União, além de justificável do ponto de vista da articulação do sistema, também se justifica diante da complexidade do cálculo de algumas espécies de compensação financeira, tais como aquelas decorrentes da exploração de petróleo e de gás natural e do uso de recursos hídricos."
E continua em seu voto:
"Em suma, a titularidade das receitas originárias devidas pela exploração de recursos minerais e hídricos não autoriza os entes federativos em geral a disciplinar os termos em que esses recursos devem ser recolhidos, nem arrecadá-los diretamente, porque não existe lei complementar federal que proveja nesse sentido. Todavia, mesmo sem essa lei, podem os entes federativos, em geral, por força de sua autonomia financeira e da competência comum estabelecida no art. 23, XI, da CF, estabelecer deveres administrativos acessórios ao direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, requisitando dos concessionários informações que possibilitem o controle das receitas decorrentes do pagamento das compensações financeiras." (grifos nossos).

20.O Supremo Tribunal Federal, órgão máximo da hierarquia judiciária, já pacificou entendimento de que há competência municipal para a atividade fiscalizatória, independente e a margem da edição ou redação de Lei Complementar, reconhecendo a legitimidade municipal para estabelecer deveres administrativos, leia-se, exigir documentos, realizar fiscalizações e impor multas por descumprimento.
21.Acerca do imperativo municipal para apresentação dos documentos dos últimos 10 (dez) anos, novamente socorremos a decisão do STF, em voto do Ministro Relator, Marco Aurélio:

2. Conforme o entendimento firmado no Recurso Especial 1.133.696/PE, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, Dje 17.12.2010, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC, aplicável ao caso dos autos, "(a) o prazo prescricional, anteriormente à edição da Lei 9.363/98, era quinquenal, nos termos do art. 1º, do Decreto 20.910/32; (b) a Lei 9.636/98, em seu art. 47, instituiu a prescrição qüinqüenal para a cobrança do aludido crédito; (c) o referido preceito legal foi modificado pela Lei 9.821/99, que passou a vigorar a partir do dia 24 de agosto de 1999, instituindo prazo decadencial de cinco anos para constituição do crédito, mediante lançamento, mantendo-se, todavia, o prazo prescricional qüinqüenal para a sua exigência; (d) consectariamente, os créditos anteriores à edição da Lei nº 9.821/99 não estavam sujeitos à decadência, mas somente a prazo prescricional de cinco anos (art. 1º do Decreto nº 20.910/32 ou 47 da Lei nº 9.636/98); (e) com o advento da Lei 10.852/2004, publicada no DOU de 30 de março de 2004, houve nova alteração do art. 47 da Lei 9.636/98, ocasião em que foi estendido o prazo decadencial para dez anos, mantido o lapso prescricional de cinco anos, a ser contado do lançamento."

22.Há de se observar que o prazo para constituição do crédito é de 10 (dez) anos, sendo de 05 (cinco) anos tão somente o prazo prescricional, a ser contado do lançamento. Nesse ínterim, a exigibilidade dos documentos, forte no que previsto na legislação municipal, encontra-se em consonância com a legislação federal e o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal.
23.Por fim, aduz a VALE S.A abusividade de multa, com suposta característica de confisco.
24.Em consulta ao Portal da Agência Nacional Minerária, somente a VALE S.A foi responsável pela arrecadação de R$4.450.767,69 aos cofres municipais a título de CFEM.
25.Há de se destacar que o princípio do não-confisco deve ser levado a efeito a partir de critérios, tais como, valor da multa, capacidade econômica da empresa autuada, razões da autuação.
26.No presente caso, a VALE S.A, é a 4ª maior geradora de CFEM aos cofres municipais, com valor declarado/não fiscalizado, de significativos R$4.450.767,69 ano. Não se pode olvidar que referido

valor corresponde apenas a parcela municipal, devendo-se ter em mente ainda que o recolhimento da CFEM ainda sofreu divisão para União, Estados, Municípios afetados, fundos, entre outros.
27. Ademais, o lucro acumulado da VALE S.A no ano de 2023 foi de R$27,9 bilhões, demonstrando poderio econômico suficiente para suportar uma multa no patamar de R$900.000,00.
28.O valor da multa imposta, perante o lucro anual da Recorrente e os valores gerados de receita para o Município afastam qualquer poder confiscatório no auto de infração.

III - DA DECISÃO

29.Isto posto, decide-se
a)Pelo recebimento da defesa administrativa apresentada pela VALE S.A em face do auto de infração nº 01/2023, eis que tempestiva;
b)Pelo processamento da defesa administrativa apresentada pela VALE S.A em face do auto de infração nº 01/2023, eis que preenchidos os requisitos formais;
c)No mérito, julgar totalmente improcedente a defesa administrativa apresentada pela VALE S.A, pelas razões contidas na fundamentação;
d)Manter a multa imposta a VALE S.A, no importe de R$900.000,00.

Salienta-se que da Decisão caberá recurso à 1ª Instância Fiscal Administrativa, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência desta, conforme preconiza o artigo 8°, §1° do Decreto Municipal n° 5621/2023.

Santa Bárbara/MG, 06 de fevereiro de 2024

ELÉIA MARCELINA DO SANTOS
Fiscal Municipal

DAVI FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

Publicado por:
Thais Ludimila Nepomuceno
Código Identificador:5761ECB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO:
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2024.
INEXIGIBILIDADE: 006/2024.
OBJETO: Contratação da Companhia Anima para o Carnaval de 2024.
CONTRATO Nº: 029/2024.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
RATIFICAÇÃO: 02/02/2024 a 02/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A07A243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO:
PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2024.
INEXIGIBILIDADE: 007/2024.
OBJETO: Contratação da Banda Batuke Bom para o Carnaval de 2024.
CONTRATO Nº: 030/2024
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
RATIFICAÇÃO: 02/02/2024 a 02/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FEABA9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO:
PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2024.
INEXIGIBILIDADE: 004/2024.
OBJETO: Contratação da Banda Sensação para o Carnaval de 2024.
CONTRATO Nº: 028/2024
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
RATIFICAÇÃO: 02/02/2024 a 02/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:734CD2E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO:
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2024.
INEXIGIBILIDADE: 008/2024.
OBJETO: Contratação do cantor Tiago Borges para o Carnaval de 2024.
CONTRATO Nº: 031/2024
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
RATIFICAÇÃO: 02/02/2024 a 02/03/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2B8D1168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ: 29.270.417/0001-56.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de

Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 29.270.417/0001-56, Av Nelson Soares Dutra, 428, Centro Santana de Cataguases- MG, representada pelo o mesmo, resolvem entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 09/2023, referente ao Processo Licitatório nº 36/2022, Inexigibilidade nº 03/2022, Credenciamento 03/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da Clausula sexta do contrato nº 09/2023 fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 30/03/2024 a 30/03/2025, com previsão de termino em 30/03/2025.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha-se a Cláusula Terceira- Do Valor e Forma de Pagamento. O Contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por serviços prestados gradativo, artista solo ou dupla com uma pessoa com equipamentos, totalizando anualmente valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) de acordo com a necessidade no setor de Assistência Social do Município.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES
CNPJ: 29.270.417/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____
CPF:

2 – NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBD3B4F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2024
DISPENSA: 004/2024
OBJETO: Publicações no Diário Oficial da União (DOU).
CONTRATO Nº: 005/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
RATIFICAÇÃO: 17/01/2024 a 17/01/2025.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 18 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal **-**

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:51117141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 069/2023 - Edital Nº 052/2023, na modalidade de Tomada de Preços Nº 008/2023**. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa RICARDO MELO SANTOS-ME. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de construção da Praça no Bairro "Vô Quite", na sede do Município de Santa Rita de Caldas – MG, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 05.02.2024.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C1761ED5

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 105/2023 - Dispensa nº 018/2023 – Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato com ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para moradia social. Fundamento legal: Art. 61§ único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 29.01.2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3CE79600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 002/2019

7ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 002/2019; Dispensa 033/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e João Alves Batista, CPF nº 138.995.976-72. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 25/01/2024 a 25/01/2025; valor acrescido: R$73.423,56; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:FEA4327C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 101/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 101/2023; Pregão Eletrônico 024/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e INOVAÇÃO METALURGIA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 34.801.319/0002-19. Objeto: aditivo qualitativo no percentual de 25%. Data: 06/02/2024. Valor suprimido: R$4.122,99. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D902F68D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de eletrodomésticos, móveis e outros equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com entrega parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. À vista disso, comunica a retificação e redesignação da sessão de para o dia 22 de fevereiro de 2024 às 13:00 horas, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória/MG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F96704A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 08 de fevereiro até as 17h30min horas do dia 28 de fevereiro de 2024. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo da construção civil, para a construção de casas sociais de 60 metros, calçadas e congêneres, além de reparos e manutenções, com o *fornecimento integral dos materiais pelo município de Santa Vitória – MG*, no âmbito do Programa "Casa Social", regido pela Lei Municipal de Habitação Nº 3.241/2019, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Setor de Habitação, no município de Santa Vitória – MG, conforme exigências definidas no Edital, Projeto Básico e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação). Município de Santa Vitória/MG, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Fabiana Pires Oliveira – Assistente Administrativo – Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:65DD40F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2023

Considerando a apresentação de várias impugnações ao Edital do Processo Licitatório nº 0137/2023, Pregão Presencial nº 0061/2023.

Considerando impugnações apresentadas versar sobre características técnicas de produtos e serviços a serem licitados;

Considerando a necessidade de elaboração de novos estudos técnicos preliminares visando analisar todas as observações contidas na impugnação apresentada pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS;

Considerando o risco de a realização de tal procedimento causar dano aos cofres públicos ou a terceiros;

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473; e ainda conforme disposição do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no exercício de suas atribuições regulamentares, e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, **determina**:

A REVOGAÇÃO por interesse público do procedimento de licitação – Pregão Presencial nº 0061/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".

Comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:52AE4F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0007/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0138/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0062/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RSA ENGENHARIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F2A228F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0006/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0135/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0059/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/01/2024 — **Vigência:**30/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7DB4AA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0008/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 414.052,00 (quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e dois reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9A581DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0009/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 25.231,20 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BAB11801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0010/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 2.071,60 (dois mil e setenta e um reais e sessenta centavos). Objeto: AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: 31/01/2024 — Vigência: 31/01/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AA5BC272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0011/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0133/2023 — Pregão Eletrônico n.º 0057/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.296,00 (trinta mil e duzentos e noventa e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**31/01/2024 — **Vigência:**31/01/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C15A027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO Nº 175/2023

MODALIDADE: Pregão presencial

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SAMONTE GÁS LTDA ME

OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão (vasilhame) de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R$124.930,00 (cento e vinte quadro novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 01/02/2025

Santo Antônio do Monte, 06 de fevereiro de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:729E9954

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 152/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, materiais esportivos e outros, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais.
O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas BIOPULSE BRASIL EIRELI CNPJ 22.408.118/0001-96, no valor total estimado de R$79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23 no valor total estimado de R$379,96 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA CNPJ 03.526.560/0001-72 no valor total estimado de R$1.935,60 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos),
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 28.460.081/0001-93 no valor total estimado de R$1.249,85 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 no valor total estimado de R$20.709,11 (vinte mil, setecentos e nove reais e onze centavos),

MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - ME CNPJ 11.358.329/0001-45 no valor total estimado de R$920,00 (novecentos e vinte reais),
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 45.702.540/0001-55, no valor total estimado de R$1.360,57 (um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos),

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA CNPJ 39.7910.770/0001-10, no valor total estimado de R$5.624,96 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), RICO ESPORTES LTDA CNPJ 47.806.094/0001-54, no valor total estimado de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 48.346.052/0001-80, no valor total estimado de R$6.893,00 (seis mil e oitocentos e noventa e três reais),

BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ 26.176.661/0001-66 no valor total estimado de
R$10.798,74 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos),
BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ 51.414.411/0001-64, no valor total estimado de R$462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e

49.441.597 EDUARDO JOSE BATISTA JUNIOR CNPJ 49.441.597/0001-07, no valor total estimado de R$800,00 (oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 26 de dezembro de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:439772DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, materiais esportivos e outros, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 26 de dezembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EF95BDDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 172/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL 100/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Cláudio Leonor Moraes CNPJ 16.443.975/0001-24, no valor total estimado de R$53.010,00 (ciquenta e três mil e dez reais).

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2024.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:31957C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 172/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL 100/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:25ED234F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 163/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 163/2023 PREGÃO PRESENCIAL 96/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo,

adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Aliança Comércio e Distribuição Ltda CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor total de R$91.428,00 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Santo Antônio do Monte, 10 de janeiro de 2024.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0ACB7FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 163/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 163/2023 PREGÃO PRESENCIAL 96/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escolares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:ECD2DF65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 175/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL 102/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão(vasilhame) de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Samonte Gás Ltda CNPJ 01.606.291/0001-29, no valor total estimado de R$124.930,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e trinta reais).

Santo Antônio do Monte, 24 de janeiro de 2024.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F22023DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 175/2023 PREGÃO PRESENCIAL 102/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão(vasilhame) de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 01 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5278D86E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 173/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 173/2023 PREGÃO PRESENCIAL 101/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com locação de concentradores e fornecimento de reguladores completos e cilindros.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 654/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Elo Compressores Ltda CNPJ 05.327.832/0001-30, no valor total estimado de R$1.717.600,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Monte, 25 de janeiro de 2024.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8682A088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 173/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 173/2023 PREGÃO PRESENCIAL 101/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com locação de concentradores e fornecimento de reguladores completos e cilindros.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 29 de janeiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:01BBC73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 183/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, VI, da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o julgamento do Agente e contratação, RESOLVE:

1 – Adjudicar e homologar a Licitação sob a modalidade: Processo licitatório 188/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

2 – Contratar a Empresa: AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - 26.472.461/0001-50, situada na AV DOM SILVERIO, 154 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA – MG, com o valor total de R$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

3 – Objeto: "contratação de empresa de engenharia para realização deobra de reforma e ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de São Bento Abade – MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital".

Este extrato foi publicado no site e no mural em 29/01/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8CC52DEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024 - PROCESSO 183/2023

PROCESSO Nº 183/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 007/2027, referente ao Processo Licitatório 183/2023, Concorrência 001/2023, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA - 26.472.461/0001-50, situada na AV DOM SILVERIO, 154 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA – MG, com o valor total de R$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Objeto: "contratação de empresa de engenharia para realização deobra de reforma e ampliação do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de São Bento Abade – MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital". Data de início de vigência: 31/01/2024 e 30/05/2024. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 31 de janeiro de 2024

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 31/01/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:87A5F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO 002/2024 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 007/2022 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 04/2022 da Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF**. **Objeto:** Aquisição de Material escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarcas em forma de Kit Escolar para os alunos das escolas Municipais da educação básica do Município de São Francisco**. Contratada: VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA CNPJ: 29.013.780.0001-96.**

São Francisco/MG. 06 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E81CBA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANSÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 668/2024 de 06 de Fevereiro de 2024, oriunda do Projeto de Lei 01/2024 aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 01/02/2024, a qual " Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal com recursos referentes ao último quadrimestre de 2023 e dá outras providências*".*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 668 de 06 de Fevereiro de 2024.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8600EBA4

ASSESSORIA GABINETE
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL COM RECURSOS REFERENTES AO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

LEI Nº 668/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal com recursos referentes ao último quadrimestre de 2023 e dá outras providencias "

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o pagamento extraordinário de "Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal" aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, relativos ao último quadrimestre de 2023, segundo os resultados dos indicadores previstos.

Art. 3º. Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º. Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, serão destinadoa 70% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo dividido da seguinte forma:
I - 60% do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal;
II - 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Art. 5º. Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 6º. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
I – Licença maternidade ou adoção;
II – Licença – Prêmio/assiduidade;
III – Licença para tratar de assuntos particulares;
IV – Licença para atividade Política ou Classista;
V – Licença capacitação; e
VI – Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.
Parágrafo único: Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal no mês de referência para o repasse do recurso:
I - Os Servidores ou Profissionais Inativos;
II - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas; e
III - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 7º. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 8º. Fica admitido o pagamento retroativo e de forma cumulativa de parcelas relativas a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal instituídas na forma desta lei, a que eventualmente façam jus os profissionais das Equipes de Saúde Bucal identificados no art.3º e 5º desta lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 06 Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:615A5359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133, 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO (BANDA FUGUETÃO BAIANO) PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO CARNAVAL 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000

CONTRATADO: KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.027.862/0001-10, sediado (a) na Rua Geraldo Pereira da Silva, nº 170, Letra A, Bairro Vila Regina, Montes Claros, MG, CEP 39400.520, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 655.688.506-15, portador (a) da Carteira de Identidade nº M5286184, residente e domiciliado (a) na Rua Geraldo Pereira da Silva, nº 170, Bairro Vila Regina, Montes Claros, MG, CEP 39400.520.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor estimado total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do artista:	R$ 29.350,00
Cachê dos músicos ou da banda (quando houver)	R$ 0,00
Transporte:	R$ 5.000,00
Hospedagem:	R$ 3.000,00
Alimentação:	R$ 1.200,00
Infraestrutura:	R$ 2.800,00
Logística do evento:	R$ 1.500,00
Demais despesas específicas:	R$ 2.150,00
Valor total:	R$ 45.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 06 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:87F3EDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em 05 de fevereiro de 2024, a Secretaria de Educação em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:
Considerando o descrito no memorando nº 346/2023 da Secretaria de Educação;
Considerando o parecer jurídico nº 02/2024 referente ao reconhecimento de dívida em favor da empresa MGIV INSPEÇÃO Veicular Ltda;

Decido

A reparação do dano a Empresa MGIV Inspeção Veicular Ltda, mediante obrigação de pagar o valor de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) referente as vistorias feitas nos veículos escolares da prefeitura.

Sejam os autos encaminhados ao setor de contabilidade com as devidas cópias do parecer jurídico, da presente decisão, bem como da publicação oficial, para o devido pagamento.

Por conseguinte, ratifico o parecer juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Conseguintemente, determino que seja remetido aos setores responsáveis: cópia do parecer jurídico, da presente decisão e de sua publicação para efetivação do pagamento em nome do administrado na conta informada:

Banco BTG
AG: 0050
C/C: 444685-0

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

São Gotardo, data supra.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:CE37D4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E REAJUSTE COM BASE NO INDICE DE IPCA DO CONTRATO 006/2022, Processo Licitatório nº 001/2022, Tomada de Preços nº 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: EDITORA FTD SA, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Anos iniciais, incluindo material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada: assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, avaliação de desempenho, Plataforma Tecnológica de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, conforme Termo de Referência e anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2022, para fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da educação infantil e anos iniciais, até o dia 28/01/2025, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula nona do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IPCA, em 4,6% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de R$ 655.940,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). anuais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 29 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:537A97C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecer tinta de demarcação viária, solvente para diluição de tinta e plástico a frio para a Diretoria de trânsito e Transporte Público da Prefeitura Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9CDD4909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2024

Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na concessão de benefícios eventuais de acordo com as leis 3320/2018 e 3592/2023, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 26/02/2024. Credenciamento: até as 14:00h do dia 26/02/2024. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 26/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A741DFE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0050/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2024

Objeto: Fornecimento de material de papelaria para a Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/02/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/02/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/02/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B8BEACD8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-003/2024

Contrato nº SAAE/SLO-003/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: MESQUITA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 36.748.298/0001-60.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de análises laboratoriais de água bruta e tratada, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/01/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3894F017

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-004/2024

Contrato nº SAAE/SLO-004/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: VEDASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 49.559.080/0001-09.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 073/2023.
Objeto: Contratação para aquisição de betoneiras 400 litros.
Valor total: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 30/01/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DBD1FCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 90001. Objeto: Aquisição de veículos novos, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe, modelo Van Passageiro e Ambulância. Data da sessão: 22/02/2024 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras. Sem Peixe, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:46EFA59F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a compra direta n.º 01/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: Aquisição de tecidos para as festividades do carnaval - Serrafolia 2024. Empresa vencedora: Niazi Chofi Artefatos Têxteis Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 14.152.403/0001/60. Valor: R$ 351,36. Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F2C4651

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 02/2024. Objeto: aquisição de materiais diversos para as festividades do carnaval - Serrafolia 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Festas e Fantasias comércio de fantasias e acessórios para festas LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 28.230.313/0001-55. Valor: R$ 5.501,00. Serrania, 01 de fevereiro de 2024.
RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8248A30E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a compra direta n.º 02/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: aquisição de materiais diversos para as festividades do carnaval - Serrafolia 2024. Valor: R$ 5.501,00. Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CF955E13

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Compra Direta n.º 03/2024. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as festividades do carnaval - Serrafolia 2024. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Império das Festas Comercio de Fantasias e Acessórios Ltda, portadora do CNPJ/MF sob o nº 22.579.191/0001-20. Valor: R$ 1.041,00.

Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C993B4A0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou a compra direta n.º 03/2024, de acordo com art. 75, inciso II. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as festividades do carnaval - Serrafolia 2024. Valor: R$ 1.041,00.

Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:11FA5530

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Resultado. Processo nº. 01/2024. Credenciamento n.º 01/2024. Objeto: concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h. O agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do certame. Credenciados: (1) Cristina Helena Ferreira Alves, CPF n.º 012.427.896-50. (2) Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. (3) Waldnea Batista de Carvalho Dias, CPF n.º 034.615.906-73. Serrania, 06 de fevereiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A53CAEAC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 01/2024. Credenciamento n.º 01/2024. Objeto: concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto aos credenciados: (1) Cristina Helena Ferreira Alves, CPF n.º 012.427.896-50. (2) Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. (3) Waldnea Batista de Carvalho Dias, CPF n.º 034.615.906-73. Serrania, 06 de fevereiro de 2024. Rodrigo Silva Candido-Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:98637F00

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 01/2024. Credenciamento n.º 01/2024. O Prefeito Municipal torna público que Autorizou e ratificou o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 14.133/21. Objeto: concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h. Serrania, 06 de fevereiro de 2024. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D45B1183

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Termo de Permissão de uso. Processo nº. 01/2024. Credenciamento n.º 01/2024. OBJETO: concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h. CREDENCIADOS: 1º TERMO- (1) Cristina Helena Ferreira Alves, CPF n.º 012.427.896-50. 2º TERMO - (2) Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. 3º TERMO - (3) Waldnea Batista de Carvalho Dias, CPF n.º 034.615.906-73. Vigência: 09/02/2024 a 13/02/2024. Serrania, 06 de fevereiro de 2024. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:13D55047

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Eletrônico nº 01/2024. Processo Licitatório nº 09/2024. OBJETO: aquisição de um caminhão 0km, implementado com tanque pipa de aço com capacidade de 9.000 litros para as atividades do município de Serrania/MG. Convênio N.º 1491001800/2023/SEGOV/PADEM – Secretaria de estado de governo. Abertura dia 26 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 06 de fevereiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:39178E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO 188/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 051/2023

Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de insumos agrícolas, no intuito de desenvolver a produção agrícola**

no município de Serro / MG. Adjudicação: 26/01/2024. Homologação: 06/02/2024. Empresa: **EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA. CNPJ: 00.944.944/0001-17. Valor: 48.636,50.** Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C39F26C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 003/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviço de Obras de Engenharia para Pavimentação, Drenagem Pluvial, Adequação e Acessibilidade do Passeio da Rua Sinval Lins**. **Início do cadastro das propostas: 07/02/2024 às 08:00h. Término Cadastro das Propostas: 23/02/2024 às 08:00h. Data da sessão: 23/02/2024 Às 08:15h.Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:C3B16CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 05.017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2023

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 05.017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2023

O Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, através de sua Prefeita Municipal, MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, POR PROCEDIMENTO, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELO CREDENCIANTE, com fulcro no art. 49, da Lei Federal 8.666/1993. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93.**

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual deverá ser requerida e respondida por e-mail (licitacao@tapira.mg.gov.br**), e o encaminhamento de recursos, poderá ser preferencialmente por e-mail.**

Tapira/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:673480B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Processo 066/2023 - Pregão Eletrônico N° 016/2023 – RP Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Teixeiras, torna pública a reabertura de prazo da licitação suspensa do Pregão eletrônico nº 016/2023, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, "alteração no Anexo I "Termo de Referência" e "nova data de abertura" Data da sessão pública: 22/02/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

TEIXEIRAS-MG, 06/02/2024

ELIANE APARECIDA MEDINA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C7584CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 - 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 para contratação de **Auxiliar Escolar, CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 004/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 06 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AUXILIAR ESCOLAR	01

Obs: Auxiliar Escolar: a vaga refere-se ao profissional de apoio à escola.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes**.
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.**
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho** em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas.**
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.858/2023, torna público do **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2024**, para contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO	CARGO
09/02/2024	09h	Auxiliar Escolar

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma.

Teixeiras, 06 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:C16C7C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação de **Servente Contínuo CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **09/02/2024**, **às 09:30min(não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de

contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no Edital do PSS 005/2023 e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 06 de fevereiro de 2024.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

SERVENTE CONTÍNUO – 01 vaga

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes.**
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos** em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:D71A2DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2023 e ainda com base no Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **IVAN QUINTAL NUNES**, inscrita no **CNPJ n° 35.540.518/0001-00** valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA PHILADELFIA HITS, PARA APRESENTAÇÃO NO PÓS-CARNAVAL 2024, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024"..**

Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:62626AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS**

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E RECONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA DOUTOR JÚLIO RODRIGUES NO BAIRRO MARAJOARA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI." Contratada: MEGA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.769.287/0001-84. **Referência**: Processo Licitatório nº 271/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 2293 – Fonte: 1.754.000 - O valor deste Contrato é R$330.682,49 (trezentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 31/01/2024. Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6879C237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2024 PMTO/SMS/NGS

Objeto: Portaria GM/MS Nº 2.218, de 6 de dezembro de 2023, referente ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Municípios. **Contratada:** - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA com Sede em Teófilo Otoni-MG. CNES 2208172, CNPJ:25.104.902.0001/07. **Referência:** Portaria GM/MS Nº 2.218, de 6 de dezembro de 2023; Termo de Compromisso nº 11/2024. **Fonte de recurso**: Ficha 1575, Fonte: 1600. Do Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). **Da vigência**: 12 (Doze) meses. **Data da assinatura**: 26/01/2024.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:B5240F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**. **Contratada: BANCO DO BRASIL S.A**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 00.000.000/0001-91. **Referência:** Processo Licitatório nº 272/2023, Credenciamento nº 016/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00– Ficha: 236 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 02/02/2024. Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F86C919A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031.2024 - **Objeto: "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO CIM JEQUITINHINHA – CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA AS ATIVIDADES MEIO DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI." Contratada: ALICERCE CONSTRTUÇÕES E SERVIÇOS** LTDA, CNPJ nº 42.971.150/0001-92. **Referência**: Processo Licitatório nº 054/2023, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.04.122.0014.1050.4.4.90.39.00 **-** Ficha: 761 - Fonte: 2.754. 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.39,00 – Ficha: 784 – Fonte: 2.754. 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.39.00 – Ficha: 1463 – Fonte: 1.621. 02.19.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1580 – Fonte: 1.600 **Do Valor**: R$ 16.193.395,08 (dezesseis milhões cento e noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 06/02/2024.

Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D9BB2169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. **Referência:** Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 032/2023. **Data da Assinatura**: 31/01/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração qualitativa** ao Contrato nº209/2023. **Do Qualitativo:** O Contrato n°209/2023 de valor **R$3.162.466,96 (três milhões cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)** e com seu fim em 30 de Março de 2024, sofrerá uma alteração qualitativa, que consiste na alteração de dados bancários, solicitada pela empresa em questão, referente ao Contrato supracitado. A alteração se apresenta pelo quadro abaixo:

BANCO	BRADESCO S.A.
AGÊNCIA	2146
CONTA	54049
TITULAR	M. PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ	52.729.007/0001-09

Além disso, haverá a inclusão de uma cláusula no Contrato n°209/2023, que consiste na garantia integral de responsabilidade da **COOPERTUR** por eventuais problemas financeiros ou fiscais decorrentes da terceirização da qual se trata este Termo Aditivo. Esta medida contribuirá para a transparência e segurança jurídica das relações contratuais estabelecidas e terá validade durante todo o período de vigência do contrato celebrado entre as partes e poderá ser invocada em caso de auditorias, fiscalizações ou questionamentos legais**.**

Teófilo Otoni/MG.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2CF13F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 - Data da Sessão: 23/01/2024, 08h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Empresas Vencedoras**: BOM SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA**, foi considerada vencedora do item

demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 243.500,00. **LIMPEL ATACADO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 691.050,00.

Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9380FB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

EXTRATO DE ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação contínua de serviços de alta complexidade com finalidade diagnóstica em tomografia e ressonância magnética. Conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, fica retificado o respectivo edital com alterações nos valores e quantitativo do item 2, conforme errata anexa ao processo. As demais cláusulas continuam inalteradas. A íntegra do Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs. Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:248619A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2024 no dia 26/02/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024. Clarissa Moura – Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:88F03BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2024 no dia 26/02/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, forro PVC, persiana, piso vinílico, porcelanato e piso de granilite para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 06/02/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2DFFB0B1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.493

DECRETO Nº 8.493, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de prêmios às duplas finalistas da 2ª COPA TEÓ DE TRUCO, promovido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão administrativa pública de realização de evento público esportivo amador *2ª COPA TEÓ DE TRUCO*, promovido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio de sua Secretaria de Esportes como forma de incentivo ao esporte local, a se realizar no dia 04/02/2024, no espaço da Praça Tiradentes, nesta cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos prêmios aos participantes vencedores do evento desportivo "*2ª COPA TEÓ DE TRUCO*" promovido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, ao que receberão as seguintes premiações:

Premiação:

1° dupla (CAMPEÃ) - R$ 1.500,00 reais + Troféu;
2° dupla (VICE-CAMPEÃ) - R$ 800,00 reais + Troféu;
3° dupla - R$ 400,00 reais + Troféu;
4° dupla – R$ 300,00 reais + Troféu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação: 02.10.27.812.0008.2084 (realização e participação de competições, torneios e campeonatos) e, 3.3.90.31.00 (premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras – Ficha 673), ambos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo efeitos a 02 de fevereiro de 2024.

Teófilo Otoni/ MG, 05 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E204B5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº INF-4265.00 (15/2021) – DISPENSA Nº 000004/2021

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº inf-4265.00 (15/2021) – dispensa nº 000004/2021. Objeto: prestação de serviço de informática visando inserção e administração das infrações de trânsito no âmbito do departamento municipal de transporte e trânsito. Empresa: companhia de tecnologia da informação do estado de minas gerais prodemge. Cnpj: 16.636.540/0001-04. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Início vigência: 01/02/2024 até 31/01/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/01/2024.

Três corações - mg, 24 de janeiro de 2024.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E26146C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2023 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO 130456228600-ME,** firmado em 10 de janeiro de 2023, mediante **Processo Administrativo nº. 262/2022 - Credenciamento 024/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 004/2023 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 10 de janeiro de 2024 e término em 10 de janeiro de 2025**.

. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional Programática: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.709.000.0000 Tranf. União Ref. à Compens. Financ. Recur. Hídricos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 004/2023 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

José Carlos de Lima Filho 130456228600-me – Contratada
JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO
– Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:EB98E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 312/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8BF16839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2022 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **FABIANA BASTOS LIMA**, firmado em 03 de outubro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 211/2022 - Credenciamento 020/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um equívoco ao constar o valor total contrato com reajuste, optou-se pela retificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato original, citado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, sendo necessária retificá-la, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade **retificar a Cláusula Segunda** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2022 de Credenciamento de Prestação de Serviços, firmado em 03 de outubro de 2022, passando a Cláusula mencionada a ser substituída pela seguinte alteração:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. *Devido às alterações constantes na Cláusula anterior o* ***valor mensal*** *pela prestação de serviços passará a ser de* ***R$ 2.821,66 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)****, totalizando o* ***valor*** *de* ***R$ 33.201,52 (trinta e três mil, duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos)****,* ***com início em 11/10/2023 e término em 03/10/2024****."*

2.1. *Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:*

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recur.não vinc.de Impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prove. Gov Es.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de outubro de 2023.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

FABIANA BASTOS LIMA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____ _____

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9CBE797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 321/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mudas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as praças do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BE914A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 264/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de SONDA GASTROTOMIA DE BOTTON em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5674A01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO N.º 012/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa Ottima Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.011.712/0001-02, concessionária autorizada FIAT, para viabilizar a realização de revisão relativa aos 20.000 km do veículo Strada Freedon 3CD – Placa RVE-5A32, pertencente à sua frota, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 31 de fevereiro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:33C32DC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 – PROCESSO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 23/02/2024. Início da Sessão de Lances: 23/02/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:42C1249E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 002/2024

Objeto: Contratado a apresentação de um show do "DJ KEVIN" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e DE LEON PRODUÇÕES ARTISTICAS E ESPORTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.337/0001-74. Valor total contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 31 de março de 2024. **Data:** 12/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1EF302C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 013/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 002/2024

Objeto: Contratado a apresentação de um show do "GRUPO CAMISA 10", e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica dos artistas, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e 49.106.691 LUIS FELIPE CESÁRIO DE OLIVERA, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.106.691/0001-00. **Valor total contratado:** R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 31 de março de 2024**. Data:** 01/02/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED7B280C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 006/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 002/2024

Objeto: Contratado a apresentação de um show do "ALEXANDRE PEIXE" e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Carnaval 2024*"*. **Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.878.886/0001-94. **Valor total contratado:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Vigência:** 31 de março de 2024. **Data:** 12/01/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D6612CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa do Processo de Compra 012/2024, com fundamento na inexigibilidade de licitação, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, visando a inscrição do vereador JOSENILDO SOARES DE MELO para "ENCONTRO DE GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS MARCHA XXIII NA DATA DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM BRASILIA / DF".

VALOR: 660 (seiscentos e sessenta reais)

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

Tupaciguara, 06 de Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9FD5B41F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 014/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ:20.059.699/0001-72
Valor: 119,90 (Cento e dezenove e noventa centavos)

Objeto: C*ontratação de Pessoa Jurídica para plotagem dos prismas das mesas dos Vereadores Gestão 2024.*

Tupaciguara, 06 de Fevereiro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C33CD240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do processo licitatório nº. 062/2023, decorrente da modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, objetivando a contratação de serviços técnicos de gestão de documentos, envolvendo a organização dos arquivos municipais, elaboração e aplicação da tabela de temporalidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo, digitalização de documentos e ainda fornecimento de software de gestão de conteúdos. **ADJUDICO** o item nº. 392048 (Prestação de serviço especializado em preparo, higienização e digitalização de 2.550.000 documentos do acervo de documentos do município, com fornecimento de software de gestão e conteúdos.) para a empresa **WEBCOM LTDA. – CNPJ: 05.633.928/0001-27** pelo valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

Tupaciguara / MG, 29 de Janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F8F41BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do processo licitatório nº. 062/2023, decorrente da modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, objetivando a contratação de serviços técnicos de gestão de documentos, envolvendo a organização dos arquivos municipais, elaboração e aplicação da tabela de temporalidade, criação e elaboração de plano de classificação de arquivo, digitalização de documentos e ainda fornecimento de software de gestão de conteúdos, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392048 (Prestação de serviço especializado em preparo, higienização e digitalização de 2.550.000 documentos do acervo de documentos do município, com fornecimento de software de gestão e conteúdos.) para a empresa **WEBCOM LTDA. – CNPJ: 05.633.928/0001-27** pelo valor de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais).

Tupaciguara / MG, 29 de Janeiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FD4E2C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.° 010 /2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, por meio do(a) departamento de licitação / Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 07/02/2024 à 13/02/2024 às 13:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Praça Antonio Alves Faria, S/N
OBJETO: Aquisição de fertilizantes na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor, com a finalidade de serem utilizados na manutenção da horta comunitária do município de Tupaciguara.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprastupaciguara2021@gmail.com

PATRICIA FERREIRA DE MELO ALENCAR

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:0F56FCE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº005/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº005/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA BANDA/GRUPO KAMISA 10 PARA APRESENTAÇÃO DE 1:30 DE DURAÇÃO, NO EVENTO DO CARNAVAL "TUPACIGUARA FOLIA 2024", NO DIA 11/02/2024
EMPRESA CONTRATADA:
K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 03.992.309/0001-01.
VIGÊNCIA:
02/01/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 250.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0198A03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº008/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº008/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA BANDA/GRUPO NK2 PARA APRESENTAÇÃO DE 2H DE DURAÇÃO, NO EVENTO DO CARNAVAL "TUPACIGUARA FOLIA 2024", NO DIA 12/02/2024
EMPRESA CONTRATADA:
LUCIO FLÁVIO E SILVA EIDGWAY, CNPJ: 21.045.357/0001-66.
VIGÊNCIA:
02/01/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 51.700,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C105356F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº004/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº004/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA BANDA/GRUPO EXTASE PARA APRESENTAÇÃO DE 2H DE DURAÇÃO, NO EVENTO DO CARNAVAL "TUPACIGUARA FOLIA 2024", NO DIA 10/02/2024
EMPRESA CONTRATADA:
LUCIO FLÁVIO E SILVA EIDGWAY, CNPJ: 21.045.357/0001-66.
VIGÊNCIA:
02/01/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 49.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:468D2CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2023
RECORRENTE: INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDA: FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BREVE SÍNTESE

Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelo licitante recorrente INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA em face da decisão que sagrou vencedora a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
A empresa WA MEDICAL EQUIPAMENTOS sagrou-se vencedora em primeiro lugar, a empresa RCMED DISTRIBUIDORA LTDA vencedora em segundo lugar e a empresa INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA sagrou vencedor em terceiro lugar, todas foram desclassificas devido que foi realizada a análise técnica de cada marca ofertada e, as mesmas não atenderam os requisitos exigidos pela secretaria requisitante, conforme análise técnica anexadas às fls. 265-267, fls. 282-285, fls. 751-752, respectivamente.
A RECORRENTE INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.325.831/0001-94 apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme transcrita a seguir:

INTENÇÃO DE RECURSO
"Não atende o edital"

Cumpre registrar que para a aceitabilidade do recurso, o caput do art. 44 do Decreto nº 10.024/20191 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame
A mesma regra também estava descrita no Edital do pregão, conforme Item 12.1 e subsequentes:
12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Então, como disposto no item 12.2, verificou-se apenas os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme lição do seguinte precedente do TCU, vejamos:

ACÓRDÃO TCU nº. 2549/2020 - PLENÁRIO Item 15. É pacífico o entendimento deste Tribunal de que, no pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Nesse sentido são os Acórdão 4447/2020-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 4124/2019-Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas e 602/2018-Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, dentre diversos outros. (Grifo nosso) (Relator: Vital do Rêgo. Data da sessão: 23/09/2020).

Logo, aceitou-se a intenção de recurso da RECORRENTE e, consequentemente, foi aberto o prazo para inclusão das razões e as contrarrazões no sistema, na forma do Decreto nº. 10.024/2019 c/c item 12.4 do Edital.

RAZÕES DO RECURSO DA RECORRENTE
A empresa RECORRENTE INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.325.831/0001-94 anexou suas razões tempestivamente às fls. 1031-1037.

DAS CONTRARRAZÕES
Por sua vez, a licitante RECORRIDA, FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 03.606.427/0001-26, apresentou suas contrarrazões tempestivamente, conforme às fls. 1038-1054.

DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

Como se sabe, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2109, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir o recurso e encaminhá-lo à autoridade competente quando mantiver sua decisão, como se vê:
Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Inicialmente, cumpre registrar que o Edital do pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica – Procuradoria Municipal de Tupaciguara/MG, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação pertinente.
Ressalta-se, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios são pautados, dentre outros, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.
Destaca-se, outrossim, que em observância ao Decreto nº 10.024/2019, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo:

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Deste modo, passa a análise do pregoeiro acerca do recurso, no qual passamos a relatar:
Considerando as alegações da recorrente não vislumbro procedência nas alegações apresentadas, fato que alega que o equipamento – Vídeo Processador de Imagem EP-6000 é equipada com uma só lâmpada de LED de 15W, mas em análise da documentação (fls. 775) e as contrarrazões apresentadas pela recorrida (fls. 1038-1053), verifica-se que o produto possui 3-LED, conforme o solicitado nos autos. Quanto ao outro motivo alegado, também, não vejo prosperar tal alegação, fato que nas contrarrazões apresentadas pela recorrida pude verificar nos autos que o equipamento é de alta resolução. Vejamos às fls. 763-765, relata que proporciona imagens de alta qualidade e visualização excepcional.
Pelo exposto, sigo o entendimento da análise técnica realizada pela secretaria Requisitante, que a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA oferta sistema de vídeo compatível com o exigido no presente edital.
Sendo assim, apoiado na análise técnica às fls. 987 e verificação dos documentos, concluo pela improcedência do pedido da RECORRENTE INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Em cumprimento ao § 4º do artigo 109, da Lei nº. 8.666/1993, e em atenção ao inciso VII, do art. 17, do Decreto nº 10.024/2019, este Pregoeiro, após receber e examinar o recurso interposto e com base nos fundamentos já expostos acima, consideramos: IMPROCEDENTE as alegações da RECORRENTE INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Este Pregoeiro com base na análise técnica realizada pela secretaria requisitante e documentos anexados nos autos do processo, mantenho a classificação e habilitação da empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Concluo então pelo conhecimento do recurso, considerando terem sido apresentado de forma tempestiva, para, **NO MÉRITO**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo assim, a decisão que declarou vencedora do certame a licitante FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 03.606.427/0001-26.
É importante destacar que a conclusão do pregoeiro não vincula a decisão da Autoridade Superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado nos autos.

Tupaciguara/MG, 05 de fevereiro de 2024.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:DFF404DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelo licitante recorrente ***INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA*** em face da decisão que sagrou vencedora a empresa ***FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA***, pelos motivos expostos a seguir.

MÉRITO

Convém enfatizar que o edital é considerado como a "lei do certame", sendo uma das consequências práticas dessa premissa o fato de que as especificações nele estabelecidas são critérios decisivos no julgamento das propostas dos licitantes. Suas regras possibilitam o conhecimento aos interessados acerca do inteiro teor do procedimento licitatório, e, ao mesmo tempo, representam uma limitação à discricionariedade do dirigente, uma vez que apenas serão utilizados os critérios objetivos, isonômicos e transparentes elencados nesse instrumento convocatório.
Inicialmente, cumpre registrar que o Edital do pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica – Procuradoria Municipal de Tupaciguara/MG, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93, demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação pertinente.
Ressalta-se, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios são pautados, dentre outros, pelos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.
Destaca-se, outrossim, que em observância ao Decreto nº 10.024/2019, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo:
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Deste modo, passa a análise do pregoeiro acerca do recurso, no qual passamos a relatar:
Considerando as alegações da recorrente não vislumbro procedência nas alegações apresentadas, fato que alega que o equipamento – Vídeo Processador de Imagem EP-6000 é equipada com uma só lâmpada de LED de 15W, mas em análise da documentação (fls. 775) e as contrarrazões apresentadas pela recorrida (fls. 1038-1053), verifica-se que o produto possui 3-LED, conforme o solicitado nos autos. Quanto ao outro motivo alegado, também, não vejo prosperar tal alegação, fato que nas contrarrazões apresentadas pela recorrida pude verificar nos autos que o equipamento é de alta resolução. Vejamos às fls. 763-765, relata que proporciona imagens de alta qualidade e visualização excepcional.
Pelo exposto, sigo o entendimento da análise técnica realizada pela secretaria Requisitante, que a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA oferta sistema de vídeo compatível com o exigido no presente edital.
Sendo assim, apoiado na análise técnica às fls. 987 e verificação dos documentos, concluo pela improcedência do pedido da RECORRENTE INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOSD LTDA.
É a observância estrita a essas normas que contribuem para o bom êxito do processo licitatório como um todo, o que nos permite afirmar que o Edital vincula legitimamente tanto a Administração quanto os licitantes, cujo descumprimento das disposições impõe violação ao direito dos licitantes que se submeteram ao certame, segundo regras claras e previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados, maculando assim os princípios norteadores da competição, o que não pode ser admitido em nenhuma hipótese.
Com a devida vênia, as regras foram postas a todos quanto desejassem participar do certame. Por fim, trata-se de diretriz que visa o Princípio da Eficiência, considerando que compete à Administração realizar o procedimento licitatório administrativo, observando o princípio da legalidade, mas também com resultados positivos e satisfatórios para o bem público, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A Secretaria demandante da aquisição, se cercou de todas as formas para escolher a melhor proposta para a Administração, e, dentre os requisitos para configurar que de fato está ou aquela empresa possuía a melhor proposta, a Secretaria buscou não apenas que a empresa apresentasse um patrimônio líquido razoável, como também, buscou através de outros requisitos que a empresa demonstrasse fôlego suficiente para conduzir a execução da obra até a sua conclusão.
Assim, as exigências ora discutidas, tratam de relevante discricionariedade da Administração, no âmbito dos limites legais e além da demonstração de capacidade econômico-financeira a qual

destina-se à comprovação e a aferição das condições econômico-financeiras do licitante para arcar com os custos e encargos decorrentes da execução do objeto da licitação, estas foram pautadas em critérios objetivos, amplamente utilizadas em outras licitações deste ente público e capazes de demonstrar a qualificação econômico-financeira suficiente para honrar a execução do objeto da licitação, em conformidade com o artigo 31, § 5º da Lei nº8.666/93.
Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências pertinentes à habilitação foram definidas, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Sendo assim, diante das ponderações levantadas por esta Recorrente, não vislumbramos razões suficientes para que a decisão seja reformada.

DECIDE-SE:

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido **RATIFICAR**, **nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos a DECISÃO do Pregoeiro.**
Determino ao Departamento de Licitações, e Compras, que proceda às providências de comunicação, publicação e envio.

Cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 06 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto 06/2023

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:8C858449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº001/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº001/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA BANDA/GRUPO RAÇA NEGRA PARA APRESENTAÇÃO DE 1:30H, NO EVENTO DO CARNAVAL "TUPACIGUARA FOLIA 2024", NO DIA 10/02/2024
EMPRESA CONTRATADA:
EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.485.058/0001-21.
VIGÊNCIA:
02/01/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 463.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:745499C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATATO ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023

EXTRATO DA ATA
Processo Licitatório nº. 097/2023
Pregão Eletrônico nº. 052/2023
Abertura: 12/12/2023 às 14:00hs

Objeto: A aquisição de sistema de videoendoscopia, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.180 de 06 de junho de 2022, para atender as necessidades da Rede de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e especificações contidas no Termo Referência.

Empresas Participantes:
INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 04.325.831/0001-94
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – 08.648.188/0001-90
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA – 41.990.236/0001-08
WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA – 28.055.894/0001-36
FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 03.606.427/0001-26

Empresa Vencedora e Habilitada:
FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 03.606.427/0001-26

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:98A9CE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

Processo Administrativo n.° 11/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, por meio do departamento de compras e licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 08/02/2024 à 15/02/2024 até as 15:00 horas.
Endereço eletrônico para envio das propostas:
comprastupaciguara2021@gmail.com Endereço para protocolo das propostas físicas: Praça Antônio Alves de Faria, s/n, Bairro Tiradentes.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa, com a finalidade de serem distribuídos para alunos e servidores da rede municipal de ensino.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação
direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico
https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail:
comprastupaciguara2021@gmail.com

GRASIELA LOPES DOS SANTOS
Matricula 9095

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7D549F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2024,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº003/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº003/2024, **AUTORIZADO EM** 29/01/2024, **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DA BANDA/GRUPO RAPAZOLLA PARA APRESENTAÇÃO DE 1:45H DE DURAÇÃO, NO EVENTO DO CARNAVAL "TUPACIGUARA FOLIA 2024", NO DIA 09/02/2024
EMPRESA CONTRATADA:

AMISTED LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 37.232.761/0001-89.
VIGÊNCIA:
02/01/2024 À 31/03/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 190.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1CBD8343

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 10/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 26/01/2021 às 19:44h na Br050 KM 74,25, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.922/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.
Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:887BE5F6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 11/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 08/01/2021 às 8:51h na Br050 KM 74,25, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.923/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de

praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4DFD7DBA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 12/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 25/02/2021 às 9:41h na Br050 KM 72,2, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.921/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DAC8D76D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 13/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 25/02/2021 às 18:10 h na Br050 KM 74,25, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.

[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.910/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8A95664C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 14/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 12/03/2021 às 12:48 h na Br050 KM 71,35, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.938/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AEF28DB2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 15/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 12/03/2021 às 12:45 h na Br050 KM 74,25, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.935/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6694CF9A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 16/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 09/04/2021 às 04:25 h na SP 075 KM 001 METROS 200, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.930/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0A1F381A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 17/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/04/2021 às 17:47 h na LMG748 KM 20,3 ARAGUARI FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.933/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B9D8792E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 18/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/04/2021 às 17:47 h na LMG748 KM 20,3 ARAGUARI FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.974/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A456ED05

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 19/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 21/05/2021 às 05:13 h, na BR050 KM 72,2, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.931/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E3A56758

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 20/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 21/05/2021 às 05:12 h, na BR050 KM 70,3, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.939/2023;

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8AE3F010

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 21/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 22/05/2021 às 10:25 h, na MGC452 KM 54,6 TUPACIGUARA FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.948/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6242EC63

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 22/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 22/05/2021 às 10:25 h, na MGC452 KM

54,6 TUPACIGUARA FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.953/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B909D1EC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 23/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 22/05/2021 às 10:22 h, na MGC452 KM 58,4 TUPACIGUARA FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.952/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:48688A64

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 24/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 22/05/2021 às 10:22 h, na MGC452 KM 58,4 TUPACIGUARA FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.944/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:26B7D804

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 25/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 13/05/2021 às 00:11 h, na BR050 KM 72,9, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.932/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8DDD2166

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 26/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 08/06/2021 às 11:44 h, na BR365 KM 621,55, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.943/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.

Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8B0E495A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 27/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/06/2021 às 19:42 h, na MGC452 KM 173,9 UBERLANDIA FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.928/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7090AD8E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 28/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/06/2021 às 19:44 h, na MGC452 KM 173,0 UBERLANDIA FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.929/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0541DD03

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 29/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/06/2021 às 19:42 h, na MGC452 KM 173,9 UBERLANDIA FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.941/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:717DDBA6

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 30/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/06/2021 às 19:44 h, na MGC452 KM 173,0 UBERLANDIA FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.942/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0CB0765B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 31/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 01/09/2021 às 18:06 h, na BR050 KM 69,7, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.940/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:748DC4BF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 32/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 10/09/2021 às 06:04 h, na VIA W3 SUL SRTVS 702 SUL SENT. NORTE SUL -C, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.985/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e

elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FF65874D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 33/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 15/09/2021 às 18:02 h, na AVE AMAZONIAS 50, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.959/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CE9ED241

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 34/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 07/11/2021 às 20:06 h, na BR050 KM 72,2, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.954/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de

praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DC03E5D8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 35/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 10/12/2021 às 20:16 h, na BR050 KM 74,25, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.950/2023;

CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0892093C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 36/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 10/12/2021 às 20:19 h, na BR050 KM 71,35, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de

20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.949/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3730625F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 37/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 20/12/2021 às 14:54 h, na MG C452 KM 62,8 TUPACIGUARA FX1 SD0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;
CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.979/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0227A930

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 38/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 20/12/2021 às 14:54 h, na MG C452 KM 62,8 TUPACIGUARA FX1 SD, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: RGC9J40;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 008.951/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:EB7DA5BE

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 39/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 06/12/2019 às 10:57 h, na AV JOÃO PINHEIRO X RUA DUQUE DE CAXIAS SCB, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: QPA2414;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 009.024/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9F203EE1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 40/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/09/2020 às 15:52 h, na MG 223 KM 38,7 Estrela do Sul FX1 SC0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: QPA2414;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 009.016/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E58EB976

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 41/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 19/06/2020 às 08:55 h, na RODOVIA MGC452 KM 89.0, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: QPA2414;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 009.014/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8DB860B7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 42/2024
"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara arcou com pagamento de multa de infração à legislação de trânsito em decorrência de infração cometida por motorista dos quadros de servidores público, no dia 30/09/2020 às 15:52 h, na MG 223 KM 38,7 Estrela do Sul FX1 SC, no veículo Fiat Argo 1.0, Placa: QPA2414;

CONSIDERANDO a disposição do Estatuto do servidor quanto a obrigação do servidor público em indenizar pelos prejuízos causados ao erário:
Art. 234 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que importem em prejuízo para a Fazenda Pública Municipal e/ou a terceiros.
[...]
§2º Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados ao erário poderá ser liquidada, mediante desconto na folha, nunca excedente de 20% (vinte por cento) de remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização.
[...]
§4º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executado, até o limite do valor da herança recebida.
CONSIDERANDO que diante da necessidade de atualização da documentação do veículo, o Município não teve outra saída senão em quitar a multa, conforme nota de liquidação nº 009.013/2023;
CONSIDERANDO a solicitação do secretário municipal de administração e finanças, para que sejam tomadas as devidas providências para responsabilização do envolvido;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para que proceda com as averiguações de praxes, bem como com a apuração de quem é a responsabilidade do prejuízo causado ao erário.
Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA**;
III- **MARIA ABADIA DE JESUS**.

Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4°Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 30 de janeiro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:992BDB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 21-2024

EXTRATO CONTRATO 21/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 0471/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 –OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. CONTRATADO – A.R. LIMA LTDA. Valor do contrato: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 24 de JANEIRO DE 2025.

Veríssimo/MG, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:620876F4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 22-2024

EXTRATO CONTRATO 22/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 112.419,46 (cento e doze mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO

CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2EE92FEE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 23-2024

EXTRATO CONTRATO 23/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – IRENE DE OLIVEIRA. Valor do contrato: R$ 1.885,65 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A43D60C1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 24-2024

EXTRATO CONTRATO 24/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor do contrato: R$ 57.794,41 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EC0A6C8E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 25-2024

EXTRATO CONTRATO 25/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – UBERCOM COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 17.397,55 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7DE0AB3F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 26-2024

EXTRATO CONTRATO 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – WTRADE INTERMDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor do contrato: R$ 18.752,93 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A488885E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 191/2023 - PE SRP 054/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os objetos ao certame às empresas VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 6, no valor de R$ 3.366,0000, INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o lote 07, no valor de R$ 1.390,3920, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA para o lote 03, no valor de R$ 1.316,0000 e VALE COMERCIAL LTDA para o lote 01, no valor de R$ 5.976,0000.

MARCO ALEXANDRE CRUZ
Pregoeiro Oficial. P/

VANDERSON MARTINS GOMES.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B7FC9565

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 259/2023 – PP RP Nº 028/2023. REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÁS, VASILHAME E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **26/02/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**
AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:23044178

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 265/2023 – PP RP Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VENCEDORA DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA no valor UNITÁRIO DE R$ 0,93 E TOTAL DE R$ 18.600,00, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E852515B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 227/2023 - PE SRP 064/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o objeto do certame à empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no valor de R$ 155.000,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA **–**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5EEBE275

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 009/2024 – P.L. 152/2023 – P.E. 040/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa QUALYFICAR COOPERATIVA DE TRANSPORTE. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual locação de veículos tipo leves e pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.057.600,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A44F62AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 011/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.427.578,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:006EE25B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 026/2024 – P.L. 204/2023 – P.E. 062/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WCL TELECOM E REDES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas, com serviço de engenharia para correção e instalação de redes de telefonia e rede lógica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 314.439,92. **FDO:** 363, 376.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7EE718CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 – P.L. 001/2024 – ADES. 001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Kit Escolar destinados as escolas e creches municipais de Vespasiano, através da adesão de Ata de Registro de Preços n° 007/2022 Processo Administrativo 007/2022, Pregão Eletrônico 004/2022 junto à Associação de Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 4.503.870,40. **FDO:** 243, 244, 266, 267, 282, 283.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:99281D53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – P.L. 002/2024 – DISP. 001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. **OBJETO:** Contrato de rateio objetivando a gestão associada dos serviços públicos administrativos desenvolvidos pelo consórcio, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Públicos e Alterações Contratuais. **VIG:** 11 meses. **VLR:** R$ 141.426,00. **FDO:** 310, 318, 329.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:781133CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 085/2023 – P.L. 148/2022 – P.P. 016/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SARAH DRUMOND SALOMÃO (CENTRAL CARNES). **OBJETO:** Acréscimo de saldo no percentual de 25% do contrato, visando a continuidade de fornecimento de fornecimento de carnes para as Creches, Escolas e Secretaria de Educação. **VLR:** R$ 140.667,75. **FDO:** 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:00346C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO LEVE		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/02/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
44	NÃO	JONEY RICARDO DA SILVA
45	NÃO	WAGNER DO ROSÁRIO
46	NÃO	JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DDF4F122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO ESPECIAL		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/02/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
73	NÃO	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS
74	NÃO	ANTONIO MARCOS MATILDE
75	NÃO	CARLOS CIRILO DE SOUZA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:C2AE82BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 43/2023, firmado em 09/03/2023, Dispensa n. 11/2023. Partes: Sr. FRANCISCO OTAVIO SOARES, CPF 335.156.466-04, CI MG2567187 SSPMG. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é Locação de Imóvel destinado a Sr. Maria Aparecida de Jesus, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, com vigência do contrato após Termo aditivo: 20/09/2023 até 19/03/2024. Valor total R$ 2.400,00. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n. º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:34380FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2024

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 20/2024, Concorrência 02/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO SAN FRANCISCO POR EMPREITADA GLOBAL.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

ENTREGA DE ENVELOPES ATÉ AS 07H50MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 06 de Fevereiro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:CC4C3589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO ADITIVO N° 03 - PREFEITURA DE ALTEROSA

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 134/2022, pregão presencial 64/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIODE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO (LUMINÁRIAS DE LED). **RETIFICAÇÃO – A DATA DO ADITIVO N° 03 FOI ALTERADA, SENDO ATÉ O DIA 30/04/2024, E O VALOR ATUAL SERÁ DE R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:E670A870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO ADITIVO N° 04 - PREFEITURA DE ALTEROSA

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 134/2022, pregão presencial 64/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SENDO UM TOTAL DE 80 PONTOS NAS LÂMPADAS DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA E DO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO). **RETIFICAÇÃO – A DATA DO ADITIVO N° 04 FOI ALTERADA, SENDO ATÉ O DIA 30/04/2024, E O VALOR ATUAL SERÁ DE R$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:DF7596BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 003/2021 – DISPENSA 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMATER, NA CIDADE DE ALVARENGA/MG. 3º ADITIVO: CONTRATADO: JOSÉ CARLOS RODRIGUES, CPF 056.038.146-83. VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 14/02/2025. VALOR MENSAL: R$ 9.956,16.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BC386EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 09/02/2024, a partir das 12:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a

contratação de empresa especializada para realização de show musical - Banda estilo Axé, durante a realização do Carnaval 2024. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/02/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8AC56814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto as Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021), conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.35.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao mês subseqüente ao serviço prestado.

- Empresa vencedora:
DENERSON DE CAMPOS SOUZA
CNPJ: 49.487.594/0001-04

- Valor: R$ 8.000,00 mensais

Astolfo Dutra, MG, 10 de janeiro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C5D24B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 53/2023

Nº 001/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: União Recicláveis Rio Novo Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município de Astolfo Dutra/MG, em aterro sanitário licenciado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, a atividade de engenharia de sua construção, implantação e manutenção, com uso de materiais e mão de obra próprios, bem como o seu monitoramento e o controle tecnológico nos termos das normas ambientais vigentes, incluindo-se a prestação dos serviços de manutenção, operação e monitoramento de estação de transbordo licenciada destes mesmos resíduos, e o transporte rodoviário (com o fornecimento de contêiner estacionário com capacidade volumétrica mínima de 30m³) destes mesmos resíduos.
Valor: R$ 76.600,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.18.541.012.2.0098 MANUT. TRATAM. E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Assinatura: 03/01/2024
Vigência: 07/01/2024 a 06/01/2029
Processo Licitatório: 132/2023 – Pregão Presencial: nº 53/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tiago Ladeira Agostinho – União Recicláveis Rio Novo Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DA6660C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 01/2024

Nº 05/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes.
Objeto: Contratação do artista BETO KAUÊ para a realização de 01 show popular no dia 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do Carnaval 2024.
Valor: R$ 43.500,00, em 02 (duas) parcelas.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 10/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/03/2024
Processo Licitatório: 02/2024 – Inexigibilidade: nº 01/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes – Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:700016B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 02/2024

Nº 06/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação da Banda SAMBA A LA CARTE para a realização de 01 show popular no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do Carnaval 2024.
Valor: R$ 14.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 10/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/03/2024
Processo Licitatório: 03/2024 – Inexigibilidade: nº 02/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Altair Pereira da Silveira Filho – AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D511F9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 02/2024

Nº 07/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Banda Akikalo e Produções Musicais (Felipe Paulo Pereira 04859127676)
Objeto: Contratação da Banda AKIKALÔ para a realização de 01 show popular no dia 09 de fevereiro de 2024, durante as festividades do Carnaval 2024.
Valor: R$ 26.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 10/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/03/2024
Processo Licitatório: 03/2024 – Inexigibilidade: nº 02/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Felipe Paulo Pereira – Banda Akikalo e Produções Musicais (Felipe Paulo Pereira 04859127676)

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:46D163B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 55/2023

Nº: 08/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Denerson de Campos Souza
Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto as Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021).
Valor: R$ 8.000,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.00.04.122.003.2.0009 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 10/01/2024
Vigência: 10/01/2024 a 09/01/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 138/2023 – Pregão Presencial: nº 55/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Denerson de Campos Souza - Denerson de Campos Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B08A8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tomada de Preços 07/2023

Nº 14/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Boa Obra Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 464.181,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 24/01/2024

Vigência: 24/01/2024 a 23/01/2025

Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Souza Dias – Boa Obra Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EC3379E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tomada de Preços 07/2023

Nº 15/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEG Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 866.809,30
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 24/01/2024
Vigência: 24/01/2024 a 23/01/2025
Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Débora Dias Gonzaga – DEG Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B465F4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tomada de Preços 07/2023

Nº 16/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HFM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para uso contínuo nas obras da Administração Municipal e na manutenção das vias e prédios públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 505.222,55
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.05.00.04.122.0003.2.0049 MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0047 MANUT. DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0011.2.0048 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS; 3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.08.00.18.541.0012.2.0040 MANUT. DO PARQUE E ÁREA DE LAZER AUGUSTO TILLI; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.241.0006.2.0074 MANUT. CENTRO CONVIVÊNCIA E FORT.VINCULOS 3ª IDADE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0010.2.0038 MANUT. ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL; 3.3.90.30.00.2.12.00.27.812.0015.2.0089 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS;

3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0009.1.0004 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES; 4.4.90.51.00.2.05.00.04.122.0003.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0013 OBRAS EM ÁREAS PÚBLICAS, INFRAESTR. E CONTENÇÃO; 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0008.1.0024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.07.02.10.302.0008.1.0037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.07.03.10.305.0008.1.0042 CONSTRUIR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE; 4.4.90.51.00.2.08.00.18.541.0012.1.0008 IMPLANT. MELHORIAS PARQUE AREA LAZER AUGUSTO TILLI; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.241.0006.1.0038 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO CONVIVENCIA DA 3ª IDADE; 4.4.90.51.00.2.10.00.08.244.0006.1.0043 AMPLIAÇÃO REFORMAS CENTRO REFEREN. ASSIST. SOCIAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.13.392.0010.1.0040 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.12.00.27.812.0015.1.0009 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFOR. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; 4.4.90.51.00.2.13.00.26.782.0011.1.0028 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 24/01/2024
Vigência: 24/01/2024 a 23/01/2025
Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Letícia Dias Fernandes Machado – HFM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:5251C8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2023

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Readequação nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de Drenagem Pluvial 4 – Rua Manoel Basílio Lopes, Bairro La Ville, na cidade de Astolfo Dutra – MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra, com a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 04/12/2023
Vigência: 16/01/2024 a 15/04/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 07/2023 – Convite: nº 01/2023, art. 65, § 1º. e o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2B47DCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2023

Nº 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Readequação nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando as obras de Drenagem Pluvial 3 – Rua João Henriques de Oliveira, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, na cidade de Astolfo Dutra – MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 02/01/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 07/2023 – Convite: nº 01/2023, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:789D0F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISP Nº 010/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 07/02/2024 ao dia 09/02/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recreação para as Festividades Carnavalescas que ocorrerá nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024." A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 06 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5269289B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024
CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.862 de 08 de agosto de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº

86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 06 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Oficial Administrativo I – Ampla concorrência:**
1°. Igor Andrade da Silva;

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental I – Ampla concorrência:**
52°. Luana de Cássia Couto;
53°. Taynara Aparecida da Silva.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria n° 148 de 10 de julho de 2023;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:25A8C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (hospedagem e suporte) do site institucional - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Informatiza Soluções Empresariais Ltda - ME, CNPJ nº 14.789.676/0001-10. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 06 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C950B848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria em ICMS Turístico e Patrimônio Cultural. **CONTRATADA:** Informatiza Soluções Empresariais Ltda - ME, CNPJ nº 14.789.676/0001-10. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 065 – 020102 04.122.0001.2023 339039. **ASSINATURA:** 06/02/2024. **VIGÊNCIA:** 06/02/2024 a 31/12/2024.

Borda da Mata – MG, 06 de fevereiro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0D6B72DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 017/2024 Inexigibilidade nº 006/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NRP SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.975.298/0001-70, RESPONSÁVEL PELO GRUPO VERSÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 20H00, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: NRP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.975.298/0001-70, estabelecida a Rua Mario Maglio, nº 35, Bairro Bela Vista, CEP: 06070-020 Osasco SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nathan Rodrighero Salinas Polachini, inscrito no CPF/MF sob o nº. 430.306.788-14, identidade nº MG – 41.398.361-4 SSP/SP, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – Inexigibilidade nº 006/2024. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NRP SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.975.298/0001-70, RESPONSÁVEL PELO GRUPO VERSÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, AS 20H00, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: NRP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.975.298/0001-70, estabelecida a Rua Mario Maglio, nº 35, Bairro Bela Vista, CEP: 06070-020 Osasco SP, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Nathan Rodrighero Salinas Polachini, inscrito no CPF/MF sob o nº. 430.306.788-14, identidade nº MG – 41.398.361-4 SSP/SP, apto a contratar com a administração pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Com a vigência de 06/02/2024 e seu Termo Final em 06/03/2024. – Assinado em 06/02/2024.

Brazópolis, 06/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:131F0A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 002/2024

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

Considerando as festividades de Carnaval, constantes do calendário oficial:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambui - MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:5DE75DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO PRC 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de bebidas em geral, destinadas ao uso das Secretarias Municipais, inclusive rede municipal de ensino e Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura será às 09h do dia 21 de fevereiro de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um email para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:9D8A56D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 023/2024 – Dispensa Eletrônica 007/2024 – Contratação de empresa altamente qualificada e especializada na concepção, coordenação , execução e premiação de competições esportivas. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 19/02/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:EE57BE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA.

Data de Julgamento: 22/02/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:EDCDA523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preços nº 007/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CANAÃ.

Data de Julgamento: 22/02/2024 às 13h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3B44CE69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 172/2023

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de quadra poliesportiva e obras complementares, na Rua Emílio Celestino Leite, Distrito Capim Roxo, Caparaó -MG, em conformidade com as planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.
SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024
ADJUDICAÇÃO: 05/02/2024
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2024
CONTRATADA: ELCIMAR HORST BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.771/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 400.730,05 (quatrocentos mil e setecentos e trinta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 05/02/2025.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1EBFD485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
AVISO LICITAÇÃO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 011/2024, Pregão nº 002/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Testes Rápidos para diagnóstico de Dengue, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. As propostas serão recebidas a partir do dia 07/02/2024,data e horário de início da sessão publica 22/02/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.caparao.mg.gov.br,

Caparaó/MG, 06 de fevereiro de 2024,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:952F85B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.

PROCESSO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador -MG. A Comissão de Contratação, através de sua Presidente, torna público a realização do Processo nº 021/2024 – Inexigibilidade Credenciamento por Chamamento Público nº 011/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir das 09:00 hs do dia 07/02/2024, até às 09:00 hs do dia 23/02/2024. Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada 2º (segundo) dia útil subsequente ao do prazo final da protocolização da documentação dos interessados à partir das 15:00 hs (quinze horas). A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da Comissão de Contratação.

Chiador – MG, 6 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C1B0AE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Nº do Termo Aditivo:º (quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Financeiro

Processo Licitatório nº: 031/2021

Forma de Contratação: Dispensa 011/2021

Contrato nº 012/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM CNPJ: 20.513.859/0001-01

O**bjeto:** Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do

Contratante. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.231/2021 e no Decreto Municipal nº 94/2021

Unidade: Serviço de Publicação dos atos oficiais.
Valor Unitário Vigente: R$ 421,00
Acréscimo Concedido: R$ 19,00
Valor Unitário Concedido: R$ 440,00

Data de Assinatura:19/01/2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSEMIRO
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:82817F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 183/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 238/2023, CHAMADA PÚBLICA 023/2023

RETIFICAÇÃO
Referência:
Processo Licitatório: 238/2023
Chamada Pública: 023/2023
Objeto: Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública nº 023/2023, o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL).

Devido a erro material, no qual constam no Termo de Referência e na minuta do contrato, menciona que a vigência seria até 31/12/2023, sendo que a abertura dos envelopes seria no dia 15/01/2024. Desta forma onde se lia 31/12/2023, se lê 31/12/2024.

Coimbra-MG, 06 de fevereiro de 2024.

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:144968BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL 183/2023

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 / CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DO EDITAL Nº 183/2023. Torna-se público a reabertura do prazo da Chamada Pública nº 023/2023, Processo Licitatório nº 238/2023, tendo como objeto, o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços na área de OFICINAS DE ARTESANATO (PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO EM GERAL).

Data de reabertura dos envelopes: **27/02/2024, às 08:30**. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 07:00 às 11:00 -12:00 às 16:00h.

ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D123B522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano.**
CONTRATADA: SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 40.840.199/0001-80.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO RUI DE SOUZA, CONSOLIDADO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 102.640M² COMO CONSTA NA MATRICULA N° 1.318 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA, COM CERCA DE 60 EDIFICAÇÕES E VÁRIOS LOTES VAGOS CONFORME NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE N° 003/2020 (EM ANEXO), NÚCLEO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONFINS / MG - ETAPA 3, ÁREA TAMBÉM DECLARADA DE INTERESSE SOCIAL CONFORME LEI N° 964 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 (EM ANEXO) E DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO N° 1.090 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 (EM ANEXO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 120/2022, por mais 4 (quatro) meses, a partir de19 de MARÇO de 2024, ATÉ 19 DE JULHO DE 2024,para fins conclusão dos serviços objeto deste contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano,**Sra. Suzany Aparecida Santos.**
CONTRATADA:Sr. Marcio Hiroaki Sakai,**CPF:**966.692.091-34 e Carteira de Identidade nº 1.078.943 SSP/MS.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DB682E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 057/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,CNPJ:65.186.835/0001-23.
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DESCARTÁVEIS E HIGIENE,

REFERENTE AOS ITENS FRUSTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°051/2023 DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DASSECRETARIAS MUNICIPAISDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS''.
VALOR TOTAL:R$ 715.765,00 (Setecentos e quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA:02/02/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração,**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;**SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:**Geraldo Magela Santana**– **rg:**M-2.083.954SSP/MG e **CPF**: 417.512.136-68 / **João Inacio Santana - RG:** M-1.013.504 SSP/MG e **CPF:** 325.318.266-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/02/2024
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6652607E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 051/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 109/2023 - Pregão Eletrónico R/P051/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**
EMPRESA VENCEDORA:WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 21.865.981/0001-43, Vencedora dos lotes **003 E 011**.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 168.442,80** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavo).
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - CNPJ 65.186.835/0001-23, Vencedora dos lotes **004 E 007**.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 359.188,70** (Trezentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).
3 PODERES COMÉRCIO LTDA - CNPJ 14.937.152/0001-20, Vencedora dos lotes **002 E 010**.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 148.554,95** (Cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 49.039.321/0001-99, Vencedora do lote **009**.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 223.995,00** (Duzentos e vinte três mil novecentos e noventa e cinco reais).
52.705.192 WELLERSON FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR - CNPJ 52.705.192/0001-35, Vencedora do lote **001**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 59.130,70** (Cinquenta e nove mil cento e trinta reais e setenta centavos).
Valor geral **R$ 967.312,15** (Novecentos e sessenta e sete mil trezentos e doze reais e quinze centavos), o prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
O pagamento pela efetiva aquisição de carnesserá efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itensefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

Confins/MG, 06 de fevereiro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E4C84932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, **Secretário Municipal de Saúde**, **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, **CNPJ/MF**Nº 07.346.326/0001-14.
OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 074/2022, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) AO CISREC E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigênciado Contrato nº 011/2023, por 12 (doze) meses, a partir de08 defevereiro de 2024, ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2025,e a renovação de saldo consolidado para o período, permanecendo inalterado o valor praticados.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**, Secretária Municipal de Educação, **Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis.**
CONTRATADA:Sr. Mauro José Marques de Queiroz, Carteira de Identidade**MG**11512642e **CPF**:045.111.336-54.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DFD052A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.538 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fomento ou Associativo com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento ou Associativo, no exercício financeiro de 2024, com as seguintes entidades:

I – **Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura - AMAEC**, com valor anual de até **R$ 110.000,00** (cem e dez mil reais) custeado pela sua dotação.

II – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambuí - APAE**, com valor anual de até **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) custeado pela sua dotação;

III – **Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais - SERRAS VERDES,** com valor anual de até **R$ 15.100,00** (quinze mil e cem reais) custeado pela sua dotação;

IV – **Casa de Convivência Jose Caetano Pereira** com valor anual de até **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) custeado pela sua dotação.

V – **Casa Lar Tia Olguinha**, com valor anual de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) custeado pela sua dotação;

VI – **Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal,** com valor anual de até **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) custeado pela sua dotação;

VII – **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí - HAMS**, com valor anual de até **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) custeado pela sua dotação.

Art. 2° Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:42F21ECC

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.539 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções, contribuições e celebrar convênios no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e a celebrar convênios, no exercício financeiro de 2024, com a **Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG**, com valor anual de até **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais) custeado pela sua dotação;

Art. 2° Ficam mantidos os encargos a que se obrigam as entidades beneficentes, previstas em leis anteriores, inclusive a obrigação de prestar contas à Administração Municipal mensalmente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:4EEA5A94

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.540 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.974.781,88 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01	02 05 01 10 301 0004 1.006	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAUDE	
	4490 52.0125 DR 155 RESFES	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
02	02 05 01 10 301 0004 2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	3390 30.0141 DR 155 RESFES	Material de Consumo	R$ 100.000,00
03	02 05 01 10 301 0004 2.019	MANUTENCAO ATENDIMENTO BASICO SAUDE	
	3390 39.0146 DR 155 RESFES	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	02.07. 15 451 0006 1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.XXXX DR 124	Obras e Instalações	R$ 902.000,00
05	02.07. 15 451 0006 1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.XXXX DR 264	Obras e Instalações	R$ 424.179,87
06	02.07. 15 451 0006 1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.XXXX DR 268	Obras e Instalações	R$ 22.885,21
07	02.07. 15 451 0006 1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.XXXX DR 269	Obras e Instalações	R$ 25.417,85
08	02.07. 15 451 0006 1.009	CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RUAS E MEIO FIO	
	449051.XXXX DR 281	Obras e Instalações	R$ 300.298,95

Art. 2° Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1° serão provenientes de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 1.072.781,88 (um milhão setenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).**

II – Tendencia de excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de **R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais).**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:AAD4E448

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.542 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão anual dos servidores do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica recomposto os vencimentos dos servidores do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus, mediante a aplicação do índice de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento),** nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

§ 1° Com a aplicação do índice previsto no art. 1° a referência 24H da Tabela de Vencimentos do Magistério, constante no Anexo I da Lei 1.485, de 19 de outubro de 2022, passa a ter o valor de R$ 2.634,80 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

§ 2° Com a aplicação do índice previsto no art. 1° o padrão TG-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos do Poder Executivo, constante no Anexo I-A da Lei 1.504, de 06 de janeiro de 2023, passa a ter o valor de R$ 1.438,73 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

§ 3° Com a aplicação do índice previsto no art. 1° o padrão TS-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos do Poder Executivo, constante no Anexo I-B da Lei 1.504/2023 passa a ter o valor de R$ 101,98 (cento e um reais e noventa e oito centavos).

Art. 2° Aos Conselheiros Tutelares, fica concedido o reajuste concedido pelo Governo Federal, nos termos do Decreto Federal 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3° Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias fica concedido o reajuste concedido pelo Governo Federal, nos termos do Decreto Federal 11.864 de 27 de dezembro de 2023, condicionado ao repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 4° A revisão dos proventos a que se refere o art. 1° aplica-se aos servidores inativos e pensionistas nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:AC0A9F6F

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.543 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede reposição inflacionaria aos subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica recomposto, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-prefeito e de seus Secretários, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial decorrente da inflação, medida pelo IPCA, para o ano de 2023.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:074D13C4

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.544 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede recomposição inflacionaria aos servidores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedida recomposição inflacionaria, recompondo a remuneração dos subsídios dos servidores do Legislativo Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), nos termos do que preconiza o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial decorrente da inflação, medida pelo IPCA, para o ano de 2023.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:93539D95

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.545 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede reposição inflacionaria dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica recomposto, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial decorrente da inflação, medida pelo IPCA, para o ano de 2023.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:29E63B7C

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.546 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do Vale-alimentação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei 1.281 de 27 de abril de 2017 que dispõe sobre a concessão do Vale-alimentação e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O Vale Alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:5B2830AF

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.547 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal 1.305 de 2018 que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedendo aumento real e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

.

Art. 1° Fica concedido aumento real ao vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, passando o artigo 2°, da Lei 1.305/2018 a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O vale alimentação compreende o pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)."**

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme relatório de impacto orçamentário.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:DE8BC462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 49/2022, Inexigibilidade para Credenciamento 12/2022. Contratado CT n. 03/2023 - RAISSA PEREIRA DE MOURA, inscrito no COREN MG 754594, CPF: 152.401.956-92. Objeto: Aditivo de prazo + equilíbrio econômico-financeiro, com início em 16/01/2024 a 16/01/2025, referente a prestação de serviços especializados na área de saúde Base legal artigo 57 inciso II c/c 65 inciso I alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. Valor global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais). Data 08/01/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:727B4F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Processo Licitatório nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instalação Monitoramento e Rastreamento Veicular da Frota Municipal e Terceirizados do Município. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 064/2023 com vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:07033076

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório n° 099/2023 – **Pregão Presencial:** nº 023/2023
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção, reparos em construção civil e afins, para atender a demanda da Secretaria de Obras e demais setores da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 013/2024: 06/02/2024 à 06/02/2025
Valor do Contrato: R$ 360.943,28 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:92C3043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A – CNPJ: 35.473.014/0001-07
Dispensa Lei nº14.133/21 nº 009/2023 - **Processo Licitatório** n° 083/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação do serviço de e-mail utilizando a plataforma Google Workspace Business Starter, destinado a 50 usuários da Prefeitura de Jequitinhonha, visando a melhoria da comunicação interna e da colaboração entre os membros do órgão público, com ênfase nos recursos integrados do Google Workspace.
Data do Termo de Autorização: 24 de outubro de 2023.
Vigência do Contrato: 06/02/2024 a 06/02/2025.
Número do Contrato: nº 007/2024.
Valor do Contrato: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:D462292E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANEVAL DE MELO BARBOSA-ME - CNPJ nº 86.565.330/0001-40
Processo Licitatório n° 099/2023 – **Pregão Presencial:** nº 023/2023
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de ferramentas e equipamentos de manutenção, reparos em construção civil e afins, para atender a demanda da Secretaria de Obras e demais setores da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 011/2024: 05/02/2024 à 05/02/2025.
Valor do Contrato: R$ 9.458,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DAA7F0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO PROCESSO 114/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 086/2023; 087/2023; 088/2023; 089/2023; 092/2023
PROCESSO: 114/2022
Contratado (a): **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA; VIRGILIO HASENCLEVER BORGES DOS REIS; REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA; ELETROMINAS MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA; CASA LIMA LAGOENSE LTDA**
PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 29 DE FEVEREIRO DE 2024;

Lagoa Formosa-MG, 20 de novembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:F466F62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 10 Aditivo;
Contrato n0 051/2022
PROCESSO: 070/2022
Contratado (a): **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**
Nova vigência de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024

Lagoa Formosa-MG, 02 de junho de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:7F7B18DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DECONTRATO

Processo Administrativo nº: 004/2024

Modalidade Inexigibilidade nº: 002/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 004/2024, Inexigibilidade nº 002/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Lassance, 06 de Fevereiro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário de Gestão e Governança

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/2024.

Processo Administrativo nº 004/2024, Inexigibilidade nº 002/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95**, sediada na **Rua Izabel A. Redentora n° 2356, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Valor Global:**R$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).**

Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 06 de Fevereiro de 2024.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário de Gestão e Governança

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D4F65BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 260/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 260/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 que acontecerá dia 23/02/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluído o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução da sinalização horizontal em vias públicas do Município de Lima Duarte, através do sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 07/02/2024 às 09:00h do dia 23/02/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 23/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 07/02/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:F2AC9E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2024 - INEXIGIBILIDADE 07/2024

EXTRATO DE CONTRATO 007/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 007/2024, referente à locação do imóvel localizado na Av. São Vicente de Paula, nº140, Centro, em Luminárias/MG, onde será instalado o CRAS(Centro de Referência da Assistência Social) de Luminárias.
Contratada: LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SSVP, inscrita sob o CNPJ n.º 17.873.704/0001-71.
Valor: R$19.200,00(dezessete mil e duzentos reais), sendo pagos em 12 parcelas mensais de R$1.600,00(mil e seiscentos reais).
Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/01/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F6CAA9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Luminárias comunica que foi publicado Rerratificação do Edital de Abertura - Edital de Concurso Público nº 001/2023. Disponível no link https://luminarias.mg.gov.br/2017-01-13-14-02-19/concursos-abertos/item/3611-concurso-publico-n-001-2023.

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1E378F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Maria da Fé, 26 de janeiro de 2024.

Referência:
Processo licitatório nº 094/2023
Leilão nº 001/2023
Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis, conforme Decreto Municipal nº4.491 e 06 de dezembro de 2023.

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório acima identificado, cujo objeto é o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis, conforme especificações no Edital e Ata, em favor dos seguintes arrematantes:

- ALEXANDRE OLIVEIRA GONÇALVES – Lote: 31 – Valor Total: **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais).

- ANDREIA CRISTINA LOPES – Lote: 21 – Valor Total: **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

- ARTHUR CAMPOS VIEIRA – Lotes:20 – Valor Total: **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

- BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO – Lotes: 01,13,24, – Valor Total: **R$ 16.250,00** (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

- DAWSON EVERALDO NUNES – Lotes: 02,08,09,10, – Valor Total: **R$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais).

- GILSON INACIO DE ARAUJO – Lotes: 03,04 – Valor Total: **R$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

- HIGOR LUCAS ROLINDO – Lotes: 15,32 – Valor Total: **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais).

- JOSÉ GERALDO DOS REIS – Lotes: 11,12,18,28 – Valor Total: **R$ 23.400,00** (vinte três mil e quatrocentos reais).

- MARDEN SANTOS DA MATA – Lotes: 05,19 – Valor Total: **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais).

- MEGA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA – Lote: 06 – Valor Total: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

- MEUJAEL JOSÉ DA SILVA – Lotes: 17,22,23,26,27, – Valor Total: **R$ 4.550,00** (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

- RC ALMEIDA ARTEFATOS DE CIMENTO– Lote: 29, – Valor Total: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

- VALDECI SILVA PEREIRA– Lote: 07, 16 – Valor Total: **R$ 65.600,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Valor Total do Leilão – R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FF94481E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 10/2023
PROCESSO 1012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS ,EM ESTRUTURA MISTA, ALARGAMENTO DE PONTE MISTA, BEM COMO VIADUTO , DESCRITOS NA FORMA ABAIXO :

• ALARGAMENTO DE PONTE MISTA EM 15,07 x 4,50m (TOTAL 15,07x7,77m)- BAIRRO CENTRAL
• VIADUTO 21,59 x 8,79 m - BAIRRO CENTRAL
• DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO EM ESTRUTRA MISTA (AÇO E CONCRETO) : 12,09 x7,28m - BAIRRO SANTA CRUZ , EM CONFORMIDADE COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o processo licitatório se encontra em conformidade com as normas legais,

CONSIDERANDO ausência de manifestações recursais,

CONSIDERANDO a certificação da controladoria municipal,

RESOLVE:

– HOMOLOGAR o resultado do procedimento, sendo **vencedora a empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS – 13.613.420/0001-95, perfazendo um valor global de R$5.556.914,09 (CINCO MILHOES, QUINHETOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS).**

III- PUBLIQUE-SE o presente termo, para fins de eficácia e transparência.

Mateus Leme, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:B55A7859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Limpeza Urbana para atender a demanda do departamento Municipal de Obras.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 22/02/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:1CFB3AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 004.2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL MOEDENSE LTDA. CONTRATO nº 4; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Inexigibilidade 15 / 2023 – REEQUILIBRIO - VALOR

DO ADITIVO: -23.290,00 (menos vinte e três mil duzentos e noventa reais).

Moeda, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:747D6A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2573 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o seguinte servidor:
I – Valdeci Xavier Pereira – Chefe da ETA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:6970293F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, CASCALHO, BRITAS E PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE FEVEREIRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 23/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:64C464F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.310 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.310 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE "ALTERA O ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS", ESTABELECENDO O PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA PARA CUSTEIO DO RPPS NOS TERMOS DO §1º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 198/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o percentual de 3% (três por cento) aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previsto no 15, inciso II da Portaria de nº 402 de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria de nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, com exceção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 198/2020 que alterou o artigo 110 da Lei Complementar nº 034/2005.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus legais efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Patrocínio, 08 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:492EE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº: 314/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 181 EDITAL Nº: 215/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento, que no processo licitatório abaixo, não compareceram interessados no certame:

Processo nº: 314/2023
Modalidade: Pregão - RP 181
Edital nº: 215/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPARO EM

ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Patrocínio-MG,01 de fevereiro março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D7F0D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LABORATORIO FERREIRA E NUNES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 07.162.338/0001-99.

Especificação dos serviços:
O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 06 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF64C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LABORATORIO OLIVEIRA E CARDOSO LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.180.337/0001-77.

Especificação dos serviços:
O valor global estimado do processo licitatório, para todas as empresas credenciadas, é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Parágrafo único: O valor global é estimado para todas as empresas credenciadas no Procedimento Licitatório e será calculado, dividido e devido para cada empresa de acordo com a demanda e opção dos usuários do SUS por aqueles serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 06 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8BFF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DO PROCESSO - PROCESSO Nº: 314/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 181 EDITAL Nº: 215/2023

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO

Fica prorrogado para o dia **27 de fevereiro de 2024 as 09:00 horas**, a abertura dos envelopes do seguinte processo:

Processo nº: 314/2023
Modalidade: Pregão - RP 181
Edital nº: 215/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPARO EM ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Justificativa: Licitação deserta.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município.

Patrocínio-MG,02 de fevereiro março de 2024.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEAB919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº:63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

Processo nº:63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019
LINHA nºLOR-70

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.330.557/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ARLINDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.279.361/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.687.121/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672 ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.358.042/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JOSE M MARTINS ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.501.046/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF76167895600,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.414.337/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JOSE MARIA TEIXEIRA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.365/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA.,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.287.588/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MARIA DARLENE CARVALHO SOUZA CPF27241815300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.559.434/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MARIA DOS REIS MELO CPF47269642672, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.152.362/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.868.086/0001-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.520.515/0001-27, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ONOFRE ANDRE DE OLIVEIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.953/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.179.447/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: SAULO DORNELAS CHAGAS CPF67796109687,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.784.958/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: SEBASTIAO DOS REIS PIRES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.991/0001-20, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTE,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.318.431/0001-57, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TRANSMEDEIROS LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.415.943/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.043.607/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.132.419/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR COELHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.870.870/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR MORADA NOVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.132.423/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: VIAÇÃO BUMERANGUE LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.293.235/0001-64, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: WANDERLEY SCHIARA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.962.372/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.213.058/0001-03, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.098/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.589.543/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: EMPRESA N S DO PATROCINIO LTDA.,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.631.924/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.064/0001-65, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: EVANIO JOSE XAVIER,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.307.526/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: FACINE TRANSPORTES LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.838.416/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: GETULIO JOSE DE OLIVEIRA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.523.733/0001-85, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.281.975/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: IURY TALLES SOUZA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.468.268/0001-09, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.720.276/0001-96, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JULIO CEZAR DOS REIS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.131.804/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF50675206634,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.751.678/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: LAZARO DOS REIS DA SILVA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.930/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ESCOLAR,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.041.476/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF02920886630ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.913/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: ODAIR PORFIRIO DE ANDRADE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.841.232/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: P J A TRANSPORTES LTDA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.841.213/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: PAULO CESAR DA SILVA 07129406690,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.916.075/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CONTRATADO: RONALDO JOSE DA SILVA CPF00642538646,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.253/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: SIMIAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.433.014/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: SIRLENE SILVA DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.214/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: TRANSPORTE SALITRE LTDA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.916.226/0001-53, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.130.935/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.588.255/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 10240901673, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.691.118/0001-06, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.449.018/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: ELISANGELA APARECIDA ALVES CPF073.534.836-79 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.907.552/0001-80, neste ato representado.
CONTRATADO: EVANDRO CESAR DE FARIA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.514.438/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.372.972/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: JAIR PEDRO DE PAULA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.624.896/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: JOSE DE FATIMA MELO ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.102.704/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240621684,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.214.848/0001-84, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.530.443/0001-88, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.705.397/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: REGINALDO DOS REIS LUIZ ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.677/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.043.607/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: TRANSPORTADORA DANE LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.233.209/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: VAGNO JOSÉ DE ARAUJO ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.348.753/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: WILSON JOSÉ ROSA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.159/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR COELHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.870.870/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração municipal e atender o princípio do interesse público.

1.2 –Para todos os efeitos das disposições contidas neste termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato originário do Processo nº 63/2019, fica retroagido seus efeitos à data de 31 de Dezembro de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2024 até que seja homologado processo licitatório*.**

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D26907FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:120/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 88/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº:120/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 88/2019
LINHA nº K-91

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA TRANSPORTES ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.749.880/0001-45, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração municipal e atender o princípio do interesse público.

1.2 –Para todos os efeitos das disposições contidas neste termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato originário do Processo nº 120/2019, fica retroagido seus efeitos à data de 31 de Dezembro de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2024 até que seja homologado processo licitatório.***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCBAB6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2019
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2019

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO
Processo nº: 89/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2019
LINHA nº LOR-65

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG, referente às linhas frustradas no Pregão 44/2019.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA 03488796604, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.843.457/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: F SILVA TRANSPORTES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.872.009/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO:LUCIVANIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA 04770342683, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.348/0001-83, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: NASARIO FERREIRA DE SOUZA 00352014873, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.148.760/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: PATRICIA FERNANDES LOURENÇO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.398.438/0001-11, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: SERRARIA E CARPINTARIA SÃO JOSÉ LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.722.054/0001-78, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CONTRATADO: TULIO EXPEDITO DE CASTRO TRANSPORTE ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.465.950/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração municipal e atender o princípio do interesse público.

1.2 –Para todos os efeitos das disposições contidas neste termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato originário do Processo nº 89/2019, fica retroagido seus efeitos à data de 31 de Dezembro de 2023 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2024 até que seja homologado processo licitatório.***

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 24 de janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB0C0F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -AGENCIA YORK LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/02/2024**.
CONTRIBUINTE : AGENCIA YORK LTDA
CNPJ/CPF:53.046.253/0001-62 – SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS , 1519 – SALA 302
BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-032
ATIVIDADE : AGENCIA DE PUBLICIDADE (DISPENSADA)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09B60D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CARDOSO AGUIAR PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/02/2024**.
CONTRIBUINTE : CARDOSO AGUIAR PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.248.080/0001-65 – SETOR:
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 35 – BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-080
ATIVIDADE : OUTRAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇAO, EXCETO HOLDINGS (DISPENSADA)

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D5DDE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05/02/2024.
CONTRIBUINTE : EDIFICIO RESIDENCIAL MATRIZ
CNPJ/CPF: 53.103.888/0001-54 – SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESDENTE VARGAS, 592 – BAIRRO – CENTRO

CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740-032

ATIVIDADE : CONDOMINIOS EDIFICIO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD7AE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL -FUTURA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/02/2024**.
CONTRIBUINTE : FUTURA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:53.166.655/0001-09– SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESDENTE VARGAS, 1280 –SALA 504 A - BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740032
ATIVIDADE : TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12B7E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **29/12/2023**.
CONTRIBUINTE : C&P CURSOS E APRIMORAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF:53.034.946/0001-35– SETOR:
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, 667 – BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38.740-088
ATIVIDADE : TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$501,60(quinhentos e um reais e sessenta centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:68022B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - FUTURA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **05/02/2024**.
CONTRIBUINTE : FUTURA TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF:53.166.655/0001-09– SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESDENTE VARGAS, 1280 –SALA 504 A - BAIRRO – CENTRO
CIDADE : PATROCINIO – MG CEP: 38740032
ATIVIDADE : TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , Resp 00216 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$522,36(quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F118471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 07/02/2024 a 23/02/2024 até as 23h:59 min objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÕES DE RESÍDUOS, MANUTENÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro.

Pedra Azul/MG. 06/02/2024 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A3A4108F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 0357/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Polígono Veículos e Peças Limitada. Processo licitatório nº 0117/2023, Adesão 09/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da ubs delira gonçalves de almeida no distrito de acari, conforme emenda 39910002. Valor global de R$ 80.000,00. Assinatura em 22 de janeiro de 2024. Vigente até 22/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 0361/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa WB Producoes artisticas e musicais ltda. Processo licitatório nº 0125/2023, Inexigibilidade 015/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e realização de show artistico com a apresentação do cantor Washington Brasileiro, no 10º são joão de Pintópolis, no dia 29 de junho de 2024. Valor global de R$ 90.000,00. Assinatura em 10 de janeiro de 2024. Vigente até 10/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 054/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa waldiania rodrigues da rocha. Processo licitatório nº 042/2022, Credenciamento 03/2022. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Pintópolis-MG. Valor global de R$ 52.830,00. Assinatura em 22 de janeiro de 2024. Vigente até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Contrato nº 056/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa fernando ferreira serviços medicos ltda. Processo licitatório nº 069/2022, Credenciamento 07/2022. Objeto: Prestação de serviços profissionais na área de saúde de médico clinico geral. Valor global de R$ 204.000,00. Assinatura em 02 de fevereiro de 2024. Vigente até 29/01/2025.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:9573F3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No art 4º, item I, ONDE SE LÊ: Segmento Gestor.

LEIA-SE:
Segmento GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

2- No Capítulo IV, ONDE SE LÊ: Das inscrições do segmento gestor.

LEIA-SE:
Das inscrições do segmento gestor/prestador de serviços de saúde.

3- No art. 5º, ONDE SE LÊ: Os membros do segmento gestor serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício à Comissão Organizadora da Eleição do CMS.

LEIA-SE:
Art. 5º –Os membros do segmento gestor serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições dos prestadores de serviços de saúde privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício à Comissão Organizadora da Eleição do CMS a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março de 2024.

4- No art.5º, item 1, ONDE SE LÊ: Os representantes dos Prestadores do segmento GESTOR serão referendados pela Comissão Eleitoral.

LEIA-SE:
1º- Os representantes dos Prestadores do segmento GESTOR E PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE serão referendados pela Comissão Eleitoral.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA COSME DAMIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:D2EE468A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 158/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 158/2023 – Pregão Eletrônico Nº 095/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 158/2023 – Pregão Eletrônico Nº 095/2023 – Data: 28/02/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação aparelhos para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e aparelhos para outras demandas programadas.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B35895EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº:056/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº:007/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 088/2020. Processo Nº:056/2020 – Inexigibilidade Nº:007/2020. Objeto: Prorrogação do contrato para Contratação de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença para tratamento de saúde e situações similares, tendo por alvo os servidores municipais da Prefeitura, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 11/03/2025 (onze de março de dois mil e vinte e cinco). Contratada: CONSULTAR-SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.220.857/0001-62. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 111/2020. Processo Nº:056/2020 – Inexigibilidade Nº:007/2020. Objeto: prorrogação do contrato para Contratação de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença para tratamento de saúde e situações similares, tendo por alvo os servidores municipais da Prefeitura, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 06/03/2025 (seis de março de dois mil e vinte e cinco). Contratada: LABORATORIO DR JOSE PINTO VIEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.086.707/0001-32. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CBB1A6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 205/2023
Dispensa n° 036/2023

Objeto: Prestação de serviços especializados de saúde em nível ambulatorial, de média e alta complexidade, em atendimento ao disposto no Art. 24, inciso XXVI, Lei Federal n°8.666/1993.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto no Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.629/2022 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67
Valor Total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

RIO POMBA, 19 de Dezembro de 2023.

JAIR DE PAULA COELHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:3A773B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	144/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE
Objeto	Prestação de serviços especializados por profissionais de nível superior e médico, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial, de média e alta complexidade
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0711
Prazo	12 meses
Valor	R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Data de assinatura	01 de janeiro de 2024
Signatário - Contratante	Reginaldo Furtado de Carvalho – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Fábio Antonucci Filho

Rio Pomba, 01 de janeiro de 2024

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:8923B38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
005 - 2024 - P.E. 002 - 2024 - R.P. 002 - 2024 - MATERIAL PERMANENTE CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 005/2024, P.(E). Nº 002/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **23 de fevereiro de 2024 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de fevereiro de 2024

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B258F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
006 - 2024 - P.E. 003 - 2024 - R.P. 002 - 2024 - MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 006/2024, P.(E). Nº 003/2024, R.P. Nº 002/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e consumo escolar aos alunos da rede pública municipal, visando atender o departamento municipal de educação. Por meio do endereço eletrônico de acesso http://santabarbaradotugurio.pregaonet.com.br, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **23 de fevereiro de 2024, às 14h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 06 de fevereiro de 2024

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:9A1BDF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 120 004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços
para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TENDAS, BARRACAS,
FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO, PALCOS, BANHEIRO
QUÍMICO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E
DESMONTAGEM) E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS
PELO MUNICÍPIO,
CONTRATADO: "LUCIELE ABRANTES ROSSI, situada a Av. Getúlio Vargas, Belmonte, CEP 35930293, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.921.036/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Júlio Cesar Silva Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 11591359, inscrito no CPF sob o nº 013.523.366-69, residente e domiciliado a Rua Hamacek nº 238 João Monlevade.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:146378B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 120005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços
para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TENDAS, BARRACAS,
FECHAMENTO METÁLICO, GRADIL DE CONTENÇÃO, PALCOS, BANHEIRO
QUÍMICO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E
DESMONTAGEM) E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS
PELO MUNICÍPIO,
CONTRATADO: "JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO, situada a Praça Senador Antônio Martins, nº 10.334.218/0001-90, neste ato representado pelo sócio Sr. JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 15532669, inscrito no CPF sob o nº 080.596.726-57residente e domiciliado em Jequeri MG. .
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EBA5D2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 10 003

PROCESSO: 010/2024
DISPENSA:003/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica**RATIFICADA**a contratação direta por Inexigibilidade:024/2023, nos seguintes termos:
CONTRATADO: Presidente do Consorcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. WAGNER MOL GUIMARÃES.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel.
VALOR: R$: 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG,26 de janeiro de 2024..

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E97A418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 10 003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG,26 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:306FBB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 10 003

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel.
VALOR: R$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:584540E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 11 004

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de central de compras.
VALOR GLOBAL: R$:26.662 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8B633021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 11 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de central de compras do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R$ 26.662,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Santo Antônio do Grama/MG,26 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BAB422CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 11 004

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de central de compras.
VALOR: R$26.662,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D749DF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 09 002

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos transporta SUS
VALOR GLOBAL: R$: 166.512,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F2273DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO09 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos transporta SUS do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R$ 166.512,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais)

Santo Antônio do Grama/MG,29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7C935513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 09 002

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães.**
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos transporta SUS.
VALOR: R$ 166.512,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais)
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FD332F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 008 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio medico e ambulatorial do município de Santo Antonio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consorcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Predeito Municipal, de Ponte Nova Sr. WAGMER MOL GUIMARÃES.
No valor global de R$ 785.835,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Santo Antônio do Grama – MG 26 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F5D4B830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio medico e ambulatorial do município de Santo Antonio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consorcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Predeito Municipal, de Ponte Nova Sr. WAGMER MOL GUIMARÃES.
No valor global de R$ 785.835,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Santo Antônio do Grama – MG 26 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:785C8C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 008 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio medico e ambulatorial do município de Santo Antonio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consorcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Predeito Municipal, de Ponte Nova Sr. WAGMER MOL GUIMARÃES.
No valor global de R$ 785.835,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Santo Antônio do Grama – MG 26 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C1BE5FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 008 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPESA: 001/2024
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio medico e ambulatorial.
CONTRATADO: "Presidente do Consorcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. WAGNER MOL GUIMARÃES.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama,29 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ACDC007F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 02 004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: objeto deste Edital o credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2024 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO Nº 04.

CONTRATADO: Odiley Quintão Pereira, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 049.611.566-98 e RG nº 11526064, residente e domiciliado na Rua do Helcy Dutra Miranda, 192, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000**.**
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:53E4B535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 02 005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: objeto deste Edital o credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante o carnaval de 2024 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, para EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO Nº 02.
CONTRATADO: Odiley Quintão Pereira, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 049.611.566-98 e RG nº 11526064, residente e domiciliado na Rua do Helcy Dutra Miranda, 192, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000**.**
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 07 de fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EEFDD589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO 005 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
OBJETO: contratação de show artístico da Banda AUÊ, a ser realizado no Carnaval do município de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 10/02/2024 (sábado de carnaval).
CONTRATADO: " GMA SHOW ARTISTICO E ESTRUTURA LTDA", CNPJ 22.029.645/0001-90, Rua São José, nº s/n, Bairro Fatima, Ponte Nova, representado pelo Sr. José Luiz Lopes, brasileiro, portador da identidade sob o nº M3448398, e inscrito no CPF sob o nº 525.732.496-20.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E04F4ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 019/2022

2º T.A ao cont. 19/2022 – Sildo Campos Ferreira, vigência até 31/12/2024 - Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:B8C3F87F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

Inexigibilidade nº 001/2024
Processo nº 001/2024
Contrato nº 001/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria contábil, orçamentária e financeira, durante o exercício de 2024.
Valor global: R$ 380.000,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: art. 74, inciso III letra "c" da Lei 14.133/2021
Ratificação em: 02/01/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:40A58E45

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **do Contrato 02/2023**. Prorrogação do prazo de vigência: 31/12/2024 e reajuste conforme INPC valor corrigido: R$ 120.116,67, perfazendo um total de R$ 2.720.044,67. Fundamento legal no art. 57, § 1º , II e 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:CFBBD09E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 2º TA **do Contrato 02/2023**. Reequilíbrio econômico financeiro, valor corrigido R$ 680.011,17, perfazendo um total de R$ 3.400.055,84, Fundamento legal no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:2875AA8B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **do Contrato 02/2023**. Prorrogação do prazo de vigência: 31/12/2024 e reajuste conforme INPC valor corrigido: R$ 120.116,67, perfazendo um total de R$ 2.720.044,67. Fundamento legal no art. 57, § 1º , II e 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:613BDFB6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252,de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274,de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei nº 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) - **CONCEDER**Licença sem Percepção de Vencimentos aservidoramunicipal**MARIA LUZIA LUCIA FERREIRA,**ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a partir do dia 22de janeirode 2024, por um período de 02 (dois) anos, devendo retornar em serviço no dia 22de janeirode 2026.

Art.2º) - Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 22de janeirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 23de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:CE24030B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 020/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** oSr. **NILSON DA SILVA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMBATE AS DROGAS,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01 de fevereirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 01de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:C5AAD865

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº 2.252,de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274,de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei nº 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:
Art.1º) - **CONCEDER**Retorno Antecipado de Licença sem Percepção de Vencimentos aoservidor municipal**GILMAR LEITE DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, a partir do dia 01de fevereirode 2024.

Art.2º) - Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 01de fevereirode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 01de fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:9CDBC103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 125/2023 – DISPENSA N° 46/2023
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023, DISPENSA 46/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ALCANTARA MAGALHAES LTDA,** CNPJ N° 01.391.837/0001-71.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 ATÉ 22/04/2024.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO TÉCNICO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM PROCESSOS DE CONCESSÕES E TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:4CECD708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 20/2023 – DISPENSA N° 09/2023
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023, DISPENSA 09/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENÇÃO,** CNPJ N° 00.703.697/0001-67.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS EM TECNOLOGIA DE REDE QUE PERMITE A GESTÃO EFICIENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO. MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:B334B1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa os **Registro de Preços de Materiais de Construção constantes na tabela SINAPI, para uso em pequenos Reparos e Obras a serem realizados pelas Secretarias do Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **22 de fevereiro de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E05102BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 006/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora GERMANA PESSONI NEVES CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 051.971.296-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FFECBD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 019/2024, modalidade: Dispensa Eletrônica 005/2024, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO.** Lote: 1 - **Serviços de Instalação de Ar Condicionado 12.000 BTUS.,** conforme especificações, 20 serviços ao valor unitário de R$ 680,00; estimado no total de R$ 13.600,00. Solicita propostas e documentos até 15/02/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 06 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BA69332C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação., conforme estabelecido no Edital e seus anexos. Abertura: 26/02/2024 às 08:00 h. Edital estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, : www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4A2DFFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024, DISPENSA N° 05/2024. Objeto: Aquisição de materiais de rouparia hospitalar em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Abertura: 16/02/2024 às 08:00 h. Aviso de Contratação Direta disponível estará no endereço:www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Agente de contratação.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:BE8455D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 318/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de profissionais da área de medicina e outras áreas para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: LH Assessoria em Gestão na Saúde Ltda., CNPJ 51.319.729/0001-66. Valor adjudicado R$ 2.500,00/mês. Vigência 365 dias. Sericita/MG, 01/02/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:42E685E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, faz saber estará realizando no dia **26 de Fevereiro de 2024, às 09h:00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Amazonas, 700 - centro em Serra dos Aimorés/MG, Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender os alunos da rede pública da educação básica, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 02/02/2024-

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8B7427EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0003/2024 - ATA SESSÃO FRACASSADA

ATA DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

Aos dias seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua Belica, nº 90, bairro Parque das Abelhas, 36325-000, nessa cidade de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, dando provimento ao contido no Edital de Leilão nº. 001/2024, realizamos o Leilão Público para **alienação precária** (Concessão de uso do espaço público, conforme o termo de referência ora apresentado pela Secretaria

Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de TIRADENTES), a saber:
Lote 1: Lance inicial de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Às oito horas e trinta minutos, presentes a Comissão, o Sr. Presidente, solicitou ao leiloeiro, Sr. Denílson Geraldo da Silva, que iniciasse o credenciamento dos interessados. Após o prazo de 30 (trinta) minutos, foi verificada a ausência de empresas interessadas, restando fracassada a sessão.

E não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou o Leilão e determinou a lavratura da presente ata, a qual feita, lida e aprovada, foi assinada pela Comissão, pelo Sr. Leiloeiro.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5E7672BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Ralph Araujo Justino ,** para o cargo de **Secretario de Educação ,** provimento em comissão .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 06 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:D4293659

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **BRUNO TRINDADE DOS SANTOS SENS ,** do cargo de SUPERVISOR DO SETOR DE SEGURANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 06 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:A7250A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024**
O Prefeito Municipal de Tombos-MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado**RESOLVE AUTORIZAR**a Adesão às Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 198/2023 – Planejamento SIRP n.º 198/2023, cujo o objeto é "Registro de preços para eventual aquisição Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica". Tombos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FF79267A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO N.º 007/2024 – ADESÃO N.º 002/2024 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO N.º 007/2024 – ADESÃO N.º 002/2024 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 198/2023 – Planejamento SIRP n.º 198/2023, cujo o objeto é "Registro de preços para eventual aquisição Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica", com as empresas fornecedoras: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,** CNPJ: 73.856.593/0010-57, VALOR TOTAL: R$ 74.094,40 setenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ: 12.927.876/0001-67, VALOR TOTAL: R$ 21.716,22 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ: 07.847.837/0001-10, VALOR TOTAL: R$ 1.600,50 (um mil, seiscentos reais e cinquenta centavos); **CIMED INDÚSTRIA S.A.,** CNPJ: 02.814.497/0007-00, VALOR TOTAL: R$ 7.926,60 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais, e sessenta centavos); **ALFALAGOS LTDA.,** CNPJ: 05.194.502/0001-14, VALOR TOTAL: R$ 886,60 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 03.945.035/0001-91, VALOR TOTAL: R$ 48.579,40 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.,** CNPJ: 42.799.163/0001-26, VALOR TOTAL: R$ 6.682,80 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** CNPJ: 18.269.125/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 6.951,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.,** CNPJ: 67.729.178/0002-20, VALOR TOTAL: R$ 70.170,40 (setenta mil, cento e setenta reais e quarenta centavos); **SÍRIO PHARMA LTDA.,** CNPJ: 31.495.759/0002-16, VALOR TOTAL: R$ 4.094,28 (quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** CNPJ: 12.047.164/0001-53, VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cnco mil, quinhentos e cinquenta reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA.,** CNPJ: 00.874.929/0001-40, VALOR TOTAL: R$ 8.175,82 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** CNPJ: 21.681.325/0001-57, VALOR TOTAL: R$ 15.264,40 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ:

25.031.668/0001-27, VALOR TOTAL: R$ 2.635,40 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Tombos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1A7E89F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 10/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº001/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: Carnaval, na Praça Leopoldino Januário Pereira, na cidade de Urucânia-MG, celebrado com a empresa Richele Aparecida Silva de Jesus 07067063663 pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.993.301/0001-48. Valor global: R$ 11.500,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Richele Aparecida Silva de Jesus.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 08/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº001/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: Carnaval, na Praça Leopoldino Januário Pereira, na cidade de Urucânia-MG, celebrado com a empresa Paulo Roberto de Araújo pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.790.837/0001-42. Valor global: R$ 14.500,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Paulo Roberto de Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 09/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº001/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: Carnaval, na Praça Leopoldino Januário Pereira, na cidade de Urucânia-MG, celebrado com a empresa Gledson Silva Fabris pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.069.424/0001-10. Valor global: R$ 11.000,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Gledson Silva Fabris.

EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Urucânia/MG, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato nº 07/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Inexigibilidade nº001/2024; Objeto: contratação de show artístico para evento: Carnaval, na Praça Leopoldino Januário Pereira, na cidade de Urucânia-MG, celebrado com a empresa Agá Organização de festas e Eventos LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.464.020/0001-25. Valor global: R$ 25.000,00; Vigência: 30 dias (trinta) dias; Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Marcos Vinicius Leal Henrique, pela Contratada: Agá Organização de festas e Eventos LTDA.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F5B464DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 08 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a dispensa de licitação na forma física disposta na Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Vazante-MG.

Republicado em 06/02/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar as dispensas de licitação na forma física de que trata o disposto na Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vazante -MG.

Art. 2º Os órgãos e entidades adotarão excepcionalmente a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não for possível sua utilização na forma eletrônica; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da Lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada ocorrência.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico

preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da Lei 14.133/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - proposta comercial do contratado;
IX - Justificativa da impossibilidade da realização da dispensa na forma eletrônica.
X - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapola os limites disposto no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 2021, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, quando for o caso.
XI - autorização da autoridade competente.
XII - ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2° A proposta deverá conter no mínimo o nome da pessoa física ou jurídica, CNPJ, objeto ofertado, os itens que compõe o objeto, marca do produto quando for o caso, preço unitário e total e assinatura do representante legal.
§3° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Documentos exigidos para Habilitação

Art. 4° Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe os art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que se aplicar ao caso concreto.
Paragrafo único. Além da documentação exigida na Lei 14.133 de 2021 será ainda exigido a apresentação das seguintes declarações:
I - Inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 5° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas física e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21.
Art. 6° Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Adjudicação e homologação

Art. 7° Encerradas a etapa de instrução julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Divulgação

Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A controladoria Interna no âmbito de sua competência poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos processos de dispensa de licitações na forma física de que trata este decreto.
Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria interna e ou Procuradoria Geral do Município.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de janeiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:322687EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024
LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, torna pública a retificação do edital de leilão do Processo Licitatório **no01/2024,** na modalidade **Leilão no 01/2024**, na forma online, com critério de julgamento MAIOR LANCE por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 10/2024, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Alienação do(s) automóvel(is) e materiais diversos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, relacionados no Edital. O leilão será realizado de forma online com início no dia 08/02/2024, com acompanhamento através do site www.leiloeirodenis.com.br. **Os lances on-line iniciarão no dia 08/02/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 29/02/2024 a partir das 14:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**
Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BD393ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ATA CHAMAMENTO 012024

ATA I DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A parceria com OSC's QUE TEM ATUAÇÃO em aulas de futebol, artes marciais, atletismo, reforço escolar para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 18 (quinze) anos. CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024.

Às quatorze horas do dia cinco do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (MG), reuniu-se a diretoria de Convênios e Procuradoria Juridica, para a análise do Requerimento de Pré-Qualificação e Credenciamento e dos respectivos documentos apresentados, referente chamamento publico número 001/2024, cujo objeto é a parceria com OSC's QUE TEM ATUAÇÃO em aulas de futebol, artes marciais, atletismo, reforço escolar para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 18 (quinze) anos. Após a publicação dois proponentes manifestaram interesse em participar, enviando os envelopes de Requerimento de credenciamento e habilitação, sendo eles: **NACIONAL ATLETICO CLUBE – PROPONENTE 01; ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS FOME DE VIVER – PROPONENTE 02; Ambos deixaram os envelopes e não participaram da abertura.** Analisando a documentação apresentada, apurou-se que: o
Proponente 1 – ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS FOME DE VIVER apresentou os envelopes de credenciamento e toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto considerada habilitada .
Proponente 02 –NACIONAL ATLETICO CLUBE apresentou os envelopes de credenciamento e toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto considerada habilitada
Toda documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e será enviada para conferência e anuência da autoridade competente, fica aberto o prazo de 05 (cinco dias) para recurso. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata, que segue assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Dandara Aguiar Ferreira e pelos membros Luziane Aparecida Vieira e Laiana Rodrigues dos Santos.

Visconde do Rio Branco, 14 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOÃO PAULO DE FREITAS TEIXEIRA
Diretor de Convenios

PEDRO AMERICO
Procurador

MARIOSA MARIA IZABEL MARTINS CROVATO
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:AD9C3FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 005/2021 – DISPENSA Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 005/2021**. É objeto deste presente contrato a Prestação de serviços de gestão e consultoria em Telecom, para atuar no relacionamento de telefonia fixa, móvel, provedores de internet entre outros. **Data: 12/01/2024 – Vigência: 12/01/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EA80AFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 020/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 020/2019**. É objeto deste presente contrato a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) e telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago no Plano OI MAIS CELULAR – **Data: 22/02/2024 – Vigência: 21/02/2025**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3A0A0442

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL - INTIMAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (LEI 8666/93) N.º 01/2023

O **SAAE DE ITAGUARA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geraldo Oliveira Lima, nº 110, bairro Alto Santa Cruz, Itaguara/MG, CEP: 35488-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.898.672/0001-73, **INTIMA a empresa L.BACKES, CNPJ: 22.639.468/0001-63, acerca da decisão final proferida no processo administrativo de responsabilização de fornecedor, de n.º 001/2023,** cientificando-a de que poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 5 dias úteis contados da publicação do presente edital, conforme art. 109, I, alínea f da lei 8666/93. Os autos do processo administrativo em tela se encontram à disposição da empresa, no SAAE de Itaguara, podendo ser obtida cópia integral do mesmo mediante solicitação através do telefone (31) 3184-1450 - ramal 28. -

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:F4549387

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024- – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024- – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 – PL 116/2023 –SRP 038/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com atendimento ininterrupto, para fornecimento parcelado e necessário ao abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos especiais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico do Município de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Auto Posto Ponto Forte Ltda.** CNPJ:11.963.364/0002-74 -**Valor Total:** R$247.695,00(duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais) Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:62381855

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA023/2023 –PE 001/2023– PL 006/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA023/2023 –PE 001/2023– PL 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de acesso corporativo à Internet (serviço) em Link dedicado com velocidade de 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento total de materiais e equipamentos necessários para prestação do serviço, suporte técnico, manutenção e interligação da Sede do SAAE, situada na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito às demais unidade da autarquia conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. .**Contratada: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.** CNPJ:05.684.180/0001-91.Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4C926BC8

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA016/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA016/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022 Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ:00.360.305/0001-04.** O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, alterado para **R$1,68** (um real e sessenta e oito centavos), para o quantitativo estimado de 75.066 (setenta e cinco mil sessenta e seis) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$126.110,88** (cento e vinte e seis mil cento e dez reais e oitenta e oito centavos).Vigência :01/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0B3F9DFF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA011/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA011/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022 Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Bradesco S.A. CNPJ:60.746.948/0001-12.** O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, alterado para **R$1,68** (um real e sessenta e oito centavos), para o quantitativo estimado de 35.637 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e sete) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$59.870,16** (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).Vigência :01/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E7FC4B48

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA009/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA009/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022 Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco do Brasil S.A**.CNPJ:00.000.000/0001-91. O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, alterado para **R$1,68** (um real e sessenta e oito centavos), para o quantitativo estimado de 27.335 (vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$45.922,80** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Vigência :01/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FFD7C0AF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA081/2023 –PE 048/2023– PL 081/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA081/2023 –PE 048/2023– PL 081/2023. Objeto: Aquisição de dois caminhões zero quilômetros, ano fabricação/modelo 2023. Sendo que um será acoplado com equipamento de sucção a vácuo (limpa fossa) e o outro com equipamento de hidrojateamento, objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme condições e especificações constantes neste termo, conforme especificações contidas no anexo I do edital. C**ontratada: Veminas Caminhões Ltda.** CNPJ:00.754.526/0001-67.Vigência: 04/02/2024 a 28/02/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:C0806AEA

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA019/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA019/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022 Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A**. CNPJ 90.400.888/0001-42. O presente termo de aditamento tem seu valor unitário de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, alterado para **R$1,68** (um real e sessenta

e oito centavos), para o quantitativo estimado de 40.769 (quarenta mil setecentos e sessenta e nove) arrecadações, totalizando para o período de prorrogação o importe de **R$68.491,92** (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).Vigência :01/02/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:206E2F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Licitação; Processo Licitatório Nº 002/2024 - Pregão Eletrônico RP Nº 002/2024 – Objeto: Aquisição de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados para atender ao setor de transporte do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 14h do dia 04/03/2024. Início da disputa: 14h do dia 04/03/2024. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.

Carmo da Mata - MG, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:3EE53BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO PROCESSO 003/2024
COMPRA COMPARTILHADA 002/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo licitatório n.º 003/2024, cujo objeto trata-se de **expectativa de aquisição de materiais para composição de leito filtrante proveniente do processo de compra compartilhada CISAB nº 067/2023; P.E. 030/2023; SRP 027/2023; ARP 112/2023 e ARP 113/2023**, em favor das empresas **TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 17.920.464/0001-19 e FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, CNPJ: 32.719.150/0001-46,** nos valores totais de **R$ 400.060,00 (quatrocentos mil e sessenta reais) e R$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais),** respectivamente, e no valor global de **R$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:251CDDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo nº 001/2024, de aquisição de refrigerador vertical e freezer horizontal realizado dia 05/02/2024 através do site www.licitanet.com.br. Foram **declaradas vencedoras as seguintes empresas com seus itens e valores unitários correspondentes:** Inovatec Soluções Ltda, item 01, R$ 1.829,00; Formigari Comércio de Móveis Ltda, item 02, R$ 2.500,00**.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:02453314

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC CM 5-2023 - QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA - MEMBROS DA MESA DIRETORA

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores Membros da Mesa Diretora desta Casa, e autores da Proposição a seguir citada, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2023 que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a seguinte Emenda:

EMENDA 04 – MODIFICATIVA:

O Anexo II do Projeto de Lei Complementar CM 5/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
E-1	R$ 2.590,31	R$ 2.642,12	R$ 2.694,96	R$ 2.748,86	R$ 2.803,84	R$ 2.859,91	R$ 2.917,11	R$ 2.975,45	R$ 3.034,96
E-2	R$ 7.876,91	R$ 8.034,45	R$ 8.195,13	R$ 8.359,04	R$ 8.526,22	R$ 8.696,74	R$ 8.870,68	R$ 9.048,09	R$ 9.229,05
E-3	R$ 5.625,86	R$ 5.738,38	R$ 5.853,15	R$ 5.970,21	R$ 6.089,61	R$ 6.211,41	R$ 6.335,63	R$ 6.462,35	R$ 6.591,59
E-4	R$ 2.590,31	R$ 2.642,12	R$ 2.694,96	R$ 2.748,86	R$ 2.803,84	R$ 2.859,91	R$ 2.917,11	R$ 2.975,45	R$ 3.034,96
E-5	R$ 5.141,33	R$ 5.244,16	R$ 5.349,04	R$ 5.456,02	R$ 5.565,14	R$ 5.676,45	R$ 5.789,97	R$ 5.905,77	R$ 6.023,89
E-6	R$ 3.736,12	R$ 3.810,84	R$ 3.887,06	R$ 3.964,80	R$ 4.044,10	R$ 4.124,98	R$ 4.207,48	R$ 4.291,63	R$ 4.377,46

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
E-1	R$ 3.095,66	R$ 3.157,57	R$ 3.220,73	R$ 3.285,14	R$ 3.350,84	R$ 3.417,86	R$ 3.486,22	R$ 3.555,94	R$ 3.627,06
E-2	R$ 9.413,63	R$ 9.601,91	R$ 9.793,94	R$ 9.989,82	R$ 10.189,62	R$ 10.393,41	R$ 10.601,28	R$ 10.813,31	R$ 11.029,57
E-3	R$ 6.723,43	R$ 6.857,90	R$ 6.995,05	R$ 7.134,95	R$ 7.277,65	R$ 7.423,21	R$ 7.571,67	R$ 7.723,10	R$ 7.877,57
E-4	R$ 3.095,66	R$ 3.157,57	R$ 3.220,73	R$ 3.285,14	R$ 3.350,84	R$ 3.417,86	R$ 3.486,22	R$ 3.555,94	R$ 3.627,06

E-5	R$ 6.144,37	R$ 6.267,25	R$ 6.392,60	R$ 6.520,45	R$ 6.650,86	R$ 6.783,88	R$ 6.919,55	R$ 7.057,95	R$ 7.199,10
E-6	R$ 4.465,01	R$ 4.554,31	R$ 4.645,40	R$ 4.738,30	R$ 4.833,07	R$ 4.929,73	R$ 5.028,33	R$ 5.128,89	R$ 5.231,47

NÍVEL	S	T	U	V	W	X	Y	Z
E-1	R$ 3.699,60	R$ 3.773,59	R$ 3.849,07	R$ 3.926,05	R$ 4.004,57	R$ 4.084,66	R$ 4.166,35	R$ 4.249,68
E-2	R$ 11.250,16	R$ 11.475,17	R$ 11.704,67	R$ 11.938,76	R$ 12.177,54	R$ 12.421,09	R$ 12.669,51	R$ 12.922,90
E-3	R$ 8.035,12	R$ 8.195,82	R$ 8.359,74	R$ 8.526,93	R$ 8.697,47	R$ 8.871,42	R$ 9.048,85	R$ 9.229,82
E-4	R$ 3.699,60	R$ 3.773,59	R$ 3.849,07	R$ 3.926,05	R$ 4.004,57	R$ 4.084,66	R$ 4.166,35	R$ 4.249,68
E-5	R$ 7.343,09	R$ 7.489,95	R$ 7.639,75	R$ 7.792,54	R$ 7.948,39	R$ 8.107,36	R$ 8.269,51	R$ 8.434,90
E-6	R$ 5.336,10	R$ 5.442,82	R$ 5.551,68	R$ 5.662,71	R$ 5.775,97	R$ 5.891,48	R$ 6.009,31	R$ 6.129,50

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO

Nível	• Valor
• CRR-1	• R$ 8.579,61

CARGOS EM COMISSÃO

Nível	• Valor
• C-1	R$ 13.061,66
• C-2	R$ 7.488,89

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda tão somente para atualizar os valores do quadro dos vencimentos dos Empregados Públicos, uma vez que após a apresentação do Projeto houve Revisão Geral Anual e Reajuste nos valores dos vencimentos dos empregados.

Considerando que é proibida redução salarial, dos vencimentos, a Emenda ora apresentada é imprescindível para que a futura Lei Complementar a ser promulgada e publicada já contenha os valores atuais dos vencimentos.

Por isso, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAB2020A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001/2024

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**TOTAL**
1	Eduardo Gregório Costa	**49**
2	Eliana Carla Batista de Souza	**38**
3	Marcelo Erasmo Pontes	**33**
4	Hélio Eduardo de Paiva Araújo	**30**
5	Daniela de Melo Ferreira	**28**
6	Fabiano Germano Silva	**26**
7	Eliane Valéria Neto	**26**
8	Juliana Dias Lima	**24**
9	Cybelle Rocha Coelho	**22**
10	Aliandra Aparecida de Assis Alves	**22**
11	Jonathan Henrique Freitas	**22**
12	Emanuelle Carla Gandra da Rocha	**22**
13	Rita de Cassia Nogueira Luz	**20**
14	Camila Magalhães Ferreira	**20**
15	Luan Fonseca Gomes	**20**
16	Ingrid Rodrigues da Silva	**20**
17	Bruna do Prado Moreira	**16**
18	Josiane Hermelinda de Lima	**14**
19	Andreza de Araujo Campos	**14**
20	Ariely de Paula Santos Rodrigues	**14**

21	Sinara Helena Rodrigues	**14**
22	Miriely Augusta Pereira	**10**
23	Diêgo Fonseca de Almeida	**10**
24	Larissa Cristina Dias Fernandes	**10**
25	Isabella Magalhães Santos	**10**
26	Thaynara Elena dos Santos Silva	**10**
27	Andrei de Castro Coelho Viana Alves	**10**
28	Danieli Carolini Luiz da Silva	**6**
29	Dejair Florencio de Jesus	**4**
30	Maria Erleusa Duarte Soares	**2**
31	Marcos Rodrigo Elias	**2**
32	Angélica Dantiele Duarte Soares	**2**

Santa Bárbara, 06 de Fevereiro de 2024

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

ELIZETE ARANTES COTA THALITA ALVES ARAÚJO VIANA
Vice-Presidente

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:FAF68BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
EDITAL CIMGEP Nº 001/2024 RESULTADO DA 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

EDITAL CIMGEP Nº 001/2024
RESULTADO DA 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO
A Diretoria Executiva do CIMGEP, torna pública o Resultado da Primeira Etapa – Habilitação, referente ao Edital PSS CIMGEP nº 001/2024.
De acordo com o Item 5.2.1. do referido Edital, a Etapa de Habilitação consiste na análise de documentos enviados, quando da inscrição, com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida. Esta etapa tem caráter eliminatório.
Conforme estabelecido no Item 8.2 do Edital, "o período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado".

I- Relação dos Candidatos Habilitados para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
806602	Aline da Cunha Maia
198477	Aderlan da Silva Sampaio
968617	Alessandra Aparecida Teixeira de Sousa
673629	Lucilene Gonçalves da Silva

II- Relação dos Candidatos Habilitados para as vagas de ampla concorrência de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
465890	Raul Gigante Pacheco
785601	Eduardo Gonçalves de Almeida
605601	Adriane da Silva Fagundes
471614	José Vitor da Silva Lopes
212635	Layla Sabrina Pereira da Silva

III- Relação dos Candidatos Habilitados para as vagas de ampla concorrência de AGENTE ADMINISTRATIVO:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
819681	Leonardo José da Silva
896142	Daniel Arruda Miranda

IV- Relação dos Candidatos Habilitados para as vagas de ampla concorrência de TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
692501	José Walter de Jesus Lima Junior
869612	Daniel Ferreira da Silva
963357	Priscila de Sousa Ferreira
922695	Layane Cristina dos Reis Oliveira
115651	Viviane Soares Mesquita
195665	Junio Porto Reis
585869	Antônio Carlos Ferreira
570665	Nayara Luiza Marques Ramiro

V- Relação dos Candidatos NÃO HABILITADOS:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
943769	Mark Clayson Salustiano Brito	**O comprovante de escolaridade anexado não cumpre o requisito mínimo para o emprego conforme anexo I do edital** – Emprego pretendido: Técnico em Radiologia Técnico em Radiologia
156635	Amanda Caroline Dias da Silva	**O documento de identidade e CPF anexado não é válido** – Emprego pretendido: Auxiliar Administrativo I
471614	José Vitor da Silva Lopes	**O comprovante de escolaridade anexado não cumpre o requisito mínimo para o emprego conforme anexo I do edital** – Emprego pretendido: Técnico em Radiologia

901291	Eduardo Henrique Pereira de Oliveira	**O documento de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade estão ilegíveis** – Emprego pretendido: Técnico em Radiologia
588641	Nataniele Lorena Silva Porto	**O comprovante de escolaridade anexado não cumpre o requisito mínimo para o emprego conforme anexo I do edital** – Emprego pretendido: Técnico em Radiologia
326626	Mellyssa Jheniffer Porto Ferreira	**O comprovante de escolaridade anexado não cumpre o requisito mínimo para o emprego conforme anexo I do edital** – Emprego pretendido: Agente Administrativo
628601	Cleiton da Silva Pereira	**O comprovante de escolaridade anexado não é válido** – Emprego pretendido: Agente Administrativo

Abaeté/MG, 06 de fevereiro de 2024.

ELIDA TEIXEIRA COSTA CAMPOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Elida Teixeira Costa Campos
Código Identificador:9552D8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 01/02/2024

Processo n° 393/2023
Pregão Eletrônico nº 096/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, na forma de **EMULSÕES ASFÁLTICAS**, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada licitação deserta para o item 001 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 01/02/2024, e resultado abaixo:

ITEM DESERTO:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
1	13360	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - CM-30 - O asfalto diluído de petróleo CM-30 resulta da diluição do cimento asfáltico por destilados leves de petróleo, proporcionando produtos menos viscosos que podem ser aplicados a temperaturas mais baixas. Os diluentes evaporam-se após a aplicação. O CM-30 é um asfalto diluído de cura média. UTILIZADO EM SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO	t	10

LICITANTES VENCEDORES:
A empresa **TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.472.805/0001-38 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 718.417,50 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R$	Total R$
2	150	t	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA RL-1C - É um sistema de dispersão de uma fase asfáltica em fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. Geralmente, é empregada a temperatura ambiente.na operação de diluição adicionar água na emulsão.	R$ 4.789,45	R$ 718.417,50
Total R$ 718.417,50					

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:17001FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0102/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n°0102/2023 referente ao processo 00023723, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PNEU 175/70 R13	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DYNAMO - MH01	532,0000	05/02/2024
2	Item -PNEU 175/70 R14.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DUNLOP - SP TOURING	811,0000	05/02/2024
3	Item -PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS. 135/133J KTD303	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	SPEEDMAX - SPM01T	1.819,0000	05/02/2024
4	Item -PNEU 225/65 R16 16C 8 LONAS 112/110R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	LINGLONG - RADIAL 666	519,0000	05/02/2024
5	Item -PNEU 205/70 R15C 8 LONAS 106/104R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	AUSTONE - ASR-71	549,0000	05/02/2024

6	Item -PNEU 225/50 R17 94V PNEU ORIGINAL GM CRUZE.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - P1CINT+	1.036,0000	05/02/2024
7	Item -PNEU 225/75 R16 118R.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	FARROAD - FRD528	580,0000	05/02/2024
8	Item -PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5 149/146L	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	SESTANTE - MULTIAXLE	1.640,0000	05/02/2024
9	Item -PNEU PARA GM SPIN 195/65 R15 91H	AUGUSTO PNEUS EIRELI	XBRI - FASTWAY	279,0000	05/02/2024
10	Item -PNEU 205/60 R16 92H	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	CONTINENTAL - CONTICROSSCONTACT	810,0000	05/02/2024
11	Item -PNEU 205/75 R16 110R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	SUNWIDE - VANMATE	519,0000	05/02/2024
12	Item -PNEU CAMINHÃO 10.00.20 TIPO CAMARA 16 PR.	AUGUSTO PNEUS EIRELI	CHENGSHAN - CSP-20	1.249,0000	05/02/2024
13	Item -PNEU AGRICOLA 14.9.24 C/C 08 LONAS.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA	4.537,0000	05/02/2024
14	Item -PNEU PARA MOTONIVELADORA 1400-24 S/C 16 LONAS	AUGUSTO PNEUS EIRELI	HQROAD - O9010	3.499,0000	05/02/2024
15	Item -PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 19.5L-24 S/C	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP12	3.499,0000	05/02/2024
16	Item -PNEU RETRO ESCAVADEIRA OTR 14-17.5 14 LONAS	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP11	1.899,0000	05/02/2024
17	Item -PNEU PARA MOTO 60/100-17 51J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LEVORIN - DARK II	325,0000	05/02/2024
18	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-14 59J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LEVORIN - DARK II	397,0000	05/02/2024
19	Item -PNEU PARA MOTO 110/90-17 60P	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - VIPER	241,0000	05/02/2024
20	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-18	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - WINNER	149,0000	05/02/2024
21	Item -PNEU PARA MOTO 90/90-18	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - PREDATOR	249,0000	05/02/2024
22	Item -PNEU 185/60 R15	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - P1 CINT	731,0000	05/02/2024
23	Item -PNEU 215/85 R16	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LANVIGATOR - CATCHFORS A/T	968,0000	05/02/2024
24	Item -PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 12-16.5PR 455	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP10	999,0000	05/02/2024
25	Item -PNEU AGRICOLA 18.4.34 C/C 10 LONAS	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA	8.600,0000	05/02/2024

05 de fevereiro de 2024 15:13:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9E8E09AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0102/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
01022023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/02/2024

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -PNEU 175/70 R13	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DYNAMO - MH01	532,0000	05/02/2024
2	Item -PNEU 175/70 R14.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	DUNLOP - SP TOURING	811,0000	05/02/2024
3	Item -PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS. 135/133J KTD303	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	SPEEDMAX - SPM01T	1.819,0000	05/02/2024
4	Item -PNEU 225/65 R16 16C 8 LONAS 112/110R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	LINGLONG - RADIAL 666	519,0000	05/02/2024
5	Item -PNEU 205/70 R15C 8 LONAS 106/104R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	AUSTONE - ASR-71	549,0000	05/02/2024
6	Item -PNEU 225/50 R17 94V PNEU ORIGINAL GM CRUZE.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - P1CINT+	1.036,0000	05/02/2024
7	Item -PNEU 225/75 R16 118R.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	FARROAD - FRD528	580,0000	05/02/2024
8	Item -PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5 149/146L	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	SESTANTE - MULTIAXLE	1.640,0000	05/02/2024
9	Item -PNEU PARA GM SPIN 195/65 R15 91H	AUGUSTO PNEUS EIRELI	XBRI - FASTWAY	279,0000	05/02/2024
10	Item -PNEU 205/60 R16 92H	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	CONTINENTAL - CONTICROSSCONTACT	810,0000	05/02/2024
11	Item -PNEU 205/75 R16 110R	AUGUSTO PNEUS EIRELI	SUNWIDE - VANMATE	519,0000	05/02/2024
12	Item -PNEU CAMINHÃO 10.00.20 TIPO CAMARA 16 PR.	AUGUSTO PNEUS EIRELI	CHENGSHAN - CSP-20	1.249,0000	05/02/2024
13	Item -PNEU AGRICOLA 14.9.24 C/C 08 LONAS.	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA	4.537,0000	05/02/2024
14	Item -PNEU PARA MOTONIVELADORA 1400-24 S/C 16 LONAS	AUGUSTO PNEUS EIRELI	HQROAD - O9010	3.499,0000	05/02/2024
15	Item -PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 19.5L-24 S/C	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP12	3.499,0000	05/02/2024
16	Item -PNEU RETRO ESCAVADEIRA OTR 14-17.5 14 LONAS	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP11	1.899,0000	05/02/2024
17	Item -PNEU PARA MOTO 60/100-17 51J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LEVORIN - DARK II	325,0000	05/02/2024
18	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-14 59J	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LEVORIN - DARK II	397,0000	05/02/2024
19	Item -PNEU PARA MOTO 110/90-17 60P	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - VIPER	241,0000	05/02/2024
20	Item -PNEU PARA MOTO 80/100-18	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - WINNER	149,0000	05/02/2024
21	Item -PNEU PARA MOTO 90/90-18	AUGUSTO PNEUS EIRELI	MAGGION - PREDATOR	249,0000	05/02/2024
22	Item -PNEU 185/60 R15	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	PIRELLI - P1 CINT	731,0000	05/02/2024
23	Item -PNEU 215/85 R16	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	LANVIGATOR - CATCHFORS A/T	968,0000	05/02/2024
24	Item -PNEU P/ RETROESCAVADEIRA 12-16.5PR 455	AUGUSTO PNEUS EIRELI	EMPEROR - EP10	999,0000	05/02/2024
25	Item -PNEU AGRICOLA 18.4.34 C/C 10 LONAS	Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.	ANTEO - VA	8.600,0000	05/02/2024

05 de fevereiro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:13ADB2AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, FIRMADO EM 13/02/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E ANDRE LUIZ MACHADO NERY

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é suprimir em aproximadamente 11,53947%, o saldo do item 001 e em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo doitem 002,de acordo com as seguintes especificações:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Operacionalização dos recursos financeiros e execução das ações previstas no Termo de Referência.	1	SV	57.000,00	57.000,00	
00002	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Recursos operacionalizados	1	SV	79.000,00	79.000,00	
Total Geral						**R$ 136.000,00**

Quadro 2 – Quadro que passa a vigorar após a supressão nos percentuais indicados no item 1.

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Operacionalização dos recursos financeiros e execução das ações previstas no Termo de Referência.	1	SV	50.422,51	50.422,51	
00002	CONTRATAÇAO DE EMPRESA Recursos operacionalizados	1	SV	59.250,00	59.250,00	
Total Geral						**R$ 109.672,51**

O valor total suprimidoé de R$ 26.327,49 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ANDRE LUIZ MACHADO NERY
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.23.695.0026.2058.33.90.39.00, Ficha: 2170, Fonte: 1.759.015 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4904E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022, FIRMADO EM 20/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 20/01/2024 e término em 19/01/2025, conforme solicitação no memorando nº 135/2023,da Diretoria de Tecnologia da Informação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1100.04.0122.0062.2186.3390400000	24	1.500	Gabiente do Prefeito
01.1100.04.0122.0062.2186.3390400000	24	1.500	Gabiente do Prefeito (ASCOM)
01.1100.04.0122.0062.2186.3390400000	24	1.500	Gabiente do Prefeito (Cont. Interna)
01.1210.04.0122.0027.2189.3390400000	61	1.500	Planejamento e Orçamento
01.1210.04.0122.0027.2189.3390400000	61	1.500	Planejamento e Orçamento (Tec. Inform.)
01.1310.04.0123.0059.2175.3390400000	90	1.500	Fazenda
01.1310.04.0129.0061.2115.3390400000	108	1.500	Fazenda (Tributos)
01.1400.04.0122.0033.2163.3390400000	2171	1.500	Governo
01.1400.06.0153.0032.2165.3390400000	179	1.500	Governo (Junta Militar)
01.1430.06.0181.0032.2033.3390400000	223	1.500	Governo (Guarda Municipal)
01.1440.04.0122.0038.2055.3390400000	244	1.500	Governo (Proteção Defesa Consumidor)
01.1510.12.0122.0030.2135.3390400000	286	1.500	Educação
01.1521.12.0361.0030.2139.3390400000	1095	1.500	Educação Fundamental
01.1521.12.0361.0030.2139.3390400000	1095	1.550	Educação Fundamental (QESE)
01.1522.12.0365.0030.2149.3390400000	1276	1.500	Educação Creche
01.1523.12.0365.0030.2155.3390400000	1366	1.500	Educação Creche
01.1610.10.0122.0001.2114.3390400000	379	1.500	Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3390400000	133	1.500	Saúde BLATB
01.1621.10.0301.0003.2044.3390400000	2051	1.621	Saúde BLATB
01.1621.10.0301.0003.2044.3390400000	2051	1.600	Saúde BLATB
01.1625.10.0303.0004.2029.3390400000	1867	1.500	Saúde BLATB (Farmácia Básica)
01.1622.10.0302.0005.2034.3390400000	1566	1.500	Saúde BLATB (Saúde Mental)
01.1622.10.0302.0005.2045.3390400000	1592	1.500	Saúde BLATB
01.1622.10.0302.0005.2045.3390400000	1592	1.600	Saúde BLATB
01.1622.10.0302.0005.2050.3390400000	1616	1500	Saúde BLATB (Laboratório)
01.1623.10.0304.0006.2127.3390400000	1671	1600	Saúde Vig. San.
01.1624.10.0305.0010.2131.3390400000	1761	1600	Saúde Vig. Epidemiológica
01.1624.10.0305.0012.2133.3390400000	1822	1600	Saúde Vig. Epidemiológica (Zoonozes)
01.1624.10.0305.0013.2134.3390400000	1846	1600	Saúde Vig. Epidemiológica (IST/AIDS)
01.1710.04.0122.0025.2176.3390400000	514	1.500	Meio Ambiente
01.1710.04.0122.0025.2176.3390400000	514	1.500	Meio Ambiente (Meio Ambiente)
01.1810.15.0122.0041.2161.3390400000	626	1501	Desenvolvimento Urbano
01.1910.08.0122.0014.2193.3390400000	750	1500	Desenvolvimento Social
01.1910.08.0122.0014.2193.3390400000	750	1660	Desenvolvimento Social
01.1910.08.0243.0018.2047.3390400000	775	1500	Desenvolvimento Social (Cons. Tutelar)
01.1920.08.0244.0015.2195.3390400000	802	1500	Desenvolvimento Social (CRAS)
01.1920.08.0244.0015.2195.3390400000	802	1660	Desenvolvimento Social (CRAS)

01.1920.08.0244.0015.2197.3390400000	829	1660	Desenvolvimento Social (FMS)
01.1920.08.0244.0016.2199.3390400000	855	1500	Desenvolvimento Social (CAD Único)
01.1920.08.0244.0016.2199.3390400000	855	1660	Desenvolvimento Social (CAD Único)
01.1920.08.0244.0016.2199.3390400000	855	1661	Desenvolvimento Social (CAD Único)
01.1920.08.0244.0017.2200.3390400000	880	1500	Desenvolvimento Social (CREAS)
01.1920.08.0244.0017.2200.3390400000	880	1660	Desenvolvimento Social (CAD Único)
01.1910.08.0122.0014.2193.3390400000	750	1660	Desenvolvimento Social (FIA)
01.1940.08.0243.0018.2030.3390400000	932	1500	Desenvolvimento Social (FUMBEM)
01.2010.04.0122.0045.2171.3390400000	1934	1500	Cultura

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E35276A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A CCL DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Inclusão dasDotaçõesOrçamentáriasabaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.301.0003.2044.33.90.30.00-APS	1448	1.500.000.1002.000
			1.600.000.0000.000
			1.621.000.0000.000
			1.602.000.0000.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CCL DISTRIBUIDORA EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8AD88F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 001/2024

Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/DIVINÓPOLIS – MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 001/2024
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 23/01/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	23/01/2024	DA00025345	HBO7C36	DEFERIDO
2	23/01/2024	DC00002601	SHK3I80	DEFERIDO
3	23/01/2024	DM00001558	HNP1923	DEFERIDO
4	23/01/2024	DA00024674	RUJ1E73	DEFERIDO
5	23/01/2024	AG05431454	QUI9968	INDEFERIDO
6	23/01/2024	AG01831916	QUI9968	INDEFERIDO
7	23/01/2024	DA00021292	HIE1629	INDEFERIDO
8	23/01/2024	DA00024810	QPV0608	INDEFERIDO
9	23/01/2024	DA00022167	SHE 0C45	INDEFERIDO
10	23/01/2024	DA00025158	GZB9469	INDEFERIDO
11	23/01/2024	DA00025757	HDL6F77	INDEFERIDO
12	23/01/2024	DA00011655	HIH0B60	INDEFERIDO
13	23/01/2024	DA00023181	HIJ4616	INDEFERIDO
14	23/01/2024	DA00022319	QXK8E19	INDEFERIDO
15	23/01/2024	DA00024480	PZE0J89	INDEFERIDO
16	23/01/2024	DA00025225	HAZ8913	INDEFERIDO
17	23/01/2024	DA00021975	PAE2I70	INDEFERIDO
18	23/01/2024	DA00021983	PZR9452	INDEFERIDO
19	23/01/2024	DA00024352	HLW6860	INDEFERIDO
20	23/01/2024	DA00024351	HLW6860	INDEFERIDO
21	23/01/2024	DA00025160	ETB5A43	INDEFERIDO
22	23/01/2024	DA00025121	PWE8107	INDEFERIDO
23	23/01/2024	DA00026387	HLA1785	INDEFERIDO
24	23/01/2024	DA00025819	RED0C07	INDEFERIDO
25	23/01/2023	DA00021581	EPP7D22	INDEFERIDO
26	23/01/2024	DC00001444	HDD4F60	INDEFERIDO
27	23/01/2024	DC00002501	SHW5E89	INDEFERIDO
28	23/01/2024	DM00021908	DHE0C45	INDEFERIDO
29	23/01/2024	DM00021909	SHE0C45	INDEFERIDO
30	23/01/2024	DM00013314	NKF0092	INDEFERIDO
31	23/01/2024	DM00021993	HLW6860	INDEFERIDO
32	23/01/2024	DM00021991	HLW6860	INDEFERIDO
33	23/01/2024	DM00021385	HLW6860	INDEFERIDO
34	23/01/2024	DM00021386	HLW6860	INDEFERIDO
35	23/01/2024	DA00025145	HIE1312	INDEFERIDO
36	23/01/2024	DM00018333	SIE6C10	INDEFERIDO

37	23/01/2024	DM00018332	SIE6C10	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º
Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 23 de janeiro de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCD7D2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 169/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021623	ANDREA GONCALVES	SEMUSA	29/12/2008	295 - AUXILIAR DE SERVICOS I	BE	BF
99021538	ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA	SEMUSA	17/11/2008	84 - AGENTE SANITARIO (FISCAL DE SAUDE)	BE	BF
99021586	FABIANE DA COSTA RIBEIRO DUARTE	SEMUSA	01/12/2008	344 - FISCAL DE SAUDE DENTISTA	CE	CF
99017439	GIOCONDA GAMBOGI FORESTI	SEMUSA	15/08/2005	84 - AGENTE SANITARIO (FISCAL DE SAUDE)	CF	CG
99021329	HELENA FERREIRA HENRIQUES	SEMUSA	01/09/2008	345 - FISCAL DE SAUDE ENFERMEIRO	CE	CF
99021313	KARLA HENRIQUES SOARES SBAMPATO	SEMUSA	01/09/2008	341 - FISCAL DE SAUDE FARMACEUTICO	BE	BF
99021317	KARLA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEMUSA	01/09/2008	342 - FISCAL DE SAUDE BIOQUIMICO	BE	BF
99021554	LILIANNE SIMONE BARROS	SEMUSA	17/11/2008	344 - FISCAL DE SAUDE DENTISTA	BE	BF
99021567	MARINA DE CASSIA COUTINHO	SEMUSA	20/11/2008	84 - AGENTE SANITARIO (FISCAL DE SAUDE)	CE	CF
99036704	THIAGO DE MORAIS	SEMUSA	12/11/2020	86 - TECNICO DE ENFERMAGEM	AA	AB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 05 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AAB7129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 170/2024

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
99021154	ERICO DE BESSA RIBEIRO	SEPLAM	09/07/2008	69 - ENGENHEIRO CIVIL	BD	BE

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E9B06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 238/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 348/2023	9901608-8	LUCIENE CARLA ROCHA	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 02	Secretaria Municipal de Saúde - E.A.P Ferrador	23/10/2023
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904246-1	JANAINA GOMES QUEIROZ	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Danilo Passos 02	20/11/2023
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904245-7	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (SRT)	**04/12/2023 (NR)**
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9904177-2	CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Nações	28/09/2023
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 352/2023	9903513-8	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnico de Enfermagem P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Porto Velho 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Osvaldo Machado Gontijo 02	24/10/2023
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 355/2023	9902340-8	LIVIA MELO NERY KENUPP	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Especializado em Odontologia (SEO)	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - RAIO X	27/11/2023

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F93DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 13/2024 – PL 406/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 281/2023.

Empresa: Metropolitana Máquinas e Veículos Ltda, CNPJ 47.194.237/0001-14. Objeto: Aquisições de peças e acessórios para manutenção e conservação dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na lei 8.666, de 21de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. Prazo: 12 meses a partir da sua assinatura. Ass: 05/02/2024. Expectativa de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	% DESCONTO	TOTAL
1	33550113-CATÁLOGO PEÇAS FIAT	UN	1	86,90	200.000,00
2	33550118-CATÁLOGO PEÇAS VOLKSWAGEM	UN	1	89,99	100.000,00
3	33550114-CATÁLOGO PEÇAS FORD	UN	1	86,90	100.000,00
4	33550117-CATÁLOGO PEÇAS MBB	UN	1	86,90	100.000,00
5	CATÁLOGO LINHA TOYOTA	UN	1	86,90	50.000,00
6	33550116-CATÁLOGO PEÇAS IVECO	UN	1	86,90	200.000,00
7	30280683-CATÁLOGO DE PEÇAS DA LINHA MITSUBISHI	UN	1	88,99	100.000,00
8	33550115-CATÁLOGO PEÇAS G.M.C CHEVROLET	UN	1	86,90	100.000,00
Total: R$ 950.000,00					

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32754D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 10/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BAL5D37	DA00028839	25/10/2023	5720/0	R$195,23	11/03/2024
BBF7A18	DA00027019	25/10/2023	5185/2	R$195,23	11/03/2024
BDB8H94	DA00028554	27/10/2023	5541/4	R$195,23	15/03/2024
BXC4191	DA00027654	24/10/2023	5525/0	R$130,16	11/03/2024
CZG2478	DA00022266	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
DGC0F08	DA00025998	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
DVB4J67	DA00025505	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
DZL3F36	DA00025508	26/10/2023	5541/4	R$195,23	14/03/2024
EIR3284	DA00022265	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
ELM3E59	DA00027949	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
EYJ6J60	DA00023780	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
EZO9705	DA00028733	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
FKS6H06	DA00027653	24/10/2023	5550/0	R$130,16	11/03/2024
FKS6H06	DA00028453	26/10/2023	5550/0	R$130,16	14/03/2024
FNH3C76	DA00026003	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
FQO7H43	DA00025991	23/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
GHI2E84	DA00028442	23/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
GIH7568	DA00028841	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
GLG8123	DA00029995	01/12/2023	5185/1	R$195,23	21/03/2024
GOW4874	DA00027018	25/10/2023	5185/1	R$195,23	11/03/2024
GOX1605	DA00027410	02/10/2023	5185/1	R$195,23	11/03/2024
GOZ4747	DA00028445	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
GRM0A51	DA00027892	27/10/2023	5541/7	R$195,23	15/03/2024
GSW3311	DA00027657	24/10/2023	5541/1	R$195,23	11/03/2024
GVH3A60	DA00028441	23/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
GWC8505	DA00027967	26/10/2023	7633/2	R$293,47	14/03/2024
GWS3E42	DA00028735	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
GXO3162	DA00027886	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
GXS2F86	DA00028143	24/10/2023	5550/0	R$130,16	11/03/2024
GXS6421	DA00027012	23/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
GYI5111	DA00023749	23/10/2023	7366/2	R$130,16	11/03/2024
GYS2561	DA00023768	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
GYS5746	DA00028041	24/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
GZB4192	DA00027884	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
GZC1527	DA00028542	25/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
GZJ6754	DA00028147	25/10/2023	5541/4	R$195,23	11/03/2024
GZJ6993	DA00028546	26/10/2023	5550/0	R$130,16	14/03/2024
GZJ7889	DA00028548	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
GZW1B77	DA00026766	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
GZW1B77	DA00028536	24/10/2023	7366/2	R$130,16	11/03/2024
HAO1888	DA00028440	23/10/2023	5550/0	R$130,16	11/03/2024
HBA6559	DA00027887	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
HBC1982	DA00022599	25/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
HBC3J66	DA00027664	26/10/2023	6050/1	R$293,47	14/03/2024
HCF0B63	DA00023779	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
HCO3A63	DA00022593	22/10/2023	6858/0	R$293,47	11/03/2024
HDF4599	DA00021694	10/10/2023	5592/0	R$130,16	11/03/2024
HDO4536	DA00022261	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HEI9171	DA00026765	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HEX7I25	DA00023773	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HFC9F25	DA00027672	27/10/2023	5738/0	R$293,47	15/03/2024
HFW5017	DA00028740	26/10/2023	7633/2	R$293,47	14/03/2024
HGB8270	DA00026000	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
HGF1400	DA00028452	26/10/2023	7633/2	R$293,47	14/03/2024
HGM0067	DA00033123	19/01/2024	7633/2	R$293,47	09/05/2024
HGO4G33	DA00026731	23/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HHB5J91	DA00028840	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
HHK3C55	DA00026312	04/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HHK7D98	DA00028136	23/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
HIA1615	DA00022272	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
HIM4939	DA00028142	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HIU5100	DA00027890	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
HJR0883	DA00025879	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HJR2612	DA00027016	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HKQ6504	DA00027950	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024

HLA1253	DA00025993	23/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HLE4H17	DA00022596	22/10/2023	5738/0	R$293,47	11/03/2024
HLF4646	DA00028540	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HLN2D47	DA00022273	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
HLP4531	DA00028141	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HMA5283	DA00027020	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HMA5C51	DA00026732	23/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HME3881	DA00024973	02/09/2023	6599/2	R$293,47	11/03/2024
HMG6G05	DA00028447	25/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
HMQ4148	DA00027644	03/10/2023	5673/1	R$130,16	11/03/2024
HNC0820	DA00025992	23/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HNC4J96	DA00028544	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
HNE1827	DA00026578	27/10/2023	5193/0	R$293,47	15/03/2024
HNG2169	DA00028555	27/10/2023	5487/0	R$195,23	15/03/2024
HNV6G93	DA00027948	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
HOC8010	DA00028444	25/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
ITI6490	DA00027876	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
JDY3721	DA00027666	27/10/2023	5550/0	R$130,16	15/03/2024
JER4B15	DA00023767	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
JGQ7I96	DA00027025	26/10/2023	5185/2	R$195,23	14/03/2024
JGZ7519	DA00027945	23/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
JKG7944	DA00025988	21/10/2023	5460/0	R$130,16	11/03/2024
JTT0440	DA00028538	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
KET2231	DA00027882	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
KHB9338	DA00028736	26/10/2023	5541/2	R$195,23	15/03/2024
KIY1939	DA00027960	26/10/2023	6785/2	R$293,47	14/03/2024
KOE9D05	DA00028537	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
KRY8F73	DA00031830	09/01/2024	5541/2	R$195,23	26/04/2024
KUE4807	DA00027815	11/12/2023	5487/0	R$195,23	29/03/2024
KVK9G75	DA00027013	23/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
KVO2D86	DA00028039	24/10/2023	5541/4	R$195,23	11/03/2024
KWY7B50	DA00027017	25/10/2023	5185/1	R$195,23	11/03/2024
KXT9D66	DA00027668	27/10/2023	5550/0	R$130,16	15/03/2024
LPZ8B92	DA00025999	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
LTR0174	DA00027659	24/10/2023	5452/2	R$195,23	11/03/2024
MNN9127	DA00028146	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
NXZ1947	DA00026576	25/10/2023	5193/0	R$293,47	11/03/2024
NYC6287	DA00027662	24/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
NYC7704	DA00027663	24/10/2023	5550/0	R$130,16	11/03/2024
ODJ9C82	DA00026570	24/10/2023	5193/0	R$293,47	11/03/2024
OLR3524	DA00026768	27/10/2023	6050/1	R$293,47	15/03/2024
OLS0023	DA00027952	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
OLT1674	DA00028534	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
OMG3767	DA00022262	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
OOW6H46	DA00028240	26/10/2023	5550/0	R$130,16	14/03/2024
OOY3F25	DA00027881	27/10/2023	5550/0	R$130,16	15/03/2024
OPB0597	DA00028450	26/10/2023	5541/4	R$195,23	14/03/2024
OPG6678	DA00022597	23/10/2023	5193/0	R$293,47	11/03/2024
OQC1J73	DA00023769	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
OQJ4E94	DA00027014	23/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
ORA3A69	DA00027958	25/10/2023	5541/1	R$195,23	11/03/2024
OWS7631	DA00026568	22/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
OWS7631	DA00027169	22/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
OXE5904	DA00028742	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
OZM5505	DA00027021	25/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
OZM5505	DA00027022	25/10/2023	6599/2	R$293,47	11/03/2024
PUR9H91	DA00028451	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
PUT4368	DA00027954	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
PUV7359	DA00027172	25/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
PVA9413	DA00027951	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
PVC9D12	DA00027947	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
PVG1769	DA00028549	26/10/2023	5568/0	R$195,23	14/03/2024
PVM0002	DA00028545	26/10/2023	5550/0	R$130,16	14/03/2024
PWE8107	DA00027467	20/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
PWW5402	DA00028443	24/10/2023	5550/0	R$130,16	11/03/2024
PXM8809	DA00028040	24/10/2023	5487/0	R$195,23	11/03/2024
PXP1F31	DA00028137	23/10/2023	5541/7	R$195,23	11/03/2024
PXS3A58	DA00027174	25/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
PXT2922	DA00026574	24/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
PYB5775	DA00032947	10/01/2024	7633/2	R$293,47	26/04/2024
PYD5859	DA00022267	25/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
PYS0739	DA00027956	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
PYZ8001	DA00022600	25/10/2023	7625/1	R$293,47	11/03/2024
PZP5886	DA00027027	27/10/2023	6041/2	R$195,23	15/03/2024
PZY0J85	DA00027895	27/10/2023	7633/2	R$293,47	15/03/2024
QFU2F53	DA00029675	27/11/2023	5541/2	R$195,23	15/03/2024
QMT2J88	DA00022595	22/10/2023	5738/0	R$293,47	11/03/2024
QNF7612	DA00028837	25/10/2023	5592/0	R$130,16	11/03/2024
QNK4A05	DA00025994	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
QOK3G04	DA00027893	27/10/2023	5622/2	R$88,38	15/03/2024
QOS3I60	DA00026767	25/10/2023	6050/1	R$293,47	11/03/2024
QPU5E69	DA00022592	22/10/2023	6050/1	R$293,47	11/03/2024
QPW9782	DA00027891	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024
QQC2929	DA00028446	25/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
QQG1F98	DA00027024	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
QQX3464	DA00027661	24/10/2023	5460/0	R$130,16	11/03/2024
QUG0G69	DA00028835	25/10/2023	5380/0	R$130,16	11/03/2024
QWV2513	DA00028836	25/10/2023	5622/2	R$88,38	11/03/2024
QWZ6D14	DA00027885	27/10/2023	5185/1	R$195,23	15/03/2024

QXT7A70	DA00027957	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
RFF4B44	DA00028879	07/12/2023	7056/1	R$293,47	25/03/2024
RFM5D09	DA00028541	25/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
RFN7B82	DA00022269	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
RFY5J82	DA00026004	27/10/2023	5487/0	R$195,23	15/03/2024
RJG2I02	DA00027658	24/10/2023	5509/0	R$130,16	11/03/2024
RMJ5B24	DA00025876	25/10/2023	5401/0	R$195,23	11/03/2024
RNS2I25	DA00025877	25/10/2023	5380/0	R$130,16	11/03/2024
RNV2B82	DA00022275	27/10/2023	7340/0	R$130,16	15/03/2024
RTF9F80	DA00027875	23/10/2023	7323/2	R$130,16	11/03/2024
RTN5B62	DA00028551	26/10/2023	6564/0	R$293,47	14/03/2024
RTW5H03	DA00026002	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
RUC8H64	DA00028138	23/10/2023	6041/1	R$195,23	11/03/2024
RUE2A36	DA00027327	19/10/2023	7633/2	R$293,47	11/03/2024
RUS9G00	DA00027896	27/10/2023	5541/4	R$195,23	15/03/2024
RUY4I12	DA00027170	22/10/2023	5738/0	R$293,47	11/03/2024
RUY6C22	DA00022259	24/10/2023	7340/0	R$130,16	11/03/2024
RVE7A45	DA00023770	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
RVH1H35	DA00022274	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
RVN4E53	DA00026748	06/10/2023	5738/0	R$293,47	11/03/2024
SCN3G01	DA00028543	25/10/2023	5568/0	R$195,23	11/03/2024
SHD6E25	DA00027023	26/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
SHM8B02	DA00022264	24/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
SHU4I60	DA00025506	26/10/2023	7633/1	R$293,47	14/03/2024
SHU5C97	DA00023777	25/10/2023	5541/2	R$195,23	11/03/2024
SIA5C76	DA00028734	25/10/2023	5541/2	R$195,23	14/03/2024
SIF7F06	DA00028038	24/10/2023	7633/1	R$293,47	11/03/2024
SIQ3B84	DA00027879	27/10/2023	6050/1	R$293,47	15/03/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7469DB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOF8C79	DA00034321	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
AOP6528	DA00033979	23/01/2024	5380/0	25/03/2024
AXJ0463	DA00034249	23/01/2024	5770/5	25/03/2024
AZX4A83	DA00034291	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
BCH1535	DA00033187	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
BCP7B67	DA00030796	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
BIR3F09	DA00032978	26/01/2024	5568/0	29/03/2024
BNC0599	DA00034433	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
BSE9J48	DA00034468	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
BSE9J48	DA00034469	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
BSE9J48	DA00034470	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
CDO7J12	DA00034298	24/01/2024	7340/0	25/03/2024
CET6658	DA00034246	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
CUG0B50	DA00032589	26/01/2024	5452/2	29/03/2024
DDA9779	DM00016407	29/01/2024	5010/0	01/04/2024
DDA9779	DM00016409	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
DES2H51	DA00033364	26/01/2024	5185/1	29/03/2024
DFR3E76	DA00032792	25/01/2024	5568/0	26/03/2024
DIJ7874	DA00033520	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
DJP0H33	AM03409001	02/01/2024	5460/0	26/03/2024
DQZ3G77	DA00034271	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
DWD9921	DM00020742	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
DWD9921	DM00020743	29/01/2024	5320/0	01/04/2024
EDK6A00	DA00033982	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
EES4E45	DA00033195	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
EGW3I50	DA00031009	29/01/2024	7633/1	01/04/2024

EIY3471	DA00034738	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
EKD1664	DA00031701	24/01/2024	5452/1	29/03/2024
EQW4615	DA00033844	24/01/2024	6050/1	25/03/2024
ETN8F56	DA00031003	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
EUG5A55	DA00034544	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
EZW4631	DA00033971	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
FCD1J40	DA00034257	23/01/2024	7633/2	25/03/2024
FDS4250	DA00034746	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
FIX7777	DA00030791	27/01/2024	5185/1	29/03/2024
FIX7777	DA00033530	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
FLB9C05	DM00020739	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
FLB9C05	DM00020741	29/01/2024	5835/0	01/04/2024
FLF7154	DA00028295	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
FMJ1H77	DA00034545	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
FPK4B15	DA00032653	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
FSE9347	DA00032799	26/01/2024	5380/0	29/03/2024
FSZ0H08	DA00033352	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
FVT8126	DA00033753	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
FXU1078	DA00034259	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GCZ5E12	DA00031700	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
GFH8I25	DA00034254	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GHK0B84	DA00032805	29/01/2024	5452/6	01/04/2024
GLB7710	DA00034130	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
GLF3384	DM00014455	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
GLF4188	DM00016321	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
GLG8397	DA00034288	24/01/2024	6050/1	25/03/2024
GLI3033	DA00034443	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
GLI3033	DA00034444	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
GNJ1886	DA00034011	25/01/2024	5460/0	26/03/2024
GNJ1886	DA00034012	25/01/2024	5398/0	26/03/2024
GNO2439	DA00034482	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
GNO2439	DA00034483	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
GNP6100	DA00032797	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
GNP6100	DA00032798	26/01/2024	6599/2	29/03/2024
GNT2421	DA00034020	26/01/2024	5509/0	29/03/2024
GOA2841	DA00034286	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
GOL2548	DA00032647	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
GOL5706	DA00033516	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
GOS8371	DA00034285	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
GOZ0888	DA00034109	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GPR1198	DA00034003	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
GQL7738	DA00032485	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
GQS0J26	DA00034101	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GQS0J26	DA00034102	23/01/2024	6530/0	25/03/2024
GQS0J26	DA00034103	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
GQZ8338	DM00018179	27/01/2024	6530/0	29/03/2024
GQZ8338	DM00018180	27/01/2024	5185/1	29/03/2024
GQZ8338	DM00018181	27/01/2024	6041/2	29/03/2024
GRC5227	DA00033849	24/01/2024	6050/1	25/03/2024
GRH9080	DA00033192	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
GRI8E01	DA00034098	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GRM6762	DA00032646	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
GRM6967	DA00034322	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
GRR9579	DA00033963	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
GRV2454	DA00034268	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GRV2454	DA00034269	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
GSW2545	DA00030087	23/01/2024	5410/0	25/03/2024
GTJ1A88	DA00034474	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
GTM3170	DA00032582	25/01/2024	5568/0	26/03/2024
GTU7H11	DA00030992	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
GUG1667	DA00033686	26/01/2024	6122/0	29/03/2024
GUS7693	DA00034461	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
GUV1136	DA00034465	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
GVK4220	DA00032795	26/01/2024	6599/2	29/03/2024
GVO8435	DA00033172	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
GVR2A59	DA00034290	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
GVR3328	DA00033977	23/01/2024	5541/1	25/03/2024
GVR6B15	DA00033502	25/01/2024	5509/0	26/03/2024
GVT1690	DA00032784	24/01/2024	5509/0	25/03/2024
GVT2543	DA00033964	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
GWQ8D16	AG01852958	07/01/2024	6530/0	26/03/2024
GXD3301	DA00034317	25/01/2024	7684/1	26/03/2024
GXI6G47	DA00033968	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
GXO0223	DA00033506	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
GXX9B54	DM00019204	26/01/2024	5010/0	29/03/2024
GYC6I17	DA00032957	15/01/2024	7633/1	29/03/2024
GYI9488	DA00033762	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
GYO4458	DA00033528	27/01/2024	7625/1	29/03/2024
GYR3G70	DA00034554	29/01/2024	5452/1	01/04/2024
GYZ0296	DM00014748	26/01/2024	6530/0	29/03/2024
GYZ6286	DA00033307	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
GZE5713	DA00033769	27/01/2024	7633/2	29/03/2024
GZF4A00	DA00033519	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
GZF7834	DA00029309	26/01/2024	7633/2	29/03/2024
GZF8F75	DA00034308	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
GZJ6902	DA00034244	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
GZJ8157	DA00034280	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
GZJ8157	DA00034281	24/01/2024	6599/2	25/03/2024
GZO1344	DM00019809	24/01/2024	7633/2	25/03/2024

GZO4808	DA00034560	29/01/2024	5592/0	01/04/2024
HAF4F87	DM00018176	27/01/2024	5673/1	29/03/2024
HAG2B65	DM00023261	27/01/2024	6599/2	29/03/2024
HAG2B65	DM00023262	27/01/2024	5010/0	29/03/2024
HAJ1361	DA00031004	26/01/2024	5738/0	29/03/2024
HAK5F40	DA00032486	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
HAM0041	DA00033322	25/01/2024	5592/0	26/03/2024
HAM3651	DM00023758	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
HAM3943	DA00033531	27/01/2024	7625/2	29/03/2024
HAO2D46	DA00030184	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HAO3836	DA00033526	27/01/2024	5541/1	29/03/2024
HAT5J91	DA00032979	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HAX4485	DA00033184	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HAZ2H95	DA00034126	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HAZ2H95	DA00034127	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
HBA5631	DA00034287	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
HBA9010	DA00033752	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HBC1656	DA00033843	24/01/2024	7269/0	25/03/2024
HBC3549	DA00032806	29/01/2024	7340/0	01/04/2024
HBJ6500	DA00034745	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
HBJ8290	DA00034489	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
HBJ8290	DA00034490	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
HBJ8290	DA00034491	29/01/2024	6769/0	01/04/2024
HBK9684	DA00032588	26/01/2024	5738/0	29/03/2024
HBQ2569	DA00032788	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
HBR8984	DM00020738	28/01/2024	7366/2	29/03/2024
HBS2624	DA00030991	23/01/2024	7625/1	25/03/2024
HBZ0F53	DA00034330	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
HCI8D07	DA00030191	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HCY7423	DA00033974	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HDF3439	DA00033682	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HDF3A42	DA00034559	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HDK7133	DA00033685	26/01/2024	7625/2	29/03/2024
HDM6526	DA00029313	29/01/2024	5460/0	01/04/2024
HDQ0457	DA00033173	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
HDS1828	DA00033756	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
HDT8808	DA00034535	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HDV8100	DA00030786	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HEE1C86	DA00028303	29/01/2024	5541/4	01/04/2024
HEM1310	DA00031301	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
HEO5570	DA00033292	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HEO7306	DA00033689	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HFB5F10	DA00033997	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HFE0E49	DA00033669	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
HFE5G12	DA00033746	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HFE6E54	DA00032983	27/01/2024	6041/2	29/03/2024
HFL8821	DA00031305	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
HFP8J90	DA00034533	26/01/2024	5568/0	29/03/2024
HFQ7E03	DM00019317	28/01/2024	5274/1	29/03/2024
HFQ7E03	DM00019318	28/01/2024	7030/1	29/03/2024
HFQ7E03	DM00023181	28/01/2024	6408/0	29/03/2024
HFQ7E03	DM00023182	28/01/2024	6912/0	29/03/2024
HFW8931	DC00003046	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
HGB8270	DA00034119	23/01/2024	6530/0	25/03/2024
HGB8270	DA00034120	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
HGJ1J61	DA00032645	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
HGQ6A34	DA00032981	27/01/2024	5568/0	29/03/2024
HGR1H86	DA00034258	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HGR8781	DA00034027	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HGS2B40	DM00023253	27/01/2024	5010/0	29/03/2024
HGS2B40	DM00023254	27/01/2024	6599/2	29/03/2024
HGS2B40	DM00023255	27/01/2024	6548/0	29/03/2024
HGS2B40	DM00023256	27/01/2024	6726/1	29/03/2024
HGS2B40	DM00023257	27/01/2024	6530/0	29/03/2024
HGV3634	DA00034314	25/01/2024	6769/0	26/03/2024
HGY9B50	DA00034636	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HGZ2732	DA00033298	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
HGZ2761	DA00034233	23/01/2024	7633/2	25/03/2024
HGZ3177	DA00033325	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HGZ3247	DA00031287	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HGZ3601	DA00034493	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HGZ3819	DA00034320	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
HGZ4386	DA00033515	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
HGZ4777	DA00028660	26/01/2024	5568/0	29/03/2024
HGZ4781	DA00029307	25/01/2024	7323/2	26/03/2024
HGZ9510	DA00033508	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
HHR6655	DA00034021	26/01/2024	5509/0	29/03/2024
HHS4371	DA00032800	27/01/2024	5720/0	29/03/2024
HIA1615	DA00034309	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
HIA2309	DA00034121	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HIA2422	DA00034472	29/01/2024	5401/0	01/04/2024
HIB7G05	DA00034318	25/01/2024	7340/0	26/03/2024
HIB9F78	DA00032650	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
HIC1969	DA00032576	19/01/2024	5550/0	25/03/2024
HIC4C42	DA00034106	23/01/2024	6530/0	25/03/2024
HID2693	DA00034744	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HIE1191	DA00034289	24/01/2024	6050/1	25/03/2024
HIE1476	DA00033846	24/01/2024	7269/0	25/03/2024
HIE5G01	DM00022742	27/01/2024	5622/2	29/03/2024

HIF9I40	DA00031297	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
HII9009	DA00033169	23/01/2024	5568/0	25/03/2024
HIJ5J43	DM00020737	27/01/2024	5010/0	29/03/2024
HIO8524	DA00028300	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
HIP0439	DA00031299	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
HIT4163	DA00033767	27/01/2024	5622/2	29/03/2024
HIU3030	DA00030084	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
HJA6218	DA00034016	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HJA6475	DA00033182	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
HJC1353	DA00034028	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
HJH1B52	DA00033308	24/01/2024	5452/1	25/03/2024
HJP6120	DA00034001	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HJT2906	DA00030785	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HJW0D23	DA00034537	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
HJW2356	DA00031706	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HKB2685	DA00034634	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HKC8886	DA00034110	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HKE9262	DA00033760	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
HKF8E06	DA00034313	25/01/2024	6769/0	26/03/2024
HKJ9124	DA00033694	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HKN9306	DA00034267	23/01/2024	7340/0	25/03/2024
HKO3710	DA00034558	29/01/2024	5509/0	01/04/2024
HKQ0363	DA00034108	23/01/2024	7340/0	25/03/2024
HKQ0881	DA00033749	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HKQ0881	DA00034453	25/01/2024	5452/1	26/03/2024
HKR0H91	DA00031300	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
HKU2I77	DA00033310	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
HKW2907	DM00014456	24/01/2024	7633/1	25/03/2024
HKY7F74	AG01855561	14/01/2024	5258/3	26/03/2024
HLA0304	DA00033748	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
HLA0427	DA00034552	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HLA1946	DA00034538	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
HLF2C30	DA00034107	23/01/2024	6858/0	25/03/2024
HLG3109	DA00034019	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HLK5765	DA00033512	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
HLK6333	DA00030792	29/01/2024	5959/1	01/04/2024
HLM5272	DM00003741	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
HLS0B70	DA00033327	25/01/2024	7633/2	26/03/2024
HLU5500	DA00032482	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
HLU5500	DA00034017	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
HLU5C10	DA00033969	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HLU8813	DA00034492	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HLV0294	DA00034303	24/01/2024	5592/0	25/03/2024
HLV2602	DA00034251	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HLX1509	DA00032648	23/01/2024	7625/2	25/03/2024
HMA5729	DA00030993	24/01/2024	5460/0	25/03/2024
HMA6A34	DA00033967	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HMF3C00	DA00032801	27/01/2024	7633/2	29/03/2024
HMF4144	DA00031012	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
HMH8A44	DA00034272	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HMI5I69	DA00030793	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
HMN2429	DA00034124	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HMQ3347	DA00033747	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HMQ3546	DA00033995	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HMQ4860	DA00034319	25/01/2024	6858/0	26/03/2024
HMQ4I25	DA00028305	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
HMQ5053	DA00032488	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
HMQ5285	DA00033962	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HMQ9480	DA00033177	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
HMR5G33	DA00033503	25/01/2024	5509/0	26/03/2024
HMT5G53	DM00018825	24/01/2024	7633/2	25/03/2024
HMT9E48	DA00034099	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
HMY2D20	DA00031707	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HNC0B21	DA00030093	24/01/2024	7625/2	29/03/2024
HNI6G99	DA00033532	27/01/2024	5452/1	29/03/2024
HNL3780	DA00030179	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
HNP3227	DC00001487	25/01/2024	7633/2	26/03/2024
HNQ2918	DA00034641	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
HNU2916	DA00034452	25/01/2024	5487/0	26/03/2024
HNV5435	DA00034002	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
HOB0F26	AG01853862	20/01/2024	6050/2	29/03/2024
HOB0F26	AG01853863	20/01/2024	6050/2	29/03/2024
HOB0F26	AG01853864	20/01/2024	6050/2	29/03/2024
HOB0F26	AG01853865	20/01/2024	7030/1	29/03/2024
HOB0F26	AG01853866	20/01/2024	5169/1	29/03/2024
HOB0F26	AG01853867	20/01/2024	6599/2	29/03/2024
HOE1D49	DA00033838	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
HPA6844	DM00009722	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
HPA6844	DM00009723	25/01/2024	5010/0	26/03/2024
HPC7161	DA00034737	29/01/2024	5487/0	01/04/2024
HSL0733	DM00019315	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
HSL0733	DM00019316	25/01/2024	5010/0	26/03/2024
HXK2052	DA00033510	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
IAO3H29	DA00033287	23/01/2024	5487/0	25/03/2024
ICX1398	DA00034270	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
JEG2689	DA00033311	24/01/2024	5452/1	25/03/2024
JEW3242	DA00033983	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
JFJ3A23	DA00033303	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
JGG8330	DA00030083	23/01/2024	5452/2	25/03/2024

JGJ9287	DA00034263	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
JGO1E72	DA00033677	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
JGV2750	DA00033845	24/01/2024	6050/1	25/03/2024
JHK8239	DA00034273	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
JIN2895	DA00031702	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
JIP8B81	DA00033174	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
JJS2100	DA00034458	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
JNG2647	DA00033509	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
KGY3B63	DA00034539	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
KHF6620	DA00033754	24/01/2024	5380/0	25/03/2024
KLF4B54	DA00032803	29/01/2024	5568/0	01/04/2024
KLG4869	DA00034487	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
KQJ9G53	DA00031709	29/01/2024	5541/4	01/04/2024
LBI7935	DA00034310	25/01/2024	5185/1	26/03/2024
LJH2A92	DA00034740	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
LMN6D77	DM00023258	27/01/2024	5495/0	29/03/2024
LQP3G03	DA00034440	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
LSP2H90	DA00034445	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
LSU2C69	DA00032657	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
LTZ6071	DA00033991	25/01/2024	5851/1	26/03/2024
LUG2F58	DA00033300	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
MIT0946	DA00034024	26/01/2024	5452/2	29/03/2024
MXY5F55	DM00012815	23/01/2024	5045/0	25/03/2024
MXY5F55	DM00012816	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
MXZ1962	DA00034447	25/01/2024	5487/0	26/03/2024
NGL0930	DA00033361	25/01/2024	6530/0	26/03/2024
NUH8J77	DA00032480	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
NUS8E61	DA00033326	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
NXY1342	DM00020744	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
NYB6564	DA00030089	24/01/2024	7633/1	29/03/2024
NYC1670	DA00034733	29/01/2024	5541/4	01/04/2024
NYE8E93	DA00029310	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
OCV7F25	DA00034243	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
OKA0770	DA00032655	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
OLC2E56	DA00034264	23/01/2024	5193/0	25/03/2024
OLO7439	DA00033288	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
OLO7439	DA00033671	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
OLO7439	DA00034260	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
OLO7439	DA00034261	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
OLY4499	DA00034031	26/01/2024	7340/0	29/03/2024
OMD7819	DA00031711	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
OMK4C46	DA00034462	29/01/2024	6769/0	01/04/2024
OMK4C46	DA00034463	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
OOZ9C62	DA00030996	25/01/2024	6050/1	26/03/2024
OPC1C20	DA00033323	25/01/2024	5487/0	26/03/2024
OPC6516	DM00023178	28/01/2024	5010/0	29/03/2024
OPC6516	DM00023179	28/01/2024	6637/2	29/03/2024
OPC6516	DM00023180	28/01/2024	7340/0	29/03/2024
OPH8E90	DA00030178	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
OPK0297	DA00033973	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
OPK1215	DA00034299	24/01/2024	5622/2	25/03/2024
OPL5963	DA00034111	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
OPM2642	DA00030193	27/01/2024	7625/1	29/03/2024
OPN7528	DA00033521	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
OPO0I15	DA00032578	25/01/2024	5380/0	26/03/2024
OPO3269	DA00034018	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
OPO3990	DA00033529	27/01/2024	5541/3	29/03/2024
OPR5A62	DA00033314	24/01/2024	5401/0	25/03/2024
OPS7219	DA00033966	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
OQK3423	DA00033960	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
OQP3F96	DA00034553	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
OQP7549	DA00034441	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
OQP7549	DA00034442	25/01/2024	6050/1	26/03/2024
OQR7142	DA00033525	27/01/2024	5541/3	29/03/2024
OQS3990	DA00028297	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
OQT8783	DA00033354	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
OQW4489	DA00034114	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
OQY9F07	DM00006745	25/01/2024	7056/1	26/03/2024
OQY9F07	DM00006757	25/01/2024	6602/0	26/03/2024
OQY9F07	DM00006758	25/01/2024	7340/0	26/03/2024
OQY9F07	DM00006759	25/01/2024	6653/1	26/03/2024
OQY9F07	DM00006760	25/01/2024	6769/0	26/03/2024
OQY9F07	DM00006761	25/01/2024	6670/0	26/03/2024
OVR1H39	DA00033511	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
OWO9C33	DA00034635	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
OWT0502	DA00033993	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
OWT5672	DA00028290	23/01/2024	7625/2	25/03/2024
OWT5672	DA00028291	23/01/2024	7625/2	26/03/2024
OXA2B85	DA00034747	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
OXH0G86	DM00014457	24/01/2024	7030/1	25/03/2024
OXH1J21	DM00018182	28/01/2024	5410/0	29/03/2024
PAR9C25	DA00033984	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
PFQ8E30	DA00033681	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
PGR1396	DA00034735	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
PGZ7E15	DA00032977	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
PHH1E65	DA00033318	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
PHO7E98	DA00031298	25/01/2024	7633/1	26/03/2024
PJM8G15	DA00033839	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
PMO0C65	DA00034009	25/01/2024	7340/0	26/03/2024

PMQ1D11	DA00033487	18/01/2024	5541/1	29/03/2024
PSL1J74	DA00033196	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
PUA2H49	DA00034239	23/01/2024	6661/0	25/03/2024
PUC7056	DA00034488	29/01/2024	5193/0	01/04/2024
PUE3174	DA00034484	29/01/2024	6050/1	01/04/2024
PUL6813	DA00032661	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
PUN5H07	DA00032660	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
PUP0840	DA00024030	25/01/2024	5541/4	26/03/2024
PUP0840	DA00033321	25/01/2024	5541/4	26/03/2024
PUQ6176	DA00030183	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
PUS1426	DM00024533	28/01/2024	5010/0	29/03/2024
PUU0944	DA00033688	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
PUZ0850	DA00034248	23/01/2024	6769/0	25/03/2024
PUZ1565	DA00034741	29/01/2024	7340/0	01/04/2024
PVB4I69	DA00033514	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
PVC9D12	DM00023252	24/01/2024	6122/0	25/03/2024
PVF2339	DA00034116	23/01/2024	6769/0	25/03/2024
PVF2339	DA00034117	23/01/2024	6599/2	25/03/2024
PVL2463	DA00028296	25/01/2024	5487/0	26/03/2024
PVN7516	DA00033678	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
PVZ9209	DA00030091	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
PWD0H50	DA00034473	29/01/2024	5720/0	01/04/2024
PWE0617	DA00033989	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
PWE0617	DA00033990	25/01/2024	5452/1	26/03/2024
PWE5699	DA00030774	18/01/2024	5541/4	26/03/2024
PWE9756	DA00030085	23/01/2024	5193/0	25/03/2024
PWG1G34	DA00030176	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
PWH4081	DA00034250	23/01/2024	7340/0	25/03/2024
PWH5379	DA00030989	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
PWK0956	DA00031288	23/01/2024	7625/1	25/03/2024
PWL2016	DA00032587	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
PWL9I70	DA00034438	25/01/2024	6769/0	26/03/2024
PWP8F55	DA00031289	23/01/2024	5568/0	25/03/2024
PWS4527	DA00032982	27/01/2024	5452/2	29/03/2024
PWU8B65	DA00032976	25/01/2024	5460/0	26/03/2024
PWV9683	DA00034331	25/01/2024	6050/1	26/03/2024
PWX6932	DA00033759	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
PXC3242	DA00032479	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
PXG5A11	DA00034548	29/01/2024	6769/0	01/04/2024
PXG8527	DA00032791	25/01/2024	5568/0	26/03/2024
PXH8940	DA00032484	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
PXJ2629	DC00003045	25/01/2024	6637/2	26/03/2024
PXM1D62	DA00033755	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
PXV4728	DA00029305	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
PXW2074	DA00002423	26/01/2024	6041/2	29/03/2024
PXZ6195	DA00032950	11/01/2024	7633/2	29/03/2024
PYF1B93	DA00030787	23/01/2024	5380/0	25/03/2024
PYH6H77	DA00033675	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
PYJ1C15	DA00034305	24/01/2024	5592/0	25/03/2024
PYQ6915	DA00034282	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
PYQ6915	DA00034283	24/01/2024	6599/2	25/03/2024
PYR0141	DA00034013	26/01/2024	5673/1	29/03/2024
PYW4455	DA00033504	25/01/2024	5509/0	26/03/2024
PZC3703	DA00034234	23/01/2024	5622/2	25/03/2024
PZC3A23	DA00034311	25/01/2024	6769/0	26/03/2024
PZH9C45	DA00031290	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
PZJ7232	DA00033289	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
PZK0A70	DA00029308	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
PZM0G71	DA00033176	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
QHU9I55	DA00031294	24/01/2024	7633/1	25/03/2024
QJA9A60	DA00033189	29/01/2024	7633/2	01/04/2024
QMT7197	DA00033847	24/01/2024	5541/7	25/03/2024
QNA4F13	DA00034439	25/01/2024	5487/0	26/03/2024
QNK3702	DA00030185	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
QNL1414	DA00033751	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
QNO0675	DA00030789	23/01/2024	6050/1	25/03/2024
QNO2E01	DA00034536	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
QNO4H66	DA00031001	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
QNR2637	DA00033290	23/01/2024	7340/0	25/03/2024
QNS4021	DA00031008	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
QOA3400	DA00033178	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
QOA5547	DA00033193	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
QOE8095	DA00034742	29/01/2024	7340/0	01/04/2024
QOH8A37	DA00032790	25/01/2024	5568/0	26/03/2024
QOI6606	DA00032785	24/01/2024	7633/2	25/03/2024
QOP4495	DA00034324	25/01/2024	5738/0	26/03/2024
QPB3F05	DA00033183	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
QPF8G54	DA00034277	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
QPJ3J23	DA00032802	27/01/2024	7633/2	29/03/2024
QPT6E71	DA00033179	23/01/2024	6041/2	25/03/2024
QPV0F06	DA00030194	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
QPY7I29	DA00034540	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
QPZ3355	DA00028306	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
QQA0E96	DA00030788	23/01/2024	5452/2	25/03/2024
QQO5J20	DA00034551	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
QQT3179	DA00033293	24/01/2024	7340/0	25/03/2024
QQX4D19	DA00031699	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
QQY9641	DA00034023	26/01/2024	5398/0	29/03/2024
QQZ4I31	DA00033181	23/01/2024	5550/0	25/03/2024

QUD3215	DA00034115	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
QUD6478	DA00031223	26/01/2024	7625/1	29/03/2024
QUD6E58	DA00031303	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
QUG2A82	DA00034123	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
QUH8948	DA00030188	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
QUL7488	DA00033745	23/01/2024	5452/1	25/03/2024
QUM1C76	DA00034010	25/01/2024	5843/4	26/03/2024
QUR4F47	DA00033296	24/01/2024	5550/0	25/03/2024
QUT1B74	DA00034297	24/01/2024	5185/1	25/03/2024
QUW5166	DA00033670	24/01/2024	7340/0	25/03/2024
QUY5103	DA00034329	25/01/2024	5193/0	26/03/2024
QUY6A90	DA00034476	29/01/2024	6599/2	01/04/2024
QWU0020	DA00033976	23/01/2024	5541/2	25/03/2024
QWU3617	DA00034464	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
QWZ5H43	DA00031013	29/01/2024	5738/0	01/04/2024
QWZ7A01	DA00033978	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
QXE9I62	DA00033981	23/01/2024	5541/4	25/03/2024
QXH5217	DA00034032	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
QXJ8709	DM00019314	25/01/2024	6599/2	26/03/2024
QXQ3C73	DA00030086	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
QXZ4G41	DA00034466	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
QYT7B52	DA00031293	24/01/2024	7633/1	25/03/2024
RBM0F13	DA00033302	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
REE1I53	DA00034125	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
REQ6G10	DA00033998	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
RFA6G27	DA00031698	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
RFG8A27	DA00033301	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
RFK6E66	DA00034555	29/01/2024	7340/0	01/04/2024
RFO2B68	DA00031007	29/01/2024	7625/2	01/04/2024
RFP7E92	DA00030190	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
RFP7I51	DA00033761	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
RFQ1C54	DA00032581	25/01/2024	5398/0	26/03/2024
RFU0G03	DA00034265	23/01/2024	7633/1	25/03/2024
RFU0G03	DA00034266	23/01/2024	5185/1	25/03/2024
RFV7H09	DA00031225	27/01/2024	5541/4	29/03/2024
RFY3A76	DA00031704	27/01/2024	5550/0	29/03/2024
RMG3E87	DA00034479	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
RMO6J84	DA00033987	23/01/2024	5550/0	25/03/2024
RMP5H23	DA00032980	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
RMR8A25	DA00033297	24/01/2024	7633/1	25/03/2024
RMW1D49	DA00034252	23/01/2024	5487/0	25/03/2024
RMZ3E00	DA00034025	26/01/2024	5487/0	29/03/2024
RNN2E88	DA00032804	29/01/2024	5185/1	01/04/2024
RNT9I34	DC00003049	26/01/2024	5738/0	29/03/2024
RPX6G13	DA00033992	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
RSC4C44	DA00034014	26/01/2024	7340/0	29/03/2024
RTE4B04	DA00034300	24/01/2024	5720/0	25/03/2024
RTF2E10	DM00018177	27/01/2024	6530/0	29/03/2024
RTG9E92	DC00003044	24/01/2024	6050/3	25/03/2024
RTH2E22	DA00033299	24/01/2024	5541/2	25/03/2024
RTJ0C20	DA00032585	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
RTP1J51	DA00032656	26/01/2024	7633/1	29/03/2024
RTW1H60	DA00032652	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
RTW1H60	DA00032974	25/01/2024	5550/0	26/03/2024
RTY1J26	DA00032662	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
RTZ5F75	DA00034475	29/01/2024	5592/0	01/04/2024
RUH3C21	DM00006764	26/01/2024	7340/0	29/03/2024
RUP4E02	DA00032796	26/01/2024	7633/2	29/03/2024
RUU0I88	DA00033999	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
RUU3H27	DA00034245	23/01/2024	7340/0	25/03/2024
RVH3F91	DA00028301	26/01/2024	5738/0	29/03/2024
RVH3F91	DA00028302	26/01/2024	6971/0	29/03/2024
RVH3F91	DA00031302	26/01/2024	6599/2	29/03/2024
SEB2H96	DA00032483	26/01/2024	5550/0	29/03/2024
SHD1I34	DA00033191	29/01/2024	5584/0	01/04/2024
SHD2G26	DA00033320	25/01/2024	5592/0	26/03/2024
SHH0G71	DA00031295	24/01/2024	7633/1	25/03/2024
SHM8B02	DA00033691	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
SHV5I64	DA00032793	25/01/2024	5568/0	26/03/2024
SHX2B54	DA00034132	23/01/2024	5452/2	25/03/2024
SHZ6J09	DA00033294	24/01/2024	5487/0	25/03/2024
SIA6D36	DA00034306	24/01/2024	5568/0	25/03/2024
SID5G87	DA00034736	29/01/2024	5550/0	01/04/2024
SIJ7E00	DM00023173	28/01/2024	6637/2	29/03/2024
SIJ7E00	DM00023174	28/01/2024	6602/0	29/03/2024
SIJ7E00	DM00023175	28/01/2024	6653/1	29/03/2024
SIJ7E00	DM00023176	28/01/2024	7340/0	29/03/2024
SIL0I52	DA00034546	29/01/2024	5541/2	01/04/2024
SIN3A84	DA00033679	25/01/2024	5541/2	26/03/2024
SIO4J59	DM00023183	28/01/2024	5010/0	29/03/2024
SIO4J59	DM00023184	28/01/2024	6637/2	29/03/2024
SIO4J59	DM00023185	28/01/2024	6653/1	29/03/2024
SIP1J41	DA00031006	26/01/2024	6050/1	29/03/2024
SIP6H50	DA00028307	29/01/2024	7633/1	01/04/2024
SIP8A44	DM00006762	25/01/2024	7056/1	26/03/2024
SIP8A44	DM00006763	25/01/2024	5010/0	26/03/2024
SIR4C48	DA00033365	26/01/2024	6050/1	29/03/2024
SIV7D93	DM00022743	27/01/2024	7340/0	29/03/2024
SIV7D93	DM00022744	27/01/2024	5622/2	29/03/2024

SIW0J20	**DM00023172**	**27/01/2024**	**5010/0**	**29/03/2024**
SJG7C81	**DA00034640**	**27/01/2024**	**5541/4**	**29/03/2024**
SYA6G99	**DA00034449**	**25/01/2024**	**6769/0**	**26/03/2024**
SYF7G37	**DA00028923**	**24/01/2024**	**5550/0**	**25/03/2024**
SYI3C37	**DC00003047**	**26/01/2024**	**5274/1**	**29/03/2024**
SYI3C37	**DC00003048**	**26/01/2024**	**5452/1**	**29/03/2024**
SYJ7G23	**DA00034556**	**29/01/2024**	**5401/0**	**01/04/2024**
SYJ7G23	**DA00034557**	**29/01/2024**	**5525/0**	**01/04/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29971602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 117/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023. **Resumo da Ata de Registro de Preços nº 013/2024**, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA (HORTIFRUTI), em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ISAIAS PEREIRA ANTUNES**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.194.159/0001-88, com sede na Rua Nelson de Lima Costa, nº 30, Bairro Centro, Estrela Dalva/MG., por intermédio do seu Representante Legal Sr. **Isaias Pereira Antunes**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.689.491, expedida pela SSP/MG, CPF nº 618.801.677-00, conforme tabela abaixo. Vigência:12 meses. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal, 06/02/2024.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ABACAXI	CEASA	UN	450	3,95	1.777,50
ABOBORA MADURA	CEASA	KG	650	3,15	2.047,50
ABOBORA VERDE	CEASA	KG	500	2,95	1.475,00
AGRIÃO	CEASA	ML	230	0,95	218,50
ALFACE	CEASA	UN	500	1,50	750,00
ALHO	CEASA	KG	650	15,50	10.075,00
BANANA	CEASA	KG	1.250	3,20	4.000,00
BATATA DOCE	CEASA	KG	250	2,30	575,00
BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.200	4,10	4.920,00
BETERRABA	CEASA	KG	200	2,70	540,00
BRÓCOLIS	CEASA	KG	250	1,95	487,50
CEBOLA	CEASA	KG	700	4,20	2.940,00
CENOURA	CEASA	KG	1.050	3,20	3.360,00
CHEIRO VERDE	CEASA	ML	450	1,05	472,50
CHUCHU	CEASA	KG	400	2,15	860,00
COUVE	CEASA	ML	400	1,00	400,00
FEIJÃO VERMELHO (FEIJÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO.)	CEASA	KG	600	8,40	5.040,00
GOIABA	CEASA	KG	50	4,90	245,00
INHAME	CEASA	KG	700	4,90	3.430,00
JILÓ	CEASA	KG	150	2,90	435,00
LARANJA	CEASA	KG	1.050	3,20	3.360,00
LIMÃO	-	KG	150	3,20	480,00
MAÇA	CEASA	KG	1.650	6,30	10.395,00
MAMÃO FORMOSA	CEASA	UN	510	2,60	1.326,00
MANDIOCA	CEASA	KG	300	2,50	750,00
MANGA	CEASA	KG	50	2,95	147,50
MELANCIA	CEASA	KG	560	3,40	1.904,00
MELÃO	CEASA	KG	560	4,90	2.744,00
PIMENTÃO	CEASA	KG	230	3,40	782,00
QUIABO	CEASA	KG	250	2,90	725,00
REPOLHO VERDE	CEASA	KG	300	2,85	855,00
TOMATE	CEASA	KG	1.100	3,45	3.795,00
UVA	CEASA	KG	150	9,30	1.395,00
UVA ROSADA	CEASA	KG	50	10,00	500,00
UVA VERDE	CEASA	KG	50	10,50	525,00
VAGEM	CEASA	KG	700	3,90	2.730,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:92C0D879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

PROCESSO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento à secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

O Prefeito Municipal de Estrela Dalva/MG, Diego Coutinho da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANADO q eu a Ata de Registro de Preços 110/2023 firmada com a empresa **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.646.271/0001-82** foi rescindida unilateralmente por descumprimento de cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a segunda empresa na ordem de classificação aceitou contratar com esta administração em igualde de condições com a primeira colocada;

CONSIDERANDO que a documentação de habilitação apresentada foi julgada e considerada em conformidade com as previsões editalícias;

CONSIDERANDO a documentação produzida acostada aos autos, em especial a manifestação técnico-jurídica opinando favoravelmente pela convocação da empresa remanescente na ordem de classificação.

DECIDO:

HOMOLOGAR novo resultado para o certame, adjudicando, por conseguinte o item a segunda colocada na ordem de classificação conforme segue:

FORNECEDOR: Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18
Representante:MARIA LUIZA PEREIRA SENRA
Telefone:(32) 98888-4664
E-mail: zescomercial@hotmail.com
Endereço:ESTRADA CARMO- ALÉM PARAÍBA, Nº 690, BAIRRO INFLUÊNCIA, CARMO/RJ., CEP: 28.640-000

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
001	12384	CESTA BÁSICA- 1PCT DE 5KG. DE ARROZ, 1PCT DE 5KG DE AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG DE FUBÁ, 1KG DE FEIJÃO, 500G DE PÓ DE CAFÉ (SELOS DE QUALIDADE ABIC), 1KG DE MACARRÃO TIPO TALHARIM, 2 KG DE BATATA INGLESA, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 1KG DE CEBOLA, 2 ÓLEO DE SOJA DE DE 900ML, 1POTE DE TEMPERO DE SAL E ALHO DE 500G, 1EXTRATO DE MASSA DE TOMATE DE 340G, 1 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO COM 04 UNIDADES, 2 SABONETES DE 90G, 1 CREME DENTAL DE 90G E 1 FRANGO CONGELADO DE 2KG.	Und	700	182,00	127.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela Dalva, aos 05 de fevereiro de 2024

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:22845B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO 045/2023

PRC 045/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - OBJETO: prestação de serviços na apresentação artísticas nos diversos estilos musicais, locução e outros, em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, durante o evento CARNAVAL 2024, entre os dias 10 a 13 de Fevereiro, na cidade de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores Contratados conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	BANDA	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
07/2024	FELIPY TALYS M. SANTOS PRODUÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ nº 27.116.028/0001-45	BANDA KIGINGADO	R$ 12.000,00	05/02/2024	60 DIAS
08/2024	36825069 SUMAYRA BAETA FIALHO, CNPJ nº 36.825.069/0001-00	"AMANDA & SUMAYRA E BANDA"	R$ 6.422,00	05/02/2024	60 DIAS
09/2024	GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 22.029.645/0001-90	BANDA AUÊ	R$ 9.500,00	05/02/2024	60 DIAS
10/2024	23.910.012 SILVANA MONTEIRO MARTINS, CNPJ nº 23.910.012/0001-59	"BANDA MEDUSA"	R$ 12.000,00	05/02/2024	60 DIAS
11/2024	FERNANDO DE OLIVEIRA ALEIXO LUIZ CPF: 109.177.256-89	LOCUÇÃO	R$ 2.308,00	05/02/2024	60 DIAS

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 06/02/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4A666F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 78/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERDE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000035	**Dotação**	03002001.0824308052.128.31900400000
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		

Elemento

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 70.000,00

Ficha	0000039	**Dotação**	03002001.0824308052.128.33903000000
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 50.000,00			
Ficha	0000042	**Dotação**	03002001.0824308052.128.33903900000
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		

Elemento

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 8.000,00

Ficha	0000044	**Dotação**	03002001.0824308052.128.44905200000
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		

Elemento

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 2.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção

0000014
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.

001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dotação

03002001.0412208042.125.44905100000

Programa Projeto Elemento

0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 10.000,00

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto

0000036
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Dotação

03002001.0824308052.128.31901100000

Elemento

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 70.000,00

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção Programa Projeto Elemento

0000037
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0805 - PROGRAMA HUMANIZAR
2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Dotação

03002001.0824308052.128.31901300000

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) **Valor** 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF68737A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 127/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SERDE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	0000022 **Dotação**	03002001.0824308052.126.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.126 - MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA		
Elemento **Fonte**	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	20.000,00
Ficha	0000035 **Dotação**	03002001.0824308052.128.31900400000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	70.000,00
Ficha	0000039 **Dotação**	03002001.0824308052.128.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	80.000,00
Ficha	0000039 **Dotação**	03002001.0824308052.128.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	**Valor**	2.352,92
Ficha	0000039 **Dotação**	03002001.0824308052.128.33903000000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados	**Valor**	984,00
Ficha	0000043 **Dotação**	03002001.0824308052.128.33913900000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	5.000,00
Ficha	0000044 **Dotação**	03002001.0824308052.128.44905200000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	30.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 208.336,92 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Ficha Órgão Unidade Função Subfunção

0000002
03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.
001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Dotação

03002001.0412208042.125.31901100000

Programa **Projeto** **Elemento**	0804 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E COORDEN 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	**Valor**	1.531,26
Ficha	0000016 **Dotação**	03002001.0824308051.031.44905100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	1.031 - REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
Elemento **Fonte**	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	135.000,00
Ficha	0000044 **Dotação**	03002001.0824308052.128.44905200000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados	**Valor**	821,66
Ficha	0000044 **Dotação**	03002001.0824308052.128.44905200000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.128 - MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS		
Elemento **Fonte**	44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25010000000 - Outros Recursos não Vinculados	**Valor**	984,00
Ficha	0000045 **Dotação**	03002001.0836708052.129.31901100000	
Órgão	03002 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER.		
Unidade	001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL CRE-SER..		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa	0805 - PROGRAMA HUMANIZAR		
Projeto	2.129 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Elemento **Fonte**	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	**Valor**	70.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$ 208.336,92 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29CB6D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 061/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s)2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,2017 e 2018no valor total de R$7.081,01(sete mil, oitenta e um reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Genival Batista do Nascimento	01.01.118.0010.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.960,23
Genival Batista do Nascimento	01.01.118.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	4.120,78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2FB715C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento:08/02/2024
Horário: 13h às 14h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5º	FATIMA RODRIGUES DE MELO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
6º	CLAUDILENE RODRIGUES TAVARES MARLIERE	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
7º	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
6º	RAFAELA DE OLIVEIRA ANDRADE	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
7º	RAQUEL LIANA NEVES JORGE	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
8º	LUANA GONTIJO BARBOSA MENANDRO	Médico de Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	06/02/2024	
6º	ARIADINA PEREIRA DE SA	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	06/02/2024	
7º	SUELEN RAMOS NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	06/02/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6A84A88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.871 DE 2024

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária suplementar de que trata o §7º, do Art. 34, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a contribuição previdenciária suplementar devida pelo Município, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da Administração Indireta, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, na forma do Plano de Amortização constante no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 6.551, de 7 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2024	11,82%
2025	11,82%
2026	22,93%
2027	34,63%
2028	35,90%
2029	37,17%
2030	38,44%
2031	39,71%
2032	40,98%
2033	42,25%
2034	43,52%
2035	44,79%
2036	46,06%
2037	47,33%
2038	48,60%
2039	48,60%
2040	48,60%
2041	48,60%
2042	48,60%
2043	48,60%
2044	48,60%
2045	48,60%
2046	48,60%
2047	48,60%
2048	48,60%
2049	48,60%
2050	48,60%
2051	48,60%
2052	48,60%

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:08F4E8DF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2024

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2024

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**. CNPJ:** 10.231.177/0001-52
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRADORA: SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. **CNPJ:** 03.502.968/0001-04
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CUSTODIANTE: S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A **CNPJ:** 62.318.407/0001-19

Data do cadastro: 02/02/2024
Validade: 01/02/2026

DADOS PARA CONTATO DA GESTORA

Nome para contato 1: Gustavo Veleda Nazareth
E-mail 1: gustavo.nazareth@santanderam.com **Telefone 1:**
Nome para contato 2: Felipe Martins Giorgi
E-mail 2: felipe.giorgi@santanderam.com **Telefone 2:**

DADOS PARA CONTATO DA ADMINISTRADORA

Nome para contato 1: Jorge Calderaro Giordano
E-mail 1: Jorge.júnior@santanderam.com.br **Telefone 1:**
Nome para contato 2: Cláudia Alves dos Santos
E-mail 2: clasantos@santander.com.br **Telefone 2:**

DADOS PARA CONTATO DA CUSTODIANTE

Nome para contato 1: Rafael Guazzelli Ferme
Edereço: Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro – São Paulo, SP Cep: 04.752-005

DECLARAÇÃO GESTORA

Instituição financeira constituída conforme **Contrato Social** e alterações posteriores, emitido em **05/06/2023**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Gestão de Recursos**, conforme **Ato Declaratório** número **10.161** expedido em **05/05/1999** pelo(a) **CVM.**

DECLARAÇÃO ADMINISTRADORA

Instituição financeira constituída conforme **Estatuto Social** e alterações posteriores, emitido em **11/11/2021**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **ADMINISTRAÇÃO de Recursos**, conforme **Ato Declaratório** número **177** expedido em **14/09/2016** pelo(a) **CVM.**

DECLARAÇÃO CUSTODIANTE

Instituição financeira constituída conforme **Estatuto Social** e alterações posteriores, emitido em **30/07/2020**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **CUSTODIANTE de Recursos**, conforme **Ato Declaratório** número **12.676** expedido em **07/11/2012** pelo(a) **CVM.**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE GESTOR

Fiscal Municipal (Venc.) 09/06/2024
Fiscal Estadual (Venc.) 25/05/2022
Fiscal Federal (Venc.) 01/07/2024
Previdenciária (Venc.) 01/07/2024
Regularidade Trabalhista (Venc.) 13/02/2024
Regularidade FGTS (Venc.) 13/02/2024

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE ADMINISTRADORA

Fiscal Municipal (Venc.) 06/02/2024
Fiscal Estadual (Venc.) 10/05/2024
Fiscal Federal (Venc.) 25/06/2024
Previdenciária (Venc.) 25/06/2024
Regularidade Trabalhista (Venc.) 06/05/2024
Regularidade FGTS (Venc.) 29/02/2024

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE CUSTODIANTE

Fiscal Municipal (Venc.) 07/04/2024
Fiscal Estadual (Venc.) 05/07/2024
Fiscal Federal (Venc.) 03/04/2024
Previdenciária (Venc.) 03/04/2024
Regularidade Trabalhista (Venc.) 17/03/2024
Regularidade FGTS (Venc.) 28/02/2024

CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Gestora
GESTORA: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**. CNPJ:** 10.231.177/0001-52
ADMINISTRADORA: SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. **CNPJ:** 03.502.968/0001-04

CUSTODIANTE: S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A **CNPJ:** 62.318.407/0001-19

RATING DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO: Moody's | MQ3- | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO/ADMINISTTRAÇÃO:

Nacional(R$) 315.000.000.000,00
Global(R$) 1.001.000.000.000,00
RPPS(R$) 4.400.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	PRAZO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
02.224.354/0001-45	SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS	CDI	Baixo	12	12,8700	13,3304278858	SIM
10.979.025/0001-32	SANTANDER RENDA FIXA IRF-M 1	IRF-M 1	Baixo	12	12,9511	12,7626829945	SIM

	PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO						
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	IMA-B 5	Alto	12	11,3314	11,0675702085	SIM
13.455.197/0001-03	SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M	Médio	12	16,3118	16,0507745043	SIM
26.507.132/0001-06	SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	IPCA	Baixo	12	4,6200	12,6889492157	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA
Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12, 440/13 e 1.467/2022 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**,** SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS E S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A apresentam a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021, Portaria 1.467/2022 e da Política de Investimentos.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 02 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela Análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Pedro Alves Vieira Júnior	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	060.351.846-00	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:A479EE7B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelalegislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**310/2023**	
Licitação Nº	**024/2023**	
Modalidade	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**	
Data Adjudicação	**06/02/2024**	
ObjetoAdjudicado	Contratação de empresa de engenharia, incluindo fornecimento de material,mão deobra, equipamentos para Execução de Reconstrução de InfraestruturaDestruídapor Desastre: **Lote 01:**Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na rua1º de Maio no bairro Gaspar, compreendendo fornecimento de material e mão de obra. **Lote 02:**Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de infraestrutura destruída por desastre com a construção de estrutura de contenção em Gabião, aterro compactado, proteção de talude, recomposição da via e muro de flexão, na rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica, compreendendo fornecimento de material e mão de obra. **Lote 03:**Contratação de empresa de engenharia para execução de contenção no bairro São Joaquim, incluindo muro misto, muro de solo-cimento ensacado e toda recomposição e urbanização da via, na rua Manoel Medina, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.	
LOTES	**VENCEDORA**	**Valor corrigido**
LOTE 01: Rua 1° de Maio no bairro Gaspar	J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA	**R$1.461.578,43**
LOTE 02: Rua Dejair Dias de Carvalho no bairro Cerâmica	R&C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$3.852.923,49**
LOTE 03: Rua Manoel Medina no bairro São Joaquim	CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA	**R$185.915,34**

Muriaé, 06 de fevereiro de 2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B44F8A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATADA	US AGROBOY LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 006/2024, decorrente da dispensa por Ilegibilidade nº. 001/2024, ratificação em 29 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de show artístico dos US AGROBOY para realização de evento em comemoração ao Carnaval, que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2024, no Balneário Social de Nova Ponte MG, com a duração mínima de 01:30 Horas.
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º; ENCARGOS FISCAIS 18% - R$ 27.000,00; TRANSPORTE 1 ÔNIBUS e 1 CAMINHÃO – R$ 17.000,00; DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R$ 3.000,00; CACHÊ DA EQUIPE 18 PESSOAS – R$ 35.000,00; ARTISTA 1 – R$ 34.000,00; ARTISTA 2 – R$ 34.000,00.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 006/2024 de inexigibilidade 001/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa US AGROBOY LTDA, para CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO DA BANDA US AGROBOY, ao preço global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretario Municipal De Turismo, Esporte E Cultura

	CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATADA	PODIUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – EPP
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 008/2024, decorrente da dispensa por Ilegibilidade nº. 003/2024, ratificação em 29 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de show artístico da BANDA FRENEZZI para realização de evento em comemoração ao Carnaval, que acontecerá no dia 11 de fevereiro de 2024, no Balneário Social de Nova Ponte MG, com a duração mínima de 02:00 Horas.
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada pelo Show, o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º. ENCARGOS FISCAIS - R$ 4.299,00; TRANSPORTE TERRESTRE/ TRASLADO – R$ 2.000,00; DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R$ 2.000,00; CACHÊ DA EQUIPE, MÚSICOS E TÉCNICOS – R$ 7.200,00; CACHÊ DA BANDA – R$ 14.501,00.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 008/2024 de inexigibilidade 003/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PODIUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO DA BANDA FRENEZZI, ao preço global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.
Nova Ponte, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretario Municipal De Turismo, Esporte E Cultura

	CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATADA	C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 007/2024, decorrente da dispensa por Ilegibilidade nº. 002/2024, ratificação em 29 de janeiro de 2024 e de acordo com o item II do art. 74 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de show artístico do artista CLEBER E CAUAN e BANDA para realização de evento em comemoração ao Carnaval, que acontecerá no dia 11 de fevereiro de 2024, no Balneário Social de Nova Ponte MG, com a duração mínima de 02:00 Horas e início aproximado 23:00 horas.
VALOR:	A Contratante pagará à Contratada, o valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), discriminados desta forma de acordo com a lei 14.133/2021 Art. 94 § 2º. ENCARGOS FISCAIS - R$ 39.138,00; PRODUÇÃO (locação de backline/Led/Co2/Fogos, etc.) – R$ 30.000,00; DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO – R$ 3.000,00; CACHÊ DA EQUIPE – R$ 25.000,00; CACHÊ ARTISTAS – R$ 83.529,40; ENCARGOS EQUIPE – R$ 10.000,00; LOGISTICA – R$ 29.332,60.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte MG, 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 007/2024 de inexigibilidade 002/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.74, inciso II,da lei federal14.133/21) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, para CONTRATAÇÃO DE SHOW AO VIVO DA DUPLA CLEBER E CAUAN, ao preço global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 29 de janeiro de 2024.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretario Municipal De Turismo, Esporte E Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:58F4D88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Irmão Rino Questa, Nº. 50 – Jardim Aeroporto – Pouso Alegre/MG-CEP 37560-110		
TELEFONE: (35) 3422-3074 (35)3311-4023	WHATSAPP CORPORATIVO: 98856-0895 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com reismagos.secretaria@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: 8672-X	CONTA ESPECÍFICA: 41.917-6
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO: Presidente	RG MG-19.xxx.xx8	CPF: 857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, Nº. xx – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG - CEP 37.560-xxx		
TELEFONE: --	CELULAR: (35) 9-9133-xxxx	E-MAIL: comunpast@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social, para conquistar sua autonomia.
A Comunidade de Ação Pastoral-CAP visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a adaptação dos alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.

Nº de Alunos Atendidos	Idade	Ano de escolaridade
85	6 anos	1º Ano
127	7 anos	2º Ano
129	8 anos	3º Ano
101	9 anos	4º Ano
66	10 anos	5º Ano
72	11 anos	6º Ano
68	12 anos	7º Ano
71	13 anos	8º Ano
61	14 anos	9º Ano
Total de alunos:	**780**	

3. DESCRIÇÃO DE METAS

01- Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.

02- Proporcionar aos alunos desde as primeiras semanas letivas, iniciativas que visam fortalecer os valores sociais, religiosos embasados na fé cristã católica, primordiais para o desenvolvimento emocional, cognitivo, social, efetivo dos alunos tendo como objetivo atingir pelo menos 90% (noventa por cento) de todos os alunos presentes nesta Instituição de Ensino.

03- Realizar avaliações e diagnósticos iniciais, visando verificar o nível de aprendizagem dos alunos, analisando de forma integral as habilidades e competências que lhes possibilitarão progresso e àquelas que necessitam ser retomadas e também revistas, ou desenvolver àquelas que ainda não foram trabalhadas.

04- Viabilizar momentos em que as famílias possam participar ativamente do desenvolvimento das atividades escolares, tendo consciência de que é imprescindível a participação e parceria Escola x família para que tenhamos na sociedade cidadãos conscientes de seu papel.

05- Ofertar através de encontros periódicos presenciais, planejados e definidos previamente em cronograma anual da Instituição a participação efetiva dos pais, professores e equipe gestora da Escola para que todos tenham conhecimento dos projetos, ações a serem executadas durante todo o ano letivo.

06- Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os componentes curriculares nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

07- Envolver os estudantes em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

08- Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

09- Explorar, conhecer e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social assim como a tradicional carreata de São Cristóvão, padroeiro do Bairro onde localiza-se nossa Escola, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

10- Realizar atividades esportivas de várias modalidades como torneios e campeonatos, jogos entre todos os alunos matriculados nesta Organização, criando assim experiência de integração e união entre todos os alunos e também famílias, momentos e atividades que favorecem o crescimento da autonomia e também desperta no estudante o espírito de competitividade, gosto pelo esporte e a descoberta de dons e aptidões de futuros atletas para nossa sociedade.

11- Propiciar aos estudantes o espírito investigativo e a capacidade de produzir argumentos convincentes recorrendo aos conhecimentos adquiridos para compreender e atuar no mundo.

12- Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

13- Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

14- Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

15- Levar o aluno a agir de forma pessoal e coletiva com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

16- Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis para negociar, defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

17- Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

18- Promover dentro do possível, ao longo do ano letivo a interação de nossos alunos em projetos e ações em nossa cidade de Pouso Alegre, possibilitando assim, momentos de integração nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertença à Comunidade local.

19- Despertar o interesse dos alunos em participar dos eventos, em especial, do desfile de 7 de setembro, promovendo e preparando o gosto em desenvolver aptidões no grupo da "Fanfarra", bem como desenvolver o senso musical em outras áreas do conhecimento, estabelecendo um vínculo afetivo, social e emocional, atingindo-os em sua totalidade para que, sempre busquem algo a mais que os motivem na vida social e autônoma.

20- Realizar atividades que possibilitem desenvolver o gosto pela leitura e produção de textos, despertando a curiosidade, imaginação e sentimentos, facilitando assim seu pleno desenvolvimento pela cultura literária e científica, fazendo com que nossos alunos possam expressar todas as suas criatividades através dos projetos escolares que permearão todo o ano letivo, como o "Projeto Literário", "Feira de ciências e do conhecimento", as gincanas esportivas e do conhecimento, Constituição em miúdos, dentre tantos outros.
21- Oferecer aos alunos apoio pedagógico e psicológico, que visam proporcionar aos mesmos o pleno desenvolvimento de suas aprendizagens, bem como atender suas necessidades socioemocionais, afetivas, cognitivas e sociais, para que possam interagir e integrar com autonomia no ambiente familiar, escolar e social.

22- Ofertar através de oficina extracurricular aulas de música e canto coral, explorando as técnicas de instrumentos e de voz. Trabalhar a habilidade técnica e expressiva no instrumento ao praticar regularmente por pelo menos três horas semanais, focando em áreas específicas, como técnica de escala, ritmo e interpretação musical. Além disso, proporcionar aos estudantes explorar novos estilos musicais e ampliar o repertório, aprendendo pelo menos uma nova peça desafiadora a cada mês. Participar ativamente de apresentações regulares que acontecerão ao longo do ano letivo, sejam elas recitais, performances informais, apresentação para as famílias, buscando feedback construtivo para aprimorar ainda mais a performance. Estimular nos alunos a dedicação para entender a teoria musical, consolidando conhecimentos sobre harmonia, leitura de partituras e improvisação. Ao longo do tempo, trabalhar na criação própria, seja com composições originais ou arranjos personalizados, para desenvolver uma voz musical única. Formação de um coral próprio para se apresentar nos eventos da Escola durante o ano e naqueles eventos da Comunidade.

23- Capacitar os alunos a desenvolverem habilidades sólidas em informática, desde conceitos fundamentais até habilidades avançadas em diversas áreas, como uso de software, programação, segurança cibernética e design. Executar aulas específicas que contemplem Noções básicas de hardware e software, Uso do sistema operacional (Windows, macOS, ou Linux), Navegação na internet e pesquisa online, Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint): criação e formatação de documentos, planilhas e apresentações, Introdução a ferramentas de produtividade (Google Docs, Sheets, Slides) e Conscientização sobre segurança online, senhas fortes, phishing, e proteção de dados pessoais.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com Recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023 é de R$ 3.308.844,00 (três milhões, trezentos e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 300.804,00 (trezentos mil oitocentos e quatro reais).
A previsão anual de despesas com Recurso ENSINO é de R$ 3.308.844,00 (três milhões, trezentos e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1. Remuneração do pessoal docente: Professor do Ensino Fundamental I

Ano de Escolaridade	Quantidade de Turmas	Regente	Educação Física	Língua Inglesa	Artes	Geometria	Total de Professores
1º Ano	4	4					
2º Ano	3	3					
3º Ano	4	4	2	1	2	1	**24**
4º Ano	4	4					
5º Ano	3	3					
Total	18	18	2	1	2	1	

Professores do Ensino Fundamental II

Ano de Escolaridade	Quantidade de Turmas	Quantidade de professores por disciplina			Total de Professores
6º Ano	2	Língua Portuguesa: 3	Artes: 1		
7º Ano	2	Matemática: 3	Língua Inglesa: 1		
8º Ano	2	Ciências: 1	Ed. Física: 2		
9º Ano	2	História: 1	Ensino Religioso: 1	**17**	
	1	Geografia:1	Informática: 2		
Total	**9**	Oficina de música – extra classe			
		17			

2. Demais profissionais da educação:
a) Diretor, vice-diretor, supervisor pedagógico, orientador educacional, assistente social, professor de música, psicopedagogo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar administrativo, assistente administrativo, coordenador administrativo, gerente financeiro, inspetor de alunos, porteiro, jardineiro, vigia, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, auxiliar de biblioteca, encarregado de estoque;

b) Analista de suporte técnico (CBO 212420);

c) Psicólogo e fonoaudiólogo- (Vínculo de Prestação de Serviço por meio de Contrato)

d) Monitor Educacional para atender alunos com necessidades especiais comprovadamente através de
Laudo Médico em conformidade com a Legislação Federal: Lei nº 764/2012, 13977/2020 e 4254/2021;

e) Nutricionista - (Vínculo de Prestação de Serviço por meio de Contrato)

3. Encargos Sociais:
a) INSS, INSS sobre 13º. Salários; FGTS; PIS; IR sobre salários (recolhidos após publicação do extrato que formaliza a parceria);

b) FGTS Rescisório (exclusivamente dos profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria)

4. Encargos Trabalhistas:
a) 13º Salários, Férias regulares e Férias Coletivas; (após publicação do extrato que formaliza a parceria).

b) Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria);

c) Auxílio Transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista;

5. Manutenção e conservação de equipamentos:

a) Manutenção dos equipamentos caso apresente necessidade: Computadores (30), impressoras/copiadoras (05), data show (02), geladeira (03), freezer (02), micro-ondas (02), liquidificador (03), batedeira (01), relógio de ponto (1), aparador de grama, tv (01), notbook (04).

b) Recarga de extintores: 24 UNID uma vez ao ano.

6. Aquisição de equipamentos necessários ao ensino:

a) Computadores (03), impressoras/copiadora (02), data shows (01), retroprojetor (01), notebooks (04), liquidificadores semi- industrial (02), extratores de fruta semi- industrial (02), batedeiras semi- industrial (02), bebedouros industrial com torneiras e filtro (01), rechaud inox com cubas para servir alimentação aos alunos (01), ventiladores (10).

b) Aquisição de barras de apoio para banheiro 70cm (03)

c) Aquisição de instrumentos musicais: violões eletrônicos (10), flautas (10), mesa de som amplificada (01), kits de som profissional com tripé e sustentação (04), microfones profissional com fio (05), microfones sem fio (02), kits com pedestal para microfones (02), estantes para partitura com suporte de pedestal (20).

d) Aquisição de instrumentos para fanfarra: Liras (02), quadriton (02), bumbos (08) e surdos (08), prato dourado (08).

- Após as aquisições dos bens indicados nos itens a, b, c e d esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário e a imobilização dos mesmos que serão incluídos em documentos oficiais que serão integrantes da parceria.

7. Contratação de serviços vinculados:

a) Serviços de vigilância monitorada, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança, câmeras internas e externas: salas de aula (12), biblioteca (1), secretaria (1), salas da administração (3), refeitório (1), interfones com dispositivo para portão eletrônico (1);

b) Serviços de informatização com a organização de Software para gestão escolar para escrituração de todos os registros dos alunos, frequência diária, semanal e mensal, notas, conteúdos trabalhados, ficha individual, histórico escolar, planejamentos, plataforma para avaliações diagnósticas com gráficos de resultados e desempenho por turma e individual, automação para controle de acesso de alunos.

c) Serviços de comunicação: Internet, telefone;

d) Serviços contábeis: Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, a ITG 2002 (Entidades sem fins Lucrativos); Elaboração de Balancetes; Elaboração de Balanço Anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias; Elaboração e entrega da ECF e (Escrituração Contábil Fiscal), Serviços Contábeis de mudança de endereço, presidente, entre outras mudanças junto à Receita Federal e órgão devidos (DBE); Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais, se tiver eventos, onde terá que recolher tributo; Elaboração de DCTF; Elaboração de SPED, Elaboração de RAIS anual e Entrega da GFIP negativa, uma vez por ano; (Contrato de Prestação de Serviços).

e) Serviços de jardinagem 02 vezes ao ano: Pulverização de plantas, plantio de plantas, podas de árvores, corte de grama, aplicação defensivos agrícolas contra insetos e pragas, (Contrato de Prestação de Serviços);

f) Materiais de escritório: Bobinas para relógio de ponto (5cx), calculadora (4 unidades), toners (72 unidades), tinta liquida para impressora (48unidades), papel sulfite A4 (20cx), papel pardo (10 rolos), marcador para quadro branco (8cx), refil marcador (50 unidades), apagador para quadro branco (24 unidades);

g) Serviços de energia elétrica;

h) Serviços de água, esgoto.

8. Conservação, reformas e manutenção da rede física:
a) Conservação e reforma da rede elétrica e rede hidráulica será feita ao detectar a necessidade da realização da manutenção seja: hidráulica ou elétrica, provocados pelo tempo (fenômenos naturais); será comunicado à Administração pública antecipadamente e será aguardado a autorização.

b) Manutenção nas paredes (pinturas) de toda a dependência escolar, conforme memorial descritivo.

9. Aquisição de produtos/serviços de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação, higiene e limpeza:

a) Produtos de limpeza: Desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, veja multiuso, limpa pedra, sacos de lixo, álcool líquido, limpador de vidro, limpa alumínio, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;

b) Produtos de utensílios: Pano de chão, panos de prato, sacos de lixos, vassouras, rodos, baldes, lixeira com pedal, esponja, esponja de aço, toca descartável, luvas de silicone, suporte para sabonete líquido, pá de lixo, perflex;

c) Serviços de dedetização: Desratização, desinsetização, limpeza e desinfetação de caixa d'água, limpeza de terreno, pulverização de plantas.

10. Aquisição de utensílios de cozinha necessários ao funcionamento do ensino:
a) Panelas (10), caçarolas (04), pratos de vidro (200), panela de pressão industrial (06), colher de arroz (10), conchas (10), escorredor de arroz e de macarrão (06), copos (50), canecas (50), jarras (20), assadeiras (10), caldeirões (10), bacias (10), borracha para panela de pressão (20), cortadores e descascadores de legumes (10), placa de polietileno para cortar carnes e legumes (06), garrafas térmica (10), facas (06), escumadeira (10), canecões (06), garrafão térmico (06).
Após a aquisição esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário dos mesmos.

11. Aquisição de material didático-escolar:

a) Apostilas (780), microscópios (03), materiais de laboratório de ciências e geografia (esqueletos (02); crânio (01), coração (01);

b) Material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas de basquete (05), bolas de futsal (06) bolas de vôlei (07), bolas de iniciação (25), redes de vôlei (03), rede aro de basquete (03), cones (40), cordas (20), colchonetes (20);

c) Jogos pedagógicos: Dominós associativos de letras e desenhos (20), jogode memória com letras (20), caça-palavras (20), monta-palavras (40), xadrez (20), bingo de letras e números (20).

d) Materiais como papel sulfite A4 (40cx), papel cartão (05cx), papel color set (100 unidades), papel fotográfico (03 pcts), papel pardo (05cx), papel vergê (02cx), tinta guache (03 cx), pincel (03 cx), lápis (50 unidades), lápis de cor (10 cx), caderno brochura (50 unidades), tesoura (03unidades), régua (10 unidades), durex (10 unidades), envelopes (100 unidades), E.V.A (50 unidades), pistola de cola quente (05 unidades), cola quente (50 unidades), glitter (05 cx), grampeador (05 unidades) e grampo (05 cx), canetas (50 unidades) borrachas (50 unidades), cadernos (20 unidades) pastas, pastas arquivo morto (20 cx), colas (10 unidades), fitas adesivas (10 unidades), giz de cera (06 cx), massinhas (10 cx), lantejoulas (20 cx), clips (06 cx), cartolinas (100 unidades), estilete (04 unidades), elásticos (03 pcts).

12. Aquisição de mobiliário:

a) Mobiliário e equipamentos para salas de aula: Jogos de mesas e cadeiras para alunos (15), cadeiras para sala de informática (10), jogos de mesas e cadeiras para professor (05), mesa para refeitório (02), armários de aço (05).

b) Administrativo: Mesas (04), cadeiras (04), armários duplos suspenso (02), armários guarda volumes (04), estantes de aço (04);

Após a aquisições dos bens indicados nos itens a e b esta OSC comunicará a Administração Pública para que seja feito o inventário e a imobilização dos mesmos, que serão incluídos em documentos oficiais que são integrantes da parceria.

13. Aquisição de Alimentação – Observando os artigos 22 e 23 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica.

a) Grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre, farinha: de trigo, mandioca, e de milho; amido de milho, aveia, molho/extrato de tomate, frutas, legumes, verduras, leite, leite em pó, margarina, manteiga, queijo, peixe, frango, carne vermelha, ovos, pão francês, pão de forma, fermento, bolachas, biscoitos, gelatina, pó de café e achocolatado;

14. Aquisição de gás de cozinha.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1- Promover no início do ano, como também ao longo de todo ano escolar um ambiente acolhedor aos alunos: Painéis de boas-vindas, frases de incentivo e de despertar para os estudos e busca da aprendizagem, dinâmica, para receber o estudante em nossa Escola, Benção especial para o ano letivo para que seja um ano de muitas conquistas e de muito proveito, organização das salas de aula desde toda a limpeza até as decorações, propiciando um ambiente acolhedor e que faça nossos alunos se sentirem bem e com total conforto para estudar.

2- Repassar aos alunos as "Normas disciplinares e de funcionamento do Centro Educacional Reis Magos", deixando-os ciente de todas as regras e também de como é realizado o trabalho em nossa Escola. Mostrar aos alunos que somos uma Instituição Católica com base nos princípios cristãos e que ao longo do ano teremos diversos momentos de oração, reflexão, missas e celebrações. Oferecer palestras aos estudantes e às famílias com os temas que mais se destacam na vivência das crianças e adolescentes como, prevenção de drogas, reflexões sobre a valorização da vida, combate ao bullyng, e outros temas.

3- Execução da Avaliação Diagnóstica inicial, contemplando as habilidades básicas para cada ano de escolaridade, focando nos índices de alfabetização para o ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) e demais habilidades essenciais. Após realização da Avaliação Diagnóstica, realizar demais diagnósticos necessários para cada turma, buscando entender a realidade de cada aluno em toda sua concepção, não apenas em relação a aprendizagem, mas também em tudo que está relacionado ao seu bem-estar físico, emocional e também com relação a estrutura familiar de cada estudante para que a aprendizagem ocorra de maneira tranquila e com êxito. Após serem identificados todos os passos do diagnóstico inicial, traçar planos de intervenções e demais estratégias para que todos possam ser atendidos e tenham a oportunidade de alcançar sucesso no processo de ensino-aprendizagem. Elaborar um plano de desenvolvimento e atendimento para cada turma, contemplando as competências e habilidades que necessitam ser revistas, ou ainda, que não foram consolidadas no ano anterior. Após o trabalho buscar através de avaliações prognósticas aferir se foram alcançados os objetivos almejados.

4- Realização no início do ano letivo de um encontro com todas as famílias para que possam ser esclarecidas e informadas dos métodos de trabalho da Escola, bem como explicar e conscientizar da importância da participação de todos na vida escolar de nossos alunos, haja vista que escola e família precisam caminhar juntas. Apresentar aos responsáveis as normas da Escola, bem como a Missão, visão e valores da Organização de Ensino conforme nosso Projeto Político Pedagógico. Informar também as situações relacionadas a escrituração escolar e de desempenho dos alunos: distribuição de notas por bimestre, formas de avaliação e trabalhos avaliativos, oportunidades oferecidas ao aluno durante o ano letivo para sua aprendizagem, recuperação paralela e bimestral e outras ferramentas, importância da frequência dos alunos e o comprometimento com os estudos.

5- Realização de uma reunião através de convocação no início do ano a todos os pais e responsáveis para que seja apresentado o calendário escolar de encontros, reuniões, projetos e festividades para o ano letivo juntamente com toda comunidade escolar (pais, professores e equipe gestora), tais como:
*Reunião de entrega de notas e apresentação do desempenho dos estudantes por bimestre;
*Reuniões individuais para tratar de assuntos específicos por aluno (a);
*Realização da Festa da Família na Escola, momento de celebração;
*Realização da Festa Julina da Escola, momento de alegria e de contribuição com a Organização;
*Participação das famílias nos sábados letivos com projetos e eventos;
*Participação e apoio das famílias no Desfile Cívico de 7 de setembro;
* Participação das famílias nas Missas e demais celebrações festivas da escola;
* Participação das famílias nos eventos de encerramento do ano letivo e formaturas.

6- Construir um planejamento anual/bimestral/semanal que contemple obrigatoriamente as habilidades da Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais, refletindo nas práticas de ensino que sejam eficazes aos nossos alunos, dando-lhes a oportunidade e direito da aprendizagem asseguradas pelo Currículo. Garantir aos alunos atividades diversificadas e que lhe motivem na busca do conhecimento. Contemplar em todos os componentes curriculares 100% das habilidades específicas além de projetos e trabalhos que possam fortalecer o processo de ensino-aprendizagem de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais.

7- Criar na rotina diária dos estudantes um momento de leitura que propicie aos mesmos tomar gosto pela literatura e busquem cada vez mais a prática da leitura em seu cotidiano. Criar estratégias de leitura para cada turma, com visitação semanal a Biblioteca da Escola, Hora semanal da leitura em sala de aula, cantinho da leitura, festival de poesias, contação de histórias, projetos e eventos literários com os alunos divididos por turma e também eventos com toda Escola.

8- Utilizar a Sala de informática para desenvolvimento de trabalhos e atividades de diversos componentes curriculares que proporcionem aos alunos descobrir e conhecer as diferentes formas de linguagem, utilização de mídias digitais através de diversos aplicativos on-line e off-line. Além disso, propiciar aos estudantes a oportunidade de ter contato com as ferramentas de edição e criação de conteúdos digitais. Com auxílio e orientação da professora de informática e ciências da computação, apresentar aos alunos diversas formas de identificar e manipular diferentes tecnologias e recursos digitais para acessar, apreciar, produzir, registrar e compartilhar práticas e repertórios artísticos, de modo reflexivo, ético e responsável.

9- Promover projetos e eventos culturais na Escola ao longo de todo ano letivo, tais eventos farão parte do Calendário Escolar e contarão com a participação de todos os alunos e da comunidade escolar, como: Festa Julina, comemoração do dia da escola com a exploração de quando a escola foi inaugurada, qual importância social da escola para o bairro e para cidade, participação e exploração da tradicional carreata de São Cristóvão. Destaque para datas comemorativas com cunho cultural como: Dia dos povos indígenas, dia do trabalho, dia da abolição da escravatura, dia da luta contra a discriminação racial, dia das artes e outras que marcam a cultura da nossa cidade, estado e país.

10- Participação dos alunos da nossa Organização em diversos torneios e jogos municipais e estaduais, bem como campeonatos entre escolas da cidade, participação nos jogos tais como: JEMG - Jogos estudantil de Minas Gerais, JEPA - Jogos Estudantil de Pouso Alegre JOCOPA - Jogos dos Colégios Particulares de Pouso Alegre além de diversos JOGOS MUNICIPAIS e INTERCLASSES. Nas aulas de educação-física proporcionar aos estudantes diversos jogos conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, promovendo assim a possibilidade de os alunos conhecerem e tomarem gosto pela prática de esportes e entendimento de regras e espírito competitivo.

11- Planejar e executar atividades e projetos com intuito de que os alunos possam pesquisar, levantar dados e apresentar aos colegas, professores e comunidade escolar. Fortalecer nos estudantes a capacidade de investigação e de descobertas. Utilizar metodologias ativas em sala de aula, a fim de que os alunos possam ser protagonistas dos conteúdos trabalhados. Proporcionar aos alunos temas de pesquisas atuais e que os levem a entender e ter visão de mundo e da sociedade em que estão inseridos.

12- Através de temas que tratam de questões de urgência social, sustentável e solidária durante o ano letivo, trabalharemos com foco nas mesmas, nas quais nossos alunos poderão agir concretamente em ações como a "Campanha do Lacre Solidário" em prol das instituições que visam beneficiar e contribuir para uma sociedade mais justa e humanitária, desenvolvendo dessa forma, o espírito de solidariedade, cuidado com o meio ambiente e a capacidade de participar de ações sociais.

13- Proporcionar aos alunos através do trabalho em grupo a realização de atividades em sala de aula ou extraclasses, proporcionado planejamento e elaborações de cartazes com temas específicos, oficinas de desenhos e

pinturas, confecção de objetos culturais que representam as características da comunidade escolar e local, desenvolvidos durante todo o ano letivo, de forma prazerosa e criativa, através da troca de experiências, visando sempre a cooperação e a integração dos nossos alunos.

14- Realizar passeios e/ou visitas a locais públicos de nossa cidade como Biblioteca Municipal, Museu, Horto Florestal, Teatro e outros espaços socioculturais para que nossos alunos possam compreender a historicidade no tempo e espaço, ampliando a percepção do mundo além dos discursos oficializados pela escola, além de contribuir para uma visão de amplitude do desenvolvimento e evolução do meio em que vivem.

15- Promover reuniões durante o ano letivo com os representantes do nosso "Colegiado", para que juntos possamos fortalecer e ampliar as tomadas de decisões nas questões administrativas, pedagógicas, sociais e comunitárias do nosso entorno, oportunizando momentos de integração e cooperação, buscando solucionar de forma democrática e justa os desafios do nosso cotidiano, visando sempre fortalecer nossa base educacional para o pleno desenvolvimento dos atores envolvidos nesse processo.

16- Proporcionar à comunidade escolar e local atividades que possibilitem as manifestações e tradições religiosas, através de celebrações realizadas em nossa instituição como o "Dia mundial da oração", "Páscoa", "Cantata de Natal", além do nosso Projeto Cultural e Ambiental, Feira de Ciências e do Conhecimento, nossa Tradicional Festa Junina em consonância com o Concurso Rei e Rainha da Pipoca, envolvendo a todos nos processos educacionais, familiares e comunitários de nossos alunos impactando diretamente no respeito às diversidades e às diferenças.

17- Através do projeto "Constituição em Miúdos e PROERD" realizado com a participação das escolas públicas e privadas, oferecido através da Câmara Municipal de Pouso Alegre e o Vigésimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, possibilitamos a integração de nossos alunos (4º ,5º e 8ºs anos) nos espaços públicos de nossa cidade, permitindo o pleno desenvolvimento da aprendizagem de forma integrada e interdisciplinar, visando formar cidadãos competentes, responsáveis, conhecedores de seus direitos e deveres, conscientes do respeito mútuo e pessoal, possibilitando-os interferir direta ou indiretamente na construção de uma sociedade melhor.

18- Envolver nossos alunos promovendo o desenvolvimento do senso e aptidões musicais, o amor à pátria, atingindo outras áreas do conhecimento, estabelecendo um vínculo afetivo e social com os grupos que compõem a nossa Fanfarra para que se sintam motivados a participar e expressar seus interesses nas diversas oportunidades que a sociedade lhes possa oferecer.

19- Desenvolver através do Projeto Literário "Cecília Meireles" atividades que propiciem diferentes expressões artísticas e culturais (danças, teatro, músicas, jogos), através da elaboração de um planejamento pedagógico, transformando nossos alunos em leitores e escritores competentes, envolvendo assim toda a comunidade escolar e local.

20- Para atender as necessidades afetivas, cognitivas, sociais e socioemocionais, oferecemos aos alunos que necessitam de acompanhamento em suas necessidades específicas, aulas de Reforço Escolar (apoio pedagógico semanalmente) que permitem recompor as defasagens e dificuldades de aprendizagem desses alunos, além de Atendimentos de Serviço de Psicologia Escolar que promove as intervenções diretamente nos aspectos comportamentais e cognitivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento da aprendizagem. Incluímos também o acesso ao bem estar, de nossos alunos e profissionais de nossa escola, a sessões de acupuntura, atendimento com profissionais e estagiários de odontologia, todos através de trabalhos voluntários (Lei 9.608/98), visando dessa forma, contribuir com a saúde mental, corporal e bucal de todos os envolvidos em nossa escola.

21- Proporcionar ao longo de todo ano aulas de música com professor (a) especializado, que tem como objetivo proporcionar aos alunos práticas consistentes, diversificação de conhecimentos, exposição a diferentes estilos musicais, desenvolvimento técnico e expressivo, além de estimular a criatividade e a auto expressão. Organizar para que, os estudantes tenham aulas individuais e em grupo, além dos ensaios para se preparar para as apresentações que acontecerão durante o ano.

22- Através das aulas de informática desenvolver projetos práticos em todas as áreas estudadas para aplicar os conhecimentos adquiridos. Utilizar-se da sala de informática e dos equipamentos para as aulas práticas e adquirir materiais didáticos capazes de suprir a necessidade de trabalho com os alunos.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

• Realização de rodas de conversas, atividades receptivas, dinâmicas escolares, organização da escola para a receptividade aos alunos de forma criativa e dinâmica.

Palestras e reuniões para alunos com a participação de professores, funcionários da escola e famílias para que compreendam a forma de organização, normas e funcionamento em geral estabelecidos em nossa escola.
Elaboração e aplicações de avaliações que visam diagnosticar os processos de ensino-aprendizagem acompanhando periodicamente os resultados obtidos e assim organizar os planejamentos de acordo com o Plano Curricular anual, planejamentos bimestrais, sequências didáticas, dentre outros instrumentos e estratégias de intervenções.

Através dos registros de frequência escolar durante o ano letivo em consonância com o regimento escolar previstos nas Resoluções e decretos e de acordo com a LDB, faremos o monitoramento e o controle da presença efetiva de nossos alunos.

Com a implementação do sistema digital para o corpo docente, são registrados os diários de notas e frequência escolar, possibilitando o acompanhamento da equipe pedagógica e os resultados dos desempenhos dos alunos.

Registros nos livros de Atas de reuniões escolares gerais e particulares individuais que tratam das especificidades das turmas ou de cada educando.

Realizações de palestras, projetos e eventos para alunos, famílias e demais profissionais da escola e alunos com o intuito de promover as interações sociais, culturais, afetivas, cognitivas, possibilitando a participação de todos os envolvidos.

Através de parcerias com profissionais especializados procuramos desenvolver um trabalho de qualidade, cujos objetivos visam ampliar os conhecimentos e aprimoramento das ações a serem alcançadas.

Registros das atividades ao longo do ano letivo através de: PDI, fotos, vídeos, filmagens, relatórios e exposições.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.
***LEILA BEATRIZ CAETANO* –**
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E2EC1EB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, Nº. 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre/MG-CEP 37560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 41.916-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG-19.xxx.xx8	CPF: 857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. xx – São Cristóvão – Pouso Alegre /MG-CEP 37560-xxx		
TELEFONE 353422-3074	CELULAR: (35) 99133.xxxx	E- MAIL comunpast@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando ao máximo o desenvolvimento do aluno, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.
Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária valorizando o protagonismo da criança.

Nº Crianças Atendidas	Idade	Etapas
81	5 meses à 1,11 meses	Berçário I, II e III (Integral)
20	2 anos à 2,11 meses	Maternal I (Integral)
23	3 anos à 3,11 meses	Maternal II (Parcial)
205	4 anos à 5,11 meses	Pré-escola I (Parcial) =98
		Pré-escola II (Parcial) = 107
Total de crianças = 329		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

01- Oferecer aos nossos educandos um espaço seguro, para que possam estudar, brincar e socializar em segurança, realizando no local sempre que necessário, reformas e manutenções, cuidando assim do patrimônio da escola e também de todos que a frequentam.

02- Disponibilizar aos alunos e professores, livros didáticos, tendo estes, a função de conduzir as interações, didática e metodologia usada pelos docentes, além também de serem uma ferramenta potencializadora entre professores e estudantes.

03- Garantir o bom funcionamento de equipamentos tecnológicos, dando aos professores, condições de inovarem as suas aulas, tornando a sua metodologia mais inovadora, lúdica e interessante, facilitando assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

04- Manter nossa unidade escolar equipada com materiais ligados a execução de atividades artísticas, encontrando meios de explorar em nossos estudantes, a imaginação, criação, expressão e coordenação motora fina e também materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados pela secretaria e setor administrativo.

05- Assegurar a boa conservação dos brinquedos, para que diariamente, as crianças possam usufruir de um momento ligado à brincadeira livre, aproveitando também para aprimorarem suas práticas, ligadas à socialização, interação, colaboração e empatia.

06- Proporcionar diariamente para as crianças, o preparo e a oferta da merenda, com o intuito de as manterem bem alimentadas e desde já, ensinarem a ter hábitos alimentares saudáveis.

07- Estimular o desenvolvimento da psicomotricidade dos alunos, por meio de aulas dinâmicas, repletas de atividades voltadas ao movimento de todo o corpo, brincadeiras e interações.

08- Ensinar outro idioma além do português, aproveitando a facilidade que as crianças têm em aprender uma nova língua, além também de apresentar-lhes mais uma cultura.

09- Manter uma ligação próxima e respeitosa com os familiares de nossos alunos, deixando-os a par de como está se dando o processo de aprendizagem de sua criança, buscando tê-los presentes nos eventos preparados pela escola.

10- Buscar constantemente pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da parceria.

11- Assegurar a aplicação das atividades propostas de acordo com os planos estabelecidos, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período que a criança permanecer na entidade.

12- Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que a aprendizagem se dê de forma prazerosa, participativa e natural.

13- Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.

14- Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os Eixos e Direitos de Aprendizagem.

15- Promover atividades que busquem desenvolver nas crianças aptidões necessárias para que elas consigam ter autonomia frente às ações que são executadas diariamente, como hábitos de higiene e cuidados pessoais.

16- Preparar momentos voltados à contação de histórias, a encenações, ao canto, a dança, ao diálogo, a fala e a escuta, buscando conhecer mais nossos alunos, oferecendo-os a oportunidade de se expressarem e de desenvolverem a oralidade.

17- Trabalhar a conscientização nos alunos sobre a importância de cuidarem de si e do próximo, sendo ele, pessoa ou animal e do local onde frequentam.

18- Levar os alunos a terem acesso aos diferentes gêneros textuais, objetivando desenvolver neles a facilidade em compreender fatos, a curiosidade, imaginação, criação e o gosto pela leitura.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO conforme a Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023 é de R$ 658.350,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

A previsão anual de despesas com o recurso ENSINO é de R$ 658.350,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1-Contratação – Prestação de Serviço

a) Serviços contábeis: Classificação da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, a ITG 2002 (Entidades sem fins Lucrativos); Elaboração de Balancetes; Elaboração de Balanço Anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias; Elaboração e entrega da ECF e (Escrituração Contábil Fiscal), Serviços Contábeis de mudança de endereço, presidente, entre outras mudanças junto à Receita Federal e órgão devidos (DBE); Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais, se tiver eventos, onde terá que recolher tributo; Elaboração de DCTF; Elaboração de SPED, Elaboração de RAIS anual e Entrega da GFIP negativa, uma vez por ano.

b) Serviços de jardinagem – Pulverização de plantas, plantio de plantas, podas de árvores, corte de grama, aplicação defensivos agrícolas contra insetos e pragas, criação de flores de ambiente.

2- Aquisição de equipamentos, materiais e bens imobilizados.

a) computador 01 UNID, impressora 01 UNID, geladeira 01 UNID, liquidificador 01 UNID, aparador de gramas 01 UNID, furadeira 01 UNID, batedeira semi industrial 01 UNID.

b) Aquisição de utensílios domésticos: assadeiras 05 UNID, panelas 05 UNID, caçarolas 05 UNID, panelas de pressão industrial 03 UNID, colher de arroz 10 UNID, conchas 10 UNID, escorredor de macarrão e de arroz 04 UNID, pratos de vidro 50 UNID, copos 70 UNID, canecas 50 UNID, cortador e descascador de legumes 05 UNID, escumadeiras 03 UNID, espremedor de batata 03 UNID, facas de corte 05 UNID, garrafas térmica 05 UNID, jarras de plástico e bacias plástica 10 UNID, caldeirão 05 UNID, borracha para panela de pressão 10 UNID, placa de polietileno para cortar carnes 05 UNID, escumadeira 05 UNID, facas de mesa 20 UNID, colher de sopa 30 UNID, garfos 20 UNID.
Será realizada cotação de preços para aquisição.

3- Manutenção de bens.
a) Recarga de extintores: salas de aula 12 UNID, berçários I, II e III 12 UNID, cozinhas 02 UNID, refeitórios 02 UNID, secretaria 01 UNID (uma vez ao ano).

4- Reforma da rede física.
a) Pintura de parede externa – portas e janelas (berçários I, II e III) conforme memorial descritivo.

A Organização realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica para as respectivas contratações.

5- Prestação de Serviço.
a) Serviços de energia elétrica (**CEMIG**) Endereços: Rua José Rezende Filho nº 71 almoxarifado e depósito;
Nº 60 e nº 61 Escritório administrativo nº 70 Administração, refeitório e dispensa de alimentos, nº 35 Sala de reunião, nº 23 Sala para cursos de capacitação, oficina de pinturas e fortalecimento de vínculo familiar;
Rua Benhur de Barros nº 05 Casa de acolhimento e apoio, nº 25 Projeto acolher e ambulatório, nº 35 Bazar beneficente;
Rua Vicente Charlanti nº 66 Oficina de artesanatos, atende criança de 06 a 14 anos e familiares, nº 78 Semi- internato, atende crianças de 06 a 14 anos, nº 88 Casa de acolhimento e apoio.

b) Água e Esgoto (**COPASA**) Endereços: Endereços: Rua José Rezende Filho nº 71 almoxarifado e depósito;
Nº 60 e nº 61 Escritório administrativo nº 70 Administração, refeitório e dispensa de alimentos, nº 35 Sala de reunião, nº 23 Sala para cursos de capacitação, oficina de pinturas e fortalecimento de vínculo familiar;
Rua Benhur de Barros nº 05 Casa de acolhimento e apoio, nº 25 Projeto acolher e ambulatório, nº 35 Bazar beneficente;
Rua Vicente Charlanti nº 66 Oficina de artesanatos, atende criança de 06 a 14 anos e familiares, nº 78 Semi- internato, atende crianças de 06 a 14 anos;
Rua Prefeito Jorge Antônio Andere nº 88 Casa de acolhimento e apoio.

c) Serviços de comunicação e internet.

05- Aquisição de Alimentação para complementação da merenda escolar o
bservando os artigos 22 e 23 da Resolução/CD/FNDE 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica".
a) Grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre; farinha: de trigo, de mandioca; de milho; amido de milho; aveia; molho/extrato de tomate; frutas; legumes; verduras; leite; leite em pó; margarina; manteiga; queijo; peixe; frango; carne vermelha; ovos; pão francês; pão de forma; fermento; bolachas; biscoitos; gelatina; pó de café; achocolatado.
b) Aquisição de gás de cozinha.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
01-Desenvolver um trabalho educacional de qualidade, voltado no desenvolvimento de cada aspecto formador de um futuro adulto íntegro, autônomo e responsável por suas ações.

02- Mapear, preparar e melhorar o espaço físico da instituição, de forma que as crianças atendidas tenham como referência de acolhimento, aprendizado, brincadeira e cuidado.

03-Manter as crianças já matriculadas na educação infantil e ampliar as situações de engajamento da comunidade escolar nas ações da escola.

04- Proporcionar uma dinâmica de acolhimento e adaptação das crianças e suas famílias na Educação Infantil com propostas de atenção individualizadas e cuidado.

05- Oferecer atividades, projetos e propostas que difundam a cultura, visão e missão da escola, baseados na fé católica que abraçamos.

06- Realizar a busca ativa dos alunos matriculados que não se apresentarem no início do ano letivo.

07- Acompanhar e desenvolvimento dos objetivos e campos de experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais.

08- Promover vivências significativas, onde as crianças possam se expressar e fazer constantes descobertas no âmbito escolar.

09- Oferecer experiências de contato, contemplação, apreciação e cuidado com a natureza, visando o fato de que muitas crianças não possuem em casa o espaço natural que a escola oferece.
10- Alinhar o calendário escolar com a previsão de projetos e eventos escolares abertos à participação das crianças, famílias e organização.

11- Proporcionar vivências coletivas, de troca, de interação e de fortalecimento das relações sociais.

12- Ter educadores e equipe de apoio com o olhar atento às necessidades de cada criança, sendo referência na transformação e formação individual de cada um, correspondendo às suas necessidades e dificuldades.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

• Observar e medir o impacto formador nos aspectos cognitivos e psicossociais na formação de cada indivíduo atendido pela instituição através de relatórios individuais.

• Analisar as alterações e melhorias necessárias no espaço físico da escola, em como elas impactam nas ações e projetos realizados durante o ano letivo.

• Verificar, registrar e quantificar a participação da comunidade escolar nos eventos propostos por meio de fotos, vídeos, lista de presença.

• Colher informações e feedbacks de cuidado e acolhimento com as famílias, verificar os aspectos positivos, as sensações proporcionadas pela escola às crianças desde os primeiros dias. Abrir o canal de comunicação com as famílias desde o início do ano letivo.

• Usar diariamente os brinquedos do parque, permitindo com que os alunos possam se movimentar, correr, subir, descer, escorregar, balançar, brincar, interagir e socializar, aprendendo também a dividir e a esperar sua vez.

• Acompanhar os planejamentos de atividades e sua execução no contexto diários da escola e verificar o alinhamento dessas propostas aos campos de experiência e demais contextos da Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência de Minas Gerais.

• Observar e registrar por meio de fotos, vídeos e relatórios individuais e coletivos as vivências significativas das crianças na escola, bem como seu impacto e suas transformações. Fazer uso do portfólio como instrumento de avaliação e evidências das conquistas individuais e coletivas de cada criança, bem como sua turma.

• Registrar a participação e salientar a importância da presença da comunidade escolar em todos os eventos e projetos realizados pela escola, de modo que ela, alunos, pais e comunidade escolar estejam integradas na missão de formação das crianças através da frequência escolar.

• Analisar e rever a proposta educacional da escola sempre que for necessário. Colocar a criança como centro do processo da aprendizagem e como objetivo principal desse processo. Ouvir professores, pais, crianças, equipe gestora e comunidade escolar, alinhando suas expectativas para impactar positivamente cada um dos envolvidos no processo.

• Utilizar o portfólio individual, relatórios e registros de atividades para construir o processo avaliativo pautado na observação, entendendo cada criança como ser único.

• Prezar pela garantia dos direitos de proteção, saúde, liberdade, respeito, dignidade, bem estar, brincadeiras e convivência seja com adultos ou com outras crianças, tendo o espaço, o tempo e os materiais como elementos importantes para a efetivação de práticas pedagógicas que garantam a qualidade no atendimento das crianças, além de valorizar as experiências que emergem da vida cotidiana.

• Desenvolver nos alunos a conscientização sobre a importância que a ação de cada um traz para o meio em que vive, trabalhando a empatia, para como outro, sendo ele pessoa ou animal e o cuidado para com o ambiente onde se frequenta, além do respeito e amor consigo mesmo.

• Diariamente separar um momento da aula, para troca de experiências, onde os alunos possam contar o que sentirem vontade, e o professor possa também incluir a leitura de uma história, o canto de uma música, ou a encenação de algum fato, explorando a imaginação, de maneira que as crianças participem de forma ativa.

• Apresentar de forma lúdica, variedades de gêneros textuais, fazendo com que desde cedo, percebam a importância que cada gênero traz e a função que cada um desempenha.

• Levar os alunos a realização de atividades que busquem o desenvolvimento motor fino e grosso, estimulando – os a terem habilidades para realizarem sozinhos atividades rotineiras, como alimentarem, escovarem os dentes, se vestirem, tomarem banho, calçarem sapatos, amarrarem os cadarços, encontrando assim, autonomia em seu dia a dia.

• Incentivar os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação bimestral dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre,29 de janeiro de 2024

LEILA BEATRIZ CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:47D959BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: **19.132.299/0001-66**
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, Nº. 47 – São Cristóvão – Pouso Alegre MG- CEP 37-560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 98856-1213	E-MAIL: comunpast@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Leila Beatriz Caetano		
FUNÇÃO:	RG:	CPF:

Presidente	MG-19.xxx.xx8	857.xxx.xxx-x4
ENDEREÇO COMPLETO: Rua José Rezende Filho, No. xx – São Cristóvão – Pouso Alegre /MG- CEP 37.560-xxx		
TELEFONE: 35 3422-3074	CELULAR: (35) 99133.xxxx	E- MAIL: comunpast@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, estimulando ao máximo o desenvolvimento da criança, de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.
Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária valorizando o protagonismo da criança.

Nº. de crianças atendidas	**Idade**	**Etapas**
81	5 meses à 1,11 meses	Berçário I, II e III (Integral)
20	2 anos à 2,11 meses	Maternal I (Integral)
23	3 anos à 3,11 meses	Maternal II (Parcial)
205	4 anos à 5,11 meses	Pré-escola I (Parcial) = 98 Pré-escola II (Parcial) = 107
Total de crianças =	**329**	

3. DESCRIÇÃO DE METAS

01- Oferecer aos nossos educandos um espaço seguro, para que possam estudar, brincar e socializar em segurança, realizando no local sempre que necessário, reformas e manutenções, cuidando assim do patrimônio da escola e também de todos que a frequentam.

02- Disponibilizar aos alunos e professores, livros didáticos, tendo estes, a função de conduzir as interações, didática e metodologia usada pelos docentes, além também de serem uma ferramenta potencializadora entre professores e estudantes.

03- Garantir o bom funcionamento de equipamentos tecnológicos, dando aos professores, condições de inovarem as suas aulas, tornando a sua metodologia mais inovadora, lúdica e interessante, facilitando assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

04- Manter nossa unidade escolar equipada com materiais ligados a execução de atividades artísticas, encontrando meios de explorar em nossos estudantes, a imaginação, criação, expressão e coordenação motora fina e também materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços prestados pela secretaria e setor administrativo.

05- Assegurar a boa conservação dos brinquedos, para que diariamente, as crianças possam usufruir de um momento ligado à brincadeira livre, aproveitando também para aprimorarem suas práticas, ligadas à socialização, interação, colaboração e empatia.

06- Proporcionar diariamente às crianças, o preparo e a oferta da merenda, com o intuito de as manterem bem alimentadas e desde já, as ensinarem a ter hábitos alimentares saudáveis.

07- Estimular o desenvolvimento da psicomotricidade dos alunos, por meio de aulas dinâmicas, repletas de atividades voltadas ao movimento de todo o corpo, brincadeiras e interações.

08- Ensinar outro idioma além do português, aproveitando a facilidade que as crianças têm em aprender uma nova língua, além também de apresentar-lhes mais uma cultura.

09- Manter uma ligação próxima e respeitosa com os familiares de nossos alunos, deixando-os a par de como está se dando o processo de aprendizagem de sua criança, buscando tê-los presentes nos eventos preparados pela escola.

10- Buscar constantemente pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da parceria.

11- Assegurar a aplicação das atividades propostas de acordo com os planos estabelecidos, permitindo a continuidade da sequência de aprendizado pelo período que a criança permanecer na entidade.

12- Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que a aprendizagem se dê de forma prazerosa, participativa e natural.

13- Acolher os estudantes no início do ano letivo, visando sempre a sua adaptação de forma segura, dinâmica, prazerosa, procurando integrar seus anseios e expectativas escolares, proporcionando assim seu bem-estar social.

14- Assegurar de forma eficiente e eficaz o direito e a garantia da aprendizagem dos alunos conforme estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência de Minas Gerais, contemplando as competências gerais, bem como as habilidades de todos os Eixos e Direitos de Aprendizagem.

15- Promover atividades que busquem desenvolver nas crianças aptidões necessárias para que elas consigam ter autonomia frente às ações que são executadas diariamente, como hábitos de higiene e cuidados pessoais.

16- Preparar momentos voltados à contação de histórias, a encenações, ao canto, a dança, ao diálogo, a fala e a escuta, buscando conhecer mais nossos alunos, oferecendo-os a oportunidade de se expressarem e de desenvolverem a oralidade.

17- Trabalhar a conscientização nos alunos sobre a importância de cuidarem de si e do próximo, sendo ele, pessoa ou animal e do local onde frequentam.

18- Levar os alunos a terem acesso aos diferentes gêneros textuais, objetivando desenvolver neles a facilidade em compreender fatos, a curiosidade, imaginação, criação e o gosto pela leitura.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB conforme a Lei Municipal nº 6.879 de 16 de novembro de 2023 é de R$ 1.990.618,84 (um milhão, novecentos e noventa mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$ 180.965,34 (cento e oitenta mil, novecentos sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB será de R$ 1.990.618,84 (um milhão novecentos e noventa mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

01-Remuneração do pessoal docente:

Etapas	**Quantidade de Turmas**	**Professor Regente**	**Professor de Artes**	**Professor de Ed. Física**	**Professor de Inglês**
Berçário I	1				
Berçário II	1	1	0	1	
Berçário II	1				
Maternal	2	2			1
Pré I	5	5	1	1	
Pré II	5	5			
Total =	**15**	**13**	**1**	**2**	**1**

02- Demais profissionais da educação:
a) Diretor;
b) Orientador educacional;
c) Coordenador pedagógico;
d) Coordenador administrativo;
e) Secretária escolar;
f) Auxiliar de secretaria;
g) Auxiliar administrativo;
h) Assistente administrativo;
i) Monitor;
j) Recreador infantil;
k) Auxiliar de limpeza;
l) Cozinheira;
m) Auxiliar de cozinha;
n) Vigia.

03- Encargos Sociais:
a) INSS, INSS sobre 13º. Salários, FGTS, PIS e IR sobre salários (recolhidos após celebração da parceria); FGTS Rescisório exclusivamente de profissionais contratados após celebração da parceria);
04-Encargos Trabalhistas:
a) Salários,13º salários, Férias Coletivas (após celebração da parceria);

b) Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente para profissionais contratados após a celebração da parceria);

c) Auxílio transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista;

05-Manutenção, conservação dos bens imobilizados:

a) Manutenção dos equipamentos existentes: computadores 08 UNID, impressoras/copiadoras 08 UNID, e data show 01 UNID; caso haja necessidade.

b) Eletrodomésticos: recuperações, reparos, reposição de peças, revisões;
freezer 02 UNID, geladeira 03 UNID, batedeira semi industrial 02 UNID, liquidificador semi industrial 02 UNID, forno micro-ondas 04 UNID, forno elétrico 02 UNID, extrator de frutas 04 UNID; caso haja necessidade.

06- Aquisição de equipamentos, materiais e bens imobilizados:
a) Brinquedos móveis para parque infantil: escorregador 01 UNID, gangorra 01 UNID, toca e túnel 01 UNID, balanços (play ground) 01 UNID, casinha infantil 01 UNID, tapetes alfabético 01 UNID, blocos lógicos 03 UNID.

b) Aquisição de berços 05 UNID, camas infantis 20 UNID, placas de tatames 50 UNID;

c) Aquisição de material utilizado para brincadeiras lúdicas: bolas 05 UNID, cones 05 UNID, bastão 05 UNID, bambolês 05 UNID, cordas 05 UNID, bonecas 05 UNID, carrinhos 05 UNID, panelinhas 05 UNID, fogãozinho 05 UNID e demais materiais que sirvam de apoio;

d) Barras de apoio para banheiro inclusivo 70 cm;

e) Aquisição de mobiliários: armários de aço 05 UNID, arquivos-fichário 03 UNID, conjuntos de carteiras e cadeiras 08 UNID, conjuntos professor mesas e cadeiras 08 UNID, conjuntos refeitório mesa e cadeiras 06 UNID, mesas de refeição para maternal 02 UNID; mesas secretaria 02 UNID.

f) Aquisição de equipamentos eletrônicos: som 01 UNID, microfones 03 UNID, ventiladores 05 UNID.

g) Serviços de impressão gráfica para divulgação de eventos escolares: Encadernação de portfólios pedagógicos 1280 UNID,
Todos os itens acima devidamente cotados os preços para contratação dos serviços.

07- Manutenção de bens e contratação de serviços vinculados ao ensino:
a) Serviço de Dedetização: Desinsetização, Desratização, Desinfestação (duas vezes ao ano).

b) Limpeza de caixa água 04 UNID (duas vezes ao ano).

c) Câmeras de monitoramento e equipamentos de segurança 49 UNID;

08- Serviços Essenciais
a) Energia elétrica (**CEMIG**) Endereços: Rua José Rezende Filho nº 47 sede da CAP;
nº 26, nº 38, e nº 50 berçários I II;
Rua Benhur de Barros Nº 15: berçário III;
Rua Targino Antonio Paschoal: nº 31 quadra poliesportiva – atende educação infantil e berçários
Nº 51 relógio da cozinha;
Rua José Pedro de Souza nº 432 – Salas: maternal, Pré I e II;

b) Água e Esgoto (**COPASA**) Endereços: Rua José Rezende Filho nº 47 sede da CAP;
nº 26, nº 38, e nº 50 berçários I II;
Rua Benhur de Barros Nº 15: berçário III;
Rua Targino Antonio Paschoal: nº 31 quadra poliesportiva – atende educação infantil e berçários
Nº 51 relógio da cozinha;
Rua José Pedro de Souza nº 432 – Salas: maternal, Pré I e II.

09- Reformas da rede física, elétrica e hidráulica:
a) Pinturas de paredes – Interna, portas e janelas (berçários I,II e III), conforme memorial descritivo

b) Reforma da cozinha educação infantil – conforme memorial descritivo.
O Alvará será solicitado antes do início da obra de reforma.

c) Contratação de mão de obra para construção (execução estará prevista no memorial descritivo).

A Organização realizará cotação de preços e firmará contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica para as respectivas contratações.

10- Manutenção da rede elétrica e rede hidráulica:
1- Aquisição
a) Rede elétrica: Lâmpadas (02 cx), interruptores 10 UNID, fios, rolo de cabo de 2,5 mm nas cores preto, azul e verde 03 rolos, tomadas 10 UNID, fita isolante 10 UNID;

b) Hidráulica: canos 07 UNID, torneiras 14 UNID, registros 05 UNID, tampa de vaso 10 UNID, filtro bebedouro 05 UNID, boia água 03 UNID, cotovelo 26 UNID, T 10 UNID, luva 36 UNID, teflon 04 UNID, reparos 30 UNID, caixa de descarga 09 UNID, fechadura 06 UNID, veda rosca 10 UNID.
2- Contratação de mão de obra específica para esta manutenção.

10 – Aquisição e contratação de serviços vinculados ao ensino.
a) Portão eletrônico 01 UNID;

11- Aquisição de produtos de higiene e utensílios para conservação:
a) Material de limpeza: desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, veja multiuso, sabonete líquido, limpa pedra, limpa vidros, papel toalha, papel higiênico;

b) sacos de lixo, vassouras, rodos, escovas, lixeiras com pedal, pás de lixo, panos de limpeza, panos de prato, perflex, baldes, esponja de aço e esponja multiuso.

12- Aquisição de material didático-escolar:
a) apostilas 329 UNID,

b) jogos e brinquedos pedagógicos: descobrindo o alfabeto 04 UNID, descobrindo as vogais 04 UNID, memórias educativas 04 UNID, super bingo de palavras e letras 04 UNID, jogo de quantidades e formas e cores material pedagógico didático 04 UNID, jogo educacional tabuleiro letras números figuras 04 UNID, jogo da memória letras e figuras 04 UNID, jogo bingo animais 04 UNID, aprendendo os opostos 04 UNID, descobrindo matemática 04 UNID, dominó quantidades em madeira 28 peças 04 UNID, aramado montanha russa grande 04 UNID, jogo me vista – troca tudo 04 UNID, painel psicomotor e prancha de seleção 04 UNID;

c) papel sulfite A4 (40cx), papel cartão (05cx), papel color set (10cx), papel fotográfico (05cx), papel pardo (10cx), papel vergê (10cx), pincel 40 UNID, lápis preto (20cx), lápis de cor (05cx), caderno brochurão 50 UNID, livro caixa 06 UNID, recibos 10 UNID, tesoura 10 UNID, régua 10 UNID, durex 15 UNID, envelopes 50 UNID, EVA 10 UNID, pistola de cola quente 10 UNID, cola quente 50 UNID, glitter (10cx), grampeador 12 UNID, grampo (20cx), tinta para impressora 24 vidros, toner 20 UNID, almofada para carimbo 04 UNID, tinta para carimbo 02 vidros, canetas 50 UNID, borrachas 50 UNID, cadernos 50 UNID, pastas cristal 50 UNID, pastas arquivo morto 50 UNID, colas 20 UNID, fitas adesivas 20 UNID, giz de cera (20cx), clips(10cx), cartolinas 20 UNID, estilete 05 UNID, elásticos (05cx), bobina para relógio (04cx) marca texto 20 UNID, calculadora 10 UNID, pasta suspensa 100 UNID, sacos plásticos 500 UNID, pasta registradora 06 UNID, pasta sanfonada 05 UNID, papel postiche 10 UNID, relógio 05 UNID, extrator de grampo 05 UNID, lapiseira 05 UNID.

Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e será formalizado promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

01- Desenvolver um trabalho educacional de qualidade, voltado no desenvolvimento de cada aspecto formador de um futuro adulto íntegro, autônomo e responsável por suas ações.

02- Mapear, preparar e melhorar o espaço físico da instituição, de forma que as crianças atendidas tenham como referência de acolhimento, aprendizado, brincadeira e cuidado.

03- Manter as crianças já matriculadas na educação infantil e ampliar as situações de engajamento da comunidade escolar nas ações da escola.

04- Proporcionar uma dinâmica de acolhimento e adaptação das crianças e suas famílias na Educação Infantil com propostas de atenção individualizadas e cuidado.

05- Oferecer atividades, projetos e propostas que difundam a cultura, visão e missão da escola, baseados na fé católica que abraçamos.

06- Realizar a busca ativa dos alunos matriculados que não se apresentarem no início do ano letivo.

07- Acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e campos de experiência propostos pela Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais.

08- Promover vivências significativas, onde as crianças possam se expressar e fazer constantes descobertas no âmbito escolar.

09- Oferecer educação infantil contextualizada, conectada com a realidade das crianças atendidas para que possam ser agentes de transformação social a partir de seu aprendizado.

10- Alinhar o calendário escolar com a previsão de projetos e eventos escolares abertos à participação das crianças, famílias e organização.

11-Ter educadores e equipe de apoio com o olhar atento às necessidades de cada criança, sendo referência na transformação e formação individual de cada um, correspondendo às suas necessidades e dificuldades.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

• Observar e medir o impacto formador nos aspectos cognitivos e psicossociais na formação de cada indivíduo atendido pela instituição através relatórios descritivos, portfólios individuais.

• Analisar as alterações e melhorias necessárias no espaço físico da escola, em como elas impactam nas ações e projetos realizados durante o ano letivo.

• Verificar, registrar e quantificar a participação da comunidade escolar nos eventos propostos por meio de fotos, vídeos, lista de presença.

• Colher informações e feedbacks de cuidado e acolhimento com as famílias, verificar os aspectos positivos, as sensações proporcionadas pela escola às crianças desde os primeiros dias. Abrir o canal de comunicação com as famílias desde o início do ano letivo.

• Verificar o impacto social dos contextos religiosos pautados na fé católica difundidos pela escola, de modo a contribuirmos com a formação moral e social de cada criança através de roda de conversa, musicalização.

• Acompanhar os planejamentos de atividades e sua execução no contexto diários da escola e verificar o alinhamento dessas propostas aos campos de experiência e demais contextos da Bane Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência de Minas Gerais.

• Observar e registrar por meio de fotos, vídeos e relatórios individuais e coletivos as vivências significativas das crianças na escola, bem como seu impacto e suas transformações. Fazer uso do portfólio como instrumento de avaliação e evidências das conquistas individuais e coletivas de cada criança, bem como sua turma.

• Refletir sobre o impacto do contato com a natureza na rotina das crianças atendidas pela nossa escola. Realizar registro das diferentes situações vivenciadas por eles e contextualizá-las com os projetos desenvolvidos pela escola, visando salientar a importância da educação ambiental.

• Registrar a participação e salientar a importância da presença da comunidade escolar em todos os eventos e projetos realizados pela escola, de modo que escola, alunos, pais e comunidade escolar estejam integradas na missão de formação das crianças.

• Analisar e rever a proposta educacional da escola sempre que for necessário. Colocar a criança como centro do processo da aprendizagem e como objetivo principal desse processo. Ouvir professores, pais, crianças, equipe gestora e comunidade escolar, alinhando suas expectativas para impactar positivamente cada um dos envolvidos no processo.

• Utilizar o portfólio individual, relatórios e registros de atividades para construir o processo avaliativo pautado na observação, entendendo cada criança como ser único.

• Verificar a escola como local que prioriza o coletivo e seus impactos positivos na vida de cada criança. Observar e registrar as trocas, vivências coletivas e o fortalecimento das relações sociais no espaço escolar.

13. Incentivar os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação bimestral
dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

LEILA BEATRIZ CAETANO-
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:22E4F73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 831, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, objetivando a contratação temporária de pessoal para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º)

RESULTADO FINAL

PROFESSOR I

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ISABELA DE ARAÚJO MELO AGUIAR	100	1º	9.1.a do Edital
BIANCA RIOS MEIRELES	100	2º	9.1.a do Edital
KECIANE GERALDO DIAS	90	3º	9.1.a do Edital
JACIRA MARA ARAÚJO	90	4º	9.1.a do Edital
JULIANA DE ARAÚJO MELO SAMPAIO	90	5º	9.1.a do Edital
ANDRESSA DE SOUZA FAUSTINO	90	6º	9.1.a do Edital
MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	90	7º	9.1.a do Edital
GIANY MELLO ANDRIES	90	8º	9.1.a do Edital
ANA PAULA DE CASTRO POLITO	90	9º	9.1.a do Edital
LUSIMARA MARTINS ALVES	80	10º	9.1.a do Edital
KARINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	80	11º	9.1.a do Edital
RITA DE CÁSSIA MATOSO BRUNO VIANNA	80	12º	9.1.a do Edital
MARCILENE PEREIRA TITONELI	80	13º	9.1.a do Edital
ARIANE DE ALMEIDA MACHADO	80	14º	9.1.a do Edital

AMANDA DA SILVA DE SOUZA LIMA	80	15º	9.1.a do Edital
TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	80	16º	9.1.a do Edital
MARIA AUXILIADORA LACERDA ANDRADE MONTEIRO	80	17º	9.1.a do Edital
GEUZILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	80	18º	9.1.a do Edital
RENATA LIMA ARRUDA	80	19º	9.1.a do Edital
ANDRÉA VENTURA PEREIRA	80	20º	9.1.a do Edital
CLEONICE APARECIDA FREITAS BORGES	80	21º	9.1.a do Edital
VANESSA COSTA SILVA DOS SANTOS	70	22º	9.1.a do Edital
RENATA CARDOSO GONÇALVES	70	23º	9.1.a do Edital
ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	70	24º	9.1.a do Edital
LUCIMARA FERREIRA NETO	50	25º	XX
NATÁLIA DE OLIVEIRA LIMA MEIRELLES	40	NÃO APROVADA	XX
DANIELA DA ROCHA FINÊZA	40	NÃO APROVADA	XX
MARCELY OLÍVIA MONTENARI DOS SANTOS	40	NÃO APROVADA	XX
FÁTIMA DE SOUZA FERREIRA VARGAS	30	NÃO APROVADA	XX
TATIANE DA SILVA MEDEIROS DELFIM	20	NÃO APROVADA	XX
MÔNIA JULIENE PEREIRA PINTO	20	NÃO APROVADA	XX
EULA PAULA SILVA OLIVEIRA BRAGA	20	NÃO APROVADA	XX
ALINE FERREIRA LOPES	20	NÃO APROVADA	XX
OZIANE DA ROCHA FINÊZA LOPES	10	NÃO APROVADA	XX
GISELE MATTOS MORAIS DO BEM	10	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (GEOGRAFIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	100	1º	XX
SILVANA MÁRCIA LACERDA LIMA	70	2º	XX

PROFESSOR II (HISTÓRIA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARLENE LUIZ DA SILVA	100	1º	XX
GABRIEL SIQUEIRA CORRÊA	90	2º	9.1.a do Edital
WEIGLISSON CARLOS K. CLIMACO	90	3º	9.1.a do Edital

PROFESSOR II (ED. FÍSICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANDERSON LIMA ARLEU	100	1º	9.1.a do Edital
GLÁUCIO LOPES FIOREZE LIMA	100	2º	9.1.a do Edital
JOSILENE VALVERDE MEIRA	100	3º	9.1.a do Edital
GLAUBER LOPES FIOREZE LIMA	80	4º	XX
GIL CARLOS FERREIRA ARAÚJO	60	5º	XX
DENILSON DA SILVA A. TAVEIRA	20	NÃO APROVADO	XX

PROFESSOR II (ARTES)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JOSÉ FRANCISCO ROSA DOS SANTOS	70	1º	XX

PROFESSOR II (INGLÊS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
LOUISE DA SILVA REIS	50	1º	XX
FERNANDA MARA A. COELHO	40	NÃO APROVADA	XX

PROFESSOR II (CIÊNCIAS)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
TATIANE NUNES RAMALHO DUARTE	100	1º	XX
THAÍS CONCEIÇÃO CUSTÓDIO APOLINÁRIO	90	2º	XX
LARA LOPES SILVA	70	3º	XX

PROFESSOR II (MATEMÁTICA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
ANÍSIO PEIXOTO MILANI	60	1º	XX

PROFESSOR II (ED. RELIGIOSA)

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	60	1º	XX

PEDAGOGO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FABIANA GOUVÊA FONTES	100	1º	XX
ROSILAINE GALLITTERES MARTINS	80	2º	XX
VANESSA MEDEIROS TOZO	70	3º	XX

MONITOR ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
JULIANA ANDRADE DA SILVA	90	1º	9.1.a do Edital
MIRIAN SOARES SILVA	90	2º	9.1.a do Edital
GLEICY MELLO ANDRIES	90	3º	9.1.a do Edital
ALEXANDRA ANDRADE DUARTE	80	4º	9.1.a do Edital
JÉSSICA RAMPAZI PROCÓPIO	80	5º	9.1.a do Edital
GABRIELA LACERDA POLITO	80	6º	9.1.a do Edital
ELISÂNGELA RAMOS FELECIANO DE FREITAS	80	7º	9.1.a do Edital
LETÍCIA NEVES BRAZOLINO	80	8º	9.1.a do Edital
MARCELA FERREIRA	80	9º	9.1.a do Edital
SUELY PEIXOTO RIBEIRO BRASIL	70	10º	9.1.a do Edital

MARISTELA SANTORO	**70**	**11º**	**9.1.a do Edital**
SAMANTHA FERREIRA NETO	**70**	**12º**	**9.1.a do Edital**
KARINE AMORIM RAMPAZE	**70**	**13º**	**9.1.a do Edital**
RAQUEL MEIRELES DE SOUZA SILVA	**60**	**14º**	**9.1.a do Edital**
KÉSSIA DE SOUZA GUIMARÃES OLIVEIRA	**60**	**15º**	**9.1.a do Edital**
DELISETE LACERDA FERREIRA	**60**	**16º**	**9.1.a do Edital**
APARECIDA DE MATOS PINTO	**60**	**17º**	**9.1.a do Edital**
REGILENE MARIA CARVALHO LACERDA DA SILVA	**50**	**18º**	**XX**
BRUNA HELENA DE ASSIS FERNANDES	**30**	**NÃO APROVADA**	**XX**
WILMA LÚCIA VIEIRA RUFINO	**20**	**NÃO APROVADA**	**XX**
FERNANDA DA COSTA MELO LEAL	**10**	**NÃO APROVADA**	**XX**
GRACEKELLY VIEIRA	**0**	**NÃO APROVADA**	**XX**

SERVENTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MÔNICA REGINA NETO	**100**	**1º**	**9.1.a do Edital**
SILVIANA BENTO DE ARAÚJO	**100**	**2º**	**9.1.a do Edital**
GILMARA BARBOSA VARGAS	**100**	**3º**	**9.1.a do Edital**
MAYARA DA SILVA JACOB	**100**	**4º**	**9.1.a do Edital**
THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS	**100**	**5º**	**9.1.a do Edital**
CAIO DA SILVA LEITE	**100**	**6º**	**9.1.a do Edital**
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA	**100**	**7º**	**9.1.a do Edital**
GABRIELA DE SOUZA FERREIRA	**100**	**8º**	**9.1.a do Edital**
EDNA APARECIDA DA COSTA SANTOS	**90**	**9º**	**XX**
GUILHERME PANZA	**80**	**10º**	**XX**
ELISÂNGELA XAVIER	**70**	**11º**	**XX**
ANA MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	**60**	**12º**	**9.1.b do Edital**
TAILANA PINA ARRUDA CARPINETTI	**60**	**13º**	**9.1.b do Edital**
GESSIMARA SILVA OLIVEIRA GOULART	**50**	**14º**	**XX**
MARLY SPINDOLA BRITO	**40**	**NÃO APROVADA**	**XX**
MARIA JOSÉ PEREIRA MACHADO	**30**	**NÃO APROVADA**	**XX**
ESTHER JESUS DO NASCIMENTO	**30**	**NÃO APROVADA**	**XX**
ANDRÉIA ANDRIES AMORIM	**20**	**NÃO APROVADA**	**XX**
JOSIMARA APARECIDA SANTOS DA SILVA	**20**	**NÃO APROVADA**	**XX**
OZIMARA DA ROCHA FINEZA	**10**	**NÃO APROVADA**	**XX**

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:24E77837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 014ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 014ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar

Convocada na forma usual e com antecedência, aos cindo dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constaram da pauta do dia 06 (seis) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
10	Fernanda Rezende	13/11/1982	INDEFERIDO - Certidão Negativa Cível da Comarca de Ribeirão das Neves; - Comprovante de residência (água, luz, telefone) dos últimos 30 dias;	23/01/2024
14	Wellington Alves	14/12/1973	INDEFERIDO - Extrato do INSS; - Certificado de conclusão do curso de transporte escolar; - Certidão Negativa Cível da Comarca de Ribeirão das Neves;	23/01/2024
15	Francisco de Assis	07/11/1974	INDEFERIDO - Certificado de conclusão do curso de transporte escolar;	23/01/2024
17	Noilson Rodrigues	02/09/1979	INDEFERIDO - Foto 3x4; - Certificado de conclusão do curso de transporte escolar;	23/01/2024
19	Jailson de sa Calazans	07/05/1967	INDEFERIDO - Certidão de Débito com Municipio POSITIVA	23/01/2024

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator (a): Michele Viana Freitas
Secretário (a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo e estou ciente desta ata.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F787B01D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO Nº 015ª DO CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de reunião da sessão nº 015ª do Credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar

Convocada na forma usual e com antecedência, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2023. Constaram da pauta do dia 07 (sete) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
07	JOSE CAETANO	23/03/1963	DEFERIDO	05/02/2024
10	FERNANDA REZENDE	13/11/1982	INDEFERIDO	23/01/2024
13	ADALTON LEMOS DA CRUZ	06/06/2023	DEFERIDO	30/01/2024
14	WELLINGTON ALVES	14/12/1973	INDEFERIDO	23/01/2024
15	FRANCISCO DE ASSIS	07/11/1974	INDEFERIDO	23/01/2024
17	NOILSON RODRIGUES	02/09/1979	INDEFERIDO	23/01/2024
19	JAILSON DE SA CALAZANS	07/05/1967	INDEFERIDO	23/01/2024

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amâncio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2024

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D3A304DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

Extrato de instrumento contratual
CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 107/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de ensino, com elaboração de material didático-pedagógico, assessoria pedagógica, avaliação de processo de aprendizagem e ambiente virtual, para as escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

Vigência: 06/02/2024 a 06/02/2025
Data da assinatura: 06/02/2024
Valor total: R$ 478.609,18 (Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ/CPF 75.104.422/0008-82				TOTAL	555.198,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (ALUNOS DE 6 A 10	2.916,00	MATERIAL		122,7500	357.939,00

		ANOS - 1º AO 5º ANO). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL QUADRO VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO BIMESTRAL.					
2	406137	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL II -2 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL UMA VEZ NO ANO. MATERIAL FORNECIDO ANUAL.	55,00	MATERIAL		358,5800	19.721,90
3	406138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (MATERNAL III - 3 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO. MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	200,00	MATERIAL		239,5200	47.904,00
4	406139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (1º PERIODO- 4 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	310,00	MATERIAL		215,6800	66.860,80
5	406140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, COM ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO DE PROCESSO DE APRENDIZAGEM E AMBIENTE VIRTUAL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (2º PERIODO- 5 ANOS). O ALUNO RECEBERÁ O MATERIAL DUAS VEZES NO ANO .MATERIAL FORNECIDO SEMESTRAL.	270,00	MATERIAL		232,4900	62.772,30

Dotação Orçamentária: 02.0005.0000.12.365.026.2030.33903900;
02.0005.0000.12. 361..025.3012.4490900;
02.0005.0000.12.365.026.2173.33903900.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CFB8CB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

Processo: 191/2023.
Pregão Eletrônico: 071/2023.
Objeto: Registro de preços para realização de serviços de Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara, conforme orçamentos e condições descritas abaixo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

Em conformidade com o Parecer Técnico nº 119/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, identificado nas páginas 382/387 do referido processo licitatório, ficam **ALTERADOS** o quadro constante no resultado e no termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2023, bem como o valor total do processo.

Onde se lê:

FORNECEDOR: Multi Engenharia LTDA						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	**30526 - SERVIÇO DE ENGENHARIA:** Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara/MG.	SV	01	8.490.000,00	8.490.000,00
VALOR TOTAL						**R$8.490.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$8.490.000,00 (oito milhões quatrocentos e noventa mil reais).

Leia-se:

FORNECEDOR: Multi Engenharia LTDA						
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	**30526 - SERVIÇO DE ENGENHARIA:** Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara/MG.	SV	01	8.489.667,83	8.489.667,83
VALOR TOTAL						**R$8.489.667,83**

TOTAL DO PROCESSO: R$8.489.667,83 (oito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Demais informações permanecem inalteradas no resultado e no termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2023, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui elencadas.

Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:200EB02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Processo nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº: 028/2023
Ata de Registro de Preços nº: 86/2023

1º Termo de reequilíbrio à ata de registro de preços nº 86/2022
Promitente Fornecedora: Easy Clean Distribuidora Ltda, CNPJ nº 49.039.321/0001-99

Objeto: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe, fica reajustado o seguinte item:

ITEM	*EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA*	*CUSTO ATUAL*	*PREÇO DE VENDA ATUAL*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*	*CUSTO*	*PREÇO DE VENDA PLEITEADO*	*GANHO EM R$*	*GANHO EM %*
75	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES - 50 LITROS	13,27	18,60	5,33	40,22%	15,26	21,39	6,14	40,22%
91	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L	9,45	20,30	10,85	114,74%	10,87	23,34	12,47	114,69%
93	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L	7,37	10,00	2,63	35,68%	8,48	11,50	3,02	35,68%

Data assinatura: 31 de janeiro de 2024

Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2024

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D75A08AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA INSCRITOS - EDITAL Nº 02/2023 DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA".

EDITAL Nº 02/2023
DOAÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR "BELA VISTA".

O Município de **São Francisco do Glória**, Estado de Minas Gerais, faz saber que, estão **inscritos** no programa de credenciamento para seleção de pessoas físicas interessadas a doação de lotes populares, os seguintes candidatos por categorias

Nº	**NOME**	**CPF**
1.	Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira	106. XXX.XXX -39
2.	Adiele Darlen da Silva Roriz Santos	117. XXX.XXX -43
3.	Adriana José da Silva	102. XXX.XXX -38
4.	Aline Aparecida Almeida Silva	094. XXX.XXX -70
5.	Antônio Firmo da Silva Beatriz Aparecida Laviola	045. XXX.XXX -08
6.	Beatriz Dias	038. XXX.XXX -01
7.	Catiane Carvalho Alves	103. XXX.XXX -55
8.	Charlina Aparecida Silva	093. XXX.XXX -52
9.	Claudiane Luiz Chagas Ferraz	114.XXX.XXX-38
10.	Creidilson José Da Silva	072. XXX.XXX -70
11.	Deise Lilia Silva Ferreira	064. XXX.XXX -82
12.	Elen Alves dos Santos Silva	126. XXX.XXX -39
13.	Elenice Cristina Zeferino	056. XXX.XXX -03
14.	Eliã Agostini de Carvalho Paulo Sergio F. Batista Silva	051. XXX.XXX -75
15.	Elisangela Fernandes Batista Silva José Domingos de O. F.	105. XXX.XXX -02
16.	Eneida da Silva Firmes	067. XXX.XXX -52
17.	Erenilda Carias Firmes	090. XXX.XXX -95
18.	Eva Aparecida Da Silva	085. XXX.XXX -01
19.	Eva Leite Da Silva	108. XXX.XXX -51
20.	Fernanda Apª De Lima Fernandes	019. XXX.XXX.82
21.	Fernando Soares	066. XXX.XXX -83
22.	Georja Marins Pedrosa De Castro	099. XXX.XXX -00
23.	Gerson Heleno Lourenço (pai e filho)	905. XXX.XXX -91
24.	Gizeli Marra dos Santos Moura	065. XXX.XXX -32
25.	Graciane Natália De Assis	045. XXX.XXX -65
26.	Hélia Cristina Silva Campos	114. XXX.XXX -17
27.	Henriqueta Carolina Laurindo da Silva	010. XXX.XXX -09
28.	Hitalo Pedrosa Lelis	105. XXX.XXX -81
29.	Irene Maria De Paula	565. XXX.XXX -87
30.	Jair Ferreira Da Silva Regina Aparecida De Souza Silva	037. XXX.XXX -20
31.	Jaquelane Maria Dos Santos José Maria da Silva	083. XXX.XXX -06
32.	Jaqueline Maria dos Santos	017.XXX.XXX-57
33.	Jessica Candida Andrade Moreira	111. XXX.XXX -14
34.	Joaninha Alves da Silva	010. XXX.XXX -44

35.	João Batista Da Rocha	080. XXX.XXX -37
36.	José Ângelo de Souza Edineia Barbosa	097. XXX.XXX -69
37.	José Pinheiro Maria Aparecida B. Pinheiro	988. XXX.XXX -04
38.	José Vicente de Souza	068. XXX.XXX -64
39.	Josiane De Souza Dias	089. XXX.XXX -90
40.	Josiane Viana Cerqueira	041. XXX.XXX -97
41.	Josué Lira De Souza Oliveira	044. XXX.XXX -64
42.	Jucimara Antônia Gomes	100. XXX.XXX -02
43.	Juliana Maria de Moura	067. XXX.XXX -30
44.	Laudiceia de Paula Silva Campos	103. XXX.XXX -95
45.	Lidiane Almeida Da Silva	108. XXX.XXX -60
46.	Lidiane Aparecida De Oliveira S.Fernandes	111. XXX.XXX -66
47.	Luciano da Cunha Lopes Elenice Maria Luiz Lopes	107. XXX.XXX -65
48.	Lucilane Machado Paes	114. XXX.XXX -07
49.	Ludilaine Kelen Gomes	020. XXX.XXX -13
50.	Luiz Paulo Chagas	115. XXX.XXX -90
51.	Lunayara Oliveira Silva	155. XXX.XXX -10
52.	Marceleny Laureana Alexandre Maria Oliveira	069. XXX.XXX -56
53.	Marcos Marcelino de Araújo	663. XXX.XXX -00
54.	Maria Antônia Pedrosa Costa	162. XXX.XXX -96
55.	Maria Aparecida Da Silva Oliece Goncalves Leal	043. XXX.XXX -99
56.	Maria Aparecida De Lima	016. XXX.XXX -89
57.	Maria Aparecida Guedes De Andrade	098. XXX.XXX -14
58.	Maria Aparecida Rocha Oliveira Walter De Oliveira	062. XXX.XXX -88
59.	Maria Do Carmo Frazão Antônio Maria Moutinho	956. XXX.XXX -00
60.	Maria Lúcia De Souza Rodrigues Renan Patrick Oliveira Pereira	104. XXX.XXX -05
61.	Maria Luiza Nunes Apolinário Antonio Marques A. da Silva	967. XXX.XXX -20
62.	Maria Luiza Santanioni Pereira Arivelton Ribeiro Moreira	702. XXX.XXX -05
63.	Marinete Aparecida Inácio Júlio	062. XXX.XXX -61
64.	Michelle Cristina Anacleto Euriques Wilson José Martins	091. XXX.XXX -00
65.	Michelle Dos S. Rezende Pedrosa	095. XXX.XXX -42
66.	Nadjane Melo dos Santos	210. XXX.XXX -06
67.	Neuza Ferreira Guedes Dos Santos Antônio Mauricio Dos S.	034. XXX.XXX -73
68.	Neuza Helena da Cruz Rodrigues	100. XXX.XXX -44
69.	Nhatielly Fernanda de S. Nery	156. XXX.XXX -38
70.	Nilton Freitas Valério	069. XXX.XXX -94
71.	Patrícia Aparecida Silva	116. XXX.XXX -07
72.	Patrícia Carla de Oliveira Quirino	071. XXX.XXX -70
73.	Patrícia Fernanda Bonifácio De Oliveira	136. XXX.XXX -07
74.	Paulo Cesar Zeferino Dorvina Madalena Alvez Zeferino	537. XXX.XXX -87
75.	Pedro Aredes	079. XXX.XXX -09
76.	Pedro Netto de Laia	514. XXX.XXX -15
77.	Raiane da Silva Lima	116. XXX.XXX -71
78.	Ramon De Paula Oliveira Silva	089. XXX.XXX -67
79.	Raniel Paulo De Freitas	095. XXX.XXX -98
80.	Reginaldo Faria de Souza	021. XXX.XXX -62
81.	Reginaldo Luiz Anacleto Oliveira	122. XXX.XXX -90
82.	Renaldo De Andrade Da Silva	862. XXX.XXX -04
83.	Rita Maria De Jesus Moreira Adilson De Assis Moreira	014. XXX.XXX -17
84.	Robson Dias Da Cruz	083. XXX.XXX -04
85.	Rosa Helena Teixeira Alves Amarildo Marcelino Alves	257. XXX.XXX -07
86.	Rosimeri de Cassia Ferreira Correa	089. XXX.XXX -22
87.	Rosinéia de S. Basilio de Moura Sergio Melquiades de M.	064. XXX.XXX -93
88.	Samuel Marcolino Gomes	139.XXX.XXX-70
89.	Sandra Maria Da Silva	014. XXX.XXX -71
90.	Sebastião dos Santos Dias Deny Ricardo da Rocha	329. XXX.XXX -34
91.	Sebastião Faria Borges	556. XXX.XXX -10
92.	Seni Alexandre da Cruz	038. XXX.XXX -58
93.	Shyrley D. D. Teixeira Rezende Paulo José T. R.	867. XXX.XXX -72
94.	Silvana Aparecida Bernadino	105. XXX.XXX -94
95.	Solange Santos Rodrigues	058. XXX.XXX -02
96.	Sonia Maria De Carvalho Rodrigues	069. XXX.XXX -54
97.	Sueli Alves da Silva Freitas	100. XXX.XXX -41
98.	Sueli Maria de Oliveira Gomes Gilberto Gomes dos Santos	100. XXX.XXX -23
99.	Thais Helena De Souza	105. XXX.XXX -76
100.	Thamires Antônia de Souza Losque	120. XXX.XXX -00
101.	Thaynna Luiza Dias	112. XXX.XXX -19
102.	Vanessa Aparecida Vicente Roriz	109. XXX.XXX -41
103.	Viviane Frazão Caldeira	048. XXX.XXX -44
104.	Wellington Pedrosa Gomes Luciana da Silva Oliveira	098. XXX.XXX -30
105.	Wilson Pereira Da Silva	055. XXX.XXX -00

São Francisco do Glória/MG 06 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

LETICIA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:38602C13

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO Nº. 00301.1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O SAAE do São Francisco do Gloria , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.863//0001-67, com sede administrativa na Rua Virrgilio Pedrosa, nº 05, Centro, neste município de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente do SAAE PAULO AFONSO DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.296.587/0001-60, com sede na Avenida Piracicaba, nº. 62, Bairro Ilha dos araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representado pelo titular, Sr. RODRIGO FONSECA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 1.069.395, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espirito Santo e do CPF sob o nº. 007.989.777-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM, NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária e Administração Financeira e Controle - SIAFIC para os seguintes softwares: Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Controle Interno e Auditoria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos, Portal da Transparência Municipal e Gestão de Frotas, para o SAAE de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
MENSAL					
01	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	MÊS	R$ 500,00	R$ 6.000,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12	MÊS	R$ 350,00	R$ 4.200,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	MÊS	R$ 300,00	R$ 3.600,00
04	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL TRASNPARENCIA	12	MÊS	R$ 250,00	R$ 3.000,00
05	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE ESTOQUE E MATERIAIS	12	MÊS	R$ 150,00	R$ 1.800,00
06	SISTEMA INTEGRADO DE FROTAS	12	MÊS	R$ 100,00	R$ 1.200,00
07	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PATRIMONIO	12	MÊS	R$ 150,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R$ 21.600,00

DO VALOR:

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), no ano de 2024, cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31/01/2024, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios, conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da LEI Nº 8.666, Justifica-se a extensão contratual uma vez que se trata de continuidade de serviço cujo a interrupção possa ferir o interesse público e o regular funcionamento administrativo.

Presente o interesse público e o juízo de razoabilidade da administração, o aditivo na modalidade temporal é medida que se impõe.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 02/01/2024.

São Francisco do Glória, 28 de dezembro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
ICARO BRUNO FERREIRA ANDRADE
CPF: 142.550.526-03

_____
LUCAS GOMES DE PAULO
CPF: 121.160.286-98

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F84F1834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONSTRATOS E TERMOS ADITIVOS LEI 14.133/2021

Rol dos Contratos e Termos Aditivos Lei 14.133/2021							
Tipo	**Número**	**Assinatura**	**Vigência**	**Valor**	**Processo**	**Modalidade**	**Contratado**
C	202401004	02/01/2024	31/12/2024	128400,0000	0415/2023	Concorrência	S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educacionais Ltda
C	202401002	02/01/2024	02/01/2025	951300,0000	0459/2023	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202401002	02/01/2024	02/01/2025	761040,0000	0459/2023	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202401001	02/01/2024	02/01/2025	67150,0000	0447/2023	Pregão	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
C	202401005	16/01/2024	16/02/2024	434395,3300	0013/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202401007	18/01/2024	18/01/2025	200400,0000	0017/2024	Inexigibilidade	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
C	202401008	18/01/2024	18/01/2025	3000,0000	0489/2023	Pregão	Gmaes Telecom Ltda
C	202401009	19/01/2024	19/04/2024	3400,0000	0488/2023	Pregão	MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda
C	202401011	22/01/2024	22/01/2025	15600,0000	0021/2024	Dispensa	Desafio Jovem Maanaim
C	202401010	22/01/2024	22/01/2025	28329,0000	0023/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202401012	24/01/2024	24/01/2025	1152,0000	0493/2023	Pregão	Indapharma Comercio e Serviços Ltda
C	202401013	24/01/2024	24/01/2025	4348,8000	0493/2023	Pregão	Mat Med Hospitlar Ltda
C	202401014	24/01/2024	24/01/2025	60750,0000	0493/2023	Pregão	Vale Comercial Ltda
TA	1	25/01/2024	29/10/2024	1136,9911	0407/2023	Pregão	Gente Seguradora
C	202401018	26/01/2024	29/02/2024	35500,0000	0038/2024	Inexigibilidade	Banda Movimento Axe
C	202401019	26/01/2024	29/02/2024	28000,0000	0039/2024	Inexigibilidade	Banda Samba de Luxo
C	202401016	26/01/2024	26/01/2025	334430,4900	0044/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202401017	26/01/2024	29/02/2024	33250,0000	0036/2024	Inexigibilidade	Patukere Produções Artisticas Ltda

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:32C39CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS JANEIRO / 2024 - LEI 8.666/93

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2024.01-003	02/01/2024	02/01/2025	R$ 4,04	0023/2020	Inexigibilidade	Banco Santander Brasil SA
TA	1	16/01/2024	07/03/2024	R$ 5.227,56	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	1	16/01/2024	28/05/2024	R$ 128.100,00	0273/2023	Pregão eletrônico	Omega Alimentação e Serviços Especializados S/A
TA	2	16/01/2024	04/07/2024	-R$ 15.001,80	0264/2023	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
TA	4	17/01/2024	18/03/2024	R$ 13.508.442,43	0094/2022	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2024.01-006	17/01/2024	24/07/2024	R$ 105.629,40	0225/2023	Pregão eletrônico	AMARAL E MACIEL TRANSPORTES LTDA
TA	1	18/01/2024	18/01/2025	R$ 315.787,95	0420/2022	Pregão eletrônico	Telefonica Brasil S.A.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DA073A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
DANIEL CORREA FREITAS – ARP Nº 008/2023					
0001	Serviço de instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (*drywall*) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos, incluído na prestação do serviço o fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra necessária.	200	Mt	130,00	26.000,00
Total do Fornecedor: 26.000,00					
Total Geral: 26.000,00					

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:58EC1759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 06 de fevereiro, página 386, em razão de erro material, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

37	Saco p/ lixo 75 cm x **105 cm** – Espessura mínima de 0,8 mm ou 80 mícrons. - Sacos de 100 Litros - pct c/ 100 Unidades. preto Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. REQUISITOS E MÉTODOS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIO INDICADOS NA NBR 9191 (5/2008). Verificação da largura e altura. Ensaio de resistência ao levantamento. Ensaio de resistência à queda-livre. Ensaio de estanqueidade. Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.	Pct	100
38	Saco p/ lixo 75 cm x **105 cm** – Espessura mínima 0,8 mm ou 80 mícrons. - Sacos de 100 Litros - pct c/ 05 Unidades. preto Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. REQUISITOS E MÉTODOS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIO INDICADOS NA NBR 9191 (5/2008). Verificação da largura e altura. Ensaio de resistência ao levantamento. Ensaio de resistência à queda-livre. Ensaio de estanqueidade. Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.	Pct	10.000

Em relação as amostras e laudos dos referidos produtos, haja vista que, os mesmos poderão ser exigidos em fase de diligência se for o caso.
Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **19/02/2023 ás 13h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.
Ratifico as demais condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Ramon Lucio Pires
Pregoeiro

LEIA-SE:

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, em razão do acolhimento parcial do pedido de impugnação apresentado pela empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** em face do edital, para constar as alterações nos seguintes termos:
Os itens: 37 e 38 passam a vigorar com a seguinte redação:

37	Saco p/ lixo 75 cm x **105 cm** – Espessura mínima de 0,8 mm ou 80 mícrons. - Sacos de 100 Litros - pct c/ 100 Unidades. preto Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.	Pct	100

	REQUISITOS E MÉTODOS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIO INDICADOS NA NBR 9191 (5/2008). Verificação da largura e altura. Ensaio de resistência ao levantamento. Ensaio de resistência à queda-livre. Ensaio de estanqueidade. Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.		
38	Saco p/ lixo 75 cm x **105 cm** – Espessura mínima 0,8 mm ou 80 mícrons. - Sacos de 100 Litros - pct c/ 05 Unidades. preto Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) Sacos plásticos para o acondicionamento de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. REQUISITOS E MÉTODOS PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ENSAIO INDICADOS NA NBR 9191 (5/2008). Verificação da largura e altura. Ensaio de resistência ao levantamento. Ensaio de resistência à queda-livre. Ensaio de estanqueidade. Ensaio para determinação da capacidade volumétrica.	Pct	10.000

Em relação às amostras e laudos dos referidos produtos, haja vista que, os mesmos poderão ser exigidos em fase de diligência se for o caso.
Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **19/02/2023 ás 13h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.
Ratifico as demais condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de fevereiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D7EE19CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mudas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para as praças do Município de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
OURO VERDE PLANTAS						
0001	Muda Beijinho Supatiens		5.000,0000	UN	2,9000	14.500,0000
0002	Muda Ixora		3.000,0000	UN	2,9000	8.700,0000
Total do Fornecedor: 23.200,00						
Total Geral: 23.200,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:6E426918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2023 DECORRENTE DO PREGÃO N.º 198/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **317/2023**, decorrente do Pregão n.º **198/2023** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	**Quantidade**	**Preço Unitário Registrado Atual**	**Valor Total**	**Nome Fornecedor e CNPJ**
HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	200	R$1,52	R$304,00	BH FARMA COMÉRCIO LTDA 42.799.163/0001-26
DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	R$5,3977	R$161,931	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 18.269.125/0001-87
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	288	R$0,81	R$ 233,28	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 03.945.035/0001-91
DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5500	R$1,18	R$6.490,00	COSTA CAMARGO COM.PROD. HOSPITALARES LTDA 36.325.157/0001-34
AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3 ML;	200	R$2,02	R$404,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0020-77
LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML;	125	R$4,1782	R$522,275	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA; AMPOLA DILUENTE	600	R$5,5731	R$3343,86	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI; PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; FRASCO-AMPOLA; AMPOLA DILUENTE;	2000	R$5,5536	R$11.107,20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
CEFTRIAXONA : 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL;FRASCO-AMPOLA	300	R$3,09	R$927,00	EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 44.639.493/0001-80
FENITOINA 50 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL;	300	R$1,7602	R$528,06	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

AMPOLA 5 ML				12.927.876/0001-67
DIPIRONA 500 MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML;	4900	R$0,875	R$4.287,50	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.927.876/0001-67

Três Pontas, _____ de _____ de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7BF344A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/02/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: ZELADOR		
5ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/02/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
115	**NÃO**	**VALQUIRIA DA SILVA**
116	**NÃO**	**JORGE DOMINGOS DA SILVA**
117	**NÃO**	**SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA**
118	**NÃO**	**ELIETE MOREIRA RODRIGUES**
119	**NÃO**	**CINTIA CRISTINA EUGENIO**
120	**NÃO**	**GERALDA MATOZINHA DE OLIVEIRA**
121	**NÃO**	**VALQUIRIA VIEIRA PORTO**
122	**NÃO**	**ANDREA ROZA COIMBRA**
123	**NÃO**	**ROSIMEIRE ARAUJO ALMEIDA**
124	**NÃO**	**JOSELITA FERREIRA PINTO AZEVEDO**
125	**NÃO**	**EDNA DORNELAS LIMA VIANA**
126	**NÃO**	**MARIA DIVINA DE ARAUJO LANA**
127	**NÃO**	**SAMIRA TANUZA JORGE VASCONCELOS**
128	**NÃO**	**MARCIA SIMONE MARQUES DOS SANTOS**
129	**NÃO**	**JOÃO CLÁUDIO PEREIRA**
130	**NÃO**	**RAILDA MARIA FERREIRA DINIZ**
131	**NÃO**	**MARLY SILVA GOMES**
132	**NÃO**	**MARIA D'AJUDA GOMES SILVA**
133	**NÃO**	**EDISÔNIA VIEIRA SOUZA**
134	**NÃO**	**ANGELITA SANTOS SOARES**
135	**NÃO**	**MARLENE SOUSA FERREIRA SOARES**
136	**NÃO**	**IZALTINA LUCIANA MOREIRA**
137	**NÃO**	**JOSIMAR SANTOS SILVA**
138	**NÃO**	**MARISA CAMPOS MARCIANO**
139	**NÃO**	**MARIA DOS ANJOS ALVES DE SOUZA**

ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO:

AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:95989D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 08/02/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/02/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
27	NÃO	**REGIANE DE JESUS ARAÚJO**
28	NÃO	**LEONARDO LOSCHA SOARES**
29	NÃO	**THAIS CARVALHO DE SOUZA**
30	NÃO	**MAÚNA AGUIAR RODRIGUES**
31	NÃO	**EDSON MARCOS DE OLIVEIRA**
32	NÃO	**GISELLE ALVES SOARES**
33	NÃO	**ANA MARIA CAMPOS DE FIGUEIREDO**
34	NÃO	**CLAUDINEIA AUGUSTA DE ASSIS FIALHO**
35	NÃO	**RASANGELA ALVES ROSA FREITAS**
36	NÃO	**POLLYANE SILVA LIMA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:44442DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **08/02/2024** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2022**.

CARGO: PORTEIRO		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 08/02/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
21	NÃO	PEDRO PAULO DA SILVA MARCELINO
22	NÃO	WELITON DOS SANTOS PINTO
23	NÃO	ONOFRE DIOCLIDES DA SILVA
24	NÃO	PAULO CÉSAR MEDEIROS ROCHA

ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO BARBOSA DA FONSECA, 275, CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:ACFA1312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.541 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N° 1.541 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
Altera a Lei Municipal 1.504 de 2023 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados públicos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo II-F da Lei 1.504 de 06 de janeiro de 2023, que passa a ter a redação constante do Anexo I desta Lei:

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 06 de fevereiro de 2024.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal **-**

ANEXO I – ALTERA O ANEXO II-F DA LEI 1.504/2023

ANEXO II-F – ESCOLARIDADE: CORPO MÉDICO

CODIGO		**DENOMINAÇÃO**	**VAGAS**	**CH SEMANAL**	**REFERÊNCIA**	**REQUISITOS**
F	01	CIRURGIÃO-DENTISTA	02	20h	TG25	Ensino superior em Odontologia e registro no conselho de classe
	02	MEDICO CARDIOLOGISTA	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	03	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	04	MEDICO CLINICO GERAL	07	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	05	MEDICO GINECOLOGISTA	02	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	06	MEDICO PEDIATRA	02	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	07	MÉDICO DA ESF	02	Min. 30h - Máx. 40h	TS01	Ensino superior em Medicina e registro no conselho de classe
	08	MEDICO DE SAÚDE MENTAL	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe
	09	MÉDICO UROLOGISTA	01	Min. 4h - Máx. 20h	TS19	Ensino superior em Medicina com especialização na área de atuação e registro no conselho de classe

ESOLARIDADE	ALFABETIZADO	FUNDAMENTAL	MEDIO	TECNICO	SUPERIOR	MEDICO	**TOTAL**
CARGOS	06	05	09	07	16	09	**52**
VAGAS	77	69	47	18	30	19	**260**

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DOS CARGOS TRANSFORMADOS

CODIGO	**CARGO**	**NIVEL SALARIAL**	**SITUAÇÃO ATUAL (a)**		**SITUAÇÃO NOVA (b)**		**DIFERENÇA (c = b - a)**	
			QTDE	**VALOR**	**QTDE**	**VALOR**	**QTDE**	**VALOR**
F-04	MEDICO CLINICO GERAL	**TS19**	**08**	**R$ 53.193,20**	**07**	**R$ 46.544,05**	**-1**	**R$ 0,00**

F-05	MEDICO GINECOLOGISTA	**TS19**	**01**	**R$ 6.649,15**	**02**	**R$ 13.298,03**	**1**	**R$ 0,00**
TOTAIS			**09**	**R$ 66.491,50**	**09**	**R$ 66.491,50**	**0**	**R$ 0,00**

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:94289F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA DRA RENATA SILVEIRA ROSA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.385.938/0001-33.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
22	1440	17280	horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	R$115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 06 de fevereiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1AF2EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 275/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 81 EDITAL Nº: 189/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 275/2023
Modalidade: Pregão - PERP 81
Edital nº: 189/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DE ELETRICISTA E ADMINISTRATIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor total
0001	30,0000	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTI CHAMA COM GRAMATURA 260 G/M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50 MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO UL CONFORME NFPA 1971. O TECIDO DEVERA SER DE ATPV MINIMO DE 8.0 CAL/CM² (PARA TENSAO DE ATE 440V) INFORMACAO QUE DEVERA SER BORDADA ELETRONICAMENTE DE FORMA VISIVEL NA PERNA DIREITA LOCALIZADO NO BOLSO. TAMANHO GG. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO.	Própria	R$ 176,00	R$ 5.280,00
0002	10,0000	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA	Própria	R$ 176,50	R$ 1.765,00

			DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50 MM LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO. TAMANHO M. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO.			
0003	30,0000	UN	CALCA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA COS COM 4.5 CM DE LARGURA 7 PASSANTES VISTA FRONTAL COM 4 BOTOES EMBUTIDOS DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS INTERNO COM BOCA CURVA E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS EXTERNOS COM TAMPA APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA 10 CM ABAIXO DO JOELHO APRESENTANDO 50MM LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA CONFORME ASTM E204 COEFICIENTE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO. TAMANHO G. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO.	Própria	R$ 176,00	R$ 5.280,00
0004	30,0000	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTI CHAMA COM GRAMATURA 260 G/M² TOLERANCIA DE MAIS OU MENOS CINCO POR CENTO COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50 MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME ASTM E204 E COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO UL CONFORME NFPA 1971, NA MANGA DIREITA BORDADO ELETRONICAMENTE VULCANIZADO OS DIZERES RESISTENTE AO FOGO COM LARGURA DE 10 CM. O TECIDO DEVERA SER DE ATPV MINIMO DE 8.0 CAL/CM², PARA TENSAO DE ATE 440V, INFORMACAO QUE DEVERA SER BORDADA ELETRONICAMENTE DE FORMA VISIVEL NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO. TAMANHO GG. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO LADO ESQUERDO E SILK NAS MANGAS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO LADO ESQUERDO.	Própria	R$ 180,00	R$ 5.400,00
0005	30,0000	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIOES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PARA REFLETIVA COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME ASTM E204 E COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO UL CONFORME NFPA 1971 NA MANGA DIREITA BORDADO ELETRONICAMENTE VULCANIZADO OS DIZERES RESISTENTE AO FOGO COM LARGURA DE 10 CM O TECIDO DEVERA SER DE ATPV MINIMO DE 8.0 CAL CM² PARA TENSAO DE ATE 440V INFORMACAO QUE DEVERA SER BORDADA ELETRONICAMENTE DE FORMA VISIVEL NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO. TAMANHO G. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO LADO ESQUERDO E SILK NAS MANGAS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO LADO ESQUERDO.	Própria	R$ 180,50	5.415,00
0006	10,0000	UN	CAMISA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE A ARCO ELETRICO E TRATAMENTO ANTICHAMA COM GRAMATURA 260 G M² TOLERANCIA DE OU 5 COR CINZA COSTURA COM LINHA META ARAMIDA GOLA ESPORTE MANGA LONGA COM PUNHOS CANHAO VISTA FRONTAL COM FECHAMENTO EM BOTOES E TARJA EM TODA EXTENSAO PARA QUE OS BOTOES NAO FIQUEM A VISTA DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS FECHADAS POR MEIO DE VELCRO RETARDANTE AS CHAMAS APLICACAO DE FAIXA DE CIRCUNFERENCIA NO TRONCO E NAS MANGAS APRESENTANDO 50MM DE LARGURA CONTENDO AMARELO FLUORESCENTE E PRATA REFLETIVA COSTURADO EM ARAMIDA CONFORME ASTM E204 E COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE CONFORME NBR 15292 E CERTIFICADO UL CONFORME NFPA 1971 NA MANGA DIREITA BORDADO ELETRONICAMENTE VULCANIZADO OS DIZERES RESISTENTE AO FOGO COM LARGURA DE 10 CM O TECIDO DEVERA SER DE ATPV MINIMO DE 8.0 CAL CM² PARA TENSAO DE ATE 440V INFORMACAO QUE DEVERA SER BORDADA ELETRONICAMENTE DE FORMA VISIVEL NA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO. TAMANHO M. COM SILK DA LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NO BOLSO LADO ESQUERDO E SILK NAS MANGAS DE APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS NA MANGA DO LADO DIREITO E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO LADO ESQUERDO.	Própria	R$ 176,00	1.760,00
0007	40,0000	PÇ	CAMISA POLO BABY LOOK FEMININA. TAMANHO EXGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 1.725,20
0008	80,0000	PÇ	CAMISA POLO BABY LOOK FEMININA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 3.450,40
0009	80,0000	PÇ	CAMISA POLO BABY LOOK FEMININA. TAMANHO GG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 3.450,40
0010	80,0000	PÇ	CAMISA POLO BABY LOOK FEMININA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 3.450,40
0011	40,0000	PÇ	CAMISA POLO BABY LOOK FEMININA. TAMANHO XGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 62,73	R$ 2.509,20
0012	120,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 7.998,00
0013	120,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO GG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 7.998,00
0014	120,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 7.998,00
0015	70,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. TAMANHO XGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 4.665,50
0016	120,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 7.998,00
0017	120,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 7.998,00
0018	70,0000	PÇ	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. TAMANHO XGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 4.665,50
0019	70,0000	PÇ	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA. TAMANHO EXGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 3.019,10

0020	120,0000	PÇ	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 5.175,60
0021	120,0000	PÇ	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA. TAMANHO GG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 5.175,60
0022	120,0000	PÇ	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 43,13	R$ 5.175,60
0023	50,0000	PÇ	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA. TAMANHO EXGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,72	R$ 3.336,00
0024	50,0000	PÇ	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,72	R$ 3.336,00
0025	50,0000	PÇ	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA. TAMANHO GG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,72	R$ 3.336,00
0026	50,0000	PÇ	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,72	R$ 3.336,00
0027	30,0000	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO EXGG CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 66,65	R$ 1.999,50
0028	50,0000	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO G. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 78,52	R$ 3.926,00
0029	50,0000	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO GG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 78,52	R$ 3.926,00
0030	50,0000	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO M. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 78,52	R$ 3.926,00
0031	50,0000	PÇ	CAMISETE MANGA CURTA. TAMANHO XGG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Própria	R$ 78,52	R$ 3.926,00

Patrocínio-MG, 06 de fevereiro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5840C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO Nº: 288/2023 MODALIDADE: DISPENSA POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 2/2023

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo nº: 288/2023
Modalidade: Dispensa por credenciamento
Edital nº: 2/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULUTA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART. 14 DA LEI N 11.947/2009 E RESOLUCAO CD/FNDE N 06 DE 08 DE MAIO DE 202, QUE DISPOE SOBRE O PNAE, E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

GISELY REGINA DE OLIVEIRA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
33	2.000	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	R$ 5,76	R$ 11.520,00

Valor total: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

ELINE OLIVEIRA BATISTA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
7	2.666	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 12.796,80
21	1.833	Maço	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 8.395,14

Valor total: R$ 21.191.94 (vinte e um mil cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

MARCOS ANTONIO MARQUES ARRUDA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
7	8.000	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 9.600,00
11	1.200	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 8.424,00
14	500	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 2.785,00
19	600	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 3.486,00
30	1.000	Kg	MAÇA NACIONAL	R$ 14,86	R$ 14.860,00

Valor total: R$ 39.155,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais)

JOSE BENEDITO DORNELAS, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	66	Kg	ABOBORA CABOTIA	R$ 4,79	R$ 316.14
4	34	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 242,42
7	605	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 2.904,00
11	727	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 5.103,54
12	29	Kg	BATATA DOCE	R$ 5,86	R$ 169,94
13	757	Kg	BATATA INGLESA	R$ 6,56	R$ 4.965,92
14	99	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 551,43
16	67	Kg	CARA	R$ 5,97	R$ 399,99
17	494	Kg	CEBOLA BRANCA	R$ 7,56	R$ 3.734,64
19	137	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 795,97
20	121	Kg	CHUCHU	R$ 5,20	R$ 629,20
21	504	Maço	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 2.308,32
22	71	Un	COUVE-FLOR	R$ 8,87	R$ 629,77
28	832	Kg	LARANJA PERA	R$ 5,13	R$ 4.268,16
31	100	Kg	MAMAO FORMOSO	R$ 7,05	R$ 705,00
33	216	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	R$ 5,76	R$ 1.244,16
35	20	Kg	MARACUJA	R$ 13,20	R$ 264,00
36	1597	Kg	MELANCIA	R$ 4,62	7.378,14

45	51	Kg	PIMENTAO VERDE	R$ 11,92	R$ 607,92
53	53	Kg	REPOLHO	R$ 5,21	R$ 276,13
57	230	Kg	TOMATE EXTRA	R$ 8,38	R$ 1.927,40

Valor total: R$ 39.422,19 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)

FABRICIO FRANCISCO GOMES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000	Kg	ABACATE	R$ 7,55	R$ 15.100,00
29	200	Kg	LIMAO TAHITI	R$ 7,84	R$ 1.5680,00
31	2.500	Kg	MAMAO FORMOSO	R$ 7,05	R$ 17.625,00
35	400	Kg	MARACUJA	R$ 13,20	R$ 5.280,00

Valor total: 39.573,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais)

LIZETE MARIA GOMES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1.100	Kg	ABACAXI	R$ 8,15	R$ 8.965,00
28	6.000	Kg	LARANJA	R$ 5,13	R$ 30.780,00

Valor total: R$ 39.745,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais)

SILVANA MOREIRA ALVES MARQUES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	500	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 3.565,00
7	1.500	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 7.200,00
9	200	Maço	ALMEIRAO	R$ 4,76	R$ 952,00
11	450	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 3.159,00
18	200	Maço	CEBOLINHA VERDE	R$ 3,71	R$ 742,00
19	500	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 2.905,00
20	360	Kg	CHUCHU	R$ 5,20	R$ 1.872,00
21	1.200	Maço	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 5.496,00
27	120	Kg	JILÓ	R$ 5,98	R$ 717,60
41	200	Maço	MOSTARDA	R$ 4,50	R$ 900,00
44	500	Kg	PEPINO	R$ 4,67	R$ 2.335,00
45	250	Kg	PIMENTÃO VERDE	R$ 11,92	R$ 2.980,00
53	600	Kg	REPOLHO	R$ 5,21	R$ 3.126,00
55	120	Maço	RUCULA	R$ 5,35	R$ 642,00
56	300	Maço	SALSA	R$ 3,20	R$ 960,00
58	130	Kg	VAGEM	R$ 18,47	R$ 2.401,10

Valor total: R$ 39.952,70 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

JOSÉ FRANCISCO, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
33	1.000	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	R$ 5,76	R$ 5.760,00
36	3780	Kg	MELANCIA	R$ 4,62	R$ 17.463,60
38	2.500	Kg	MEXERICA POKAN	R$ 6,70	R$ 16.750,00

Valor total: R$ 39.973,60 (trinta e nove novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

GEOVANI BATISTA NASCIMENTO, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
26	2.378	Kg	INHAME	R$ 8,41	R$ 19.998,98
57	2.386	Kg	TOMATE EXTRA	R$ 8,38	R$ 19.994,68

Valor total: 39.993.66 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

CELIO DOS REIS NUNES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	4.672	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 33.311,36
53	1.283	Kg	REPOLHO	R$ 5,21	R$ 6.684,43

Valor total: R$ 39.995,79 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

NILTA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	828	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 5.903.64
7	2.666	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 12.796,80
14	818	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 4.556,26
21	1.833	Kg	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 8.395,14
45	700	Kg	PIMENTAO VERDE	R$ 11,92	R$ 8.344,00

Valor total : R$ 39.995,84 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DIOVANA NASCIMENTO, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
14	1.771	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 9.864,47
19	2.590	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 15.047,90
57	1.800	KG	TOMATE EXTRA	R$ 8,38	R$ 15.084,00

Valor total: R$ 39.996,37 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

ANTONIO FREDERICO DA SILVA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
33	6.944	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	R$ 5,76	R$ 39.997,44

Valor total: R$ 39.997,44 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

MADALENA DEOLINDA FERNANDES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
11	5.698	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 39.999,96

Valor total: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ELIENE DE FATIMA FERNANDES LELIS, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
11	5.698	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 39.999,96

Valor total: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ARCISO JOSE ALVES, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
11	5.698	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 39.999,96

Valor total: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

ADILSON ANTONIO DA SILVA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
11	5.698	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 39.999,96

Valor total: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

NEUZA APARECIDA PEREIRA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
14	179,53	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 999,98
20	7.500	Kg	CHUCHU	R$ 5,20	R$ 39.000,00

Valor total: R$ 39.999,98 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

FABIANA CRISTINA PEREIRA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
7	2.666	Maço	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 12.796,80
14	3.376,67	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 18.808,05
21	1.833	Maço	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 8.395,14

Valor total: R$ 39.999,99(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

BALTASAR FERNANDES CAIXETA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
46	317	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI	R$ 31,50	R$ 10.080,00
50	500	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJA	R$ 28,50	R$ 14.250,00
51	500	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO	R$ 31,50	R$ 15.750,00

Valor total: R$ 39.985,50 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCINIO E REGIAO AFPR, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000	Kg	ABACATE	R$ 7,55	R$ 15.100,00
2	3.500	Kg	ABACAXI	R$ 8,15	R$ 28.525,00
3	7.500	Kg	ABOBORA CABOTIA	R$ 4,79	R4 35.925,00
4	5.500	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 39.215,00
8	1.000	Kg	ALHO	R$ 24,66	R4 24.660,00
11	5.000	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 35.100,00
12	4.500	Kg	BATATA DOCE	R$ 5,86	R$ 26.370,00
13	13.000	Kg	BATATA INGLESA	R$ 6,56	R$ 85.280,00
14	8.000	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 44.560,00
16	2.000	Kg	CARA	R$ 5,97	R$ 11.940,00
17	10.000	Kg	CEBOLA BRANCA	R$ 7,56	R4 75.600,00
19	13.000	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 75.530,00
26	6.000	Kg	INHAME	R$ 8,41	R$ 50.460,00
31	14.400	Kg	MAMÃO FORMOSO	R$ 7,05	R$ 101.520,00
32	4.000	Kg	MANDIOCA	R$ 8,36	R$ 33.440,00
33	8.000	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACACEIRA)	R$ 5,76	R$ 46.080,00
34	2.000	Kg	MANGA	R$ 7,38	R$ 14.760,00
36	25.000	Kg	MELANCIA	R$ 4,62	R$ 115.500,00
38	10.000	Kg	MEXERICA POKAN	R$ 6,70	R$ 67.000,00
39	3.500	Pc	MILHO VERDE EM ESPIGAS	R$ 9,65	R$ 33.775,00
44	2.000	Kg	PEPINO	R$ 4,67	R$ 9.340,00
45	700	Kg	PIMENTÃO VERDE	R$ 11,92	R$ 8.344,00
53	1.000	Kg	REPOLHO	R$ 5,21	R$ 26.050,00
54	5.000	Kg	REPOLHO ROXO	R$ 6,06	R$ 6.060,00
57	13.000	Kg	TOMATE EXTRA	R$ 8,38	R$ 108.940,00

Valor total: R$ 1.119.074,00 (um milhão cento e dezenove mil e setenta e quatro reais)

CONSELHO DE DESENV COMUNIT S J DA S NEGRA, apresentando sua proposta para o(s) item(s):

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000	Kg	ABACATE	R$ 7,55	R$ 15.100,00
2	3.500	Kg	ABACAXI	R$ 8,15	R$ 28.525,00
3	7.500	Kg	ABOBORA CABOTIA	R$ 4,79	R4 35.925,00
4	5.500	Kg	ABOBRINHA TIPO CAIPIRA	R$ 7,13	R$ 39.215,00
5	500	Un	AÇAFRÃO Embalagem 500G	R$ 31,25	R4 15.625,00
6	1.500	Un	ACELGA	R$ 7,07	R$ 10.605,00
7	8.000	Un	ALFACE CRESPA	R$ 4,80	R$ 38.400,00
10	4.000	Kg	BANANA NANICA	R$ 6,15	R$ 24.600,00
11	30.000	Kg	BANANA PRATA	R$ 7,02	R$ 210.600,00
12	4.500	Kg	BATATA DOCE	R$ 5,86	R$ 26.370,00
13	13.000	Kg	BATATA INGLESA	R$ 6,56	R$ 85.280,00
14	8.000	Kg	BETERRABA	R$ 5,57	R$ 44.560,00
15	2.000	Maço	BROCOLIS	R$ 8,49	R$ 16.980,00
16	2.000	Kg	CARA	R$ 5,97	R$ 11.940,00

17	10.000	Kg	CEBOLA BRANCA	R$ 7,56	R4 75.600,00
18	500	Maço	CEBOLINHA VERDE	R$ 3,71	R$ 1.855,00
19	13.000	Kg	CENOURA	R$ 5,81	R$ 75.530,00
20	7.500	Kg	CHUCHU	R$ 5,20	R$ 39.000,00
21	5.500	Kg	COUVE MANTEIGA	R$ 4,58	R$ 25.190,00
22	1.000	Un	COUVE-FLOR	R$ 8,87	R$ 8.870,00
23	300	Maço	ESPINAFRE	R$ 4,78	R$ 1.434,00
26	6.000	Kg	INHAME	R$ 8,41	R$ 50.460,00
27	400	Kg	JILO	R$ 5,98	R$ 2.392,00
28	12.000	Kg	LARANJA PERA	R$ 5,13	R$ 61.560,00
29	200	Kg	LIMÃO TAHITI	R$ 7,84	R$ 1.568,00
30	15.000	Kg	MAÇA NACIONAL	R$ 14,86	R$ 222.900,00
31	18.000	Kg	MAMÃO FORMOSO	R$ 7,05	R$ 126.900,00
32	4.000	Kg	MANDIOCA	R$ 8,36	R$ 33.440,00
33	8.000	Kg	MANDIOCA (AIPIM OU MACACEIRA)	R$ 5,76	R$ 46.080,00
34	2.000	Kg	MANGA	R$ 7,38	R$ 14.760,00
35	1.000	Kg	MARACUJA	R$ 13,20	R$ 13.200,00
36	35.000	Kg	MELANCIA	R$ 4,62	R$ 161.700,00
37	5.000	Kg	MELÃO	R$ 5,10	R$ 25.500,00
38	10.000	Kg	MEXERICA POKAN	R$ 6,70	R$ 67.000,00
39	3.500	Pc	MILHO VERDE EM ESPIGAS	R$ 9,65	R$ 33.775,00
40	1.000	Kg	MORANGO BANDEIJA 1kg	R$ 18,49	R$18.490,00
41	500	Maço	MOSTARDA	R$ 4,50	R$ 2.250,00
44	2.000	Kg	PEPINO	R$ 4,67	R$ 9.340,00
45	700	Kg	PIMENTÃO VERDE	R$ 11,92	R$ 8.344,00
52	500	Kg	QUEIJO TIPO MINAS	R$ 39,60	R$ 19.800,00
53	5.000	Kg	REPOLHO	R$ 5,21	R$ 26.050,00
54	1.000	Kg	REPOLHO ROXO	R$ 6,06	R$ 6.060,00
56	500	Maço	SALSA	R$ 3,20	R$ 1.600,00
57	13.000	Kg	TOMATE EXTRA	R$ 8,38	R$ 108.940,00
58	250	Kg	VAGEM	R$ 18.47	R$ 4.617,50

Valor total: R$ 1.897.930,50 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E170001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	017/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	WILSON DE PAULA LICO-IPUA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de carnês para cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – referente ao exercício de 2024, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024
Prazo	05/02/2024 - 04/02/2025
Valor	R$ 4.800,00
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Wilson De Paula Lico – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 05 de fevereiro de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0A2B52DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 04/2024

EDITAL 04/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 04/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **07 a 14 de fevereiro de 2024**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até do dia 19 **de fevereiro de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso

Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 05 de fevereiro de 2024.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2024 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

04-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04-002	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.987,56 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsap ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:
1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:067B4FEE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 03/2024 - 1ª PARCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 03 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°03/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Educação publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 03/2024** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 05 de fevereiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 03/2024 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	RAQUEL ARAÚJO DE JESUS	30/12/1991	03/016	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	131

				BÁSICA - PEB-1	PEB-1		
2	MARIZE HELOÍZA DA COSTA TAVARES	20/06/1966	03/016	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	123
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	03/020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	121
2	VANESSA APARECIDA BRAGA	04/10/1992	03/020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	17/06/2002	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110
2	JOSÉ AMORIM DA SILVA	21/07/1969	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108
3	EMERSON JOSÉ MOREIRA	13/09/1975	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105
4	HÉRCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101
5	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90
6	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
7	EDUARDO ANTÔNIO SOUZA SILVA	15/05/2001	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
8	JHIONATAN STEFFANI CORREA	13/03/1995	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
9	LEONARDO NILSON FERREIRA SILVA	16/05/2001	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
10	MARCELO AMARAL RAMOS	12/11/1986	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
11	RAQUEL DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1990	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
12	VANUZA BORGES DA SILVA	01/02/1985	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	DELCILENE MAGALHÃES XAVIER	25/11/1988	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	105
2	DAYANE CRISTINA DE QUEIROZ	03/05/1995	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	104
3	RENILCIA ROSA SEVERO	20/12/1973	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	102
4	SIMONE NUNES DA SILVA	24/12/1967	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	101
5	SILVANI GOMES DA SILVA	28/05/1979	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	100
6	PATRÍCIA DE PAULA ROSA	25/08/1988	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	90
7	BRUNA FARIA GARCIA	19/02/2005	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	89
8	DILMA FARIAS DOS SANTOS	08/04/1982	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	85
9	GENICE OLIVEIRA COSTA	13/03/1975	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	81
10	ALAIZA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	22/03/1992	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	80
11	GEOVANA ASSUNÇÃO DA SILVA	27/04/2022	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	79
12	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	77
13	JULIANA PEREIRA	30/04/2001	03/001	AGENTE DE APOIO	AGENTE DE APOIO	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT /	Desclassificada

	DA SILVA			EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI VICENTE SECUNDINO	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	113
2	BRENO AUGUSTO BORGES BERNARDINO CAIXETA	24/12/1996	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	112
3	EDUARDA DOS ANJOS SOARES DA SILVA	02/12/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	110
4	LILIAN LANDIM SILVA	18/03/1990	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	105
5	MARIA EDUARDA VICTOR ALVES	13/10/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	103
6	VERONICA DOS REIS PEREIRA DE SOUZA	25/10/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	100
7	ELZIRA PEREIRA DE MELO	13/09/1974	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	95
8	ANA CLARA RAMOS PEREIRA	07/01/1998	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	94
9	KETLHELLEN LARISSA CARDOSO COSTA	09/04/2002	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	88
10	MARIA GABRIELA LUCIANO SOUZA DAVI	30/05/1999	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	87
11	DANIEL APOLINÁRIO NUNES	08/03/1999	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	85
12	ODAIZA SILVERIO DE LIMA MENDES	24/10/2001	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	82
13	SARA CRISTINA SEVERO	19/07/2000	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	80
14	REJANE APARECIDA GOMES	11/12/1985	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCILÉIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	03/021	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KAREN LORENA BRAGA DA CUNHA	26/06/1996	03/013	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	Desclassificada
2	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	03/014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE MARIA	16/10/1957	03-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	110
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	102
3	ANNA VITÓRIA ANDRADE PEREIRA	25/08/2002	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA SILVA	03/10/1987	03/018	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	95
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BRENO ROBERTO FREITAS	19/10/1997	03/019	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	100

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4CCBD445

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na

Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2024. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 05 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023**	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	RAQUEL ARAÚJO DE JESUS	30/12/1991	03/016	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	03/020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	17/06/2002	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	JOSÉ AMORIM DA SILVA	21/07/1969	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	EMERSON JOSÉ MOREIRA	13/09/1975	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	HÉRCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	DELCILENE MAGALHÃES XAVIER	25/11/1988	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	DAYANE CRISTINA DE QUEIROZ	03/05/1995	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	RENILCIA ROSA SEVERO	20/12/1973	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
4	SIMONE NUNES DA SILVA	24/12/1967	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
2	BRENO AUGUSTO BORGES BERNARDINO CAIXETA	24/12/1996	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
3	EDUARDA DOS ANJOS SOARES DA SILVA	02/12/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
4	LILIAN LANDIM SILVA	18/03/1990	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LUCILÉIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	03/021	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSE MARIA	16/10/1957	03-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
3	ANNA VITÓRIA ANDRADE PEREIRA	25/08/2002	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA SILVA	03/10/1987	03/018	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BRENO ROBERTO FREITAS	19/10/1997	03/019	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:DD89D6A2

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 27ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2023

27ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – 27ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
6	GERSON APARECIDO SIMÃO DA SILVA	24/10/1987	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA
7	MARIA ANTONIA ALVES	20/06/1960	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA
8	LORENA CARVALHO QUEIROZ	29/04/1988	03-032	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSP NS LAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:59643CE0

